AMM

JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 5
Câmara Municipal de Araputanga 5
Câmara Municipal de Arenápolis 5
Câmara Municipal de Gaúcha do Norte 6
Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento 6
Câmara Municipal de Nova Olímpia 6
Câmara Municipal de Nova Xavantina 7
Câmara Municipal de Rondolândia 7
Câmara Municipal de São José do Povo 7
Câmara Municipal de Várzea Grande 8
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé 8
Consórcio Intermunicipal Portal da Amazônia 9
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Araguaia – CIDESAA 9
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA 9
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense 10
Empresa Cuiabana de Saúde Pública 11
Instituto Municipal da Previdência dos Servidores de Tangará da Serra - SERRAPREV 12
Prefeitura Municipal de Água Boa 12
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 16
Prefeitura Municipal de Alto Garças 17
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 20
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 21
Prefeitura Municipal de Apiacás 22
Prefeitura Municipal de Araguaiana 22
Prefeitura Municipal de Araguainha 24
Prefeitura Municipal de Araputanga 30
Prefeitura Municipal de Arenápolis 35
Prefeitura Municipal de Aripuanã 41
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 90
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 114
Prefeitura Municipal de Cáceres 118
Prefeitura Municipal de Campinápolis 122
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 123
Prefeitura Municipal de Campo Verde 129
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 136
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 141
Prefeitura Municipal de Canarana 143
Prefeitura Municipal de Carlinda 144
Prefeitura Municipal de Castanheira 154
Prefeitura Municipal de Cláudia 154
Prefeitura Municipal de Cocalinho 154
Prefeitura Municipal de Colíder 167
Prefeitura Municipal de Colniza 169
Prefeitura Municipal de Comodoro 172
Prefeitura Municipal de Confresa 173
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 175
Prefeitura Municipal de Curvelândia 176
Prefeitura Municipal de Diamantino 177
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 222
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d´Oeste 224
Prefeitura Municipal de General Carneiro 225
Prefeitura Municipal de Guiratinga 230

Prefeitura Municipal de Indiavaí 231
Prefeitura Municipal de Itaúba 231
Prefeitura Municipal de Itiquira 232
Prefeitura Municipal de Jaciara 233
Prefeitura Municipal de Jangada 234
Prefeitura Municipal de Jauru 234
Prefeitura Municipal de Juara 236
Prefeitura Municipal de Juína 239
Prefeitura Municipal de Juruena 239
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 240
Prefeitura Municipal de Marcelândia 252
Prefeitura Municipal de Matupá 252
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 260
Prefeitura Municipal de Nobres 263
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 264
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 265
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 265
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 266
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 267
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 270
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 271
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 272
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 272
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 273
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 282
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 282
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 291
Prefeitura Municipal de Paranaíta 294
Prefeitura Municipal de Paranatinga 295
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 297
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 299
Prefeitura Municipal de Poconé 299
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 300
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 301
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 301
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 302
Prefeitura Municipal de Poxoréu 305
Prefeitura Municipal de Querência 310
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 312
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 313
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 477
Prefeitura Municipal de Rio Branco 477
Prefeitura Municipal de Rondolândia 478
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 480
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 480
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 483
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 485
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 490
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 490
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 493
Prefeitura Municipal de São José do Povo 497
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 498
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 499
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 499
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 500
Prefeitura Municipal de Sapezal 501
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 504
Prefeitura Municipal de Sorriso 505
Prefeitura Municipal de Tabaporã 514
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 515
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 555
Prefeitura Municipal de Tesouro 556
Prefeitura Municipal de Torixoréu 560

Prefeitura Municipal de União do Sul 561
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 562
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 563
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 609
Prefeitura Municipal de Vila Rica 613

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65)99931-8446 - (65)2123-1200 - (65)99903-7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

JORNAL OFICIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024

O (a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Ratificar e Homologar o presente processo licitatório de inexigibilidade nº 003/2024 em favor de 1doc Tecnologia S.A. - CNPJ: 19.625.833/0001-76. Valor do Contrato R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

02 – O objeto da presente licitação é a contratação **de empresa especializada no fornecimento de solução tecnológica, através de ambiente virtual WEB, de gestão documental, mapeamento de processos, processos administrativos com fluxograma personalizado e personalizável, protocolo eletrônico, aplicativo móvel para atendimento disponível para iOS e Android, ambiente de criação e gerenciamento de atos oficiais (resoluções e portarias) na plataforma, ouvidoria digital transparente e georreferenciada, com possibilidade de geração de gráficos e envio automático de e-mails e integração com e-mail institucional; recebimento de pedidos de LAI e e-SIC; a fim de atender as necessidades da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM,** via inexigibilidade.

Cuiabá – MT, 22 de agosto de 2024

Leonardo Tadeu Bortolin

Presidente da AMM

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA N.º 19/2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde à servidora Eva Aparecida de Souza Mendes.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 83 da Lei Municipal nº 135/1992, bem como o Atestado Médico apresentado pela servidora Eva Aparecida de Souza Mendes,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Eva Aparecida de Souza Mendes, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, licença para tratamento de saúde pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar a partir do dia 12 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 12 de agosto de 2024.

Câmara Municipal de Araputanga, 13 de agosto de 2024.

Paulo Cesar Francisco Xavier

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS

Homologado aos 09 dias do mês de Agosto de 2024, de um lado o(a) **CAMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**, com sede na Rua do Comércio - 238 - bairro centro histórico - cep 78420-000, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 24.977.894/0001-32, neste ato, representado pelo(a) **Presidente da Camara Sr(a). VALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS** , brasileiro(a), portador do R.G. n.º 11697759 SSP/MT e inscrito no CPF: 835.566.721-20, residente e domiciliado na Rua Messias Cassemiro Barbosa, nº. 822-E, bairro bela vista nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 1/2024**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de prestação de serviços**, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

Fornecedor IMPÉRIO COMUNICAÇÃO, MARKETING, PROPAGANDA E EMPREENDIMENTOS-LTDA	CNPJ 08.575.947/0001-32
Endereço AV. MANOEL DOS REIS	Nº 19
Bairro CENTRO	
Cidade NORTELANDIA/MT	CEP 78430000
Email DR.EDIVALDODESATEIXEIRA@GMAIL.COM	Telefone (65) 99959-4011
Representante Legal	CPF

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na CAMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL NECESSIDADE DOS SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PUBLICAÇÃO E VEICULAÇÃO DE BANNER/SITE JORNALISTICOS ON-LINE, DE CARÁTER INFORMATIVO E INSTITUCIONAL DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

ITEM	DESCRIÇÃO FORMATOS PÁGINAS NO SITE	VL. UNIT./DIA
1	Cabeçalho: 700x100 pixels — JPG, GIF, PNG, SWF - Peso Máximo: 60kb	270,00
2	Abaixo do Cabeçalho: 1000x12 5 pixels — JPG, GIF, PNG, SWF — Peso: 70kb	250,00
3	Abaixo do Menu: 120x80 pixels - JPG, GIF, PNG, SWF - Peso: 15kb	140,00
4	Lateral Esquerda: 140x100 pixels — JPG, GIF, PNG, SWF – Peso: l5kb	140,00
5	Centro da Capa: 468x60 pixels - JPG, GIF, PNG, SWF - Peso: 35kb	173,33
6	Últimas Notícias: 468x60 pixels — JPG, GIF, PNG, SWF - Peso: 35kb	190,00
7	Imagem e Notícia: 260x80 pixels — JPG, GIF, PNG, SWF — Peso: 20kb	140,00

8	Retrospectiva: 260x80 pixels — JPG, GIF, PNG, SWF — Peso: 20kb	150,00
9	Arranha Céu: 260x600 pixels - JPG, GIF, PNG, SWF - Peso: 80kb	163,33
	DESCRIÇÃO FORMATOS VÍDEOS NO SITE	
10	Veículação de vídeo até 30” na capa	670,00
11	Veículação de vídeo até 60” na capa	336,66

2 . DO VALOR ESTIMADO: Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, o valor total para prestação de serviços efetivamente realizados no período de 12 (doze), não excederá o valor estimado de R$ 59.900,00 (cinquenta e nove mil e novecentos reais), divididos na média de R$ 4.990,00 (quatro mil, novecentos e noventa reias)/mês.

CAMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

Presidente da Camara

IMPÉRIO COMUNICAÇÃO, MARKETING PROPAGANDA E EMPREENDIMENTOS-LTDA

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2024

RATIFICO, HOMOLOGO e RECONHEÇO a Contratação por meio de dispensa de licitação a que se refere o processo administrativo sob o nº 011/2024, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual necessidade dos serviços de empresa especializada na publicação e veiculação de Banner/site jornalisticos on-line, de caráter informativo e institucional de interesse da Câmara Municipal de Arenápolis, no valor estimativo mensal de R$ 4.990,00 (quatro mil, novecentos e noventa reais), por um período de até 12 (doze) meses, sendo adjudicado a IMPÉRIO COMUNICAÇÃO, MARKETING, PROPAGANDA E EMPREENDIMENTOS-LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 08.575.947/0001-32, que esta fundamentada no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/21, de 1 de abril de 2021 e descrição a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO FORMATOS PÁGINAS NO SITE	VALOR UNITÁRIO/DIA
1	Cabeçalho: 700x100 pixels — JPG, GIF, PNG, SWF - Peso Máximo: 60kb	270,00
2	Abaixo do Cabeçalho: 1000x12 5 pixels — JPG, GIF, PNG, SWF — Peso: 70kb	250,00
3	Abaixo do Menu: 120x80 pixels - JPG, GIF, PNG, SWF - Peso: 15kb	140,00
4	Lateral Esquerda: 140x100 pixels — JPG, GIF, PNG, SWF – Peso: l5kb	140,00
5	Centro da Capa: 468x60 pixels - JPG, GIF, PNG, SWF - Peso: 35kb	173,33
6	Últimas Notícias: 468x60 pixels — JPG, GIF, PNG, SWF - Peso: 35kb	190,00
7	Imagem e Notícia: 260x80 pixels — JPG, GIF, PNG, SWF — Peso: 20kb	140,00
8	Retrospectiva: 260x80 pixels — JPG, GIF, PNG, SWF — Peso: 20kb	150,00
9	Arranha Céu: 260x600 pixels - JPG, GIF, PNG, SWF - Peso: 80kb	163,33
	DESCRIÇÃO FORMATOS VÍDEOS NO SITE	
10	Veículação de vídeo até 30” na capa	670,00
11	Veículação de vídeo até 60” na capa	336,66
Observação: Os preços mensurados tem como base valores mensal oferecido no orçamento do contratado para cada item acima, ressalvando que as quantidades constará no relatório de Pedido de Inserção-PI, emitido pelo órgão contratante. O prazo máximo do Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços.		

Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, EM, 9 DE AGOSTO DE 2024.

VALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS*Presidente da Câmara MunicipalArenápolis/MT*

CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 009

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE/MT

OBJETO:

O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa que forneça materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha e gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte-MT.

Maiores informações poderão ser obtidas via e-mail licitacao@gauchadonorte.mt.leg.br oujunto ao departamento de licitação da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte – MT, no endereço Avenida Brasil, Quadra 110 – Lote 01 CEP 78875-000, e o edital completo estará disponível no site da Câmara Municipal.https://gauchadonorte.mt.leg.br

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 8.853,05

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 26/08/2024 às **12h**

Até 28/08/2024 às **12h**

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

sim

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT; no uso de suas atribuições legais que confere o Regimento Interno, com base no Artigo 24, Inciso I, alínea a e no artigo 57, § 2º e 3º, da Lei Orgânica do Município Nossa Senhora do Livramento – MT, **CONVOCA** os Senhores Vereadores para uma Sessão Extraordinária a realizar-se no dia **27/08/2024 às 09:00 horas.**

ORDEM DO DIA

Discussão e votação dos Projetos de Lei nºs 020, 021 e 022/2024, do Poder Executivo Municipal. Obs. **Sessão sem ônus**

Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, 21 de agosto de 2024.

LEILA LUCIA MARTINS DE MELLO

Presidente da Câmara Municipal

ONEIDE MARIA DA SILVA

1ª Secretaria

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO Nº 024/2024, TERMO ADITIVO Nº 004/2024

EXTRATO Nº 024/2024

DO TERMO ADITIVO Nº 007/2024

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.733.537/0001-29, com sede à Rua Amazonas, 512, Centro, Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso.

CONTRATADA: DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA-EPP, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 86.952.587/001-54, com endereço na Rua Bogotá, nº 484, Jardim das Américas, Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto promover alterações no Contrato Administrativo nº 004/2021, sobre INCLUSÃO DE SERVIÇOS de Assessoria e Consultoria no envio de E-social, Efd-Reinf e Dtfweb, e alteração do VALOR GLOBAL passando de R$41.161,20 para R$51.161,20 e ALTERAÇÃO DO VALOR MENSAL a ser quitado em 09 parcelas mensais, sendo a primeira no mês de agosto de 2024 no valor de R$4.630,00 e as demais no valor de R$ 4.530,10.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato Administrativo nº 004/2021, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

SIGNATÁRIO: Eguinaldo Rodrigues Feitoza – Vereador Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

CONTRATO Nº 05/2024

CONTRATO Nº 05/2024

Origem: Dispensa de licitação 016/2024 e Processo Administrativo nº022/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Art. nº 75, inciso II da lei 14.133/2021

Contratada: CAMPTECNICA COMERCIO DE RELOGIOS DE PONTO LTDA

CNPJ: 65.664.955/0001-99

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados em locação de software com licença para até 20 servidores. Software do tipo sistema de gestão de Ponto eletrônico via WEB compatíveis com o relógio biométrico pertencente ao patrimônio desta Câmara Municipal sendo da Marca Control ID no modelo IDClass Bio Prox, para controle de entrada e saída de servidores com atualização de software e com treinamento dos servidores que vão operar o sistema

Valor global estimado: R$ 1.494,00 (hum mil, quatrocentos e noventa e quatro reais)

Vigência: 21/08/2024 a 21/08/2025

Data de assinatura: 21/08/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDOLÂNDIA - MT
PORTARIA N° 02/GAB/CMR2024

PORTARIA N° 02/GAB/CMR2024

A Presidente da Câmara Municipal de

Rondolândia – MT. Vereadora Adriana de Oliveira Barroso, usando das suas atribuições legais que são conferidas pela Legislação Vigente.

RESOLVE:

O Presidente da Câmara Municipal de Rondolândia, no exercício legal de suas atribuições, vem por meio desta nomear comissão especial para realizar o levantamento de bens móveis inservíveis e servíveis e fazer seu tombamento e possíveis alterações nas chapas de identificação para melhor adequar e identificar os bens desta casa de leis.

1- Presidente: Emerson Costa 2- Vice – Presidente: Rita de Cassia Reco Soares 3- Membro: Isack Kinkin Zoró

A referida Comissão tem um prazo de 30 (trinta) dias para apresentar o relatório conclusivo de suas atividades.

Câmara Municipal Rosa Moreira de Quadros, 20 agosto 2024.

_____

ADRIANA OLIVEIRA BARROSO

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, manifesta a intenção de contratação de pessoa jurídica de forma Direta através de Dispensa de licitação em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a realização do seguinte objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com aplicação de pintura e correções elétricas no prédio deste poder legislativo.**

O prazo para recebimento de proposta e documentação de habilitação é dia 28/08/2024 às 14:00 horas, que será de 3 (três) dias úteis, a contar do dia 23 de agosto de 2024 até o dia 28 de agosto de 2024, na sala de reunião da Câmara Municipal de São José do Povo, situada na Rua João Francisco nº 715, Centro, São José do Povo-MT / TEL: (66) 34941199 ou pelo endereço eletrônico camarasjplicitacao@gmail.com.

O Termo de Referência deverá ser solicitado no e-mail acima até a data especificada.

SÃO JOSÉ DO POVO – MT, 22 DE AGOSTO DE 2024

ANDRIELI LORRAINE DA SILVA BRITO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DECRETO Nº006/2024 DE SEXTA-FERIA, 21 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O presidente da Câmara Municipal de SÃO JOSÉ DO POVO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 939/2023, e em consonância com a Lei 4320/1964.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Câmara Municipal de SÃO JOSÉ DO POVO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), nas dotações orçamentárias:

01 CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO

001.01.032.1010.1003 PROCESSO LEGISLATIVO

4490520000 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

100 RECURSOS ORDINÁRIOS 14.000,00

SUB - TOTAL (1) 14.000,00

TOTAL (1) 14.000,00

Art. 2º - O Valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

01 CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO

002.01.032.1010.2002 PROCESSO LEGISLATIVO

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESOA FÍSICA

100 RECURSOS ORDINARIOS 14.000,00

SUB-TOTAL (1) 14.000,00

TOTAL (1) 14.000,00

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GENÉSIO GOMES FEITOZA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DO POVO - MT.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, manifesta a intenção de contratação de pessoa jurídica de forma Direta através de Dispensa de licitação em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a realização do seguinte objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de etiquetas personalizadas de identificação patrimonial, confeccionadas em alumínio.**

O prazo para recebimento de proposta e documentação de habilitação é dia 28/08/2024 às 13:00 horas, que será de 3 (três) dias úteis, a contar do dia 23 de agosto de 2024 até o dia 28 de agosto de 2024, na sala de reunião da Câmara Municipal de São José do Povo, situada na Rua João Francisco nº 715, Centro, São José do Povo-MT / TEL: (66) 34941199 ou pelo endereço eletrônico camarasjplicitacao@gmail.com.

O Termo de Referência deverá ser solicitado no e-mail acima até a data especificada.

SÃO JOSÉ DO POVO – MT, 22 DE AGOSTO DE 2024

ANDRIELI LORRAINE DA SILVA BRITO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 110/2024

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor RAFAEL FRANCISCO VASCONCELOS DE OLIVEIRA, Matrícula 1382-3, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a que tem direito, com períodos de gozo entre 04/09/2024 a 03/10/2024, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, conforme disposições expressas no Artigo 85 da Lei 1.164/91.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 22 de agosto de 2024.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 111/2024

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora ANA BENEDITA DA SILVA MORAIS, Matrícula 02, Auxiliar Legislativo, 10 (vinte) dias de férias regulamentares, a que tem direito, com período de gozo entre 23/08/2024 a 01/09/2024, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, conforme disposições expressas no Artigo 85 da Lei 1.164/91."

Art. 2º - Conceder, a mesma servidora, 10 (dez) dias de abono pecuniário de férias, a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, conforme as mesmas disposições expressas anteriormente.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 22 de agosto de 2024.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale Guaporé (CIDESA)

CONTRATADO:RODRIGO GEAN FRITSCH**.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES.

MOTIVO: O serviço contratado originou-se do processo de Adesão nº 002/2023 – CIDESA, cujo processo de origem o Pregão Eletrônico nº 007/2023 – Processo Administrativo nº. 017/2023 da Prefeitura Municipal de Comodoro/MT. Todavia, tornou-se necessário rescindir o contrato, com efeitos a partir da presente data, 12/08/2024, devido à realização de um novo processo licitatório para contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos e equipamentos, a fim de atender às necessidades do CIDESA, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência nº 012/2024 e no Pregão Eletrônico nº 005/2024.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses a contar de **01/06/2024**

VALOR RESCINDIDO: Valor Total de R$: 145.648,01 (Cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e oito reais e um centavo).

Nova Lacerda-MT, 22 de agosto de 2024

TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2024.

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale Guaporé (CIDESA)

CONTRATADO:**GMN EMPREENDIMENTOS EIRELI.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, MANUTENÇÃO, ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE VIAS, LOGRADOUROS, ESPAÇOS E PRÉDIOS PÚBLICOS.

MOTIVO: O serviço contratado originou-se do processo de Adesão nº 001/2024 - CIDESA, advindo do Pregão Presencial nº 038/2023, Processo Licitatório nº 231/2023, da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT. Todavia, tornou-se necessário rescindir o contrato, com efeitos a partir da presente data, 12/08/2024, devido à realização de um novo processo licitatório para contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos e equipamentos, a fim de atender às necessidades do CIDESA, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência nº 012/2024 e no Pregão Eletrônico nº 005/2024.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de **03/05/2024**

VALOR RESCINDIDO: Valor Total de R$: 283.107,45 (Duzentos e oitenta e três mil, cento e sete reais e quarenta e cinco centavos).

Nova Lacerda-MT, 22 de agosto de 2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DA AMAZÔNIA

AVISO DE DISPENSA Nº 08/2024

AVISO DE DISPENSA Nº 08/2024

O consorcio intermunicipal de desenvolvimento Sustentável, através de sua Comissão de Contratação, nomeada pelo Decreto nº 014/2024 e em conformidade com art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 018/2023, torna público aos interessados que ao consórcio pretende realizar a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS ACESSÓRIOS E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DO MOTOR DA CAMIONETE L 200 PERTENCENTE AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA,** podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta Publicação, oportunidade em que o consorcio escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 27/08/2024, às 17h00min.

A proposta de Preços deverá ser entregue na sede do Consorcio de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazonia, localizada na Av. Brasil, nº 73, Centro, Nova Santa Helena-MT, bem como poderá ser enviada no email consorcioportaldaamazonia@gmail.com

O Edital/Termo de Referência, está à disposição dos interessados, gratuitamente, na sede do Consorcio de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazonia, localizada na Av. Brasil, nº 73, Centro, Nova Santa Helena-MT, bem como poderá ser solicitado no email consorcioportaldaamazonia@gmail.com

Nova Santa Helena - MT, 22 de agosto de 2024.

EDINALVA NUNES

Presidente da Comissão de Contratação

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA – CIDESAA

AVISO DE DISPENSA Nº 001/2024-EMERGENCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO VIII, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA, TORNA *PÚBLICO* *que intenciona em realizar CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 PONTE DE MADEIRA COM 100 METROS DE COMPRIMENTO E 5,00 METROS DE LARGURA A SER CONSTRUÍDA NA RODOVIA MT-412,SOBRE O RIO XAVANTINHO NO MUNICÍPIO DE LUCIARA -MT; CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTARIA, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO,* ***mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, alterada pelo Decreto Federal 10.922/2021.***

Informamos que o CIDESAA tem interesse em obter propostas adicionais e, considerando o que preconiza o § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

è Limite para Apresentação da Proposta de Preços: até as 17h00min do dia 27/08/2024.

A proposta de Preços poderá ser entregue no Setor de licitação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA, sito a Rua Carnaúba, s/nº – Bairro Jardim Pindorama – CEP: 78.670-000 São Félix do Araguaia – MATO GROSSO, no horário de 13h00min às 17h00min, em dias úteis ou pelo E-mail ***licitacidesaa@gmail.com*** *até a data limite.*

O Aviso de Dispensa e os documentos exigidos para dispensa de licitação estarão disponíveis no Site Oficial do Município na aba licitações no endereço eletrônico: **www.cidesaa.com.br.**

São Félix do Araguaia - MT, em 22 de agosto de 2024.

Whanderson Slayter dos Santos Parente

Agente de Contratação

Resolução nº 003/2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N°055/2024, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 055/2024

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia-CISGA, através da Secretária Executiva a **Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira**, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

RESOLUÇÃO Nº. 007/2024

Barra do Garças, 22 de agosto de 2024.

"Dispõe servidores para compor a Comissão de Licitação, Patrimônio e Contratação do CISGA e dá outras providências".

O Sr. Leonardo Faria Zampa, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças / Araguaia – CISGA, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando, ainda o disposto no artigo 6º, art. 7º, § 2º, combinados com o da Lei n° 14.133/21 e alterações:

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os Colaboradores, **Sr. Luan Pedro Costa Rodrigues**, **Fabiani Francisca Vieira e Cleber Gomes da Silva**, para sob Presidência do primeiro, compor a Comissão de Licitação, Patrimônio e Contratação.

Art. 2º - Os membros da Comissão de Licitação, Patrimônio e Contratação poderão ser destituídos a qualquer momento, a critério da Presidente desta Comissão, mediante decisão fundamentada.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente,

LEONARDO FARIA ZAMPA

Presidente do Cisga

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 22 de agosto de 2024.

_____

Virginia Patrícia S. R. de Oliveira

Secretário Executiva – CISGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE

ERRATA AO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 010/2024

ERRATA AO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 010/2024

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

O Sr. **RAFAEL MACHADO**, Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE, situado à Rua Francisco Ferreira Ramos, 82-E, Centro, Tangará da Serra-MT, CEP 78.300-112, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

Retifica o **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 010/2024** do Edital de Credenciamento nº 001/2024 que tem como objeto:***CREDENCIAMENTO*** *de pessoas jurídicas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de consultas especializadas, procedimentos com finalidade diagnóstica, procedimentos cirúrgicos e medicina hiperbárica, para atender a demanda dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Norte Matogrossense – CISMNORTE.*

1) ASSIM FICA RETIFICADO:

ONDE SE LÊ:

CLINICA ENDO-ESPIRO LTDA - CNPJ nº 07.348.619/0001-30, sediada na AV. Miguel Sutil, nº 8000, Edifício Santa Rosa Tower – Sala 1207 , Ribeirão da Ponte, CEP: 78.040-400 – Cuiabá – MT. A empresa solicitou credenciamento para os seguintes itens:

ITEM	CÓD.	CÓDIGO SIGTAP	PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO
14	5187	0301010072	CONSULTA MÉDICA EM PNEUMOLOGIA	R$ 136,67

QUE SE LEIA:

CLINICA ENDO-ESPIRO LTDA - CNPJ nº 07.348.619/0001-30, sediada na AV. Miguel Sutil, nº 8000, Edifício Santa Rosa Tower – Sala 1207 , Ribeirão da Ponte, CEP: 78.040-400 – Cuiabá – MT. A empresa solicitou credenciamento para os seguintes itens:

ITEM	CÓD.	CÓDIGO SIGTAP	PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO
14	5187	0301010072	CONSULTA MÉDICA EM PNEUMOLOGIA	R$ 125,00

Tangará da Serra/MT, 22 de Agosto de 2024.

RAFAEL MACHADO

Presidente do CISMNORTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 011/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 011/2024

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

O Sr. **RAFAEL MACHADO**, Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE, situado à Rua Francisco Ferreira Ramos, 82-E, Centro, Tangará da Serra-MT, CEP 78.300-112, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

HOMOLOGA o procedimento licitatório acima e;

ADJUDICA seu objeto: *CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de consultas especializadas, procedimentos com finalidade diagnóstica, procedimentos cirúrgicos e medicina hiperbárica, para atender a demanda dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Norte Matogrossense - CISMNORTE*, em favor de:

RODNEY PEREIRA DO NASCIMENTO - EPP – CNPJ nº. 13.166.450/0001-00, sediadana Rua Pelotas (NUC HAB CPA I)**,** nº 07-Andar 2, sala 201 – Morada da Serra, CEP 78.055-100 – Cuiabá MT. A empresa solicitou credenciamento para os seguintes itens:

ITEM	CÓD.	CÓDIGO SIGTAP	PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO
18	5193	0301010072	CONSULTA MÉDICA EM UROLOGIA	R$ 116,62
120	7078	0409010170	INSTALAÇÃO/RETIRADA ENDOSCOPICA DE CATETER DUPLO J	R$ 1.811,05
142	6308	0409010596	URETEROLITOTRIPSIA RIGIDA MECÂNICA - COM COLOCAÇÃO DE CATETER DUPLO J	R$ 6.106,02
143	6295		URETEROLITOTRIPSIA RIGIDA OU FLEXIVEL A LASER - COM COLOCAÇÃO DE CATETER DUPLO J	R$ 12.347,75

IMAGENS – MEDICINA DIAGNÓSTICO S/A - CNPJ nº 11.135.984/0001-34, sediada na Av. das Flores, nº 553 – Jardim Cuiabá – CEP 78.043-172 - Cuiabá – MT. A empresa solicitou credenciamento para os seguintes itens:

ITEM	CÓD.	CÓDIGO SIGTAP	PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO
19	6304		ANGIORESSONÂNCIA VENOSA OU ARTERIAL COM OU SEM CONTRASTE	R$ 896,92
20	7028		ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA OU ARTERIAL COM CONTRASTE	R$ 702,54
24	7044	0201010470	BIOPSIA DE TIREOIDE OU PARATIREOIDE - PAAF	R$ 557,80
26	7046	0201010569	BIOPSIA/EXERESE DE NÓDULO DE MAMA	R$ 1.170,00
37	5283	0209010029	COLONOSCOPIA - COM COLETA DE MATERIAL SE NECESSÁRIO. INCLUI SEDAÇÃO.	R$ 853,34
39	5208	0205010040	DOPPLER DE ARTÉRIAS CARÓTIDAS E VERTEBRAIS	R$ 245,48
40	7070	0205010040	DOPPLER ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR E/OU SUPERIOR UNILATERAL	R$ 223,33
41	7071	0205010040	DOPPLER VENOSO DE MEMBRO INFERIOR E/OU SUPERIOR UNILATERAL	R$ 283,91
42	5216	0205010040	DOPPLER 1;2;3 VASOS MAMA, BOLSA ESCROTAL, OVÁRIOS, OBSTÉTRICA, OBSTÉTRICA GEMELAR	R$ 223,24
47	5139	0209010037	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA - COM COLETA DE MATERIAL SE NECESSÁRIO. INCLUI SEDAÇÃO.	R$ 415,49
51	5206	0204030030	MAMOGRAFIA BILATERAL	R$ 178,04
57	7049	0201010585	PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA	R$ 528,01
58	7050	0201010607	PUNÇÃO DE MAMA POR AGULHA GROSSA	R$ 851,67
60	5885	0204030153	RADIOGRAFIA DE TORAX	R$ 76,11
61	5274	0207030014	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	R$ 511,29
62	5902	0207010021	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO- MANDIBULAR BILATERAL	R$ 511,29
63	5901	0207030022	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR	R$ 511,29
64	5268	0207010030	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	R$ 511,29
65	5270	0207010048	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	R$ 511,29
66	5222	0207010056	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	R$ 511,29
67	5279	0207010064	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	R$ 511,29
69	7059	0207030030	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR UNILATERAL	R$ 511,29

70	7069	0207020027	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL	R$ 511,29
71	7060	0207010072	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA	R$ 511,29
72	5272	0207020035	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	R$ 511,29
73	7061	0207030049	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA	R$ 511,29
79	5304	0206030010	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	R$ 330,17
80	7057	0206030029	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	R$ 330,17
81	5892	0206020015	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR	R$ 330,17
82	5302	0206010010	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL	R$ 330,17
83	5301	0206010028	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA	R$ 330,17
84	5891	0206010036	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA	R$ 330,17
85	5218	0206010044	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES	R$ 330,17
86	5220	0206030037	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR	R$ 330,17
87	6291	0206020023	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - BRACO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ	R$ 330,17
88	7058	0206010060	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	R$ 330,17
89	5303	0206020031	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	R$ 330,17
90	5300	0206010079	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	R$ 330,17
91	5896	0206010052	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOÇO	R$ 330,17
96	5165	0205020038	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN INFERIOR	R$ 144,90
97	5284	0205020038	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	R$ 138,88
98	5286	0205020046	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	R$ 170,95
99	5298	0205020070	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	R$ 149,22
100	5292	0205020062	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÕES	R$ 141,76
101	5294	0205020097	ULTRASSONOGRAFIA DE MAMAS BILATERAL	R$ 146,95
102	5210	0205020143	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA	R$ 141,07
103	5214	0205020151	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM DOPPLER	R$ 209,14
104	5212	0205020143	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA GEMELAR	R$ 230,86
105	5146	0205020143	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLOGICA	R$ 237,98
106	5217	0205020143	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA TV - TN	R$ 134,10
107	5219	0205020143	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA TV 1º TRIMESTRE	R$ 150,98
109	5889	0205020127	ULTRASSONOGRAFIA DE ÓRGÃOS E ESTRUTURAS SUPERFICIAIS	R$ 128,39
110	5211	0205020160	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA GINECOLOGICA	R$ 122,06
111	5299	0205020119	ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA TRANS-RETAL	R$ 155,09
112	7077	0205020100	ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA VIA-ABDOMINAL	R$ 123,70
113	5147	0205020054	ULTRASSONOGRAFIA RINS E VIAS URINÁRIAS	R$ 142,07
114	5154	0205020186	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	R$ 142,51
135	5890	0417010060	SEDAÇÃO - COM ANESTESISTA	R$ 469,82

IRM MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA - CNPJ nº 37.769.089/0001 -65, sediada na Rua Sebastião Barreto, nº 02, Centro, CEP: 78.300-000 - Tangará da Serra – MT. A empresa solicitou credenciamento para os seguintes itens:

ITEM	CÓD.	CÓDIGO SIGTAP	PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO
60	5885	0204030153	RADIOGRAFIA DE TORAX	R$ 76,11
79	5304	0206030010	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	R$ 330,17
80	7057	0206030029	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	R$ 330,17
81	5892	0206020015	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR	R$ 330,17
82	5302	0206010010	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL	R$ 330,17
83	5301	0206010028	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO- SACRA	R$ 330,17
84	5891	0206010036	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA	R$ 330,17
85	5218	0206010044	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES	R$ 330,17
86	5220	0206030037	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR	R$ 330,17
87	6291	0206020023	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - BRACO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ	R$ 330,17
88	7058	0206010060	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	R$ 330,17
89	5303	0206020031	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	R$ 330,17
90	5300	0206010079	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	R$ 330,17
91	5896	0206010052	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOÇO	R$ 330,17

Em conformidade com o item 7 do edital de credenciamento, a distribuição e utilização dos serviços credenciados será de acordo com o número de credenciados e a demanda dos municípios, não havendo a obrigação de utilização de quantidades mínimas ou do total estimado no termo de referência. A convocação para a prestação dos serviços observará os seguintes critérios:

a) disponibilidade do credenciado para o atendimento imediato do usuário;

b) conveniência e economicidade para a administração municipal em função da sua localização (logística);

c) resolutividade, agilidade e qualidade na prestação dos serviços e atendimento aos cidadãos, conforme histórico dos atendimentos.

Tangará da Serra/MT, 22 de Agosto de 2024.

RAFAEL MACHADO

Presidente do CISMNORTE

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

.

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

Processo Admin. nº 00.093.833/2023-1

A Empresa Cuiabana de Saúde Pública torna público para conhecimento dos interessados que será prorrogado o Pregão Eletrônico nº 07.2024, com critério de julgamento menor preço, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER A ENFERMARIA ADULTO** DO HOSPITAL MUNICIPAL DRº LEONY PALMA DE CARVALHO – HMC GERIDO PELA EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, de acordo com as especificações e quantitativos contidos neste Edital e seus anexos. **FICA prorrogada** para o dia 13 de setembro de 2024, às 10h00min (horário de Brasília-DF), em razão impugnação procedente, devendo publicar ADENDO III com as alterações. O Edital e ADENDO I estarão disponíveis no site: www.bll.org.br e

www.cuiaba.mt.gov.br/orgaos/empresa-cuiabana-de-saude/editais/. Maiores informações, pelo telefone: (65) 3318-6976.

Cuiabá-MT, 22 de agosto de 2024.

LANDOLFO L VILELA GARCIA

Pregoeiro/ECSP

INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA - SERRAPREV

PORTARIA Nº 73/SERRAPREV/2024.

A Diretora Executiva do SERRAPREV, no uso de suas atribuições legais e considerando o §9º do artigo 4º da Emenda Constitucional n° 103/2019, o disposto no artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019 c/c artigo 13, § 1º e § 11 da Lei Complementar nº 153 de 14 de abril de 2011.

RESOLVE:

Art.1º – Averbar os tempos de contribuições não concomitantes conforme Certidão de Tempo de Contribuição sob nº 27001010.1.00298/23-6 páginas: 01/02 emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS em 07/11/2023 em nome da **Sra. Conceição Soares da Silva,** anterior a sua posse na municipalidade.

Art. 2º – Fica averbado o tempo de contribuição equivalente a 44 dias líquidos, correspondentes a 01 (um) mês e 14 (quatorze) dias, prestados nos seguintes órgãos:

Período	Órgão	Dias Líquidos
15/04/2002 a 28/04/2002	**MBL ALIMENTOS SA**	**00 Anos, 00 Meses e 14 Dias**
01/03/2004 a 01/04/2004	**TANGARA DA SERRA**	**00 Anos, 01 Mês e 01 Dia**

Art.3º – Compete a **Diretora Executiva do SERRAPREV**, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art.4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Tangará da Serra – MT, 22 de agosto de 2024.

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CONTABILIDADE
REVOGAÇÃO DE CONVITE!

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, vem por meio deste **REVOGAR** o convite publicado no dia 08 de agosto de 2024 sobre a apresentação das Peças Orçamentárias para o exercício de 2025.

Salientamos que a nova data da audiência será divulgada em breve.

Água Boa/MT, 22 de agosto de 2024

MARIANO KOLAKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 020

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. **080/2023.**

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME inscrita no CNPJ nº. 36.909.380/0001-29

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 054/2023, referente ao **Pregão Presencial nº. 010/2023.**

12750	PASSAGENS – BARRA DO GARÇAS (MT) A ÁGUA BOA (MT)	UND	01	60,50	60,50
12749	PASSAGENS – ÁGUA BOA (MT) A BARRA DO GARÇAS (MT)	UND	01	60,50	60,50

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 020, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL **R$ 121,00** Órgão 10: Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer Unidade: Esporte Elemento: 3.3.90.33 – Passagens e despesas com locomoção Código Reduzido: 885	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO** **R$ 121,00** Órgão 10: Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer Unidade: Esporte Elemento: Material, bem ou serviço para dist. gratuita Código Reduzido: 996

Água Boa-MT, 09 de agosto de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 004

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. **142/2022.**

CONTRATANTE: **O Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA:A empresa **K. V. MARTINS LTDA, inscrita no CNPJ: 41.541.122/0001-72**

INSTRUMENTO VINCULANTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 146/2022, ADESÃO 014/2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 004, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS FINANCEIROS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	NOME	UND	QTD	VLR. UNT	TOTAL
3965784	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO	UNID	05	7.660,00	38.300,00

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R$ 38.300,00 Órgão 06: Secretaria de Saúde Unidade: Atenção Básica Cód. Reduzido: 318	**R$ 38.300,00** Órgão 06: Secretaria de Saúde Unidade: Atenção Básica Código reduzido: 984

Água Boa-MT, 09 de agosto de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 017

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. **165/2023.**

CONTRATANTE: **O Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA:A empresa **J C REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA**, inscrito no CNPJ n° 48.159.094/0001-72

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo nº. 140/2023, referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº. 040/2023

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 017, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

LOTE 04 - AR COND SPLIT 24.000 BTUS

CÓD	NOME	UND DE FORNE	QNT	VLR. UNT	TOTAL
3967420	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO SIMPLES EM APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS	HORA	5,5	142,50	783,75

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R$ 783,75 Órgão: Secretaria de Administração Unidade: 03-001-002 - Administração Elemento de despesa:3.3.90.39 Código Reduzido: 37	**R$ 783,75** Órgão: Secretaria de Administração Unidade: 03-001-002 - Administração Elemento de despesa:3.3.90.39 Código Reduzido: 34

Água Boa-MT, 08 de agosto de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 091

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. **134/2022.**

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.009.871/0001-31

INSTRUMENTO VINCULANTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 140/2022, ADESÃO 013/2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 091, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R$ 5.000,00 Órgão 09: Secretaria de Infraestrutura Ação: 20106 – Manut. atividades DEMAE Elemento da Despesa – 3.3.90.39 Código Reduzido – 839	**R$ 5.000,00** Órgão 09: Secretaria de Infraestrutura Ação: 20108 – Rede de Captação, tratamento água - DEMAE Elemento da Despesa – 3.3.90.39 Código Reduzido – 846

Água Boa-MT, 13 de agosto de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 090

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. **134/2022.**

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.009.871/0001-31

INSTRUMENTO VINCULANTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 140/2022, ADESÃO 013/2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 090, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL **R$ 30.000,00** Órgão 10: Secretaria de Esporte/Cultura Ação: 20044 – Manut. atividades cultura Elemento da Despesa – 3.3.90.39 Código Reduzido – 909	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO** **R$ 30.000,00** Órgão 10: Secretaria de Esporte/Cultura Ação: 20242 – Especial de Natal Elemento da Despesa – 3.3.90.39 Código Reduzido – 926

Água Boa-MT, 13 de agosto de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 089

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato nº. **134/2022.**

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.009.871/0001-31

INSTRUMENTO VINCULANTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 140/2022, ADESÃO 013/2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 089, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL **R$ 8.000,00** Órgão 03: Secretaria de Administração Unidade: Administração Elemento da Despesa – 3.3.90.39 Código Reduzido – 034	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO** **R$ 8.000,00** Órgão 03: Secretaria de Administração Unidade: Aeroporto Municipal Elemento da Despesa – 3.3.90.39 Código Reduzido – 051

Água Boa-MT, 13 de agosto de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 018

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato nº. **165/2023.**

CONTRATANTE: **O Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA:A empresa **J C REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA**, inscrito no CNPJ n° 48.159.094/0001-72

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo nº. 140/2023, referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº. 040/2023

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 018, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

LOTE 04 - AR COND SPLIT 24.000 BTUS

CÓD	NOME	UND	QNT	VLR. UNT	TOTAL
3967420	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO SIMPLES EM APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS	HORA	02	142,50	285,00
3967423	SERVIÇO DE CARGA E RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	UNIDADE	01	332,04	332,04
3967405	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO SIMPLES EM APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS	HORA	02	180,56	361,12
3967407	SERVIÇO DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO 9000 BTUS	UNIDADE	01	260,00	260,00
3967422	SERVIÇO DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA AR DE 24.000 BTU'S	UNIDADE	01	226,52	226,52

DOTAÇÃO CONTRATUAL **R$ 617,04** Órgão: Secretaria de Desenvolvimento Unidade: 08-002-015 - SINE Elemento de despesa:3.3.90.39 Código Reduzido: 754 **DOTAÇÃO CONTRATUAL** **R$ 621,12** Órgão: Secretaria de Gabinete Unidade: 02-001-201 – Gabinete Elemento de despesa:3.3.90.39 Código Reduzido: 12 **DOTAÇÃO CONTRATUAL** **R$ 226,52** Órgão: Secretaria de Desenvolvimento Unidade: 08-002-817- Parque de exposição Elemento de despesa:3.3.90.39 Código Reduzido: 728	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO** **R$ 1.464,68** Órgão 08: Secretaria de Desenvolvimento/Agricultura Ação: 20081 – Manutenção das atividades da secretaria Elemento de despesa: 3.3.90.39 Código Reduzido: 673

Água Boa-MT, 12 de agosto de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024.

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pela Portaria nº. 092/2024; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 22/08/2024, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 040/2024 cujo objeto é o Registro de Preço para a aquisição de equipamentos/aparelhos necessários a readequação da UDR – Unidades Descentralizadas de Reabilitação ao CAPS e ao CEO – Centro de Especialidades Odontológicas, ref. Proposta Parlamentar Nº11802.719000/1180-12, Nº11802.719000/1230-09, Nº11802.71900/1210-04 para o município de Água Boa – MT, que teve como resultado:

ITENS DESERTOS: 03; 04; 05; 07.

ITENS FRACASSADOS: 01; 06.

ITEM CANCELADO: 02.

Água Boa-MT, 22 de agosto de 2024.

_____

Alícia Lopes Maciel

Agente de Contratação

CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 132-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 092/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 042/2024.

FORNECEDOR REGISTRADO: **COLBAN SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA**, inscrito no CNPJ n° 28.812.771/0001-00

OBJETO: Registro de preços para aquisição de câmeras de segurança, equipamentos de instalação e mão de obra, para atender o projeto da penitenciaria Major Zuzi Alves da Silva.

CÓD	NOME	UNID DE FORNE	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
21976	CONECTOR RJ 45	UNIDADE	INTELBRAS	150,00	2,41	361,50
3967944	CÂMERA DE CIRCUITO FECHADO - TIPO IP DOME	UNIDADE	INTELBRAS	50,00	340,00	17.000,00
3967945	GRAVADOR DE VÍDEO DIGITAL NVR 32 CANAIS	UNIDADE	INTELBRAS	2,00	2.476,16	4.952,32
3967946	CAIXA PLÁSTICA DE PASSAGEM PARA CFTV	UNIDADE	INTELBRAS	50,00	9,20	460,00
3967947	KIT DE ROTEADORES - DO TIPO CONEXÃO SEM FIO COM 2 ROTEADORES	UNIDADE	INTELBRAS	1,00	1.256,18	1.256,18
3967948	FONTE CHAVEADA 10A 12V	UNIDADE	INTELBRAS	4,00	200,00	800,00
3967949	SWITCH DE MESA POE+ FAST ETHERNET COM 9 PORTAS	UNIDADE	INTELBRAS	1,00	1.100,00	1.100,00
3967951	CABO DE REDE CAT5E	UNIDADE	INTELBRAS	1,00	420,00	420,00
3967952	SWITCH NÃO GERENCIÁVEL 8 PORTAS	UNIDADE	INTELBRAS	1,00	310,00	310,00
3967953	MINI RACK PADRÃO 19 COM VISOR ACRÍLICO	UNIDADE	INTELBRAS	7,00	620,00	4.340,00

VALOR TOTAL: R$ 39.466,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta e seis reais).

DATA: 22 de agosto de 2024.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR Á ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 019

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato nº. **164/2023.**

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: W MUNIZ DE OLIVEIRA, inscrito no CNPJ n° 29.452.627/0001-65,

INSTRUMENTO VINCULANTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 140/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 019, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

CÓD	NOME	UND	QNT	VLR. UNT	TOTAL
3967411	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	UNIDADE	02	241,50	483,00
3967412	SERVIÇO DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	UNIDADE	01	132,00	132,00

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R$ 615,00 Órgão 09: Secretaria de Infraestrutura Elemento de despesa: 3.3.90.39 Código Reduzido: 777	**R$ 615,00** Órgão 07: Secretaria de Ass. Social Elemento de despesa:3.3.90.39 Ação: 20077 – PSB-CRAS Código Reduzido: 638

Água Boa-MT, 13 de agosto de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 - REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público, c/ base na Lei no 14.133/2021 e alterações posteriores, o Aviso de Licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA/MT PELO PERÍODO DE 01 ANO". Abertura no dia 04 de Setembro de 2024, às 09:00 horas, no endereço eletrônico **www.comprasbr.com.br,** conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos, à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT e no site **www.altoboavista.mt.gov.br**, qualquer informação pelo fone: 66 3539 1113.

Alto Boa Vista/MT, 22 de Agosto de 2024.

Cristiano Rubin Parizotto

Agente de Contratação/Port: 023/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2024

O Sr José Pereira Maranhão, Prefeito do Município de Alto Boa Vista - MT, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde**, considerando ainda a **Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Público Nº 001/2024**, publicado no sitio: www.amm.org.br e no mural da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Convocar a candidata constante no Anexo I deste Edital, Aprovada no Processo Seletivo Público Nº 001/2024 regido pelo Edital Nº 001/2024, para a apresentação dos documentos necessários para Contratação por Prazo Determinado, com validade de 02 (dois) anos.

Os documentos exigidos para investidura nos Cargos são os constantes do Anexo II e deverão ser apresentados junto ao Departamento de Recursos Humanos localizado no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, no prazo máximo de até 30 dias a contar desta publicação, no horário das 13h00min às 17h00min.

OBS: Informamos que, o não protocolo no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Registra-se,

Publique-se e

Cumpra-se,

Alto Boa Vista/MT, 22 de Agosto de 2024.

José Pereira Maranhão

Prefeito Municipal

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO GERAL

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - UBS CAMPINAS LUZIA GAMA MICROÁREA 13		
Inscrição	**Nome**	**Ordem de Classificação**
3122	VALERIA PEREIRA REIS	2ª

Registra-se,

Publique-se e

Cumpra-se,

Alto Boa Vista/MT, 22 de Agosto de 2024

.

José Pereira Maranhão

Prefeito Municipal

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Item	Documento	Observação
	Documento de Identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia.	
	Certidão de Nascimento ou Casamento, atualizada.	
	Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, atualizada.	
	Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos	
	Atestado de Saúde Física (Pré-Admissional) expedido por profissional Médico	
	Título de Eleitor com comprovação de quitação.	
	Certidão Relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);	
	Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação ou outro documento que comprove estar quite com as obrigações militares.	Para Sexo Masculino
	02 (duas) fotos 3x4 recentes coloridas.	
	Comprovante PIS/PASEP, caso seja cadastrado.	
	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), caso não seja cadastrado no PIS/PASEP.	Poderá ser expedida pela internet.
	Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.	
	Declaração contendo endereço residencial	
	Comprovante de escolaridade ou habilitação exigida para o provimento da vaga pretendido, adquirida em instituição oficial ou legalmente reconhecida.	
	Registro no conselho de classe se for o caso.	
	Declaração de não ocupar outra vaga público, ressalvados os previstos no art. 37, XVI, a, b e c da Constituição Federal.	Solicitar junto à Divisão de Recursos Humanos
	Declaração de que não é aposentado por invalidez.	Solicitar junto à Divisão de Recursos Humanos
	Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio até a data da posse.	Solicitar junto à Divisão de Recursos Humanos
	Não ter infringido as leis que fundamentaram este Edital	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº010/2024.

Dispõe sobre a Aprovação de contas do Recurso Procad referente ao primeiro semestre 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL do Município de Alto Boa Vista/MT, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 750/2024 em reunião extraordinária no dia 22 de agosto de 2024, sendo lavrado em ata de nº 009 resolve:

Art. 1º: APROVAR POR UNANIMIDADE: A aprovação da prestação de contas do Recurso Procad referente ao primeiro semestre de 2024.

Esta Resolução estará em vigor a partir desta data.

Publica - se, Registra-se, Cumpra-se.

Alto Boa Vista/ MT, 22 de agosto de 2024.

_____

Claudinei Aparecido da Silva

Presidente em exercício eleito em maioria absoluta do CMAS de Alto Boa Vista /MT.

GRUPO DE PREGÃO
AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 009/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024

AVISO DE DISPENSA Nº 009/2024 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

O Município de Alto Boa Vista/MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA BANDA MUNICIPAL DE FANFARRA PARA DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA/MT**. Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no **prazo de 3 (três) dias úteis**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, (menor preço global).

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 23/08/2024 a 28/08/2024 às 13:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT, no Endereço, Av. Moises D. Montiel, nº 975 Setor Vila Real, Alto Boa Vista/MT, no horário de 12:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@altoboavista.mt.gov.br até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.altoboavista.mt.gov.br (aba: licitações). Outras informações poderão ser obtidas na Sala da licitação, no Endereço, Av. Moises D. Montiel, nº 975 Setor Vila Real, Alto Boa Vista/MT, no horário de 12:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Alto Boa Vista/MT, 22 de Agosto de 2024.

CRISTIANO RUBIN PARIZOTTO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 224, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

"REVOGA A PORTARIA N.º 204 DE 22 DE JULHO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso IV da Lei Orgânica do Município, e;

R E S O L V E:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº 202 de 22 de julho de 2024, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso (AMM), Edição de nº 4.532, página 33.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, em Alto Garças – MT, em 22 de agosto de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 226, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

PROMOVE, NO SENTIDO DE MOVIMENTAÇÃO FUNCIONAL DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA, POR PROGRESSÃO/ELEVAÇÃO DE NÍVEL, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais exaradas no art.71 inciso IV da Lei Orgânica do Município combinado com o disposto do artigo 42, 43 e 44 da Lei Municipal nº 813, de 17 de março de 2010, que dispõe sobre a Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Municipal Alto Garças - MT, e os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, e;

CONSIDERANDO o completo teor dos despachos exarados pela Secretária Municipal de Educação em Exercício;

RESOLVE:

Art. 1º. Promover, no sentido horizontal e/ou vertical, os servidores públicos especificados:

MATRÍC.	SERVIDOR	CARGO	GRAU/ CLASSE	EFEITO FINANCEIRO
2923	JOVITA MADUREIRA DE ARAUJO SILVA	PROFESSORA 25 HRS	C-02	AGO/2024
2925	LUZIA SANTANA SILVA	TEC ADM EDUC/ AUX DESENV INFANTIL	A-02	AGO/2024
60	IZAIDES BATISTA DA SILVA	APOIO ADMIN EDUC/MAN INFRAESTR	A-10	AGO/2024
2918	SANIA LARIZY FRAGA DE MORAES	TEC ADM EDUC/ AUX DESENV INFANTIL	A-02	AGO/2024

Art. 2º. Caberá às Secretarias de Administração e Finanças e Planejamento às devidas providências para a implementação da promoção exarada no quadro de que trata o art. 1º.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito pertinente ao período estabelecido no quadro inserido no Art. 1º, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo,em Alto Garças-MT, 22 de agosto de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
AVISO DE ADESÃO Nº 003/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2024 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº118/2023, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DIMANTINO/MT

A Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT sob CNPJ/MF nº 03.133.097/0001-07, com sede na Rua Dom Aquino n. 346 Centro, Alto Garças – MT, torna público a ADESÃO N° 003/2024 à Ata de Registro de Preços nº 118/2023, do Pregão Presencial nº 032/2023, PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT e a empresa WIMSN SERRALHERIA E SERVIÇOS EIRELI EPP, CNPJ sob n° 26.574.309/0001-89, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SERRALHERIA PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no Município de Alto Garças/MT, no valor t**otal de R$ 123.000,00(cento e vinte e três mil reais). Alto Garças-MT, 22** de agosto de 2024. Michele Moraes Amorim Schaefer – Presidente da Comissão de Contratação

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL EXPEDIÇÃO DE TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 009/2024

CONSIDERANDO que nos termos do art. 30 da Constituição Federal é da competência do Município promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial mediante planejamento e controle do uso do parcelamento e da ocupação do solo urbano e ainda

CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, passou a dispor em âmbito nacional sobre a regularização fundiária urbana e a dispor sobre as normas pertinentes ao cumprimento do que se encontra estabelecido no artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, a necessidade de instituir no município de Alto Garças normas e procedimentos aplicáveis aos processos de regularização fundiária urbana - REURB, abrangendo medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes, nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017;

CONSIDERANDO, que por meio do Edital de Abertura do Processo de Regularização Imobiliária nº 02 de 28 de novembro de 2023, deu-se início a fase do processo de Regularização Fundiária de notificação todos os titulares de domínio, posseiros, moradores, ocupantes, lindeiros, confrontantes internos e externos, assim como a todo e qualquer cidadão que interessar possa, que o núcleo Urbano Informal Consolidado, conhecido como Boa Esperança

O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dom Aquino - nº 346 – Centro – CEP 78.770-000 – Alto Garças/MT, inscrito no CNPJ sob nº 03.133.097/0001-07, neste ato representado legalmente por seu Prefeito Municipal Senhor **CLAUDINEI SINGOLANO**, em pleno exercício do mandato e na forma da lei, nos termos dos artigos 30 e 41 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, do Decreto Federal nº 9.310/2018 e normas pertinentes, que preveem normas gerais e procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano, a regularização dos desmembramentos, remembramentos e edificação em situação irregular, bem como a à titulação dos seus ocupantes, DECLARA que encontra-se em tramite pela da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento sob a supervisão e analise da secretária **VANESSA FRAGA QUEIROZ DE RESENDE** os Processos Administrativos de Regularização Fundiária, para os devidos fins de registro imobiliário notarial deste Município, do núcleo Urbano Informal Consolidado, conhecido como Boa Esperança, e que tendo cumprido todos os tramites legais previstos da Lei Federal nº Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, após a emissão da Certidão de Regularização Fundiária nº 001/2024, CONCEDENDE, nos termos do artigo 23 do aludido disposto normativo, os seguintes TÍTULOS DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA:

para as 10 pessoas concebidas na modalidade SOCIAL:

Interessado	TLF nº	proc. adm. Nº	matrícula
Raimunda Macedo de Souza	284/2024	0403/2023	8880
Jeronima Torquatro de Souza	242/2024	0344/2023	9017
Danieli de Oliveira	243/2024	0401/2023	9026
Maria de Souza Silva Siqueiras	244/2024	0350/2023	9033
Andréia Minervina da Silva	245/2024	0234/2023	8917
Ana Lucia Gonçalves Goveia	246/2024	0242/2023	8925
Paulo Vitor Souza Dias	247/2024	0244/2023	8927
Vanusa Pereira Galvão Romeiro	248/2024	0402/2023	8846
Rayanne Páscoa de Moraes	249/2024	0369/2023	8869
Andréia de Lima	250/2024	0014/2023	8689

para as 26 pessoas concebidas na modalidade ESPECÍFICO:

Interessado	TLF nº	proc. adm. Nº	matrícula
Maiza Silva Ferreira, Marina Silva Ferreira, Matheus Silva Ferreira, Mariana Silva Ferreira	251/2024	0316/2023	8999
Luzia Rosa de Oliveira	252/2024	0360/2023	8872
Laurinda Rezende Barreto	253/2024	0119/2023	8852
Reylla Rodrigues Cardoso de Oliveira	254/2024	0178/2023	8860
Marina Dantas da Cruz	255/2024	0116/2023	8849
José Lopes de Almeida	256/2024	0145/2023	8821
José Lopes de Almeida	257/2024	0146/2023	8822
Luceni Barbosa Nogueira	258/2024	0069/2023	8745
Luceni Barbosa Nogueira	259/2024	0106/2023	8782
Luciana Gonçalves Gouveia	260/2024	0127/2023	8803
Luciana Gonçalves Gouveia	261/2024	0128/2023	8804
Lielia Vieira do Amaral	262/2024	0245/2023	8928
Lielia Vieira do Amaral	263/2024	01298/2023	8981
Lielia Vieira do Amaral	264/2024	0237/2023	8920
Lielia Vieira do Amaral	265/2024	0290/2023	8973
Irene Máximo de Lima Lopes	266/2024	0151/2023	8827
Irene Máximo de Lima Lopes	267/2024	0403/2023	8845
Weberson Baptistella	268/2024	0223/2023	8906
Weberson Baptistella	269/2024	0224/2023	8907
Marciane Nascimento dos Santos Gomes	270/2024	0289/2023	8972
Maria Aparecida Joaquina Marques Freitas	271/2024	0047/2023	8723
Maria Aparecida Joaquina Marques Freitas	272/2024	0048/2023	8724
Edlene Alves Guedes	273/2024	0284/2023	8967
Lucio De Oliveira Kerber	274/2024	0161/2023	8837
Cristina Viana da Silva	275/2024	0074/2023	8750
Luzia Rosa de Oliveira	276/2024	0360/2023	8982

para as 8 pessoas por meio da retificação da titulação da modalidade social para a modalidade ESPECÍFICA:

Interessado	*TLF antiga*	TLF nº	proc. adm. Nº	matrícula
Janir Nogueira	*189/2024*	277/2024	0053/2023	8729
Maria Rita Leite Vaccaro	*187/2024*	278/2024	0027/2023	8702
Manfredo Lorenz	*188/2024*	279/2024	0043/2023	8719
Valdenice Vilela de Souza	*209/2024*	280/2024	0369/2023	8808
Maria Barbosa dos Santos Brandão	*190/2024*	281/2024	0066/2023	8742
Leni Terezinha Hanel Correa	*210/2024*	282/2024	0135/2023	8811
Leidiane Alves Pereira de Jesus Evangelista	*194/2024*	283/2024	0143/2023	8819
Weberson Baptistella	*219/2024*	285/2024	0042/2023	8718

para 1 pessoa por meio da retificação da titulação da modalidade específica para a modalidade SOCIAL:

Interessado	*TLF antiga*	TLF nº	proc. adm. Nº	matrícula
Cleusa Silva Nery	*155/2024*	286/2024	0405/2023	8913

Cumpre destacar que os protocolos elencados seguiram sem nenhuma impugnação, a partir das informações e documentações fornecidas pelos próprios interessados, com a devida comprovação da posse sem divergência de interesses entre possuidores ou interessados.

Em observação ao inciso IX, do artigo 10, da lei 13.465/2017 os processos de regularização envolvendo companheiros em união estável foram assegurados a preferência das mulheres quanto a titularidade da posse.

Por fim, informamos que a modalidades da regularização adotada para cada uma das 45 TLF dependerá do grupo em que os respectivos Títulos estiverem inseridos podendo ou não se beneficiar com a isenção das taxas e emolumentos no termo da Lei Federal 13.465/2017.

Este edital entre em vigor na data de sua publicação.

Alto Garças, 22 de agosto de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO
Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 221, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

"EXONERA A PEDIDO, O SR. TIAGO DE OLIVEIRA RAMOS DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE DE ENGENHARIA, SINALIZAÇÃO E EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município de Alto Garças:

CONSIDERANDO o recebimento do(s) requerimento(s) de pedido de exoneração protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos (DRH);

R E S O L V E:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, **TIAGO DE OLIVEIRA RAMOS**, portador(a) da matrícula 3255, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Engenharia, Sinalização e Educação de Trânsito, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, a partir de 22 de agosto de 2024.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º. Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças-MT, em 22 de agosto de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 225, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

PROMOVE, NO SENTIDO DE PROGRESSÃO VERTICAL E/OU HORIZONTAL, POR MÉRITO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALTO GARÇAS – MT QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais exaradas no art.71 inciso IV da Lei Orgânica do Município combinado com o disposto do artigo 18 da Lei Municipal nº 874, de 08 de novembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças, e os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, e;

CONSIDERANDO, o disposto dos incisos I, II, IV, VI e XIV do art. 2º da Lei nº 874/2011;

CONSIDERANDO o completo teor dos despachos exarados pelo Secretário Municipal de Administração em Exercício, que acolheu o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Municipal, quando o caso;

RESOLVE:

Art. 1º. Promover, no sentido horizontal e/ou vertical, os servidores públicos especificados:

MATR	SERVIDOR	CARGO	GRAU/ CLASSE	EFEITO FINANCEIRO
1792	ANA PAULA COLAVITE	TECNICO EM ENFERMAGEM	E-V	AGO/2024
1814	CLEYSON SANTANA DE FREITAS	TECNICO DE INFORMATICA	D-V	AGO/2024
58	EIDNA MORAES ROCHA	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	E-V	AGO/2024
2162	ELZA CAJANGO DE ALMEIDA	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA	D-II	AGO/2024
166	ERALDO BALDUINO DA SILVA	MOTORISTA	F-V	AGO/2024
1793	FABRICIO BARBOSA	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	E-II	AGO/2024
1898	IDIUCLEI LESSA CLAUDIO	MOTORISTA	D-V	AGO/2024
1093	IVO FERREIRA RODRIGUES	VIGIA	D-V	AGO/2024
1847	JOSIANA MARIA DE CARVALHO	AGENTE COMUNIT DE SAUDE	B-III	AGO/2024
1725	LAIANE DOS SANTOS FEITOSA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	E-V	AGO/2024
1901	LUCIANO LUCIO RODRIGUES	VIGIA	D-II	AGO/2024
1788	LUCIMAR ANDRADE OLANDA	TECNICO EM ENFERMAGEM	E-III	AGO/2024
75	MARCO AURELIO JOSE DA SILVA	ODONTOLOGO	E-V	AGO/2024
1790	SERGIO AUGUSTO SOUZA RESENDE	VIGIA	E-III	AGO/2024

Art. 2º. Caberá às Secretarias de Administração e Finanças e Planejamento as devidas providências para a implementação da promoção exarada no quadro de que trata o art. 1º.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito pertinente ao período estabelecido no quadro inserido no Art. 1º, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo,em Alto Garças-MT, 22 de agosto de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 222, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

"ALTERA PORTARIA Nº 151/2024, QUE DISPÕE DA SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso IV da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril 2021, que "Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e da outras providências", e;

CONSIDERANDO, a Comunicação Interna nº 221/2024/SMA/NBC, advindo da Secretaria Municipal de Administração.

R E S O L V E:

Art. 1º. SUBSTITUIR os servidores responsáveis de fiscalizar os contratos das despesas do transporte escolar, constante da Portaria nº 151, de 19 de junho de 2024, que dispõe sobre a nomeação de fiscais de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, passando a vigorar da seguinte forma:

SERVIDOR	RESPONSABILIDADE
TITULAR: FABIO DE SOUZA MATRICULA SOB N.º 3219 **SUPLENTE:** JAKELINE STRUCKER MATRICULA SOB N.º 2855	FISCAIS DE CONTRATO DAS DESPESAS DO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 2º. Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças-MT, em 22 de agosto de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO Prefeito Municipal

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 223, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

"ALTERA PORTARIA Nº 152/2024, QUE DISPÕE DA SUBSTITUIÇÃO DE RESPONSÁVEIS PELA LIQUIDAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso IV da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO as necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação, e;

CONSIDERANDO, a Comunicação Interna nº 221/2024/SMA/NBC, advindo da Secretaria Municipal de Administração.

R E S O L V E:

Art. 1º. SUBSTITUIR os servidores responsáveis de liquidar os contratos das despesas do transporte escolar, constante da Portaria nº 152, de 19 de junho de 2024, que dispõe sobre a nomeação de fiscais de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, passando a vigorar da seguinte forma:

SERVIDOR	RESPONSABILIDADE
TITULAR: FABIO DE SOUZA MATRÍCULA SOB N.º 3219 **SUPLENTE:** JAKELINE STRUCKER MATRÍCULA SOB N.º 2855	RESPONSÁVEIS PELA LIQUIDAÇÃO DE CONTRATO DAS DEPESAS DO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 2°. Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças - MT, em 22 de agosto de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

JURIDICO
IV TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 071/2023

IV TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 071/2023

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) . **SAMMY PINTO SANTOS,** portador (a) do RG nº **18407439** SSP/MT e CPF: N°.**053.275.871.42,** residente e domiciliado na **Rua JOAQUIM MURTINHO, N. 239, CENTRO em Alto Paraguai - MT, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor efetivo para preenchimento da vaga, conforme PROTOCOLO 8334/2023.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/08/2024** o prazo de vigência do contrato**.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **22 DE AGOSTO DE 2024.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	SAMMY PINTO SANTOS
Prefeito Municipal	Contratado (a)

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
IV TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 094/2023

IV TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 094/2023

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) . **LOURDES APARECIDA DE SOUSA,** portador (a) do RG nº **15150699** SSP/MT e CPF: N°.**00831679786,** residente e domiciliado na RUA BARÃO DE MELGAÇO,CENTRO em ALTO PARAGUAI **- MT, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor efetivo para preenchimento da vaga, conforme PROTOCOLO 2142/2024.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de 29/**11/2024** o prazo de vigência do contrato**.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **22 DE AGOSTO DE 2024.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	LOURDES APARECIDA DE SOUSA
Prefeito Municipal	Contratado (a)

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
IV TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 073/2023

IV TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 073/2023

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) . **MARCIA FERREIRA DE CAMPOS,** portador (a) do RG nº **0926117-6** SSP/MT e CPF: N°.**931.680.551.15,** residente e domiciliado na RUA DIAMANTINO, N. 170,BAIRRO DA PONTE **em DIAMANTINO - MT, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor efetivo para preenchimento da vaga, conforme PROTOCOLO 8334/2023.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de 29/**11/2024** o prazo de vigência do contrato**.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **22 DE AGOSTO DE 2024.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	MARCIA FERREIRA DE CAMPOS
Prefeito Municipal	Contratado (a)

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE REEQUILIBRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 257/2023

DATA ASSINATURA: 21 DE AGOSTO DE 2024

CREDOR: DESTAK COMUNICACAO VISUAL LTDA

CNPJ: 19.167.966/0001-46

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro DOS ITENS PREVISTOS NA TABELA ABAIXO:

Item	Descrição	Valor Unitário	Atual Acréscimo	Preço Reequilibrado
28	CONFECCAO DE CAPA DE PROCESSO DO DETRAN - 1X0 - PAPEL CARTOLINA AZUL 180G - 31X45CM;	R$ 0,64	R$ 0,56	R$ 1,20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MEDICAMENTOS E CORRELATOS PARA A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL E DA ATENÇÃO BÁSICA, EM ATENDIMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO TAQUARI - MT, de acordo com anexo I. Abertura às **08h30min (Horário de Brasília)** do dia **06/09/2024.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 9.9937-0499.

Alto Taquari – MT, 22 de agosto de 2024.

Thais Regina Bender de Souza

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 003/2022

8ºTermo Aditivo **do Contrato Nº 003/2022**, Concorrência Pública nº 001/2022**,** Parte: **M. A. FONTES VANO - EPP;** O presente Termo Aditivo tem por finalidade de **PRORROGAR PRAZO, PARA AMBOS OS LOTES DO CONTRATO**. Fica prorrogado ao presente contrato o prazo contratual em mais **60 (sessenta) dias**, sendo assim, o presente prazo vigerá até o dia **07 de outubro de 2024;**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS NÚMEROS 160/2024 A 161/2024

Ata de Registro de Preços N.º 160/2024, Partes: COMERCIAL LUAR EIRELI EPP; CNPJ: 02.545.557/0001-33; Valor: R$ 281.370,00; Vigência: 15/08/2024 à 15/08/2025; Pregão Eletrônico nº 029/2024; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EEVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS PARA BENEFICIOS EVENTUAIS AOS USUÁRIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL REFERENCIADOS NO CRAS, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Ata de Registro de Preços N.º 161/2024, Partes: ADARI BARBOSA DE QUEIROZ; CNPJ: 04.926.894/0001-04; Valor: R$ 13.720,00; Vigência: 22/08/2024 à 22/08/2025; Pregão Eletrônico nº 026/2024; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TOALHAS DE BANHO, LENÇÓIS E MANTAS PARA ATENDER AS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI – MT (EXCLUSIVO PARA ME E EPP).

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 405/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..
.

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder Licença Maternidade à ServidoraSrta. **ANA PAULA RAMALHO DE FRANÇA,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.521-**, contratada no cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período compreendido de **15/08/2024 à 10/02/2025**.

Artigo 2º - À servidora gestante será concedida licença por 180 (cento e oitenta) dias, da seguinte forma:

a) 120 (cento e vinte) dias, do dia 15/08/2024 à 12/12/2024 garantido pelo salário maternidade previsto pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

b) 60 (sessenta) dias, do dia 13/12/2024 à 10/02/2025 pagos pela Prefeitura Municipal, conforme o que prevê a Lei Complementar 109/2014.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo na data de 15/08/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 22 de Agosto de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 204/2024 DE 20 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 204/2024

De 20 de agosto de 2024

REVOGA PORTARIA

O Sr. GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e conforme preceitua a Lei Orgânica do Município de Araguaiana – MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 98/2018 de 26/07/2018, que nomeia o Sr. **JOSE MARQUES DA SILVA** portador da CI RG **nº 04827694** – SSP/MT e inscrito no CPF sob o **nº 329.***.***-**, no cargo de **SECRETARIO DE ADMINISTRACAO.**

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 20 de agosto de 2024.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 188/2024 DE 01 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 188/2024

De 01 de agosto de 2024

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1° Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do mês de agosto de 2024 aos servidores abaixo, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERIODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
ADEMAR DOS REIS DE OLIVEIRA	2023/2024	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS
CLAUDIA DUARTE ALVES	2023/2024	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
GRACIENE DA SILVA PACHECO	2023/2024	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
ELIOMAR DA SILVA BELO	2022/2023	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
JEFERSON JOSE VIANA DA SILVA	2023/2024	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS
JOAO BATISTA FERREIRA DE SOUSA	2023/2024	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS
MARCOS FLORIO SANTOS	2023/2024	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS
VANDERLEY VIEIRA DE ARAUJO	2023/2024	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS
MARIA GEOVANNA GOMES PINHEIRO	2023/2024	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
MARIA DE FATIMA MEDEIROS LIMA	2022/2023	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
MARIA ELEUSA SOARES	2023/2024	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
WALISON JUNIOR MARQUES	2023/2024	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
ZENILDO SIMON BARBOSA	2021/2022	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 01 de agosto de 2024.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 175/2024 DE 01 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 175/2024

De 01 de julho de 2024

CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1° Conceder licença prêmio regulamentares de 90 (noventa) dias, computados a partir do dia 01 do mês de agosto de 2024, a servidora abaixo nominado, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERIODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
GIZELI CARDOSO DUARTE	2017/2022	Secr. M. Assistência Social
JAILTON RAMALHO ALMEIDA	2016/2022	Secr. M.Educação

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 01 de julho de 2024.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 187/2024 DE 01 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 187/2024

De 01 de agosto de 2024

CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1° Conceder licença prêmio regulamentares de 90 (noventa) dias, computados a partir do dia 01 do mês de agosto de 2024, a servidora abaixo nominado, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERIODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
DEUSIRENE LOPES MENEZES RODRIGUES	2019/2024	Secr. M. Saude

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 01 de agosto de 2024.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 188/2024 DE 01 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 188/2024

De 01 de agosto de 2024

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1° Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do mês de agosto de 2024 aos servidores abaixo, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERIODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
ADEMAR DOS REIS DE OLIVEIRA	2023/2024	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS
CLAUDIA DUARTE ALVES	2023/2024	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
GRACIENE DA SILVA PACHECO	2023/2024	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
ELIOMAR DA SILVA BELO	2022/2023	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
JEFERSON JOSE VIANA DA SILVA	2023/2024	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS
JOAO BATISTA FERREIRA DE SOUSA	2023/2024	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS
MARCOS FLORIO SANTOS	2023/2024	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS
VANDERLEY VIEIRA DE ARAUJO	2023/2024	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS
MARIA GEOVANNA GOMES PINHEIRO	2023/2024	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
MARIA DE FATIMA MEDEIROS LIMA	2022/2023	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
MARIA ELEUSA SOARES	2023/2024	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
WALISON JUNIOR MARQUES	2023/2024	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
ZENILDO SIMON BARBOSA	2021/2022	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 01 de agosto de 2024.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 206/2024 DE 21 DE AGOSTO DE 202

PORTARIA Nº 206/2024

De 21 de agosto de 2024

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **JOSE MARQUES DA SILVA**, portador da CI RG **nº 04827694 SSP/MT** e inscrito no CPF sob o nº **329.***.***-****no cargo de **SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 475/09 de 07/01/2009.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

03–Secretaria Municipal de Administração

03.01 – Secretaria Municipal de Administração

2056 – Manutenção e encargos com Secretaria Municipal de Administração

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 21 de agosto de 2024.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
ATO Nº 05/2024

ATO Nº 05/2024 "Dispõe sobre revogação de publicação indevida que DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO".

Justificativa do Ato:

CONSIDERANDO que a Administração Pública realiza seus atos pautados pelos princípios Constitucionais esculpidos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a possibilidade de a Administração Pública rever seus atos, por conveniência ou oportunidade, nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO a publicação DA PORTARIA 202/2024 em nome do servidor do cargo efetivo, referente a averbação de Tempo de Contribuição em nome de: JOSÉ MARQUES DA SILVA, no JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO e;

CONSIDERANDO finalmente que o princípio da verdade e transparência com que a administração municipal de Araguaiana tem pautado ao longo de suas atividades inerentes à legislação, o Poder Executivo:

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a publicação INDEVIDA efetivada no dia 21/08/2024 no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO sob a Edição 4553 pág. 52.

§ 1º. Tornar sem efeito todos os atos oriundos da referida PORTARIA, devido ao erro de publicação.

Araguaiana-MT, 22 de agosto de 2024.

GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 130/2024 DE 03 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 130/2024

De 03 de junho de 2024

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **NINÍCIA NEILA CELESTINA FERREIRA**, portadora da CI RG **nº 1639409-7 SJSP/MT** e inscrita no CPF sob o nº **024.***.***-**,** no cargo de **CHEFE DE DIVISÃO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 797/2019 de 21/02/2019.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

06–Secretaria Municipal de Educação

06.01 – Secretaria Municipal de Educação

2056 – Manutenção e encargos com Secretaria Municipal de Educação

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 03 de junho de 2024.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PORTARIA Nº.185 DE 05 DE AGOSTO 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Premio a Juliana Assis Gonçalves Freitas, Merendeira, RG**:11597765 SSP/MT** e CPF: 004.847.441-00 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso XVII da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 10/02/2014 a 09/02/2019, sendo 30 (trinta) dias afastada, a partir de 05/08/2024, devendo seu retorno acontecer em 03/09/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.186, DE 05 DE AGOSTO 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias a servidora Divina Paula de Souza, Professora, RG: 1126821-2 SJ/MT e CPF: 880.334.731-34 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 08/11/2020 à 07/11/2021, sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de 05/08/2024, seu retorno em 03/09/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.187, DE 05 DE AGOSTO 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias a servidora Elizânia da Silva Alcântara, Auxiliar Administrativo, RG: 18698026 SSP/MT e CPF: 014.677.961-40 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 01/07/2018 à 30/06/2019, sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 05/08/2024 devendo seu retorno acontecer em 03/09/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.188, DE 05 DE AGOSTO 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Premio a servidora**,** Adenilva Vieira de Oliveira Alves, Contínuo, RG: 0909301-0 SSP/MT e CPF: 592.677.801-82 de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo de: 01/03/2008 à 28/02/2013**,** sendo 30 (trinta) dias afastada a partir do dia 05/08/2024 devendo seu retorno acontecer dia 03/09/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.165, DE 05 DE JULHO 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias a servidora Sandra Alves da Silva Souza,TécnicoTributário, RG: 1203911-0 SSP/MT e CPF: **535.371.571-34**de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 01/07/2022 á 30/06/2023, sendo **30 (trinta)** dias afastada a partir de05/07/2024,devendo seu retorno acontecer em 03/08/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.191 DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Srº.FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias a servidora Maria de Fátima Souza Gonçalves, Auxiliar de Serviços Gerais, **RG: 634454 SSP/MT** e CPF: 835.184.011-49, de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período 14/09/2022 a 13/09/2023, sendo 30 (trinta) dias afastada a partir de19/08/2024,devendo seu retornoacontecer em17/09/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.192, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Srº. FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora Maria José Mendes David daSilva, Aux. Administrativo, RG: 815356 SSP/MT e CPF: 535.368.271-87de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 01/01/2022 a 31/12/2022, sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 19/08/2024, seu retorno acontecer em 17/09/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.193, DE 19 DE AGOSTO 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao servidor Adalberto Barreto, Vigilante, RG: 714244 SSP/MT e CPF: 362.137.561-91 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 10/07/2022 à 09/07/2023, sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de 19/08/2024 devendo seu retorno acontecer em 17/09/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.194, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO SRº. FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a Servidora Nilva Antônia dos Reis Morais David, Gari, RG:1624529-6 SSP/MT e CPF: 014.845.471-28, **licença para tratamento de saúde, conforme Atestado apresentado, sendo 90 (noventa) dias, a partir do dia 19/08/2024 a 17/11/2024, de acordo com a LEI MUNICIPAL Nº 242/1991, ART.106, Inciso I,107,112 – de 16 de Abril de 1991.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º. Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.195, DE 21 DE AGOSTO 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.º FRANCISCO GONÇALVES NAVES no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º **-** Conceder férias ao servidor Marcilio Gonçalves Naves, AuxiliardeServiços Gerais, RG: 116149 SSP/MT e CPF: 496.075.881-34de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 01/03/2021 a 28/02/2022, sendo **30 (trinta)** dias afastado apartir de 21/11/2023devendo seu retorno acontecer em 20/12/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.197, DE 22 DE AGOSTO 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Premio José Carlos Naves Gonçalves, Técnico Agrícola, RG: 782088 SSP/MT e CPF: 496.044.221-20 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município,15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo 09/07/2014 à 09/07/2019, partir do dia 22/08/2024, devendo seu retorno acontecer dia 05/09/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.160, DE 05 DE JULHO 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao servidor Valdenor Borges de Souza, Motorista de Veículo Pesado, RG:437444 SSP/MT e CPF: 460.023.591-68 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 01/04/2023 a 31/03/2024, sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 05/07/2024, devendo seu retorno acontecer em 03/08/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

ERRATA

Na publicação do EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2024, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso – AMM, Edição nº 4. 552, do dia 20 de agosto de 2024, página 24, ONDE SE LÊ:

“ **VALOR TOTAL DO CONTRATO**: R$ 7.725,60 (SETE MIL, SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS**)**.”

LEIA-SE:

“**VALOR TOTAL DO CONTRATO**: R$ 10.815,85 (DEZ MIL, OITOCENTOS E QUIZE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS**)**.”

Na publicação do EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2024, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso – AMM, Edição nº 4.552, do dia 20 de agosto de 2024, página 24, ONDE SE LÊ:

“ **VALOR TOTAL DO CONTRATO**: R$ 7.725,60 (SETE MIL, SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS**)**.”

LEIA-SE:

“**VALOR TOTAL DO CONTRATO**: R$ 10.815,85 (DEZ MIL, OITOCENTOS E QUIZE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS**)**.”

PORTARIA Nº.161, DE 05 DE JULHO 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias a servidora Elizânia da Silva Alcântara, Auxiliar Administrativo, RG: 18698026 SSP/MT e CPF: 014.677.961-40 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 01/07/2017 à 30/06/2018, sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 05/07/2024 devendo seu retorno acontecer em 03/08/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.162, DE 05 DE JULHO 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias a servidora Vera Lucia Mendes de Souza, Gari,RG: 0634500-0 SSP/MT e CPF: 022.342.181-28de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 10/07/2022 à 09/07/2023**,** sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de05/07/2024devendo seu retorno acontecer em 03/08/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.163, DE 05 DE JULHO 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao servidor José Tavares dos Santos, Auxiliar de Laboratório, RG: 331252 SSP/MT e CPF: **274.777.111-34** de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 09/06/2018 á 08/06/2019, sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de 05/07/2024 devendo seu retorno acontecer em 03/08

/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 164, 05 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **Sr.º FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor JESUS JOSÉ DE SOUZA SOBRINHO, MECANICO, **RG: 597655 SSP/MT** e CPF: 352.964.101-49, de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período 01/08/2022 a 31/07/2023, sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 05/07/2024, devendo seu retorno acontecer em03/08/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº177, DE 22 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.º FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Licença Prêmio a servidora **MARIA APARECIDA VIEIRA DE OLIVEIRA, CONTINUO (A), RG: 907693 SSP/MT** e **CPF: 545.624.571-04** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso XVII** da Lei Orgânica do Município, referente ao quinquênio de **10/02/2014 a 09/02/20019,** sendo 60 (sessenta) dias consecutivos para ter início 22/07/2024, devendo seu retorno acontecer em 20/09/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.178, DE 22 DE JULHO 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora Sirlene Borges de Anicésio, AuxiliardeConsultório Dentário, RG: 11966793 SSP/MT e CPF: 007.620.811-71de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 09/06/2021 a 08/06/2022**,** sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 22/07/2024**,** retorno acontecer em 20/08/2024.

Artigo 2º **-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 176 DE 18 DE JULHO 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.º FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 1 Mês de Licença Prêmio ao servidor **Luziano Rodrigues da Silva, Almoferife, RG: 0437448-7 SSP/MT** e **CPF: 325.653.131-87** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso XVII** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **01/07/2018 à 30/06/2023,** sendo 90 (noventa) dias afastado a partir de 18/07/2024devendo seu retorno acontecer em 16/10/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.173, DE 18 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Srº.FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias a servidora Maria de Fátima Souza Gonçalves, Auxiliar de Serviços Gerais, **RG: 634454 SSP/MT** e CPF: 835.184.011-49, de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período 14/09/2021 a 13/09/2022, sendo 30 (trinta) dias afastada a partir de18/07/2024,devendo seu retornoacontecer em16/08/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 196, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

*O **SR. REGES OLIVEIRA DUTRA, DIRETOR EXECUTIVO DO ARAGUAI - PREVI** - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 26, DA LEI MUNICIPAL N.º 587/2009, QUE REGE A PREVIDÊNCIA MUNICIPAL.*

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste ato nomeada o servidor o Sr. **JOSÉ CARLOS NAVES GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, portador do **RG** 07820887 **SSP/MT** e **CPF: 49604422120,** como **Fiscal de Contrato** para gerenciar a execução dos contratos conforme determina o Art 67 da Lei 8,666/93. Contrato da Ata de registro de preço 001/2024 da concorrência pública 001/2024 do Consprev.

Artigo 2° Designar o servidor **ITAMAR GONÇALVES PEREIRA** matricula n° 2040 como suplente de fiscal de contrato acima citado.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor retroagindo na data de 28/06/2024 de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

_____

REGES OLIVEIRA DUTRA

Diretor Executivo do ARAGUAI - PREVI

PORTARIA Nº.179 DE 05 DE AGOSTO 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.º FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias a servidora Regiane Vieira Marques, Telefonista, RG: 1196661-0 SJ/MT e CPF: 000.917.921-69 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 02/06/2021 à 01/06/2022, sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 05/08/2024 devendo seu retorno acontecer em 03/09/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 172 DE 15 DE JULHO 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.º FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 90 dias de Licença Premio a servidora **Leidiane Almeida Souza, Gari, RG: 1869567-1 SSP/SP** e **CPF: 007.127.051-55** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **10/07/2019 a 09/07/2024,** sendo **90 (noventa)** dias afastado a partir de 15/07/2024devendo seu retorno acontecer em 13/10/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.171, DE 15 DE JULHO 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao servidor José Carlos Naves Gonçalves,Técnico Agrícola, RG: 782088 SSP/MT e CPF: 496.044.221-20de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 09/07/2023 à 08/07/2024**,** sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 15/07/2024devendo seu retorno acontecer em 13/08/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.170, DE 08 DE JULHO 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.º FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias a servidora Alice Danusa Fernandes Lacerda, Bioquímica, RG: 1235206-3 SSP/MT e CPF: 895.070.451-04 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 02/06/2023 a 01/06/2024, sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de 08/07/2024 devendo seu retorno acontecer em 06/08/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.169 DE 07 DE JULHO 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.º FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio ao servidor Valdecy BorgesAnicésio, Motorista de Veículo Pesado, RG: 0437 443-6 SSP/MT e CPF: **415.846.351-34**de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso XVII da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 01/07/2013 a 30/06/2018, início dia 07/07/2024 seu retorno acontecer em 05/10/2024**.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.168 DE 05 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº.FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º **-** Conceder Afastamento por interesse particular por período de até 1 (um) ano, a SRª. Jerônima Lina de Jesus, RG: 1031824-0SSP/MT,CPF: 963.433.461-04, servidora público municipal desta Prefeitura, no cargo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Obras deste município, de acordo com que preceitua a Lei Municipal nº. 1024/2024, vigente.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.180, DE 05 DE AGOSTO 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao servidor José Tavares dos Santos, Auxiliar de Laboratório, RG: 331252 SSP/MT e CPF: **274.777.111-34** de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 09/06/2019 a 08/06/2020, sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de 05/08/2024 devendo seu retorno acontecer em 03/09/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 181, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença-Prêmio ao servidor, Jesus Jose de Souza Sobrinho, atendendo a necessidades do interessado, de acordo que preceitua o Art. 97 incisos XVII da lei Orgânica do Município. Referente ao período de: 01/08/2019 à 31/07/2024, sendo 90 (noventa) dias afastado a partir de 05/08/2024, devendo seu retorno acontecer em 03/10/2024.

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Artigo 3º – Registre, Publique e Cumpra-se.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.182, DE 05 DE AGOSTO 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao servidor Célis Antônio Rodrigues de Oliveira,Vigilante, RG: 08153809 SSP/MT e CPF: 592.842.931-20de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 17/03/2021 a 16/03/2022, sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 05/08/2024,devendo seu retorno acontecer em 03/09/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.167, DE 05 DE JULHO 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora Sandra Maria de Souza, Agente Comunitário de Saúde,RG: 1111008-2 SJ/MT e CPF: 958.440.231-53de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 01/09/2021 a 31/08/2022**,** sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 05/07/2024, devendo seu retorno acontecer em 03/08/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.166, DE 05 DE JULHO 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Premio a servidora Erlene David de Souza, Jardineira, RG**: 771462 SSP/MT** e CPF: 720.411.101-04 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso XVII da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 14/02/2014 a 09/02/2019, sendo 90 (noventa) dias consecutivos para ter início dia 05/07/2024 devendo seu retorno acontecer em 02/10/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA - MT

RESOLUÇÃO Nº 009/CMAS/2024

Súmula: "Aprovar o Relatório do PROCAD-SUAS do 1º Semestre de 2024, da Secretaria Municipal de Assistência Social de Araguainha -MT".

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais, em 23 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório do PROCAD-SUAS do 1º Semestre de 2024 da secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - O Conselho apreciou o relatório onde consta a planilha das famílias indígenas, famílias em averiguação de renda e revisão cadastral e também os gastos com o recurso do PROCAD-SUAS.

Art.3º - Aprovamos, autorizamos e regularizamos o Relatório do PROCAD-SUAS do 1º Semestre 2024.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Registra – se, publica-se e cumpra-se.

Araguainha – MT 22 de agosto de 2024.

_____

Luiz Carlos Alves de Souza

Presidente do CMAS

CONSELHEIRO (A): _____

CONSELHEIRO (A): _____

CONSELHEIRO (A): _____

CONSELHEIRO (A): _____

CONSELHEIRO (A): _____

CONSELHEIRO (A): _____

CONSELHEIRO (A): _____

CONSELHEIRO (A): _____

CONSELHEIRO (A): _____

CONSELHEIRO (A): _____

CONSELHEIRO (A): _____

CONSELHEIRO (A): _____

PORTARIA Nº. 183, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. Francisco Gonçalves Naves, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora Lourdes Batista Barreto, Auxiliar Administrativo, RG: 0590582-6 SSP/MT e CPF: 415.852.671-04, de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso XVII da Lei Orgânica do Município, referente ao período 01/09/2014 a 31/08/2019, sendo 90 (noventa) dias consecutivos, para ter início em 05/08/2024, devendo seu retorno acontecer em 03/10/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.184, DE 05 DE AGOSTO 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias a servidora Fernanda Marques Passos de Souza, Telefonista, RG: 14068818 SSP/MT e CPF: 004.762.251-24 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 08/11/2022 à 07/11/2023, sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de 05/08/2024, seu retorno em 03/09/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 351/2024

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 234/2024, ORIUNDO DO INEXIGILIDADE Nº 019/2024, CREDENCIAMENTO Nº 001/2024, CUJO

OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.

Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em especial em seu art. 7º.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 234/2024, oriundo da INEXIGIBILIDADE Nº 019/2024, CREDENCIAMENTO Nº 001/2024, com a empresa MARCELO FERNANDES SANTOS DE SOUZA, inscrito sob CNPJ nº 47. 645.840/0001-75.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os serviços requisitados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Sr. Nelson Ramos de Andrade como fiscal titular e Sr. Vinicius Felipe Nogueira, como fiscal suplente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte (20) dia do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 083/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 083/2024

ESTABELECE O REGULAMENTO INTERNO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA E POLÍTICA DE ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ACERVO FÍSICO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga**:**

CONSIDERANDO a criação da Biblioteca Pública Municipal de Araputanga/MT através da Lei Municipal nº 065, de 30 de novembro de 1987;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o Regulamento Interno da Biblioteca Pública Municipal de Araputanga e a Política de Atualização e Manutenção do Acervo Físico da Biblioteca Pública Municipal de Araputanga, na forma do Anexo I e II deste Decreto.

Art. 2º - As medidas previstas neste decreto vigorarão a partir de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga/MT, aos vinte e dois (22) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

ANEXO I

REGULAMENTO INTERNO – BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica estabelecido o Regulamento Interno da Biblioteca Pública Municipal de Araputanga/MT, regida pela Lei Municipal nº 065, de 30 de novembro de 1987.

Art. 2º - A Biblioteca Pública Municipal de Araputanga/MT, tem como intenção proporcionar as condições básicas para a aprendizagem permanente, disponibilizar o acesso à informação e conhecimento, promovendo a valorização do hábito da leitura, colaborando na interação intelectual e multicultural do nosso tempo.

Parágrafo único. A biblioteca pública é destinada ao uso dos alunos, acadêmicos, professores, pesquisadores e da comunidade em geral.

CAPÍTULO II

FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA PÚBLICA

SEÇÃO I

DO HORÁRIO DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS PRESTADOS

Art. 3º - A biblioteca pública tem como expediente de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Parágrafo único. O horário de atendimento da biblioteca pode ser justificadamente modificado, mediante necessidade, com autorização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 4º - A Biblioteca Pública Municipal de Araputanga/MT dispõe dos serviços de empréstimo de livros, revistas, gibis e atendimento para a pesquisa local.

SEÇÃO II

DO CADASTRO DO USUÁRIO

Art. 5º - Para usufruir do serviço de empréstimo a domicílio, o usuário deve cadastrar-se na biblioteca, durante o horário de expediente, mediante apresentação dos documentos a seguir relacionados, desde que tenha idade mínima de 6 (seis) anos, acompanhado de responsável legal:

I - Apresentação do comprovante de residência, ou seja, conta de telefone fixo, água ou luz com no máximo 90 dias de expedição;

II - Apresentação de documento de identificação pessoal;

Parágrafo único. O usuário menor de 14 anos deverá ter sua inscrição feita por um responsável legal, que deverá assinar o termo de responsabilidade, bem como a permanência na biblioteca deverá ser acompanhada.

Art. 6º - O usuário apenas poderá efetuar o cadastro, na Biblioteca Biblioteca Pública Municipal de Araputanga/MT, se comprovar uma das seguintes situações:

a) Residência no Município de Araputanga;

b) Apresentar comprovante de trabalho no Município;

c) Comprovar através de atestado de frequência ou matrícula que estuda em instituição de ensino do Município de Araputanga/MT;

d) Comprovar residência do responsável legal no Município;

Art. 7º - Os cadastros dos usuários deverão ser renovados anualmente em novembro, atualizando todos os seus dados, bem como, a quitação de pendências.

§ 1º - No ato da atualização do cadastro, o usuário deverá apresentar os documentos conforme Artigo 5º e seus incisos.

§ 2º - Efetuado o cadastro ou sua atualização, o usuário deverá ler e assinar um regulamento condensado, estando no ato da assinatura, consciente de seus direitos e deveres.

SECÃO III

DO ACESSO E PERMANÊNCIA NAS DEPENDÊNCIAS DA BIBLIOTECA

Art. 8º - Serão considerados usuários especiais às pessoas fisicamente impossibilitadas de acessar o espaço da biblioteca.

Art. 9º - O acesso à biblioteca encontra-se a disposição de toda e qualquer pessoa, livre de quaisquer ônus ou de cadastro de usuário, quando objeti-

var fazer consulta local, desde que siga as regras do presente regulamento.

Art. 10 - O usuário, ao ingressar nas dependências da biblioteca deverá dirigir-se ao balcão de atendimento e solicitar ao atendente os serviços desejados e disponibilizados pela biblioteca.

§ 1º - Quando o usuário fizer consulta local deverá selecionar as obras solicitando, se necessário, o auxílio dos atendentes e/ou do sistema implantado para funcionamento de todos os setores da biblioteca.

§ 2º - O usuário, após a consulta local, deverá deixar o material utilizado nas mesas, para a coleta de dados estatísticos e o correto arquivamento efetuado por um funcionário da biblioteca.

§ 3º - Os usuários especiais, de que trata o art. 8º deste regulamento, em uso dos serviços da biblioteca, terão atendimento de acordo com a sua necessidade, considerando as habilidades dos servidores, que diante dos desafios deverão buscar auxilio técnico para possibilitar o atendimento.

Art. 11 - As visitações programadas por escolas e/ou entidades/grupos, visando conhecer o espaço e funcionamento da biblioteca, fazer aulas de leitura e pesquisa, deverão ser agendadas pelo responsável das mesmas, com antecedência.

Art. 12 - São deveres dos usuários da biblioteca:

I - Devolver o material emprestado na data marcada ou, caso não possa devolver dentro do prazo, fazer a sua renovação;

II - Comunicar quando não houver mais interesse pelo material reservado;

III - Comunicar qualquer mudança de endereço, telefone e demais informações;

IV - Comunicar ao atendente, quando trouxer material particular, para utilizar na biblioteca;

V - Em caso de extravio ou danos causados no material emprestado, o usuário estará sujeito às penalidades indicadas no art. 19, deste regulamento;

VI - Comunicar imediatamente a eventual perda do material sob sua responsabilidade;

VII - Deixar o espaço que utilizou limpo e organizado.

Art. 13 - Nas dependências da biblioteca não será permitido:

I - Usuário menor de 14 (quatorze) anos, desacompanhado.

II - Entrar e permanecer no espaço com bolsas, sacolas, pastas ou similare e animais;

III - Beber, comer e fumar bem como, outras atividades que venham a perturbar o ambiente;

IV - Fazer reuniões de caráter estranho.

Art. 14 - Não será permitido nos ambientes da Biblioteca o uso do celular, ou outros dispositivos de audio e vídeo para ligações e enviar mensagens de audio. Somente será permitido para ouvir palestras ou outros desde que esteja utilizando fones de ouvido.

Art. 15 - Sobre o uso dos dispositivos eletrônicos como computadores, tablets, notebooks e similares:

§ 1º - É vedado alterar as configurações dos computadores e/ou programas, bem como instalar qualquer tipo de software.

§ 2º – É vedado consultar sites de conteúdo impróprio, ofensivo, discriminatório e similares.

§ 3º - É proibida a reprodução de livros por inteiro, inclusive realizar download (baixar o arquivo do livro).

Art. 16 - Caso não sejam cumpridas as normas deste regulamento, poderão ser tomadas as seguintes medidas:

I - Advertência verbal;

II - Advertência escrita, solicitando inclusive que se retire da Biblioteca por tempo a ser indicado.

SECÃO IV

DO SERVIÇO DE EMPRÉSTIMO

Art. 17. A Biblioteca Pública Municipal dispõe de empréstimo domiciliar, desde que o usuário tenha cadastro atualizado.

§ 1º. As obras de referência (tarja vermelha), tais como, enciclopédias, mapas, coleções e outras estipuladas pela biblioteca são emprestadas apenas para consulta local.

§ 2º. Só poderão ser em prestados livros de titularidades identicas para professores ou coordenadore de instituições de ensino.

Art. 18 - O empréstimo domiciliar é possibilitado ao usuário, quando se tratar de:

I - Livros da coleção geral: até 3 (três) livros com prazo de devolução de 10 (dez) dias úteis;

II - Revistas: até 3 (três) revistas com prazo de devolução de 10 (dez) dias úteis)**;**

III - Gibis: até 03 (três) gibis com prazo de devolução de 10 (dez) dias úteis)**;**

IV - Literaturas de vestibular: até 3 (três) livros com prazo de devolução de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo único. Todas as formas de empréstimo, salvo as revistas e as literaturas de vestibular, poderão ter seu prazo renovado, uma única vez, por igual período, desde que a obra não esteja reservada.

Art. 19 - A renovação do material emprestado poderá ser feita por no balcão de atendimento ou on-line, uma única vez.

Art. 20 - O usuário é o responsável exclusivo pelo material emprestado.

§ 1º - O material emprestado para consulta a domicílio, deve ser devolvido na data determinada, nas mesmas condições de conservação em que foi emprestado.

§ 2º - A não devolução do material, na data estipulada, implica na suspensão do cadastro por 10 (dez) dias úteis.

§ 3º - No caso de dano ou extravio de qualquer material emprestado, o usuário terá a obrigação de repor o mesmo ou o valor equivalente, ficando suspenso dos serviços de empréstimo até a efetiva reposição.

§ 4º - No ato da quitação do valor equivalente ao material danificado ou extraviado, o usuário deverá assinar declaração do ocorrido.

Art. 21 - Para a cobrança dos materiais a serem devolvidos, que estejam atrasados ou pendentes, a biblioteca tomará as seguintes providências, conjunta ou isoladamente, junto ao usuário:

I - Telefonemas, com histórico de resgate;

II – Notificação enviada por e-mail;

III – Publicação por Edital.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22 - O funcionamento do Centro de História, Educação e Cultura que está anexo à Biblioteca Pública Municipal, será regulamentado por regimento interno próprio.

Art. 23 - Todos os usuários que se beneficiarem dos serviços prestados pela Biblioteca Pública Municipal estarão sujeitos às normas deste Regulamento Interno.

Art. 24 - Os casos omissos deste Regulamento Interno serão resolvidos pela Coordenação da Biblioteca e/ou pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 25 - Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Araputanga/MT, aos vinte e dois (22) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ANEXO II

POLÍTICA DE ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ACERVO FÍSICO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SUMÁRIO

1 Introdução. 3

1.1 Objetivo Geral 3

1.1.1 Objetivos Específicos: 3

1.1.2. Linha de ação da biblioteca. 3

2. Políticas de formação aquisição e ampliação do acervo físico e virtual 4

2.1. Composição do acervo físico da Biblioteca Pública Municipal de Araputanga. 4

3. Avaliação e Seleção. 5

3.1 Livros doados pela Comunidade. 5

3.2 Critérios de seleção para a Coleção de obras raras na Biblioteca. 5

3.2.1 Obras que se encaixam na Coleção de obras raras - exemplos: 6

3.3 Desbastamento. 6

3.3.1 Remanejamento. 6

3.3.2 Descarte. 7

3.3.2.1 Etapa de elaboração da lista de materiais para descarte. 7

3.3.3 Considerações Éticas e Comunitárias: 8

4 Validade da Política de Desenvolvimento de Coleções. 9

Referências. 10

1 Introdução

Esta política apresenta as diretrizes de planejamento para atualização e manutenção do acervo físico e virtual da Biblioteca Pública Municipal de Araputanga, bem como de sua infraestrutura. Cujo propósito define os critérios de seleção e aquisição para a composição do seu acervo, seja ele físico, eletrônico ou digital.

1.1 Objetivo Geral

O presente dispositivo tem como objetivo apresentar as diretrizes de planejamento para crescimento, atualização e manutenção do acervo físico e virtual da biblioteca e de toda a sua infraestrutura física como suporte para disponibilizar o acesso à informação e ao uso dos alunos, acadêmicos, professores, pesquisadores e da comunidade em geral.

1.1.1 Objetivos Específicos:

Proporcionar aos usuários materiais que se adeque ao uso e desenvolvimento das atividades de leitura, ensino e pesquisa;

Priorizar a aquisição de obras atualizadas, diante da necessidade e realidade da comunidade em geral;

Manter a quantidade do acervo adequada ao espaço estrutural da Biblioteca;

Incentivar o hábito da leitura e uso da biblioteca pela comunidade em geral;

Otimizar recursos de atendimento para que o usuário consiga localizar o material com rapidez e eficiência;

Orientar o uso da biblioteca física e virtual pelos usuários da comunidade em geral.

1.1.2. Linha de ação da biblioteca

A linha de ação da biblioteca abrange todos os usuários da comunidade em geral, em vista a suscitar nesses escalões um canal de comunicação intenso de troca de informações quanto à atualização do acervo, em consonância com as necessidades e realidade da comunidade em geral, assim como apresentar diretrizes que apontem o crescimento qualitativo e físico-quantitativo.

Os critérios a serem observados na formação e ampliação do acervo são:

Deve observar a demanda existente diante da necessidade de aquisição;

Pesquisas em bases de dados e catálogos de editoras, considerando os lançamentos e as edições mais atualizadas;

Necessidades detectadas junto aos, alunos, professores e os leitores em geral, quanto à atualização e expansão do acervo;

Visando a otimização e maximização do acervo, planeja-se:

Disponibilizar uma Biblioteca Virtual com materiais que atenda a necessidade e realidade comunidade em geral;

Informar sobre a disponibilidade de periódicos científicos eletrônicos e bases de dados com acesso livre;

A expansão do acervo de multimeios para consultas e pesquisa;

2. Políticas de formação aquisição e ampliação do acervo físico e virtual

Para formação e aquisição do acervo bibliográfico, são observados os seguintes critérios, em termos quantitativos e qualitativos, indicados por professores do município:

Proporção de até 2 exemplares por título para livros comuns;

Proporção de até 10 exemplares por título, para aqueles que tiver cunho didático;

Conferência das listas de aquisição, apresentadas pelos solicitantes;

Prioridades definidas na seleção das listas de aquisição para atualização do acervo;

Urgência apresentada na solicitação de compra conforme planejamento de ensino, para que atenda adequadamente aos programas e todos os componentes curriculares e a demanda do conjunto dos leitores.

Sugestão de novas obras para compor o catálogo da biblioteca virtual.

A Secretaria de Educação é responsável aquisição das obras à biblioteca.

2.1. Composição do acervo físico da Biblioteca Pública Municipal de Araputanga

O Acervo da Biblioteca Pública Municipal de Araputanga, é formado por doações feitas pela comunidade em geral e projetos e/ou convênios para aquisição de materiais quando disponível e com finalidade específica. Sua composição de materiais abrange: livros, periódicos, audiovisuais, mapas, CD's e DVD's ligados à diversas áreas do conhecimento, humanas, ciências sociais e exatas, biológicas e ambiental.

3. Avaliação e Seleção

A política de avaliação do acervo é feita periodicamente visando identificar sua relevância, em termos quantitativos e qualitativos, através da compilação das estatísticas de empréstimos e consultas pelos usuários, no acervo em geral, bem como da avaliação direta do (a) Bibliotecário (a).

A política de seleção do acervo, consiste em uma tomada de decisão quanto a incorporação ou não do material bibliográfico à coleção. Após a realização do estudo de usuários, o primeiro passo para formação do acervo é a seleção dos itens que irão compor o acervo da biblioteca, onde será aplicado um conjunto de critérios e procedimentos que orientam essa decisão. A responsabilidade pela seleção

do acervo será do (a) Bibliotecário (a), que fará uma avaliação da coleção, formando a lista de Desiderata e apresentando a Secretaria de Educação e o Conselho Municipal de Políticas Culturais da Secretaria de Educação, ponderando as sugestões com as prioridades, buscando sempre o aproveitamento e o uso equilibrado dos recursos financeiros destinados à biblioteca. A Seleção do acervo prioriza a Pluralidade: diversidade, variedade de fontes de informação, não possuindo nenhuma restrição de natureza ideológica, filosófica ou religiosa.

3.1 Livros doados pela Comunidade

Com o critério de análise do (a) Bibliotecário (a), os materiais recebidos por doação, passa por uma análise criteriosa como, conservação do item e área de conhecimento, isso implicará na permanência da obra ou não no acervo**. Se aceito o item, o doador** assina um termo de doação com a descrição do material doado. Caso a obra não seja aceita, é comunicado o doador e ele decide se retira a obra da Biblioteca, ou autoriza o descarte.

Obras doadas que não tenha contribuição cultural direta para a leitura da Biblioteca, será submetida a apreciação do Conselho Municipal de Políticas Culturais da Secretaria de Educação, que validará a aceitação ou não para permanecer no acervo da Biblioteca. Relaciona-se estas obras, como texto de conteúdo proibido: erotização de crianças e adolescentes, pornografia, pedofilia, erótico, racista e discriminatório.

Em hipótese alguma a Biblioteca aceitará doações de obras fotocopiadas.

3.2 Critérios de seleção para a Coleção de obras raras na Biblioteca

Segundo a política de obras raras da Biblioteca Nacional, a definição é fundamentada em dois critérios principais: raridade e preciosidade. Para que uma obra seja considerada rara, não basta ser antiga; ela deve ser única, inédita, fazer parte de uma edição especial ou apresentar algum traço de distinção, como uma encadernação de luxo ou o autógrafo de uma celebridade. Além do contexto histórico, artístico e cultural em que a mesma se qualifica.

1. Raridade: Obras que são difíceis de encontrar devido à sua idade, edição limitada ou características únicas, tipo de construção do suporte: material utilizado, forma de impressão das folhas e capas, idioma e conteúdo informacional.

2. Preciosidade: Obras que possuem valor histórico, artístico e cultural ou material significativo, como encadernações especiais, autógrafos de figuras importantes ou edições princeps (primeira edição de qualquer obra).

3.2.1 Obras que se encaixam na Coleção de obras raras - exemplos: **1.** Incunábulos: Livros impressos antes de 1501, como os primeiros documentos gerados pelo processo de impressão por tipos móveis. **2.** Edições Especiais: Livros que fazem parte de edições limitadas ou possuem características únicas, como a Bíblia de Mogúncia de 1462. **3.** Se aplica aqui livros com o conteúdo histórico e cultural escrito por pessoas que contribuíram para o processo de preservação da memória do Município de Araputanga, seguindo os critérios: a) Que o autor é falecido; b) Fontes dos dados apresentados como confiáveis no processo de construção do material, livro e/ou periódico técnico-científico produzidos por instituições públicas e organizações sociais que tenham sede fixa no município de Araputanga. **4.** Periódicos raros: Publicações periódicas raras, especialmente aquelas publicadas até o século XIX (1 de jan. de 1.801 – 31 de dez. de 1.900) e até a metade do século XX (1 de jan. de 1.901 – 31 de dez. de 1.951).

3.3 Desbastamento

Desbastamento é o processo pelo qual se retira do acervo ativo, títulos e/ou exemplares, quer para remanejamento ou descarte.

Para obras como o livro, esse processo deve ocorrer periodicamente, de 10 em 10 anos, para manter a qualidade e a coesão do acervo, os materiais que não se qualificar para esta regra serão descartados e os demais, após avaliação criteriosa de seu conteúdo e condição física do material será selecionado para a coleção de obras raras.

As revistas antigas são arquivadas separadamente, respeitando a política de descarte que deve ocorrer periodicamente de 5 em 5 anos, (aplica-se a mesma política de seleção para descarte do livro, exceto o prazo para desbaste). Elas devem ser armazenadas em local apropriado, quando não estiver em um expositor, serão acondicionadas no tipo de suporte "caixa arquivo papelão", e podem ser utilizadas para pesquisa e estudo, mediante agendamento prévio.

Os jornais são tratados através do processo de clipagem e guarda para consulta e pesquisa. A clipagem respeita os seguintes critérios: reportagem/matérias, da cidade local e da região, o processo para seleção de permanência para a coleção de obras raras, seguirá os requisitos elaborados desta política.

3.3.1 Remanejamento

Para remanejamento, serão considerados os seguintes critérios:

a) Exemplares de livros não utilizados no período de 3 (três) anos, permanecendo apenas um exemplar de cada título no acervo corrente; b) Fascículos da coleção de periódicos técnico-científicos anteriores aos últimos 05 (cinco) anos; c) Coleção de periódicos encerrada e sem demanda; d) Edições ultrapassadas e não consultadas de títulos com edição desatualizada.

O material informacional desbastado e remanejado deve ficar organizado em local de armazenagem definido pela Biblioteca, para uma eventual demanda e estatística de uso, pelo período de 02 (dois) anos; após deverão ser analisados e submetidos ao processo de descarte ou reincorporados ao acervo.

3.3.2 Descarte

O descarte do material será realizado após uma avaliação criteriosa das coleções, levando-se em consideração:

a) Obras em condições físicas irrecuperáveis; b) Obras desatualizadas; c) Obras em línguas inacessíveis; d) Obras em duplicidade, com elevada quantidade de títulos e/ou exemplares e cuja demanda não é expressiva; e) Conteúdo que não tenham nenhuma relação às áreas de conhecimento do acervo; f) Obras não consideradas de valor histórico; g) Obras alheias à temática da educação; h) Obras remanejadas para o depósito em função do desbaste e não consultadas num período de 02 (dois) anos; i) Obras não utilizadas (consulta e empréstimo) após o processo de remanejamento e consideradas desatualizadas.

O material poderá ser doado, permutado e/ou descartado. Para os materiais passíveis de descarte, a Biblioteca deverá compilar uma lista para ser apresentada a Secretaria de Educação junto com o bibliotecário, que por critérios definidos por esta política, analisaram e tomaram a devida decisão. Após a decisão de descarte os mesmos serão enviados para a reciclagem.

Após a análise pela Secretaria de Educação será efetuada a baixa definitiva do material informacional analisado. Esses materiais serão destinados para a reciclagem.

3.3.2.1 Etapa de elaboração da lista de materiais para descarte

1. Definição de Critérios de Descarte:

Valor Histórico ou Raro: Considerar a importância histórica ou a raridade de certos livros, que podem ser preservados mesmo que pouco usados. Neste caso específico será mantida uma cópia do exemplar para integrar a coleção de obras raras, a depender do seu conteúdo informacional. Relevância e Atualidade: Verificar se o conteúdo do livro ainda é relevante e atualizado. Condição Física: Avaliar o estado físico do livro, incluindo danos, desgaste e legibilidade. Uso e Popularidade: Analisar os registros de empréstimo para identificar livros que não são frequentemente utilizados. Redundância: Verificar se há múltiplas cópias de livros que não são necessários em grande quantidade.

2. Coleta de Dados e Informações:

Registros de Empréstimo: Revisar o histórico de circulação de cada livro. Inspeção Física: Realizar uma avaliação física dos livros para identificar danos e Desgastes. Consultas a Especialistas: Consultar bibliotecários, professores e outros especialistas sobre a relevância de determinados livros.

3. Análise e Priorização:

Classificação dos Livros: Organizar os livros em categorias com base nos critérios estabelecidos (por exemplo, obsoletos, danificados, raramente usados). Priorização do Descarte: Determinar quais livros são candidatos imediatos ao descarte e quais podem ser considerados em uma revisão futura.

4. Documentação e Registro:

Lista Detalhada: Documentar cada livro incluído na lista de descarte, incluindo o motivo do descarte. Registros de Decisões: Manter um registro das decisões tomadas, que pode ser útil para futuras avaliações ou auditorias.

5. Validação e Aprovação:

Revisão pela Equipe: Apresentar a lista de descarte à equipe da Secretaria de Educação e Cultura para revisão e feedback. Aprovação Final: Obter a aprovação das partes responsáveis da Secretaria de Educação e Cultura antes de proceder com o descarte.

6. Execução do Descarte:

Métodos de Descarte: Decidir o método adequado para o descarte (doação, reciclagem, etc.). Atualização do Catálogo: Atualizar o catálogo da biblioteca para refletir a remoção dos livros descartados. Listas de Verificação: Utilizar listas de verificação para garantir que todos os critérios sejam considerados durante a avaliação. Consulta a Diretrizes: Seguir diretrizes estabelecidas por associações de bibliotecas, como a American Library Association (ALA) ou a International Federation of Library Associations and Institutions (IFLA).

3.3.3 Considerações Éticas e Comunitárias:

Transparência: Manter transparência com a comunidade sobre os critérios e o processo de descarte.

Contribuição para o Meio Ambiente: Após a aprovação pela comissão, os livros selecionados serão destinados à reciclagem, contribuindo assim para a eficiência da biblioteca e promovendo práticas sustentáveis em prol do meio ambiente.

A elaboração da lista de Descarte de livros em uma biblioteca é um processo meticuloso que garante a manutenção de uma coleção relevante, útil e em boas condições, atendendo às necessidades dos usuários e aos objetivos da biblioteca.

4 Validade da Política de Desenvolvimento de Coleções

Essa revisão poderá ser antecipada se ao longo desse período qualquer um dos seus parâmetros que se revelarem dissociados das realidades dos programas, projetos, atividades de estudos, ensino, cultura e pesquisa da Biblioteca Pública Municipal de Araputanga**.**

Referências

BRASIL. **Fundação Biblioteca Nacional**. Obras Raras, 03 jan. 2023. Disponível em: https://www.gov.br/bn/pt-br/atuacao/colecoes-e-servicos-aos-leitores/obras-raras. Acesso em: 19 jul. 2024.

_____. **Obras Raras**. Disponível em: https://antigo.bn.gov.br/explore/acervos/obras-raras. Acesso em: 19 jul. 2024.

BRASIL. Universidade Federal de Uberlândia. **Coleção Especial de Obras Raras**, 22 out. 2023. Disponível em: https://bibliotecas.ufu.br/colecoes-especiais/colecao-especial-de-obras-raras. Acesso em: 19 jul. 2024.

EDUVIRGES, Joelson Ramos. **O processo de formação e desenvolvimento de coleções da Biblioteca Central da Universidade Estadual do Piauí**. Revista Múltiplos Olhares em Ciência da Informação, Belo Horizonte, v. 3, n. 2, 05 ago. 2014. Disponível em: https://periodicos.ufmg.br/index.php/moci/article/view/17438. Acesso em: 19 jul. 2024.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA. Biblioteca Universitária. **Política de Desenvolvimento de coleções**: PDC da biblioteca Universitária da UDESC. Florianópolis: UDESC, 2016. Disponível em: https://www.udesc.br/arquivos/udesc/documentos/0_32296200_1476384077.pdf. Acesso em: 19 jul. 2024.

Araputanga/MT, quinta-feira, 22 de agosto de 2024.

Secretaria de Municipal de Educação e Cultura

Biblioteca Pública Municipal de Araputanga

Gerivan Costa dos Santos

Bibliotecário CRB-1/2910

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 346/2024

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º REVOGAR parcialmente a portaria nº 659/2022 de 19/12/2022, a qual nomeia a servidora **ELIANA PAINS DE AMORIM,** matrícula nº 2985, para o cargo em comissão de Agente de Contratação, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte (20) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO DO 34º ADITIVO DO CONTRATO N° 064/2021

EXTRATO DO 34º ADITIVO DO CONTRATO N° 064/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS

OBJETO: ADITIVO DE VALOR

VALOR: R$ 25.069,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 08/08/2024 ATÉ 31/12/2024

DATA DA ASSINATURA: 08/08/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO N° 151/2023

EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO N° 151/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO:EMPRESA TOTTAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-EP

OBJETO: ADITIVO DE PROROGAÇÃO DE PRAZO

PERIODO DE VIGÊNCIA:27/07/2024 ATÉ 28/11/2024

DATA DA ASSINATURA:27/07/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N° 130/2023

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N° 130/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA OMEGA TECNOLOGIA A INFORMAÇÃO LTDA - EEP

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO E VALOR

VALOR: R$ 10.000,00

PERIODO DE VIGÊNCIA:01/08/2024 ATÉ O DIA 31/12/2024

DATA DA ASSINATURA:01/08/2024

LEI MUNICIPAL Nº 1.789/2024 Á LEI MUNICIPAL Nº 1.796/2024

LEI MUNICIPAL Nº 1.789/2024

SÚMULA: *Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências.*

EDERSON FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao disposto no artigo 42 e 43 da lei Federal 4320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Arenápolis aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso III, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito suplementar por anulação de dotação no orçado vigente, correspondendo ao montante de **R$ 60.973,54 (sessenta mil, novecentos e setenta e três reais e cinqüenta e quatro centavos*),*** e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, no orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	VALOR
UNIDADE: – 001- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO: 10 – SAUDE	
SUB-FUNÇÃO: 303 – ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
PROGRAMA: 0014- ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	
PROJETO ATIVIDADE: 2057 – Manutenção da Farmácia Municipal	
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32.00- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte de Recursos: 1.500.1002.750	**60. 973,54**

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$60.973,54

Art. 2º- Os Créditos autorizados no artigo 1º desta Lei, serão abertos através de Decretos específicos, indicando as unidades orçamentárias, os projetos e ou atividades, as naturezas de despesas, as fontes de recursos e os valores a serem alocados e reduzidos, utilizando-se como recurso a anulação de dotação no valor de **R$.60.973,54 (sessenta mil, novecentos e setenta e três reais e cinquenta e quatro centavos*)*** atendendo os artigos 42, e 43 § 1º, inciso III, da Lei Federal 4320/64 e inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, conforme abaixo discriminado:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	VALOR
UNIDADE: – 001- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO: 10 – SAUDE	
SUB-FUNÇÃO: 303 – ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
PROGRAMA: 0014- ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	
PROJETO ATIVIDADE: 2057 – Manutenção da Farmácia Municipal	
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 1.500.1002.750	**60. 973,54**

TOTAL ANULADO.....R$.60.973,54

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, 22 de agosto de 2024.

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito de Arenápolis

LEI MUNICIPAL Nº 1.790/2024

"Dispõe Sobre a Autorização de um Credito Especial para Inclusão no PPA, LDO e LOA do exercício de 2024 e da Outras Providências".

EDERSON FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto nos artigo 167 inciso VI da Constituição Federal, e artigo 42 e 43 § 1º, inciso III da Lei Federal 4320/64, faz saber a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Esta lei autoriza a inclusão no Plano Plurianual- PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2024, atendendo o disposto nos artigo 167 inciso VI da Constituição Federal, e artigo 42 e 43 § 1º, inciso III da Lei Federal 4.320/64.

ORGÃO: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	VALOR
UNIDADE: – 001- DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E LICITAÇÕES	
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO	
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA: 0002- GESTAO EFICIENTE E EFICAZ	
PROJETO ATIVIDADE: 2149- MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE CONVÊNIO E LICITAÇÕES	
ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.11.00.00- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 31.90.13.00.00- Obrigações Patronais 33.90.14.00.00- Diárias - Civil Fonte de Recursos: 1.500.000.0000 **Total**	**60. 000,00 5. 602,55 1. 200,00 66. 802,55**

Art. 2º- Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64 e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal , conforme descriminado abaixo:

ORGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	VALOR
UNIDADE: – 002- DEPARTAMENTO COMPRAS E LICITACOES	
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO	
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA: 0002- GESTAO EFICIENTE E EFICAZ	
PROJETO ATIVIDADE: 2009- MANUT. DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITACOES	
ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.11.00.00- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 31.90.13.00.00- Obrigações Patronais 33.90.14.00.00- Diárias - Civil Fonte de Recursos: 1.500.000.0000 **Total**	**51. 000,00 15. 202,55 600,00 66. 802,55**

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, aos 22 dias do mês de agosto de 2024.

_____

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.791/2024

"Dispõe Sobre a Autorização de um Credito Especial para Inclusão no PPA, LDO e LOA do exercício de 2024 e da Outras Providências".

EDERSON FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto nos artigo 167 inciso VI da Constituição Federal, e artigo 42 e 43 § 1º, inciso III da Lei Federal 4320/64, faz saber a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Esta lei autoriza a inclusão no Plano Plurianual- PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2024, o no valor de R$.120.000,00 (cento e vinte mil reais), atendendo o disposto nos artigo 167 inciso VI da Constituição Federal, e artigo 42 e 43 § 1º, inciso III da Lei Federal 4.320/64.

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	VALOR
UNIDADE: – 001- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO: 10 – SAUDE	
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA: 0013- ATENÇÃO BÁSICA	
PROJETO ATIVIDADE: 2143- Emenda Parlamentar N.244-Dep. Paulo Araujo-Incremento de custeio-Termo Compromisso N.037/2024	
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 1.621.321.0000 **Total**	**120.000,00** **120.000,00**

Art. 2º- Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64 e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal , conforme descriminado abaixo:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	VALOR
UNIDADE: – 001- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO: 10 – SAUDE	
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA: 0013- ATENÇÃO BÁSICA	
PROJETO ATIVIDADE: 2143- Emenda Parlamentar N.244-Dep. Paulo Araujo-Incremento de custeio-Termo Compromisso N.037/2024	
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.00- Material de Consumo Fonte de Recursos: 1.621.321.0000 **Total**	**120.000,00** **120.000,00**

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, aos 22 dias do mês de agosto de 2024.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.792/2024

"Dispõe Sobre a Autorização de um Credito Especial para Inclusão no PPA, LDO e LOA do exercício de 2024 e da Outras Providências".

EDERSON FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto nos artigo 167 inciso VI da Constituição Federal, e artigo 42 e 43 § 1º, inciso II da Lei Federal 4320/64, faz saber a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Esta lei autoriza a inclusão no Plano Plurianual- PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2024, o no valor de R$.**200.000,00 (duzentos mil reais**), atendendo o disposto nos artigo 167 inciso VI da Constituição Federal, e artigo 42 e 43 § 1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64.

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	VALOR
UNIDADE: – 001- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO: 10 – SAUDE	
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA: 0013- ATENÇÃO BÁSICA	
PROJETO ATIVIDADE: 2148- EMENDA PARLAMENTAR-JOSÉ MEDEIROS -PROPOSTA- 36000580899202400-INCREMENTO PAB	
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32.00.00- Material , bem ou serviço para Distribuição Gratuita Fonte de Recursos: 1.600.3110000 33.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 1.600.3110000 **TOTAL**	100.000,00 100.000,00 **200.000,00**

Art. 2º- Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64 e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal , os resultantes de excesso de arrecadação conforme descriminado no artigo 1º desta lei.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, aos 22 dias do mês de agosto de 2024.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.793/2024

SÚMULA: ***Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente e dá outras providências.***

ÉDERSON FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao disposto no artigo 42 e 43 da lei Federal 4320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Arenápolis aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento de 2024 e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, no orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	VALOR
UNIDADE: – 001- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO: 10 – SAUDE	
SUB-FUNÇÃO: 305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
PROGRAMA: 0015- VIGILANCIA EM SAUDE	
PROJETO ATIVIDADE: 2068 – Manutenção Vigilância Epidemiológica e Ambiental	
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.00- Material de Consumo Fonte de Recurso: 1.600.0000.605 33.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 1.600.0000.605 **Total**	**15.000,00** **25.000,00** **40.000,00**

Total da Suplementação..... R$.40.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64 e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal , os resultantes de excesso de arrecadação conforme descriminado no artigo 1º desta lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, 22 de agosto de 2024.

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito de Arenápolis

LEI MUNICIPAL Nº 1.794/2024

EMENTA: *DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N° 1. 783/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*.

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Arenápolis - MT, faz saber que a Câmara Municipal de Arenápolis - MT, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica retificado o Art. 2º,da Lei Municipal nº 1.783, de 04 de julho de 2.024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

" **Art. 2º**- (...):

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS	VALOR
UNIDADE: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
FUNÇÃO: 15 – URBANISMO	
SUB-FUNÇÃO: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA: 0024 - ESPACO URBANO ESTRUTURA, HUMANIZADO E COM QUALIDADE	
PROJETO ATIVIDADE: 1044 - Pavimentação E/Ou Rec. Bloquetes em Ruas e Avenida	
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00.00- Obras e Instalações Fonte de Recursos: 1.701.0000000 **Total**	90. 0000,00 **90. 000,00**

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS	VALOR
UNIDADE: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
FUNÇÃO: 15 – URBANISMO	
SUB-FUNÇÃO: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA: 0024 - ESPACO URBANO ESTRUTURA, HUMANIZADO E COM QUALIDADE	
PROJETO ATIVIDADE: 1078 - Construção, Ampliação ,Reforma-Praça e Canteiros	
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.41.00.00- Obras e Instalações Fonte de Recursos: 1.701.0000000 **Total**	**333. 253,18 333. 253,18**

ORGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	VALOR
UNIDADE: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA: 0002 - GESTAO EFICIENTE E EFICAZ	
PROJETO ATIVIDADE: 2011 - Manutenção do Departamento Administrativo	
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.35.00.00- Serviços de Consultoria Fonte de Recursos: 1.500.0000000 **Total**	**10. 000,00 10. 000,00**

ORGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	VALOR
UNIDADE: 002 - DEPARTAMENTO COMPRAS E LICITACOES	
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA: 0002 - GESTAO EFICIENTE E EFICAZ	
PROJETO ATIVIDADE: 1064 - Aquisição de Equipamento e Mat. Permanente Depto Licitação	
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00.00- Equipamento e Material Permanente Fonte de Recursos: 1.500.0000000 **Total**	**4. 000,00 4. 000,00**

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS	VALOR
UNIDADE: 001 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, ESTRADAS E RODAGENS	
FUNÇÃO: 26 - TRANSPORTE	
SUB-FUNÇÃO: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
PROGRAMA: 0002 - GESTAO EFICIENTE E EFICAZ	
PROJETO ATIVIDADE: 2088 - Manut. Depto de Transp., Estradas - Outros Recursos	
ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.11.00.00- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Fonte de Recursos: 1.500.0000000 **Total**	**47. 000,00 47. 000,00**

TOTAL ANULADO.....**R$ 484.253,18".**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 22 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2024.

_____

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.795/2024

SÚMULA: ***Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente e dá outras providências.***

ÉDERSON FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao disposto no artigo 42 e 43 da lei Federal 4320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Arenápolis aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento de 2024 no valor de **R$. 283.299,90 (duzentos e oitenta e três mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa centavos**) e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, no orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS	VALOR
UNIDADE: – 002- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
FUNÇÃO: 15 – URBANISMO	
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA: 0024- ESPACO URBANO ESTRUTURA, HUMANIZADO E COM QUALIDADE	
PROJETO ATIVIDADE: 1078- Construção, Ampliação, Reforma-Praça e Canteiros	
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00.00- Obras e Instalações Fonte de Recursos: 1.701.0000000 **Total**	283. 299,90 **283. 299,90**

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$.283.299,90

Art. 2º- Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64 e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal **, os resultantes de excesso de arrecadação conforme descriminado no artigo 1º desta lei.**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, 22 de agosto de 2024.

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito de Arenápolis

LEI MUNICIPAL Nº 1.796/2024

SÚMULA: ***Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências.***

EDERSON FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao disposto no artigo 42 e 43 da lei Federal 4320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Arenápolis aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso III, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito suplementar por

anulação de dotação no orçado vigente, correspondendo ao montante de **R$.113.889,29 (cento e treze mil, oitocentos e oitenta e nove reais e vinte e nove centavos*)*,** e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, no orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS	VALOR
UNIDADE: – 002- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
FUNÇÃO: 15 – URBANISMO	
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA: 0024- ESPACO URBANO ESTRUTURA, HUMANIZADO E COM QUALIDADE	
PROJETO ATIVIDADE: 1078- Construção, Ampliação, Reforma-Praça e Canteiros	
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00.00- Obras e Instalações Fonte de Recursos: 1.749.0000000 Fonte de Recursos: 1.701.0000000 **Total**	30. 857,29 83. 032,00 **113. 889,29**

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$.113.889,29

Art. 2º- Os Créditos autorizados no artigo 1º desta Lei, serão abertos através de Decretos específicos, indicando as unidades orçamentárias, os projetos e ou atividades, as naturezas de despesas, as fontes de recursos e os valores a serem alocados e reduzidos, utilizando-se como recurso a anulação de dotação no valor de **R$.113.889,29 (cento e treze mil, oitocentos e oitenta e nove reais e vinte e nove centavos*)*** atendendo os artigos 42, e 43 § 1º, inciso III, da Lei Federal 4320/64 e inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, conforme abaixo discriminado:

ORGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	VALOR
UNIDADE: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA: 0002 - GESTAO EFICIENTE E EFICAZ	
PROJETO ATIVIDADE: 2011 - Manutenção do Departamento Administrativo	
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 1.749.0000000 **Total**	30. 857,29 **30. 857,29**

ORGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	VALOR
UNIDADE: 004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
FUNÇÃO: 13 - CULTURA	
SUB-FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL	
PROGRAMA: 0011 - ARENAPOLIS NOSSA TERRA, TRADICAO E CULTURA	
PROJETO ATIVIDADE: 2047 - Realização de Eventos de Valorização Cultural	
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 1.701.0000000 **Total**	6. 839,00 **6. 839,00**

ORGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	VALOR
UNIDADE: 001 – FMAS- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA	
PROGRAMA: 0017 - CIDADANIA E INCLUSAO SOCIAL	
PROJETO ATIVIDADE: 1043 - Construção Nova Unidade do Cras	
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00.00- Obras e Instalações Fonte de Recursos: 1.701.0000000 **Total**	799,00 **799,00**

ORGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	VALOR
UNIDADE: 003 – FMH-FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO	
FUNÇÃO: 16 – HABITAÇÃO	
SUB-FUNÇÃO: 482 – HABITAÇÃO URBANA	
PROGRAMA: 0023 - HABITACAO CIDADA	
PROJETO ATIVIDADE: 1080 - Investimentos Habitacionais	
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00.00- Obras e Instalações Fonte de Recursos: 1.701.0000000 **Total**	819,00 **819,00**

ORGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	VALOR
UNIDADE: 004 – FUMAPI - FUNDO MUNIC. APOIO POL. IDOSO	
FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL	
SUB-FUNÇÃO: 241 – ASSISTENCIA AO IDOSO	
PROGRAMA: 0020 – PROTEÇÃO SOCIAL E INCLUSIVA	
PROJETO ATIVIDADE: 1072 - Reforma do Centro Referência do Idoso	
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00.00- Obras e Instalações Fonte de Recursos: 1.701.0000000 **Total**	4. 899,00 **4.899,00**

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS	VALOR
UNIDADE: 001 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, ESTRADAS E RODAGENS	
FUNÇÃO: 26 - TRANSPORTE	
SUB-FUNÇÃO: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
PROGRAMA: 0021 - AMPLIACAO E REQUALIFICAO DA INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO	
PROJETO ATIVIDADE: 1041 - Construção, Reforma de Pontes - Concreto e Madeira	
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00.00- Obras e Instalações Fonte de Recursos: 1.701.0000000 **Total**	999,00 **999,00**

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS	VALOR
UNIDADE: 001 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, ESTRADAS E RODAGENS	
FUNÇÃO: 26 - TRANSPORTE	
SUB-FUNÇÃO: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
PROGRAMA: 0021 - AMPLIACAO E REQUALIFICAO DA INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO	
PROJETO ATIVIDADE: 1049 – Construção de Estradas e Vias públicas	
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00.00- Obras e Instalações Fonte de Recursos: 1.701.0000000 **Total**	3. 999,00 **3. 999,00**

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS	VALOR
UNIDADE: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
FUNÇÃO: 15 – URBANISMO	
SUB-FUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS PUBLICOS	
PROGRAMA: 0002 – GESTÃO EFICIENTE E EFICAZ	
PROJETO ATIVIDADE: 2090 – Manutenção Departamento de Serviços Públicos	
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 1.701.0000000 **Total**	30. 000,00 **30. 000,00**

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUNIC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	VALOR
UNIDADE: 001 - DEPARTAMENTO DE EXTENSAO URBANA	
FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA	
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA: 0002 - GESTÃO EFICIENTE E EFICAZ	
PROJETO ATIVIDADE: 1008 - Aquis.Equip.Material Permanente-Sec. Agricultura	
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00.00- Obras e Instalações Fonte de Recursos: 1.701.0000000 **Total**	100,00 **100,00**

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUNIC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	VALOR
UNIDADE: 001 - DEPARTAMENTO DE EXTENSAO URBANA	
FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA	
SUB-FUNÇÃO: 608 – PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA	
PROGRAMA: 0006 - MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO	
PROJETO ATIVIDADE: 1059 - Aquisição De Equipamentos P/ O Laboratório de Mudas	
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00.00- Equipamentos e Material Permanente	500,00 **500,00**

Fonte de Recursos: 1.701.0000000 **Total**	

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUNIC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	VALOR
UNIDADE: 002 - DEPARTAMENTO DE EXTENSAO RURAL	
FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA	
SUB-FUNÇÃO: 606 – EXTENSÃO RURAL	
PROGRAMA: 0005 - SEMEANDO UM FUTURO MELHOR	
PROJETO ATIVIDADE: 1009 - Aquis. Maq. E Implementos / Patrulha Mecanizada	
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00.00- Equipamentos e Material Permanente Fonte de Recursos: 1.701.0000000 **Total**	80,00 **80,00**

ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUNIC. DESPORTO, LAZER E TURISMO	VALOR
UNIDADE: 001 - DEPARTAMENTO DESPORTO E LAZER	
FUNÇÃO: 27 – DESPORTO E LAZER	
SUB-FUNÇÃO: 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO	
PROGRAMA: 0010 - DESPORTO E LAZER, VIDA E SAÚDE	
PROJETO ATIVIDADE: 1065 - Reforma De Ginásio E Quadras Municipais	
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00.00- Obras e Instalações Fonte de Recursos: 1.701.0000000 **Total**	8. 999,00 **8. 999,00**

ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUNIC. DESPORTO, LAZER E TURISMO	VALOR
UNIDADE: 001 - DEPARTAMENTO DESPORTO E LAZER	
FUNÇÃO: 27 – DESPORTO E LAZER	
SUB-FUNÇÃO: 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO	
PROGRAMA: 0010 - DESPORTO E LAZER, VIDA E SAÚDE	
PROJETO ATIVIDADE: 1068 - Reforma e Revitalização do Estádio Moca Bonita	
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00.00- Obras e Instalações Fonte de Recursos: 1.701.0000000 **Total**	24. 999,00 **24. 999,00**

TOTAL ANULADO.....R$.113.889,29

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, 22 de agosto de 2024.

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito de Arenápolis

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

O **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS - MT**, por meio do Prefeito, Senhor **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados mediante o resultado final homologado por meio do Parecer Jurídico nº 060/2024, destinado à contratação para o exercício funcional temporário no Município de Arenápolis - MT.

1. Para que compareçam no Departamento de Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105, CEP 78.420-000 – Arenápolis - MT, conforme abaixo relacionados:

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
KARLA COSTA DA SILVA	60°
BRUNA DE JESUS SANTANA	61°
ERICA CARLA SANTANA DE ALMEIDA	62°
GERTUDES MENDES CONCEIÇÃO	63°
TEREZINHA DE JESUS PEREIRA	64°
IVONE APARECIDA SOUZA GONÇALVES	65°

2. Os candidatos deverão apresentar os originais e entregar as cópias dos documentos constantes neste Edital no Anexo I, no prazo de 07 dias, á partir da data da publicação, das 07h00 às 13h00, no Departamento de Recursos Humanos.

3. Para a realização dos exames; do ASO e Atestado de Sanidade Física e Mental, o candidato aprovado, conforme lista acima, deverá agendar junto ao Departamento de Recursos Humanos.

4. Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, o (a) candidato (a) aprovado (a) que não se apresentar no prazo fixado por este edital; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Município de Arenápolis - MT, convocar o candidato classificado na colocação subseqüente.

Fica obrigada a publicação deste edital de Convocação no Site Oficial do Município de Arenápolis - MT.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT, EM 22 DE AGOSTO DE 2024.

_____

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito do Município de Arenápolis - MT

Registrado e Publicado, na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ANEXO I

DA DOCUMENTAÇÃO PARA POSSE

Para efeito de posse, o candidato aprovado ou classificado, e convocado, FICARÁ SUJEITO À APROVAÇÃO EM EXAME MÉDICO PERICIAL, devendo apresentar o resultado dos seguintes exames:

I- Exames Complementares:

1) Hemograma Completo;

2) Glicemia;

II- Documentação necessária no Ato da Contratação:

No ato da Posse, deve ser apresentada a documentação abaixo:

Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); Cédula de Identidade (RG); PIS/PASEP/NIT Cartão do SUS e vacinação Título de Eleitor; Certificado de Reservista ou Dispensa (Homens) Carteira Nacional de habilitação (CNH) (conforme o cargo); Cópia de Carteira de Trabalho (página do último contrato de trabalho e página em branco, ou somente página em branco para quem nunca teve carteira assinada); Certidão de Casamento, Escritura Pública de União Estável e ou Declaração de União Estável – se casado (a) ou mantiver União Estável; e Certidão de Nascimento – se solteiro (a); CPF, RG, Cartão SUS e cartão de vacina do Cônjuge, Companheiro (a); e no caso de estar separado de fato, apresentar Declaração de Separação de Fato; CPF (obrigatório), RG (se tiver), Cartão SUS e cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos (se for ocaso); Comprovante de Escolaridade do nível exigido para o cargo; Comprovante de residência atualizado; Declaração de Bens; Declaração de não acumulo de Cargo público; Nº conta corrente Banco do Bradesco; Carteira do Registro no Conselho (conforme o cargo); ASO e Atestado de Sanidade Física e Mental emitido por médico(a) da rede Municipal de Saúde.

III- Certidões:

Certidão de Negativa Cível e Criminal Fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Arenápolis - MT ou do domicílio do candidato nos últimos cinco anos, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado); Certidões de quitação com a Fazenda Pública Municipal; Certidão de Quitação Eleitoral.

IV- Qualificação Cadastral do e-Social:

Acessar o site e-social.gov.br/clique em consulta qualificação cadastral/consulta qualificação cadastral online/consulta online/digite seu nome completo atual/data de nascimento/CPF/PIS/PASEP.

Após clique em adicionar/digite os caracteres especiais/verifique o resultado da pesquisa.

Se os dados estiverem corretos basta imprimir este resultado e anexar a documentação para a posse.

Se os dados estão inconsistentes será necessário regularizar a inconsistência, basta seguir a orientação e procurar o órgão indicado;

Regularizar seu nome CPF: dirija se aos correios munidos de RG, CPF, título de eleitor e certidão de casamento (taxa de R$ 7,00); ou acesse o site da Receita Federal, deverá fazê-lo o mais rápido possível.

Regularizar CPF/data de nascimento na Caixa ou Banco do Brasil: procure o banco indicado na orientação.

Regularizar nome ou CPF ou INSS: vá pessoalmente à agência e converse com o atendente, leve o resultado de sua pesquisa no e-Social, para facilitar o atendimento.

Importante: não será dada posse ao candidato com documentos irregulares junto ao e-Social, por isso fique atento aos prazos e regularize o mais rápido possível.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO N° 154 E 155/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 154/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA ERALDO FERREIRA DE SENE-ME

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE PAREDES, RECUPERAÇÃO DE RACHADURAS E PINTURA EXTERNA E INTERNA NA SECRETARIA DE EDCUAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT

VALOR: R$ 46.512,96

PERIODO DE VIGÊNCIA: 14/08/2024 ATÉ 31/12/2024

DATA DA ASSINATURA: 14/08/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 155/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

DISPENSA Nº 040.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091.2024

CONTRATADO: EMPRESA CAROLINE DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E ARTIGOS DE DECORAÇÃO LTDA

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE KIT ENXOVAL PARA ATENDER OS SERVIÇOS OFERECIDOS PELO CRAS PARA BENEFÍCIOS E EVENTUAL AUXILIO NATALIDADE OFERTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT

VALOR: R$19.985,30

PERIODO DE VIGÊNCIA: 14/08/2024 ATÉ 31/12/2024

DATA DA ASSINATURA: 14/08/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 167/2024

Pregão Eletrônico/SRP nº 28/2024

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a para futura e eventual aquisição de suprimentos para impressoras, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã – MT, conforme quantidades e exigências deste edital e seu anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sr.ª SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **D E M – MAQUINAS, IMPLEMENTOS E SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **27.209.293/0001-78**, com sede na Rua Doutor joão de azevedo, N°. 270, Bairro: Morro Chic, Cep: 37.500-020, na cidade de Morro chic, Estado de Minas Gerais, Telefone: (35) 9922-2916, (35) 9208-2164, (35) 9916-64866, E-mail: michaelwalas12@gmail.com contabilidadepassosesilva@gmail.com neste ato representada por sai proprietaria senhora, **DAIANA MIRIAM DE OLIVEIRA**, portador da C.I. RG. nº **13467823** SSP/MG e CPF/MF n.º **072.782.046-07,** doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico/SRP Nº 28/2024,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, *em conformidade com as disposições a seguir.*

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual aquisição de suprimentos para impressoras, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã – MT, conforme quantidades e exigências deste edital e seus anexos, Pregão Eletrônico nº. 28/2024, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	717093	TINTA ORIGINAL T504 NA COR AMARELO DE 70ML PARA EPSON L4260 L6191 L4150 L4160 L6161 L6171 L6191	Epson - T504420	un	8	R$40,00	R$ 320,00
2	717094	TINTA ORIGINAL T504 NA COR CIANO DE 70ML PARA EPSON L4260 L6191 L4150 L4160 L6161 L6171 L6191	Epson - T504220	un	8	R$40,00	R$ 320,00
VALOR TOTAL:							**R$ 640,00**

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preço será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preço, na forma do Anexo XIII, e posteriormente conforme estabelecido no art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas condições previstas neste Edital.

2.2. A Ata de Registro de Preço resultante deste certame terá a vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, **até o 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1 O objeto do presente termo de referência será recebido em remessa, conforme solicitação feita pelas Secretarias, de acordo com a demanda apresentada, com prazo não superior a 15 (quinze) dias após recebimento da nota de empenho – NAD (Nota de Autorização de Despesa).

4.1.1. Executado a ata, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do item com a especificação, mediante recibo assinado pelas partes, 15 (quinze) dias, **após o recebimento da Ordem de Fornecimento (NAD – Nota de Autorização de Despesa)**.

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do item e consequente aceitação, mediante recibo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de verificação.

4.1.2.O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3. Os itens deverão ser recebidos pelo fiscal, no horário compreendido entre as 07h as 11h e 13h as 17h, de segunda a sexta-feira, nos seguintes endereços:

LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
Gabinete do Executivo, Secretarias Municipais de Governo e Planejamento, Administração e Finanças	66.3565.3900	Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
Secretaria Municipal de Ação Social	66.3565.3922	Rua 10 n° 37 (atrás da Prefeitura)	Centro
Secretaria Municipal de Educação	66.3565.1386 66.3565.1260	Rua dos Seringueiros, nº 198.	Centro
Secretaria Municipal de Infraestrutura	66.3565.1694 66.3565.2748	Rua Salustiano Alves Correia, esquina com a rua Divina Fritzen, nº 191.	Modulo 01
Secretaria Adjunta de Saneamento Básico	66.3565.1095	Av. 02 de Dezembro, n° 1208	Centro
Secretaria Municipal de Saúde	66.3565.1400 66.3565.2036	Rua 12 de Julho, nº 103.	Modulo 01
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	66.3565.2388 ou 3565.2122	Av. 02 de Dezembro, nº 2638.	Cidade Alta
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	66.3565.1141	Av. dois de dezembro, nº 2324.	Cidade Alta
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura		Praça São Francisco de Assis, 128 (Antigo prédio do Centro de Apoio ao Turismo).	Centro
Secretaria de Desenvolvimento da Cidade		Praça São Francisco de Assis, 128. (Antigo prédio do Centro de Apoio ao Turismo).	Centro

4.3.1. Os itens solicitados através das NADs (Notas de Autorização de Despesa) deverão ser entregues no endereço indicado de cada secretaria, desta forma, não será recebido produtos que sejam de outra secretaria demandante.

4.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

4.5Os prazos de entrega dos itens admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas contidas nos termos de contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

a) alteração das especificações, pela Administração.

b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

c) interrupção da execução do contrato por ordem e no interesse da Administração.

d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei.

e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

4.6. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação; 5.2.2. Fornecer os produtos solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante; 5.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação; 5.2.4. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; 5.2.6. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes; 5.2.7. Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido no Termo de Referência e neste Edital; 5.2.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência; 5.2.9. No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato. 5.2.10. Receber o pagamento, conforme o disposto neste Edital; 5.2.11. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços; 5.2.12. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da entrega dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços; 5.2.13. Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; 5.2.14. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.2.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8. 078 de 1990); 5.2.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 5.2.17. Não serão aceitos matérias danificados, ou seja, que sofreram algum tipo de adaptações em suas configurações originais, apenas para atender o edital; 5.2.18. Deverão ser fornecidos apenas materiais novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos recondicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado; 5.2.19. As especificações técnicas definidas neste Termo de Referência deverão ser igualadas ou poderão ser superadas por soluções divergentes das especificadas, desde que sejam mantidas as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidades da solução. Para tal, a licitante deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, registrar este fato em sua proposta;

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) Cancelamento do preço registrado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1.Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei n° 14.133/2021.

8.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.2.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.3. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.9. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.9.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.10. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.11. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.12. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.13. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.14. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 28/2024** e a proposta da empresa **D E M – MAQUINAS, IMPLEMENTOS E SERVIÇOS LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 22 de agosto de 2024.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipa

D E M – MAQUINAS, IMPLEMENTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 27.209.293/0001-78

DAIANA MIRIAM DE OLIVEIRA

CPF nº. 072.782.046-07

Proprietaria

Testemunhas:

Edilene Costa Alves Julia da Silva Mota
CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 059.682.921-30

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 162/2024

Pregão Eletrônico/SRP nº 28/2024

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a para futura e eventual aquisição de suprimentos para impressoras, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã – MT, conforme quantidades e exigências deste edital e seu anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sr.ª SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **DHZ COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **20.402.517/0001-14**, com sede na Rua São Paulo, N°. 1620, Bairro: Lourdes, Cep: 30.170-132, Telefone: (31) 3226-4279, E-mail: dhz@dhzsuprimentos.com.br hot@dhzsuprimentos.com.br na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo sócio administrador senhor, **Daniel Hot**, portador da C.I. RG. nº **M-707.730** SSP/MG e CPF/MF n.º **163.726.386-49,** doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico/SRP Nº 28/2024,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, *em conformidade com as disposições a seguir.*

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual aquisição de suprimentos para impressoras, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã – MT, conforme quantidades e exigências deste edital e seus anexos, Pregão Eletrônico nº. 28/2024, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	717101	KIT DE SUBSTITUIÇÃO DE CABEÇA DE IMPRESSÃO HP 711 | T120 T520 T130 | C1Q10A | ORIGINAL, CABEÇA DE IMPRESSÃO HP 711 PARA USO EM: PLOTTER HP DESIGNJET T130 610MM	HP - C1Q10A	UN	4	R$2.984,00	R$ 11.936,00
2	717767	TONER PARA IMPRESSORA - ORIGINAL DA MARCA CANON MODELO T09, COR: PRETO. PARA IMPRESSORA IMAGECLASS X LBP1127C. RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 7.600 PAGINAS.	CANON - T09 3020C005AA	UN	100	R$989,00	R$ 98.900,00
VALOR TOTAL:							**R$ 110.836,00**

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preço será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preço, na forma do Anexo XIII, e posteriormente conforme estabelecido no art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas condições previstas neste Edital.

2.2. A Ata de Registro de Preço resultante deste certame terá a vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, **até o 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1 O objeto do presente termo de referência será recebido em remessa, conforme solicitação feita pelas Secretarias, de acordo com a demanda apresentada, com prazo não superior a 15 (quinze) dias após recebimento da nota de empenho – NAD (Nota de Autorização de Despesa).

4.1.1. Executado a ata, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do item com a especificação, mediante recibo assinado pelas partes, 15 (quinze) dias, **após o recebimento da Ordem de Fornecimento (NAD – Nota de Autorização de Despesa)**.

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do item e consequente aceitação, mediante recibo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de verificação.

4.1.2.O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3. Os itens deverão ser recebidos pelo fiscal, no horário compreendido entre as 07h as 11h e 13h as 17h, de segunda a sexta-feira, nos seguintes endereços:

LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
Gabinete do Executivo, Secretarias Municipais de Governo e Planejamento, Administração e Finanças	66.3565.3900	Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
Secretaria Municipal de Ação Social	66.3565.3922	Rua 10 n° 37 (atrás da Prefeitura)	Centro
Secretaria Municipal de Educação	66.3565.1386 66.3565.1260	Rua dos Seringueiros, nº 198.	Centro
Secretaria Municipal de Infraestrutura	66.3565.1694 66.3565.2748	Rua Salustiano Alves Correia, esquina com a rua Divina Fritzen, nº 191.	Modulo 01
Secretaria Adjunta de Saneamento Básico	66.3565.1095	Av. 02 de Dezembro, n° 1208	Centro
Secretaria Municipal de Saúde	66.3565.1400 66.3565.2036	Rua 12 de Julho, nº 103.	Modulo 01
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	66.3565.2388 ou 3565.2122	Av. 02 de Dezembro, nº 2638.	Cidade Alta
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	66.3565.1141	Av. dois de dezembro, nº 2324.	Cidade Alta
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura		Praça São Francisco de Assis, 128 (Antigo prédio do Centro de Apoio ao Turismo).	Centro
Secretaria de Desenvolvimento da Cidade		Praça São Francisco de Assis, 128. (Antigo prédio do Centro de Apoio ao Turismo).	Centro

4.3.1. Os itens solicitados através das NADs (Notas de Autorização de Despesa) deverão ser entregues no endereço indicado de cada secretaria, desta forma, não será recebido produtos que sejam de outra secretaria demandante.

4.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

4.5Os prazos de entrega dos itens admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas contidas nos termos de contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

a) alteração das especificações, pela Administração.

b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

c) interrupção da execução do contrato por ordem e no interesse da Administração.

d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei.

e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

4.6. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação; 5.2.2. Fornecer os produtos solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante; 5.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação; 5.2.4. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.5. Responsabilizar-se pelas des-

pesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; 5.2.6. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes; 5.2.7. Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido no Termo de Referência e neste Edital; 5.2.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência; 5.2.9. No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato. 5.2.10. Receber o pagamento, conforme o disposto neste Edital; 5.2.11. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços; 5.2.12. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da entrega dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços; 5.2.13. Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; 5.2.14. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.2.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8. 078 de 1990); 5.2.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 5.2.17. Não serão aceitos matérias danificados, ou seja, que sofreram algum tipo de adaptações em suas configurações originais, apenas para atender o edital; 5.2.18. Deverão ser fornecidos apenas materiais novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos recondicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado; 5.2.19. As especificações técnicas definidas neste Termo de Referência deverão ser igualadas ou poderão ser superadas por soluções divergentes das especificadas, desde que sejam mantidas as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidades da solução. Para tal, a licitante deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, registrar este fato em sua proposta;

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) Cancelamento do preço registrado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1.Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do art. 124, da Lei n° 14.133/2021.

8.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.2.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.3. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.9. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.9.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.10. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.11. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.12. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.13. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.14. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 28/2024** e a proposta da empresa **DHZ COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 22 de agosto de 2024.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipa

DHZ COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA

CNPJ nº 20.402.517/0001-14

Daniel Hot

CPF nº. 163.726.386-49

Sócio Administrador

Testemunhas:

Edilene Costa Alves Julia da Silva Mota
CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 059.682.921-30

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO SRP 28/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 117/2024

O Município de Aripuanã, em conformidade com Art. 28, inciso I - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO SRP N° 28/2024**, que tem como objeto a REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARIPUANÃ – MT.

EMPRESAS VENCEDORAS:

DHZ COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 20.402.517/0001-14, vencedora com o valor de R$ 110.836,00 (cento e dez mil oitocentos e trinta e seis reais) SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 08.784.976/0002-95, vencedora com o valor de R$ 369.682,26 (trezentos e sessenta e nove mil seiscentos e oitenta e dois reais e vinte seis centavos) R.N. COMERCIO DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 26.668.902/0001-94, vencedora com o valor de R$ 183.480,26 (cento e oitenta e três mil quatrocentos e oitenta reais e vinte seis centavos) RODRIGO JESUINO PADILHA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 16.698.725/0001-35, vencedora com o valor de R$ 496.870,00 (quatrocentos e noventa e seis mil oitocentos e setenta reais) N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 23.496.174/0001-92, vencedora com o valor de R$ 48.856,93 (quarenta e oito mil oitocentos e cinquenta e seis reais e noventa e três centavos) D E M – MAQUINAS, IMPLEMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 27.209.293/0001-78, vencedora com o valor de R$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais) J & K COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 04.338.231/0001-60, vencedora com o valor de R$ 63.990,00 (sessenta e três mil novecentos e noventa reais) INFORSHOP SUPREMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 56.215.999/0013-84, vencedora com o valor de R$ 53.805,00 (cinquenta e três mil oitocentos e cinco reais) DM IMPORTACAO E COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 46.613.430/0001-80, vencedora com

o valor de R$ 131.899,20 (cento e trinta e um mil oitocentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 22/08/2024.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 160/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: AGOSTINHO CARVALHO TELES PORTADOR DA C.I. RG. Nº 177.863 SSP/GO E CPF/MF N.º 101.447.061-72

PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 24/2022

ACRÉSCIMO DE VALOR: R$ 437.500,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COMERCIAL MEDINDO APROXIMADAMENTE 311,50M² PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, EM ATENDIMENTO AO GABINETE DA PREFEITA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, COM BASE NO ART. 24, INCISO X DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES, COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 161/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 91/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: SIGMETAL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS EM AÇOES LTDA – CNPJ NÚMERO 50.937.669/0001-82

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2023

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/08/2024 A 09/10/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE DO TIPO “01 (UMA) ACADEMIA AO AR LIVRE” A SER IMPLANTADA NA ALDEIA PONTE NOVA NA TERRA INDÍGENA ARARA YUKAPKATAN NO RIO BRANCO, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE CONVENIO N° 1999-2022 – PROCESSO Nº. SECEL-PRO-2022/04066, EM ATENDIMENTO A ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ – MT

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 162/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 90/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: MAPA INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, INSCRITA SOB CNPJ NÚMERO 35.855.487/0001-79

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2023

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/08/2024 A 09/10/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE DO TIPO “01 (UMA) ACADEMIA AO AR LIVRE” A SER IMPLANTADA NA ALDEIA PONTE NOVA NA TERRA INDÍGENA ARARA YUKAPKATAN NO RIO BRANCO, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE CONVENIO N° 1999-2022 – PROCESSO Nº. SECEL-PRO-2022/04066, EM ATENDIMENTO A ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ – MT

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 163/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 92/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA INSCRITA NO CNPJ Nº. 07.657.198/0001-20

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRONICO Nº. 21/2023

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 11/08/2024 A 11/02/2025

ACRÉSCIMO DE VALOR: R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO, TRANSBORDO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 164/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: SCHNEIDER E MUNHOZ ADVOGADOS ASSOCIADOS, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O NÚMERO 22.807.196/0001-63

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 49/2022

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/08/2024 A 17/08/2025.

VALOR: R$ 246.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL REAIS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS COMO ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS PARA ORIENTAÇÃO, SUPERVISÃO E APOIO ADMINISTRATIVO, EM ATENDIMENTO AO GABINETE DA PREFEITA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 165/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 99/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: L C GUEDES LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O NÚMERO 36.314.983/0001-88

PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 07/2023

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 28/08/2024 A 28/12/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE RECONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO DISTRITO DE CONSELVAN, COM ÁREA CONSTRUÍDA NO TOTAL DE 526,61M², INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO ARQUITETÔNICO, PLANILHAS ORÇAMENTARIAS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COMPLEMENTARES, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 166/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 93/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: INOVATUS SISTEMAS DE INFORMATIVA LTDA – CNPJ N.º 11.247.425/0001-16

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2023

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/08/2024 A 14/08/2025

VALOR: R$ 78.000,00 (SETENTA E OITO MIL REAIS)

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 2.067/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 62/2022, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 167/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 88/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGICA LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O NÚMERO 09. 179.444/0001-00

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL NÉ 15/2024

ACRÉSCIMO DE VALOR: R$ 656,70 (SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE GESTÃO DE FROTAS COM ABASTECIMENTO, RASTREAMENTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ENGLOBANDO PEÇAS E SERVIÇOS DOS VEÍCULOS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 168/2024

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 72/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: MARCIA MARIA SCHNEIDER-EPP, PESSOA JURÍDICA INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O NÚMERO 38.101.881/0001-00

PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇO N.º 7/2022

ACRÉSCIMO DE VALOR: R$ 5.743,37 (CINCO MIL SETECENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE BASE DE CONCRETO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 07 RESERVATÓRIOS D'AGUA, CILINDRO COM CAPACIDADE DE 15M³, EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CONTEMPLANDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS, EM ATENDIMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - DAE

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 169/2024

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: CEO – CENTRO ESPECIALIZADO EM OFTAMOLOGIA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.221.551/0001-24

PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2023

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/08/2024 A 16/11/2024.

VALOR: R$ 24.000,00 (VINTE QUATRO MIL REAIS)

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 170/2024

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 129/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: ÊXITO EMPREENDIMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O NÚMERO 25.993.540/0001-44

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 76/2022 – PROCESSO DE ADESÃO À ARP

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/08/2024 A 21/12/2024.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 13/08/2024 A 13/12/2024

OBJETO: REFERENTE À ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 02/2022, DO PREGÃO PRESENCIAL/SRP 33/2021, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E SEUS COMPLEMENTARES EM VIAS URBANAS, EM ATENDIMENTOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ – MT

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 171/2024

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: CLINICA MEDICA ARIPUANÃ LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 10.615.291/0001-86

PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE NÉ 24/2023

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/08/2024 A 17/11/2024

VALOR: R$ 189.681,71 (CENTO E OITENTA E NOVE MIL SEISCENTOS E OITENTA E UM REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS)

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 172/2024

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: COPPINI LABORATÓRIO DE ANALISE CLINICA EIRELI, INSCRITA NO CNPJ N.º 36.996.929/0001-60

PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE Nº 28/2023

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/08/2024 A 17/11/2024

VALOR: R$ 58.134,90 (CINQUENTA E OITO MIL CENTO E TRINTA E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, APTAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, QUE PRE-ENCHAM OS REQUISITOS ESTABELECIDOS, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DESCRITOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, QUANDO DEVIDAMENTE AUTORIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DA POPULAÇÃO ATENDIDA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UBS DO DISTRITO DE CONSELVAN E HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO NO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 173/2024

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: LABORATÓRIO PATOLAB LTDA, INSCRITA NO CNPJ N.º 00.351.122/0001-22

PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE Nº 28/2023

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/08/2024 A 17/11/2024.

VALOR: R$ 98.957,40 (NOVENTA E OITO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, APTAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, QUE PRE-ENCHAM OS REQUISITOS ESTABELECIDOS, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DESCRITOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, QUANDO DEVIDAMENTE AUTORIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DA POPULAÇÃO ATENDIDA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UBS DO DISTRITO DE CONSELVAN E HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO NO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 174/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 82/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: V N CONSTRUÇÕES LTDA INSCRITA NO CNPJ Nº. 36.049.653/0001-02

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2024

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 26/07/2024 A 26/09/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REMOÇÃO DO TELHADO EXISTENTE E SUBSTITUIÇÃO POR UM NOVO TELHADO NA UNIDADE DO PROCON DESTE MUNICÍPIO, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 175/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 92/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: DANELOS CONSTRUTORA LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O NÚMERO 11.247.964/0001-55

PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 06/2024

ACRÉSCIMO DE VALOR: R$ 2.261,34 (DOIS MIL DUZENTOS E SESSENTA E UM REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DA 02ª ETAPA DO TERMINAL RODOVIÁRIO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PROJETO BÁSICO E DEMAIS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O ANEXO I DO EDITAL, VINCULADO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 873030/2018/MTUR/CAIXA E CONTRATO DE REPASSE N° 1.059.714-02/2018, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ.

CONTRATADO: SINDICATO RURAL DE ARIPUANÃ - CNPJ Nº. 06.219.674/0001-68

VIGÊNCIA: 20/08/2024 A 20/11/2024

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 17/2023

VALOR: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

OBJETO: TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ E O SINDICATO RURAL DE ARIPUANÃ-SRA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº. 03/2023

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: ASSOCIAÇAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE ARIPUANÃ, inscrita no CNPJ sob o n° 36.925.196/0001-72

PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE N. 08/2023

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/08/2024 a 31/12/2024

VALOR: R$ 15.069,78 (quinze mil e sessenta e nove reais e setenta e oito centavos)

OBJETO: PROMOVER AÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, ENTRE A CONCEDENTE E A PROPONENTE, RECURSOS FINANCEIROS PARA VIABILIZAR AS DESPESAS CORRENTES DA ENTIDADE VISANDO COLABORAR PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE TODA COMUNIDADE DO MUNÍCIPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 0155/2024

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2023, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2023, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 23/08/2024, as 08:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 22 de agosto de 2024.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

ZELADORA - SEDE DO MUNICÍPIO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	HABILITAÇÃO
677/2023	Edilaine Andrade dos Santos Cotrim	058.467.381-76	Ensino Médio

ZELADOR DE PÁTIO - SEDE DO MUNICÍPIO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	HABILITAÇÃO
605/2023	Giscleni da Silva Araujo	019.109.922-83	Ensino Médio

Anexo I

Ato de Convocação nº 0155/2024 do Processo Seletivo nº 001/2023

1.0 ZELADORA - SEDE DO MUNICIPIO

Nome do Zeladora a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Zeladora a ser substituido	Período
Edilaine Andrade dos Santos Cotrim	Ensino Fundamental	Zeladora	2.286,16	**2038**	**365**	**40**	**1.500. 100.100**	Em substituição a Maria Vania Ferreira Magalhães, que solicitou final de fila.	23/08/2024 A 22/12/2024

2.0 ZELADOR DE PÁTIO - SEDE DO MUNICIPIO

Nome do Zelador de Pátio a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Zelador de Pátio a ser substituido	Período
Giscleni da Silva Araujo	Ensino Fundamental	Zelador de Pátio	2.560,82	2038	365	40	1.500. 100.100	Em substituição a Warlen Alves Xavier, que solicitou final de fila.	23/08/2024 A 22/12/2024

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 0153/2024, procedente do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal, nas secretaria de saúde, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 22 de agosto de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para a candidata convocado através do Ato nº 0155/2024, será em substituição aos convocados através do ATO 0153/2024, Maria Vania Ferreira Magalhães, Warlen Alves Xavier, que solicitaram final de fila, sendo necessário a convocação da próxima classificada

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 22 de agosto de 2024.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 128/2024 AO CONTRATO N. 044/2024

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: **JOSUE MATIAS**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2023; RESCISÃO A PARTIR DE 01/8/2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 170/2024

Pregão Eletrônico/SRP nº 28/2024

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a para futura e eventual aquisição de suprimentos para impressoras, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã – MT, conforme quantidades e exigências deste edital e seu anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sr.ª SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **DM IMPORTACAO E COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **46.613.430/0001-80**, com sede na rua olimpio mendes da rocha, N°. 344, Bairro: parque residencial cidade nova, Cep:87.023-015, na cidade de Maringa, no Estado do Parana, Telefone: (44) 9987-6419, (44) 9900-8106, E-mail: contatodmlicita@gmail.com neste ato representada por seu socio proprietario senhor, **DOUGLAS PEREIRA MARTINS,** portador da C.I. RG. nº 107113266 SSP/PR e CPF/MF n.º 090.876.859-12**,** doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico/SRP Nº 28/2024,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, *em conformidade com as disposições a seguir.*

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual aquisição de suprimentos para impressoras, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã – MT, conforme quantidades e exigências deste edital e seus anexos, Pregão Eletrônico nº. 28/2024, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	696767	TONER BROTHER COMPATIVEL TN-3442	Supli - Tn3442	un	206	R$28,00	R$ 5. 768,00
2	694162	TONER COMPATIVEL COM BROTHER 2340/237 TN660/630	Supli - Tn660	un	475	R$20,00	R$ 9. 500,00
3	700613	TONER COMPATIVEL COM BROTHER TN880/890/3472 12K	Supli - Tn880	un	294	R$30,00	R$ 8. 820,00
4	711116	TONER COMPATIVEL COM BROTHER DCP-L2540DW	Supli - Tn2340	un	552	R$20,00	R$ 11. 040,00
5	711119	TONER BROTHER 3472	Supli - Tn3472	un	329	R$30,00	R$ 9. 870,00
6	711435	TONER COMPATIVEL COM BROTHER DCP 1617NW.	Supli - Tn1060	un	654	R$18,00	R$ 11. 772,00
7	711453	CILINDRO PARA IMPRESSORA - BROTHER DCP L2540 DW	Supli - Dr2340	un	202	R$38,00	R$ 7. 676,00
8	714655	CILINDRO PARA IMPRESSORA - BROTHER, L5652DN DCP15652 DR3440, CILINDRO REFIL.	Supli - Dr3440	un	120	R$37,00	R$ 4. 440,00
9	714657	TONER PARA IMPRESSORA - TONER COMPATIVEL P/ USO EM BROTHER TN-B021 B7520 B7535 B7530 CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL PARA TN-B021 TNB021 COR: PRETO - BLACK BK RENDIMENTO: MEDIA DE 2.600 IMPRESSOES COM 5% DE PREENCHIMENTO NO PAPEL	Supli - Tn B021	un	660	R$21,00	R$ 13. 860,00
10	714658	CILINDRO PARA IMPRESSORA - DO TIPO UNIDADE DE CILINDRO PARA IMPRESSORA BRODHER DR B021	Supli - Dr B021	un	138	R$48,00	R$ 6. 624,00
11	714949	TONER PARA IMPRESSORA - COMPATIVEL, IMPRESSORAS HP LASERJET M125/ M127/ M201/ M225, PRETO CF283A 83A	Supli - Cf283a	un	30	R$22,00	R$ 660,00
12	717025	KIT COM 4 CARTUCHOS DE TONER COMPATIVEL TN213 TN217, CORES DA TINTA: PRETO, CIANO, MAGENTA, AMARELO, PARA IMPRESSORA: DCP-L3551CDW	Supli - Tn217	un	13	R$125,00	R$ 1. 625,00
13	717026	CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL TN213 TN217, COR DA TINTA: PRETO, PARA IMPRESSORA: DCP-L3551CDW	Supli - Tn217bk	un	13	R$32,00	R$ 416,00
14	717028	CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL TN213 TN217, COR DA TINTA: CIANO, PARA IMPRESSORA: DCP-L3551CDW	Supli - Tn217c	un	13	R$32,00	R$ 416,00
15	717029	CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL TN213 TN217, COR DA TINTA: MAGENTA, PARA IMPRESSORA: DCP-L3551CDW	Supli - Tn217m	un	13	R$32,00	R$ 416,00
16	717030	CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL TN213 TN217, COR DA TINTA: AMARELO, PARA IMPRESSORA: DCP-L3551CDW	Supli - Tn217y	un	13	R$32,00	R$ 416,00
17	717031	KIT DE TONER COMPATIVEL M479FDW M479 M479 M479DW M479F, COM CHIP, CORES DA TINTA: PRETO, CIANO, MAGENTA, AMARELO	Supli - 414A	un	13	R$399,00	R$ 5. 187,00
18	717033	TONER COMPATIVEL W2020X CF414X, COM CHIP, COR: PRETO, PARA USO NAS IMPRESSORAS HP-M479FDW, HP-M454DW	Supli - W2020x Bk	un	13	R$100,00	R$ 1. 300,00

19	717034	TONER COMPATIVEL W2021X CF414X, COM CHIP, COR: CIANO, PARA USO NAS IMPRESSORAS HP- M479DW, HP-M479FDW	Supli - W2021x C	un	13	R$100,00	R$ 1. 300,00
20	717035	TONER COMPATIVEL W2023X 414X, COM CHIP, COR: MAGENTA, PARA USO NAS IMPRESSORAS HP-M454DW, HP-M479DW	Supli - W2023x M	un	13	R$100,00	R$ 1. 300,00
21	717036	TONER COMPATIVEL W2022X 414X, COM CHIP, COR: AMARELO, PARA USO NAS IMPRESSORAS HP-M454DW, HP-M479DW	Supli - W2022x Y	un	13	R$100,00	R$ 1. 300,00
22	717748	TONER PARA IMPRESSORA - COMPATIVEL COM O MODELO BROTHER TN219, COR: PRETO. RENDIMENTO SUPERIOR A DE 2.500 PAGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4. COM A MESMA QUALIDADE DE IMPRESSAO DO ORIGINAL/GENUINO.	Supli - Tn219bk	un	45	R$107,95	R$ 4. 857,75
23	717749	TONER PARA IMPRESSORA - COMPATIVEL COM O MODELO BROTHER TN219, COR: CIANO. RENDIMENTO SUPERIOR A DE 2.000 PAGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4. COM A MESMA QUALIDADE DE IMPRESSAO DO ORIGINAL/GENUINO.	Supli - Tn219c	un	45	R$109,95	R$ 4. 947,75
24	717750	TONER PARA IMPRESSORA - COMPATIVEL COM O MODELO BROTHER TN219, COR: MAGENTA. RENDIMENTO SUPERIOR A DE 2.000 PAGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4. COM A MESMA QUALIDADE DE IMPRESSAO DO ORIGINAL/GENUINO.	Supli - Tn219m	un	45	R$107,95	R$ 4. 857,75
25	717751	TONER PARA IMPRESSORA - COMPATIVEL COM O MODELO BROTHER TN219, COR: AMARELO. RENDIMENTO SUPERIOR A DE 2.000 PAGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4. COM A MESMA QUALIDADE DE IMPRESSAO DO ORIGINAL/GENUINO.	Supli - Tn219y	un	45	R$114,95	R$ 5. 172,75
26	717752	TONER PARA IMPRESSORA - KIT COM 4 TONERS COMPATIVEIS DA MARCA BROTHER MODELO TN219, CORES: PRETO, CIANO, AMARELO, E MAGENTA. COM A MESMA QUALIDADE DE IMPRESSAO E DURABILIDADE DO ORIGINAL/GENUINO.	Supli - Tn219	un	10	R$649,95	R$ 6. 499,50
27	717759	CILINDRO PARA IMPRESSORA – COMPATIVEL COM A MARCA/MODELO BROTHER DR219 DR-219CL. PARA UTILIZAÇÃO NOS SEGUINTES EQUIPAMENTOS: MFC-L3760CDW, MF-CL3760CDW, MFC L3760CDW, MFC-L3760, DCP-L3560CDW, DCPL3560CDW, DCP L3560CDW, DCP-L3560, HL-L3280CDW, HLL3280CDW, HL L3280CDW, HL-L3280, HL-L3240CDW, HLL3240CDW, HLL3240. RENDIMENTO SUPERIOR A 15.000 PÁGINAS, CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4. GARANTIA MÍNIMA DE 03 MESES PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Supli - Dr219	un	13	R$142,90	R$ 1. 857,70
VALOR TOTAL:							**R$ 131. 899,20**

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preço será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preço, na forma do Anexo XIII, e posteriormente conforme estabelecido no art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas condições previstas neste Edital.

2.2. A Ata de Registro de Preço resultante deste certame terá a vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, **até o 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1 O objeto do presente termo de referência será recebido em remessa, conforme solicitação feita pelas Secretarias, de acordo com a demanda apresentada, com prazo não superior a 15 (quinze) dias após recebimento da nota de empenho – NAD (Nota de Autorização de Despesa).

4.1.1. Executado a ata, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do item com a especificação, mediante recibo assinado pelas partes, 15 (quinze) dias, **após o recebimento da Ordem de Fornecimento (NAD – Nota de Autorização de Despesa)**.

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do item e consequente aceitação, mediante recibo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de verificação.

4.1.2.O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3. Os itens deverão ser recebidos pelo fiscal, no horário compreendido entre as 07h as 11h e 13h as 17h, de segunda a sexta-feira, nos seguintes endereços:

LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
Gabinete do Executivo, Secretarias Municipais de Governo e Planejamento, Administração e Finanças	66.3565.3900	Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
Secretaria Municipal de Ação Social	66.3565.3922	Rua 10 n° 37 (atrás da Prefeitura)	Centro
Secretaria Municipal de Educação	66.3565.1386 66.3565.1260	Rua dos Seringueiros, nº 198.	Centro
Secretaria Municipal de Infraestrutura	66.3565.1694 66.3565.2748	Rua Salustiano Alves Correia, esquina com a rua Divina Fritzen, nº 191.	Modulo 01
Secretaria Adjunta de Saneamento Básico	66.3565.1095	Av. 02 de Dezembro, n° 1208	Centro
Secretaria Municipal de Saúde	66.3565.1400 66.3565.2036	Rua 12 de Julho, nº 103.	Modulo 01
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	66.3565.2388 ou 3565.2122	Av. 02 de Dezembro, nº 2638.	Cidade Alta
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	66.3565.1141	Av. dois de dezembro, nº 2324.	Cidade Alta
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura		Praça São Francisco de Assis, 128 (Antigo prédio do Centro de Apoio ao Turismo).	Centro
Secretaria de Desenvolvimento da Cidade		Praça São Francisco de Assis, 128. (Antigo prédio do Centro de Apoio ao Turismo).	Centro

4.3.1. Os itens solicitados através das NADs (Notas de Autorização de Despesa) deverão ser entregues no endereço indicado de cada secretaria, desta forma, não será recebido produtos que sejam de outra secretaria demandante.

4.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

4.5Os prazos de entrega dos itens admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas contidas nos termos de contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

a) alteração das especificações, pela Administração.

b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

c) interrupção da execução do contrato por ordem e no interesse da Administração.

d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei.

e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

4.6. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação; 5.2.2. Fornecer os produtos solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante; 5.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação; 5.2.4. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; 5.2.6. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes; 5.2.7. Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido no Termo de Referência e neste Edital; 5.2.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência; 5.2.9. No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato. 5.2.10. Receber o pagamento, conforme o disposto neste Edital; 5.2.11. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços; 5.2.12. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da entrega dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços; 5.2.13. Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis neces-

sários para recebimento de correspondência; 5.2.14. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.2.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8. 078 de 1990); 5.2.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 5.2.17. Não serão aceitos matérias danificados, ou seja, que sofreram algum tipo de adaptações em suas configurações originais, apenas para atender o edital; 5.2.18. Deverão ser fornecidos apenas materiais novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos recondicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado; 5.2.19. As especificações técnicas definidas neste Termo de Referência deverão ser igualadas ou poderão ser superadas por soluções divergentes das especificadas, desde que sejam mantidas as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidades da solução. Para tal, a licitante deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, registrar este fato em sua proposta;

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) Cancelamento do preço registrado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1.Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei n° 14.133/2021.

8.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.2.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.3. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.9. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.9.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.10. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.11. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.12. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.13. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.14. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 28/2024** e a proposta da empresa **DM IMPORTACAO E COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 22 de agosto de 2024.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipa

DM IMPORTACAO E COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA

CNPJ nº 46.613.430/0001-80

DOUGLAS PEREIRA MARTINS

CPF nº. 090.876.859-12

Socio Proprietario

Testemunhas:

Edilene Costa Alves Julia da Silva Mota
CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 059.682.921-30

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 169/2024

Pregão Eletrônico/SRP nº 28/2024

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a para futura e eventual aquisição de suprimentos para impressoras, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã – MT, conforme quantidades e exigências deste edital e seu anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sr.ª SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **INFORSHOP SUPREMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **56.215.999/0013-84**, com sede na Avenida acesso rodoviario, S/N, Bairro: Terminal intermodal da serra, Cep: 29.161-376, no Estado de São paulo, Telefone: (11) 4024-8910, (11) 9828-12379, (11) 4024-8895, E-mail: joeb.lira@inforshop.com.br jose.oliveira@inforshop.com.br neste ato representada por seu socio proprietario senhor, **JOSE MARIO AGUIAR DE BRITTO**, portador da C.I. RG. nº **39939558** SSP/SP e CPF/MF n.º **371.858.458-15,** doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico/SRP Nº 28/2024,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual aquisição de suprimentos para impressoras, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã – MT, conforme quantidades e exigências deste edital e seus anexos, Pregão Eletrônico nº. 28/2024, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	704046	TONER LEXMARK 321 ORIGINAL	Lexmark - 56Fb000	un	15	R$455,00	R$ 6.825,00
2	704777	TONER LEXMARK B224H00 - B224H - B2236DW - MB2236ADW - ORIGINAL	Lexmark - B224h00	un	8	R$600,00	R$ 4.800,00
3	698279	TONER LEXMARK MX 417 ORIGINAL	Lexmark - 51B4000	un	64	R$630,00	R$ 40. 320,00
4	711390	UNIDADE DE IMAGEM LEXMARK B220Z00	Lexmark - B220z00	un	2	R$930,00	R$ 1.860,00
VALOR TOTAL:							**R$ 53.805,00**

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preço será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preço, na forma do Anexo XIII, e posteriormente conforme estabelecido no art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas condições previstas neste Edital.

2.2. A Ata de Registro de Preço resultante deste certame terá a vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, **até o 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1 O objeto do presente termo de referência será recebido em remessa, conforme solicitação feita pelas Secretarias, de acordo com a demanda apresentada, com prazo não superior a 15 (quinze) dias após recebimento da nota de empenho – NAD (Nota de Autorização de Despesa).

4.1.1. Executado a ata, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do item com a especificação, mediante recibo assinado pelas partes, 15 (quinze) dias, **após o recebimento da Ordem de Fornecimento (NAD – Nota de Autorização de Despesa)**.

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do item e consequente aceitação, mediante recibo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de verificação.

4.1.2.O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3. Os itens deverão ser recebidos pelo fiscal, no horário compreendido entre as 07h as 11h e 13h as 17h, de segunda a sexta-feira, nos seguintes endereços:

LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
Gabinete do Executivo, Secretarias Municipais de Governo e Planejamento, Administração e Finanças	66.3565.3900	Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
Secretaria Municipal de Ação Social	66.3565.3922	Rua 10 n° 37 (atrás da Prefeitura)	Centro
Secretaria Municipal de Educação	66.3565.1386 66.3565.1260	Rua dos Seringueiros, nº 198.	Centro
Secretaria Municipal de Infraestrutura	66.3565.1694 66.3565.2748	Rua Salustiano Alves Correia, esquina com a rua Divina Fritzen, nº 191.	Modulo 01
Secretaria Adjunta de Saneamento Básico	66.3565.1095	Av. 02 de Dezembro, n° 1208	Centro
Secretaria Municipal de Saúde	66.3565.1400 66.3565.2036	Rua 12 de Julho, nº 103.	Modulo 01
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	66.3565.2388 ou 3565.2122	Av. 02 de Dezembro, nº 2638.	Cidade Alta
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	66.3565.1141	Av. dois de dezembro, nº 2324.	Cidade Alta
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura		Praça São Francisco de Assis, 128 (Antigo prédio do Centro de Apoio ao Turismo).	Centro
Secretaria de Desenvolvimento da Cidade		Praça São Francisco de Assis, 128. (Antigo prédio do Centro de Apoio ao Turismo).	Centro

4.3.1. Os itens solicitados através das NADs (Notas de Autorização de Despesa) deverão ser entregues no endereço indicado de cada secretaria, desta forma, não será recebido produtos que sejam de outra secretaria demandante.

4.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

4.5Os prazos de entrega dos itens admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas contidas nos termos de contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

a) alteração das especificações, pela Administração.

b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

c) interrupção da execução do contrato por ordem e no interesse da Administração.

d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei.

e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

4.6. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação; 5.2.2. Fornecer os produtos solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante; 5.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação; 5.2.4. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; 5.2.6. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes; 5.2.7. Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido no Termo de Referência e neste Edital; 5.2.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência; 5.2.9. No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato. 5.2.10. Receber o pagamento, conforme o disposto neste Edital; 5.2.11. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços; 5.2.12. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da entrega dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços; 5.2.13. Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; 5.2.14. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.2.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8. 078 de 1990); 5.2.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 5.2.17. Não serão aceitos matérias danificados, ou seja, que sofreram algum tipo de adaptações em suas configurações originais, apenas para atender o edital; 5.2.18. Deverão ser fornecidos apenas materiais novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos recondicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado; 5.2.19. As especificações técnicas definidas neste Termo de Referência deverão ser igualadas ou poderão ser superadas por soluções divergentes das especificadas, desde que sejam mantidas as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidades da solução. Para tal, a licitante deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, registrar este fato em sua proposta;

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) Cancelamento do preço registrado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1.Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei n° 14.133/2021.

8.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.2.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.3. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.9. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.9.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.10. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.11. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.12. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.13. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.14. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 28/2024** e a proposta da empresa **INFORSHOP SUPREMENTOS LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 22 de agosto de 2024.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipa

INFORSHOP SUPREMENTOS LTDA

CNPJ nº 56.215.999/0013-84

MARIO AGUIAR DE BRITTO

CPF nº. 371.858.458-15

Socio Proprietario

Testemunhas:

Edilene Costa Alves Julia da Silva Mota
CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 059.682.921-30

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 168/2024

Pregão Eletrônico/SRP nº 28/2024

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a para futura e eventual aquisição de suprimentos para impressoras, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã – MT, conforme quantidades e exigências deste edital e seu anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sr.ª SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **J & K COMERCIAL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **04.338.231/0001-60**, com sede na Rua Serra de jaire, N°. 512, Bairro: Quarta parada, Cep: 03.175-010, no Estado de São paulo, Telefone: (11) 9255-5411, (11) 2698-0300, (11) 9411-12132, E-mail: jk04338comercial@gmail.com jkcomercial04338@gmail.com neste ato representada por sai proprietaria senhora, **ALESSANDRA CRISTINA DE SOUZA FRANCO**, portador da C.I. RG. nº **284605396** SSP/SP e CPF/MF n.º **276.814.568-80,** doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico/SRP Nº 28/2024,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual aquisição de suprimentos para impressoras, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã – MT, conforme quantidades e exigências deste edital e seus anexos, Pregão Eletrônico nº. 28/2024, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	717758	CILINDRO PARA IMPRESSORA – ORIGINAL DA MARCA BROTHER MODELO DR219 DR-219CL. PARA UTILIZAÇÃO NOS SEGUINTES EQUIPAMENTOS: MFC-L3760CDW, MF-CL3760CDW, MFC L3760CDW, MFC-L3760, DCP-L3560CDW, DCPL3560CDW, DCP L3560CDW, DCP-L3560, HL-L3280CDW, HLL3280CDW, HL L3280CDW, HL-L3280, HL-L3240CDW, HLL3240CDW, HLL3240. RENDIMENTO DE NO MÍNIMO 20.000 PÁGINAS, CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4. GARANTIA MÍNIMA DE 03 MESES PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	BROTHER - DR219	UN	158	R$405,00	R$ 63.990,00
VALOR TOTAL:							**R$ 63.990,00**

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preço será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preço, na forma do Anexo XIII, e posteriormente conforme estabelecido no art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas condições previstas neste Edital.

2.2. A Ata de Registro de Preço resultante deste certame terá a vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, **até o 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1 O objeto do presente termo de referência será recebido em remessa, conforme solicitação feita pelas Secretarias, de acordo com a demanda apresentada, com prazo não superior a 15 (quinze) dias após recebimento da nota de empenho – NAD (Nota de Autorização de Despesa).

4.1.1. Executado a ata, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do item com a especificação, mediante recibo assinado pelas partes, 15 (quinze) dias, **após o recebimento da Ordem de Fornecimento (NAD – Nota de Autorização de Despesa)**.

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do item e consequente aceitação, mediante recibo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de verificação.

4.1.2.O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3. Os itens deverão ser recebidos pelo fiscal, no horário compreendido entre as 07h as 11h e 13h as 17h, de segunda a sexta-feira, nos seguintes endereços:

LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
Gabinete do Executivo, Secretarias Municipais de Governo e Planejamento, Administração e Finanças	66.3565.3900	Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
Secretaria Municipal de Ação Social	66.3565.3922	Rua 10 n° 37 (atrás da Prefeitura)	Centro
Secretaria Municipal de Educação	66.3565.1386 66.3565.1260	Rua dos Seringueiros, nº 198.	Centro
Secretaria Municipal de Infraestrutura	66.3565.1694 66.3565.2748	Rua Salustiano Alves Correia, esquina com a rua Divina Fritzen, nº 191.	Modulo 01
Secretaria Adjunta de Saneamento Básico	66.3565.1095	Av. 02 de Dezembro, n° 1208	Centro
Secretaria Municipal de Saúde	66.3565.1400 66.3565.2036	Rua 12 de Julho, nº 103.	Modulo 01
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	66.3565.2388 ou 3565.2122	Av. 02 de Dezembro, nº 2638.	Cidade Alta
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	66.3565.1141	Av. dois de dezembro, nº 2324.	Cidade Alta
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura		Praça São Francisco de Assis, 128 (Antigo prédio do Centro de Apoio ao Turismo).	Centro
Secretaria de Desenvolvimento da Cidade		Praça São Francisco de Assis, 128. (Antigo prédio do Centro de Apoio ao Turismo).	Centro

4.3.1. Os itens solicitados através das NADs (Notas de Autorização de Despesa) deverão ser entregues no endereço indicado de cada secretaria, desta forma, não será recebido produtos que sejam de outra secretaria demandante.

4.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

4.5Os prazos de entrega dos itens admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas contidas nos termos de contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

a) alteração das especificações, pela Administração.

b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

c) interrupção da execução do contrato por ordem e no interesse da Administração.

d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei.

e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

4.6. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação; 5.2.2. Fornecer os produtos solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante; 5.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação; 5.2.4. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.5. Responsabilizar-se pelas des-

pesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; 5.2.6. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes; 5.2.7. Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido no Termo de Referência e neste Edital; 5.2.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência; 5.2.9. No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato. 5.2.10. Receber o pagamento, conforme o disposto neste Edital; 5.2.11. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços; 5.2.12. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da entrega dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços; 5.2.13. Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; 5.2.14. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.2.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8. 078 de 1990); 5.2.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 5.2.17. Não serão aceitos matérias danificados, ou seja, que sofreram algum tipo de adaptações em suas configurações originais, apenas para atender o edital; 5.2.18. Deverão ser fornecidos apenas materiais novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos recondicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado; 5.2.19. As especificações técnicas definidas neste Termo de Referência deverão ser igualadas ou poderão ser superadas por soluções divergentes das especificadas, desde que sejam mantidas as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidades da solução. Para tal, a licitante deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, registrar este fato em sua proposta;

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) Cancelamento do preço registrado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1.Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do art. 124, da Lei n° 14.133/2021.

8.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.2.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.3. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.9. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.9.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.10. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.11. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.12. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.13. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.14. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 28/2024** e a proposta da empresa **J & K COMERCIAL LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 22 de agosto de 2024.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipa

J & K COMERCIAL LTDA

CNPJ nº 04.338.231/0001-60

ALESSANDRA CRISTINA DE SOUZA FRANCO

CPF nº. 276.814.568-80

Proprietaria

Testemunhas:

Edilene Costa Alves Julia da Silva Mota
CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 059.682.921-30

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 166/2024

Pregão Eletrônico/SRP nº 28/2024

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a para futura e eventual aquisição de suprimentos para impressoras, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã – MT, conforme quantidades e exigências deste edital e seu anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sr.ª SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **23.496.174/0001-92**, com sede na Rua santa maria, N°. 668, Bairro: Vila Aurora, Cep: 15.014-330, Telefone: (17) 3042-1395, E-mail: nc.rp.licitacao@gmail.com na cidade de Vila aurora, Estado de São paulo, neste ato representada por sai proprietaria senhora, **Neusa Candido da Silva**, portador da C.I. RG. nº **246948863** SSP/SP e CPF/MF n.º **169.827.718-06,** doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico/SRP Nº 28/2024,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual aquisição de suprimentos para impressoras, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã – MT, conforme quantidades e exigências deste edital e seus anexos, Pregão Eletrônico nº. 28/2024, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARAC	UND.	QTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	678887	TONER MAGENTA ORIGINAL P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASERJET PRO200 COLOR MFP	DSI - CF213A	UN	3	R$539,00	R$ 1.617,00
2	66871	TONER PRETO COMPATIVEL P/ IMPRESSORA HP LASERJET P1005	DSI - CB435A	UN	19	R$23,19	R$ 440,61
3	711384	TONER PRETO COMPATIVEL P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASERJET PRO 200 COLOR MFP	DSI - CF210A	UN	3	R$49,99	R$ 149,97
4	711385	TONER CIANO COMPATIVEL P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASERJET PRO 200 COLOR MFP	DSI - CF211A	UN	2	R$49,99	R$ 99,98
5	711386	TONER MAGENTA COMPATIVEL P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASERJET PRO 200 COLOR MFP	DSI - CF213A	UN	3	R$49,99	R$ 149,97
6	711389	TONNER COMPATIVEL CB 435A/ CB 436A/ CE 278A/ CE 285A	DSI - CB435A / CB436A / CE278A / CE285A	UN	79	R$78,49	R$ 6.200,71
7	711458	CILINDRO PARA IMPRESSORA - PARA IMPRESSORA LEXMARK 56FB000 MX622 MX5121 MX522 MX421 MX321 MS622 MS621	DSI - 56F0Z00	UN	24	R$192,48	R$ 4.619,52
8	717056	GARRAFA DE TINTA DE 1 LITRO PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-T720, COM QUALIDADE PREMIUM, COR PRETA BR5000-01LB	DSI - BTD60BK	UN	2	R$107,99	R$ 215,98
9	717057	GARRAFA DE TINTA DE 1 LITRO PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-T720, COM QUALIDADE PREMIUM, COR CIANO BR5000-01LC	DSI - BT5001C	UN	1	R$109,99	R$ 109,99
10	717058	GARRAFA DE TINTA DE 1 LITRO PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-T720, COM QUALIDADE PREMIUM, COR MAGENTA BR5000-01LM	DSI - BT5001M	UN	1	R$107,99	R$ 107,99
11	717059	GARRAFA DE TINTA DE 1 LITRO PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-T720, COM QUALIDADE PREMIUM, COR AMARELA BR5000-01LY	DSI - BT5001Y	UN	1	R$111,99	R$ 111,99
12	717741	TONER PARA IMPRESSORA - COMPATIVEL COM O MODELO HP LASERJET 230X, COR: MAGENTA. COM A MESMA QUALIDADE DE IMPRESSAO E DURABILIDADE DO ORIGINAL/ GENUINO (5.500 PAGINAS).	DSI - W2153X	UN	10	R$390,00	R$ 3.900,00
13	717757	CILINDRO PARA IMPRESSORA – COMPATIVEL COM A MARCA/MODELO BROTHER DR3602 DR-3602, UTILIZADO NO EQUIPAMENTOS: DCP-L5512DN DCPL5512DN DCPL5512 DCP-L5512 L5512DN, DCP-L5662DN DCPL5662DN DCPL5662 L5662DN, HL-L5212DN HLL5212DN HLL5212 L5212DN, HL-L5212DW HLL5212DW L5212DW, HL-L6412DW HLL6412DW HLL6412 L6412DW, MFC-L5912DW MFCL5912DW MFCL5912 L5912DW, MFC-L6912DW MFCL6912DW MFCL6912 L6912DW. RENDIMENTO SUPERIOR A 45.000 PAGINAS, CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4. GARANTIA MÍNIMA DE 03 MESES PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	DSI - DR3602	UN	278	R$111,99	R$ 31.133,22
VALOR TOTAL:							**R$ 48.856,93**

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preço será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preço, na forma do Anexo XIII, e posteriormente conforme estabelecido no art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas condições previstas neste Edital.

2.2. A Ata de Registro de Preço resultante deste certame terá a vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, **até o 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1 O objeto do presente termo de referência será recebido em remessa, conforme solicitação feita pelas Secretarias, de acordo com a demanda apresentada, com prazo não superior a 15 (quinze) dias após recebimento da nota de empenho – NAD (Nota de Autorização de Despesa).

4.1.1. Executado a ata, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do item com a especificação, mediante recibo assinado pelas partes, 15 (quinze) dias, **após o recebimento da Ordem de Fornecimento (NAD – Nota de Autorização de Despesa)**.

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do item e consequente aceitação, mediante recibo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de verificação.

4.1.2.O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3. Os itens deverão ser recebidos pelo fiscal, no horário compreendido entre as 07h as 11h e 13h as 17h, de segunda a sexta-feira, nos seguintes endereços:

LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
Gabinete do Executivo, Secretarias Municipais de Governo e Planejamento, Administração e Finanças	66.3565.3900	Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
Secretaria Municipal de Ação Social	66.3565.3922	Rua 10 n° 37 (atrás da Prefeitura)	Centro
Secretaria Municipal de Educação	66.3565.1386 66.3565.1260	Rua dos Seringueiros, nº 198.	Centro
Secretaria Municipal de Infraestrutura	66.3565.1694 66.3565.2748	Rua Salustiano Alves Correia, esquina com a rua Divina Fritzen, nº 191.	Modulo 01
Secretaria Adjunta de Saneamento Básico	66.3565.1095	Av. 02 de Dezembro, n° 1208	Centro
Secretaria Municipal de Saúde	66.3565.1400 66.3565.2036	Rua 12 de Julho, nº 103.	Modulo 01
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	66.3565.2388 ou 3565.2122	Av. 02 de Dezembro, nº 2638.	Cidade Alta
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	66.3565.1141	Av. dois de dezembro, nº 2324.	Cidade Alta
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura		Praça São Francisco de Assis, 128 (Antigo prédio do Centro de Apoio ao Turismo).	Centro
Secretaria de Desenvolvimento da Cidade		Praça São Francisco de Assis, 128. (Antigo prédio do Centro de Apoio ao Turismo).	Centro

4.3.1. Os itens solicitados através das NADs (Notas de Autorização de Despesa) deverão ser entregues no endereço indicado de cada secretaria, desta forma, não será recebido produtos que sejam de outra secretaria demandante.

4.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

4.5Os prazos de entrega dos itens admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas contidas nos termos de contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

a) alteração das especificações, pela Administração.

b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

c) interrupção da execução do contrato por ordem e no interesse da Administração.

d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei.

e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

4.6. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação; 5.2.2. Fornecer os produtos solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante; 5.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação; 5.2.4. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; 5.2.6. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes; 5.2.7. Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido no Termo de Referência e neste Edital; 5.2.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência; 5.2.9. No ato da

entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato. 5.2.10. Receber o pagamento, conforme o disposto neste Edital; 5.2.11. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços; 5.2.12. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da entrega dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços; 5.2.13. Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; 5.2.14. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.2.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8. 078 de 1990); 5.2.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 5.2.17. Não serão aceitos matérias danificados, ou seja, que sofreram algum tipo de adaptações em suas configurações originais, apenas para atender o edital; 5.2.18. Deverão ser fornecidos apenas materiais novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos recondicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado; 5.2.19. As especificações técnicas definidas neste Termo de Referência deverão ser igualadas ou poderão ser superadas por soluções divergentes das especificadas, desde que sejam mantidas as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidades da solução. Para tal, a licitante deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, registrar este fato em sua proposta;

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) Cancelamento do preço registrado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1.Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei n° 14.133/2021.

8.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.2.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.3. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.9. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.9.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.10. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.11. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.12. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.13. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.14. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 28/2024** e a proposta da empresa **N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 22 de agosto de 2024.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipa

N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 23.496.174/0001-92

Neusa Candido da Silva

CPF nº. 169.827.718-06

Proprietaria

Testemunhas:

Edilene Costa Alves Julia da Silva Mota
CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 059.682.921-30

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 165/2024

Pregão Eletrônico/SRP nº 28/2024

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a para futura e eventual aquisição de suprimentos para impressoras, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã – MT, conforme quantidades e exigências deste edital e seu anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sr.ª SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **RODRIGO JESUINO PADILHA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **16.698.725/0001-35**, com sede na Avenida Henrique Xavier rodovalho, N°. 50, Bairro: Centro, Cep: 78. 330-000, Telefone: (66) 8427-8376, (66) 9248-5110, (66) 3555-1375, E-mail: padilha32@hotmail.com na cidade de Cotriguacu, Estado de mato grosso, neste ato representada pelo representante legal senhor, **RODRIGO JESUINO PADILHA**, portador da C.I. RG. nº **M-707.73014719681** SSP/MT e CPF/MF n.º **973.375.281-91,** doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico/SRP Nº 28/2024,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual aquisição de suprimentos para impressoras, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã – MT, conforme quantidades e exigências deste edital e seus anexos, Pregão Eletrônico nº. 28/2024, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL

1	714958	ALMOFADA ESPONJA FELTRO PARA IMPRESSORA L-396	Compativel - Compativel	un	11	R$50,00	R$ 550,00
2	714966	CABECA DE IMPRESSÃO - PARA IMPRESSORA EPSON L3150	Epson - Epson	un	13	R$715,00	R$ 9. 295,00
3	714968	TINTA PARA IMPRESSORA - TINTA EPSON T664420AL T664420 T664 AMARELO | L200 L375 L220 L110 L355 L555 L455 L365 | ORIGINAL 70ML	Epson - Epson	un	58	R$80,00	R$ 4. 640,00
4	717038	RIBBON - COLORIDO ZEBRA YMKO ZC100/ZC300, PARA USO NA IMPRESSORA DE CARTOES ZEBRA ZC300	Zebra - Zebra	un	40	R$490,00	R$ 19. 600,00
5	717052	ALMOFADA DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L4150 L4160 L4250 L4260	Compativel - Compativel	un	13	R$39,00	R$ 507,00
6	717055	KIT COM 4 GARRAFAS DE TINTA PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-T720, COM QUALIDADE PREMIUM, CORES: PRETA BR5000-01LB, CIANO BR5000-01LC, MAGENTA BR5000-01-LM E AMARELA BR5000-01-LY, CADA GARRAFA DEVERÁ CONTER 1 LITRO.	Formulas Br - Formulas Br	un	2	R$280,00	R$ 560,00
7	717066	ROLO FUSOR BROTHER HL1112 1512 1511 1602 1212 1060 1617	Importado - Importado	un	20	R$55,00	R$ 1. 100,00
8	717095	TINTA ORIGINAL T504 NA COR MAGENTA DE 70ML PARA EPSON L4260 L6191 L4150 L4160 L6161 L6171 L6191	Epson - Epson	un	8	R$86,00	R$ 688,00
9	717096	TINTA ORIGINAL T504 NA COR PRETO DE 127ML PARA EPSON L4260 L6191 L4150 L4160 L6161 L6171 L6191	Epson - Epson	un	8	R$95,00	R$ 760,00
10	717097	TINTA COMPATIVEL T504 NA COR AMARELO DE 250ML PARA EPSON L4260 L6191 L4150 L4160 L6161 L6171 L6191, COM QUALIDADE PREMIUM E CERTIFICACAO ISO 9001 E ISO 14001, TINTA ADITIVADA COM NOZZLE CLEANER QUE EVITA ENTUPIMENTOS, PROPORCIONANDO MAIOR VIDA UTIL DAS CABECAS DE IMPRESSAO.	Formulasbr - Formulasbr	un	8	R$105,00	R$ 840,00
11	717098	TINTA COMPATIVEL T504 NA COR CIANO DE 250ML PARA EPSON L4260 L6191 L4150 L4160 L6161 L6171 L6191, COM QUALIDADE PREMIUM E CERTIFICACAO ISO 9001 E ISO 14001, TINTA ADITIVADA COM NOZZLE CLEANER QUE EVITA ENTUPIMENTOS, PROPORCIONANDO MAIOR VIDA UTIL DAS CABECAS DE IMPRESSAO.	Formulasbr - Formulasbr	un	8	R$105,00	R$ 840,00
12	717099	TINTA COMPATIVEL T504 NA COR MAGENTA DE 250ML PARA EPSON L4260 L6191 L4150 L4160 L6161 L6171 L6191, COM QUALIDADE PREMIUM E CERTIFICACAO ISO 9001 E ISO 14001, TINTA ADITIVADA COM NOZZLE CLEANER QUE EVITA ENTUPIMENTOS, PROPORCIONANDO MAIOR VIDA UTIL DAS CABECAS DE IMPRESSAO.	Formulasbr - Formulasbr	un	8	R$105,00	R$ 840,00
13	717100	TINTA COMPATIVEL T504 NA COR PRETO DE 250ML PARA EPSON L4260 L6191 L4150 L4160 L6161 L6171 L6191, COM QUALIDADE PREMIUM E CERTIFICACAO ISO 9001 E ISO 14001, TINTA ADITIVADA COM NOZZLE CLEANER QUE EVITA ENTUPIMENTOS, PROPORCIONANDO MAIOR VIDA UTIL DAS CABECAS DE IMPRESSAO.	Formulasbr - Formulasbr	un	8	R$105,00	R$ 840,00
14	717734	TONER PARA IMPRESSORA - ORIGINAL DA MARCA HP LASERJET MODELO 230X W2301X, COR CIANO. RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 5.500 PAGINAS, CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4.	Hp - Hp	un	5	R$950,00	R$ 4. 750,00
15	717736	TONER PARA IMPRESSORA - ORIGINAL DA MARCA HP LASERJET MODELO 230X W2303X, COR MAGENTA. RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 5.500 PAGINAS, CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4.	Hp - Hp	un	5	R$955,00	R$ 4. 775,00
16	717737	TONER PARA IMPRESSORA - KIT COM 4 TONERS ORIGINAIS DA MARCA HP LASERJET MODELO 230X, CORES: PRETO (W2300X), CIANO (W2301X), AMARELO (W2302X) E MAGENTA (W2303X).	Hp - Hp	un	5	R$4. 600,00	R$ 23. 000,00
17	717738	TONER PARA IMPRESSORA - COMPATIVEL COM O MODELO HP LASERJET 230X, COR: PRETO. COM A MESMA QUALIDADE DE IMPRESSAO E DURABILIDADE DO ORIGINAL/GENUINO (7.500 PAGINAS).	Cp Compativel - Cp Compativel	un	10	R$375,00	R$ 3. 750,00
18	717739	TONER PARA IMPRESSORA - COMPATIVEL COM O MODELO HP LASERJET 230X, COR: CIANO. COM A MESMA QUALIDADE DE IMPRESSAO E DURABILIDADE DO ORIGINAL/GENUINO (5.500 PAGINAS).	Cp Compativel - Cp Comptivel	un	10	R$365,00	R$ 3. 650,00
19	717740	TONER PARA IMPRESSORA - COMPATIVEL COM O MODELO HP LASERJET 230X, COR: AMARELO. COM A MESMA QUALIDADE DE IMPRESSAO E DURABILIDADE DO ORIGINAL/GENUINO (5.500 PAGINAS).	Byqualy - Byqualy	un	10	R$385,00	R$ 3. 850,00
20	717742	TONER PARA IMPRESSORA - KIT COM 4 TONERS COMPATIVEIS DA MARCA HP LASERJET MODELO 230X, CORES: PRETO, CIANO, AMARELO, E MAGENTA). COM A MESMA QUALIDADE DE IMPRESSAO E DURABILIDADE DO ORIGINAL/GENUINO.	Cp Compativel - Cp Compativel	un	10	R$1. 450,00	R$ 14. 500,00
21	717744	TONER PARA IMPRESSORA - ORIGINAL DA MARCA BROTHER MODELO TN219 TN219XLC, COR: CIANO. RENDIMENTO MEDIO DE 2.300 PAGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4.	Brother - Brother	un	5	R$585,00	R$ 2. 925,00
22	717745	TONER PARA IMPRESSORA - ORIGINAL DA MARCA BROTHER MODELO TN219 TN219XLM, COR: MAGENTA. RENDIMENTO MEDIO DE 2.300 PAGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4.	Brother - Brother	un	5	R$585,00	R$ 2. 925,00
23	717762	TONER PARA IMPRESSORA - COMPATIVEL COM O MODELO BROTHER TN3662XLS TN-3662. RENDIMENTO SUPERIOR A 8 MIL PAGINAS, CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4.	Byqualy - Byqualy	un	659	R$215,00	R$ 141. 685,00
24	717768	TONER PARA IMPRESSORA - ORIGINAL DA MARCA CANON MODELO T09, COR: AMARELO. PARA IMPRESSORA IMAGECLASS X LBP1127C. RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 5.900 PAGINAS.	Canon - Canon	un	80	R$1. 045,00	R$ 83. 600,00
25	717769	TONER PARA IMPRESSORA - ORIGINAL DA MARCA CANON MODELO T09, COR: MAGENTA. PARA IMPRESSORA IMAGECLASS X LBP1127C. RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 5.900 PAGINAS.	Cznoncanon - Canon	un	80	R$1. 035,00	R$ 82. 800,00
26	717770	TONER PARA IMPRESSORA - ORIGINAL DA MARCA CANON MODELO T09, COR: CIANO. PARA IMPRESSORA IMAGECLASS X LBP1127C. RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 5.900 PAGINAS.	Canon - Canon	un	80	R$1. 045,00	R$ 83. 600,00
VALOR TOTAL:							**R$ 496. 870,00**

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preço será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preço, na forma do Anexo XIII, e posteriormente conforme estabelecido no art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas condições previstas neste Edital.

2.2. A Ata de Registro de Preço resultante deste certame terá a vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Or-

dens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, **até o 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1 O objeto do presente termo de referência será recebido em remessa, conforme solicitação feita pelas Secretarias, de acordo com a demanda apresentada, com prazo não superior a 15 (quinze) dias após recebimento da nota de empenho – NAD (Nota de Autorização de Despesa).

4.1.1. Executado a ata, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do item com a especificação, mediante recibo assinado pelas partes, 15 (quinze) dias, **após o recebimento da Ordem de Fornecimento (NAD – Nota de Autorização de Despesa)**.

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do item e consequente aceitação, mediante recibo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de verificação.

4.1.2.O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3. Os itens deverão ser recebidos pelo fiscal, no horário compreendido entre as 07h as 11h e 13h as 17h, de segunda a sexta-feira, nos seguintes endereços:

LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
Gabinete do Executivo, Secretarias Municipais de Governo e Planejamento, Administração e Finanças	66.3565.3900	Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
Secretaria Municipal de Ação Social	66.3565.3922	Rua 10 n° 37 (atrás da Prefeitura)	Centro
Secretaria Municipal de Educação	66.3565.1386 66.3565.1260	Rua dos Seringueiros, nº 198.	Centro
Secretaria Municipal de Infraestrutura	66.3565.1694 66.3565.2748	Rua Salustiano Alves Correia, esquina com a rua Divina Fritzen, nº 191.	Modulo 01
Secretaria Adjunta de Saneamento Básico	66.3565.1095	Av. 02 de Dezembro, n° 1208	Centro
Secretaria Municipal de Saúde	66.3565.1400 66.3565.2036	Rua 12 de Julho, nº 103.	Modulo 01
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	66.3565.2388 ou 3565.2122	Av. 02 de Dezembro, nº 2638.	Cidade Alta
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	66.3565.1141	Av. dois de dezembro, nº 2324.	Cidade Alta
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura		Praça São Francisco de Assis, 128 (Antigo prédio do Centro de Apoio ao Turismo).	Centro
Secretaria de Desenvolvimento da Cidade		Praça São Francisco de Assis, 128. (Antigo prédio do Centro de Apoio ao Turismo).	Centro

4.3.1. Os itens solicitados através das NADs (Notas de Autorização de Despesa) deverão ser entregues no endereço indicado de cada secretaria, desta forma, não será recebido produtos que sejam de outra secretaria demandante.

4.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

4.5Os prazos de entrega dos itens admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas contidas nos termos de contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

a) alteração das especificações, pela Administração.

b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

c) interrupção da execução do contrato por ordem e no interesse da Administração.

d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei.

e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

4.6. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação; 5.2.2. Fornecer os produtos solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante; 5.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação; 5.2.4. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; 5.2.6. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes; 5.2.7. Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido no Termo de Referência e neste Edital; 5.2.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência; 5.2.9. No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato. 5.2.10. Receber o pagamento, conforme o disposto neste Edital; 5.2.11. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços; 5.2.12. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da entrega dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços; 5.2.13. Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; 5.2.14. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.2.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8. 078 de 1990); 5.2.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 5.2.17. Não serão aceitos matérias danificados, ou seja, que sofreram algum tipo de adaptações em suas configurações originais, apenas para atender o edital; 5.2.18. Deverão ser fornecidos apenas materiais novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos recondicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado; 5.2.19. As especificações técnicas definidas neste Termo de Referência deverão ser igualadas ou poderão ser superadas por soluções divergentes das especificadas, desde que sejam mantidas as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidades da solução. Para tal, a licitante deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, registrar este fato em sua proposta;

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) Cancelamento do preço registrado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1.Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei n° 14.133/2021.

8.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.2.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.3. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.9. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.9.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.10. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.11. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.12. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.13. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.14. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 28/2024** e a proposta da empresa **RODRIGO JESUINO PADILHA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 22 de agosto de 2024.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipa

RODRIGO JESUINO PADILHA

CNPJ nº 16.698.725/0001-35

RODRIGO JESUINO PADILHA

CPF nº. 973.375.281-91

Representante Legal

Testemunhas:

Edilene Costa Alves Julia da Silva Mota
CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 059.682.921-30

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 164/2024

Pregão Eletrônico/SRP nº 28/2024

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a para futura e eventual aquisição de suprimentos para impressoras, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã – MT, conforme quantidades e exigências deste edital e seu anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sr.ª SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **R.N. COMERCIO DE INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **26.668.902/0001-94**, com sede na Rua Municipal, N°. 1283, Bairro: Higienopolis, Cep: 15. 804-025, Telefone: (17) 9158-3773, (17) 3531-0300, E-mail: licitacao2@fprinter.com.br comercial2@fprinter.com.br na cidade de Catanduva, Estado de São paulo, neste ato representada pelo proprietario senhor, **REGINALDO NICACIO BALTAZAR**, portador da C.I. RG. nº **239040429** SSP/SP e CPF/MF n.º **184.539.138-11,** doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico/SRP Nº 28/2024,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, *em conformidade com as disposições a seguir.*

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual aquisição de suprimentos para impressoras, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã – MT, conforme quantidades e exigências deste edital e seus anexos, Pregão Eletrônico nº. 28/2024, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	704334	CARTUCHO DE TINTA HP711 AMARELO CZ132A PLOTER T130 ORIGINAL 29ML	Fastprinter - Cz132a	un	10	R$248,16	R$ 2. 481,60
2	704333	CARTUCHO DE TINTA HP711 CIANO CZ130A PLOTER T130 ORIGINAL 29ML	Fastprinter - Cz130a	un	10	R$244,69	R$ 2. 446,90
3	704331	CARTUCHO DE TINTA HP711 PRETO CZ133A PLOTER T130 ORIGINAL 80ML	Fastprinter - Cz133a	un	10	R$499,89	R$ 4. 998,90
4	693829	REFIL DE TINTA 664, ORIGINAL NA COR AZUL, 70ML PARA A IMPRESSORA EPSON ECOTANK L575.	Fastprinter - T664	un	47	R$59,95	R$ 2. 817,65
5	693830	REFIL DE TINTA 664, ORIGINAL NA COR PRETO, 70ML PARA A IMPRESSORA EPSON ECOTANK L575.	Fastprinter - T664	un	62	R$39,95	R$ 2. 476,90
6	693831	REFIL DE TINTA 664, ORIGINAL NA COR VERMELHO, 70ML PARA A IMPRESSORA EPSON ECOTANK L575.	Fastprinter - T664	un	43	R$44,95	R$ 1. 932,85
7	705552	TINTA EPSON ECOTANK T544 120 PRETA - ORIGINAL	Fastprinter - T544120	un	156	R$35,95	R$ 5. 608,20
8	705548	TINTA EPSON ECOTANK T544 220 CIANO - ORIGINAL	Fastprinter - T544220	un	164	R$35,95	R$ 5. 895,80
9	705549	TINTA EPSON ECOTANK T544 320 MAGENTA - ORIGINAL	Fastprinter - T544320	un	151	R$36,95	R$ 5. 579,45
10	705550	TINTA EPSON ECOTANK T544 420 AMARELA - ORIGINAL	Fastprinter - T54420	un	151	R$37,95	R$ 5. 730,45
11	678886	TONER CIANO ORIGINAL P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASERJET PRO200 COLOR MFP	Fastprinter - Pro 200	un	3	R$52,29	R$ 156,87
12	700611	TONER LEXMARK MX 417 COMPATIVEL	Fastprinter - Mx417	un	60	R$129,89	R$ 7. 793,40
13	686025	TONER PRETO COMPATIVEL P/ IMPRESSORA MFP 426	Fastprinter - M426	un	27	R$35,95	R$ 970,65
14	66869	TONER PRETO ORIGINAL P/ IMPRESSORA HP LASERJET P1005	Fastprinter - P1005	un	16	R$289,95	R$ 4. 639,20
15	66861	TONER PRETO ORIGINAL P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASERJET M 1120 MFP	Fastprinter - M1120	un	45	R$289,95	R$ 13. 047,75
16	66872	TONER PRETO ORIGINAL P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASERJET M 1536 DNF	Fastprinter - M1536	un	45	R$335,00	R$ 15. 075,00
17	678883	TONER PRETO ORIGINAL P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASERJET PRO MFP M127FN	Fastprinter - M127	un	76	R$294,95	R$ 22. 416,20
18	678885	TONER PRETO ORIGINAL P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASERJET PRO200 COLOR MFP	Fastprinter - Pro 200	un	3	R$313,95	R$ 941,85
19	705765	TONER PRETO ORIGINAL P/ IMPRESSORA XEROX PHASER 3330	Fastprinter - 3330	un	10	R$697,00	R$ 6. 970,00
20	711452	BANDEJA BROTHER DCP- 1617NW.	Fastprinter - Dcp-1617	un	161	R$65,00	R$ 10. 465,00
21	714669	REFIL DE TINTA ORIGINAL BROTHER BTD60BK, COR PRETO	Fastprinter - Btd60bk	un	69	R$45,45	R$ 3. 136,05
22	714670	REFIL DE TINTA ORIGINAL BROTHER BT5001C, COR CIANO	Fastprinter - Bt5001c	un	64	R$39,95	R$ 2. 556,80
23	714671	REFIL DE TINTA ORIGINAL BROTHER BT5001M, COR MAGENTA	Fastprinter - Bt5001m	un	64	R$41,95	R$ 2. 684,80
24	714672	REFIL DE TINTA ORIGINAL BROTHER BT5001Y, COR YELLOW	Fastprinter - Bt5001y	un	64	R$44,15	R$ 2. 825,60
25	714953	ALMOFADA DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L1110, L3110, L3150, L3160, L3250, L5190	Profit - L3250	un	78	R$36,99	R$ 2. 885,22
26	714964	CABOS FLAT CABECA, MAIS CABO SENSOR IMPRESSORA EPSON L1110, L3110, L3150, L3160	Profit - L1110/ L3110l/3150/ L3160	un	16	R$84,99	R$ 1. 359,84
27	714965	KIT COM 01 CABO FLAT DA CABEÇA, E 01 CABO FLAT DO SENSOR, PARA A IMPRESSORA EPSON L3250	Profit - L3250	un	10	R$149,95	R$ 1. 499,50

28	714985	TINTA PARA IMPRESSORA - EPSON T504 120AL PRETO, CONTENDO 127ML.	Fastprinter - T504120	un	46	R$35,25	R$ 1. 621,50
29	714986	TINTA PARA IMPRESSORA - EPSON T504 220AL, COR CIANO, CONTENDO 70ML.	Fastprinter - T504220	un	74	R$35,45	R$ 2. 623,30
30	714995	TINTA PARA IMPRESSORA - EPSON T504 320AL, COR MAGENTA, CONTENDO 70ML.	Fastprinter - T504320	un	54	R$37,95	R$ 2. 049,30
31	714996	TINTA PARA IMPRESSORA - EPSON T504 420AL, COR AMARELO, CONTENDO 70ML.	Fastprinter - T504420	un	54	R$36,95	R$ 1. 995,30
32	717039	CARTUCHO DE TINTA HP711 MAGENTA CZ130A PLOTER T130 ORIGINAL 29ML	Fastprinter - Cz131a	un	18	R$327,99	R$ 5. 903,82
33	717051	TONER PARA IMPRESSORA - ORIGINAL HP CF258A, 58A, M428DW COM CHIP	Hp - Cf258a	un	24	R$498,00	R$ 11. 952,00
34	717060	GARRAFA DE TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA BROTHER, COR PRETO BTD60BK, 108 ML	Fastprinter - Bt-D60bk	un	18	R$39,95	R$ 719,10
35	717061	GARRAFA DE TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA BROTHER, COR CIANO BT5001C, 48,8 ML	Fastprinter - Bt5001	un	6	R$44,15	R$ 264,90
36	717062	GARRAFA DE TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA BROTHER, COR AMARELO BT5001Y, 48,8 ML	Fastprinter - Bt5001	un	6	R$44,15	R$ 264,90
37	717063	GARRAFA DE TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA BROTHER, COR MAGENTA BT5001M, 48,8 ML	Fastprinter - Bt5001	un	6	R$44,15	R$ 264,90
38	717065	CILINDRO FOTOCONDUTOR PARA IMPRESSORA LEXMARK 50F0Z00 500Z ORIGINAL MX410	Fastprinter - 500Z	un	4	R$389,99	R$ 1. 559,96
39	717080	KIT COM 4 GARRAFAS DE TINTA ORIGINAIS PARA IMPRESSORA BROTHER CORES: PRETO BTD60BK (108ML), CIANO BT5001C (48,8ML), AMARELO BT5001Y (48,8ML) E AMARELO BT5001Y (48,8ML)	Fastprinter - Kit Bt5001/Btd60	un	10	R$159,95	R$ 1. 599,50
40	717091	KIT 4 TINTAS ORIGINAIS PARA IMPRESSORA EPSON L4260 L6191 L4150 L4160 L6161 L6171 L6191, CORES: AMARELO T504 (70ML), CIANO T504 (70ML), MAGENTA T504 (70ML) E PRETO T504 (127ML)	Fastprinter - Kit T504	un	4	R$299,95	R$ 1. 199,80
41	717092	KIT 4 TINTAS COMPATIVEIS PARA EPSON L4260 L6191 L4150 L4160 L6161 L6171 L6191, COM QUALIDADE PREMIUM E CERTIFICACAO ISO 9001 E ISO 14001, TINTA ADITIVADA COM NOZZLE CLEANER QUE EVITA ENTUPIMENTOS, PROPORCIONANDO MAIOR VIDA UTIL DAS CABECAS DE IMPRESSAO. CORES: AMARELO T504 (250ML), CIANO T504 (250ML), MAGENTA T504 (250ML) E PRETO T504 (250ML)	Ink Printer - K544250-3250C	un	4	R$429,95	R$ 1. 719,80
42	717733	TONER PARA IMPRESSORA - ORIGINAL DA MARCA HP LASERJET MODELO 230X W2300X, COR PRETO. RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 7.500 PAGINAS, CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4.	Hp - W2300x	un	5	R$1. 109,95	R$ 5. 549,75
43	717735	TONER PARA IMPRESSORA - ORIGINAL DA MARCA HP LASERJET MODELO 230X W2302X, COR AMARELO. RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 5.500 PAGINAS, CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4.	Hp - W2302x	un	5	R$960,00	R$ 4. 800,00
VALOR TOTAL:							**R$ 183. 480,26**

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preço será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preço, na forma do Anexo XIII, e posteriormente conforme estabelecido no art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas condições previstas neste Edital.

2.2. A Ata de Registro de Preço resultante deste certame terá a vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, **até o 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1 O objeto do presente termo de referência será recebido em remessa, conforme solicitação feita pelas Secretarias, de acordo com a demanda apresentada, com prazo não superior a 15 (quinze) dias após recebimento da nota de empenho – NAD (Nota de Autorização de Despesa).

4.1.1. Executado a ata, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do item com a especificação, mediante recibo assinado pelas partes, 15 (quinze) dias, **após o recebimento da Ordem de Fornecimento (NAD – Nota de Autorização de Despesa)**.

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do item e consequente aceitação, mediante recibo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de verificação.

4.1.2.O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3. Os itens deverão ser recebidos pelo fiscal, no horário compreendido entre as 07h as 11h e 13h as 17h, de segunda a sexta-feira, nos seguintes endereços:

LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
Gabinete do Executivo, Secretarias Municipais de Governo e Planejamento, Administração e Finanças	66.3565.3900	Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
Secretaria Municipal de Ação Social	66.3565.3922	Rua 10 n° 37 (atrás da Prefeitura)	Centro
Secretaria Municipal de Educação	66.3565.1386 66.3565.1260	Rua dos Seringueiros, nº 198.	Centro
Secretaria Municipal de Infraestrutura	66.3565.1694 66.3565.2748	Rua Salustiano Alves Correia, esquina com a rua Divina Fritzen, nº 191.	Modulo 01
Secretaria Adjunta de Saneamento Básico	66.3565.1095	Av. 02 de Dezembro, n° 1208	Centro
Secretaria Municipal de Saúde	66.3565.1400 66.3565.2036	Rua 12 de Julho, nº 103.	Modulo 01
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	66.3565.2388 ou 3565.2122	Av. 02 de Dezembro, nº 2638.	Cidade Alta
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	66.3565.1141	Av. dois de dezembro, nº 2324.	Cidade Alta
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura		Praça São Francisco de Assis, 128 (Antigo prédio do Centro de Apoio ao Turismo).	Centro
Secretaria de Desenvolvimento da Cidade		Praça São Francisco de Assis, 128. (Antigo prédio do Centro de Apoio ao Turismo).	Centro

4.3.1. Os itens solicitados através das NADs (Notas de Autorização de Despesa) deverão ser entregues no endereço indicado de cada secretaria, desta forma, não será recebido produtos que sejam de outra secretaria demandante.

4.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

4.5Os prazos de entrega dos itens admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas contidas nos termos de contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

a) alteração das especificações, pela Administração.

b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

c) interrupção da execução do contrato por ordem e no interesse da Administração.

d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei.

e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

4.6. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação; 5.2.2. Fornecer os produtos solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante; 5.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação; 5.2.4. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; 5.2.6. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes; 5.2.7. Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido no Termo de Referência e neste Edital; 5.2.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência; 5.2.9. No ato da

entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato. 5.2.10. Receber o pagamento, conforme o disposto neste Edital; 5.2.11. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços; 5.2.12. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da entrega dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços; 5.2.13. Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; 5.2.14. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.2.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8. 078 de 1990); 5.2.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 5.2.17. Não serão aceitos matérias danificados, ou seja, que sofreram algum tipo de adaptações em suas configurações originais, apenas para atender o edital; 5.2.18. Deverão ser fornecidos apenas materiais novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos recondicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado; 5.2.19. As especificações técnicas definidas neste Termo de Referência deverão ser igualadas ou poderão ser superadas por soluções divergentes das especificadas, desde que sejam mantidas as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidades da solução. Para tal, a licitante deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, registrar este fato em sua proposta;

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) Cancelamento do preço registrado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1.Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei n° 14.133/2021.

8.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.2.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.3. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.9. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.9.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.10. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.11. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.12. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.13. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.14. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 28/2024** e a proposta da empresa **R.N. COMERCIO DE INFORMATICA LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 22 de agosto de 2024.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipa

R.N. COMERCIO DE INFORMATICA LTDA

CNPJ nº 26.668.902/0001-94

REGINALDO NICACIO BALTAZAR

CPF nº. 184.539.138-11

Proprietario

Testemunhas:

Edilene Costa Alves Julia da Silva Mota
CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 059.682.921-30

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 163/2024

Pregão Eletrônico/SRP nº 28/2024

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a para futura e eventual aquisição de suprimentos para impressoras, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã – MT, conforme quantidades e exigências deste edital e seu anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sr.ª SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **08.784.976/0002-95**, com sede na Rua Atalydes Moreira de Souza, Sala 20, N°. 1472, Bairro: Civit 1, Cep: 29.168-055, Telefone: (31) 3771-1653, (31) 3176-2013, (31) 9965-84643, E-mail: seventec@terra.com.br licitacoes@seventectecnologia.com.br seventec@outlook.com.br na cidade de Serra, Estado do Espirito Santo, neste ato representada pelo socio administrador senhor, **Lucas Vinicius Gomes Figueiredo**, portador da C.I. RG. nº **10581168** SSP/MG e CPF/MF n.º **091.943.036-81,** doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico/SRP Nº 28/2024,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, *em conformidade com as disposições a seguir.*

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual aquisição de suprimentos para impressoras, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã – MT, conforme quantidades e exigências deste edital e seus anexos, Pregão Eletrônico nº. 28/2024, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	698499	TONER PRETO PB-211 EV M6550NW ORIGINAL	Pantum - Pb211	un	8	R$346,67	R$ 2. 773,36
2	714967	UNIDADE FUSORA - UNIDADE FUSORA COMPLETA ORIGINAL DO FABRICANTE PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER - DCP-L2540	Brother - Ly9467001	un	50	R$759,84	R$ 37. 992,00
3	714969	UNIDADE FUSORA - UNIDADE FUSORA BROTHER DCP-L5652DN, L5502DN, L5702DW, L5102DW, D008AH001, D00V9Z001	Brother - D00v9z001	un	56	R$949,80	R$ 53. 188,80
4	717732	CILINDRO PARA IMPRESSORA - ORIGINAL DA MARCA BROTHER MODELO DR3602 DR-3602. UTILIZADO NO EQUIPAMENTOS: DCP-L5512DN DCPL5512DN DCPL5512 DCP-L5512 L5512DN, DCP-L5662DN DCPL5662DN DCPL5662 L5662DN, HL-L5212DN HLL5212DN HLL5212 L5212DN, HL-L5212DW HLL5212DW L5212DW, HL-L6412DW HLL6412DW HLL6412 L6412DW, MFC-L5912DW MFCL5912DW MFCL5912 L5912DW, MFC-L6912DW MFCL6912DW MFCL6912 L6912DW. RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 75. 000 PAGINAS, CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4. GARANTIA MÍNIMA DE 03 MESES PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Brother - Dr3602	un	111	R$678,15	R$ 75. 274,65
5	717743	TONER PARA IMPRESSORA - ORIGINAL DA MARCA BROTHER MODELO TN219 TN219XLBK, COR: PRETO. RENDIMENTO MEDIO DE 3.000 PAGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4.	Brother - Tn219xlbk	un	5	R$550,88	R$ 2. 754,40
6	717746	TONER PARA IMPRESSORA - ORIGINAL DA MARCA BROTHER MODELO TN219 TN219XLY, COR: AMARELO. RENDIMENTO MEDIO DE 2.300 PAGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4.	Brother - Tn219xly	un	5	R$664,93	R$ 3. 324,65
7	717747	TONER PARA IMPRESSORA - KIT COM 4 TONERS ORIGINAIS DA MARCA BROTHER MODELO TN219, CORES: PRETO (TN219XLBK), CIANO (TN219XLC), AMARELO (TN219XLY) E MAGENTA (TN219XLM).	Brother - Tn219bk/ C/Y/M	un	5	R$2. 384,24	R$ 11. 921,20
8	717763	TONER PARA IMPRESSORA - ORIGINAL DA MARCA BROTHER MODELO TN3662XLS TN-3662. RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 25.000 PAGINAS, CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4.	Brother - Tn3662xls	un	301	R$528,40	R$ 159. 048,40
9	717776	TONER PARA IMPRESSORA - ORIGINAL DA MARCA BROTHER MODELO TN-B021, COR PRETO, UTILIZADO NOS EQUIPAMENTOS: DCP-B7520DW B7520DW DCP-B7535DW B7535DW. RENDIMENTO DE NO MÍNIMO 2.600, CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4.	Brother - Tnb021	un	320	R$73,14	R$ 23. 404,80
VALOR TOTAL:							**R$ 369. 682,26**

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preço será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preço, na forma do Anexo XIII, e posteriormente conforme estabelecido no art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas condições previstas neste Edital.

2.2. A Ata de Registro de Preço resultante deste certame terá a vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, **até o 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1 O objeto do presente termo de referência será recebido em remessa, conforme solicitação feita pelas Secretarias, de acordo com a demanda apresentada, com prazo não superior a 15 (quinze) dias após recebimento da nota de empenho – NAD (Nota de Autorização de Despesa).

4.1.1. Executado a ata, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do item com a especificação, mediante recibo assinado pelas partes, 15 (quinze) dias, **após o recebimento da Ordem de Fornecimento (NAD – Nota de Autorização de Despesa)**.

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do item e consequente aceitação, mediante recibo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de verificação.

4.1.2.O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3. Os itens deverão ser recebidos pelo fiscal, no horário compreendido entre as 07h as 11h e 13h as 17h, de segunda a sexta-feira, nos seguintes endereços:

LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
Gabinete do Executivo, Secretarias Municipais de Governo e Planejamento, Administração e Finanças	66.3565.3900	Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
Secretaria Municipal de Ação Social	66.3565.3922	Rua 10 n° 37 (atrás da Prefeitura)	Centro
Secretaria Municipal de Educação	66.3565.1386 66.3565.1260	Rua dos Seringueiros, nº 198.	Centro
Secretaria Municipal de Infraestrutura	66.3565.1694 66.3565.2748	Rua Salustiano Alves Correia, esquina com a rua Divina Fritzen, nº 191.	Modulo 01
Secretaria Adjunta de Saneamento Básico	66.3565.1095	Av. 02 de Dezembro, n° 1208	Centro
Secretaria Municipal de Saúde	66.3565.1400 66.3565.2036	Rua 12 de Julho, nº 103.	Modulo 01
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	66.3565.2388 ou 3565.2122	Av. 02 de Dezembro, nº 2638.	Cidade Alta
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	66.3565.1141	Av. dois de dezembro, nº 2324.	Cidade Alta
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura		Praça São Francisco de Assis, 128 (Antigo prédio do Centro de Apoio ao Turismo).	Centro
Secretaria de Desenvolvimento da Cidade		Praça São Francisco de Assis, 128. (Antigo prédio do Centro de Apoio ao Turismo).	Centro

4.3.1. Os itens solicitados através das NADs (Notas de Autorização de Despesa) deverão ser entregues no endereço indicado de cada secretaria, desta forma, não será recebido produtos que sejam de outra secretaria demandante.

4.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

4.5Os prazos de entrega dos itens admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas contidas nos termos de contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

a) alteração das especificações, pela Administração.

b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

c) interrupção da execução do contrato por ordem e no interesse da Administração.

d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei.

e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

4.6. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação; 5.2.2. Fornecer os produtos solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante; 5.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação; 5.2.4. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; 5.2.6. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes; 5.2.7. Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido no Termo de Referência e neste Edital; 5.2.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência; 5.2.9. No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato. 5.2.10. Receber o pagamento, conforme o disposto neste Edital; 5.2.11. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços; 5.2.12. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da entrega dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços; 5.2.13. Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis neces-

sários para recebimento de correspondência; 5.2.14. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.2.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8. 078 de 1990); 5.2.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 5.2.17. Não serão aceitos matérias danificados, ou seja, que sofreram algum tipo de adaptações em suas configurações originais, apenas para atender o edital; 5.2.18. Deverão ser fornecidos apenas materiais novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos recondicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado; 5.2.19. As especificações técnicas definidas neste Termo de Referência deverão ser igualadas ou poderão ser superadas por soluções divergentes das especificadas, desde que sejam mantidas as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidades da solução. Para tal, a licitante deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, registrar este fato em sua proposta;

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) Cancelamento do preço registrado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1.Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei n° 14.133/2021.

8.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.2.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.3. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.9. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.9.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.10. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.11. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.12. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.13. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.14. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 28/2024** e a proposta da empresa **SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 22 de agosto de 2024.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipa

SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA

CNPJ nº 08.784.976/0002-95

Lucas Vinicius Gomes Figueiredo

CPF nº. 091.943.036-81

Sócio

Testemunhas:

Edilene Costa Alves Julia da Silva Mota
CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 059.682.921-30

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

(a) Agente de Contratação(a), no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela legislação vigente, tendo em vista o decorrer de todos os prazos legais, resolve:

RETIFICAR A ADJUDICAÇÃO da presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000014/2024

Modalidade Nr.: 00000001/2024

Classificação:: Chamamento Público/Credenciamento

Data da Adjudicação Retificada: 22/08/2024

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO E CONSULTAS MÉDICAS EM CLÍNICA GERAL E ESPECIALIZADA, REALIZAÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXERCÍCIO 2024

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

5100431 - H ROJAS ZAYAS - ATENDIMENTO MEDICO

CNPJ: 31.109.746/0001-61

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85614	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO UTI 6 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85615	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO UTI 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
85798	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85799	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00

85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	1.700,0000	306.000,00

Total Fornecedor: 2.988.600,0000

5100509 - MAILANE RENATA LEITE

CNPJ: 29.414.805/0001-63

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85614	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO UTI 6 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85615	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO UTI 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
85758	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85759	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	690,0000	513.360,00

Total Fornecedor: 2.804.880,0000

5100511 - VERONICA A. VILAR

CNPJ: 25.321.596/0001-52

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00

Total Fornecedor: 2.898.000,0000

5101199 - ANTONIO ROBERTO FERREIRA DA SILVA CLINICA MEDICA EIRELI

CNPJ: 27.307.364/0001-75

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85616	LOTE 2 NEUROCIRURGIA/NEURO ? RQE ? UTI ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		264,0000	1.500,0000	396.000,00
85617	LOTE 2 NEUROCIRURGIA/NEURO ? RQE ? UTI ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA (HMMPM) ? ITEM 02 SERVICOS MEDICOS AMBULATORIAIS	UNIDADE		240,0000	150,0000	36.000,00

Total Fornecedor: 432.000,0000

5101433 - FREDERICO ROSA FONSECA

CNPJ: 34.082.327/0001-71

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85798	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85799	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00

Total Fornecedor: 1.264.800,0000

5101451 - ALINE LOPES GUERRA 88307131120

CNPJ: 13.723.909/0001-10

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00

Total Fornecedor: 993.600,0000

5101527 - NUCLEO DE OTORRINO DO ARAGUAIA LTDA - ME

CNPJ: 22.038.117/0001-05

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85622	LOTE 5 OTORRINOLARINGOLOGISTA ? CIRURGIA E EXAMES ? RQE (HMMPM) ? ITEM 01 CIRURGIA DE ADENOIDECTOMIA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		240,0000	1.000,0000	240.000,00
85623	LOTE 5 OTORRINOLARINGOLOGISTA ? CIRURGIA E EXAMES ? RQE (HMMPM) ? ITEM 02 CIRURGIA DE AMIGDALECTOMIA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		240,0000	1.000,0000	240.000,00
85624	LOTE 5 OTORRINOLARINGOLOGISTA ? ITEM 03 NASOENDOSCOPIA FLEXIVEL ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		240,0000	150,0000	36.000,00
85778	LOTE 23 OTORRINOLARINGOLOGISTA ? RQE ? CONSULTAS - ITEM 01 CONSULTAS NO CER II ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		480,0000	150,0000	72.000,00
85779	LOTE 23 OTORRINOLARINGOLOGISTA ? RQE ? CONSULTAS - ITEM 02 CONSULTAS CLINICA PARTICULAR ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		480,0000	150,0000	72.000,00

Total Fornecedor: 660.000,0000

5101602 - JORGE AMADO ZILIO SPOHR EIRELI

CNPJ: 26.413.225/0001-63

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85800	LOTE 40 CARDIOLOGISTA ? RQE - ITEM 01 EXAMES (ECOCARDIOGRAMA) ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		600,0000	150,0000	90.000,00
85801	LOTE 40 CARDIOLOGISTA ? RQE - ITEM 02 EXAMES (MAPA) ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		360,0000	226,3800	81.496,80
85802	LOTE 40 CARDIOLOGISTA ? RQE - ITEM 03 EXAMES (HOLTER) ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		360,0000	260,7600	93.873,60
85803	LOTE 40 CARDIOLOGISTA ? RQE - ITEM 04 EXAMES (USG CAROTIDAS) ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		360,0000	313,3300	112.798,80
85804	LOTE 40 CARDIOLOGISTA ? RQE - ITEM 05 EXAMES (TESTE ERGOMETRICO) ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		360,0000	251,3300	90.478,80
85805	LOTE 40 CARDIOLOGISTA ? RQE - ITEM 06 CONSULTAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		1800,0000	150,0000	22.500,00

Total Fornecedor: 491.148,0000

5101609 - HUDSON HORITA

CNPJ: 23.895.293/0001-18

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85622	LOTE 5 OTORRINOLARINGOLOGISTA ? CIRURGIA E EXAMES ? RQE (HMMPM) ? ITEM 01 CIRURGIA DE ADENOIDECTOMIA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		240,0000	1.000,0000	240.000,00
85623	LOTE 5 OTORRINOLARINGOLOGISTA ? CIRURGIA E EXAMES ? RQE (HMMPM) ? ITEM 02 CIRURGIA DE AMIGDALECTOMIA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		240,0000	1.000,0000	240.000,00
85624	LOTE 5 OTORRINOLARINGOLOGISTA ? ITEM 03 NASOENDOSCOPIA FLEXIVEL ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		240,0000	150,0000	36.000,00
85778	LOTE 23 OTORRINOLARINGOLOGISTA ? RQE ? CONSULTAS - ITEM 01 CONSULTAS NO CER II ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		480,0000	150,0000	72.000,00
85779	LOTE 23 OTORRINOLARINGOLOGISTA ? RQE ? CONSULTAS - ITEM 02 CONSULTAS CLINICA PARTICULAR ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		480,0000	150,0000	72.000,00

Total Fornecedor: 660.000,0000

5101628 - J. R. DE RIOJA & CIA LTDA

CNPJ: 14.435.455/0001-44

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85620	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		372,0000	900,0000	334.800,00
85621	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		960,0000	600,0000	576.000,00
85625	LOTE 6 GINECOLOGIA/OBSTETRICIA ? RQE OU COMPROVANTE DE RESIDENCIA MEDICA ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		744,0000	1.700,0000	1.264.800,00
85631	LOTE 9 ULTRASSONOGRAFISTA ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		744,0000	650,0000	483.600,00
85782	LOTE 25 ULTRASSONOGRAFIA ? EXAMES - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM ULTRASSONAGRAFIA	UNIDADE		7200,0000	70,0000	504.000,00

Total Fornecedor: 3.163.200,0000

5101629 - BRUNO GOMES DA SILVA

CNPJ: 30.658.532/0001-81

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85763	LOTE 17 CIRURGIAO BUCOMAXILO ? CROMT ? REGISTRO DE ESPECIALIDADE ? CONSULTAS ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? CIRURGIAS - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS ODONTOLOGICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		360,0000	100,0000	36.000,00

85764	LOTE 17 CIRURGIAO BUCOMAXILO ? CROMT ? REGISTRO DE ESPECIALIDADE ? CONSULTAS ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? CIRURGIAS - ITEM 02 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS URGENCIA E EMERGENCIA ? SERVICOS ODONTOLOGICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		360,0000	400,0000	144.000,00
85765	LOTE 17 CIRURGIAO BUCOMAXILO ? CROMT ? REGISTRO DE ESPECIALIDADE ? CONSULTAS ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? CIRURGIAS - ITEM 03 CIRURGIAS ELETIVAS E DE URGENCIA ? CIRURGIAS ELETIVAS E DE URGENCIA	UNIDADE		144,0000	1.000,0000	144.000,00

Total Fornecedor: 324.000,0000

5101630 - A P SALAMONI

CNPJ: 22.082.318/0001-00

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85761	LOTE 16 OFTALMOLOGISTA ? RQE ? CONSULTAS E EXAMES - ITEM 01 CONSULTAS ELETIVAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		3600,0000	150,0000	540.000,00
85762	LOTE 16 OFTALMOLOGISTA ? RQE ? CONSULTAS E EXAMES - ITEM 02 CONSULTAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		60,0000	250,0000	15.000,00

Total Fornecedor: 555.000,0000

5101636 - MASTER CLINICA LTDA - ME

CNPJ: 21.009.902/0001-69

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85769	LOTE 20 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS GINECOLOGISTA (PESSOA JURIDICA) ? RQE - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		600,0000	150,0000	90.000,00
85770	LOTE 20 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS GINECOLOGISTA (PESSOA JURIDICA) ? RQE - ITEM 02 PROCEDIMENTOS CIRURGICOS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		60,0000	2.000,0000	120.000,00
85784	LOTE 27 GINECOLOGISTA/OBSTETRICIA ? RQE ? CONSULTAS (ALTO-RISCO) - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		1200,0000	150,0000	180.000,00
85809	LOTE 43 CLINICA MEDICA PEDIATRICA - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		3600,0000	150,0000	540.000,00

Total Fornecedor: 930.000,0000

5101640 - L.H. DE FREITAS PAULA

CNPJ: 30.095.014/0001-05

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85780	LOTE 24 NEUROLOGISTA ? RQE ? CONSULTAS - ITEM 01 CONSULTAS NO CRRES ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		1200,0000	200,0000	240.000,00
85781	LOTE 24 NEUROLOGISTA ? RQE ? CONSULTAS - ITEM 02 CONSULTAS NO CER II ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		720,0000	200,0000	144.000,00
85785	LOTE 28 MEDICO ESPECIALISTA EM SAUDE MENTAL (PSIQUIATRIA) ? CONSULTAS - ITEM 01 CONSULTA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		1200,0000	150,0000	180.000,00

Total Fornecedor: 564.000,0000

5101645 - GUARDINI SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 34.682.078/0001-55

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85761	LOTE 16 OFTALMOLOGISTA ? RQE ? CONSULTAS E EXAMES - ITEM 01 CONSULTAS ELETIVAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		3600,0000	150,0000	540.000,00
85762	LOTE 16 OFTALMOLOGISTA ? RQE ? CONSULTAS E EXAMES - ITEM 02 CONSULTAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		60,0000	250,0000	15.000,00

Total Fornecedor: 555.000,0000

5101649 - SMA CLINICA DE ANESTESIOLOGIA LTDA

CNPJ: 26.336.523/0001-05

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85632	LOTE 10 MEDICO ANESTESISTA ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? PRESENCIAL PARA CIRURGIAS ELETIVAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		744,0000	1.720,0000	1.279.680,00

Total Fornecedor: 1.279.680,0000

5101670 - RAFAEL JOVIANO SOUZA DE BARROS

CNPJ: 34.701.356/0001-74

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total

85614	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO UTI 6 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85615	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO UTI 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
85620	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		372,0000	900,0000	334.800,00
85621	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		960,0000	600,0000	576.000,00
85758	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85759	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	690,0000	513.360,00
85760	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ? PLANTAO ? VISITADOR ? RESPONSAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) - MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS	UNIDADE		372,0000	690,0000	256.680,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85798	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85799	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	1.700,0000	306.000,00
85851	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ? PLANTAO ? VISITADOR ? RESPONSAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) ? MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS	UNIDADE		372,0000	1.380,0000	513.360,00

Total Fornecedor: 9.107.520,0000

5101671 - PRIME CENTRO CLINICO LTDA

CNPJ: 23.014.585/0001-02

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85782	LOTE 25 ULTRASSONOGRAFIA ? EXAMES - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM ULTRASSONAGRAFIA	UNIDADE		7200,0000	70,0000	504.000,00

Total Fornecedor: 504.000,0000

5101673 - T. R. DOS S. CARNEIRO DE OLIVEIRA

CNPJ: 11.706.394/0001-14

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85761	LOTE 16 OFTALMOLOGISTA ? RQE ? CONSULTAS E EXAMES - ITEM 01 CONSULTAS ELETIVAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		3600,0000	150,0000	540.000,00

Total Fornecedor: 540.000,0000

5101794 - LEBEU AUGUSTO ALVES DE SOUZA

CNPJ: 35.439.295/0001-81

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85620	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		372,0000	900,0000	334.800,00
85621	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		960,0000	600,0000	576.000,00
85758	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85759	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	690,0000	513.360,00
85760	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ? PLANTAO ? VISITADOR ? RESPONSAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON	UNIDADE		372,0000	690,0000	256.680,00

	PESSOA MORBECK (HMMPM) - MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS					
85798	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85799	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
85809	LOTE 43 CLINICA MEDICA PEDIATRICA - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		3600,0000	150,0000	540.000,00
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	1.700,0000	306.000,00
85851	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ? PLANTAO ? VISITADOR ? RESPONSAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) ? MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS	UNIDADE		372,0000	1.380,0000	513.360,00

Total Fornecedor: 5.484.720,0000

5101809 - THAYLA PORFIRIO ROSA PIRES

CNPJ: 35.585.780/0001-63

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85788	LOTE 31 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL NO CRRES - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS SERVICOS MEDICOS - CLINICO GERAL	UNIDADE		1440,0000	100,0000	144.000,00
85790	LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		300,0000	1.380,0000	414.000,00
85791	LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 02 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS FINAIS DE SEMANA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		120,0000	500,0000	60.000,00
85792	LOTE 34 CLINICO GERAL UNIDADES DE SAUDE - ITEM 01 CONSULTA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		3000,0000	100,0000	300.000,00
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00
85795	LOTE 37 PLANTAO MEDICO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS NA POLICLINICA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		300,0000	314,0000	94.200,00

Total Fornecedor: 2.005.800,0000

5101812 - RUBIENCASSIA SILVA

CNPJ: 35.585.874/0001-32

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00

Total Fornecedor: 993.600,0000

5101991 - A C DE PAULA SERVICOS MEDICOS EIRELI

CNPJ: 35.932.115/0001-07

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00

Total Fornecedor: 2.898.000,0000

5102037 - TALITA RODRIGUES DE MELO ALCANTARA

CNPJ: 36.095.703/0001-98

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85620	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		372,0000	900,0000	334.800,00
85621	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		960,0000	600,0000	576.000,00

85758	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85759	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	690,0000	513.360,00

Total Fornecedor: 2.450.880,0000

5102040 - W. R. DE ALMEIDA EIRELI

CNPJ: 35.880.777/0001-72

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85783	LOTE 26 DERMATOLOGISTA ? RQE - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM DERMATOLOGIA	UNIDADE		1200,0000	150,0000	180.000,00

Total Fornecedor: 180.000,0000

5102043 - MORATO MED EIRELI

CNPJ: 26.902.710/0001-09

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85618	LOTE 3 CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85619	LOTE 3 CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) ? ITEM 02 SERVICOS DE CONSULTA MEDICA	UNIDADE		2400,0000	150,0000	360.000,00
85806	LOTE 41 EXAMES DE ENDOSCOPIA/COLONOSCOPIA ? RQE - ITEM 01 EXAME DE ENDOSCOPIA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		360,0000	300,0000	108.000,00
85813	LOTE 3CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) - ITEM 03 SERVICOS DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS ELETIVOS	UNIDADE		600,0000	1.020,0000	612.000,00

Total Fornecedor: 2.106.720,0000

5102229 - UROCENTRO ARAGUAIA CLINICA MEDICA LTDA

CNPJ: 33.142.216/0001-40

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85744	LOTE 11 PROCEDIMENTOS UROLOGICOS ? RQE (HMMPM) - ITEM 01 CISTOSCOPIA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		60,0000	1.000,0000	60.000,00
85745	LOTE 11 PROCEDIMENTOS UROLOGICOS ? RQE (HMMPM) - ITEM 02 BIOPSIA DE PROSTATA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		120,0000	1.200,0000	144.000,00
85746	LOTE 11 PROCEDIMENTOS UROLOGICOS ? RQE (HMMPM) - ITEM 03 RETIRADA DE DUPLO J ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		120,0000	1.200,0000	144.000,00
85747	LOTE 11 PROCEDIMENTOS UROLOGICOS ? RQE (HMMPM) - ITEM 04 PEQUENAS CIRURGIAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		120,0000	1.200,0000	144.000,00
85748	LOTE 11 PROCEDIMENTOS UROLOGICOS ? RQE (HMMPM) - ITEM 05 MEDIAS CIRURGIAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		120,0000	1.800,0000	216.000,00
85749	LOTE 11 PROCEDIMENTOS UROLOGICOS ? RQE (HMMPM) - ITEM 06 CIRURGIA ABERTA DE PROSTATA, BEXIGA E INCONTINENCIA URINARIA FEMININA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		120,0000	4.000,0000	480.000,00
85750	LOTE 11 PROCEDIMENTOS UROLOGICOS ? RQE (HMMPM) - ITEM 07 CIRURGIA ENDOSCOPICA DA PROSTATA E URETRA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		60,0000	4.500,0000	270.000,00
85751	LOTE 11 PROCEDIMENTOS UROLOGICOS ? RQE (HMMPM) - ITEM 08 CIRURGIA ENDOSCOPICA DO CALCULO RENAL, URETERAL OU VESICAL ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		120,0000	5.000,0000	600.000,00
85752	LOTE 11 PROCEDIMENTOS UROLOGICOS ? RQE (HMMPM) - ITEM 09 CIRURGIA ABERTA DO RIM ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		60,0000	5.000,0000	300.000,00
85753	LOTE 11 PROCEDIMENTOS UROLOGICOS ? RQE (HMMPM) - ITEM 10 CIRURGIA NEFROSTOMIA GUIADA POR RADIOSCOPIA OU ABERTA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		60,0000	4.000,0000	240.000,00
85766	LOTE 18 UROLOGISTA ? RQE - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS ESPECIALIZADO	UNIDADE		1800,0000	150,0000	270.000,00
85767	LOTE 18 UROLOGISTA ? RQE - ITEM 02 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS ESPECIALIZADO	UNIDADE		744,0000	800,0000	595.200,00

Total Fornecedor: 3.463.200,0000

5102242 - OBGYN CARE LTDA

CNPJ: 36.561.557/0001-49

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85631	LOTE 9 ULTRASSONOGRAFISTA ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		744,0000	650,0000	483.600,00

Total Fornecedor: 483.600,0000

5102259 - JOAO MILZAMAR ESTEVES BATISTA

CNPJ: 36.700.179/0001-37

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85786	LOTE 29 CLINICO GERAL ? CONSULTA ELETIVA E ACOMPANHAMENTO AMBULATORIAL EM HANSENIASE E LEISHMANIOSE - ITEM 01 CONSULTA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		1200,0000	100,0000	120.000,00
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00
85794	LOTE 36 CIRURGIAO GERAL ? RQE OU DIPLOMA DE ESPECIALISTA - ITEM 01 CONSULTAS E PROCEDIMENTOS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		1800,0000	100,0000	180.000,00
85795	LOTE 37 PLANTAO MEDICO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS NA POLICLINICA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		300,0000	314,0000	94.200,00

Total Fornecedor: 1.387.800,0000

5102319 - LACERDA ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA

CNPJ: 36.771.846/0001-72

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85754	LOTE 12 ORTOPEDISTA ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA, ATENDIMENTO AMBULATORIAL E PROCEDIMENTOS CIRURGICOS (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADO	UNIDADE		744,0000	900,0000	669.600,00
85755	LOTE 12 ORTOPEDISTA ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA, ATENDIMENTO AMBULATORIAL E PROCEDIMENTOS CIRURGICOS (HMMPM) - ITEM 02 ATENDIMENTO AMBULATORIAL ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADO	UNIDADE		360,0000	900,0000	324.000,00
85756	LOTE 12 ORTOPEDISTA ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA, ATENDIMENTO AMBULATORIAL E PROCEDIMENTOS CIRURGICOS (HMMPM) - ITEM 03 PROCEDIMENTOS ORTOPEDICOS CIRURGICOS EM GERAL ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADO	UNIDADE		360,0000	900,0000	324.000,00
85768	LOTE 19 ORTOPEDISTA ? RQE ? CONSULTAS - ITEM 01 CONSULTA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		3600,0000	150,0000	540.000,00

Total Fornecedor: 1.857.600,0000

5102543 - WAGNER RIBEIRO DE FREITAS NERY ALVES

CNPJ: 37.424.351/0001-30

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85614	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO UTI 6 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85615	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO UTI 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
85798	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85799	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00

Total Fornecedor: 2.529.600,0000

5102613 - DIEGO RODRIGUES ALVES MORAIS LTDA

CNPJ: 37.313.938/0001-71

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85614	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO UTI 6 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85615	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO UTI 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
85760	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ? PLANTAO ? VISITADOR ? RESPONSAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) - MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS	UNIDADE		372,0000	690,0000	256.680,00
85809	LOTE 43 CLINICA MEDICA PEDIATRICA - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		3600,0000	150,0000	540.000,00
85851	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ? PLANTAO ? VISITADOR ? RESPONSAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) ? MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS	UNIDADE		372,0000	1.380,0000	513.360,00

Total Fornecedor: 2.574.840,0000

5102634 - MATEUS DOS SANTOS LEAO

CNPJ: 37.022.835/0001-52

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total

85618	LOTE 3 CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85619	LOTE 3 CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) ? ITEM 02 SERVICOS DE CONSULTA MEDICA	UNIDADE		2400,0000	150,0000	360.000,00
85798	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85799	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
85813	LOTE 3CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) - ITEM 03 SERVICOS DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS ELETIVOS	UNIDADE		600,0000	1.020,0000	612.000,00

Total Fornecedor: 3.263.520,0000

5103992 - ANTENOR GONCALVES FERREIRA NETO EIRELI

CNPJ: 26.760.360/0001-85

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85782	LOTE 25 ULTRASSONOGRAFIA ? EXAMES - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM ULTRASSONAGRAFIA	UNIDADE		7200,0000	70,0000	504.000,00

Total Fornecedor: 504.000,0000

5104018 - FACIALE ASSISNTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA LTDA

CNPJ: 13.992.062/0001-79

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85763	LOTE 17 CIRURGIAO BUCOMAXILO ? CROMT ? REGISTRO DE ESPECIALIDADE ? CONSULTAS ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? CIRURGIAS - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS ODONTOLOGICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		360,0000	100,0000	36.000,00
85764	LOTE 17 CIRURGIAO BUCOMAXILO ? CROMT ? REGISTRO DE ESPECIALIDADE ? CONSULTAS ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? CIRURGIAS - ITEM 02 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS URGENCIA E EMERGENCIA ? SERVICOS ODONTOLOGICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		360,0000	400,0000	144.000,00
85765	LOTE 17 CIRURGIAO BUCOMAXILO ? CROMT ? REGISTRO DE ESPECIALIDADE ? CONSULTAS ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? CIRURGIAS - ITEM 03 CIRURGIAS ELETIVAS E DE URGENCIA ? CIRURGIAS ELETIVAS E DE URGENCIA	UNIDADE		144,0000	1.000,0000	144.000,00

Total Fornecedor: 324.000,0000

5104035 - JEFERSON ELIAS VARGAS REZENDE LTDA

CNPJ: 40.674.419/0001-43

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85614	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO UTI 6 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85615	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO UTI 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
85758	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85759	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	690,0000	513.360,00

Total Fornecedor: 2.804.880,0000

5104037 - R. L. A. M. ALVES

CNPJ: 22.524.001/0001-78

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85631	LOTE 9 ULTRASSONOGRAFISTA ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		744,0000	650,0000	483.600,00
85782	LOTE 25 ULTRASSONOGRAFIA ? EXAMES - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM ULTRASSONAGRAFIA	UNIDADE		7200,0000	70,0000	504.000,00

Total Fornecedor: 987.600,0000

5104242 - CLINICA PEDRO MORENO MD LTDA

CNPJ: 41.431.939/0001-98

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00

	PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI					
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85798	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85799	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00

Total Fornecedor: 4.162.800,0000

5104438 - L C RAYE EIRELI

CNPJ: 41.002.340/0001-39

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85792	LOTE 34 CLINICO GERAL UNIDADES DE SAUDE - ITEM 01 CONSULTA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		3000,0000	100,0000	300.000,00

Total Fornecedor: 300.000,0000

5104884 - P. C. ALMEIDA ROSA CLINICA MEDICA LTDA

CNPJ: 29.415.286/0001-58

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85788	LOTE 31 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL NO CRRES - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS SERVICOS MEDICOS - CLINICO GERAL	UNIDADE		1440,0000	100,0000	144.000,00

Total Fornecedor: 144.000,0000

5265327 - L E BUCO MAXILO FACIAL LTDA

CNPJ: 28.696.974/0001-70

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85763	LOTE 17 CIRURGIAO BUCOMAXILO ? CROMT ? REGISTRO DE ESPECIALIDADE ? CONSULTAS ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? CIRURGIAS - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS ODONTOLOGICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		360,0000	100,0000	36.000,00
85764	LOTE 17 CIRURGIAO BUCOMAXILO ? CROMT ? REGISTRO DE ESPECIALIDADE ? CONSULTAS ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? CIRURGIAS - ITEM 02 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS URGENCIA E EMERGENCIA ? SERVICOS ODONTOLOGICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		360,0000	400,0000	144.000,00
85765	LOTE 17 CIRURGIAO BUCOMAXILO ? CROMT ? REGISTRO DE ESPECIALIDADE ? CONSULTAS ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? CIRURGIAS - ITEM 03 CIRURGIAS ELETIVAS E DE URGENCIA ? CIRURGIAS ELETIVAS E DE URGENCIA	UNIDADE		144,0000	1.000,0000	144.000,00

Total Fornecedor: 324.000,0000

5268596 - VALDO DE SOUSA EIRELI

CNPJ: 29.990.474/0001-00

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85769	LOTE 20 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS GINECOLOGISTA (PESSOA JURIDICA) ? RQE - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		600,0000	150,0000	90.000,00
85770	LOTE 20 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS GINECOLOGISTA (PESSOA JURIDICA) ? RQE - ITEM 02 PROCEDIMENTOS CIRURGICOS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		60,0000	2.000,0000	120.000,00
85784	LOTE 27 GINECOLOGISTA/OBSTETRICIA ? RQE ? CONSULTAS (ALTO-RISCO) - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		1200,0000	150,0000	180.000,00

Total Fornecedor: 390.000,0000

5292503 - ANGIOMED OLIVEIRAS LTDA

CNPJ: 42.297.415/0001-19

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85626	LOTE 7 MEDICO CIRURGIAO VASCULAR ? RQE (HMMPM) ? ITEM 01 PROCEDIMENTOS CIRURGICOS VASCULARES ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		300,0000	1.750,0000	525.000,00
85627	LOTE 7 MEDICO CIRURGIAO VASCULAR ? RQE (HMMPM) ? ITEM 02 ULTRASSONOGRAFIA COM DOPLER VASCULAR ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		480,0000	300,0000	144.000,00
85628	LOTE 7 MEDICO CIRURGIAO VASCULAR ? RQE (HMMPM) ? ITEM 03 CONSULTA ESPECIALIZADA	UNIDADE		1200,0000	150,0000	180.000,00

Total Fornecedor: 849.000,0000

5292833 - DIEGO GABRIEL MONCAO & CIA LTDA

CNPJ: 43.005.903/0001-78

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85758	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85759	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	690,0000	513.360,00
85760	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ? PLANTAO ? VISITADOR ? RESPONSAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) - MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS	UNIDADE		372,0000	690,0000	256.680,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	1.700,0000	306.000,00
85851	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ? PLANTAO ? VISITADOR ? RESPONSAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) ? MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS	UNIDADE		372,0000	1.380,0000	513.360,00

Total Fornecedor: 5.667.120,0000

5307967 - L. PORTILHO MENON

CNPJ: 44.585.202/0001-18

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85758	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85759	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	690,0000	513.360,00
85790	LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		300,0000	1.380,0000	414.000,00
85791	LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 02 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS FINAIS DE SEMANA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		120,0000	500,0000	60.000,00
85795	LOTE 37 PLANTAO MEDICO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS NA POLICLINICA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		300,0000	314,0000	94.200,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	1.700,0000	306.000,00

Total Fornecedor: 5.465.280,0000

5310023 - REULLER DEIBAS PIRES DA SILVA

CNPJ: 44.745.306/0001-42

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85790	LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		300,0000	1.380,0000	414.000,00
85791	LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 02 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS FINAIS DE SEMANA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		120,0000	500,0000	60.000,00

Total Fornecedor: 474.000,0000

5310025 - N. MOREIRA DE SOUZA

CNPJ: 44.745.361/0001-32

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85790	LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		300,0000	1.380,0000	414.000,00
85791	LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 02 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS FINAIS DE SEMANA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		120,0000	500,0000	60.000,00
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00

Total Fornecedor: 4.365.600,0000

5315616 - FREDERICO DE O LIMA

CNPJ: 44.615.388/0001-00

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85629	LOTE 8 PEDIATRIA ? PLANTAO DE 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS ? RQE OU TITULO DE ESPECIALIZACAO EM PEDIATRIA (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO 6 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85630	LOTE 8 PEDIATRIA ? PLANTAO DE 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS ? RQE OU TITULO DE ESPECIALIZACAO EM PEDIATRIA (HMMPM) ? ITEM 02 PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
85631	LOTE 9 ULTRASSONOGRAFISTA ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		744,0000	650,0000	483.600,00
85782	LOTE 25 ULTRASSONOGRAFIA ? EXAMES - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM ULTRASSONAGRAFIA	UNIDADE		7200,0000	70,0000	504.000,00
85809	LOTE 43 CLINICA MEDICA PEDIATRICA - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		3600,0000	150,0000	540.000,00

Total Fornecedor: 2.792.400,0000

5316519 - GAPETT SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 38.306.997/0001-85

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85620	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		372,0000	900,0000	334.800,00
85621	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		960,0000	600,0000	576.000,00
85792	LOTE 34 CLINICO GERAL UNIDADES DE SAUDE - ITEM 01 CONSULTA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		3000,0000	100,0000	300.000,00
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	1.700,0000	306.000,00

Total Fornecedor: 5.561.400,0000

5319957 - G.J.D. KAPPES

CNPJ: 45.844.684/0001-46

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00

Total Fornecedor: 993.600,0000

5320202 - G MOCKER DA SILVA CAMPOS LTDA

CNPJ: 40.879.236/0001-64

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	1.700,0000	306.000,00

Total Fornecedor: 3.357.000,0000

5320703 - CLINGAC SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 46.098.585/0001-25

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85792	LOTE 34 CLINICO GERAL UNIDADES DE SAUDE - ITEM 01 CONSULTA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		3000,0000	100,0000	300.000,00
85806	LOTE 41 EXAMES DE ENDOSCOPIA/COLONOSCOPIA ? RQE - ITEM 01 EXAME DE ENDOSCOPIA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		360,0000	300,0000	108.000,00
85808	LOTE 42 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS GASTROENTEROLOGISTA (PESSOA JURIDICA) ? RQE - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		1800,0000	150,0000	270.000,00

Total Fornecedor: 678.000,0000

5321050 - D. M. IBRAHIM

CNPJ: 46.364.372/0001-06

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00

Total Fornecedor: 2.898.000,0000

5321362 - LETICIA DE LIMA BARROS LTDA

CNPJ: 46.393.463/0001-61

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85758	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85759	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	690,0000	513.360,00
85760	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ? PLANTAO ? VISITADOR ? RESPONSAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) - MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS	UNIDADE		372,0000	690,0000	256.680,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85798	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85799	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
85809	LOTE 43 CLINICA MEDICA PEDIATRICA - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		3600,0000	150,0000	540.000,00
85851	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ? PLANTAO ? VISITADOR ? RESPONSAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON	UNIDADE		372,0000	1.380,0000	513.360,00

	PESSOA MORBECK (HMMPM) ? MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS					

Total Fornecedor: 7.012.920,0000

5328812 - G. C. RODRIGUES SAUDE INTEGRADA LTDA

CNPJ: 47.218.917/0001-20

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85758	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85759	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	690,0000	513.360,00

Total Fornecedor: 1.540.080,0000

5329599 - VALTON MARQUES DE BARROS JUNIOR LTDA

CNPJ: 47.188.002/0001-10

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85620	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		372,0000	900,0000	334.800,00
85621	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		960,0000	600,0000	576.000,00
85758	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85759	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	690,0000	513.360,00
85760	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ? PLANTAO ? VISITADOR ? RESPONSAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) - MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS	UNIDADE		372,0000	690,0000	256.680,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85798	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85799	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
85851	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ? PLANTAO ? VISITADOR ? RESPONSAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) ? MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS	UNIDADE		372,0000	1.380,0000	513.360,00

Total Fornecedor: 7.383.720,0000

5337347 - JESSIKA PEREIRA SANTANA LTDA

CNPJ: 48.390.610/0001-75

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85620	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		372,0000	900,0000	334.800,00
85621	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		960,0000	600,0000	576.000,00
85792	LOTE 34 CLINICO GERAL UNIDADES DE SAUDE - ITEM 01 CONSULTA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		3000,0000	100,0000	300.000,00
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00

85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	1.700,0000	306.000,00

Total Fornecedor: 5.561.400,0000

5338323 - REINIA CASSIA SILVA LTDA

CNPJ: 22.513.470/0001-91

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00

Total Fornecedor: 3.891.600,0000

10207612 - SOCRATES PEREIRA SILVA LTDA

CNPJ: 49.608.104/0001-72

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85632	LOTE 10 MEDICO ANESTESISTA ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? PRESENCIAL PARA CIRURGIAS ELETIVAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		744,0000	1.720,0000	1.279.680,00

Total Fornecedor: 1.279.680,0000

10210821 - F. C. B. NETO LTDA

CNPJ: 50.436.312/0001-10

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85620	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		372,0000	900,0000	334.800,00
85621	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		960,0000	600,0000	576.000,00

Total Fornecedor: 910.800,0000

10211409 - VILKA DE SOUSA NOBRE BENITEZ LTDA

CNPJ: 50.492.293/0001-40

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85785	LOTE 28 MEDICO ESPECIALISTA EM SAUDE MENTAL (PSIQUIATRIA) ? CONSULTAS - ITEM 01 CONSULTA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		1200,0000	150,0000	180.000,00
85790	LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		300,0000	1.380,0000	414.000,00
85791	LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 02 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS FINAIS DE SEMANA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		120,0000	500,0000	60.000,00
85792	LOTE 34 CLINICO GERAL UNIDADES DE SAUDE - ITEM 01 CONSULTA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		3000,0000	100,0000	300.000,00
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00
85795	LOTE 37 PLANTAO MEDICO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS NA POLICLINICA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		300,0000	314,0000	94.200,00

Total Fornecedor: 2.041.800,0000

10211717 - LUCAS AGUSTIN ACRI SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 50.474.130/0001-34

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00

	PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI					
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	1.700,0000	306.000,00

Total Fornecedor: 3.357.000,0000

10211932 - M. DE ALMEIDA COUTINHO

CNPJ: 50.571.592/0001-70

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85782	LOTE 25 ULTRASSONOGRAFIA ? EXAMES - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM ULTRASSONAGRAFIA	UNIDADE		7200,0000	70,0000	504.000,00

Total Fornecedor: 504.000,0000

10212777 - ADRIENNY BORGES ARAUJO

CNPJ: 50.721.839/0001-97

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	1.700,0000	306.000,00

Total Fornecedor: 4.350.600,0000

10212955 - CLINICA OASIS LTDA

CNPJ: 50.744.334/0001-48

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00

Total Fornecedor: 2.898.000,0000

10213816 - MIRELLA JIACOMETTI ARANTES MACHADO BARBOSA

CNPJ: 40.877.901/0001-80

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85618	LOTE 3 CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85619	LOTE 3 CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) ? ITEM 02 SERVICOS DE CONSULTA MEDICA	UNIDADE		2400,0000	150,0000	360.000,00
85813	LOTE 3CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) - ITEM 03 SERVICOS DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS ELETIVOS	UNIDADE		600,0000	1.020,0000	612.000,00

Total Fornecedor: 1.998.720,0000

10214398 - SIMSAUDE SERVICOS SA

CNPJ: 13.667.864/0001-03

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85625	LOTE 6 GINECOLOGIA/OBSTETRICIA ? RQE OU COMPROVANTE DE RESIDENCIA MEDICA ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		744,0000	1.700,0000	1.264.800,00
85629	LOTE 8 PEDIATRIA ? PLANTAO DE 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS ? RQE OU TITULO DE ESPECIALIZACAO EM PEDIATRIA (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO 6 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85630	LOTE 8 PEDIATRIA ? PLANTAO DE 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS ? RQE OU TITULO DE ESPECIALIZACAO EM PEDIATRIA (HMMPM) ? ITEM 02 PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
85769	LOTE 20 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS GINECOLOGISTA (PESSOA JURIDICA) ? RQE - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		600,0000	150,0000	90.000,00
85770	LOTE 20 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS GINECOLOGISTA (PESSOA JURIDICA) ? RQE - ITEM 02 PROCEDIMENTOS CIRURGICOS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		60,0000	2.000,0000	120.000,00
85784	LOTE 27 GINECOLOGISTA/OBSTETRICIA ? RQE ? CONSULTAS (ALTO-RISCO) - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		1200,0000	150,0000	180.000,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85809	LOTE 43 CLINICA MEDICA PEDIATRICA - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		3600,0000	150,0000	540.000,00

Total Fornecedor: 6.357.600,0000

10215179 - R. R. PARREIRA

CNPJ: 51.067.969/0001-10

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85790	LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		300,0000	1.380,0000	414.000,00
85791	LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 02 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS FINAIS DE SEMANA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		120,0000	500,0000	60.000,00
85792	LOTE 34 CLINICO GERAL UNIDADES DE SAUDE - ITEM 01 CONSULTA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		3000,0000	100,0000	300.000,00
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	1.700,0000	306.000,00

Total Fornecedor: 5.124.600,0000

10215648 - MIGUEZ CLINICA MEDICA LTDA

CNPJ: 39.509.241/0001-04

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85754	LOTE 12 ORTOPEDISTA ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA, ATENDIMENTO AMBULATORIAL E PROCEDIMENTOS CIRURGICOS (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADO	UNIDADE		744,0000	900,0000	669.600,00
85755	LOTE 12 ORTOPEDISTA ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA, ATENDIMENTO AMBULATORIAL E PROCEDIMENTOS CIRURGICOS (HMMPM) - ITEM 02 ATENDIMENTO AMBULATORIAL ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADO	UNIDADE		360,0000	900,0000	324.000,00
85756	LOTE 12 ORTOPEDISTA ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA, ATENDIMENTO AMBULATORIAL E PROCEDIMENTOS CIRURGICOS (HMMPM) - ITEM 03 PROCEDIMENTOS ORTOPEDICOS CIRURGICOS EM GERAL ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADO	UNIDADE		360,0000	900,0000	324.000,00
85768	LOTE 19 ORTOPEDISTA ? RQE ? CONSULTAS - ITEM 01 CONSULTA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		3600,0000	150,0000	540.000,00

Total Fornecedor: 1.857.600,0000

10215845 - PRAMED PLANTOES MEDICOS LTDA

CNPJ: 32.607.218/0001-03

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85618	LOTE 3 CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85619	LOTE 3 CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) ? ITEM 02 SERVICOS DE CONSULTA MEDICA	UNIDADE		2400,0000	150,0000	360.000,00
85813	LOTE 3CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) - ITEM 03 SERVICOS DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS ELETIVOS	UNIDADE		600,0000	1.020,0000	612.000,00

Total Fornecedor: 1.998.720,0000

10222151 - M.M.C.DE OLIVEIRA LTDA

CNPJ: 49.250.876/0001-85

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85620	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		372,0000	900,0000	334.800,00
85621	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		960,0000	600,0000	576.000,00
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00
85795	LOTE 37 PLANTAO MEDICO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS NA POLICLINICA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		300,0000	314,0000	94.200,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	1.700,0000	306.000,00

Total Fornecedor: 5.355.600,0000

10222154 - GMA ASSISTENCIA MEDICA LTDA

CNPJ: 51.544.950/0001-18

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85760	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ? PLANTAO ? VISITADOR ? RESPONSAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) - MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS	UNIDADE		372,0000	690,0000	256.680,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85809	LOTE 43 CLINICA MEDICA PEDIATRICA - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		3600,0000	150,0000	540.000,00
85851	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ? PLANTAO ? VISITADOR ? RESPONSAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) ? MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS	UNIDADE		372,0000	1.380,0000	513.360,00

Total Fornecedor: 4.208.040,0000

10222873 - CLINICA MONTE SIAO LTDA

CNPJ: 41.197.812/0001-56

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85788	LOTE 31 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL NO CRRES - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS SERVICOS MEDICOS - CLINICO GERAL	UNIDADE		1440,0000	100,0000	144.000,00
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00
85798	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00

85799	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00

Total Fornecedor: 2.555.400,0000

10226678 - H LEAL SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 52.945.743/0001-38

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85620	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		372,0000	900,0000	334.800,00
85621	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		960,0000	600,0000	576.000,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00

Total Fornecedor: 3.808.800,0000

10229132 - BRUNO VIEIRA DUQUE LTDA

CNPJ: 53.179.118/0001-95

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85790	LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		300,0000	1.380,0000	414.000,00
85791	LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 02 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS FINAIS DE SEMANA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		120,0000	500,0000	60.000,00
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00
85795	LOTE 37 PLANTAO MEDICO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS NA POLICLINICA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		300,0000	314,0000	94.200,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	1.700,0000	306.000,00

Total Fornecedor: 4.918.800,0000

10230207 - MED SAUDE E BEM ESTAR LTDA

CNPJ: 53.264.110/0001-27

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85798	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85799	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00

Total Fornecedor: 4.162.800,0000

10233620 - IMI - INSTITUTO MEDICO INTEGRADO LTDA

CNPJ: 54.043.073/0001-90

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85798	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85799	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	1.700,0000	306.000,00

Total Fornecedor: 4.621.800,0000

10234447 - MED VIDA SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 54.205.228/0001-47

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85614	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO UTI 6 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85615	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO UTI 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
85758	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85759	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	690,0000	513.360,00
85798	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85799	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00

Total Fornecedor: 4.069.680,0000

10237211 - EDUARDO GIDRAO DANTAS LTDA

CNPJ: 49.703.332/0001-21

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85618	LOTE 3 CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85619	LOTE 3 CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) ? ITEM 02 SERVICOS DE CONSULTA MEDICA	UNIDADE		2400,0000	150,0000	360.000,00
85813	LOTE 3CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) - ITEM 03 SERVICOS DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS ELETIVOS	UNIDADE		600,0000	1.020,0000	612.000,00

Total Fornecedor: 1.998.720,0000

10237905 - A B SOUSA LTDA

CNPJ: 53.617.851/0001-44

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00

Total Fornecedor: 2.898.000,0000

10237907 - MASTER CLINICA DE SAUDE LTDA

CNPJ: 37.902.559/0001-17

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00

Total Fornecedor: 3.891.600,0000

10237976 - PETRIBU ONCOLOGIA LTDA

CNPJ: 49.388.742/0001-25

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85618	LOTE 3 CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85619	LOTE 3 CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) ? ITEM 02 SERVICOS DE CONSULTA MEDICA	UNIDADE		2400,0000	150,0000	360.000,00
85813	LOTE 3CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) - ITEM 03 SERVICOS DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS ELETIVOS	UNIDADE		600,0000	1.020,0000	612.000,00

Total Fornecedor: 1.998.720,0000

10239539 - R. M. S. MAIA LTDA

CNPJ: 52.747.677/0001-91

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85809	LOTE 43 CLINICA MEDICA PEDIATRICA - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		3600,0000	150,0000	540.000,00

Total Fornecedor: 540.000,0000

10239542 - WA CARREIRO SERVIÇOS MEDICOS UNIPESSOAL LTDA

CNPJ: 54.952.466/0001-16

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	1.700,0000	306.000,00

Total Fornecedor: 3.357.000,0000

10240100 - THAIS MARQUES DE PAULA LTDA

CNPJ: 55.189.003/0001-07

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85758	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85851	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ? PLANTAO ? VISITADOR ? RESPONSAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) ? MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS	UNIDADE		372,0000	1.380,0000	513.360,00

Total Fornecedor: 1.540.080,0000

10242081 - ALMEIDA DE CAMPOS SERVICOS MEDICOS LTDDA

CNPJ: 55.821.828/0001-00

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00

Total Fornecedor: 2.898.000,0000

10242860 - M R SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 45.147.460/0001-85

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85757	LOTE 13 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS NEFROLOGISTA (PESSOA JURIDICA) ? RQE (HMMPM) - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		600,0000	228,0000	136.800,00

Total Fornecedor: 136.800,0000

10243128 - ACS SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 53.756.345/0001-36

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00

Total Fornecedor: 2.898.000,0000

10243129 - CLINICA MEDICA DE MARCHI JUNQUEIRA LTDA

CNPJ: 49.298.215/0001-20

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85795	LOTE 37 PLANTAO MEDICO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS NA POLICLINICA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		300,0000	314,0000	94.200,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00

Total Fornecedor: 2.992.200,0000

10243130 - DALTON SERVIÇO EM SAUDE LTDA

CNPJ: 55.248.213/0001-29

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85758	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85759	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	690,0000	513.360,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00

Total Fornecedor: 4.438.080,0000

10243856 - SUZEL RODRIGUES DOS SANTOS LTDA

CNPJ: 55.809.659/0001-85

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total

85620	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		372,0000	900,0000	334.800,00
85621	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		960,0000	600,0000	576.000,00
85760	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ? PLANTAO ? VISITADOR ? RESPONSAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) - MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS	UNIDADE		372,0000	690,0000	256.680,00
85790	LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		300,0000	1.380,0000	414.000,00
85791	LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 02 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS FINAIS DE SEMANA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		120,0000	500,0000	60.000,00
85792	LOTE 34 CLINICO GERAL UNIDADES DE SAUDE - ITEM 01 CONSULTA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		3000,0000	100,0000	300.000,00
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00
85795	LOTE 37 PLANTAO MEDICO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS NA POLICLINICA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		300,0000	314,0000	94.200,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85809	LOTE 43 CLINICA MEDICA PEDIATRICA - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		3600,0000	150,0000	540.000,00
85851	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ? PLANTAO ? VISITADOR ? RESPONSAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) ? MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS	UNIDADE		372,0000	1.380,0000	513.360,00

Total Fornecedor: 6.980.640,0000

10243919 - MCH SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 55.313.352/0001-99

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00

Total Fornecedor: 2.898.000,0000

10244727 - CPS SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 55.386.295/0001-78

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00

Total Fornecedor: 2.898.000,0000

10244729 - ESTEFANIA DA CONCEICAO CARMO SOUSA

CNPJ: 36.571.277/0001-11

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85632	LOTE 10 MEDICO ANESTESISTA ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? PRESENCIAL PARA CIRURGIAS ELETIVAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		744,0000	1.720,0000	1.279.680,00

Total Fornecedor: 1.279.680,0000

Total Geral: 240.851.268,0000

Encaminho o referido processo para análise e homologação.

BARRA DO GARÇAS, Quinta-feira, 22 de agosto de 2024

_____

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Agente de Contratação(a), no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela legislação vigente, tendo em vista o decorrer de todos os prazos legais, resolve:

ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000035/2024

Modalidade Nr.: 00000002/2024

Classificação:: Chamamento Público/Credenciamento

Data da Adjudicação Retificada: 22/08/24

Objeto da licitação: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECEBIMENTO ATRAVÉS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE ARRECADAÇÃO

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

7525 - BANCO BRADESCO S/A

CNPJ: 60.746.948/0627-38

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
56791	RECEBIMENTOS DE DOCUMENTOS COM CODIGO DE BARRAS PADRAO FEBRABAN RELIZADAS MEDIANTE CORRESPONDENTES BANCARIOS (SUPERMERCADOS , FARMACIAS , CASAS LOTERICAS , BANCO POSTAL , ETC)	UNIDADE		60000,0000	4,2400	254.400,00

Total Fornecedor: 254.400,0000

5104355 - BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

CNPJ: 90.400.888/0001-42

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
56791	RECEBIMENTOS DE DOCUMENTOS COM CODIGO DE BARRAS PADRAO FEBRABAN RELIZADAS MEDIANTE CORRESPONDENTES BANCARIOS (SUPERMERCADOS , FARMACIAS , CASAS LOTERICAS , BANCO POSTAL , ETC)	UNIDADE		60000,0000	4,2400	254.400,00

Total Fornecedor: 254.400,0000

5104786 - ITAU UNIBANCO S.A.

CNPJ: 60.701.190/0001-04

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
56791	RECEBIMENTOS DE DOCUMENTOS COM CODIGO DE BARRAS PADRAO FEBRABAN RELIZADAS MEDIANTE CORRESPONDENTES BANCARIOS (SUPERMERCADOS , FARMACIAS , CASAS LOTERICAS , BANCO POSTAL , ETC)	UNIDADE		60000,0000	4,2400	254.400,00

Total Fornecedor: 254.400,0000

Total Geral: 763.200,0000

Encaminho o referido processo para análise e homologação.

BARRA DO GARÇAS, Quinta-feira, 22 de Agosto de 2024

_____

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 105/2024

LICITAÇÃO N° 014/2024

MODALIDADE Nº 001/2024.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração do Termo de Credenciamento conforme abaixo:

Contratada**: ALMEIDA DE CAMPOS SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

CNPJ: **55.821.828/0001-00**

Objeto: LOTE 38, PLANTÃO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) – RESPONSÁVEL PELO NIR, que serão prestados em UPA 24 HORAS.

Barra do Garças – MT, 22 de agosto de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 106/2024

LICITAÇÃO N° 014/2024

MODALIDADE Nº 001/2024.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração do Termo de Credenciamento conforme abaixo:

Contratada**: A P SALAMONI**

CNPJ: **22.082.318/0001-00**

Objeto: LOTE 16 OFTALMOLOGISTA – RQE – CONSULTAS E EXAMES que serão prestados em CLÍNICA PARTICULAR e HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK.

Barra do Garças – MT, 22 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2024

Processo Administrativo nº 72/2024

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT, por meio do Setor de Licitações, realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 28, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicáveis.

Tipo: "MENOR PREÇO POR ITEM"

Objeto: PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA TODAS AS SECRETARIAS.

SESSÃO PÚBLICA

Data: 04/09/2024

Recebimento dos Envelopes: 08h00min

Credenciamento: 08h00min

BENEFÍCIO LOCAL: Decreto Municipal nº 57 de 03 de maio de 2024 (Decreto de regionalização, Tratamento favorecido e diferenciado as micro empresas e empresas de pequeno porte**).**

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, situada à AV. Marco Aurélio Fullin, s/n, Centro – Bom Jesus do Araguaia - MT.

Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente ao ora fixado.

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL

Dias: Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)

Horários: Das 07:00 às 11:00, 13:00 às 17:00 – Horário local.

Local: Avenida Marco Aurelio Fullin, S/N – Centro – Bom Jesus do Araguaia – MT (Sala do Setor de Licitações)

Site Prefeitura: https://www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br/

E-mail: bjalicitacao@gmail.com

Bom Jesus do Araguaia-MT, 22 de Agosto de 2024.

_____

Agente de Contratação

EDITAL Nº 001/2024

DISPÕE SOBRE SELEÇÃO PARA DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES E CRECHE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA MT, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e com base nos princípios emanados da Constituição de República Federativa do Brasil de 1988, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996-LDB, a Lei nº 14.113/2020 de 25 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a abertura do processo de seleção através de Lista Tríplice de Profissionais da Educação ao provimento do cargo em comissão de Diretor (a) Escolar das Unidades Escolares Públicas Municipais para o Biênio 2025/2026, nos termos da Lei nº 14.113/2020, que regulamenta o Novo Fundeb (Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica), onde condiciona previamente, parâmetros técnicos de mérito e desempenho.

DOS CONCEITOS E NOMENCLATURAS

Art. 2º - Para fins deste Edital, considera-se:

SME: Secretaria Municipal de Educação;**UE:** Unidades Escolares;**CS**: Comissão de Seleção;**CDCE**- Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar.

DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Art. 3º - Haverá uma Comissão de Seleção Central (**CS**) que será composta por representantes dos seguintes segmentos:

01 (um) representante dos professores do quadro efetivo ou contratado;

01 (um) representante dos pais;

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

01 (um) representante do conselho Municipal de Educação;

01 (um) representante dos servidores da unidade Escolar;

01 (um) representante do SINTEP;

01 (um) representante do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar

Art. 4º- São atribuições da **CS**:

Orientar e acompanhar a Seleção para diretores das Unidades Escolares;Analisar e avaliar o plano de ação dos interessados; Deferir ou indeferir inscrições;Publicar lista dos selecionados;Preparar material para avaliação da banca examinadora; Decidir sobre casos omissos.

§1º. Os segmentos encaminharão representantes para assembleia onde será constituída a **CS**, até o dia 30 de setembro de 2024;

§2º. A Assembleia para Constituição da **CS** acorrerá em **04 de outubro de 2024.**

§3º. O presidente deverá ser escolhido pelos membros da **CS**.

§4º. O membro da Comissão que praticar qualquer ato lesivo às normas que regulam o processo será substituído pelo seu suplente após a comprovação da irregularidade e parecer da **CS**.

§5º. Não poderá compor a **CS**:

I. Qualquer um dos interessados, seu cônjuge e ou parente até segundo grau;

II. O servidor em exercício na função de Diretor (a) Escolar.

Art. 5° A Secretaria Municipal de Educação deverá colocar à disposição da Comissão os recursos humanos e materiais ao desempenho de suas atribuições.

DOS CRITÉRIOS

Art. 6º - Para participar do processo de que trata este Edital, o interessado deve:

Ser ocupante de cargo efetivo do quadro dos Professores Efetivos da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia;O interessado para habilitar-se a função de Diretor(a) Escolar, deverá ter dedicação exclusiva na Rede Municipal e estará sujeito a jornada mínima de 40 (quarenta) horas semanais;Ter formação e habilitação específicas nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, observado o Artigo 64.Ter no mínimo dois anos ininterruptos de efetivo exercício na unidade escolar e estar lotado no ano corrente na escola que pretende dirigir na data da inscrição;

§3. Não havendo inscrições de Professores da própria Unidade Escolar para participar da Lista Tríplice para à função de Diretor Escolar, a inscrição será aberta para professores da Rede Municipal que desejar concorrer.

Art. 7º - É vedada a participação, no processo seletivo, do professor que nos últimos cinco anos:

I. Tenha sido exonerado, dispensado ou suspenso do exercício da função em decorrência de processo administrativo disciplinar;

II. Esteja respondendo processo administrativo disciplinar;

III. Esteja sob processo de sindicância administrativa;

IV. Esteja inadimplente junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE ou ao Tribunal de Contas do Estado - TCE;

V. Ter recebido duas ou mais notificações na última gestão.

VI. Ter sido diretor(a) escolar nos dois últimos mandatos, consecutivo;

VII. Sendo candidato a seleção consecutiva, estar inadimplente com a prestação de contas junto ao Departamento de Prestação de Contas da SME;

VIII. Esteve ou está em situação de Desvio de Função por Laudo Médico por um período superior a seis meses.

IX. Que não dispuser de Certidão Negativa de Antecedentes Criminais nas Justiças Federal e Estadual.

DAS INSCRIÇÕES E DAS ETAPAS

Art. 8º - A seleção de professores para provimento da função em comissão de Diretor(a) Escolar das Unidades Escolares Públicas Municipais será realizada em 5 (cinco) etapas:

Etapa I - Inscrição;

Etapa II - Avaliação de títulos, currículos e documentação de caráter eliminatório, para a seleção de lista tríplice;

Etapa III - Entrega do Plano de Gestão;

Etapa IV - Avaliação Psicológica;

Etapa V - Defesa do Plano de Gestão para uma banca examinadora;

Art. 9º - A aprovação de cada etapa é condicionante para que o candidato avance para as demais fases do processo seletivo.

Etapa I - Inscrição

1- Preencher uma ficha padrão: identificando a unidade escolar para a qual está interessado (a) em administrar como gestor (a), conforme modelo disposto no Anexo I do presente edital;

2- Assinar o Termo de Compromisso de dedicação exclusiva e declarar estar de acordo com as condições deste Edital, conforme Anexo II, entregando os seguintes documentos:

2.1 Curriculum Lattes (Através da Plataforma Lattes CNPq pelo sítio eletrônico: https://lattes.cnpq.br/);

2.2 Cópia da Carteira de Identidade e do CPF (deve apresentar os documentos originais para conferência);

2.3 Declaração de efetivo tempo de serviço na Unidade de lotação;

2.4 No caso de Diretor(a) Escolar em exercício: comprovante da prestação de contas e demais relatórios que se fizerem necessários;

b) A Inscrição do interessado implicará o conhecimento do presente Edital e compromisso tácito de aceitar as condições do processo de seleção tais como estabelecidas em legislação vigente.

c) É vedada à Inscrição por correspondência.

d) Em hipótese alguma haverá prorrogação do prazo de inscrições.

e) A confirmação de Inscrição será feita através de divulgação pela **CS** no dia **22 de outubro de 2024** até às 17 horas;

f) As Inscrições que não atenderem os requisitos constante neste edital, para concorrer a função de Diretor(a) Escolar, **serão indeferidas.**

g) O Deferimento de Inscrição e Registro de candidatura será feita através de divulgação pela **CS** no dia **23 de outubro de 2024** até às 17 horas;

h) O interessado que tiver sua Inscrição indeferida terá até o dia **24 de outubro** para entrar com recurso;

i) A **CS** terá até **25 de outubro** para se manifestar sobre o recurso.

Etapa II - Avaliação de títulos, currículos e documentação de caráter eliminatório, para a seleção de lista tríplice.

A avaliação dos títulos se dará da seguinte forma:

FORMAÇÃO ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO
Doutorado/ Mestrado	55 pontos
Especialização	45 pontos
Especialização em Gestão Escolar	50 pontos
Licenciatura Plena	35 pontos
Formação Continuada em Gestão Escolar carga horária (no máximo 20 horas)	20 pontos

Etapa III - Entrega do Plano de Gestão

a) Para habilitar-se a concorrer às funções disponíveis, o interessado deverá apresentar proposta contendo o seu Plano de Gestão, para o biênio de 2025/2026, que deverá ser acompanhado em sua execução, pelo Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar- CDCE e Secretaria Municipal de Educação - SME.

b) O Plano de Gestão dos professores interessados a concorrer a vaga de diretor escolar deverá ser entregue a **CS** até o dia **26 de novembro de 2024**;

O Plano de trabalho deverá ser de acordo com o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar e legislação vigente e deverá conter:

I- Objetivos**,** metas e estratégias para melhoria das ações administrativas e pedagógicas da Unidade Escolar, com foco nos resultados do processo de ensino aprendizagem;

II- Ações que contemplem a participação da comunidade escolar nas atividades promovidas pela Instituição;

III- Ações para o cuidado e preservação do patrimônio público;

IV- Ações para garantia de formação continuada aos profissionais sob a sua gestão;

V- Ações que garantam a Busca Ativa Escolar dos alunos;

VI- Ações para a melhoria da comunicação e das relações interpessoais na Instituição Escolar;

VII- Ações que vislumbre o trabalho pedagógico da Escola baseado na BNCC.

Etapa IV- Avaliação Psicológica

Para fins de seleção do profissional por meio de um processo sistêmico, de levantamento e síntese de informações, com base em procedimentos científicos que permitem identificar aspectos psicológicos do(a) interessado(a) compatíveis com o desempenho das atividades do cargo. Essa avaliação será feita por profissional da área clínica.

Etapa V - Defesa do Plano de Gestão para uma banca examinadora

A banca examinadora avaliará o interessado quanto à clareza na comunicação, autonomia, conhecimento de fundamentos de gestão escolar, da legislação da Educação Básica, dos documentos que regem a educação municipal e da defesa do Plano de Gestão.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10- Este Edital abrange a Secretaria Municipal de Educação e todas as Unidades Escolares e Creche da Rede Municipal de Educação Básica

do município de Bom Jesus do Araguaia – MT com abrangência até o ano letivo de 2026.

Art. 11 - No momento de transição de cargo ao Diretor(a) Escolar o profissional da educação que estiver na direção deverá apresentar a avaliação pedagógica de sua gestão e fazer a entrega do balanço do acervo documental e do inventário do material, do equipamento e do patrimônio existentes na Unidade Escolar.

§1º. Em caso de não cumprimento do estabelecido neste artigo por parte do Diretor Escolar em exercício, competirá ao novo diretor para o Biênio 2025/2026 e ao presidente do CDCE, relatar os fatos à SME, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da posse.

Art. 12 - Os casos omissos serão resolvidos pela **CS** e pela **SME.**

Bom Jesus do Araguaia, 22 de agosto de 2024.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROFESSORES INTERESSADOS A VAGA DE DIRETOR(A) ESCOLAR

BIÊNIO 2025/2026

Unidade escolar para a qual se candidata: _____

Número da ordem de inscrição:_____

Dados pessoais:

Nome _____

_____Título de Eleitor _____ Zona _____ Seção_____

RG_____ Expedido em _____/_____/_____

CPF _____ Data de Nascimento ___/_____/_____

Estado Civil _____

Filiação _____

Endereço Completo _____

Telefone (____)_____

Dados profissionais

Graduação/Curso _____ Ano Conclusão_____

Instituição _____

Pós-graduação/Curso _____ Ano conclusão _____

Instituição _____

Lotação_____Período _____

Tempo de Serviço na Unidade Escolar: _____

Classe: _____ Nível: _____

Tempo de serviço no Magistério Público _____

Bom Jesus do Araguaia, MT., _____ de _____ de 2024.

_____

Assinatura

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

BIÊNIO 2023/2024

Eu,_____ _____,Portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____Residente e domiciliado à_____Município de _____ ___,Lotado na unidade escolar _____,Concursado no cargo de_____,Declaro estar ciente e de acordo com as legislações previstas no Edital nº 001/2024, e firmo o compromisso de, no caso de ser aprovado (a) no processo avaliativo e for nomeado (a), Diretor(a) Escolar desta unidade, assumir a função nesta unidade escolar em regime de Dedicação Exclusiva, não tendo outro vínculo empregatício.

Bom Jesus do Araguaia-MT., _____ de _____ de 2024.

_____

Assinatura

Cronograma

Lançamento do Edital	30/09/2024
Envio do ofício com nomes para compor a CS	01/10/2024
Assembleia para composição da CS	04/10/2024
Envio das Inscrições para a CS	21/10/2024
Resultado das Inscrições	22/10/2024
Deferimento das inscrições	23/10/2024
Período de recursos	24/10/2024
Resultado do Recurso	25/10/2024
Entrega do Plano de Ação a CS	11/11/2024
Avaliação Psicológica	18/11 a 22/11/2024
Defesa do Plano de Gestão para uma banca examinadora	26/11/2024
Entrega do Resultado a CS pela banca examinadora	27/11/2024
Publicação do Resultado	29/11/2024

DECRETO N.º 098 DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS E REQUISITOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA DESIGNAÇÃO DE PROFESSORES PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

O Exmo. Senho**r MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu Art. 109, inciso V;

CONSIDERANDO, a Lei nº 9.394, de 20 e dezembro de 1996 - LDB que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO, a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 que Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal, em especial o Artigo 14 que se refere à complementação-VAAR a qual será distribuída às redes públicas de

ensino que cumprirem as condicionalidades e apresentarem melhoria dos indicadores referidos no inciso III do caput do art. 5º desta Lei;

CONSIDERANDO, a Lei Complementar nº 022/2011, que Dispõe sobre a carreira dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Bom Jesus do Araguaia;

CONSIDERANDO, a Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADI nº 282-1 do Supremo Tribunal Federal – STF, que declarou inconstitucional os incisos III e IV do Art. 237 da Constituição do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal n° 14.276, de 2021, que Dispõe sobre a modificação Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação Básica;

CONSIDERANDO, a Portaria Municipal **003/2024/SME/BJA**, que Constitui Comissão Municipal para elaborar, coordenar, acompanhar e conduzir o Processo de Seleção para Designação de Professores para a função de Diretor Escolar nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino no âmbito do Município de Bom Jesus do Araguaia /MT, e dá outras providências.

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica instituído os critérios e requisitos do Processo de Seleção para designação de Professores para a função de Diretor Escolar nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Bom Jesus do Araguaia.

Art. 2º. A Administração da Unidade Escolar será exercida pelo Diretor Escolar selecionado Por:

Etapa I - Inscrição;

Etapa II - Avaliação de títulos, currículos e documentação de caráter eliminatório, para a seleção de lista tríplice;

Etapa III - Entrega do Plano de Gestão;

Etapa IV - Avaliação Psicológica;

Etapa V - Defesa do Plano de Gestão para uma banca examinadora;

§1º Compete à banca examinadora a avaliação do interessado quanto à clareza na comunicação, autonomia, conhecimento de fundamentos de gestão escolar, da legislação da Educação Básica, dos documentos que regem a educação municipal e da defesa do Plano de Gestão. A banca examinadora será composta por pessoas imparciais e que tenham conhecimento em gestão escolar.

Art. 3º. O Processo de Seleção será destinado a Professores, efetivo e em atividade, que após seleção, serão designados por portaria e atuarão em regime de Dedicação Exclusiva, de acordo com a Lei Complementar 022/2011.

Art. 4º. O provimento das vagas será realizado mediante aprovação em Processo de Seleção, conforme as Etapas dispostas no Art. 2º deste decreto.

Art. 5º. O período de efetivo exercício da função de Diretor Escolar será de 02 (dois) anos, podendo ocorrer novo Processo de Seleção neste decurso conforme necessidade.

CAPÍTULO II

DOS REQUISITOS E CRITÉRIOS PARA A FUNÇÃO

Art. 6º. Para o exercício da função de Diretor Escolar, o Professor deve atender aos seguintes requisitos:

I– Ser ocupante de cargo efetivo do quadro dos profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Bom Jesus do Araguaia;

II– Ter formação e habilitação específicas nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, observado o Artigo 64.

III - Ter no mínimo dois anos ininterruptos de efetivo exercício na unidade escolar e estar lotado no ano corrente na escola que pretende dirigir na data da inscrição;

IV- Professor que tenha cumprido o estágio probatório.

V - Não estar para se aposentar nos próximos 3 anos e/ ou usufruindo de licenças contínuas e sucessiva.

Art. 7º. É vedada a participação no Processo de Seleção ao Profissional que nos últimos 05 (cinco) anos:

I - Tenha sido exonerado, dispensado ou suspenso do exercício da função em decorrência de processo administrativo disciplinar;

II - Esteja respondendo processo administrativo disciplinar;

III - Esteja sob processo de sindicância administrativa;

IV - Esteja inadimplente junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE ou ao Tribunal de Contas do Estado - TCE;

V - Ter recebido duas ou mais notificações na última gestão.

VI - Ter sido diretor(a) escolar nos dois últimos mandatos, consecutivo;

VII - Sendo concorrente a seleção consecutiva, estar inadimplente com a prestação de VIII

VIII - contas junto ao Departamento de Prestação de Contas da SME;

IX - Esteve ou está em situação de Desvio de Função por Laudo Médico por um período superior a seis meses.

X - Que não dispuser de Certidão Negativa de Antecedentes Criminais nas Justiças Federal e Estadual.

Parágrafo único. Ainda que aprovado no Processo de Seleção, caso o participante tenha prestado informações inverídicas, não será designado para a função e ficará impedido de participar de qualquer processo na esfera administrativa escolar durante os próximos 02 (dois) anos.

Art. 8°. Para comprovar os requisitos constantes neste Decreto e no Edital, o participante deverá encaminhar para a comissão de seleção, os seguintes documentos:Currículo feito na Plataforma Lattes; Cópia da Carteira de Identidade - RG e CPF; Cópia do Título de Eleitor, com os respectivos comprovantes de votação da última eleição ou o certificado de quitação com a Justiça Eleitoral; Comprovante de endereço; Cópia do diploma de graduação e pós-graduação; Declaração onde o professor declare que não estará se aposentando nos próximos 3 anos e/ ou usufruindo de licenças contínuas e sucessivas; Declaração de disponibilidade para o cumprimento de carga horária, com Dedicação Exclusiva; Declaração afirmando não ter sido penalizado em processo administrativo disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos; Declaração afirmando que não possui outro vínculo Municipal, Estadual, Federal e Privado ou liberação para o exercício da Dedicação Exclusiva; Declaração dos participantes que já foram Diretores Escolares informando que cumpriu com a Legislação vigente junto ao departamento de prestações de conta.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR Art. 9º Compete ao Diretor da Unidade Escolar as seguintes atribuições: **I** - Representar a Unidade Escolar, responsabilizando-se pelo seu funcionamento; **II** - Coordenar, em consonância com o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, a elaboração, a execução e a avaliação do Projeto Político- Pedagógico e do Plano de Desenvolvimento Estratégico da Unidade Escolar, observadas as políticas públicas da Secretaria Municipal de Educação, e outros processos de planejamento; **III** - Coordenar a implementação do Projeto Político- Pedagógico da Unidade Escolar, assegurando a unidade e o cumprimento do currículo e do calendário escolar; **IV**- Manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar, pela sua conservação; **V**- Dar conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emitidas pelos órgãos do sistema de ensino; **VI**- Submeter ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar para exame e parecer, no prazo regulamentado, a pres-

tação de contas dos recursos financeiros repassados à Unidade Escolar; **VII** - Divulgar na comunidade escolar a movimentação financeira da Unidade Escolar; **VIII** - Coordenar o processo de avaliação das ações pedagógicas e técnico-administrativo-financeiro desenvolvidas na Unidade Escolar; **IX** - Apresentar, anualmente, à Secretaria Municipal de Educação e à Comunidade Escolar, a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no Plano de desenvolvimento Escolar, avaliação interna da Unidade Escolar e as propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino e ao alcance das metas estabelecidas; **X** - Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente. **CAPÍTULO IV DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO Art 10**. As vagas serão preenchidas conforme resultado do Processo de Seleção para designação de professores para função de Diretor Escolar nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino Bom Jesus do Araguaia **§1º.** O Conselho Escolar apresentará na Unidade Escolar aos Profissionais da Educação o Processo de Seleção para a função de Diretor Escolar, que consistirá em 05 (cinco) etapas: **Etapa I -** Inscrição: Preenchimento de uma ficha padrão: identificando a unidade escolar para a qual está interessado (a) em administrar como gestor (a), conforme modelo disposto no Anexo I do edital; **Etapa II** - Avaliação de títulos, currículos e documentação de caráter eliminatório, para a seleção de lista tríplice: será de caráter eliminatório; **Etapa III -** Entrega do Plano de trabalho: consiste na elaboração, apresentação e entrega do Plano de trabalho, o qual deverá ser de acordo com o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar e legislação vigente e deverá conter:**I -**Objetivos, metas e estratégias para melhoria das ações administrativas e pedagógicas da Unidade Escolar, com foco nos resultados do processo de ensino aprendizagem; **II-**Ações que contemplem a participação da comunidade escolar nas atividades promovidas pela Instituição; **III-**Ações para o cuidado e preservação do patrimônio público; **IV**- Ações para garantia de formação continuada aos profissionais sob a sua gestão; **V**- Ações que garantam a Busca Ativa Escolar dos alunos; **VI** - Ações para a melhoria da comunicação e das relações interpessoais na Instituição Escolar; **VII** - Ações que vislumbre o trabalho pedagógico da Escola baseado na BNCC. **Etapa IV**- Avaliação Psicológica: para fins de seleção do profissional por meio de um processo sistêmico, de levantamento e síntese de informações, com base em procedimentos científicos que permitem identificar aspectos psicológicos do(a) interessado(a) compatíveis com o desempenho das atividades do cargo. O profissional será da área clínica. **Etapa V** - Defesa do Plano de Gestão para uma banca examinadora a banca examinadora avaliará o interessado quanto à clareza na comunicação, autonomia, conhecimento de fundamentos de gestão escolar, da legislação da Educação básica, dos documentos que regem a educação municipal e da defesa do Plano de Gestão.**Art. 11**. Após a posse, o Diretor apresentará o Plano de Trabalho em Assembleia Geral da comunidade escolar, convocada pelo Conselho Escolar, em horário que possibilite o atendimento ao maior número possível de participantes para apreciação, contribuições e aprovação. **Art. 12**. À(s) Unidade(s) Escolar(res) que não apresentar(rem) interessados para a função de Diretor escolar, será designado pela SME podendo ser utilizado o quadro de reserva deste Processo de Seleção. **§1º.** Os Diretores indicados pela Secretaria Municipal de Educação, para as Unidades Escolares que não tiveram participantes no Processo de Seleção, atenderão o que diz o Decreto no que se refere Plano de Trabalho e Avaliação. **CAPÍTULO V DA DIVULGAÇÃO E REALIZAÇÃO DAS ETAPAS Art. 13**. O Processo de Seleção de Diretor das Unidades Escolares para o mandato 2025/2026, será regido por este Decreto e pelo Edital, publicados no Diário Oficial e divulgados pela Secretaria Municipal de Educação, em sua página eletrônica para dar ampla publicidade, devendo ser fixado nas Unidades Escolares em local de fácil acesso. **CAPÍTULO VI DA COMISSÃO Art. 14**. O Processo de Seleção para designação de Professores para o exercício da função de Diretor Escolar será elaborado, coordenado, acompanhado e conduzido pela Secretaria Municipal de Educação através de Comissão editada por Portaria. **CAPÍTULO VII DA AVALIAÇÃO Art. 15**. Durante o período do exercício da função de Diretor Escolar será realizada, anualmente, avaliação de desempenho com foco no cumprimento dos objetivos, metas, estratégias e ações estabelecidas no Plano de Trabalho. **Art. 16.** A Secretaria Municipal de Educação, será responsável pelo acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução do Plano de Trabalho da Unidade Escolar. **Art. 17.** Caso o Diretor designado não atinja os objetivos, metas, estratégias e ações estabelecidas no Plano de Trabalho, deverá apresentar a Secretaria Municipal de Educação um Plano de Providências para a Unidade Escolar com a participação do Conselho Escolar contendo novas ações e estratégias para alcançar metas a curto, médio e longo prazo conforme necessidade. **CAPÍTULO VIII DA VACÂNCIA E SUBSTITUIÇÃO Art. 18**. A vacância da função de Diretor ocorre por reprovação na avaliação do Plano de Trabalho, dispensa mediante Processo Administrativo, conclusão da gestão, renúncia, exoneração ou morte. **§1º**. O afastamento do Diretor por período superior a 2 (dois) meses também implicará a vacância da função, excetuando-se os casos de licença para tratamento da própria saúde e licença gestante. **§2º.** O preenchimento da vaga após vacância será feito pela Secretaria Municipal de Educação, sendo utilizado o Quadro de Reserva do Processo de Seleção. **CAPÍTULO IX DA REMUNERAÇÃO Art. 19**. Ao Professor no exercício da função de Diretor de Unidade Escolar será atribuído o Regime de Trabalho de Dedicação Exclusiva, com impedimento de exercício de outra atividade remunerada, seja pública ou privada. **Art. 20**. O professor designado para a função de Diretor Escolar, fará jus ao recebimento conforme Tabela de Subsídio Cargo de Dedicação Exclusiva estabelecido na Lei Complementar nº 022/2011. **Art. 21**. O Diretor designado iniciará as suas atividades no dia 06 de janeiro de 2025. **Art. 22.** O Diretor do ano de 2024 entregará ao novo Diretor, até o dia 03 de janeiro de 2025 os seguintes documentos: Balanço do acervo documental; •Informações referentes ao Processo de Renovação de Autorização e Recredenciamento da Unidade Escolar; •Inventário do patrimônio existente na Unidade Escolar; •Ata da apresentação de prestação de contas a comunidade escolar, com o parecer do Conselho Fiscal. **Parágrafo único**. Em caso de descumprimento do estabelecido no artigo anterior, competirá ao novo Diretor e ao Conselho Escolar, elaborar relatório circunstanciado sobre todos os itens relacionados, juntar a documentação comprobatória e encaminhar via protocolo para Secretaria Municipal de Educação, até o dia 06/01/2025. **Art. 23**. O Diretor que completou o mandato em 2024 e for designado para o biênio 2025 a 2026 para a mesma Unidade Escolar deverá cumprir com o determinado no caput do artigo 23, entregando a documentação ao Conselho Escolar e Secretaria Municipal de Educação, sob pena de ser destituído da função. Parágrafo único. Em caso de descumprimento do estabelecido no caput deste artigo, competirá ao Conselho Escolar, oficializar a Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir 06/01/2025 para as providências cabíveis. **CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 24**. Os procedimentos, prazos, cronograma de datas e demais informações sobre o Processo de Seleção constam em Edital. **Art. 25**. Os casos omissos e descumprimento do disposto serão resolvidos pela Comissão. **Art. 26.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Em Bom Jesus do Araguaia MT, 22 de agosto de 2024. **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº547 DE 21/08/2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.255/2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor R$360.662,25 nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I da Lei 4320 de 17 de março de 1964, mediante o Superávit financeiro distribuídos as seguintes dotações:

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

677 15.451.1005.1019.0000 INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL 360.662,25

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 2 701

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 21 de agosto de 2024.

ODENILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 20/2024 - SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2024 SSAAP.

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.

CONTRATADA: BEATRIZ ARAUJO DA LUZ.

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de kit de porta automatizada, utilizados pela autarquia Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, na sede administrativa e operacional conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R$ 14.137,00 (quatorze mil cento e trinta e sete reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Nº 14.133, de 2021.

Data de assinatura: 21 de agosto de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Asdespesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão/Unidade	Funcional-Programático	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
04.01	17.122.1012.2123.0000	3.3.90	501 – Outros Recursos não Vinculados

Cáceres- MT, 22 de agosto de 2024.

JÚLIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 588 DE 22 DE AGOSTO DE 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013 e;

CONSIDERANDO o Parecer da PGM nº. 025 de 22 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO o que consta no processo no memorando nº. 24.032, de 26 de junho de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Especial **de Sindicância Administrativa para apuração de eventual irregularidade e descumprimento do Contrato Administrativo nº 028/2023, pela empresa CONSTRUTORA E LIMPADORA 1001 EIRELI:**

PRESIDENTE

Glauco Miranda de Araújo

MEMBROS

Luan Ribeiro da Silva

Andrey Pablo Machado

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 296 de 02 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de agosto de 2024.

SILVANA MARIA DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 21/2024 - SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2024 SSAAP.

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.

CONTRATADA: C. F. DA SILVA CARPINTARIA.

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de portão de estrutura metálica, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R$ 16.887,00 (dezesseis mil oitocentos e oitenta e sete reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Nº 14.133, de 2021.

Data de assinatura: 21 de agosto de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Asdespesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão/Unidade	Funcional-Programático	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
04.01	17.122.1012.2123.0000	3.3.90	501 – Outros Recursos não Vinculados
04.01	17.512.1013.2125.0000	3.3.90	501 – Outros Recursos não Vinculados

Cáceres- MT, 22 de agosto de 2024.

JÚLIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 591 DE 22 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 25.986, de 19 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde**,** a Servidora **MERY HASSE**, cargo de Professora Licenciada em Pedagogia C/Adm. Esc. (30hs), lotado na Secretaria de Educação, pelo período de 31/07/2024 a 31/03/2025.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 31 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de agosto de 2024.

HERBERT DIAS

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 589 DE 22 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 34.313, de 19 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar a licença para tratamento de saúde**,** da Servidora**REGINA CELIA LEITE AIRES**, cargo de Auxiliar Serviços Gerais (G. I), lotado na Secretaria de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 18/06/2024 a 31/10/2024.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 18 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de agosto de 2024.

HERBERT DIAS

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 585 DE 28 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 20.340 de 20 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal Turismo e Cultura, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Enoque Ramos Duarte

Suplente: Joanirdes Dias da Silva

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
105/24	ASSOCIAÇÃO COLO DE DEUS E SANTÍSSIMA VIRGEM (A.C.D.S.V).	Constitui o objeto do presente Contrato a contratação de empresa especializada em prestação de serviço no setor artístico, com exclusividade, para execução do show nacional da BANDA COLO DE DEUS, a ser realizado no dia 04 de julho de 2024, na 41ª Edição do Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres, no espaço da Praça de Eventos da SICMATUR, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.	28/06/22	03 meses

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 444 de 28 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de agosto de 2024.

KAMILA ARRUDA DE OLIVEIRA ABREU

Secretária Municipal Interina de Turismo e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 592 DE 22 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 25.367, de 05 de julho de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar a licença para tratamento de saúde**,** do servidor**SEBASTIÃO NATALICIO LAIA**, cargo Guarda Municipal Patrimonial, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 25/06/2024 a 28/02/2025.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 25 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de agosto de 2024.

HERBERT DIAS

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 587 DE 22 DE AGOSTO DE 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o artigo 45 da Lei Complementar nº 025, de 27 de novembro de 1.997;

CONSIDERANDO o que consta no Protocolo nº. 18.597, de 19 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder vacância a servidora **DIMITRIA DAHMER SANTOS**, **Psicóloga**- 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, pelo período de 03 (três) anos a partir de 1º de setembro de 2024, para tomar posse em Concurso Público.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de agosto de 2024.

SILVANA MARIA DE SOUZA *Secretário Municipal de Saúde*

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 583 DE 21 DE AGOSTO DE 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 29.340 de 20 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras ora indicadas, lotadas na Secretaria Municipal Turismo e Cultura, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Vanessa Ellen Tumiri Busolli

Suplente: JoanirdesDias da Silva

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
100/24	SUCESSINHO PRODUÇÕES LTDA.	Constitui o objeto do presente Contrato, contratação de empresa especializada em prestação de serviço no setor artístico, com exclusividade, para execução do show regional do cantor MATHEUZINHO SUCESSINHO, a ser realizado no dia 06 de julho de 2024, na 41ª Edição do Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres, no espaço da Praça de Eventos da SICMATUR, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.	26/06/22	03 meses

§ 1º As servidoras acima designadas devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 433 de 27 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de agosto de 2024.

KAMILA ARRUDA DE OLIVEIRA ABREU

Secretária Municipal Interina de Turismo e Cultura

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 112/2024

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso XIV, e artigo 11, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015, nos termos do artigo 6º, inciso XVI da Lei nº 8.666/93.

Considerando as disposições da Lei nº 2.476 de 05 de maio de 2015 que estabeleceu regime jurídico próprio autárquico ao Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, com denominação atribuída pela Lei nº 2. 520/2016;

Considerando os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, quais sejam da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Eficiência e Publicidade;

CONSIDERANDO Instrução Normativa nº 15/2024 – SSAAP;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao o nº 001/2024, via sistema 1 Doc;

CONSIDERANDO o Art. 2º, § 1º e § 2º da Portaria nº 92/2024, publicada em 05 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar por 30 (trinta) dias úteis o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão de processo Administrativo disciplinar, designada pela portaria nº 92/2024, publicada no Diário Oficial Municipal na data de 06 de junho de 2024, a contar da data de vencimento.

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, cujos efeitos contar-se-ão a partir de 17 de julho.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cáceres/MT, 22 de agosto de 2024.

JULIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 586 DE 21 DE AGOSTO DE 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 29.340 de 20 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras ora indicadas, lotadas na Secretaria Municipal Turismo e Cultura, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Vanessa Ellen Tumiri Busolli

Suplente: JoanirdesDias da Silva

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
106/24	GH MUSIC PRODUÇÃO MUSICAL EDITORA E GRAVADORA LTDA	Constitui o objeto do presente Contrato a contratação de empresa especializada em prestação de serviço no setor artístico, com exclusividade, para execução do show nacional do cantor DILSINHO, a ser realizado no dia 05 de julho de 2024, na 41ª Edição do Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres, no espaço da Praça de Eventos da SICMATUR, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência	26/06/24	03 meses

§ 1º As servidoras acima designadas devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 447 de 1º de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de agosto de 2024.

KAMILA ARRUDA DE OLIVEIRA ABREU

Secretária Municipal Interina de Turismo e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO 039/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada: ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA, CNPJ 26.804.377/0001-97.

Objeto:O objeto do presente instrumento é o A presente Ata tem por objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de licenciamento de software de sistema integrado de gestão pública municipal, totalmente web (sistema em nuvem), dispensando a instalação de qualquer programa, plug-in, emulador ou qualquer outro recurso tecnológico que seja requisito para inicializar o sistema, com acesso ilimitado de usuários, e suporte técnico, operando com banco de dados relacional, inclusive com a prestação de serviços de instalação, configuração, conversão de dados e treinamento, para atendimento das necessidades do município de Campinápolis-MT. Totalmente em conformidade com a legislação aplicável, NBCASP – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle

Dotação:

SEC. SAÚDE: 07.002.10.122.0001.2014.3.1.90.1.500.1002000 RED. 84 .

Valor de R$86.640,00 (Oitenta e Seis Mil e Seiscentos e Quarenta Reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Responsável: José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE e José Carlos Urias – por parte da CONTRATADA.

RH
PORTARIA DE Nº 531 DE 20 DE AGOSTO DE 2024. "DISPÕE SOBRE AS PROGRESSÕES HORIZONTAIS DOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". JOSE BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPO

x"DISPÕE SOBRE AS **PROGRESSÕES HORIZONTAIS** DOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSE BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor da Lei Complementar n. **137 de 26 de junho de 2024** e suas alterações;

CONSIDERANDO a apresentação dos certificados e requerimentos dos servidores;

CONSIDERANDO ainda o teor dos Pareceres Técnicos emitidos pela CACPF.

RESOLVE:

I – Efetuar a **"Progressão Horizontal"** dos servidores citados no quadro abaixo;

Nº	MAT.	SERVIDOR	CLASSE ANTERIOR	CLASSE ATUAL	Nº PARECER TEC
01	344	LUCIVANIA BORGES DE AZEVEDO	"C"	"D"	012/2024
02	3911	PAULA LOPES GANDA	"A"	"B"	013/2024

II - Esta portaria entra em vigor na data de 20 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 20 de agosto de 2024.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 536, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TITULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, Prefeito Municipal de Campinápolis - MT**,** Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, eConsiderando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;Considerando as disposições da Lei nº 14133/2021, a qual impõe

em seu art. 117, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Fiscal de Contrato Administrativo referente ao processo nº **876/2023, PREGÃO PRESSENCIAL 007/2023, CONTRATO 039/2024,** para acompanhar e fiscalizar a execução do referido na forma e condições abaixo relacionadas.

CONTRATO	**039/2024**
OBJETO:	A presente Ata tem por objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de licenciamento de software de sistema integrado de gestão pública municipal, totalmente web (sistema em nuvem), dispensando a instalação de qualquer programa, plug-in, emulador ou qualquer outro recurso tecnológico que seja requisito para inicializar o sistema, com acesso ilimitado de usuários, e suporte técnico, operando com banco de dados relacional, inclusive com a prestação de serviços de instalação, configuração, conversão de dados e treinamento, para atendimento das necessidades do município de Campinápolis, Fundo de Previdência dos Servidores Municipais e Câmara Municipal de Campinápolis/MT. Totalmente em conformidade com a legislação aplicável, NBCASP – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e SIAFIC - Sistema Unico e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle.
EMPRESA/ NOME:	**ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA**
CNPJ/CPF:	26.804.377/0001-97
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR:	JUNIOR MARTINS DE SOUZA
CARGO:	**Diretor do setor de contabilidade e Aplic. MATRICULA: 125**
LOTAÇÃO:	Secretaria de Finanças

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado

no **Art. 1º** desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis - MT, 21 de Agosto 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO PE 061/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024

O Município de Campo Novo do Parecis vem, por meio deste tornar público para conhecimento dos interessados, a decisão relativa ao recurso administrativo apresentado no âmbito do Pregão Eletrônico nº 061/2024, cujo objeto é o Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos hospitalares a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e seus departamentos, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos

DECIDO por ***CONHECER*** o recurso administrativo interposto pelas empresas **GG INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA** e **M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP,referente à habilitação e classificação das empresasOP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** e **C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA,** para no mérito julga-lo **IMPROCEDENTE,** mantendo assim a decisão o resultado do Pregão Eletrônico nº 061/2024, inalterado.

Campo Novo do Parecis, 22 de agosto de 2024.

Rafael Machado

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

Ilustríssimo(a) Senhor (a) Representante Legal do(a): **D L N METAIS EIRELI**

Referente à **FA: 51002001210000746**

Considerando a ciência deste Procedimento Administrativo através da Publicação no Diário Oficial, referente à Reclamada D L N METAIS EIRELI, CNPJ: 29.266.422/0001-95, **conforme fls. 36/37.**

Considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos da reclamação supra citada.

Considerando a previsão legal do artigo 9, VI, do Decreto Estadual nº 1590/2022, quanto à Notificação via Edital;

NOTIFICO Vossa Senhoria, representante legal do(a) D L N METAIS EIRELI, para que apresente comprovante do pagamento da DAM – DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL.

Por ser verdade firmo o presente.

Campo Novo do Parecis-M/T, 23/08/2024.

_____ _____

Naiara Lopes Queiroz Glenir Nogueira

Coordenadora Executiva do PROCON Cartório PROCON

Portaria 1118/2022 Matrícula 1885

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

Ilustríssimo(a) Senhor (a) Representante Legal do(a): **B2 – AUTOMOTORES LTDA**

Referente à **FA: 51002001210001156**

Considerando a ciência deste Procedimento Administrativo através da Publicação no Diário Oficial, referente à Reclamada B2 – AUTOMOTORES LTDA, CNPJ: 07.672.919/0001-70, **conforme fls. 68/69.**

Considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos da reclamação supra citada.

Considerando a previsão legal do artigo 9, VI, do Decreto Estadual nº 1590/2022, quanto à Notificação via Edital;

NOTIFICO Vossa Senhoria, representante legal do(a) B2 – AUTOMOTORES LTDA, para que apresente comprovante do pagamento da DAM – DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL.

Por ser verdade firmo o presente.

Campo Novo do Parecis-M/T, 23/08/2024.

_____ _____

Naiara Lopes Queiroz Glenir Nogueira

Coordenadora Executiva do PROCON Cartório PROCON

Portaria 1118/2022 Matrícula 1885

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

Ilustríssimo(a) Senhor (a) Representante Legal do(a): **B2 – AUTOMOTORES LTDA**

Referente à **FA: 51002001200000109**

Considerando a ciência deste Procedimento Administrativo através da Publicação no Diário Oficial, referente à Reclamada B2 – AUTOMOTORES LTDA, CNPJ: 07.672.919/0001-70, **conforme fls. 30/31.**

Considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos da reclamação supra citada.

Considerando a previsão legal do artigo 9, VI, do Decreto Estadual nº 1590/2022, quanto à Notificação via Edital;

NOTIFICO Vossa Senhoria, representante legal do(a) B2 – AUTOMOTORES LTDA, para que apresente comprovante do pagamento da DAM – DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL.

Por ser verdade firmo o presente.

Campo Novo do Parecis-M/T, 23/08/2024.

_____ _____

Naiara Lopes Queiroz Glenir Nogueira

Coordenadora Executiva do PROCON Cartório PROCON

Portaria 1118/2022 Matrícula 1885

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EQUIPES CAMPEÃS

Conforme realizado o Campeonato Municipal de Futsal, segue abaixo as equipes campeãs e seus respectivos representantes.

Categoria Feminino

1° AIFC

2º ACF EKETROKASA

3º SALTO BELO

Categoria Veterano

1º TG ENTRE AMIGOS

2º FALCÕES

3º CEARA TORNO E SOLDA

Categoria Livre

1º ACF CAMPO NOVO

2º FAMILIA OESTE

3º SÓ AMIGOS

NOME DAS EQUIPES MASCULINAS	RESPONSÁVEL TÉCNICO	CPF OU RG
EQUIPE RETISALES	FERNANDO DONIZETE PRESTES LOPES	040.602.571-17
EQUIPE CAMPO VERDE	RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS	24172400-9
EQUIPE TOME CANA	DANIEL CARNEIRO DA SILVA	038.232.244-41
EQUIPE CHAPEAÇÃO PIT STOP	JOSÉ ANDERRSON SILVA DOS SANTOS	121.199.084-27
EQUIPE BOLEIROS FC	VINICIUS ANTONIO BRAND DA SILVA	065.626.441-19
EQUIPE AMÉRICA FC	MATEUS GOMES	052.248.732-14
EQUIPE ITANORTE FC	JOSÉ MATHEUS LEMS ANDRANDE	2912223-6
EQUIPE PÉ DE RATO	DARLAN DERNIVAL DE SOUZA	062.148.981-60
EQUIPE ATLÉTICO CS	LIEDSON ZENOZOKAE	062.971.941-14
EQUIPE AZURRA FC	ALISON CAENTANO FERREIRA	024.580.861-28
EQUIPE KING BULLS FC	DIONES WISNIEWSKI	052.185.111-45
EQUIPE PSE FC	GILMAR KOLOZAMAE	024.741.461-13
EQUIPE TSA FC	GIDEVAL FERREIRA BISPO	009.281.845-52
EQUIPE JAGUAR FC FORMANDO VENCEDORES AGEM	FABRICIO ALVES	008.641.781-90
EQUIPE ACS SUB 17 - ACS CAMPO NOVO FUTEBOL CLUBE	ROBSON GOMES	004.259.931-81
EQUIPE IFMT	AMANDA GABRIELI MILANI	362.138.688-28
EQUIPE ACF FUTSAL	GEZER ANDRADE DE ASSUNÇÃO	012.888.981-00
EQUIPE PORTUGUESA FC	LUCIANO OLIVEIRA DE ALMEIDA	607.345.803-71
EQUIPE GALÁTICOS FC	SAMUEL PEREIRA	035.645.803-61
EQUIPE FÚRIA REAL FC	FERLAND RIBEIRO FRANÇA	027.382.433-39
EQUIPE INSTRUMENTAÇÃO FC	EDVAN ANDRADE DA SILVA	064.157.261-10
EQUIPE SÓ AMIGOS FC	ALISON YURI PEREIRA MARCHI	052.873.571-33
EQUIPE CRB FC	LUCAS BARBOSA SIQUEIRA	045.434.381-75
COPERÁGUAS FC	DANIEL MESSIAS DE MOURA BEZERRA	110.348.224-62
EQUIPE FAMÍLIA OESTE	DOUGLAS LOPES BRAGA	019.388.542-50
EQUIPE BADECOS FC	ARLAN DE JESUS	041.578.221-02
EQUIPE INTER DE MILÃO	EFRAIM ERNANDES SANTOS	055.166.801-66
EQUIPE CAP VIDRAÇARIA FC	RENATO DA COSTA ALVES PEREIRA	036.476.821-26
EQUIPE SOUZA FC	VALDEIR FALCÃO DE OLIVEIRA	060.076.211-92
EQUIPE MARECHAL FC	DYHEVERSON SILVA TONETTO	042.878.391-02
EQUIPE ABC FC	ANDERSON JAKSON TEIXEIRA	050.205.471-90
EQUIPE AGROTÓXICA	GEAN CARLOS ASSUNÇÃO	069.285.321-90
EQUIPE RENEGADOS DO NETHYNHO	VALDEQUE ALVES DA LUZ NETO	016.419.231-05
EQUIPE JUVENTUS FC	LEONARDO SANTOS SILVEIRA	070.779.485-44
EQUIPE JUVENTUDE FC	EDILSON F. C. LIMA	063.335.934-35
EQUIPE CSA	EDILSON DA SILVA	116.388.684-09
EQUIPE RADAR LOCAÇÕES FC	PEDRO VINICIUS RODRIGUES ALVES	008.008.181-99
EQUIPE AGROCERES MULTIMIX	JOSÉ GUILHERME NASCIMENTO SOUZA	045.597.751-84
EQUIPE VITÓRIA SPORTS	LEOMAYCON SANTANA DA SILVA	053.589.991-24

NOME DAS EQUIPES FEMININAS	RESPONSÁVEL TÉCNICO	CPF OU RG
EQUIPE PSE	GILMAR KOLOZAMAE	024.741.461-13
EQUIPE AGEM MADRI FC	JESSICA LOPES FERREIRA	042.377.701-76
EQUIPE MENINAS DA VILA	LUIZA FERNANDA GOMES DA SILVA	071.039.651-10
EQUIPE ATLÉTICO MAREKWA	REGINEIRY IALAPWETALU	084.695.791-42
EQUIPE SALTO BELO	CLEYTON FRANCISCO DA SILVA TERENA	024.623.401-65
EQUIPE RD FC	ROBSON GOMES	004.259.931-81
EQUIPE FOMINHAS FC	MARIA GERLANE SILVA DOS SANTOS	049.150.901-40
EQUIPE IMPÉRIO FC	MÁRIO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR	964.712.201-20
EQUIPE ELETROKASA	LESSIO SANTOS	053.355.141-24
EQUIPE SÓ PRA INCOMODAR	KELY CAMAGNIN	026.698.181-02
EQUIPE SOBERANAS	EDIVALDINO DA SILVA	078.482.114-36

CATEGORIA VETERANO	RESPONSÁVEL TÉCNICO	CPF OU RG
EQUIPE UNIÃO VETEREANO	CARLOS JANKIEL ENGERROFF	036.562.299-02

EQUIPE TG ENTRE AMIGOS	SAMUEL PEREIRA	035.645.803-61
EQUIPE PSE	GILMAR KOLOZAMAE	024.741.461-13
EQUIPE CEARÁ TORNO E SOLDA DINOSSAUROS	MARCELO MARTINEZ COSTA	808.818.741-91
EQUIPE FALCÕES FC	AURIANE SANTOS SILVA	044.434.521-33
EQUIPE CRB FC	LUCAS BARBOSA SIQUEIRA	045.434.381-75
EQUIPE DUAL FC	ELDNHONNE SEBASTIÃO ALVES	078.241.504-02
EQUIPE DINOSSAUROS CNP	MARCELO MARTINEZ COSTA	808.818.741-91

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO 156, 21 DE AGOSTO DE 2024

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2.579/2024 de 14/08/2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 398.571,15 (trezentos e noventa e oito mil, quinhentos e setenta e um reais e quinze centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
001.08.122.0002.20101	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	20.000,00
2.500.0000000.000	recursos ordinários -exerc. anterior	R$	23.000,00
001.08.122.0013.20119	MANUTENÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA E CEMITÉRIO MUNICIPAL		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.500.0000000.000	recursos ordinários -exerc. anterior	R$	31.566,15
002.08.243.0013.20113	EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	45.000,00
2.500.0000000.000	recursos ordinários -exerc. anterior	R$	50.000,00
2.660.0000000.003	Transferência de recursos do fundo nacional de assistência social - especial	R$	11.014,36
002.08.244.0013.20112	GESTÃO DE SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - IGD SUAS E FEAS		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.661.0000000.001	Transferência de recursos dos fundos estaduais de assistência social - Feas	R$	10.830,95
002.08.244.0013.20169	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CREAS		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.500.0000000.000	recursos ordinários -exerc. anterior	R$	30.000,00
1.660.0000000.003	Transferência de recursos do fundo nacional de assistência social - especial	R$	5.200,00
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	25.000,00
002.08.244.0013.20173	GESTÃO DOS PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.660.0000000.000	Transferência de recursos do – FNAS-exerc. anterior	R$	3.263,46
2.660.0000000.004	Transferência de recursos do fundo nacional de assistência social - Procad	R$	2.210,00
2.660.0000000.005	Transferência de recursos do fundo nacional de assistência social - igd suas	R$	98,60
002.08.244.0013.20174	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.660.0000000.001	Transferência de recursos do fundo nacional de assistência social - bloco básica	R$	10.000,00
2.660.0000000.001	Transferência de recursos do fundo nacional de assistência social - bloco básica	R$	40.836,39
2.660.0000800.000	Transferências de recursos para assistência social, com expressa destinação a ações do coronavirus	R$	63,00
004.08.243.0013.20117	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.500.0000000.000	recursos ordinários -exerc. anterior	R$	85.000,00
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	5.488,24
	TOTAL	R$	398.571,15

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do *Superávit* Financeiro, no valor de R$ 287.882,91 e pelo Cancelamento de Dotação Orçamentária no valor de R$ 110.688,24 conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, incisos I e III, da Lei Federal nº 4.320/64.

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
001.08.122.0002.10069	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	30.000,00
001.08.122.0002.10087	ESTRUTURAÇÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - TI		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	10.000,00
001.08.122.0002.20142	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	21.000,00

002.08.243.0013.20113	EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.660.0000000.003	Transferência de recursos do fundo nacional de assistência social - especial	R$	5.200,00
002.08.244.0013.10052	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER PROGRAMAS DE GESTÃO - FNAS		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.660.0000000.001	Transferência de recursos do fundo nacional de assistência social - bloco básica	R$	10.000,00
002.08.244.0013.10053	CONSTRUÇÃO DO CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	500,00
002.08.244.0013.10054	CONSTRUÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	500,00
002.08.244.0013.20106	APOIO ÀS AÇÕES DOS CONSELHOS E ENTIDADES ASSISTENCIAIS		
3.3.50.00.00.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	33.488,24
	TOTAL ANULAÇÃO	R$	110.688,24
	TOTAL SUPERAVIT	R$	287.882,91
	TOTAL GERAL	R$	398.571,15

Art. 3º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA, para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.486, de 10 de outubro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.518 de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024 – LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, 21 de Agosto de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 944, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA **TANIA MORINIGO SAMUEL ANTUNES.**

1º ConcederLicença por Motivo de Doença em Pessoa da Famílias servidora municipal**, Tania Morinigo Samuel Antunes,** matrícula funcional nº 653, efetiva no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais.

Art. 2º A Licença será concedida pelo período de 28 (vinte e oito) dias, com inicio em 30/07/2024 e término em 26/08/2024.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 943, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA **ROSEMERI APARECIDA FUNGHETTO SCHWAN.**

1º ConcederLicença por Motivo de Doença em Pessoa da Famílias servidora municipal**, Rosemeri Aparecida Funghetto Schwan,** matrícula funcional nº 1182, efetiva no cargo de Professora 40 h, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais.

2º A Licença será concedida pelo período de 15 (quinze) dias, com inicio em 19/08/2024 e término em 02/09/2024.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 942, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

REVOGA A PEDIDO, OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 733/2024 QUE DESINCOMPATIBILIZA O SERVIDOR **JAYMES DOUGLAS DA SILVA CARVALHO** VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE***.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

O requerimento expedido pelo Servidor Jaymes Douglas da Silva Carvalho datado em 16 de agosto de 2024;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, com efeitos a partir de 16 de agosto de 2024, a Portaria nº 733/2024 que Desincompatibiliza o servidor **Jaymes Douglas da Silva Carvalho,** efetivo no Cargo de Cirurgião Dentista, matrícula funcional nº 5262 vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, em virtude da solicitação de interrupção na Desincompatibilização, a pedido do servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 20 dias de agosto de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 941, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

NOMEIA O SENHOR, **JACKSON FERREIRA DA SILVA ROCHA** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **ASSESSOR JURÍDICO** VINCULADO AO GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL.

1º Nomear**,** a partir de 19 de agosto de 2024, o senhor, **JACKSON FERREIRA DA SILVA ROCHA,** portador do CPF sob nº 062.***.*** - 78, para o

cargo em comissãode **Assessor Jurídico,** vinculado ao Gabinete do Governo Municipal;

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 940 , DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

RETIFICA A PORTARIA Nº 429/2023 QUE CONCEDE LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA **TATIANA CACILDA SANTOS MICHALZESZEN.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

O disposto na Portaria nº 134/2008 de 05 de maio de 2008 que concede 02 anos de Licença sem Remuneração à Servidora;

o memorando nº 060/2009 de 02 de fevereiro de 2009 emitido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura que informa o retorno da Servidora no dia 02 de fevereiro de 2009;

a Portaria nº 066/2009 de 03 de fevereiro de 2009 que revoga a Portaria 134/2008 a partir de 02 de fevereiro de 2009;

a Portaria nº 400/2021 de 19 de maio de 2021 que concede Licença sem remuneração por 02 anos;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 429/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

*"Art. 2º O período de gozo da licença concedida será de **02 (dois) anos**, com início em 01/06/2023 a 31/05/2025."*

Leia-se:

*"Art. 2º O período de gozo da licença concedida será de **01 (um) ano e 03 (três) meses**, com início em **01/06/2023 à 31/08/2024**."*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 19 dias de agosto de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 939, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO PERMANETE DA SERVIDORA **CLARICE MARIA MORESCO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO:

o disposto no art. 54, da Lei Municipal 1.130/2006; o parecer da Junta Médica;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a readaptação de função permanente **a partir de 01 de agosto de 2024** à servidora **CLARICE MARIA MORESCO,** efetiva no cargo de Servente, a servidora será designada para atuar na guarita do departamento de transporte escolar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 19 dias do mês de agosto de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 949, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

NOMEIA A SENHORA, **IVANI MARIA DA SILVA MENEZES** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **CHEFE DIV. DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE** VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

1º Nomear**,** a partir de 02 de setembro de 2024, a senhora, **IVANI MARIA DA SILVA MENEZES,** portadora do CPF sob nº 046.***.*** - 55, para o cargo em comissãode **Chefe Div. de Apoio a Criança e Adolescente,** vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social;

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 948, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

NOMEIA A SENHORA, **MARIA LUANA DA COSTA OLIVEIRA** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **ASSISTENTE DA DIVISÃO DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE** VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

1º Nomear**,** a partir de 02 de setembro de 2024, a senhora, **MARIA LUANA DA COSTA OLIVEIRA,** portadora do CPF sob nº 604.***.*** - 56, para o cargo em comissãode **Assistente da Divisão de Apoio a Criança e Adolescente,** vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social;

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 947, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

EXONERA, A SERVIDORA **IVANI MARIA DA SILVA MENEZES** DO CARGO EM COMISSÃO DE **ASSISTENTE DA DIVISÃO DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE** VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

1º Exonerar, a partir de 01 de setembro de 2024, a servidora **Ivani Maria da Silva Menezes,** mat. n° 6120 do cargo em comissão de Assistente da Divisão de Apoio a Criança e Adolescente;

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 946, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

EXONERA, A SERVIDORA **MARIA LUANA DA COSTA OLIVEIRA** DO CARGO EM COMISSÃO DE **CHEFE DIVISÃO DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE** VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

1º Exonerar, a partir de 01 de setembro de 2024, a servidora **Maria Luana da Costa Oliveira,** mat. n° 6094 do cargo em comissão de Chefe Divisão de Apoio a Criança e Adolescente;

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 945, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

EXONERA, A SERVIDORA **MARILEI APARECIDA BAHNERT** DO CARGO EM COMISSÃO DE **COORDENADOR DE EDUCAÇÃO** VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

1º Exonerar, **a partir de 20 de agosto de 2024**, a servidora **Marilei Aparecida Bahnert,** mat. n° 3047 do cargo em comissão de Coordenador de Educação;

2º A referida servidora retorna a sua carga horária de 30 horas semanais conforme carga horária do Cargo Efetivo de Professora 30h;

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 152, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 2.581 de 20/08/2024.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 678.109,17 (seiscentos e setenta e oito mil, cento e nove reais e dezessete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
07.004	DEPARTAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO		
004.15.451.0005.10018	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS URBANAS		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.759.0000700.000	Recursos do fundo de transporte e habitação – FETHAB - exercício anterior	R$	74.008,03
004.15.451.0005.20045	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.751.0000000.000	Contribuição para os serviços de iluminação pública – COSIP - exercício anterior	R$	584.582,70
008.15.451.0005.20127	MANUTENÇÃO DO TRÂNSITO URBANO		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.752.0000000.000	Recursos vinculados ao trânsito - exercício anterior	R$	19.518,44
	TOTAL	R$	678.109,17

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.486, de 10 de outubro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.518 de 19

de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024 – LOA.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 21 de agosto de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 153, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.518/2023 e Lei Nº 2.486/2023 - LDO.

DECRETA

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
04.001	GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS		
001.04.122.0002.10073	ESTRUTURAÇÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - TI		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.500.0000000.000	Recursos ordinários – exercício anterior	R$	8.740,00
001.04.129.0002.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.500.0000000.000	Recursos ordinários - exercício anterior	R$	40.930,35
002.04.129.0002.20018	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CENTRAL DE ARRECADAÇÃO		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.500.0000000.000	Recursos ordinários - exercício anterior	R$	20.000,00
	TOTAL	R$	69.670,35

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 69.670,35 (sessenta e nove mil, seiscentos e setenta reais e trinta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste Decreto onera o limite estabelecido no inciso II do Art. 5º da Lei Orçamentária nº 2.518/2023-LOA.

Art. 3º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.486, de 10 de outubro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.518 de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024 – LOA.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 21 de agosto de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 954, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

DESINCOMPATIBILIZA O SERVIDOR RONY WALTER AZOINAYCE PARESI PARA FINS DE CONCORRER AO PLEITO MUNICIPAL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO: as disposições da Lei Complementar 64/90;

os artigos 130 e 131 da Lei Municipal 1.130/2006;

o termo de Regime de Colaboração N 032/2024 da Secretaria de Estado de Educação/SEDUC e a Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis;

orientação técnica nº 01/2024 da Unidade de Controle Interno Municipal;

o Requerimento do servidor Rony Walter Azoinayce Paresi, datado em 26 de junho de 2024 e protocolado no Gabinete do Governo Municipal em 28 de junho de 2024.

RESOLVE:

1. DESINCOMPATIBILIZAR, a pedido, a partir do dia 05 de julho de 2024, o senhor RONY WALTER AZOINAYCE PARESI, inscrito no CPF nº 654.*.*** - 68, efetivo do Estado e em Regime de Colaboração com o Município, no cargo de Professor para Alfabetização Indígena, com matrícula funcional nº 140594, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para fins de concorrer ao pleito municipal de 2024, com direito à percepção de sua remuneração integral.**

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 22 dias de agosto de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2024, CONCURSO PÚBLICO Nº 005/2024

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n°. 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2024 a fim de assumir sua respectiva função, nos termos dos arts. 23 e 24 da Lei Municipal n° 1.130/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENUNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

***Cargo* – TÉCNICO DE APOIO EDUCACIONAL/ ÁREA URBANA - PCD**

CLASS.	NOME
01°	JOSE HENRIQUE JACINTO DA SILVA

Os candidatos aprovados acima relacionados deverão comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munidos dos documentos constantes no Edital de Concurso Público n° 001/2024, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis/MT, 08 de agosto de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 845, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 845, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.

EXONERA A SERVIDORA DELMA CRISTINA XAVIER DA SILVA SANTOS EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL, DO CARGO DE PROFESSORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder, a partir de 15 de Agosto do corrente ano, a senhora **DELMA CRISTINA XAVIER DA SILVA SANTOS,** matrícula 181, Tempo De Contribuição Especial, do cargo de **PROFESSORA** da Prefeitura Municipal de Campo Verde, conforme dispõe o artigo 97º da Lei Complementar Municipal Nº 057/2015, combinado com art. 12, inciso "III", da Lei Nº 1616/2010 de 02 de Setembro de 2010.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de agosto de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 16 dias do mês de Agosto de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 846, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 846, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.

EXONERA A SERVIDORA ROSA MARIA REBOLHO DE BRITO EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA POR IDADE, DO CARGO DE PROFESSORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder, a partir de 15 de Agosto do corrente ano, a senhora **ROSA MARIA REBOLHO DE BRITO,** matrícula 2504, aposentadoria por idade, do cargo de **PROFESSORA** da Prefeitura Municipal de Campo Verde, conforme dispõe o artigo 97º da Lei Complementar Municipal Nº 057/2015, combinado com art. 12, inciso "III", da Lei Nº 1616/2010 de 02 de Setembro de 2010.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de agosto de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 16 dias do mês de Agosto de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 847, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 847, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.

EXONERA O SERVIDOR ITALO RODOLFO SODRÉ DO CARGO DE COORDENADOR DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 15 de agosto do corrente ano, o senhor **ITALO RODOLFO SODRÉ** do cargo **Coordenador De Compras Da Secretaria Municipal De Saúde.**

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de agosto de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 16 dias do mês de agosto de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 848, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 848, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.

NOMEIA O SENHOR EDILSON SILVA BARBOSA PARA EXERCER O CARGO DE SUPERVISOR DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 13 de julho do corrente ano, o senhor**EDILSON SILVA BARBOSA,** para exercer o cargo de **Supervisor De Serviços Urbanos E Rurais Da Secretaria Municipal De Obras, Viação E Serviços Públicos.**

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de Agosto de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 16 dias do mês de julho de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

RUBENS ANUNCIAÇÃO JUNIOR

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos

EDILSON SILVA BARBOSA

Supervisor De Serviços Urbanos E Rurais

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: FRATELLO ENGENHARIA LTDA

Objeto: Contratação de obra de pavimentação asfáltica do Aeroporto Municipal de Campo Verde.

Valor: **R$ 4.499.000,00 (quatro milhões, quatrocentos e noventa e nove mil reais).**

Vigência do Contrato: 20 de agosto de 2024 a 19 de março de 2025.

Data de Assinatura: 19 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
CLASSIFICAÇÃO GERAL CATEGORIAS DO EDITAL DE CONCURSO Nº 001/2024/SMCLE/MT "XXIX FESTIVAL DA CANÇÃO DE CAMPO VERDE – FESCCAM"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE por intermédio daSECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE doravantedenominada SMCLE/MT, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a classificação geral das categorias para a final do edital de CONCURSO Nº 001/2024/SMCLE/MT que valida a colocação cada interpreteem suas respectivas categorias, bem como a classificaçãopara a final.

CATEGORIA INFANTIL	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	HELENA ALVES
2 º	ALICE DE SOUZA
3º	RICARDO FILHO

CATEGORIA JUVENIL	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	ANA BIAZI
2 º	ESTELA MARYS
3º	ISADORA LOPES
DESTAQUE CIDADE	HELOISA BONFATE

CATEGORIA COMPOSIÇÃO	

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	RONAI NAVA
2 º	DANY CRISTINE
3º	SOFIA MEL
4º	FERNANDO DE ASSIS
5º	RENATA CRIZANTO
DESTAQUE CIDADE	LUIZ PEREIRA

CATEGORIA GOSPEL	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	SANDY MARIANY
2 º	KESIA SILVA
3º	BRUNA E GABRIELA
4º	REBECA ROTEXI
5º	PATRICIA CARDOSO
DESTAQUE CIDADE	MARCELO RICARDO

CATEGORIA MUSICA POPULAR BRASILEIRA	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	ANDRE DI BARROS
2 º	GABI GOULART
3º	KAREN THAFFNY
4º	AUGUSTO MICHEL
5º	MACELO SAZ
DESTAQUE CIDADE	SILVA LIMA

CATEGORIA SERTANEJA	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	ANGELA E MALLU
2 º	PHILLIPE E FABRICIO
3º	VIRGINIA VALEIRO
4º	JOÃO WESLEY
5º	MARI AQUINO
DESTAQUE CIDADE	LUCAS PRADO

CLEMISON CARVALHO DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Cultura, Lazer e Esporte

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CONCURSO Nº 001/2024/SMCLE/MT "XXVIII FESTIVAL DA CANÇÃO DE CAMPO VERDE – FESCCAM"

PEFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE doravante denominada SMCLE/MT, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o resultado das classificatórias e finais do edital de CONCURSO Nº 001/2024/SMCLE/MT, **juntamente com notas, somadas dos cinco jurados, sendo eles, Erica Hillis, Adregildo Cardoso, Doroty Colling, Rogerio Roberto Batista, Artur Stockmams**

CLASSIFICATÓRIAS

CATEGORIA INFANTIL

HELENA ALVES	243,8
ALICE DE SOUZA	232
RICARDO FILHO	231,3
LUIZA SILVESTRINI COTY	231
MARIA EDUARDA	226
PAOLLA VITÓRIA	224,5
BIANCA HANG	224,2
VITÓRIA PEREIRA DE BRITO	223,4

CATEGORIA INFANTO JUVENIL

ANA BIAZI	241,6
ESTELLA MARYS	241,5
ISADORA LOPES	240
CAROLINA VIOLA	238,7
JOÃO GABRIEL SALUSTIANO	238,6
KEREN EMANUELLE	237,7
THIAGO VALIM	236,7
YASMIN COSTA	236,4
JOHNNATAS CARVALHO	236,3
HELOISA BONFATE*	236,1
JESSICA XAVIER	235,6
DIÉLY VAZ	234,5

GIOVANA MONALISA	234,2
JULIA MORAES	229,8
QUÊNIA	229,7
LUIZ PEDRO	229,6
MYLENA GABRIELLE	228,4
SARA	228,1
RHAVIER DE AMORIM	228
ISA XAVIER	213
ANA JULIA PEREIRA DE BRITO	206,3

***PRÊMIO DESTAQUE CAMPO VERDE**

CATEGORIA COMPOSIÇÃO

RONAI NAVA	235,6
FERNANDO DE ASSIS	233,3
SOFIA MEL	232,9
DANY CRISTINE	232,8
RENATA CRIZANTO	231,2
MATEUS MASSOLI	231,1
SIMONE DUARTE	229,9
CHICO SOM E ALBINO VARJÃO	228,8
LUIZ PEREIRA*	222,9
RUI TERRA	221,5
GENILSON ARAUJO	220,6

***PRÊMIO DESTAQUE CAMPO VERDE**

CATEGORIA GOSPEL

BRUNA E GABRIELA	241,7
SANDY MARIANY	241,5
KESIA SILVA	240,2
REBECA ROTEXI	239,7
PATRICIA CARDOSO	237,8
ANA PETRI	237,4
ELIJOHN E DEBORA	236,1
MATEUS E GABRIELA	235,6
HELBER SILVA	234,2
SANDRO E BRUNO	233,6
SACHA REIS	233,6
MARCELO RICARDO*	232,8
DEYSE E JAIR	232,6
CLARICE LEMES	232,3
TAMIRES CAMARGO	231,6
JESSICA CARVALHO	214,3

***PRÊMIO DESTAQUE CAMPO VERDE**

CATEGORIA MUSICA BRASILEIRA

ANDRE DI BARROS	247,1
GABI GOULART	242,9
AUGUSTO MICHEL	241,9
MARCELO SAZ	241,3
KAREN THAFNNY	239,6
KELLI E WESLEY	238,8
CAROL REICHERT	238,6
SILVIA LIMA*	238,6
EDNA RODRIGUES	238,5
MIKA	237,5
DOUGLAS CARVALHO	236,4
LIANDRA POLINSKI	235,5
EMILLY RIBEIRO	234,5
WISLAN BRENNER	233,3
JESSICA XAVIER	231

***PRÊMIO DESTAQUE CAMPO VERDE**

CATEGORIA SERTANEJA

ANGELA E MALLU	242,7
VIRGÍNIA VALEIRO	242,6
PHILLIPE E FABRICIO	242,4
JOÃO WESLEY	241,7
MARI AQUINO	240,5

KLEBER E ADILSON	240,4
RONEY ROCHA	239,6
YURI E GUTIERRES	239,6
YURI CABRAL	238,9
LUCAS PRADO*	236,6
NETTO FERNANDES	233,4
LEÃO E LEANDRO	233,4
IVAN SOLO	232,6
PAULINHA LIMA	229,7
ELTON E JHONY	228
FABIO MIRANDA E MIGUEL DA VAN	225,9
EDSON BERTONCELLO	224,4

***PRÊMIO DESTAQUE CAMPO VERDE**

FINAIS

CATEGORIA INFANTIL

1º	HELENA ALVES	241,4
2º	ALICE DE SOUZA	240,7
3º	RICARDO FILHO	238,1

CATEGORIA INFANTO JUVENIL

1º	ANA BIAZI	243,8
2º	ESTELLA MARYS	243,2
3º	ISADORA LOPES	240,1

CATEGORIA COMPOSIÇÃO

1º	RONAI NAVA	243,4
2º	DANY CRISTINE	241,3
3º	SOFIA MEL	239,2
4º	FERNANDO DE ASSIS	237
5º	RENATA CRIZANTO	236,5

CATEGORIA GOSPEL

1º	SANDY MARIANY	244,5
2º	KESIA SILVA	243**
3º	BRUNA E GABRIELA	243**
4º	REBECA ROTEXI	240,5
5º	PATRICIA CARDOSO	236,6

****EMPATE DECIDIDO UTILIZANDO O PRIMEIRO CRITÉRIO DE DESEMPATE DO EDITAL, AFINAÇÃO, DANDO ASSIM O RESULTADO FINAL**

CATEGORIA MUSICA BRASILEIRA

1º	ANDRE DI BARROS	246,5
2º	GABI GOULART	244,8
3º	KAREN THAFNNY	243,5
4º	AUGUSTO MICHEL	243,4
5º	MARCELO SAZ	243

CATEGORIA SERTANEJA

1º	ANGELA E MALLU	246,3
2º	PHILLIPE E FABRICIO	242,9
3º	VIRGÍNIA VALEIRO	241,6
4º	JOÃO WESLEY	240,3
5º	MARI AQUINO	239,3

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 858, DE 21 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 858, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

EXONERA O CICERO ALVES DOS SANTOS DO CARGO DE GERENTE DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 26 de agosto do corrente ano, o senhor **CICERO ALVES DOS SANTOS** do cargo **Gerente De Habitação E Regularização Fundiária Da Secretaria Municipal De Educação.**

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 21 dias do mês de agosto de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 857, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 857, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

RETORNAR AS ATIVIDADES A SENHORA CAROLINA INNOCENCIO AO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Retornar as atividades, a partir de 14 de agosto de 2024, a senhora **CAROLINA INNOCENCIO** ao cargo de **Auxiliar Administrativo** da **Secretaria Municipal De Saúde.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de agosto de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 21 dias do mês de agosto de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal De Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 856, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 856, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA MUNICIPAL SUDERLY DOS SANTOS DA SILVA.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 15 de agosto do corrente ano, a servidora municipal **SUDERLY DOS SANTOS DA SILVA**, exercendo o cargo de **PROFESSOR**, em conformidade com o artigo 108º da Lei Municipal nº 152/1992.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 15 de Agosto de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 21 dias do mês de Agosto de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração

e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 855, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 855, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

EXONERA A SERVIDORA THAILINE DA SILVA FERREIRA DO CARGO DE DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 31 de Agosto do corrente ano, a senhora **THAILINE DA SILVA FERREIRA,** do cargo **Diretora De Recursos Humanos Da Secretaria Municipal De Administração E Recursos Humanos.**

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 21 dias do mês de agosto de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 854, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 854, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

TRANSFERE O SERVIDOR MUNICIPAL CARLOS EDUARDO DA SILVA.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Transferir de lotação, a partir de 20 de agosto do corrente ano, o servidor municipal **CARLOS EDUARDO DA SILVA**, matrícula 6745, lotado na Secretaria municipal de Saúde para a Secretaria municipal Integrada de Apoio a Segurança Pública.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de agosto de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 21 dias do mês de agosto de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 853, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 853, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

RETORNAR AS ATIVIDADES A SENHORA ANA KARLA PINHEIRO AO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Retornar as atividades, a partir de 10 de agosto de 2024, a senhora **ANA KARLA PINHEIRO** ao cargo de **Auxiliar Administrativo** da **Secretaria Municipal De Saúde.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de agosto de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 21 dias do mês de agosto de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal De Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 852, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 852, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA MÉDICA A SERVIDORA MUNICIPAL EDVANIA AMARAL DOS SANTOS MENDES A PARTIR DO DIA 01 DE AGOSTO DE 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder licença médica a partir de 01 de agosto de 2024, a Servidora **EDVANIA AMARAL DOS SANTOS MENDES**, ocupante do cargo de **Diretora de Recursos Humanos**, matrícula 8040.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 21 dias do mês de agosto de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 851, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 851, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

NOMEIA A SENHORA JUCINEIDE ABADIA FERNANDES SOUSA PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DE INTEGRAÇÃO E APOIO AO ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 20 de Agosto do corrente ano, a senhora **JUCINEIDE ABADIA FERNANDES SOUSA,** para Exercer O Cargo De **Coordenadora Pedagógica de Integração e Apoio ao Ensino Da Secretaria Municipal De Educação.**

ARTIGO 2º - Fica a ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo Regimento Escolar das Escolas Municipais.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 20 dias do mês de Agosto de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SIMONI PEREIRA BORGES

Secretária Municipal de Educação

JUCINEIDE ABADIA FERNANDES SOUSA

Coordenadora Pedagógica de Integração e Apoio ao Ensino

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 850, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 850, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.

EXONERA A SERVIDORA ELISABETE MARIA RENA DO CARGO DE DIRETORA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PARAISO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 05 de Agosto do corrente ano, a senhora **ELISABETE MARIA RENA,** do cargo **Diretora Escolar da Escola Municipal Paraiso.**

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de Agosto de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 16 dias do mês de agosto de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 843, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 843, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.

EXONERA O SERVIDOR JEUL PEREIRA MARTINS DO CARGO DE SUPERVISOR DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 12 de agosto do corrente ano, o senhor **JEUL PEREIRA MARTINS** do cargo **Supervisor De Serviços Urbanos E Rurais Da Secretaria Municipal De Obras, Viação E Serviços Públicos.**

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de agosto de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 16 dias do mês de agosto de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 849, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 849, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.

NOMEIA O SENHOR JEUL PEREIRA MARTINS PARA EXERCER O CARGO DE GERENTE DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 13 de julho do corrente ano, o senhor**JEUL PEREIRA MARTINS,** para exercer o cargo de **Gerente De Serviços Urbanos E Rurais Da Secretaria Municipal De Obras, Viação E Serviços Públicos.**

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de Agosto de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 16 dias do mês de julho de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

RUBENS ANUNCIAÇÃO JUNIOR

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos

JEUL PEREIRA MARTINS

Gerente De Serviços Urbanos E Rurais

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 844, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 844, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.

EXONERA O SERVIDOR EDILSON SILVA BARBOSA DO CARGO DE COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 12 de agosto do corrente ano, o senhor **EDILSON SILVA BARBOSA** do cargo **Coordenador De Manutenção Das Estradas Vicinais Da Secretaria Municipal De Obras, Viação E Serviços Públicos.**

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de agosto de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 16 dias do mês de agosto de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

PLENITUDE COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA

Rua das Orquídeas, nº 105

Edif. Saint James

Cuiabá – MT- 78050-010

CNPJ: 36.838.236/0001-49

Contato: (65) 98453-8857

Assunto: **Notificação/advertência/Multa/ Suspensão Temporária.**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor (es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes, constantes nas Autorizações de Fornecimentoabaixo:

AF nº 03543 – data de emissão **16/07/2024 - Pregão Eletrônico nº 20/2023**

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, **NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS** pela não entrega TOTAL dos materiais.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com **fulcro no art. 87, inciso I, II, III, da Lei Federal n° 8.666/93, a pena de advertência e multa e suspensão temporária.**

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA** conforme foi feito com o envio dessas. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de **justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis**, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 20 de agosto de 2024.

Elaine T. Moura

Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

SOMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP

Avenida Alzira Santana S/N

Várzea Grande- MT – CEP: 78.130-634

CNPJ: 26.877.656/0001-80

Assunto: **Notificação/advertência/Multa**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor (es),

Conforme itens de exigência citados no **Processo Licitatório Nº 000033/2023**, e **Pregão Eletrônico Nº 20/2023** ao qual foi participante, verificamos irregularidades até a presente data os materiais não foram entregues, constantes nas Autorizações de Fornecimentoabaixo:

Tendo em vista que, até a presente data os materiais das referidas AFs não foram entregues:

AF nº 01790/24- data de emissão 17/04/2024 - Pregão Eletrônico nº 20/2023

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, **NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS** epela não entrega TOTAL dos materiais.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro na Lei Federal n° 14.133/21, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA**. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do **prazo de 05 (cinco) dias úteis** ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 155 e incisos, artigo 156 e incisos da Lei Federal nº 14.133/21 **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio, 22 de agosto de 2024.

Fernando M. da Silva

Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 15/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 15/2024

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

O Município de Campos de Júlio – MT, por meio do agente de contratação que ao final subscreve, torna público, a quem possa interessar, que a contratação direta abaixo descrita foi autorizada e ratificada pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme despacho exarado no processo respectivo.

Objeto: Aquisição de 02 (dois) unidades de aparelho de Ar Condicionado split 24.000btus para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, 02(dois) Refrigerador Geladeira de 490lt, 01 (um) Bebedouro elétrico industrial 100lt para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

Item 01: Proponente: RC LICITAÇÕES LTDA – CNPJ: 49.255.881/0001-80

Total da Contratação: R$ 8.400,00

Item 02: Proponente: OLMI INFORMATICA LTDA – CNPJ:00.789.321/0001-17

Total da Contratação: R$ 2.150,00

Item 03: Proponente: J R MACHADO IMP. E EXP – CNPJ: 53.553.859/0001-94

Total da Contratação: R$ 7.400,00

TOTAL GLOBAL: R$ 17.440,00

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II. Decreto Municipal nº 25/2024, art. 1º, § 2º, inciso II.

Vinculação: Processo Licitatório nº 88/2024.

Campos de Júlio - MT, 22 de agosto de 2024.

Eric Rodrigo Pettenan

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 034/2024

O Município de Campos de Júlio-MT, através do Prefeito Irineu Marcos Parmeggiani, torna público que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 034/2024, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, com a finalidade de **"Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de som, instrumentos e brinquedos musicais, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, do Município de Campos de Júlio/MT",** cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço: https://licitanet.com.br – Licitações On-Line e no site www.camposdejulio.mt.gov.br em Licitações.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 09/09/2024, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília (DF).

Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação2@camposdejulio.mt.gov.br e/ou pelos telefones (65) 3387-2800 ou (65) 9.9963-3595 citando o nº do edital em questão

Campos de Júlio - MT, 22 de agosto de 2024.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

Portaria nº 26/2024

LEI Nº. 2.088, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

ACRESCENTA DOTAÇÕES À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, Estado de Mato de Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que apresenta à deliberação da Câmara Legislativa Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 77.767,41 (setenta e sete mil setecentos e sessenta e sete reais e quarenta e um centavos), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO:09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

UNIDADE: 01 – Departamento de Cultura

ATIVIDADE: 1.143 Apoio ao Setor Cultural LC n° 195/2022 Paulo Gustavo

ELEMENTO:

3.3.90.39.00.00.02.0715 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 55.000,00

3.3.90.36.00.00.02.0715 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 347,07

3.3.90.39.00.00.02.0716 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 22.000,00

3.3.90.36.00.00.02.0716 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 420,34

Total da Suplementação R$ 77.767,41

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 1.864/2023.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 22 de agosto de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO DA LEI Nº 2.088 DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2023.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.715	R$ 55.347,07	0,00	R$ 55.347,07	R$ 0,00	R$ 55.347,07
02.716	R$ 22.420,34	0,00	R$ 22.420,34	R$ 0,00	R$ 22.420,34

Campos de Júlio, 22 de agosto de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 97/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2024

Aviso de DISPENSA ELETRÔNICA *N° 97/2024*

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2024

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma ELETRÔNICA, autuada sob o nº 02/2024, com critério de julgamento de MENOR PREÇO, de acordo com o art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021 e art. 1º, § 2º, inciso II, do Decreto Municipal n° 25/2024, e de acordo com as disposições estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de instalação e confecção de pórtico, serviço este que será montado no prédio da Equipe Multiprofissional Professora Dionete Fátima Carvalho Duarte, em atendimento a necessidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campos de Júlio - MT.

Valor global estimado: R$ 16.350,00

Critério de julgamento: Menor Preço.

Modo de disputa: Aberto.

Local de disputa: Licitanet Licitações Eletrônicas, disponível em https://licitanet.com.br

Início do recebimento das propostas: a partir da publicação deste Aviso.

Fim do recebimento das propostas: 29/08/2024, às 08h59 (horário de Brasília).

Data e horário da disputa: 29/08/2024, das 09h00 às 15h00 (horário de Brasília).

Benefícios para ME/EPP: Sim.

Agente de contratação: Eric Rodrigo Pettenan. Portaria nº 26/2024.

Interessados deverão credenciar-se diretamente na plataforma Licitanet

Licitações Eletrônicas, disponível em https://licitanet.com.br, com contato

através dos telefones (34) 2512 - 6500 e (34) 3014 – 6633 (Whatsapp),

e-mail fornecedor@licitanet.com.br.

Quaisquer informações poderão ser obtidas através do telefone

(65) 3387-2800 e do e-mail licitacao3@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio – MT, 22 de agosto de 2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO ATO de autorização para CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Licitatório: 94/2024

Inexigibilidade de Licitação nº 25/2024

Por meio do presente, RATIFICO a AUTORIZAÇÃO para contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de serviço de extensão de rede de distribuição de energia elétrica na Av. Mario Jorge Pieniz e Rua João Bosco, de acordo com condições previstas no Termo de Referência.

Contratado: ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. CNPJ nº 03.467.321/0001-99.

Valor global: R$ 24.849,81.

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, caput. Decreto Municipal nº 25/2024, art. 1º, § 2º, inciso I.

Campos de Júlio - MT, 22 de agosto de 2024.

Publique-se.

Irineu Marcos Parmeggiani

Prefeito

DECRETO Nº. 261, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, POR FONTE DE RECURSO ESPECÍFICA NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 2.089, de 22 de agosto de 2024*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.864, de 13 de dezembro de 2023, no valor de R$ 71. 693,77 (setenta e um mil seiscentos e noventa e três reais e setenta e sete centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

UNIDADE: 01 Departamento de Cultura

PROJETO: 1.144 Incentivo ao Setor Cultural Lei 14.399/2022 Aldir Blanc

ELEMENTO:

3.3.90.39.00.00.01.0719 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 50.000,00

3.3.90.36.00.00.01.0719 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 393,77

4.4.90.52.00.00.01.0719 Equipamentos e Material Permanente R$ 21. 300,00

Total da Suplementação R$ 71.693,77

Art. 2º Para atendimento que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por fonte de recurso específica, através da Lei 14.399/2022 que Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, na ordem de R$ 71.693,77 (setenta e um mil seiscentos e noventa e três reais e setenta e sete centavos).

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 22 de agosto de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 260, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR S*UPERAVIT* FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 2.088, de 22 de agosto de 2024*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 77.767,41 (setenta e sete mil setecentos e sessenta e sete reais e quarenta e um centavos), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO:09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

UNIDADE: 01 – Departamento de Cultura

ATIVIDADE: 1.143 Apoio ao Setor Cultural LC n° 195/2022 Paulo Gustavo

ELEMENTO:

3.3.90.39.00.00.02.0715 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 55.000,00

3.3.90.36.00.00.02.0715 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 347,07

3.3.90.39.00.00.02.0716 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 22.000,00

3.3.90.36.00.00.02.0716 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 420,34

Total da Suplementação R$ 77.767,41

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do ***superávit*** do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº 2.088/2024.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 22 de agosto de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.089, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, POR FONTE DE RECURSO ESPECÍFICA, ATÉ O LIMITE DE R$ 71.693,77 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que apresenta à deliberação da Câmara Legislativa Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo **Unidade:** 09.01 Departamento de Cultura **Função:** 13 Cultura **Sub-função:** 392 Difusão Cultural **Programa:** 08 Valorização e Promoção da Cultura **Projeto:** 1.114 Incentivo ao Setor Cultural Lei 14.399/2022 Aldir Blanc **Exercício:** 2024 R$ 71.693,77 **Valor Total:** R$ 71.693,77 (setenta e um mil seiscentos e noventa e três reais e setenta e sete centavos) **Meta:** Investir na difusão cultural para agregar valores às diversas culturas existentes.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.724, de 14 de junho de 2023 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo **Unidade:** 09.01 Departamento de Cultura **Função:** 13 Cultura **Sub-função:** 392 Difusão Cultural **Programa:** 08 Valorização e Promoção da Cultura **Projeto:** 1.114 Incentivo ao Setor Cultural Lei 14.399/2022 Aldir Blanc

Exercício: 2024 R$ 71.693,77
Valor Total: R$ 71.693,77 (setenta e um mil seiscentos e noventa e três reais e setenta e sete centavos)
Meta: Investir na difusão cultural para agregar valores ás diversas culturas existentes.

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.864, de 13 de dezembro de 2023, no valor de R$ 71.693,77 (setenta e um mil seiscentos e noventa e três reais e setenta e sete centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

UNIDADE: 01 Departamento de Cultura

PROJETO: 1.144 Incentivo ao Setor Cultural Lei 14.399/2022 Aldir Blanc

ELEMENTO:

3.3.90.39.00.00.01.0719 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 50.000,00

3.3.90.36.00.00.01.0719 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 393,77

4.4.90.52.00.00.01.0719 Equipamentos e Material Permanente R$ 21. 300,00

Total da Suplementação R$ 71.693,77

Art. 4º Para atendimento que trata os artigos anteriores, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por fonte de recurso específica, através da Lei 14.399/2022 que Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, na ordem de R$ 71.693,77 (setenta e um mil seiscentos e noventa e três reais e setenta e sete centavos).

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 1.864/2023.

Art. 7º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 22 de agosto de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

NAKA EXPRESS GENEROS ALIMENTICIOS LTDA-EPP

Av. Manoel Jose de Arruda

Cuiabá - MT – CEP: 78010-900

CNPJ: 28.072.565/0001-01

Contato: (65) 9 9942-4872

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constantes nas Autorizações de Fornecimentoabaixo mencionada:

AF nº 2174/24 – Pregão Eletrônico nº 006/2024 – Data de Emissão 06. 05.2024

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA TOTAL DOS ITENS.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, **fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 156, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/2021, a pena de advertência.**

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento FRACIONADA**.** Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 14. 133/2021 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 22 de agosto de 2024.

Fernando M. da Silva

Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 255/2022

DA ESPÉCIE: Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos.

DA VIGÊNCIA: Aditado o prazo de vigência contratual passando a sua vigência a ser de **22/08/2024 a 21/08/2025.**

VINCULO: Processo Administrativo nº 128/2022, Processo de Compra nº 119/2022, Pregão Eletrônico nº 039/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE, e O. M. DA SILVA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.119. 562/0001-70 / CONTRATADA.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 033/2024

O Município de Campos de Júlio-MT, através do Prefeito Irineu Marcos Parmeggiani, torna público que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 033/2024, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, com a finalidade de **"Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais específicos para pavimentação asfáltica, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos, do Município de Campos de Júlio/MT".",** cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço: https://licitanet.com.br – Licitações On-Line e no site www.camposdejulio.mt.gov.br em Licitações.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 05/09/2024, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília (DF).

Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação2@camposdejulio.mt.gov.br e/ou pelos telefones (65) 3387-2800 ou (65) 9.9963-3595 citando o nº do edital em questão

Campos de Júlio - MT, 22 de agosto de 2024.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

Portaria nº 26/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

LICITAÇÃO
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 121/2024/GEREPEM

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Gerência de Pesquisa de Mercado - GEREPEM, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço de **SERVIÇO DE MECANICO**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: cotacao@canabravadonorte.org, até o dia **27 de agosto de 2024**, contato via celular (66) 9 8117-5215, para maiores esclarecimentos.

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações: a) Nome da Empresa Proponente; b) Endereço completo; c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa; d) Nome do representante legal da empresa; e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta; f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa; g) Telefone; h) E-mail;

DESCRIÇÃO	UNID MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
SERVICO MECANICO VEICULAR-DO TIPO MECANICO DE MAQUINAS E VEICULOS PESADOS	MÊS	8		

Canabrava do Norte – MT, 22 de agosto de 2024.

Renata Tavares Barros

Gerência de Pesquisa de Mercado – GEREPEM

Portaria 011/2023

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 029/2024 de 11 de Janeiro de 2024, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico 027/2024, cujo objeto é a Registro de Preços para possível e eventual aquisição de insumos e materiais odontológicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte - MT, onde a Empresa: **ROYAL MED HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 25.106.470/0001-65, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 354.951,16 (trezentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e um reais e dezesseis centavos);

Canabrava do Norte-MT, 22 de agosto de 2024.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 029/2024

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.832/2024/GAPRE, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA N.832/2024/GAPRE, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO FÉRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). **VERONICA SALUSTIANA BEZERRA,** matrícula n.1855, ocupante do cargo de **RECEPCIONISTA,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, considerando o Edital n.028/2023, que dispõe sobre os cronogramas de gozo de férias dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2024.

PERÍODO AQUISITIVO DO SERVIDOR
03/06/2022 A 02/06/2023
PERÍODO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS
02/09/2024 A 01/10/2024

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 22 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO N. 1.394, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

DECRETO N. 1.394, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

"APROVA A VERSÃO 30, VISANDO A INCLUSÃO DE NOVO ITEM NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA) 2024, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 83, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o memorando n. 029/2024/GERES, de 21 de Agosto de 2024, em que solicita a inclusão de item novo no Plano de Contratação Anual (PCA) 2024, sendo no segmento de Prestação de Serviço na Estação de Tratamento de Agua (ETA).

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e padronizar a Inclusão de Novos itens no Plano de Contratações Anual – PCA;

CONSIDERANDO que a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece as normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO que a mesma Lei n. 14.133/2021 impõe a necessidade de planejamento no processo de contratação pública, trazendo, em seu bojo, a figura do planejamento como um princípio a ser observado;

CONSIDERANDO, também, que aquela Lei estabeleceu que no processo licitatório deverá ser observado o planejamento, através da elaboração de Plano de Contratações Anual - PCA, o qual tem como objetivos racionalizar as contratações, alinhar o planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;

CONSIDERANDO, ainda de acordo com a Lei de Licitações acima mencionada, que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual - PCA e com as leis orçamentárias sendo, portanto, documento imprescindível;

CONSIDERANDO, por fim, que incumbe ao Município estabelecer normas e procedimentos a fim de regulamentar, na esfera da Administração Pública Municipal, a elaboração do Plano de Contratações Anual – PCA;

CONSIDERANDO que o Plano de Contratações Anual – PCA, é o documento que consolida todas as compras e contratações que o órgão ou entidade pretende realizar ou prorrogar, e contempla bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação. O planejamento é um princípio fundamental da administração pública que deve nortear todas as suas atividades.

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;

CONSIDERANDO a necessidade de sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar o plano de ação aos processos de contratações públicas da prefeitura municipal,

DECRETA

Art. 1. Fica aprovada a versão 30, do Plano de Contratações Anual (PCA) 2024, aprovado anteriormente pelo Decreto Municipal n. 1.267, de 29 de dezembro de 2023, fazendo a inclusão de novos itens no Plano de Contratações Anual – PCA, a serem utilizados em aquisições futuras realizadas pelos órgãos públicos municipais.

Art. 2. Essa versão 30, do Plano de Contratações Anual (PCA) 2024 devem ser publicadas no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT e conforme o caso no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP até 10 (dez) dias úteis após o ato de aprovação, nos termos do artigo 11, do Decreto Municipal n. 1.267, de 29 de dezembro de 2023.

Art. 3. Caberá a Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finanças fazer a divulgação da presente inclusão de novos itens no Plano de Contratações Anual – PCA.

Art. 4. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Canabrava do Norte -MT, em 22 de Agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES - PCA 2024			
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/MT			
UNIDADES DEMANDANTES	**ESTIMATIVA DE DESPESAS COM COMPRAS**	**ESTIMATIVA DE DESPESAS COM CONTRATAÇÕES**	**ESTIMATIVA TOTAL**
Secretaria Municipal Saúde	R$ 3.695.864,42	R$ 3.441.968,41	R$ 7.137.832,83
Secretaria Municipal de Educação	R$ 1.715.024,24	R$ 2.747.926,44	R$ 4.462.950,68
Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer	R$ 53.100,00	R$ 112.846,08	R$ 165.946,08
Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura	R$ 190.966,68	R$ 3.773.500,72	R$ 3.964.467,40
Secretaria Municipal Assistência Social e Habitação	R$ 716.795,77	R$ 494.059,96	R$ 1.210.855,73
Conselho tutelar	R$ 110.631,24	R$ 190.475,44	R$ 301.106,68
CRAS - Centro de Referência de Assistência Social	R$ 646.420,49	R$ 670.008,90	R$ 1.316.429,39
Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana	R$ 92.299,64	R$ 363.653,27	R$ 455.952,91
Gabinete do Prefeito	R$ 67.765,02	R$ 138.392,52	R$ 206.157,54
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura	R$ 751.859,72	R$ 276.631,11	R$ 1.028.490,83
Secretaria Municipal de Infraestrutura Serviços Públicos e Urbanismo	R$ 2.254.043,50	R$ 3.773.950,44	R$ 6.027.993,94
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Comércio e Trabalho	R$ 50.260,85	R$ 59.550,90	R$ 109.811,75
Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finança	R$ 117.006,56	R$ 1.016.802,70	R$ 1.133.809,26
Total do Município	**R$10.462.038,13**	**R$ 17.059.766,89**	**R$ 27.521.805,02**

INCLUSÃO DE ITENS:

SEGMENTO		PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA)		GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA		Contratar o profissional certo para uma Estação de Tratamento de Água é essencial para garantir a eficiência e a segurança do processo de tratamento. Um recrutamento bem feito pode contribuir significativamente para o cumprimento das normas de qualidade da água e a proteção ambiental.		DATA DESEJADA DA COMPRA/ CONTRATAÇÃO	OUTUBRO/ 24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	194833	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, SENDO: 1 – EXECUTAR OS SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO DO MANUAL DE BOAS PRATICAS NAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO TRATAMENTO E CONTROLE DE QUALIDADE DA AGUA; 2 - TRATAMENTO E CAPACITAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS REFERENTE ÀS ANALISES OBRIGATÓRIAS A SEREM ENVIADA PARA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CONFORME AS NORMAS E PADRÕES DE QUALIDADE ESTABELECIDOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE; 3 – TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS DO SETOR ADMINISTRATIVO PARA OPERAÇÃO DO SISTEMA DE LEITURA, COBRANÇA E FATURA DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA; 4 –DIAGNÓSTICO PARA MELHORIAS NO FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE AGUA – (ETA).	MES	12	R$ 66. 000,00

SECRETARIA ADJUNTA/ ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 033/2024/SMASH

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS** Nº 033/2024/SMASH, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço de **ALUGUEL SOCIAL**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: assistência.social@canabravadonorte.org, até o dia **27 de agosto de 2024**, contato via celular (66) 984009155, para maiores esclarecimentos.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID MED	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de Aluguel Social para usuário referenciado com Benefícios Eventuais.	EM ALUGUEL NÃO É NECESSARIO MARCA	03	Meses		

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

a) Nome da Empresa Proponente;

b) Endereço completo;

c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;

d) Nome do representante legal da empresa;

e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;

f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa;

g) Telefone;

h) E-mail;

Canabrava do Norte – MT, em 22 de agosto de 2024.

Bruna Alves Dias

Secretária Adjunta Assistência Social – SAAS

Portaria 668/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024

PROCESSO: 076/2024

PREGÃO ELETRÔNICO: 025/2024

DATA: 20/08/2024

VIGÊNCIA: 20/08/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde de Canarana-MT.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ambulância tipo A, simples remoção.

FORNECEDOR:

REAVEL VEÍCULOS LTDA;

VENCEDOR DO ITEM; 001.

VALOR TOTAL: R$ **137.000,00** (Cento e trinta e sete mil reais).

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2024

‘’ EXCLUSIVA E REGIONALIZADA PARA ME – EPP “

O município de Canarana torna público que intenciona em realizar a **aquisição de picolés de fruta (sabores variados) para os eventos da Se-**

cretaria de Assistência Social, conforme termo de referência, mediante dispensa de licitação com fulcro no **art. 75, inciso II** da Lei Federal nº 14. 133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.377/2023 e Decreto Municipal 2.796/2017. A sessão pública será realizada, via **internet**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página **LICITANET** - licitações on-line – www.licitanet.com.br**.**

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br e no **pncp.gov.br (https://pncp.gov.br/app/editais?q=&&status=receben...)**..

DA SESSÃO PUBLICA:

è **Recebimento das propostas**: A partir da publicação;

è **Encerramento do recebimento das propostas e inicio da disputa de preços**: 27/08/2024 às 08:00 horas (Brasília);

è **Fim da sessão de disputa de preços**: 27/08/2024 às 14:00 horas (Brasília).

è **Endereço eletrônico da disputa**: www.licitanet.com.br

Canarana – MT, 22 de agosto de 2024.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Agente de Contratação

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024 E 036/2024

PROCESSO: 073/2024

PREGÃO ELETRÔNICO: 023/2024

DATA: 21/08/2024

VIGÊNCIA: 21/08/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretarias Municipais de Canarana-MT.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual *aquisição de pneus e acessórios*novos, de fabricação nacional, devidamente certificados pelo INMETRO*para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais*.

FORNECEDORES:

I BORDIGNON PNEUS LTDA;

VENCEDOR DOS LOTES; 006, 009, 010, 012 e 016.

VALOR TOTAL: R$ **663.044,05** (Seiscentos e sessenta e três mil quarenta e quatro reais e cinco centavos).

CHEVROMAIS – COMERCIO DE PEÇAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA;

VENCEDOR DOS LOTES; 011 e 013.

VALOR TOTAL: R$ **78.998,28** (Setenta e oito mil novecentos e noventa e oito reais e vinte e oito centavos).

VALOR TOTAL GERAL: R$ **742.042,33** (Setecentos e quarenta e dois mil quarenta e dois reais e trinta e três centavos).

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024 E 033/2024

PROCESSO: 079/2024

PREGÃO ELETRÔNICO: 026/2024

DATA: 19/08/2024

VIGÊNCIA: 19/08/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Canarana-MT.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes escolares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **conforme termo de convênio 1252/2021/SEDUC**.

FORNECEDORES:

ELEONORA CONFECÇÕES LTDA;

VENCEDOR DOS ITENS; 001 e 002.

VALOR TOTAL: R$ **31.248,17** (Trinta e um mil duzentos e quarenta e oito reais e dezessete centavos).

HLJ NEGOCIOS LTDA;

VENCEDOR DOS ITENS; 003, 004.

VALOR TOTAL: R$ **88.486,00** (Oitenta e oito mil quatrocentos e oitenta e seis reais).

VALOR TOTAL GERAL: R$ **119.734,17** (Cento e dezenove mil setecentos e trinta e quatro reais e dezessete centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
ERRATA - PORTARIA-DRH Nº 274 DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao servidor **JURCIMEI RODRIGUES MAIA**, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas matricula 3180, lotado na Secretaria Municipal de Obras, devendo ser usufruído de **19/08/2024 a 07/09/2024 (20 dias)**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2023/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO Nº 000238/2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 01617905000178
Avenida Tancredo de Almeida Neves, 0000083 - Centro
Telefone 06635252000
rhprefeituracarlinda@hotmail.com

DECRETO Nº 000238/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de CARLINDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01428/2023**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1- Fica aberto no Orcamento Programa de 2024, Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.192.602,00 (Hum Milhao Cento e Noventa e Dois Mil e Seiscentos e Dois Reais) a ser consignado nas seguintes Dotacoes Orcamentarias:

04.001-GABINETE DA SEMAD

Anul. Total ou Parcial de Dotação

04.001.04.122.0008.2009.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TIC	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	300,00
Sub-Total:	**300,00**

07.001-GABINETE DA SEMEC

07.001.12.306.0023.2019.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1552000000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentaç	445,81
07.001.12.361.0002.2021.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1550000000-Transferência do Salário-Educação	10.200,00
07.001.12.361.0002.2021.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TIC	
1550000000-Transferência do Salário-Educação	44.585,88
07.001.12.361.0002.2026.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	149.000,00
07.001.12.361.0002.2026.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.600,00
07.001.12.361.0002.2026.3.3.9.0.08.00.00.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.000,00
07.001.12.361.0002.2026.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000,00
07.001.12.361.0022.2017.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	41.971,90
07.001.12.365.0002.2022.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1569000000-Outras Transferências de Recursos do FNDE	14.100,00
07.001.12.365.0002.2027.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	34.000,00
07.001.12.365.0002.2027.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.500,00
Sub-Total:	**303.403,59**

07.003-FUNDEB 30%

07.003.12.361.0024.2030.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.000,00
07.003.12.361.0024.2030.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	35.000,00
07.003.12.361.0024.2030.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.500,00
07.003.12.365.0024.2031.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.000,00
07.003.12.365.0024.2031.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 01617905000178
Avenida Tancredo de Almeida Neves, 0000083 - Centro
Telefone 06635252000
rhprefeituracarlinda@hotmail.com

DECRETO Nº 000238/2024

07.003.12.365.0024.2031.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS		
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		2.000,00
	Sub-Total:	**59.500,00**

07.004-DEPARTAMENTO DE CULTURA

07.004.13.392.0004.1018.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		80.750,00
07.004.13.392.0004.1018.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		78.704,14
07.004.13.392.0004.2032.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		100,00
07.004.13.392.0018.1020.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.526,90
	Sub-Total:	**161.081,04**

07.005-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

07.005.27.812.0003.2033.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		17.700,00
07.005.27.812.0003.2033.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		500,00
07.005.27.812.0003.2033.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
07.005.27.812.0003.2033.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.050,00
07.005.27.812.0003.2033.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		26.514,00
	Sub-Total:	**50.764,00**

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.001.10.122.0011.2080.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		19.100,00
08.001.10.122.0011.2080.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		160.000,00
08.001.10.122.0011.2080.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		34.200,00
08.001.10.122.0011.2080.3.3.9.0.08.00.00.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		760,00
08.001.10.122.0011.2080.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		47.000,00
08.001.10.122.0011.2080.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		3.175,42
08.001.10.122.0011.2080.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		500,00
08.001.10.122.0011.2080.3.3.9.0.48.00.00.00 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		20.400,00
08.001.10.301.0025.2035.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.200,00
08.001.10.301.0025.2035.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		300,00
08.001.10.302.0011.2051.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		5.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 01617905000178
Avenida Tancredo de Almeida Neves, 0000083 - Centro
Telefone 06635252000
rhprefeituracarlinda@hotmail.com

DECRETO Nº 000238/2024

08.001.10.302.0011.2051.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	57.000,00
08.001.10.302.0025.2036.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.600,00
08.001.10.303.0011.2081.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	41.000,00
08.001.10.303.0025.2039.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita	
1600000602-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica	11.300,00
08.001.10.303.0025.2039.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	35.075,00
Sub-Total:	**441.610,42**

09.001-GABINETE DA SEMOSP

09.001.15.451.0019.1028.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	800,00
09.001.15.452.0013.2044.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	8.442,95
09.001.15.452.0014.2064.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	4.300,00
09.001.26.782.0013.1030.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	3.900,00
09.001.26.782.0013.2043.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	139.000,00
09.001.26.782.0013.2043.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
09.001.26.782.0013.2043.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	9.000,00
09.001.26.782.0013.2043.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
Sub-Total:	**175.942,95**
Total Parcial Suplementado:	**1.192.602,00**

Art. 2 - Para dar cobertura ao Credito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1, serao utilizados os recursos aqueles previstos no inciso III do § 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64, ou seja, proveniente de anulacao das seguintes Dotacoes Orcamentarias.

03.001-GABINETE DO PREFEITO

Anul. Total ou Parcial de Dotação

03.001.04.122.0007.2003.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
03.001.04.122.0016.2005.3.3.5.0.41.00.00.00 Contribuicoes	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
03.001.04.122.0016.2005.3.3.5.0.43.00.00.00 SUBVENCOES SOCIAIS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
03.001.04.122.0016.2005.3.3.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
03.001.04.122.0016.2005.3.3.9.0.41.00.00.00 CONTRIBUICOES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Sub-Total:	**48.000,00**

04.001-GABINETE DA SEMAD

04.001.04.122.0008.2009.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 01617905000178
Avenida Tancredo de Almeida Neves, 0000083 - Centro
Telefone 06635252000
rhprefeituracarlinda@hotmail.com

DECRETO Nº 000238/2024

04.001.04.122.0008.2009.3.3.9.0.48.00.00.00 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Sub-Total:	**3.000,00**

05.001-GABINETE DA SEFIN

05.001.04.123.0006.2012.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
05.001.15.451.0019.1006.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
05.001.15.451.0019.1006.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
05.001.15.451.0019.1006.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Sub-Total:	**61.000,00**

06.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.001.08.241.0005.2057.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1669000000-Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	10.000,00
06.001.08.241.0005.2057.3.3.9.0.31.00.00.00 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
06.001.08.241.0005.2057.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
06.001.08.244.0005.2071.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
06.001.08.244.0005.2073.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
06.001.08.244.0005.2074.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	43.639,97
06.001.08.244.0005.2074.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	16.360,03
06.001.08.244.0005.2074.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
06.001.08.244.0005.2074.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	13.115,00
06.001.08.244.0005.2074.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	26.885,00
06.001.08.244.0005.2076.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1661000000-Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	9.000,00
06.001.08.244.0005.2076.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
06.001.08.244.0005.2077.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
06.001.08.244.0029.2062.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
06.001.08.244.0029.2062.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
06.001.08.244.0029.2062.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
06.001.08.244.0029.2062.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
06.001.08.244.0029.2062.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 01617905000178
Avenida Tancredo de Almeida Neves, 0000083 - Centro
Telefone 06635252000
rhprefeituracarlinda@hotmail.com

DECRETO Nº 000238/2024

	Sub-Total:	**233.000,00**

06.002-GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIA

06.002.08.241.0005.1011.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
06.002.08.241.0005.1011.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
06.002.08.243.0005.2014.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1669000000-Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	10.000,00
06.002.08.244.0005.2015.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
06.002.08.244.0005.2015.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Sub-Total:	**70.000,00**

07.001-GABINETE DA SEMEC

07.001.12.361.0002.2026.3.3.9.0.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	52.900,12
07.001.12.365.0018.1016.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000,00
07.001.12.365.0019.1017.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	50.000,00
Sub-Total:	**112.900,12**

07.004-DEPARTAMENTO DE CULTURA

07.004.13.392.0004.2032.3.3.9.0.31.00.00.00 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
07.004.13.392.0019.1019.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
07.004.13.392.0019.1019.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
07.004.13.392.0019.1019.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
07.004.13.392.0032.1041.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Sub-Total:	**13.000,00**

07.005-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

07.005.27.812.0019.1021.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Sub-Total:	**10.000,00**

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.001.10.301.0025.2035.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
1600000600-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	150.000,00
08.001.10.302.0025.2036.3.3.9.0.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00
Sub-Total:	**155.000,00**

09.001-GABINETE DA SEMOSP

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 01617905000178
Avenida Tancredo de Almeida Neves, 0000083 - Centro
Telefone 06635252000
rhprefeituracarlinda@hotmail.com

DECRETO Nº 000238/2024

09.001.15.451.0014.2065.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
09.001.26.782.0013.1030.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	9.390,00
09.001.26.782.0013.2043.3.3.9.0.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	60.799,19
09.001.26.782.0018.1031.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1700000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	150.000,00
09.001.26.782.0018.1031.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	150.000,00
Sub-Total:	**375.189,19**
10.001-GABINETE DA SEMAPICMAT	
10.001.18.541.0012.2052.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
10.001.18.541.0012.2052.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
10.001.20.608.0001.1026.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
10.001.20.608.0001.2047.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	72.802,00
10.001.20.608.0001.2053.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	15.710,69
Sub-Total:	**111.512,69**
Total Parcial Reduzido:	**1.192.602,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

CARLINDA, 01, Julho de 2024

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Prefeito

Emissão: 16/08/2024 08:48:58 Page 6 de 6
Homologado

GABINETE
DECRETO Nº. 276/2024

SÚMULA: "ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO MUNICIPAL N.º 115/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica alterado o membro suplente do seguinte seguimento do Conselho Municipal de Alimentação Escolar:

Representante dos Profissionais da Educação

Titular: Vera Nice Soares de Jesus de Souza Vice Presidente

Suplente: Valter Figueira

Artigo 2º - As demais disposições do Decreto Municipal nº. 115/2021 permanecerão em vigor.

Artigo 3º - O Executivo Municipal procederá a reedição do Decreto Municipal nº. 115/2021e Decreto nº205/2024, com as alterações do presente Decreto.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 22 de agosto de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO Nº 000239/2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 01617905000178
Avenida Tancredo de Almeida Neves, 0000083 - Centro
Telefone 06635252000
rhprefeituracarlinda@hotmail.com

DECRETO Nº 000239/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de CARLINDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01427/2023**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1- Fica aberto no Orcamento Programa de 2024, Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.423.000,00 (Hum Milhao e Quatrocentos e Vinte e Tres Mil Reais) a ser consignado nas seguintes Dotacoes Orcamentarias:

07.001-GABINETE DA SEMEC

Superávit Financeiro

07.001.12.361.0019.1015.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	64.512,31
Sub-Total:	**64.512,31**

07.004-DEPARTAMENTO DE CULTURA

07.004.13.392.0004.1018.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	59.893,40
07.004.13.392.0004.1018.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	875.997,85
07.004.13.392.0004.2032.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	3.900,00
Sub-Total:	**939.791,25**

09.001-GABINETE DA SEMOSP

09.001.15.451.0019.1029.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	58.890,00
09.001.15.451.0019.1029.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	140.000,00
09.001.15.452.0014.2064.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	55.000,00
Sub-Total:	**253.890,00**

06.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Superávit Financeiro-Rec.Vinc.

06.001.08.244.0005.2071.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
2661000000-Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	5.795,36
06.001.08.244.0005.2074.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	6.949,40
06.001.08.244.0005.2074.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
2661000000-Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	100,00
06.001.08.244.0005.2074.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
2660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	100,00
06.001.08.244.0005.2077.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	454,68
Sub-Total:	**13.399,44**

07.001-GABINETE DA SEMEC

07.001.12.361.0019.1015.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
2571000000-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincu	75.000,00
Sub-Total:	**75.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CNPJ: 01617905000178

Avenida Tancredo de Almeida Neves, 0000083 - Centro

Telefone 06635252000

rhprefeituracarlinda@hotmail.com

DECRETO Nº 000239/2024

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.001.10.301.0025.2035.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2600312000-Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares d	100,00
08.001.10.301.0025.2035.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	50,00
08.001.10.302.0025.2036.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
2621321000-Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentar	10.400,00
08.001.10.305.0025.2037.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2600000605-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde	100,00
Sub-Total:	**10.650,00**

09.001-GABINETE DA SEMOSP

09.001.25.752.0019.2046.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2751000000-Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSI	65.757,00
Sub-Total:	**65.757,00**
Total Parcial Suplementado:	**1.423.000,00**

Art. 2 - Para dar cobertura ao Credito aberto no Artigo anterior, serao utilizados os recursos provenientes de Superavit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercicio Anterior em conformidade com o § 1º, Inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

CARLINDA, 01, Julho de 2024

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°17/2024

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°17/2024

Texto:

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 17-2024.

RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 17/2024 PROCESSO: **INEXIBILIDADE 01/2024**;

OBJETO: Rescisão Contratual Amigável;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, inciso II, § 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Município de Castanheira-MT;

CONTRATADO: **54.495.862 BIANCA DA SILVA GUEDES, INSCRITA NO CNPJ SOB O n.º 54.495.862/0001-61**

DATA DA ASSINATURA: 31/07/2024.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal de Castanheira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/2024/SEMAD, DE 11 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 014/2024/SEMAD, DE 11 DE AGOSTO DE 2024

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto nos artigos 191 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº 012, de 11 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cláudia;

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o prazo para mais 30 (trinta) dias da Sindicância **nº 005/2024**, conforme art. 195, § 1º, da Lei Complementar nº 012/2013.

Art. 2º Publique-se e cumpra-se para que atinja os objetivos colimados.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 11 de agosto de 2024.

DAVI SCHLEICHER

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2024/SEMAD, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 015/2024/SEMAD, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto nos artigos 191 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº 012, de 11 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cláudia;

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o prazo para mais 30 (trinta) dias da Sindicância **nº 006/2024**, conforme art. 195, § 1º, da Lei Complementar nº 012/2013.

Art. 2º Publique-se e cumpra-se para que atinja os objetivos colimados.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 22 de agosto de 2024.

DAVI SCHLEICHER

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024

A LICITAÇÃO IRA OCORRER ATRAVÉS DO SITE: https://bll.org.br/

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E CORRELATAS, SENDO EMULSÃO ASFÁLTICA E TAMPÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE CLÁUDIA – MT.** Os interessados deverão apresentar propostas e documentações exigidas até o dia **05 de Setembro de 2024, ás 09:00 horas (horário de Brasília),** sendo que a sessão se iniciará dia **05 de Setembro de 2024, ás 09:10 horas (horário de Brasília).** O Aviso do Pregão Eletrônico, estará disponível no site www.claudia.mt.gov.br, portal de licitações da Bolsa de Licitações e Leilão e Portal Nacional de Contratações Públicas. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia-MT, 22 de Agosto de 2024.

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira

LUIZ ANSELMO FELDHAUS

Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

RESOLUÇÃO CMAS Nº 12/2024-APROVAÇÃO DO PRIMEIRO RELATÓRIO SEMESTRAL PROCAD SUAS 2024

Resolução CMAS nº 12/2024

Dispõe sobre a **Aprovação do primeiro relatório semestral Procad SUAS 2024.**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cocalinho/UF-CMAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 177 de 17 de Junho de 1996 e Lei nº 668 de 01 de Junho de 2012.

Considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e do desempenho dos serviços socioassistencias ofertados;

Considerando a reunião ordinária realizada no dia 22 (vinte e dois) de agosto de dois mil e vinte e quatro às 07:19h e Ata de nº 10/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a apresentação do primeiro relatório semestral do Procad-SUAS do ano de 2024.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Cocalinho/MT, 22 de agosto de 2024.

_____

Kleiton Henrique de Oliveira

Presidente do CMAS

PORTARIA PREVI N.º 013/2024

PORTARIA PREVI N.º 013/2024

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente Para o Trabalho**à servidora efetiva **Sra. Celia Aparecida Mendes de Sousa**."*

O Secretário Municipal de Administração do Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional n.º 103/2019, e diante do preenchimento dos requisitos previstos no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019 c/c art. 12, inciso I, e art. 14 da Lei Municipal n.º 504 de 17/10/05, alterada pela Lei Municipal n.º 532/2006 e pela Lei Municipal n.º 888/2020, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cocalinho/MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente Para o Trabalho, à Sra. **CELIA APARECIDA MENDES DE SOUSA**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 1261941 2.A Via SSP/GO e do CPF nº 697.140.881-00, servidora efetiva, no cargo de Professor, Classe "C", Nível "07", com carga horária de 30 horas semanais, devidamente matriculada sob o nº. 44-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação,contando com18 (dezoito) anos, 11 (onze) meses e 26 (vinte e seis) dias de tempo de contribuição, com proventos calculados com base na integralidade da média, conforme processo administrativo do **PREVI-COCALINHO, n.º 2024.03.00011P,** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **15 de agosto de 2024,** revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Cocalinho/MT, 22 de agosto de 2024.

ROGÉRIO MOREIRA Secretário Municipal de Administração

Homologo:

MÁRCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO CMDCA N° 04/2024. EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2024 REFERENTE À SELEÇÃO DE ADOLESCENTES QUE COMPORÃO O COMITÊ DE PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTES – CPA, GESTÃO 2024-2026 DO MUN

Resolução CMDCA n° 04/2024.

"Dispõe sobre aprovação do Edital de Chamada Pública n.º 001/2024 referente à Seleção de Adolescentes que Comporão o Comitê de Participação de Adolescentes – CPA, Gestão 2024-2026 do município de Cocalinho/MT."

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cocalinho- MT, no uso de suas competências legais e considerando a da Lei Municipal nº. 715/2015, de 03 de março de 2.015 e a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 (ECA), e a deliberação, por unanimidade dos Conselheiros presentes na plenária da reunião extraordinária no dia 20 de agosto de 2024 na Sala dos Conselhos situado na Rua Milton Sales, s/nº, Setor Terra Firme, registrada na Ata nº 008/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o **Edital de Chamada Pública n.º 001/2024 referente à Seleção de Adolescentes que Comporão o Comitê de Participação de Adolescentes – CPA, de Cocalinho-MT/Gestão 2024-2026.**

Art. 2 - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Cocalinho-MT, 20 de agosto de 2024.

Ronaires Machado Ferraz

Presidente do CMAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COCALINHO - MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COCALINHO - MT.

Pelo presente instrumento, O MUNICIPIO DE **COCALINHO**, com sede na Av. Araguaia, nº 676, Bairro Centro, na cidade de Cocalinho-MT, CEP: 78.680-000, FONE: 0800 264-8712, neste ato representado pelo Sr. Marcio Conceição Nunes de Aguiar, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº 014.711.181-18, portador da Carteira de Identidade nº 1.734269-4 SSP/MT, representando neste ato a **Prefeitura Municipal de Cocalinho – MT**, inscrita no CNPJ Nº 00.965.145/0001-27, situada no endereço acima citado, e, de outro lado, a empresa **LUZ E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° **31.075.299/0001-77,** estabelecida na rua Quatro Quadra 06, n° 4646B, Coxipó, Cidade de Cuiabá-MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, **Sr. Carlos Alberto Mendonça,** portador do RG n.º 9210691 SSP/SP, CPF n.º 229.630.651-91, tendo em vista o Pregão Presencial n. 012/2024, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, nos termos da Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/06, Decreto Municipal n° 2406/2024 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Licitação Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de construção, para atender as necessidades de suas respectivas secretarias, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos. **1.2.** Conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos. **1.3.** Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	32090 Código	**LUZ & CIA LTDA** **CNPJ: 31.075.299/0001-77** **R QUATRO (LOT JD ALENCASTRO), 4646B QUADRA06 - COXIPO, CUIABA - MT, CEP: 78085-035** **Telefone: (65) 3661-1700** Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	002.000.944	ARMARIO HERC BANHEIRO BRANCO PC1PC Marca: HERC	UNIDA	524	63,43	33.237,32

15	002.029.094	PREGO TELHEIRO 18X27 AÇO C/ ARRUELA METALICA E BORRACHA Marca: BELGO	KG	79	23,87	1.885,73
22	002.029.101	TORNEIRA PARA TANQUE C/ ADAPTADOR P/ MAQUINA DE LAVAR Marca: POLIERG	UN	46	48,94	2.251,24
29	002.029.108	FITA ZEBRADA ROLO C/ 50 MT Marca: ADELBRAS	UN	95	18,61	1.767,95
43	002.031.013	FIO FLEXIVEL 1,50MM Marca: LIGCABOS	METRO	2700	1,98	5.346,00
50	002.031.078	CABO DE REDE P/ COMPUTADOR Marca: MUTITOC	METRO	1250	2,98	3.725,00
57	002.031.092	CABO PP FLEXIVEL 3X1.50MM2 Marca: PW	METRO	1900	7,86	14.934,00
64	002.031.107	DISJUNTOR 1P 20A BRANCO-DIN Marca: OUROLUX	UNIDA	38	16,79	638,02
71	002.031.120	DISJUNTOR 2P 100A BRANCO-DIM Marca: SOPRANO	UNIDA	36	115,99	4.175,64
78	002.031.134	EXTENSAO 20MT FC PP 3X0,75 PP 2P+T Marca: FIOLUX	UNIDA	14	109,96	1.539,44
85	002.031.148	FIO SOLIDO 10,0MM VERMELHO Marca: LIGCABOS	METRO	1100	9,86	10.846,00
92	002.031.157	INTERRUPTOR INT 2 TEC + TOM 10A 1 LINHA Marca: PLUZIE	UNIDA	150	15,89	2.383,50
99	002.031.169	LAMPADA LED PERA 09W BR 6500K-200 BIVOLT Marca: BOREAL	UNIDA	265	7,44	1.971,60
106	002.031.182	LAMPADA VAPOR SODIO 150W E 40 Marca: DEMAPE	UNIDA	340	64,99	22.096,60
113	002.031.195	TOMADA INDUSTRIAL PORCELANA 3P 20A Marca: PLUZIE	UNIDA	52	18,95	985,40
129	002.033.020	OCULOS LEOPARDO INCOLOR Marca: FERRARI	UNIDA	115	7,49	861,35
139	002.047.007	ALICATE UNIVERSAL N 8 PVC ISOLADO Marca: VONDER	UNIDA	12	44,96	539,52
145	002.047.018	BROCA A R ATC 1/2	UNIDA	26	29,49	766,74
146	002.047.020	BROCA A R ATC 1/8	UNIDA	33	6,99	230,67
160	002.047.046	BROCA P/MOURAO 9/16 IGUAL OU SUPERIOR A IRWIN Marca: IRWIN	UNIDA	26	95,89	2.493,14
167	002.047.058	CABO P/ ROLO GAIOLA Marca: MASTER	UNIDA	39	15,49	604,11
174	002.047.071	CHAVE COMB 15MM CR VANADIO IGUAL OU SUPERIOR A SATA Marca: SATA	UNIDA	9	7,29	65,61
181	002.047.085	CHAVE GRIFO 18 Marca: TRAMONTINA	UNIDA	10	54,97	549,70
189	002.047.100	DESEMPENADEIRA MADEIRA 16X26 Marca: RAMADA	UNIDA	15	38,94	584,10
196	002.047.114	DISCO DE DESBASTE 7X1/4 X 7/8 Marca: VONDER	UNIDA	77	20,99	1.616,23
203	002.047.131	ESCOVA ACO CIRC LAT 06X3/4 Marca: COLINS	UNIDA	17	58,99	1.002,83
206	002.047.137	ESPATULA BETUMADEIRA 10CM Marca: VONDER	UNIDA	15	57,93	868,95
210	002.047.145	FERRO DE PUA 1/2 X12 IGUAL OU SUPERIOR AO IRWIN Marca: VONDER	UNIDA	17	26,99	458,83
217	002.047.159	LINHA P/ CORTAR GRAMA 2,40MM Marca: STHILL	METRO	420	5,49	2.305,80
224	002.047.173	TRADO MANUAL F 7/8 IGUAL OU SUPERIOR AO IRWIN Marca: IRWIN	UNIDA	15	78,97	1.184,55
255	002.246.058	JOELHO SOLDAVEL LR 25MMX1/2 Marca: KRONA	UNIDA	300	3,44	1.032,00
262	002.246.102	REGISTRO ESFERA SOLD 50MM Marca: UNIFORT	UNIDA	57	34,99	1.994,43
269	002.246.161	CAP ESGOTO 100MM Marca: KRONA	UNIDA	58	10,84	628,72
284	002.246.794	VEDALIT 18 LT Marca: VEDACIT	UNIDA	52	223,74	11.634,48
299	002.284.414	COLA CONTATO 195GR IGUAL OU SUPERIOR A CASCOLA Marca: CASCOLA	UNIDA	71	26,89	1.909,19
308	002.286.295	TUBO SOLDAVEL 40MM Marca: TUBOZAN	METRO	260	9,39	2.441,40
317	002.286.596	TUBO P/PAD GALV 7MT 76.2X2X7 Marca: AÇOFER	UNIDA	45	949,49	42.727,05
328	002.286.702	TELA NYLON VERDE 1,5X50 Marca: PLASTMUND	METRO	217	8,89	1.929,13
338	002.297.171	JOELHO ESGOTO 75MMX90º Marca: KRONA	UNIDA	93	4,19	389,67
345	002.297.185	JOELHO SOLDAVEL LR 25MMX1/2 BUC LATAO Marca: KRONA	UNIDA	290	3,36	974,40
352	002.297.198	LIXA DAGUA GR 080 Marca: 3M	UNIDA	325	2,49	809,25
359	002.297.210	LIXA FERRO GR 50 Marca: 3M	UNIDA	175	4,09	715,75
366	002.297.222	LIXA MASSA GR 120 Marca: 3M	UNIDA	220	2,46	541,20
373	002.297.236	LUVA SOLDAVEL LR 25MMX1/2 BUC LATAO Marca: KRONA	UNIDA	150	7,19	1.078,50

382	002.297.253	REGISTRO ESFERA METAL 3/4 Marca: PROFIELD	UNIDA	57	48,99	2.792,43
390	002.297.268	RODAFORRO TIPO SANCA (N) 06 MT Marca: GSG	BARRA	435	44,84	19.505,40
397	002.297.279	SELADORA P/ MADEIRA EXTRA 3,600 IGUAL OU SUPERIOR A LUZTOL Marca: EUCA-TEX	UNIDA	87	97,94	8.520,78
406	002.297.297	TEE ESGOTO 40MM Marca: KRONA	UNIDA	126	4,49	565,74
413	002.297.311	TEE LR 25MMX3/4 Marca: KRONA	UNIDA	221	6,49	1.434,29
420	002.297.324	TEE ROSC 3/4 Marca: KRONA	UNIDA	138	8,49	1.171,62
429	002.297.340	THINNER 400 900ML IGUAL OU SUPERIOR AO LUZTOL Marca: ITAQUA	UNIDA	96	20,94	2.010,24
455	002.297.389	VEDA ROSCA 3/4X10MT Marca: QUALIFON	UNIDA	133	6,89	916,37
464	002.297.406	VITRO 050X150 IGUAL OU SUPERIOR A MAXIAR ACONOBRE Marca: ACONOBRE	UNIDA	42	260,99	10.961,58
471	002.297.414	TUBO REDONDO FERRO 2 1/2 POL CH 18 - 6MT Marca: ACOFER	BARRA	75	168,99	12.674,25
478	002.297.421	TELA ARTISTICA FIO 12 30X30MM - 80CM ALTURA Marca: GABIOES	METRO	380	18,89	7.178,20
486	002.300.022	TORNEIRA COZ 1158 C-31 18CM C/BICO Marca: IMPERATIZ	UNIDA	48	67,99	3.263,52
489	002.304.002	ABRAC C/PARAF (29X32)1 Marca: DECORLUX	UNIDA	55	4,29	235,95
492	002.304.007	ABRAC C/PARAF 3 SEXTAV PACOTE COM 10 UNIDADES Marca: DECORLUX	PACOT	53	86,66	4.592,98
493	002.304.009	ABRAC NYLON 200X2.5 PTA/BCA Marca: DECORLUX	UNIDA	1300	0,69	897,00
514	002.304.043	LUVA ROSC 1.1/2 Marca: KRONA	UNIDA	85	8,59	730,15
521	002.304.050	MANGUEIRA GASOLINA 5X2,5	METRO	63	7,49	471,87
528	002.304.060	MANGOTE SUCCAO AZUL 1.1/2 Marca: KELLY	METRO	78	28,99	2.261,22
544	002.304.082	MANGUEIRA PRETA 1.1/2 X 3,00MM Marca: TRAMONTINA	METRO	369	7,99	2.948,31
551	002.304.091	BALDE PARA CONCRETO PVC REFORCADO 12KG Marca: PLASTTEX	UNIDA	43	28,99	1.246,57
558	002.304.104	BARRA ROSCADA 1 POLEGADA Marca: CISER	UNIDA	103	59,99	6.178,97
567	002.304.122	BUCHA FIXACAO S 05 C/ANEL Marca: IVPLAST	UNIDA	800	0,19	152,00
576	002.304.135	MASSA DE CALAFETAR 350 GR Marca: VONDER	UNIDA	46	22,39	1.029,94
584	002.304.144	METALON 20X20MM GALVONIZADO Marca: ACOFER	UNIDA	135	58,99	7.963,65
589	002.304.152	METALON 30X30MM18 (1,20) Marca: ACOFER	UNIDA	135	93,99	12.688,65
594	002.304.157	METALON 70X30MM 18 (1.20) Marca: ACOFER	UNIDA	66	234,99	15.509,34
604	002.304.177	CAP SOLDAVEL 25MM Marca: KRONA	UNIDA	120	1,49	178,80
611	002.304.190	CHAPA GALVANIZADA 043 060CM	KILO	63	37,99	2.393,37
618	002.304.204	COLA 5 GR IGUAL OU SUPERIOR A SUPER BONDER Marca: TEKBOND	UNIDA	53	12,99	688,47
627	002.304.221	CUMEEIRA NORMAL 1,10MT X 15GRAUS IGUAL OU SUPERIOR A ETERNIT Marca: ETERNIT	UNIDA	175	78,99	13.823,25
641	002.304.246	ESMALTE SINT 900ML VARIAS CORES IGUAL OU SUPERIOR A LUZTOL Marca: MAZA	UNIDA	73	37,79	2.758,67
653	002.304.266	FITA CREPE 48MMX50MT Marca: ADELBRAS	UNIDA	148	15,49	2.292,52
655	002.304.270	FITA ISOLANTE 05 MT Marca: DECORLUX	UNIDA	138	4,89	674,82
668	002.304.286	PARAF AUTOB TROMBETA 3.5 X 45 OXID Marca: CISER	UNIDA	1700	0,24	408,00
675	002.304.294	PARAF FRANCE AG 1/4X4 Marca: CISER	UNIDA	235	1,44	338,40
677	002.304.296	PARAF FRANCES BF 5/16X4 Marca: CISER	UNIDA	505	1,44	727,20
682	002.304.301	PARAF FRANCES CO 3/8X7 Marca: CISER	UNIDA	365	2,79	1.018,35
684	002.304.303	PARAF SEXTAVADO 1/4X2 Marca: CISER	UNIDA	460	1,49	685,40
689	002.304.308	PERFIL ENREGECIDO 100X40 CHAPA 13	BARRA	151	171,99	25.970,49
696	002.304.316	PINO DE PORCELANA 3P 30A Marca: DECORLUX	UNIDA	40	23,94	957,60
699	002.304.320	PLUGUE FEMEA 2P + T 20A Marca: DECORLUX	UNIDA	88	6,89	606,32
707	002.304.330	PORTAL MADEIRA Marca: MONTEIRO	JOGO	120	178,99	21.478,80
714	002.304.337	PREGO 22X48 C/ CABECA Marca: BELGO	KILO	60	24,89	1.493,40

716	002.304.339	QUADRO DIST 06DJ PTO 08DJ BCO Marca: PERLEX	UNIDA	24	119,99	2.879,76
721	002.304.346	REATOR V B SODIO 100W ALTO FATOR EXTERNO VS 100-26 Marca: INDUWOLT	UNIDA	265	85,94	22.774,10

VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS: **R$ 420.769,48** (QUATROCENTOS E VINTE MIL, SETECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade dos preços registrados. **2.2.** Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento. **2.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, bem como a renovação de suas quantidades quando de eventual prorrogação da vigência. **2.4.** A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando o fornecedor tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da ata de registro de preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. **3.2.** De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão gerenciador seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar o fornecedor para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado. **3.3.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão gerenciador, convocar o fornecedor para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. **3.4.** Caso o fornecedor não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **3.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado. **3.6.** A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão gerenciador, a análise e deliberação a respeito do pedido. **3.7.** Se o fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital. **3.8.** Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro. **3.9.** Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas. **3.10.** Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador da ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração. **3.11.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **3.12.** Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido. **3.13.** Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços. **3.14.** O registro do fornecedor será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando: **a)** descumprir as condições da ata de registro de preços; **b)** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou **d)** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s). **3.15.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Cocalinho/MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTOS

5.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega do objeto conforme especificações e demais disposição desta ata de registro de preços e nas condições estabelecidas no edital.

5.2. Os itens serão entregues de **FORMA PARCELADA** através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega, nas quantidades solicitadas, na Secretaria Municipal Solicitante na sede do município, ou em local previamente designado pela Secretaria solicitante, onde as entregas deverão ser efetuadas em conformidade com a necessidade de cada setor podendo ser imediatamente e/ou com prazo de entrega definido pela solicitante nos locais indicados pelo responsável, sem custos adicionais ao objeto contratado após recebimento de Autorização de Fornecimento expedido pela solicitante.

5.3. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

5.3.1. Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato.

5.3.2. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens entregues, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

5.3.3. Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável.

5.3.4. Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados.

5.3.5. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

5.3.6. Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados.

5.3.7. Os itens, bem como, as quantidades serão previamente solicitadas de acordo com a necessidade da secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Recebimento

6.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo **de 24 (vinte e quatro) horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos itens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será encaminhada para liquidação.

6.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.9.1. O prazo de validade;

6.9.2. A data da emissão;

6.9.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

6.9.4. O período respectivo de execução do contrato;

6.9.5. O valor a pagar; e

6.9.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

6.12. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

6.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

6.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **INPC** (ÍNDICE NACIONAL PREÇOS AO CONSUMIDOR) de correção monetária.

Forma de pagamento

6.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.20. Em cumprimento ao Art. 5º do Decreto Municipal 2433/2024, a partir de 1º de janeiro de 2024, A prefeitura municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, ao efetuar pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

6.21. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens para entrega futura.

6.22. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6.23. Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

6.24. Fica Dispensado a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

6.25. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal 2433/2024.

6.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. São obrigações da Administração Pública: a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor contratado, de acordo com este instrumento; **b)** Receber e acompanhar a entrega dos itens solicitados, nos prazos e condições estabelecidas no presente instrumento; **c)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivo; **d)** O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável da Secretaria solicitante, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação; **e)** O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações do bem, nos termos do presente edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias; **f)** Comunicar o fornecedor contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, no total ou em parte, às suas expensas; **g)** Gerenciar a presente ata de registro de preço e autorizar adesão quando for o caso. **h)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor contratado, por meio de servidor especialmente designado; **i)** Efetuar o pagamento ao fornecedor contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos; **j)** Aplicar ao fornecedor contratado as sanções previstas na lei e neste instrumento; **k)** Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais. **l)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, seja por meio de seus empregados, prepostos ou subordinados. **7.2. São obrigações do fornecedor contratado: a)** Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: **b)** Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem furos, rasgos, amassados, trincado ou quebrados, ou seja, sem qualquer tipo de avaria, contendo marca e demais informações pertinentes conforme especificações; **c)** Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste instrumento, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade; **d)** Será responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor ao Contratante; **e)** A adjudicatária será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial; **f)** Obrigar-se-á em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da entrega do produto, solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado; **g)** Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento e quaisquer outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da contratada; **h)** O fornecedor terá que apresentar a Nota Fiscal no ato da entrega para conferência e acompanhada de cópia da autorização de fornecimento, certidão estadual, federal e municipal, trabalhista e de regularidade de FGTS, obedecendo rigorosamente conforme exigido; **i)** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do bem fornecido; **j)** Os itens deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e atenderem as normas de segurança previstas em lei. **k)** O prazo de garantia será contado a partir da data de emissão da nota fiscal de venda dos produtos, todos os produtos deverão possuir no mínimo garantia de 12 (doze) meses, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor; **l)** Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); **n)** Comunicar à Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. **o)** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados; **p)** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos; **q)** Manter as mesmas condições de habilitação constantes no presente instrumento; **r)** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços; **s)** Responsabilizar-se por todas as despesas quanto ao envio dos itens para troca, no caso de os referidos não atenderem as especificações; **t)** Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021); **u)** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços e ou contrato; **v)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas necessárias para execução do objeto desta ata de registro de preços serão cobertas com recursos provenientes das dotações orçamentárias de cada órgão ou entidade participante.

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1. Fica autorizada a adesão a esta ata de registro de preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2406/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. **10.2.** A ata de registro de preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativos aos aspectos administrativos contratuais da ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc. **10.3.** A ata de registro de preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto. **10.4.** Após a assinatura da ata de registro de preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e a presente ata de registro de preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal 2406/2024. **10.5.** A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos: **a)** os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; **b)** o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e **c)** a satisfação do público usuário, quando cabível. **10.6.** O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o fornecedor: **a)** Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; **b)** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a entrega dos bens, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada. **10.7.** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual. **10.8.** O produto será recebido provisoriamente em 24 (vinte e quatro) horas, e para tanto deverá observar se o produto está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto na Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o produto está sendo entregue em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade do produto. **10.9.** O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. **10.10.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco), a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. **10.11.** Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. **10.12.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual. **10.13.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021. **10.14.** O Fiscal indicado para a presente ata de registro de preços será designado por portaria. **10.15.** As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do fornecedor, devendo este informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa a licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, quais sejam: **a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato; **b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; **c)** Dar causa à inexecução total do contrato; **d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; **e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; **f)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; **g)** Ensejar o retardamento da execução ou

da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; **h)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; **i)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; **j)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; **k)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; **l)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. **11.2.** A licitante/contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021: **a)** Advertência; **b)** Multa Moratória; **c)** Multa Compensatória; **d)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; **e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos. **11.2.1.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa. **11.3.** Na aplicação das sanções serão considerados: **a)** A natureza e a gravidade da infração cometida; **b)** As peculiaridades do caso concreto; **c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes; **d)** Os danos que dela provierem para a administração pública; **e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. **11.4.** O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/contratada. **11.5.** Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas: **a)** Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; **b)** Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave. **11.6.** A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros: **11.6.1.** De 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que: **a)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, previsto no art. 155, IV da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **b)** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, previsto no art. 155, V da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **11.6.2.** De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de: **a)** Recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual; **b)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, previsto no art. 155, VI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **11.6.3.** De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, em caso de: **a)** Inexecução parcial do contrato previsto no art. 155, I da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **11.6.4.** De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato, previsto no art. 155, III da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **11.6.5.** De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de: **a)** Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, previsto no art. 155, VIII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **b)** Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, previsto no art. 155, IX da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **c)** Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza, previsto no art. 155, X da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **d)** Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, previsto no art. 155, XI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **e)** Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013¸ previsto no art. 155, XII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **f)** Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas; **g)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, previsto no art. 155, II da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021. **11.7.** A multa moratória é a sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor/contratado que entregar o objeto contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais: **11.7.1.** 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso; **11.7.2.** 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato; **11.7.3.** 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato; **11.7.4.** Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pelo fornecedor/contratado e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021. **11.7.5.** Constatado o atraso na entrega dos bens, o gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato e áreas técnicas deverá iniciar os procedimentos para abertura de processo administrativo punitivo, que deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa. **11.8.** Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações: **a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: **a.1)** Pena - impedimento pelo período de um ano até dois anos. **b)** Dar causa à inexecução total do contrato: **b.1)** Pena - impedimento pelo período de um ano até três anos. **c)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: **c.1)** Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses. **d)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: **d.1)** Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses. **e)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: **e.1)** Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano. **f)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. **f.1)** Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano. **g)** Reincidência na sanção de advertência dentro do prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração Pública Municipal: **g.1)** Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses. **h)** Promover a alteração da quantidade ou qualidade dos produtos entregues de forma unilateral. **h.1)** Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano. **11.8.1.** As penalidades descritas no caput do presente artigo se aplicam também nos casos em que o instrumento que vincula as partes seja Ata de Registro de Preços; **11.8.2.** A pena de suspensão poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de multa. **11.8.3.** A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal não será cabível quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando então será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade. **11.9.** A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, acarretará a rescisão contratual prevista no art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021. **11.10.** O impedimento não atinge outros Contratos/Atas de Registro de Preços que estejam vigentes com o fornecedor/contratado penalizado, desde que não tenham relação com a execução do contrato

que deu origem à sanção. **11.11.** A penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada. **a)** Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica, conforme previsto pelo art. 160 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021. **11.12.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao fornecedor/contratado responsável pelas infrações administrativas abaixo descritas, bem como pelas infrações administrativas previstas no caput do art. 537 deste Título que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, e o impedirá de licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os seguintes parâmetros: **a)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: **a.1)** Pena - de três anos até quatro anos. **b)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: **b.1)** Pena - de três anos até seis anos. **c)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: **c.1)** Pena - de três anos até seis anos. **d)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: **d.1)** Pena - de três anos até cinco anos. **e)** V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013: **e.1)** Pena - de três anos até seis anos. **11.13.** A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar deve ser precedida de análise jurídica. **11.14.** A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave. **11.15.** A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada. **a)** Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica **11.16.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. **11.17.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão. **11.18.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados. **11.19.** A aplicação das sanções previstas nos itens acima admite a reabilitação da licitante/contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber: **a)** Reparação integral do dano causado à Administração Pública; **b)** Pagamento da multa; **c)** Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade; **d)** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições: **12.2.** Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal 2406/2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos. **12.3.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços. **12.4.** Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM). **12.5.** Fica eleito o foro da Comarca de Água Boa/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 02 vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo. Cocalinho – MT, 13 de agosto de 2024. _____ **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO Marcio Conceição Nunes de Aguiar Prefeito Municipal** _____ **LUZ E CIA LTDA CNPJ: 31.075.299/0001-77 Carlos Alberto Mendonça**

RESOLUÇÃO CMDCA N° 06/2024.

Resolução CMDCA n° 06/2024.

"Dispõe sobre aprovação dos adolescentes que comporão o Comitê de Participação de Adolescentes – CPA, Gestão 2024-2026 do município de Cocalinho/MT."

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cocalinho- MT, no uso de suas competências legais e considerando a da Lei Municipal nº. 715/2015, de 03 de março de 2.015 e a Lei Federal nº. 8. 069, de 13 de julho de 1990 (ECA), e a deliberação, por unanimidade dos Conselheiros presentes na plenária da reunião extraordinária no dia 22 de agosto de 2024 (dois mil e vinte e quatro), registrada na Ata nº 08/2024; vem comunicar o resultado final do Processo Seletivo para Participação de Adolescentes da Cidade de Cocalinho-MT no CPA.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR os adolescentes que Comporão o Comitê de Participação de Adolescentes - CPA de Cocalinho-MT, Gestão 2024-2026**.**

Art. 2 – APROVAR para o CPA; ***Kamilly Alessandra Barros Araújo*** (Titular)

João Carlos de O. Barreto-Suplente (Suplente)

Art. 3 - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação

Cocalinho-MT, 22 de agosto de 2024.

Ronaires Machado Ferraz

Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO CMDCA N° 05/2024. INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DO COMITÊ DE PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTES – CPA, GESTÃO 2024-2026 DO MUNICÍPIO DE COCALINHO/MT

Resolução CMDCA n° 05/2024.

"Dispõe sobre Instituição da Comissão de Seleção do Comitê de Participação de Adolescentes – CPA, Gestão 2024-2026 do município de Cocalinho/MT."

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cocalinho- MT, no uso de suas competências legais e considerando a da Lei Municipal nº. 715/2015, de 03 de março de 2.015 e a Lei Federal nº. 8. 069, de 13 de julho de 1990 (ECA), e a deliberação, por unanimidade dos Conselheiros presentes na plenária da reunião extraordinária no dia 20 de

agosto de 2024 na Sala dos Conselhos situado na Milton Sales, s/nº, Setor Terra Firme, registrada na Ata nº 008/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a **Comissão de Seleção do Comitê de Participação de Adolescentes – CPA de Cocalinho-MT, Gestão 2024-2026.**

Art. 2 – A comissão de Seleção do Comitê de Participação de Adolescentes – CPA de Cocalinho-MT será composta pelos seguintes conselheiros:

I – Ronaires Machado Ferraz

II – Iolanda Cavalcante de Oliveira

III- Jéssica Sena da Silva

Art. 3 – As reuniões serão realizadas segundo Cronograma fixado pela Comissão no início dos trabalhos, e extraordinariamente, sob convocação do Coordenador.

Art. 3 - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação

Cocalinho-MT, 20 de agosto de 2024.

Ronaires Machado Ferraz

Presidente do CMAS

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 – CMDCA-COCALINHO-MT

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 – CMDCA-COCALINHO-MT

DISPÕE SOBRE A SELEÇÃO DE ADOLESCENTES QUE COMPORÃO O COMITÊ DE PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE COCALINHO, CPA-COC/ GESTÃO 2024-2026, CONFORME PREVISTO NA RESOLUÇÃO CONANDA Nº 159 e 191, DE 7 DE JUNHO DE 2017 E DA RESOLUÇÃO CEDCA 270 e 273/2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA-COCALINHO-MT, nos termos da Lei Municipal n.º nº. 715/2015, de 03 de março de 2.015 no uso de suas atribuições legais, e conforme deliberação, por unanimidade dos Conselheiros presentes na plenária da reunião extraordinária no dia 20 de agosto de 2024 na Sala dos Conselhos situada na Rua Milton Sales, s/nº, Setor Terra Firme, registrada na Ata nº 008/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, torna público o EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 001/2024 – CMDCA-COCALINHO, que DISPÕE SOBRE CHAMADA PÚBLICA PARA INDICAÇÃO DE ADOLESCENTES QUE COMPORÃO O COMITÊ DE PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTES DO CMDCA-COC/ CPA-COCALINHO GESTÃO 2024-2026, observadas as disposições contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Fundamenta-se o presente processo seletivo na Constituição Federal, na Lei 8.069/90, na Resolução Conanda nº 191, de 7 de junho de 2017 e Resolução 418/2020 do CEDCA-MT, e nas demais disposições legais aplicáveis à matéria.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Fundamenta-se o presente processo seletivo na Constituição Federal, na Lei 8.069/90, na Resolução Conanda nº 159 de 04 de setembro de 2013 e191, de 7 de junho de 2017 e Resolução do CEDCA- MT, e nas demais disposições legais aplicáveis à matéria.

1.2 O presente processo seletivo, objetiva a seleção de 02 (dois) adolescentes titulares e 02 (dois) adolescentes suplentes, sendo garantida a equidade de gênero na indicação de titulares e suplentes, além de exigida a representação de adolescentes indicados pelas Organizações da Sociedade Civil, fóruns ou movimentos sociais para compor o Comitê de Participação de Adolescente do Município de COCALINHO/ CPA-COCALINHO/ Gestão 2024-2026.

1.3 O presente processo seletivo será regido por este Edital e realizado pelo Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente de COCALINHO– CMDCA-COC.

1.4 Os adolescentes selecionados serão designados pelo CMDCA, por meio de resolução, para participar do CPA-COC, com mandato de 02 (dois) anos.

2. DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 Cada Organização da Sociedade Civil, Fóruns, Movimentos deverá indicar 01 adolescente para compor o CPA-COC Gestão 2024/2026, podendo esse número ser alterado se houver representantes de segmentos sociais específicos com limite de representação de 01 adolescente para cada seguimento (como, por exemplo, negros/as, LGBTQIA+, pessoas com deficiência).

2.2 Os adolescentes indicados deverão ter idade entre 12 (doze) anos e 16 (dezesseis) anos incompletos até a data de lançamento deste edital;

2.3 As Organizações da Sociedade Civil, Fóruns e Movimentos, para indicarem adolescentes, deverão comprovar registro junto ao CMDCA do Município do COCALINHO, onde atuam por no mínimo 2 (dois) anos na promoção ou defesa dos direitos humanos de um ou mais grupos sociais.

2.4 A atuação da entidade na promoção, defesa ou garantia dos direitos humanos do grupo social indicado deverá ser documentalmente comprovada no momento da inscrição do adolescente.

3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

3.1 A seleção será feita por meio da aferição da documentação apresentada pela Instituição, quando da indicação dos respectivos adolescentes, sendo considerados selecionados os adolescentes cuja instituição tenha atendido aos critérios de indicação e apresentado toda a documentação solicitada;

3.2 A seleção das entidades será feita por maior pontuação, de acordo com a tabela contida no Anexo I considerando os seguintes critérios:

- Tempo de atuação da entidade na promoção, defesa ou garantia dos direitos humanos do grupo social indicado no momento da inscrição;

- Foco da entidade na promoção, defesa ou garantia dos direitos humanos do grupo social indicado no momento da inscrição;

- Atuação da entidade na promoção, defesa ou garantia dos direitos de crianças e adolescentes do grupo social indicado;

IV - Participação da entidade em Conselhos, Comissões, Comitês ou outros espaços de participação social.

DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

4.1 A verificação do atendimento aos critérios de indicação e a aferição da documentação apresentada pelas Instituições serão de responsabilidade da Comissão de Seleção, composta por:

- Conselheiros do CMDCA-COC.

5. DAS FASES DE SELEÇÃO

O presente processo seletivo compreenderá as seguintes fases:

I – Inscrição;

II – Análise Documental;

III – Resultado Preliminar;

IV – Período de interposição dos pedidos de reconsideração;

V – Homologação do resultado final.

5.1 Na fase de habilitação, será verificado o atendimento aos critérios de indicação e apresentação de toda a documentação solicitada conforme Itens 2 e 6 deste Edital

5.2 A inobservância desses itens acarretará a nulidade da inscrição.

5.3 O resultado final da seleção será homologado pelo CMDCA-COC.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 A inscrição será realizada presencialmente na sala dos Conselhos Municipais, localizada na Rua Milton Sales, s/nº, Setor Terra Firme, na Cidade de Cocalinho - MT, no período de 20/08/2024 a 21/08/2024, das 07:00 às 13h00min.

No ato da inscrição, as entidades deverão entregar os seguintes documentos:

I - Cópia de documento que comprove a existência da entidade que fará a indicação do adolescente (estatuto, registro em cartório ou carta de princípios);

II- Relatório de atividades dos últimos 2 (dois) anos da entidade que comprove a atuação na promoção ou defesa dos direitos humanos do grupo social indicado; III- Outros documentos que comprovem a atuação da entidade na promoção ou defesa dos direitos humanos do grupo social indicado; IV- Carta de recomendação, de uma lauda, do (a) adolescente pela entidade que o inscreveu, justificando a indicação e descrevendo a experiência de participação do adolescente em processos focados na promoção ou defesa dos direitos humanos do grupo social indicado; V- Na hipótese da inexistência de entidade, serão disponibilizado a inscrição para adolescentes que estejam matriculadas na rede de ensino escolar, ficando como responsável seus pais. VI- Autorização do responsável legal do adolescente para a inscrição e a eventual participação no CPA (anexo II); VII- Declaração de Compromisso da Entidade para acompanhar o processo de participação do adolescente. (ANEXO III) VIII- Autorização do uso de voz e imagem do (a) adolescente indicado conforme idade (anexos IV e V)

7. DA SELEÇÃO

7.1 A seleção das entidades inscritas será realizada pela Comissão de Seleção deste Edital, da seguinte forma:

7.2 Havendo empate na totalização dos pontos, o critério de desempate beneficiará, sucessivamente, a entidade que tenha indicado maior número de adolescentes:

I – Autodeclarado afrodescendente;

II – Do gênero feminino;

III – Pessoa com deficiência;

IV– Pertencente à família beneficiária do Programa Bolsa Família;

7.3 Serão convocados para a composição do CPA os adolescentes indicados pelas entidades classificadas nas 04 (quatro) primeiras posições.

7.4 No caso de um ou mais adolescentes convocados declinarem o convite ou no caso de vacância ou desistência de participação por parte dos adolescentes selecionados neste Edital, ao longo dos dois anos de duração da segunda composição do CPA, serão convocados, em ordem de classificação, os próximos adolescentes colocados, no sentido de preencher as vagas destinadas aos membros do CPA da categoria de grupos sociais diversos.

8. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

8.1 O resultado preliminar da seleção será divulgado pelo CMDCA-COCA e publicado no Diário Oficial - MT até às 23 horas e 59 minutos do dia 22/08/2024.

8.2 Será publicada lista com as entidades colocadas nas 04 (quatro) primeiras posições, de acordo com os critérios descritos no item 3 deste Edital.

8.3 Os interessados poderão apresentar pedido de reconsideração que verse sobre o resultado preliminar das fases de habilitação ou de seleção no prazo de 22/08/2024 por meio do endereço eletrônico (cmdca.cocalinho@gmail.com).

8.4 O resultado final dos pedidos de reconsideração será divulgado no Diário Oficial -MT até 23/08/2024.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O presente Edital e respectivos anexos ficarão à disposição dos interessados no Diário Oficial -MT.

9.2 Os casos excepcionais serão tratados no âmbito do CMDCA-COC.

10. DOS PRAZOS

O presente Edital obedecerá ao seguinte cronograma:

Lançamento do Edital	20/08/2024
Período de Inscrições	20/08/2024 à 21/08/2024
Análise documental	21/08/2024
Resultado Preliminar de Seleção	22/08/2024
Período de interposição dos pedidos de reconsideração	22/08/2024
Homologação do Resultado	23/08/2024

RONAIRES MACHADO FERRAZ

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-COCALINHO-MT

ANEXO I - QUADRO DE CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES

Avaliação das entidades inscritas no Edital de seleção de adolescentes para compor o Comitê de Participação de Adolescentes - CPA

CRITERIOS DE PONTUAÇÃO:

Há quanto tempo a entidade desenvolve ações voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, que estejam em consonância com a política da infância e juventude explicitada no ECA?	Até 5 anos - 1 ponto Mais de 5 anos - 2 pontos
A entidade atua na promoção ou defesa dos direitos de crianças e adolescentes?	Dedicação exclusiva - 5 pontos Principal pauta - 3 pontos Atuação na pauta é secundária - 1 ponto
A entidade tem expertise na promoção e defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes e em especial na participação de adolescentes?	Dedicação exclusiva - 5 pontos Principal pauta - 3 pontos Atuação na pauta é secundária - 1 ponto
A entidade participou e\ou participa de Conselhos, Comissões, Comitês ou outros espaços de participação social	Participação em espaços permanentes - 3 pontos Participação em espaços de prazo definido - 1 ponto (máximo 4 pontos)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CPA

Eu, _____, portador da cédula de identidade.

RG nº _____ Data de expedição _____/_____/_____órgão expedidor

_____, Residente à _____

CEP _____ cidade _____, venho através deste documento

AUTORIZAR, na qualidade de responsável legal o(a) adolescente_____ _____Portador (a) da RG nº _____, órgão expedidor _____ e do CPF _____a participar do Comitê de Participação de Adolescente do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente. Em conformidade com a resolução do CEDCA-MT nº 273

que dispõe sobre a participação de adolescentes no Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mato Grosso.

Local e data: _____, _____de _____de 2024

_____

Responsável Legal

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DA ENTIDADE PARA COM A PARTICIPAÇÃO DA (O) ADOLESCENTE

Eu, ..., brasileiro(a), portador(a) do R.G. nº.....do CPF/nº. .....domiciliado(a) e residente no endereço.. ...., na Cidade de ....(UF), na qualidade de Presidente/Diretor/Coordenador da entidade (nome da entidade) .....

Assumir o compromisso de acompanhar o processo de participação da(o) adolescente ....., nascido(a) em …/…/…, natural de ....., portador do R.G. nº .... a participar das atividades do Comitê de Participação de Adolescentes do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescentes - CPA/CONANDA, nos termos da Resolução 191/2017 do CONANDA, caso convocado em virtude da sua indicação por entidade selecionada no âmbito do Edital 001 de 22 de agosto de 2024

Cocalinho, ... de .....de 2024.

_____

Assinatura responsável legal

ANEXO IV

Autorização do Uso de Voz e Imagem

(Menor de dezesseis anos)

CONSIDERANDO QUE é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (Artigo 227 da Constituição Federal);

CONSIDERANDO QUE é dever de todos zelar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor (Artigo 18 do Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO QUE nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais (Artigo 5º do Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO QUE submeter criança ou adolescente sob sua autoridade, guarda ou vigilância a vexame ou a constrangimento é crime em espécie previsto no Artigo 232 do ECA;

CONSIDERANDO QUE a criança e o adolescente têm direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas humanas em processo de desenvolvimento e como sujeitos de direitos civis, humanos e sociais garantidos na Constituição e nas leis (Artigo 15 do ECA);

CONSIDERANDO QUE o direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, ideias e crenças, dos espaços e objetos pessoais (Artigo 17 do ECA);

Eu _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ , inscrito/a sob CPF/MF sob nº_____, residente e domiciliado/a na _____ _____, Cidade_____ , Estado_____, na condição de Responsável legal de_____ _____, _____ anos, portador/a da Cédula de Identidade nº _____ inscrito/a sob CPF/MF_____ residente e domiciliado/a Cidade_____ Estado _____,AUTORIZO que sejam captadas, utilizadas e veiculadas imagens fotográficas e audiovisuais durante o processo de Participação do*(a)* adolescente_____ **_____, integrante do Comitê de Participação de Adolescentes no *Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mato Grosso – CPA/CEDCA***, desde que em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente quanto a imagens que o(a) exponham sua honra e dignidade.

_____

[ASSINATURA]

RESPONSAVEL LEGAL

ANEXO V

Autorização do Uso de Voz e Imagem

(Maior de dezesseis anos)

CONSIDERANDO QUE é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (Artigo 227 da Constituição Federal);

CONSIDERANDO QUE é dever de todos zelar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor (Artigo 18 do Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO QUE nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais (Artigo 5º do Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO QUE submeter criança ou adolescente sob sua autoridade, guarda ou vigilância a vexame ou a constrangimento é crime em espécie previsto no Artigo 232 do ECA;

CONSIDERANDO QUE a criança e o adolescente têm direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas humanas em processo de desenvolvimento e como sujeitos de direitos civis, humanos e sociais garantidos na Constituição e nas leis (Artigo 15 do ECA);

CONSIDERANDO QUE o direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, ideias e crenças, dos espaços e objetos pessoais (Artigo 17 do ECA);

Eu _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ , inscrito/a sob CPF/MF sob nº_____, residente e domiciliado/a na _____ _____, Cidade_____ , Estado_____, na condição de Responsável legal de_____ _____, _____ anos, portador/a da Cédula de Identidade nº _____ inscrito/a sob CPF/MF_____ residente e domiciliado/a Cidade_____ Estado

_____,AUTORIZO que sejam captadas, utilizadas e veiculadas imagens fotográficas e audiovisuais durante o processo de Participação do*(a)* adolescente_____ **_____, integrante do Comitê de Participação de Adolescentes no *Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mato Grosso – CPA/CEDCA***, desde que em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente quanto a imagens que o(a) exponham sua honra e dignidade.

_____

[ASSINATURA]

Cocalinho – MT 22 agosto de 2024.

_____

RONAIRES MACHADO FERRAZ

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PORTARIA PREVI N.º 014/2024

PORTARIA PREVI N.º 014/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício de ***Aposentadoria por Incapacidade Permanente Para o Trabalho****ao servidor efetivo* ***Sr. Francisco Rosa Leite****."*

O Secretário Municipal de Administração do Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional n.º 103/2019, e diante do preenchimento dos requisitos previstos no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019 c/c art. 12, inciso I, e art. 14 da Lei Municipal n.º 504 de 17/10/05, alterada pela Lei Municipal n.º 532/2006 e pela Lei Municipal n.º 888/2020, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cocalinho/MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente Para o Trabalho, ao Sr. **FRANCISCO ROSA LEITE**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 659211 SSP/MT e do CPF nº 885.603.171-04, servidor efetivo, no cargo de Agente de Serviços Urbanos, Classe "A", Nível "03", com carga horária de 40 horas semanais, devidamente matriculado sob o nº. 321, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos,contando com10 (dez) anos, 01 (um) mês e 19 (dezenove) dias de tempo de contribuição**,** com proventos calculados com base na integralidade da média, conforme processo administrativo do **PREVI-COCALINHO, n.º 2024.03.00012P,** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **15 de agosto de 2024,** revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Cocalinho/MT, 22 de agosto de 2024.

ROGÉRIO MOREIRA Secretário Municipal de Administração

Homologo:

MÁRCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº. 002/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº. 018/2024
PROCESSO LICITATORIO Nº 038/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO - MT, através do seu Agente de Contratação, comunica a todos os interessados que recebeu documentos e credenciou no Processo de Credenciamento nº 002/2024 com o Objetivo de:**CONTRATAÇÃO PARALELA E NÃO EXCLUDENTE DE PESSOA JURÍDICA, DORAVANTE DENOMINADAS CREDENCIADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM CASA DE APOIO NA CIDADE DE GOIÂNIA PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a empresa: **CASA DE APOIO AMASS LTDA – 40.204.565/0001-05.**

COCALINHO – MT, 25 de julho de 2024

CARLOS EDUARDO RODRIGUES ADORNO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _344/2024, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

"Dispõe sobre odeferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora "ROSANICE BATISTA DA ROCHA SILVA".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor do servidora Sra. ROSANICE BATISTA DA ROCHA SILVA, portadora da matricula n. 469, efetiva, no cargo de COZINHEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 19/08/2024 e término em 23/08/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 19/08/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 81/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _345/2024, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

"Dispõe sobre odeferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora "MARCIA APARECIDA ALEXANDRE".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor do servidora Sra. MARCIA APARECIDA ALEXANDRE, portadora da matricula n. 4257, efetiva, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 19/08/2024 e término em 21/08/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 19/08/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 81/2024

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO TERMOS DE APOSTILAMENTO AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVO CREDENCIAMENTO Nº 06/2024

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 064/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO JOSÉ EIRELI ME. Instrumento Vinculante**: Credenciamento nº 06/2024. Objeto: CREDENCIAMENTO de empresa para prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo EXAMES LABORATORIAIS, para atender as necessidades e demandas de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT. **ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Sendo alterado a dotação orçamentário como solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, sendo** *para os* ***Códs. Red. 1645*** *e* ***1647***. Data de assinatura: 22/08/2024.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 065/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **LABORATÓRIO DE PESQUISA BORBA LTDA ME.** Instrumento Vinculante: Credenciamento nº 06/2024. **Objeto:** CREDENCIAMENTO de empresa para prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo EXAMES LABORATORIAIS, para atender as necessidades e demandas de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT. **ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Sendo alterado a dotação orçamentário como solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, sendo para os **Códs. Red. 1645** e **1647**. Data de assinatura: 22/08/2024.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 066/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **MARCOS C. DA SILVA & CIA LTDA.** Instrumento Vinculante: Credenciamento nº 06/2024. **Objeto:** CREDENCIAMENTO de empresa para prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo EXAMES LABORATORIAIS, para atender as necessidades e demandas de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT. **ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Sendo alterado a dotação orçamentário como solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, sendo para os **Códs. Red. 1645** e **1647**. Data de assinatura: 22/08/2024.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado: **DR. PET VETERINARIA LTDA**. Instrumento Vinculante: **Credenciamento nº 001/2024**. Objeto: CREDENCIAMENTO de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PROCEDIMENTOS CLÍNICOS VETERINÁRIOS E EXAMES LABORATORIAIS VETERINÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE ANIMAIS EM SITUAÇÃO DE RUA NO MUNICÍPIO DE COLIDER/MT. **DO ACRÉSCIMO DE VALOR:** Fica acrescentado a Clausula Segunda do Contrato original, o valor de **R$ 21.658,95 (vinte e um mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos)**. **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Em relação às despesas decorrentes deste instrumento obedecerá à seguinte dotação orçamentária: **Cód. Red. 1457**. Data de Assinatura: 21/08/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA Nº 472/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 599/1997 E LEI Nº 2703/2013.

O Excelentíssimo Senhor HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais:

Resolve:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo mencionados para compor o Conselho Municipal de Educação do município de Colíder-MT:

I - Representantes dos Profissionais da Educação da Rede Municipal:

Titular: ROSEVANI VALÉRIO CALVI

Suplente: MARINA APARECIDA DE OLIVEIRA

II - Representantes de pais:

Titular: JOICE GUIMARÃES CORREA

Suplente: AMANDA KELLY GOMES

III - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: ROSELI MACENA DE JESUS (PRESIDENTE)

Suplente: FLÁVIA CORRÊA DA SILVEIRA LOPES (SECRETÁRIA)

IV - Representantes do SINTEP Subsede de Colíder:

Titular: MARILANDE BRAGA SILVA

Suplente: LUCY DIANA MATIAS DA SILVA

V - Representantes do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente:

Titular: DAIANE JÉSSICA DA SILVA

Suplente: MIRELLA VITTA ANASTÁCIO DOS SANTOS

VI - Representantes da Prefeitura:

Titular: ELES MONTEIRO DE CARVALHO FILHO

Suplente: VIVIANE HALATENO

VII- Representantes de Vereadores que componha a Comissão Permanente de

Educação:

Não há representantes, considerando a Lei n.º 9.504/1997, Lei Complementar 64/1990 e a "Condutas Vedadas aos Agentes Públicos em Eleições", que obriga vereadores a desincompatibilização e afastamento de certas funções para estarem aptos a participar do pleito eleitoral.

Art. 2º - Os membros do Conselho Municipal de Educação, de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 3º - O mandato dos Conselheiros do Conselho Municipal de Educação será de 02

(dois) anos, correspondendo o período de 06 de agosto de 2024 a 06 de agosto de 2026.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor com data retroativa a 06 de agosto de 2024 após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colíder – MT, 22 de agosto de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal de Colíder – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o nº 034/2024; **TIPO**: Menor Preço por item; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA EXECUÇÃO PRÓPRIA DE PAVIMENTAÇÃO EM TSD NOS TRECHOS: AVENIDA BANDEIRANTES ALEIXO, AVENIDA JOÃO RICARDO FERREIRA, AVENIDA SÃO PEDRO CAMBARA, AVENIDA DR. JOSÉ ANTÔ-

NIO PAÇO / PLANALTO, RUA TELES PIRES, PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT

CONVÊNIO Nº120-2024 SINFRA. **Sessão de abertura dia 04/09/2024 às 08h30min.** (Horário de Brasília/DF); **REALIZAÇÃO:** Por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações)**.**

Colider/MT, 22 de agosto de 2024

ROBERTO SILVA DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publique-se

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2024 - PORTARIA SMFAU Nº 253/2024 - FISCAL DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Contratado: **DSD. CONSTRUCOES. RH & SRV TERCEIRIZADO LTDA.** Modalidade de Licitação: **Concorrência Pública nº 006/2024.** Objeto: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DO ABRIGO MUNICIPAL DE ANIMAIS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS FUNDIARIOS E MEIO AMBIENTE, MUNICIPIO DE COLIDER/MT**. **Valor Global: R$ 260.980,00** (duzentos e sessenta mil, novecentos e oitenta reais). **Vigência:** 22/08/2024 até 22/08/2025.

PORTARIA SMFAU Nº 253/2024 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Devanil Oliveira Da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores:**PAULO ROBERTO NICÁCIO** (Titular) e **RENATO DOS SANTOS SILVA** (Suplente), fiscais do Contrato nº 080/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratado: **DSD. CONSTRUCOES. RH & SRV TERCEIRIZADO LTDA. Vigência:** 22/08/2024 até 22/08/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o nº 033/2024; **TIPO**: Menor Preço por item; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT. **Sessão de abertura dia 09/09/2024 às 08h30min.** (Horário de Brasília/DF); **REALIZAÇÃO:** Por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações)**.**

Colider/MT, 22 de agosto de 2024

ROBERTO SILVA DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO-CONTRATOS
RESPOSTA AO RECURSO PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

PROCEDIMENTO AMINISTRATIVO: 5.153/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIDOR DE DADOS DO TIPO I, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE COLNIZA/MT.

Trata-se de RECURSO interposto pela empresa **LN CASTAGNARO LTDA,** inscrita no CNPJ nº **15.162.981.0001/40**, por meio de seu representante legal, conforme termos da Lei 14.133/2021.

Recebo o recurso interposto, eis que tempestivo, e passo a análise das razões recursais.

1. DOS FATOS

“Em 12 de agosto de 2024, a LN CASTAGNARO LTDA foi desclassificada do lote 1 devido à ausência do Balanço Patrimonial de 2022. A empresa em suas razões recursais alega que foi MEI durante o exercício 2022, portanto estaria isenta da apresentação desse balanço conforme o art. 68 da Lei Complementar nº 123 e o §2º do art. 1.179 do Código Civil.

A empresa interpôs recurso, argumentando que a dispensa para MEIs se aplica ao período em questão e que a desclassificação por falta de um documento que não era exigido é um excesso de formalismo. Além disso, a LN CASTAGNARO LTDA destaca que cumpre os requisitos da licitação e está comprometida em oferecer o melhor preço e atendimento.

A empresa solicita que a comissão do órgão declare-a apta para o contrato, com base na ideia de que a maior vantagem para a Administração é obtida pela combinação de menor custo e maior benefício, conforme orientações de Marçal Justen Filho e Ministra Laurita Vaz. ”

2. DOS PEDIDOS

“Em face do exposto e tendo na devida conta que os preços ofertados pela recorrente são efetivamente os menores e, por conseguinte, os mais vantajosos para a Administração, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão a favor da empresa LN CASTAGNARO LTDA.”

3. DA DECISÃO

Analisando detidamente o recurso interposto, verificamos que a argumentação recursal NÃO merece acolhimento.

A empresa recorrente participou do Pregão Eletrônico nº 17/2024, tendo pleno conhecimento das exigências editalícias e das especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Após a fase de lances, durante a análise da documentação de habilitação apresentada pela empresa recorrente, constatou-se que foi apresentado apenas o Balanço Patrimonial referente ao exercício de 2023, estando ausente o Balanço Patrimonial referente ao exercício de 2022, conforme estipulado pela Lei Federal nº 14.133/21 e previsto no Edital do referido Pregão. Diante da ausência do documento obrigatório para a habilitação, o Pregoeiro declarou a empresa inabilitada.

Na fase recursal, a empresa alegou que, no exercício de 2022, encontrava-se enquadrada como Microempreendedor Individual (MEI). Com base nesse enquadramento, a empresa sustentou estar dispensada da apresentação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis, em conformidade com o §2º do art. 1.179 do Código Civil.

Realmente o MEI não é obrigado a manter uma contabilidade completa, como um balanço patrimonial ou demonstrações contábeis detalhadas. Em vez disso, ele deve manter um **Relatório de Receitas** que registre de forma simples e objetiva suas receitas mensais, **sendo então obrigado** a registrar todas as suas receitas de forma simplificada. Este documento pode ser feito em um livro de registro de receitas ou por meio de um relatório gerado eletronicamente. Além do Relatório de Receitas, o MEI deve pre-

encher e entregar anualmente a DASN-SIMEI, que é a Declaração Anual do Simples Nacional para o MEI.

Para tanto, o Edital previu que o Microempreendedor Individual (MEI) interessado no certame poderia apresentar a Declaração pertinente, conforme estipulado no item 12.5. Vejamos:

12.5. *Serão considerados aceitos como na forma da lei as demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial, assim apresentado:*

[...]

IV. No caso de MEI – (Microempreendedor Individual): apresentar recibo de entrega DASN-SIMEI – Declaração Anual do Simples Nacional Microempreendedor Individual." Grifei

Ora, se a empresa não estava obrigada a apresentar o Balanço Patrimonial, em razão da sua condição de Microempreendedor Individual (MEI), deveria, portanto, ter sido diligente e apresentado a Declaração Anual do Simples Nacional para Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) referente ao exercício de 2022, conforme estabelecido pela legislação pertinente e previsto no Edital.

A licitante deve ter bastante cautela ao preparar sua documentação de habilitação para assegurar-se que, de fato, está cumprindo, rigorosamente, a todos os requisitos de habilitação.

No caso de dúvida sobre a forma adequada de atendimento a uma exigência do edital, deve ser feita uma consulta formal, para esclarecimento quanto a correta interpretação do texto do edital, evitando assim ser surpreendida com uma inabilitação e até mesmo uma punição, por equívoco na interpretação da exigência editalícia.

Diante do exposto, torna-se manifesto que, além da disposição expressa no edital, a documentação não apresentada compõem o rol de documentos previstos em legislação. **Dessa forma, é incumbência do licitante, bem como de seus funcionários ou contratados responsáveis pela organização da documentação a ser apresentada, aderir estritamente às determinações estabelecidas.**

Ademais, constatou-se que a licitante recorrente apresentou a Proposta, ofertando o Equipamento Servidor da marca DELL, Modelo R750xs, o qual não atende integralmente às especificações exigidas no Termo de Referência, constante do Anexo I do Edital, conforme manifestação da Equipe Técnica do Município de Colniza/MT. Vejamos:

Embora a constatação do não atendimento das especificações estabelecidas pelo equipamento ofertado tenha ocorrido apenas neste momento, é pertinente ressaltar que, além da documentação de habilitação ter sido apresentada de forma incompleta, o equipamento não atende aos requisitos estipulados no Termo de Referência.

Diante do exposto, conclui-se que a empresa recorrente não cumpriu integralmente as disposições estabelecidas no instrumento convocatório. A empresa falhou em não apresentar a documentação completa exigida para o certame e, além disso, ofereceu um equipamento cuja qualidade é substancialmente inferior àquela requerida pela Administração Pública de Colniza/MT.

À vista dos fundamentos apresentados e em estrita conformidade com os princípios que regem os processos licitatórios, conforme estipulado na legislação pertinente ao Edital em questão, julgo improcedente o Recurso interposto pela empresa **LN CASTAGNARO LTDA.,** inscrita sob o **CNPJ nº 15.162.981/0001-40**. Mantenho, portanto, a decisão de inabilitação da referida empresa e declaro a sua proposta como desclassificada para o certame, uma vez que não atende, nem minimamente, às especificações exigidas.

Colniza/MT, 22 de agosto de 2024.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA
Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial
Matrícula 7360-1

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 038, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA N° 038, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**, **Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Requerimento de férias de protocolo n. 863/2024, de autoria da Servidora Sra. Vânia Orben.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o gozo de férias para a Servidora Comissionada da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso **Sra. Vânia Orben,** ocupante do cargo de Atendente parlamentar**,** no período de 01/09/2024 a 30/09/2024. Sendo que o período de 21.09.2024 a.30.09.2024 será considerado abono pecuniário.

Parágrafo único – As férias a que se refere o caput trata-se do período aquisitivo de 10/07/2023 a 09/07/2024. Art.2º - As despesas decorrentes da presente portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente. Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 22 de agosto de 2024.

EZEQUIAS DEDÉ DE SOUZA

Presidente

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação nos locais de costume, átrio da Câmara e Recinto do Paço Municipal.

Colniza/MT, 22 de agosto de 2024.

_____

Ezequias Dedé de Souza

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 039, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA N° 039, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**, **Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Requerimento de férias de protocolo n. 862/2024, de autoria da Servidora Sra. Geisiane Gonçalves dos Santos.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o gozo de férias para a Servidora Comissionada da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso **Sra. Geisiane Gonçalves dos Santos,** ocupante do cargo de Assessora da presidência**,** no período de 01/09/2024 a 30/09/2024. Sendo que o período de 21.09.2024 a.30.09.2024 será considerado abono pecuniário.

Parágrafo único – As férias a que se refere o caput trata-se do período aquisitivo de 13/01/2023 a 12/01/2024. Art.2º - As despesas decorrentes da presente portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente. Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 22 de agosto de 2024.

EZEQUIAS DEDÉ DE SOUZA

Presidente

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação nos locais de costume, átrio da Câmara e Recinto do Paço Municipal.

Colniza/MT, 22 de agosto de 2024.

_____

Ezequias Dedé de Souza

Presidente

LICITAÇÃO-CONTRATOS
RESPOSTA AO RECURSO PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

PROCEDIMENTO AMINISTRATIVO: 5.153/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIDOR DE DADOS DO TIPO I, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE COLNIZA/MT.

Trata-se de RECURSO interposto pela empresa **VSP SOLUTION LTDA,** inscrita no CNPJ nº **43.394.697/0001-35**, por meio de seu representante legal, conforme termos da Lei 14.133/2021.

Recebo o recurso interposto, eis que tempestivo, e passo a análise das razões recursais.

1. DOS FATOS

"A empresa Publitek Tecnologia Ltda. foi declarada vencedora no ITEM 01 de uma licitação para fornecimento de um servidor de dados para a Secretaria Municipal de Administração de Colniza/MT. Contudo, foi apresentado um recurso administrativo questionando a validade dessa declaração com base nas seguintes alegações:

Qualificação da Empresa: A VSP, uma revenda autorizada da Dell e certificada como TITANIUM, possui a qualificação adequada e suporte do fabricante, enquanto a Publitek não apresentou documentação suficiente para atender aos requisitos do edital. **Não Conformidade com o Edital**: O servidor ofertado pela Publitek, o DELL R760XS, não cumpre várias especificações técnicas exigidas pelo edital: **Processador**: Não atende à frequência mínima de 4.0 GHz. **Chip TPM**: Falta o TPM 2.0 V3. **Placa Riser**: Não é a correta para suportar 6 slots PCIe Gen4. **Porta USB Interna**: Não incluída. **Suporte para Rack**: Não ofertado. **Documentação do Fabricante**: Faltam comprovações e declarações necessárias. **Fundamentos Jurídicos**: O edital exige estrita conformidade com suas especificações e documentação. A falta de atendimento aos requisitos leva à desclassificação da Publitek. De acordo com a Lei nº 14.133/2021 e os princípios de licitação, a administração deve seguir rigidamente os critérios estabelecidos no edital para garantir isonomia e seleção da proposta mais vantajosa.

Em resumo, o recurso solicita a revisão da declaração de vencedora e a desclassificação da Publitek Tecnologia Ltda, por não atender às exigências do edital. "

2. DOS PEDIDOS

"Diante do exposto, a VSP requer, que seja DESCLASSIFICADA as recorridas empresa Publitek Tecnologia Ltda no Item 01 e que se avance com a convocação das empresas remanescentes do processo."

4. DA DECISÃO

Analisando detidamente o recurso interposto, verificamos que a argumentação recursal merece acolhimento.

Após revisão minuciosa da proposta apresentada pela empresa recorrida, verificou-se que a empresa declarada vencedora do certame realmente não cumpriu integralmente as exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 17/2024.

A equipe técnica da Prefeitura Municipal de Colniza/MT, no âmbito do Estudo Técnico Preliminar, realizou uma análise detalhada para identificar as melhores opções disponíveis no mercado para a aquisição de um servidor com maior capacidade. Esta necessidade surge em decorrência da ampliação prevista na quantidade de máquinas virtuais, com o objetivo de aprimorar os sistemas internos e web, bem como expandir o espaço de armazenamento dos arquivos internos da Prefeitura Municipal de Colniza/MT.

As especificações delineadas no Termo de Referência foram elaboradas com o propósito de atender plenamente às necessidades do nosso município. Assim, é imperativo que as empresas interessadas cumpram integralmente os requisitos pré-estabelecidos.

Observou-se, ademais, que a empresa não apresentou as declarações emitidas pelo fabricante que atestassem o cumprimento completo das exigências estabelecidas no Edital. Tal omissão foi confirmada após a análise da manifestação em fase de contrarrazões apresentada pela parte requerida.

A escolha de componentes desenvolvidos pelo fabricante do servidor é fundamental para assegurar compatibilidade, desempenho, segurança e confiabilidade do sistema. Além disso, isso garante a validade da garantia, oferece suporte técnico especializado e mantém a eficiência operacional, contribuindo para a longevidade e a integridade do servidor.

Em face do exposto e com base nos fundamentos apresentados, em rigorosa conformidade com os princípios que regem os processos licitatórios e conforme a legislação aplicável ao Edital em questão, julgo procedente o Recurso interposto pela empresa VSP Solution Ltda., inscrita sob o CNPJ nº 43.394.697/0001-35. Determino a desclassificação da empresa anteriormente declarada vencedora, uma vez que esta não cumpriu, nem minimamente, os critérios estabelecidos no Edital de Convocação.

Colniza/MT, 22 de agosto de 2024.

_____
MAKAULLI GOMES DE SOUZA
Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial
Matrícula 7360-1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 373/ADM/2024

PORTARIA Nº 373/ADM/2024, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Retificar a **PORTARIA Nº 361/ADM/2024, DE 21 DE AGOSTO DE 2024 que c**oncedeu **Licença Prêmio** a servidora **SILVANA DE OLIVEIRA REZER.**

Onde se lê:

Art. 1° - Conceder conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** a servidora **SILVANA DE OLIVEIRA REZER,** matricula nº 3217, professor 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de ***01 de outubro a 29 de dezembro do ano de 2024.*** A Licença ora concedida é referente ao quinquênio 2017/2023***. (obs. este período contem a prorrogação de 1 ano e 7 meses de acordo com a Lei federal 173/2020)***

.

Leia-se:

Art. 1° - Conceder conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, 90 (noventa) dias de **Licença**

Prêmio a servidora **SILVANA DE OLIVEIRA REZER,** matricula nº 3217, professor 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de ***27 de setembro a 25 de dezembro do ano de 2024.*** A Licença ora concedida é referente ao quinquênio 2017/2023***. (obs. este período contem a prorrogação de 1 ano e 7 meses de acordo com a Lei federal 173/2020)***

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 22 de agosto de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 22 de agosto de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 208/GP/2024

PORTARIA Nº208/GP/2024, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Conferir elevação de classe, após a realização do estudo de elevação de classe, desenvolvido pela Comissão designada para verificação do feito, consoante na Portaria nº. 206/GP/2024 de 19 de agosto de 2024, para os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo dos direitos adquiridos.

Nº.	NOME	INSERIDO NA LEI Nº:	CLASSE
01	WESLEM ALAN SANTOS LANGA	502/2011	B / PARA / C
02	ROSA HELENA SOUZA OLIVEIRA	502/2011	B / PARA / C
03	LIDIA FERREIRA MIRANDA	501/2011	C / PARA / D
04	FERNANDA MAURA FIRMINO	500/2011	A / PARA / B
05	VANESSA CRISTINA DE OLIVEIRA RAMOS	502/2011	B / PARA / C
06	MARCOS ANTONIO GOMES DOS SANTOS	500/2011	B / PARA / C

Art. 2º - **Indeferir elevação de classe,** após realização de estudo dirigido pela Comissão designada, consoante na Portaria nº. 206/GP/2024 de 19 de agosto de 2024, sendo que a progressão não foi conferida para os servidores abaixo, conforme justificativas apresentadas:

1 – JOSE CARLOS HERMISDOF
Requerimento protocolado sob nº. 5347/2024 em 29/07/2024
Requer: elevação de classe "B" para "C"
Cargo: Motorista de Veículo Pesado
Parecer: **INDEFERIDO** pela Comissão, por motivo de Certificado conclusão do ensino médio, não apresentar validação pelo **QR Code,** não constam assinatura do aluno, e selos e carimbo de autenticidade pela Referida Instituição, não foi possível confirmar autenticidade do Certificado, faltando também em anexo Histórico Escolar, devendo ser encaminhado juntamente com Certificado Conclusão do Ensino Médio.
2 – LARISSA PEREIRA DA SILVA
Requerimento protocolado sob nº. 5838/2024 em 14/08/2024
Requer: elevação de classe "B" para "C"
Cargo: Técnico de Desenvolvimento Infantil
Parecer: **INDEFERIDO** pela Comissão, por não apresentar Histórico Escolar em anexo com o Certificado do curso, Certificado apresenta falta de informação de data início e final do Curso, apenas que fora realizado no mês de Julho de 2021, conjugado com o fato, de que, dividido as 360 horas por 30 dias de curso, materializa-se expressivas 12 horas de curso dias, não havendo notícias de que a servidora estava por algum motivo afastada: (Ex. Licença Prêmio/Férias); para fazer o curso dentro desse período, a referida servidora estava atuando normalmente em sua função.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 22 de agosto de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 22 de agosto de 2024.

ELVIRA MUND DA COSTA
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

TERMO ADITIVO Nº159/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº159/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº037/2024

DATA: 20/08/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: M. PEREIRA - TRANSPORTES

OBJETO: ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE APROXIMADAMENTE 14,50% NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 037/2024, NO **VALOR R$ 26.510,00** (VINTE E SEIS MIL QUINHENTOS E DEZ REAIS), CONFORME A TABELA ABAIXO;

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE DE KM ACRESCIDO (DIÁRIO)	VALOR KM RODADO	VALOR DIÁRIO	VALOR TOTAL
3	LINHA 3: NOROAGRO III [...]	11, 00 KM	R$ 12,05	R$ 132,55	R$ 26.510,00

DOTAÇÃO: 06.06.2.020.3.3.90.39.00.00.00.00 (2500)- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (501)R$ 26.510,00

(VINTE E SEIS MIL QUINHENTOS E DEZ REAIS).

CONTRATO Nº100/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº100/2024

DATA: 20/08/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: 3F LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUBSCRIÇÃO E FORNECIMENTO DO SOFTWARE DE ORÇAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS ORÇAFASCIO, CONTEMPLANDO OS MÓDULOS DE ORÇAMENTO, DE BASES ADICIONAIS, DE MEDIÇÃO DE OBRA E DE DIÁRIO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, REQUISITOS E OBRIGAÇÕES PRÉ-ESTABELECIDAS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT, CONFORME SEGUE ABAIXO:

LOTE ÚNICO					
ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
01	01	UNID.	**MÓDULO ORÇAMENTO -** PARA 5 USUÁRIOS POR 36 MESES DE UTILIZAÇÃO	R$ 2.997,00	R$ 2.997,00
02	01	UNID.	**MÓDULO BASES ADICIONAIS -** PARA 5 USUÁRIOS POR 36 MESES DE UTILIZAÇÃO	R$ 2.997,00	R$ 2.997,00
VALOR TOTAL R$ 5.994,00					

DOTAÇÃO: 05.02.2.114.3.3.90.40.00.00.00.00 (2500)- SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (368).

TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 13 de Junho de 2024, na página 366, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, o extrato de Termo de Fomento Nº 016/2024

Onde se lê:

TERMO DE FOMENTO Nº 016/2024

DATA: 10 de Junho de 2024

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONVENENTE: COOPERATIVA EDUCACIONAL DE COMODORO - COEDUC, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA

OBJETO: celebrar Cooperação com a COOPERATIVA EDUCACIONAL DE COMODORO - COEDUC, referente a Emenda Impositiva 01/2023 ,Emenda 02/2023,Emenda Impositiva 03/2023,Emenda Impositiva 04/2023 Emenda Impositiva 05/2023, Emenda Impositiva 09/2023,Emenda Impositiva 11/2023 todas de 20/06/2023 no **valor total de 195.889,12 (cento e noventa e cinco mil oitocentos e oitenta e nove reais e doze centavos)** visando aprimorar a segurança desta cooperativa através do aperfeiçoamento de suas estruturas físicas notadamente seu segmento frontal.

Leia-se:

TERMO DE FOMENTO Nº 016/2024

DATA: 10 de Junho de 2024

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONVENENTE: COOPERATIVA EDUCACIONAL DE COMODORO - COEDUC, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA

OBJETO: celebrar Cooperação com a COOPERATIVA EDUCACIONAL DE COMODORO - COEDUC, referente a Emenda Impositiva 01/2023 ,Emenda 02/2023,Emenda Impositiva 03/2023,Emenda Impositiva 04/2023 Emenda Impositiva 05/2023, Emenda Impositiva 09/2023,Emenda Impositiva 11/2023 todas de 20/06/2023 **no valor total de R$ 86.889,12 (Oitenta e seis mil oitocentos e oitenta e nove reais e doze centavos)** visando aprimorar a segurança desta cooperativa através do aperfeiçoamento de suas estruturas físicas notadamente seu segmento frontal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

GABINETE DO PREFEITO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2024

APRESENTAÇÃO PARA CONSULTA PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA/MT, Sr. Rônio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Av.: Ayrton Senna Nº133 Setor Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade de n. 0875190-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53, nos termos da Lei 14.133/21, apresenta à CONSULTA PÚBLICA, os documentos e anexos do Projeto de CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DE USINA FOTOVOLTAICA, COM GESTÃO DE SERVIÇOS DE COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS DA ILUMINAÇÃO PUBLICA. A relevância da matéria recomenda a sua ampla divulgação, para que todos possam contribuir para o seu aperfeiçoamento

A documentação com anexos encontra se à disposição dos interessados, no seguinte endereço eletrônico: https://www.confresa.org/portal/editais/0/5/15/ durante o período de 20 (vinte dias), a contar de 22/08/2024 à 10/09/2024. Eventuais sugestões ou solicitações de esclarecimento poderão ser encaminhadas através do e-mail: licitaconfresa@confresa.mt.gov.br, aos cuidados da Secretaria de Administração. As respostas aos questionamentos se darão em até 07 (sete) dias contados do recebimento do e-mail.

Confresa/MT, 22 de agosto de 2024

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2024 ADESÃO Nº 118/2024

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2024

ADESÃO Nº 118/2024

A Prefeitura de CONFRESA/MT, declara que aderiu a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2024 d**ecorrente do**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2024** da **PREFEITURA MUNICIPAL PORTO ALEGRE DO NORTE/MT,** cuja a Detentora da Ata é a **empresaAMTECK INFORMATICA LTDA, CNPJ: 09.443.956/0001-32 e tem**como objeto:**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL PORTO ALEGRE DO NORTE/MT, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PONTO A PONTO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO, PARA**

ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CONFRESA/MT, com um valor Global Estimado de **R$134.544,60 (Cento e Trinta e Quatro Mil e Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais).**

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços:

AMTECK INFORMATICA LTDA

CNPJ: 09.443.956/0001-32

ENDEREÇO: AV CENTRO OESTE, N°240, BAIRRO: CENTRO

CIDADE: CONFRESA/MT

CEP: 78.652-000

FONE: (66) 3564-1639/ (66) 3564-1941/ (66)3564-2120

E-MAIL: FINANCEIRO@AMTECK.COM.BR

E-MAIL: ATENDIMENTO@AMTECK.COM.BR

Confresa-MT, 22 de agosto de 2024

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA Nº 097/2024

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO AO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 03/2024.

NA EDIÇÃO N° 4.524, do Diário Oficial dos Municípios no dia 11 de julho de 2024.

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que na Publicação realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso •ANO XIX | n° 4.524, Página n° 161, do dia 11 de julho de 2024.

ONDE LÊ SE:

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 03/2024.

LER-SE:

SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 03/2024.

Confresa - MT, 22 de agosto de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 373/2024 DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

Portaria 373/2024 de 22 de Agosto de 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA P/ TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar 020/2005 e, CONSIDERANDO o Requerimento do servidor público municipal de 14/08/2024 e Atestado médico de Acompanhamento de 09/08/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA no período 14/08/2024 a 11/11/2024 ao servidor público municipal PEDRO BRITO AGUIAR, matricula 000311, efetivo no cargo de PROF DE NÍVEL MÉDIO/MAGISTÉRIO, lotado na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Vila Tapiraguaia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 09/08/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 22 de Agosto de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 371/2024 DE 20 DE A GOSTO DE 2024.

Portaria 371/2024 de 20 de A gosto de 2024.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Oficio 480/ADM/2024 de 20/08/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Servidora Pública Municipal SAMARA COSTA SILVA, comissionada no cargo de CHEFE DE GABINETE, matricula 014102, para exercer o cargo comissionado de ASSESSORA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, junto ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 05/08/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 20 de Agosto de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO AO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 03/2024.

NA EDIÇÃO N° 4.471, do Diário Oficial dos Municípios no dia 25 de abril de 2024.

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que na Publicação realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso •ANO XIX | n° 4.471, Página n° 289, do dia 25 de abril de 2024.

ONDE LÊ SE:

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 03/2024.

LER-SE:

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 03/2024.

Confresa - MT, 22 de agosto de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PORTARIA/DECRETO
EXTRATO DE CONTRATO 064/2024

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **TECNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS**, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, APROVADA NO TESTE SELETIVO 001/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 648/2024

DATA DA ASSINATURA: 16/08/2024

VIGENCIA: 14/11/2024

CONTRATADO(A): SIDNEY FARIA CAMARA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 2.926,52(MENSAIS)

Conquista D'oeste, 16 de agosto de 2024.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
EXTRATO DE CONTRATO 067/2024

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA - 27 HORAS**, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, APROVADA NO TESTE SELETIVO 003/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 648/2024

DATA DA ASSINATURA: 19/08/2024

VIGENCIA: 13/12/2024

CONTRATADO(A): PAMELA CAMILASAMPAIO PEREIRA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 4.289,28(MENSAIS)

Conquista D'oeste, 19 de agosto de 2024.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
EXTRATO DE CONTRATO 066/2024

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **OPERADOR DE MAQUINAS - 40 HORAS**, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS, APROVADA NO TESTE SELETIVO 001/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 648/2024

DATA DA ASSINATURA: 19/08/2024

VIGENCIA: 18/10/2024

CONTRATADO(A): LUIZ MAGNUM ALVES CARDOSO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 3.276,00(MENSAIS)

Conquista D'oeste, 19 de agosto de 2024.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
EXTRATO DE CONTRATO 065/2024

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **TECNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS**, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, APROVADA NO TESTE SELETIVO 001/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 648/2024

DATA DA ASSINATURA: 16/08/2024

VIGENCIA: 14/11/2024

CONTRATADO(A): LUCILENE NOVOA DE CASTRO DE PAULA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 2.926,52(MENSAIS)

Conquista D'oeste, 17 de agosto de 2024.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
EXTRATO DE CONTRATO 063/2024

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA - 27 HORAS**, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, APROVADA NO TESTE SELETIVO 003/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 648/2024

DATA DA ASSINATURA: 14/08/2024

VIGENCIA: 13/12/2024

CONTRATADO(A): VANIA DA SILVA FREITAS OLIVEIRA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 4.289,28(MENSAIS)

Conquista D'oeste, 14 de agosto de 2024.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
EXTRATO DE CONTRATO 068/2024

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **FARMACEUTICO BIOQUIMICO** JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 648/2024

DATA DA ASSINATURA: 19/08/2024

VIGENCIA: 15/02/2025

CONTRATADO(A): EVELYN SANTOS CRUZ

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 8.082,67 (MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 19 de AGOSTO de 2024.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
EXTRATO DE CONTRATO 062/2024

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **PROFES-**

SOR EDUCAÇÃO BÁSICA - 27 HORAS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, APROVADA NO TESTE SELETIVO 003/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 648/2024

DATA DA ASSINATURA: 12/08/2024

VIGENCIA: 13/12/2024

CONTRATADO(A): SUSAMAR AMPARO SEVERINO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 4.289,28(MENSAIS)

Conquista D'oeste, 12 de agosto de 2024.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
EXTRATO DE CONTRATO 061/2024

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **TECNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS**, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, APROVADA NO TESTE SELETIVO 001/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 648/2024

DATA DA ASSINATURA: 12/08/2024

VIGENCIA: 10/11/2024

CONTRATADO(A): DEBORAH DE SOUZA BEZERRA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 2.926,52(MENSAIS)

Conquista D'oeste, 12 de agosto de 2024.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, inciso XXII, da Lei Federal n° 10.520/2002, art. 43, inciso VI, da Lei Federal n° 8.666/1993, e art. 22º do Decreto Federal nº 7. 892/2013, e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve**, RATIFICAR** e **HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 037/2024, Adesão de Pregão Eletrônico nº 007/2024** na condição de **"CARONA**" , Adesão à Ata de Registro de Preço nº 132/2024 oriunda do Pregão Eletrônico nº 014/2024, da Prefeitura Municipal de Cáceres - MT, cuja adesão visa o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER À DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CÁCERES.**Empresa vencedora **NACIONAL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 40.032.973/0001-27,** no valor global de **R$ 707.771,09** (setecentos e sete mil, setecentos e setenta e um reais e nove centavos). Curvelândia - MT, 22 de agosto de 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: RLZ INFORMÁTICA LTDA - EPP

CNPJ: 65.596.744/0001-66

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Licenciamento de Solução integrada de Tecnologia da Informação para Gestão Pública municipal, 100% web (compatível com os browsers, google Chrome, mozilla, Firefox, etc.) e desktop (executado em rede local sem necessidade de acesso à internet com estrutura cliente servidor), contemplando a Conversão, Migração, Implantação, Treinamento de usuários, Customização banco de dados, Manutenção Preventiva, Corretiva e as licenças de uso dos Softwares de Contabilidade, Tesouraria, Planejamento, Orçamento, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Controle de Frequência dos Servidores Municipais, Compras, Licitações, Patrimônio Público, Almoxarifado, Frotas e Combustíveis, Arrecadação e Fiscalização Municipal, Gestão do ISSQN e Nota Fiscal Eletrônica, Geração de Informações para o APLIC e LRF do TCE, disponibilização dos dados no Portal de Transparência. ADMINISTRAÇÃO.

Valor: 219.732,00 (Duzentos e Dezenove Mil, Setecentos e Trinta e Dois Reais).

Vigência: 23/08/2024 à 22/08/2025.

Pregão Presencial nº 047/2022.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal, pela parte CONTRATADA, Sr. ROBERTO VIDAL FERRARI, Sócio Proprietário.

CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 036/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2024 - ADESÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 036/2024/PMC.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA – MT

CONTRATADA: CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGIA LTDA

CNPJ Nº 09.179.444/0001-00

A Prefeitura Municipal de Curvelândia – MT, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 65, § 8º da Lei 8.666/93, determina o apostilamento ao Contrato nº 018/2023, de alteração da dotação orçamentária à Cláusula Sétima do Contrato original.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA RASTREAMENTO, MONITORAMENTO E TELEMETRIA VEICULAR COM TRANSMISSÃO DE DADOS NA TECNOLOGIA GSM/GPRS/GPS PARA A FROTA DO** MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA/MT.

ORGÃO: 02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE GESTORA: 02.03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0040.2028.0000 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS (FICHA 048)

ORGÃO: 02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE GESTORA: 02.04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0075.2051.0000 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DE SAÚDE MUNICIPAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS (FICHA 106)

ORGÃO: 02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE GESTORA: 02.04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0075.2051.0000 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DE SAÚDE MUNICIPAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS (FICHA 107)

ORGÃO: 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE GESTORA: 02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0081.2170.0000 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS (FICHA 262)

ORGÃO: 02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE GESTORA: 02.07.01 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0001.2147.0000 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPTO. OBRAS PUBLICAS E VIAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS (FICHA 288)

Curvelândia – MT, 09 de Agosto de 2024. **JADILSON ALVES DE SOUZA -** Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMATICA LTDA - ME**.**

CNPJ: 17.468.557/0001-54

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços de Locação, Implantação e Licença de Utilização dos sistemas de Gestão Educacional (Escola Campeã, Escola Server, Escola Net), para serem utilizados nas Unidades Escolares e na Secretaria de Educação do Município de Curvelândia – MT.

Valor: 62.268,00 (Sessenta e Dois Mil, Duzentos e Sessenta e Oito Reais).

Vigência: 23/08/2024 à 22/08/2025.

Processo nº 041/2021.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal, pela parte CONTRATADA, Sr. ENIO ADRIANO DE MOURA PELEGRINO, Sócio Administrador.

CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: BIATIC ASSESSORIA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA - ME

CNPJ Nº 27.197.452/0001-61

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de Software de monitoramento de serviços e ações em saúde, para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município de Curvelândia – MT.

Valor: 7.320,00 (Sete Mil, Trezentos e Vinte Reais)

Vigência: 25/08/2024 à 24/08/2025.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. JOHNY VENICIOS CARVALHO DA SILVA, Sócio Administrador.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024.

O(a) Prefeito, MANOEL LOUREIRO NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº: 090/2024

Modalidade Nº: 033/2024

Classificação: Pregão Eletrônico

Data da Adjudicação: 22/08/24

Data da Homologação: 22/08/24

Objeto da licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE AULAS DE INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS E CULTURA MAKER, PARA REALIZAR FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO, PROJETO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL, MAKER E PROGRAMAÇÃO DA CIDADE DE DIAMANTINO-MT.

143730 - CYBER E-DUX EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 40.054.095/0001-40

DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
CONJUNTOS DIDATICOS – PARA PROJETO DE ROBOTICA EDUCACIONAL, MAKER E PROGRAMACAO DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.	UND	328,00	R$ 1.500,00	R$ 492.000,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE AULAS DE INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS E CULTURA MAKER, PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDATICO PARA OS ALUNOS E SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AULAS DO PROJETO EDUCACIONAL, MAKER.	UND	6,00	R$ 30.350,00	R$ 182.100,00

TOTAL: R$ 674.100,00

DIAMANTINO, 22 DE AGOSTO DE 2024

MANOEL LOUREIRO NETO - PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 101/2024 DE QUARTA-FEIRA, 17 DE JULHO DE 2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

DECRETO Nº 101/2024
DE QUARTA-FEIRA, 17 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito(a) Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1570/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL , até o montante de R$ 965.970,00 (NOVECENTOS E SESSENTA E CINCO MIL E NOVECENTOS E SETENTA REAIS), nas dotações orçamentárias:

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS**	
Cód. Reduzido	**369**	
001.15.122.0002.20164	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAE	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00
Cód. Reduzido	**130**	
001.15.122.0002.20164	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAE	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	278.500,00
Cód. Reduzido	**354**	
001.15.451.0100.10445	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS PÚBLIC	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	16.000,00
Cód. Reduzido	**997**	
001.15.451.0100.10448	IMPLANTAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
Cód. Reduzido	**147**	
001.15.452.0100.20250	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E SINALIZAÇÃO DA MALHA VIÁRIA U	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	23.630,00
	SUBTOTAL	**350.130,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Cód. Reduzido	**573**	
003.12.361.0118.20267	MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁS	
1.550.0000000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	26.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

	SUBTOTAL	**26.000,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Cód. Reduzido	**597**	
001.10.122.0121.20275	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	16.000,00
Cód. Reduzido	**846**	
001.10.302.0122.20326	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRA	132.000,00
Cód. Reduzido	**848**	
001.10.302.0122.20326	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1.600.0000603	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRA	100.000,00
Cód. Reduzido	**974**	
001.10.302.0122.20326	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRA	240.500,00
	SUBTOTAL	**488.500,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CID**	
Cód. Reduzido	**519**	
002.08.244.0104.20177	MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA AU	
1.660.0000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.000,00
	SUBTOTAL	**8.000,00**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
Cód. Reduzido	**238**	
001.27.122.0002.20170	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORT	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
	SUBTOTAL	**20.000,00**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
Cód. Reduzido	**250**	
001.04.122.0002.20163	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.700,00
Cód. Reduzido	**932**	
001.04.122.0117.10455	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	7.640,00
	SUBTOTAL	**23.340,00**
13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CIDADE**	
Cód. Reduzido	**267**	
001.04.121.0117.10459	PROMOÇÃO DE ESTUDOS E AÇÕES PARA ELABORAÇÃO, REVISÃO E	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
	SUBTOTAL	**50.000,00**
	TOTAL	**965.970,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
Cód. Reduzido	**343**	
001.18.604.0109.10437	IMPLANTAÇÃO DE SETOR DE ZOONOSES E PROTEÇÃO ANIMAL	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.250,00
Cód. Reduzido	**333**	
001.20.122.0002.20145	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
Cód. Reduzido	**335**	
001.20.122.0002.20169	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICU	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.500,00
Cód. Reduzido	**337**	
001.20.122.0002.20169	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICU	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
Cód. Reduzido	**325**	
001.20.602.0110.10439	MANUTENÇÕ DO SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
Cód. Reduzido	**326**	
001.20.602.0110.10439	MANUTENÇÕ DO SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
	SUBTOTAL	**15.750,00**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS**	
Cód. Reduzido	**373**	
001.15.122.0002.20164	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAE	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	21.010,00
Cód. Reduzido	**132**	
001.15.451.0100.10444	CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500,00
Cód. Reduzido	**350**	
001.15.451.0100.10444	CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido	**904**	
001.15.451.0100.10448	IMPLANTAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
Cód. Reduzido	**376**	
001.15.452.0100.20246	PAVIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VIC	
1.759.0000000	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	253.000,00
Cód. Reduzido	**149**	
001.15.512.0100.20248	MANUTENÇÃO E INTERVENÇÃO NO SISTEMA DE DRENAGEM URBAN	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	21.620,00
	SUBTOTAL	**299.630,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Cód. Reduzido	**887**	
003.12.361.0118.20274	MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES DAS PARCERIAS EDUCAÇÃO E	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRA	26.000,00
	SUBTOTAL	**26.000,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Cód. Reduzido	**29**	
001.10.122.0121.10462	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ GEST	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00
Cód. Reduzido	**594**	
001.10.122.0121.20275	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.000,00
Cód. Reduzido	**595**	
001.10.122.0121.20275	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00
Cód. Reduzido	**596**	
001.10.122.0121.20275	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.000,00
Cód. Reduzido	**600**	
001.10.122.0121.20275	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
Cód. Reduzido	**601**	
001.10.122.0121.20275	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.000,00
Cód. Reduzido	**877**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

001.10.301.0120.10463	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
Cód. Reduzido	**280**	
001.10.301.0120.10464	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ ATEN	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00
Cód. Reduzido	**888**	
001.10.301.0120.20281	REFORMA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
Cód. Reduzido	**629**	
001.10.301.0120.20284	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500,00
Cód. Reduzido	**634**	
001.10.301.0120.20284	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
Cód. Reduzido	**646**	
001.10.301.0120.20285	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE AGENTES C	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.500,00
Cód. Reduzido	**652**	
001.10.301.0120.20285	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE AGENTES C	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
Cód. Reduzido	**659**	
001.10.301.0120.20286	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍL	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.500,00
Cód. Reduzido	**662**	
001.10.301.0120.20286	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍL	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	36.000,00
Cód. Reduzido	**663**	
001.10.301.0120.20286	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍL	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
Cód. Reduzido	**47**	
001.10.302.0122.10470	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA MÉ	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
Cód. Reduzido	**879**	
001.10.302.0122.10470	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA MÉ	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
Cód. Reduzido	**682**	
001.10.302.0122.20288	REFORMA DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.000,00
Cód. Reduzido	**685**	
001.10.302.0122.20289	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
Cód. Reduzido	**690**	
001.10.302.0122.20289	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.000,00
Cód. Reduzido	**697**	
001.10.302.0122.20290	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO -	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.500,00
Cód. Reduzido	**703**	
001.10.302.0122.20290	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO -	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
Cód. Reduzido	**708**	
001.10.302.0122.20291	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00
Cód. Reduzido	**716**	
001.10.302.0122.20291	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
Cód. Reduzido	**890**	
001.10.302.0122.20296	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALAR E AMBUL. DE MÉDIA E A	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00
Cód. Reduzido	**844**	
001.10.302.0122.20326	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1.600.0000603	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00
Cód. Reduzido	**762**	
001.10.303.0119.20297	MANUTENÇÃO FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500,00
Cód. Reduzido	**764**	
001.10.303.0119.20297	MANUTENÇÃO FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
Cód. Reduzido	**58**	
001.10.304.0123.10472	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA VI	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
Cód. Reduzido	**775**	
001.10.304.0123.20298	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
Cód. Reduzido	**60**	
001.10.305.0123.10473	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA VI	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500,00
	SUBTOTAL	**311.000,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CID**	
Cód. Reduzido	**64**	
001.08.122.0002.20133	CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOC	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.500,00
Cód. Reduzido	**487**	
001.08.122.0002.20133	CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOC	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.500,00
Cód. Reduzido	**488**	
001.08.122.0002.20133	CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOC	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.500,00
Cód. Reduzido	**67**	
001.08.122.0002.20143	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO SINE	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
Cód. Reduzido	**491**	
001.08.122.0002.20143	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO SINE	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
Cód. Reduzido	**500**	
001.08.122.0002.20167	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	11.250,00
Cód. Reduzido	**825**	
001.08.244.0104.10419	CONECTIVIDADE AO MUNDO DIGITAL	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.500,00
Cód. Reduzido	**527**	
001.08.244.0104.10419	CONECTIVIDADE AO MUNDO DIGITAL	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00
Cód. Reduzido	**215**	
001.08.244.0104.10419	CONECTIVIDADE AO MUNDO DIGITAL	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
Cód. Reduzido	**217**	
001.08.244.0104.10423	KITS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA OFERECER MORADIA ADEQ	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000,00
Cód. Reduzido	**826**	
001.08.244.0104.10424	JOVEM APRENDIZ	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.500,00
Cód. Reduzido	**218**	
001.08.244.0104.10424	JOVEM APRENDIZ	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00
Cód. Reduzido	**219**	
001.08.244.0104.10425	MULHERES DIAMANTINENSES	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
Cód. Reduzido	**482**	
001.08.244.0104.10427	REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE ASSI	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
Cód. Reduzido	**221**	
001.08.244.0104.10428	REALIZAÇÃO DE OFICINAS PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.500,00
Cód. Reduzido	**485**	
001.08.244.0104.10428	REALIZAÇÃO DE OFICINAS PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	
1.660.0000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.500,00
Cód. Reduzido	**484**	
001.08.244.0104.10428	REALIZAÇÃO DE OFICINAS PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
Cód. Reduzido	**830**	
002.08.243.0104.20179	MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES DO CONVENIO "CRIANÇA FELIZ	
1.660.0000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.000,00
	SUBTOTAL	**127.750,00**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
Cód. Reduzido	**408**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

001.04.122.0002.20138	GESTÃO DE AQUISIÇÕES, PATRIMÔNIO E DOCUMENTOS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.700,00
Cód. Reduzido	**248**	
001.04.122.0002.20149	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E PROPAGANDA SECRETARIA MUNIC	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.040,00
Cód. Reduzido	**411**	
001.04.122.0002.20163	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
Cód. Reduzido	**897**	
001.04.122.0002.20163	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.000,00
Cód. Reduzido	**406**	
001.04.122.0117.10455	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	9.000,00
Cód. Reduzido	**253**	
001.04.128.0002.20173	CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS SECRETAR	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.600,00
	SUBTOTAL	**43.340,00**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**	
Cód. Reduzido	**538**	
001.04.121.0117.20264	ELABORAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E GESTÃO DOS INSTRUMENTOS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	35.000,00
Cód. Reduzido	**421**	
001.04.122.0002.20165	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
Cód. Reduzido	**422**	
001.04.122.0002.20165	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
Cód. Reduzido	**891**	
001.04.122.0002.20165	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	19.000,00
Cód. Reduzido	**261**	
001.04.128.0002.20174	CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS SECRETAR	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido	**262**	
001.28.843.0113.20257	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
	SUBTOTAL	**92.500,00**
13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CIDADE**	
Cód. Reduzido	**473**	
001.18.541.0109.10484	IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
	SUBTOTAL	**50.000,00**
	TOTAL	**965.970,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) DIAMANTINO - MT.
AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

RESOLUÇÃO Nº. 14 /2024

Dispõe sobre o Relatório Quadrimestral de Gestão do Terceiro Quadrimestre do Ano de 2023 do município de Diamantino – MT.

O Conselho Municipal de Saúde de Diamantino/MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n. 126/94 e alterado pelas leis 141/94, de 14 de março de 1994 e 619/06 de Agosto/2006; e

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

Considerando a Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012 que dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;

Considerando a Portaria Nº 3.277/GM/MS, de 22 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a participação complementar dos serviços privados de assistência à saúde no âmbito do SUS;

Considerando a apresentação expositiva e dialogada na data de 09/08/2024 e 15/08/2024, onde a Comissão de Gestão do Conselho Municipal de Saúde esteve presente e aprovou o relatório; e

Considerando o parecer técnico da Comissão de Gestão do Conselho Municipal de Saúde nº 03/2024, realizado no dia 15/08/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório Quadrimestral de Gestão do Terceiro Quadrimestre do Ano de 2023 – Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro do Ano de 2023 de Diamantino-MT.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Diamantino, 15 de agosto de 2024.

Jacildo de Siqueira Pinho

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução N.º 14 de 15 de agosto de 2024 do Conselho Municipal de Saúde de Diamantino.

Itamar Martins Bonfim

Secretário Municipal de Saúde Diamantino

DECRETO Nº 105/2024 DE SEXTA-FEIRA, 19 DE JULHO DE 2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

DECRETO Nº 105/2024
DE SEXTA-FEIRA, 19 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito(a) Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1570/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL , até o montante de R$ 982.145,00 (NOVECENTOS E OITENTA E DOIS MIL E CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS), nas dotações orçamentárias:

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Cód. Reduzido	**839**	
001.12.361.0106.20215	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	
1.500.1001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	21.000,00
Cód. Reduzido	**12**	
002.12.365.0106.20220	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	
1.540.1070000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - APLICAÇÃO N	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500.000,00
	SUBTOTAL	**521.000,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Cód. Reduzido	**625**	
001.10.301.0120.20284	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	
1.621.0000600	TRANSFERÊNCIAS FAF DE RECURSOS DO SUS GOVERNO ESTADUAL - ATENÇÃO BASICA	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	205.000,00
Cód. Reduzido	**719**	
001.10.302.0122.20292	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	125.000,00
Cód. Reduzido	**743**	
001.10.302.0122.20294	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	
1.600.0000603	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00
Cód. Reduzido	**61**	
001.10.305.0123.20299	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E DO	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	13.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido	**777**	
001.10.305.0123.20299	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E DO	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	80.000,00
Cód. Reduzido	**778**	
001.10.305.0123.20299	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E DO	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.145,00
	SUBTOTAL	**461.145,00**
	TOTAL	**982.145,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Cód. Reduzido	**169**	
001.12.361.0106.20215	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	
1.500.1001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	21.000,00
Cód. Reduzido	**563**	
002.12.361.0106.20217	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	
1.540.1070000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - APLICAÇÃO N	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	460.000,00
Cód. Reduzido	**570**	
002.12.365.0106.20221	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	
1.540.1070000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - APLICAÇÃO N	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000,00
	SUBTOTAL	**521.000,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Cód. Reduzido	**589**	
001.10.122.0121.20275	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	193.000,00
Cód. Reduzido	**627**	
001.10.301.0120.20284	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	205.000,00
Cód. Reduzido	**49**	
001.10.302.0122.20289	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.145,00
Cód. Reduzido	**52**	
001.10.302.0122.20292	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00
Cód. Reduzido	**730**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

001.10.302.0122.20293	MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL - AT	
1.621.0000603	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00
Cód. Reduzido	**786**	
001.10.305.0123.20300	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE DST E AIDS	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	22.000,00
	SUBTOTAL	**461.145,00**
	TOTAL	**982.145,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) DIAMANTINO - MT.
AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MANOEL LOUREIRO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 100/2024 DE TERÇA-FEIRA, 16 DE JULHO DE 2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

DECRETO Nº 100/2024
DE TERÇA-FEIRA, 16 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito(a) Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1584/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 361.446,00 (TREZENTOS E SESSENTA E UM MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS), nas dotações orçamentárias:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Cód. Reduzido 933
001.10.122.0121.20275 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
1.605.0000000 ASSISTENCIA FINANCEIRA DA UNIAO DESTINADO AO PISO DA ENFERMAGEM
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 20.579,00
Cód. Reduzido 996
001.10.302.0122.10470 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA MÉ
1.601.0000603 TRANSFER.FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 299.671,00
Cód. Reduzido 892
001.10.302.0122.20326 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
1.605.0000000 ASSISTENCIA FINANCEIRA DA UNIAO DESTINADO AO PISO DA ENFERMAGEM
3.3.50.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRA 41.196,00
SUBTOTAL 361.446,00
TOTAL 361.446,00

Art. 2º - Para cobertura ao crédito adicional suplementar, aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos conforme o Artigo 43, inciso 2º. da Lei Federal n° 4.320/64 – Entende-se por **excesso de arrecadação**, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício, de acordo com o autorizado na Lei Municipal 1584/23 e Lei 1.605/2024 arrecadado nas rubricas de receita a seguir *(Convênios)*;

Reduzid	Receita	Descrição	Fonte	Valor
	174	1.7.1.3.99.0.1.01.00.00	16050000000	61.775,00
	207	2.4.1.1.51.2.1.00.00.00	16010000603	299.671,00
		TOTAL		361.446,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) DIAMANTINO - MT.
AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MANOEL LOUREIRO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 96/2024 DE SEXTA-FEIRA, 5 DE JULHO DE 2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

DECRETO Nº 96/2024
DE SEXTA-FEIRA, 5 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito(a) Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1570/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL , até o montante de R$ 222.000,00 (DUZENTOS E VINTE E DOIS MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Cód. Reduzido	**728**	
001.10.302.0122.20292	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO	
1.600.0000603	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	22.000,00
	SUBTOTAL	**22.000,00**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**	
Cód. Reduzido	**428**	
001.28.846.0113.20259	PAGAMENTOS DE SENTENÇAS JUDICIAIS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	200.000,00
	SUBTOTAL	**200.000,00**
	TOTAL	**222.000,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**	
Cód. Reduzido	**420**	
001.04.122.0002.20165	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	14.000,00
Cód. Reduzido	**259**	
001.04.123.0117.10454	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FAZENDÁRIA MUNICIPAL	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.000,00
Cód. Reduzido	**262**	
001.28.843.0113.20257	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	200.000,00
SUBTOTAL		**222.000,00**
TOTAL		**222.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) DIAMANTINO - MT.
AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

_____

MANOEL LOUREIRO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

SETOR RH
DECRETO MUNICIPAL Nº 126/2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino-Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.67,VI da Lei Orgânica do Município e,

DECRETA:

Art. 1° – Fica **EXONERADA** a pedido, a servidoraefetiva**: MARIA ADALGISA DE MEIRA**, brasileira, Portador do RG sob nº 0930170-4 SSP/MT e CPF sob nº 522.451.601-34, Mat. 196-1, nomeada pelo Decreto Municipal nº 004/1991, concurso 01/1990, nomeado para o Cargo de Servente, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com data de e exoneração em **01 de Agosto de 2024.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor com efeito retroativo a 01 de Agosto de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 21 de Agosto de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 287/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a **PEDIDO** o Senhor **WIRAN DA SILVA,** portador do RG nº 729298 SSP/SE, inscrito no CPF nº 588.881.795-34, do cargo de **CHEFE DO SINE- DGA-7 -** da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de **31/08/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 22 de agosto de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 90/2024 DE TERÇA-FEIRA, 2 DE JULHO DE 2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

DECRETO Nº 90/2024
DE TERÇA-FEIRA, 2 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito(a) Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1570/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL , até o montante de R$ 1.420.651,59 (UM MILHAO E QUATROCENTOS E VINTE MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS**	
Cód. Reduzido	**369**	
001.15.122.0002.20164	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAE	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	23.500,00
Cód. Reduzido	**130**	
001.15.122.0002.20164	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAE	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	338.700,00
Cód. Reduzido	**373**	
001.15.122.0002.20164	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAE	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	13.470,00
	SUBTOTAL	**375.670,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Cód. Reduzido	**555**	
001.12.361.0106.20207	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLAR.	
1.500.1001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	200.000,00
	SUBTOTAL	**200.000,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Cód. Reduzido	**600**	
001.10.122.0121.20275	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	16.048,90
Cód. Reduzido	**671**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

001.10.301.0120.20286	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍL	
1.621.0000600	TRANSFERÊNCIAS FAF DE RECURSOS DO SUS GOVERNO ESTADUAL - ATENÇÃO BASICA	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100,00
Cód. Reduzido	**694**	
001.10.302.0122.20289	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	250.272,80
Cód. Reduzido	**729**	
001.10.302.0122.20292	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	160.000,00
Cód. Reduzido	**765**	
001.10.303.0119.20297	MANUTENÇÃO FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	25.000,00
	SUBTOTAL	**451.421,70**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CID**	
Cód. Reduzido	**502**	
002.08.243.0104.20180	MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES DO CRAS E CREAS	
1.660.0000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	34.600,00
	SUBTOTAL	**34.600,00**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
Cód. Reduzido	**391**	
001.27.122.0002.20170	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORT	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
Cód. Reduzido	**238**	
001.27.122.0002.20170	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORT	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	90.000,00
	SUBTOTAL	**100.000,00**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
Cód. Reduzido	**412**	
001.04.122.0002.20163	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	12.000,00
Cód. Reduzido	**250**	
001.04.122.0002.20163	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00
	SUBTOTAL	**42.000,00**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**	
Cód. Reduzido	**257**	
001.04.122.0002.20165	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPA	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.000,00
	SUBTOTAL	**8.000,00**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**	
Cód. Reduzido	**454**	
001.13.392.0124.10481	APOIO E FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS CULTURA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	208.959,89
	SUBTOTAL	**208.959,89**
	TOTAL	**1.420.651,59**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
Cód. Reduzido	**869**	
001.04.122.0117.10488	PARCERIAS E PROJETOS ESTRATÉGICOS	
1.755.0000000	RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	19.000,00
	SUBTOTAL	**19.000,00**
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
Cód. Reduzido	**810**	
001.20.602.0110.20239	FOMENTO E INCENTIVO À AGRICULTURA, PISCICULTURA, AVICULTU	
1.755.0000000	RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	9.000,00
	SUBTOTAL	**9.000,00**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS**	
Cód. Reduzido	**354**	
001.15.451.0100.10445	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS PÚBLIC	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	9.170,00
Cód. Reduzido	**903**	
001.15.451.0100.10445	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS PÚBLIC	
1.701.0000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.300,00
Cód. Reduzido	**359**	
001.15.451.0100.10448	IMPLANTAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS	
1.701.0000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	190.000,00
	SUBTOTAL	**203.470,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Cód. Reduzido	**836**	
001.12.361.0105.10434	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES.	
1.500.1001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000,00
Cód. Reduzido	**297**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

004.12.365.0105.10111	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DE EDUCAÇAO INFANTIL/CREC	
1.500.1001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000,00
Cód. Reduzido	**300**	
004.12.365.0106.10107	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA EDUCAÇÃO INFA	
1.500.1001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00
Cód. Reduzido	**588**	
004.12.365.0106.20314	FORNECIMENTO DE UNIFORMES E MATERIAL ESCOLAR - EDUCAÇÃO	
1.500.1001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	90.000,00
	SUBTOTAL	**200.000,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Cód. Reduzido	**831**	
001.10.122.0121.20275	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRA	5.999,90
Cód. Reduzido	**599**	
001.10.122.0121.20275	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.049,00
Cód. Reduzido	**662**	
001.10.301.0120.20286	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍL	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.930,00
Cód. Reduzido	**664**	
001.10.301.0120.20286	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍL	
1.600.0000600	TRANSFERÊNCIAS FAF DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO BÁ	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100,00
Cód. Reduzido	**605**	
001.10.302.0122.20277	MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
Cód. Reduzido	**690**	
001.10.302.0122.20289	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	999,90
Cód. Reduzido	**703**	
001.10.302.0122.20290	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO -	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
Cód. Reduzido	**51**	
001.10.302.0122.20291	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido	**54**	
001.10.302.0122.20295	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTR	270.343,00
Cód. Reduzido	**852**	
001.10.302.0122.20327	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	999,90
Cód. Reduzido	**764**	
001.10.303.0119.20297	MANUTENÇÃO FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	25.000,00
Cód. Reduzido	**793**	
001.10.305.0123.20300	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE DST E AIDS	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
	SUBTOTAL	**451.421,70**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CID**	
Cód. Reduzido	**827**	
001.08.244.0104.10427	REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE ASSI	
1.660.0000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.900,00
Cód. Reduzido	**483**	
001.08.244.0104.10427	REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE ASSI	
1.660.0000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	9.900,00
Cód. Reduzido	**486**	
001.08.244.0104.10428	REALIZAÇÃO DE OFICINAS PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	
1.660.0000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	9.900,00
Cód. Reduzido	**214**	
002.08.243.0104.20196	PETI – PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	
1.660.0000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	9.900,00
	SUBTOTAL	**34.600,00**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
Cód. Reduzido	**812**	
001.27.812.0099.20230	REFORMA, MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA	
1.706.0000000	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00
	SUBTOTAL	**100.000,00**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
Cód. Reduzido	**247**	
001.04.122.0002.20138	GESTÃO DE AQUISIÇÕES, PATRIMÔNIO E DOCUMENTOS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.500,00
Cód. Reduzido	**408**	
001.04.122.0002.20138	GESTÃO DE AQUISIÇÕES, PATRIMÔNIO E DOCUMENTOS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	70.000,00
Cód. Reduzido	**952**	
001.04.122.0002.20163	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	12.000,00
	SUBTOTAL	**85.500,00**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**	
Cód. Reduzido	**426**	
001.04.123.0117.10453	APOIO E IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE CONSCIENTIZAÇÃO F	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.000,00
	SUBTOTAL	**8.000,00**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**	
Cód. Reduzido	**433**	
001.04.392.0002.20301	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTUR	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	208.959,89
	SUBTOTAL	**208.959,89**
13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CIDADE**	
Cód. Reduzido	**951**	
001.04.122.0002.20171	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	45.000,00
Cód. Reduzido	**272**	
001.04.128.0002.20175	CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS SECRETAR	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
Cód. Reduzido	**477**	
001.15.452.0100.10482	TITULA DIAMANTINO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.700,00
Cód. Reduzido	**814**	
001.18.541.0109.10483	DESCENTRALIZAÇÃO DA GESTÃO AMBIENTAL	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00
Cód. Reduzido	**119**	
001.18.541.0110.20240	IMPLANTAÇÃO DE VIVEIRO MUNICIPAL	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
	SUBTOTAL	**100.700,00**
	TOTAL	**1.420.651,59**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) DIAMANTINO - MT.
AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MANOEL LOUREIRO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 95/2024 DE QUINTA-FEIRA, 4 DE JULHO DE 2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

DECRETO Nº 95/2024
DE QUINTA-FEIRA, 4 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUEE DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito(a) Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1605/2024, e em consonância com aLei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, até o montante de R$ 399.000,00 (TREZENTOS E
NOVENTA E NOVE MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Cód. Reduzido 993
003.12.361.0118.10496 AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLAR
1.570.0000000 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E CONGÊNERES VINCULADOS
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 399.000,00
SUBTOTAL 399.000,00
TOTAL 399.000,00

Art. 2º - Para cobertura ao crédito adicional suplementar, aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos conforme o Artigo 43, inciso 2º. da Lei Federal n° 4.320/64 – Entende-se por **excesso de arrecadação**, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício, de acordo com o autorizado na Lei Municipal 1584/23 e Lei 1.605/2024 arrecadado nas rubricas de receita a seguir *(Convênios)*;

Reduzido	Receita	Descrição	Fonte	Valor
209	2.4.1.4.51.0.1.00.00		15700000000	399.000,00

Total Suplementado: 399.000,00 **Total Especificado: 399.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicaçãoou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) DIAMANTINO - MT.
AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MANOEL LOUREIRO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixaçãono lugar público de costume na data supra.

RESOLUÇÃO Nº. 13 /2024

Dispõe sobre RAG - Relatório Anual de Gestão do ano 2023 do município de Diamantino – MT.

O Conselho Municipal de Saúde de Diamantino/MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n. 126/94 e alterado pelas leis 141/94, de 14 de março de 1994 e 619/06 de Agosto/2006**;** e

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

Considerando a Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012 que dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;

Considerando a Portaria Nº 3.277/GM/MS, de 22 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a participação complementar dos serviços privados de assistência à saúde no âmbito do SUS;

Considerando documentos apresentado e protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde no dia 05/06/2024 ao Conselho Municipal de Saúde, acompanhada da cópia documentos **RAG - Relatório Anual de Gestão ano 2023; e**

Considerando o parecer técnico da Comissão de Gestão do Conselho Municipal de Saúde nº 02/2024, realizado no dia 15/08/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o **RAG - RELATORIO ANUAL DE GESTAO DO ANO - 2023**, da Secretaria Municipal de Saúde de Diamantino-MT.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Diamantino, 15 de agosto de 2024.

Jacildo de Siqueira Pinho

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução N.º 13 de 15 de agosto de 2024 do Conselho Municipal de Saúde de Diamantino.

Itamar Martins Bonfim

Secretário Municipal de Saúde Diamantino

PORTARIA Nº 288/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor **MARCIO ROBERTO SOARES**, portador do RG nº 47960029 SSP/MT e CPF sob nº 810.146.789-00 como **Fiscal de Obras do Contrato nº 062/2024, cujo OBJETO é:** Contratação de empresa especializada no ramo de obras civis para construção de 50 unidades habitacionais de interesse social, incluindo materiais, mão de obra e infraestrutura para a tender o município de Diamantino/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 22 de agosto de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR RH
DECRETO MUNICIPAL Nº 124/2024

DISPÕE SOBRE A REENQUADRAMENTO DO SERVIDOR EFETIVO EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 081/2022.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e;

DECRETA:

Art. 1º - Fica reenquadrado (a) servidor (a) efetivo (a) da Secretaria Municipal de Educação relacionado (a) na tabela anexa de acordo com a Lei Complementar Nº 070/2022.

Art. 2º- - Este Decreto entrará em vigor com efeito retroativo a 01/08/2024, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 21 de Agosto de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito de Diamantino-MT

ANEXO - DECRETO MUNICIPAL Nº 124/2024						
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
MAT.	**SERVIDOR**	**CARGO**	**CLASSE/NÍVEL ATUAL**	**CLASSE/NÍVEL ENQUAD.**	**SALÁRIO ATUAL**	**SALÁRIO ATUALIZADO**
3292-1	**CRISTIANA RODRIGUES COIMBRA PALMIERI**	PROFESSORA	C-04	C-05	7.092,08	
3294-1	**EITIENE FRANÇA DE LIMA**	PROFESSORA	C-04	C-05	7.092,08	
2968-1	**KARINA MATIAS DE CAMARGO BRAGHIN**	TECNICA EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	C-04	C-05	4.377,48	
468-4	**ROSANGELA SCANDAROLI CONCI**	PROFESSORA	C-08	C-09	8+849,43	

DECRETO Nº 91/2024 DE TERÇA-FEIRA, 2 DE JULHO DE 2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

DECRETO Nº 91/2024
DE TERÇA-FEIRA, 2 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito(a) Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1584/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 45.793,53 (QUARENTA E CINCO MIL E SETECENTOS E NOVENTA E TRES REAIS E CINQUENTA E TRES CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

Cód. Reduzido	**994**	
001.15.451.0100.10445	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS PÚBLIC	
2.706.0000000	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.520,00
	SUBTOTAL	**30.520,00**

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cód. Reduzido	**995**	
004.12.365.0106.10107	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA EDUCAÇÃO INFA	
2.701.0000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.273,53
	SUBTOTAL	**15.273,53**
	TOTAL	**45.793,53**

Art. 2º - Para cobertura ao crédito adicional suplementar, aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos conforme o Artigo 43, parágrafo 1º.inciso I, da Lei Federal n° 4.320/64 – O **Superávit financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com o autorizado na Lei Municipal 1584/23 Lei No.1604/2024, tendo como superávit as fontes de recursos destacadas acima.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

TOTAL	**45.793,53**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) DIAMANTINO - MT.
AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MANOEL LOUREIRO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 94/2024 DE QUINTA-FEIRA, 4 DE JULHO DE 2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

DECRETO Nº 94/2024
DE QUINTA-FEIRA, 4 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito(a) Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1604/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, até o montante de R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Cód. Reduzido	**991**	
003.12.361.0118.10495	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	
1.551.0000000	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00
Cód. Reduzido	**992**	
003.12.361.0118.10495	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	
1.551.0000000	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
	SUBTOTAL	**4.000,00**
	TOTAL	**4.000,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Cód. Reduzido	**557**	
001.12.366.0106.20209	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O EJA.	
1.500.1001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.000,00
	SUBTOTAL	**4.000,00**
	TOTAL	**4.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) DIAMANTINO - MT.
AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

MANOEL LOREIRO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 93/2024 DE QUINTA-FEIRA, 4 DE JULHO DE 2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

DECRETO Nº 93/2024
DE QUINTA-FEIRA, 4 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito(a) Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1604/2024, e em consonância com aLei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, até o montante de R$ 109.092,00 (CENTO E NOVE MIL
E NOVENTA E DOIS REAIS), nas dotações orçamentárias:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cód. Reduzido 987

003.12.361.0118.10494 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL
2.551.0000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO N
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 60.000,00

Cód. Reduzido 988

003.12.361.0118.10494 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL
2.551.0000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO N
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 15.672,00

Cód. Reduzido 989

003.12.361.0118.10494 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL
2.551.0000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO N
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 32.430,00

Cód. Reduzido 990

003.12.361.0118.10495 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE
2.551.0000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO N
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 990,00

SUBTOTAL 109.092,00
TOTAL 109.092,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

Art. 2º - Para cobertura ao crédito adicional suplementar, aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos conforme o Artigo 43, parágrafo 1º.inciso I, da Lei Federal n° 4.320/64 – O **Superávit financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com o autorizado na Lei Municipal 1584/23 Lei No.1604/2024, tendo como superávit as fontes de recursos destacadas acima.

TOTAL	**109.092,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicaçãoou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) DIAMANTINO - MT.
AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MANOEL LOUREIRO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixaçãono lugar público de costume na data supra.

SETOR RH
DECRETO MUNICIPAL Nº 125/2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino-Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.67,VI da Lei Orgânica do Município e,

DECRETA:

Art. 1° – Fica **EXONERADA** a pedido, a servidoraefetiva**: MARIA ADALGISA DE MEIRA**, brasileira, Portador do RG sob nº 0930170-4 SSP/MT e CPF sob nº 522.451.601-34, Mat. 196-1, nomeada pelo Decreto Municipal nº 004/1991, concurso 01/1990, nomeado para o Cargo de Servente, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com data de e exoneração em **01 de Agosto de 2024.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor com efeito retroativo a 01 de Agosto de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 21 de Agosto de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 258/2022

CONTRATADO(a):GLEICE ANNY BATISTA SOARES

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 258/2022**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Saúde**, com termino dia **30 de Agosto de 2024.**

DECRETO Nº 104/2024 DE SEXTA-FEIRA, 19 DE JULHO DE 2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

DECRETO Nº 104/2024
DE SEXTA-FEIRA, 19 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito(a) Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1570/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL , até o montante de R$ 928.369,50 (NOVECENTOS E VINTE E OITO MIL E TREZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
Cód. Reduzido	**337**	
001.20.122.0002.20169	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICU	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	35.000,00
	SUBTOTAL	**35.000,00**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS**	
Cód. Reduzido	**997**	
001.15.451.0100.10448	IMPLANTAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	18.000,00
	SUBTOTAL	**18.000,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Cód. Reduzido	**555**	
001.12.361.0106.20207	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLAR.	
1.500.1001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	178.998,20
	SUBTOTAL	**178.998,20**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Cód. Reduzido	**597**	
001.10.122.0121.20275	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	64.000,00
Cód. Reduzido	**694**	
001.10.302.0122.20289	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	27.976,80

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido	**846**	
001.10.302.0122.20326	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRA	348.147,50
Cód. Reduzido	**974**	
001.10.302.0122.20326	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRA	167.147,00
	SUBTOTAL	**607.271,30**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CID**	
Cód. Reduzido	**501**	
002.08.243.0104.20180	MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES DO CRAS E CREAS	
1.660.0000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
Cód. Reduzido	**520**	
002.08.244.0104.20176	APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO DO SUAS	
1.660.0000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.000,00
Cód. Reduzido	**516**	
002.08.244.0104.20177	MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA AU	
1.660.0000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	29.900,00
Cód. Reduzido	**1009**	
002.08.244.0104.20177	MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA AU	
1.660.0000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.000,00
	SUBTOTAL	**63.900,00**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
Cód. Reduzido	**238**	
001.27.122.0002.20170	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORT	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	25.200,00
	SUBTOTAL	**25.200,00**
	TOTAL	**928.369,50**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS**	
Cód. Reduzido	**149**	
001.15.512.0100.20248	MANUTENÇÃO E INTERVENÇÃO NO SISTEMA DE DRENAGEM URBAN	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	9.000,00
	SUBTOTAL	**9.000,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Cód. Reduzido	**541**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

001.12.122.0002.20166	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCA	
1.500.1001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
Cód. Reduzido	**836**	
001.12.361.0105.10434	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES.	
1.500.1001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	9.999,90
Cód. Reduzido	**164**	
001.12.361.0106.20207	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLAR.	
1.500.1001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.999,90
Cód. Reduzido	**165**	
001.12.361.0106.20208	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁT	
1.500.1001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	9.999,90
Cód. Reduzido	**556**	
001.12.361.0106.20208	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁT	
1.500.1001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	9.999,90
Cód. Reduzido	**19**	
001.12.366.0106.20209	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O EJA.	
1.500.1001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	9.999,90
Cód. Reduzido	**557**	
001.12.366.0106.20209	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O EJA.	
1.500.1001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.999,90
Cód. Reduzido	**20**	
001.12.366.0106.20212	PROMOÇÃO DE AÇÕES DE ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO	
1.500.1001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	9.999,00
Cód. Reduzido	**22**	
001.12.367.0106.20202	AQUISIÇÃO DE LIVROS EM LINGUAS BRASILEIRA DE SINAIS	
1.500.1001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.999,90
Cód. Reduzido	**171**	
002.12.361.0106.20218	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	
1.540.0000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
Cód. Reduzido	**301**	
004.12.365.0106.20314	FORNECIMENTO DE UNIFORMES E MATERIAL ESCOLAR - EDUCAÇÃO	
1.500.1001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	53.000,00
Cód. Reduzido	**588**	
004.12.365.0106.20314	FORNECIMENTO DE UNIFORMES E MATERIAL ESCOLAR - EDUCAÇÃO	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

1.500.1001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	9.999,90
	SUBTOTAL	**193.998,20**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Cód. Reduzido	**614**	
001.10.301.0120.10463	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.147,00
Cód. Reduzido	**663**	
001.10.301.0120.20286	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍL	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.999,00
Cód. Reduzido	**664**	
001.10.301.0120.20286	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍL	
1.600.0000600	TRANSFERÊNCIAS FAF DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO BÁ	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.100,00
Cód. Reduzido	**665**	
001.10.301.0120.20286	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍL	
1.600.0000600	TRANSFERÊNCIAS FAF DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO BÁ	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	28.900,00
Cód. Reduzido	**670**	
001.10.301.0120.20286	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍL	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
Cód. Reduzido	**682**	
001.10.302.0122.20288	REFORMA DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
Cód. Reduzido	**698**	
001.10.302.0122.20290	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO -	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
Cód. Reduzido	**725**	
001.10.302.0122.20292	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	14.831,00
Cód. Reduzido	**758**	
001.10.302.0122.20296	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALAR E AMBUL. DE MÉDIA E A	
1.621.0000603	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	179.969,50
Cód. Reduzido	**845**	
001.10.302.0122.20326	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1.621.0000603	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	168.178,00
Cód. Reduzido	**850**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

001.10.302.0122.20327	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	999,90
Cód. Reduzido	**854**	
001.10.302.0122.20327	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS	
1.500.1002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	999,90
	SUBTOTAL	**425.124,30**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CID**	
Cód. Reduzido	**64**	
001.08.122.0002.20133	CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOC	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
Cód. Reduzido	**487**	
001.08.122.0002.20133	CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOC	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.500,00
Cód. Reduzido	**488**	
001.08.122.0002.20133	CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOC	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.500,00
Cód. Reduzido	**65**	
001.08.122.0002.20136	CAPACITAÇÃO DOS REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DA ÁREA DE	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
Cód. Reduzido	**489**	
001.08.122.0002.20136	CAPACITAÇÃO DOS REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DA ÁREA DE	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00
Cód. Reduzido	**490**	
001.08.122.0002.20136	CAPACITAÇÃO DOS REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DA ÁREA DE	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
Cód. Reduzido	**67**	
001.08.122.0002.20143	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO SINE	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
Cód. Reduzido	**491**	
001.08.122.0002.20143	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO SINE	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.900,00
Cód. Reduzido	**492**	
001.08.122.0002.20143	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO SINE	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.250,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido	**493**	
001.08.122.0002.20143	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO SINE	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
Cód. Reduzido	**508**	
001.08.241.0104.20188	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROJETO VIVER LEGAL	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
Cód. Reduzido	**529**	
001.08.242.0104.20318	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENT	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.000,00
Cód. Reduzido	**829**	
001.08.242.0104.20318	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENT	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.500,00
Cód. Reduzido	**530**	
001.08.242.0104.20318	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENT	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.500,00
Cód. Reduzido	**825**	
001.08.244.0104.10419	CONECTIVIDADE AO MUNDO DIGITAL	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.499,00
Cód. Reduzido	**527**	
001.08.244.0104.10419	CONECTIVIDADE AO MUNDO DIGITAL	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.999,00
Cód. Reduzido	**215**	
001.08.244.0104.10419	CONECTIVIDADE AO MUNDO DIGITAL	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.999,00
Cód. Reduzido	**217**	
001.08.244.0104.10423	KITS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA OFERECER MORADIA ADEQ	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00
Cód. Reduzido	**218**	
001.08.244.0104.10424	JOVEM APRENDIZ	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00
Cód. Reduzido	**219**	
001.08.244.0104.10425	MULHERES DIAMANTINENSES	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	19.000,00
Cód. Reduzido	**220**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

001.08.244.0104.10427	REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE ASSI	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
Cód. Reduzido	**482**	
001.08.244.0104.10427	REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE ASSI	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
Cód. Reduzido	**221**	
001.08.244.0104.10428	REALIZAÇÃO DE OFICINAS PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.500,00
Cód. Reduzido	**484**	
001.08.244.0104.10428	REALIZAÇÃO DE OFICINAS PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
Cód. Reduzido	**227**	
001.08.244.0104.20189	MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS (LEI Nº 1.196/2017)	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
Cód. Reduzido	**535**	
001.08.244.0104.20321	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO SOCIAL	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	9.000,00
Cód. Reduzido	**536**	
001.08.244.0104.20321	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO SOCIAL	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	9.000,00
Cód. Reduzido	**537**	
001.08.244.0104.20321	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO SOCIAL	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	9.000,00
Cód. Reduzido	**514**	
002.08.243.0104.20178	MANUTENÇÃO COM A CASA DO MENOR PROJETO AMPARO A CRIANÇ	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
Cód. Reduzido	**223**	
002.08.244.0104.20177	MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA AU	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	9.900,00
Cód. Reduzido	**229**	
002.08.244.0104.20192	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	14.000,00
Cód. Reduzido	**525**	
003.08.244.0104.20186	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR.	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00
	SUBTOTAL	**260.047,00**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
Cód. Reduzido	**393**	
001.27.122.0002.20170	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORT	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
Cód. Reduzido	**245**	
001.27.812.0099.20232	INCENTIVO AO ESPORTISTA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.200,00
Cód. Reduzido	**246**	
001.27.812.0099.20233	VIVA FÉRIAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
Cód. Reduzido	**402**	
001.27.812.0099.20233	VIVA FÉRIAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00
	SUBTOTAL	**25.200,00**
13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CIDADE**	
Cód. Reduzido	**271**	
001.04.122.0002.20171	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	7.500,00
Cód. Reduzido	**472**	
001.18.541.0109.10484	IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	7.500,00
	SUBTOTAL	**15.000,00**
	TOTAL	**928.369,50**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) DIAMANTINO - MT.
AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MANOEL LOUREIRO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 004/2024 - IZILDINHA DA CONCEIÇÃO PAES

PORTARIA N.º 004/2024

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Aposentadoria por Idade em favor da Servidora Sra. IZILDINHA DA CONCEIÇÃO PAES".

A Diretora Executiva do FELIZ PREVI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 40, §1º, III, alínea "b" e §8º da

Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, combinado com o §7º do artigo 10 da Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, artigo 12, III, alínea "b", da Lei Complementar nº 061, de 24 de agosto de 2020, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Feliz Natal/MT e Lei Complementar nº 362, 25 de agosto de 2011 alterada pela Lei Municipal nº 833, de 02 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade**, em favor de **IZILDINHA DA CONCEIÇÃO PAES, divorciada,** residente e domiciliada **na Rua Florianópolis, n.º 373, Centro, Feliz Natal/MT,** portadora do RG nº. 0207522-9 SESP/MT inscrita no CPF nº. 503.949.591-91, servidora **EFETIVA**, no cargo de **AUXILIAR DE SECRETARIA – EXTINTO – NÍVEL XIV – CLASSE A**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, devidamente matriculada sob o nº. 960, contanto com **7.506** dias líquidos perfazendo **20 ANOS, 06 MESES E 25 DIAS** de tempo de contribuição consolidado para fins de aposentadoria, conforme processo administrativo FELIZ PREVI nº. 2024.08.00001A.

Art. 2º - Os proventos do benefício serão proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma da lei.

Parágrafo Único. É assegurado o reajustamento do benefício em caráter permanente para assegurar-lhe e valor real, conforme parâmetros de reajuste estabelecidos para o RGPS.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 02 de agosto de 2024.

Registre, publique e cumpra-se.

Feliz Natal – MT, 16 de agosto de 2024.

DANIELA DICÉLIA SCARIOT

Diretora Executiva

HOMOLOGO: JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA PREVI N° 006/2024 - MANOEL DA CONCEIÇÃO

PORTARIA PREVI N° 006/2024

"Dispõe sobre a concessão do Benefício de Pensão por Morte em favor da senhora CELIA BARBOSA DA CONCEIÇÃO".

A Diretora Executiva do FELIZ PREVI, Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 7º, Inciso I, artigo 18, inciso II e § 7º, item 6, artigo 19, Inciso I da Lei Complementar nº. 061/2020, que rege o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Feliz Natal Lei Complementar Municipal nº 087/2024, de 06 de maio de 2024 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos profissionais da Educação Básica Pública do município de Feliz Natal.

RESOLVE

Art. 1º Conceder o Benefício de **Pensão por Morte,** em decorrência do falecimento no dia 24/07/2024 do segurado **MANOEL DA CONCEIÇÃO**, casado, servidor público, residente e domiciliado na Travessa Santa Maria, nº 607 - E, Centro, Feliz Natal – Mato Grosso, portador de RG nº 62257072120 SSP/MT, e CPF nº 622.570.721-20, no cargo de **VIGIA – EXTINTO, NÍVEL I, CLASSE A,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, devidamente matriculado sob o nº. 2355, e segurado deste Fundo Municipal de Previdência Social – FELIZ PREVI, com proventos integrais em favor da senhora **CELIA BARBOSA DA CONCEIÇÃO**, brasileira, casada, servidora pública, portadora do RG nº 0655267-6 SESP/MT e CPF sob o nº 848.682.521-00, residente e domiciliada na **Travessa Santa Maria, nº 607 - E, Centro,** Feliz Natal – Mato Grosso, em caráter vitalício, conforme Processo de Pensão por Morte no FELIZ PREVI sob nº 2024.05.00002P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 24 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Feliz Natal-MT, 16 de agosto de 2024.

DANIELA DICÉLIA SCARIOT

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 005/2024 - CASSIA ALINE NUNES AFONSO

PORTARIA N.º 005/2024

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho em favor da Servidora Sra. CASSIA ALINE NUNES AFONSO".

A Diretora Executiva do FELIZ PREVI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e nos termos do Artigo 40, §1º, inciso I, e §8º da Constituição Federal com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 12, I, alínea "a", da Lei Complementar nº 061, de 24 de agosto de 2020, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Feliz Natal/MT e Lei Complementar nº 088, de 06 de maio de 2024 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos servidores públicos do Sistema Único de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder o benefício de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho**, da segurada Sra.º **CASSIA ALINE NUNES AFONSO,** solteira, residente e domiciliada na Avenida da Saúde, n.º 548, Centro, cidade de Itaúba - MT, portadora do RG nº. 2522338-0 SESP/MT inscrita no CPF nº. 057.355.781-03, servidora **EFETIVA**, no cargo de **ENFERMEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculado sob o nº. 2210, contanto com **1.979** dias líquidos perfazendo **05 ANOS, 05 MESES E 03 DIAS** de tempo de contribuição consolidado para fins de aposentadoria, conforme processo administrativo FELIZ PREVI nº. 2024.06.00001A.

Art. 2º - Os proventos do benefício serão proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma da lei.

Parágrafo Único. É assegurado o reajustamento do benefício em caráter permanente para assegurar-lhe e valor real, conforme parâmetros de reajuste estabelecidos para o RGPS.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 02 de agosto de 2024.

Registre, publique e cumpra-se.

Feliz Natal – MT, 16 de agosto de 2024.

DANIELA DICÉLIA SCARIOT

Diretora Executiva HOMOLOGO: JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

JURÍDICO
LEI MUNICIPAL Nº 954/2024

DATA: 22 DE AGOSTO DE 2024.

SÚMULA: "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS VALE DOS SONHOS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica declarada Entidade de Utilidade Pública Municipal para todos os fins de direito, a ***ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS VALE DOS SONHOS***, inscrita no CNPJ sob o nº 35.428.428/0001-14, com sede na Estrada da Liberdade, no Assentamento Vale dos Sonhos, área rural de Feliz Natal - MT.

Art. 2º A declaração de entidade de utilidade pública se dá em razão do reconhecimento de importantes serviços realizados pela associação através da prestação de serviços e contribuição para o fomento e racionalização das atividades agropecuárias e da defesa das atividades econômicas, sociais e culturais, dentre outros.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO VIGÉSIMO SEGUNDO DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 061/2024

Por meio do presente documento a Prefeitura de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, vem publicar a RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 061/2024, do dia 21 de agosto de 2024, pagina 186, nº 4553 no que segue:

ONDE SE LÊ:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR, DOS TIPOS ORE 2, PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA, NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT.

LEIA-SE:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA REVITALIZAÇÃO DOS PISOS ESPORTIVOS E RECREATIVOS OFERTANDO MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA O MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT.

JURÍDICO
LEI MUNICIPAL Nº 953/2024

DATA: 22 DE AGOSTO DE 2024

SÚMULA: INSTITUI O "DIA DA FAMÍLIA CRISTÃ" NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Feliz Natal – MT, o "Dia da família cristã" a ser comemorado sempre no dia 31 de outubro.

Art. 2º No "D**ia da família cristã**", com as entidades representativas do mesmo segmento, a Administração Municipal promoverá, em parceria, eventos públicos voltados para a população, com livre acesso à comunidade.

Art. 3º O "D**ia da família cristã**" deverá constar no Calendário oficial do Município.

Art. 4º Para a realização dos eventos do artigo 2º desta Lei, o Poder Executivo poderá celebrar convênios com igrejas e entidades cristãs do Município de Feliz Natal.

Parágrafo único - A promoção a ser realizada no "Dia da família cristã" será estabelecida pelo Poder Executivo em conjunto com as igrejas e Entidades Cristãs com atuação no Município de Feliz Natal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO VIGÉSIMO SEGUNDO DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 244/2024

DATA: 22 DE AGOSTO DE 2024

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias, à Sr.ª. **JUSSARA CARLOS DA SILVA,** ocupante do cargo Efetivo de Enfermeira**,** lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **02/09/2024 a 01/10/2024**, referente ao período aquisitivo **2023/2024.**

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

PORTARIA N° 333/2024

Portaria N° 333/2024 Data: 19 de agosto de 2024 "Nomeia Fiscal de Contrato e dá Outras Providências".

"NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Eduardo Flausino Vilela, Prefeito Municipal de Figueirópolis d'Oeste – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia oSra. **Ana Luiza de Souza Santos,** portadora do CPF: 0**.***.***-*2, residente e domiciliada neste município de Figueirópolis d'Oeste-MT, para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 067/2024, firmado entre a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT, e a empresa: W.P. DOS SANTOS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.230.470/0001-78.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal

Figueirópolis D'oeste - MT, 19 de agosto de 2024.

EDUARDO FLAUSINO VILELA

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024

OBEJTO: **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Veículos zero km, veículos tipo sedã e veículos com capacidade menina de 07 lugares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Figueirópolis D'oeste – MT,**conforme especificações e quantitativos constantes no presente Edital, seu Termo de Referência e demais anexos.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Sequência do Item 1, Descrição do Item.

ONDE SE LÊ NO ITEM 15

15. DO VALOR DE REFERÊNCIA DE PREÇOS

Seq. do Item	Código do Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde.	Valor Mediano Unitário	Valor Mediano Total
1		VEICULO PASSEIO - ZERO KM, COM CAPACIDADE MINIMA DE 07 LUGARES, ANO/MODELO ATUAL, FABRICACAO NACIONAL; COR SOLIDA BRANCA, VEICULO AUTOMOTOR NOVO, DEVENDO TER NO MINIMO OS SEGUINTES REQUISITOS: MOTOR DE **NO MINIMO 170 CV**, EURO VI, MINIMO VALVULAS; CÂMBIO AUTOMÁTICO DE 06 MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ; PBT MINIMO DE 10.000KG, FLEX; DIRECAO HIDRAULICA; AR CONDICIONADO (QUENTE E FRIO); TRAVAS ELETRICAS DAS PORTAS E PORTA MALAS; CHAVE COM CONTROLE REMOTO DE DESTRAVAMENTO DAS PORTAS; BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA; VIDROS ELETRICOS; ALARME POR CONTROLE REMOTO; RODAS DE ALUMINIO DE NO MINIMO 16" COM PNEUS COM MEIDAS MINIMAS DE 270/65 R19.5; FAROIS COM REGULAGEM DE ALTURA; SENSOR DE ESTACIONAMENTO; TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 50 LITROS	UND	02	R$142.084,00	R$ 284.168,00

PASSA A LÊR-SE

15. DO VALOR DE REFERÊNCIA DE PREÇOS

Seq. do Item	Código do Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde.	Valor Mediano Unitário	Valor Mediano Total
1		VEICULO PASSEIO - ZERO KM, COM CAPACIDADE MINIMA DE 07 LUGARES, ANO/MODELO ATUAL, FABRICACAO NACIONAL; COR SOLIDA BRANCA, VEICULO AUTOMOTOR NOVO, DEVENDO TER NO MINIMO OS SEGUINTES REQUISITOS: **MOTOR 1.8 DE NO MINIMO 111 CV**, EURO VI, MINIMO VALVULAS; CÂMBIO AUTOMÁTICO DE 06 MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ; PBT MINIMO DE 10.000KG, FLEX; DIRECAO HIDRAULICA; AR CONDICIONADO (QUENTE E FRIO); TRAVAS ELETRICAS DAS PORTAS E PORTA MALAS; CHAVE COM CONTROLE REMOTO DE DESTRAVAMENTO DAS PORTAS; BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA; VIDROS ELETRICOS; ALARME POR CONTROLE REMOTO; RODAS DE ALUMINIO DE NO MINIMO 16" COM PNEUS COM MEIDAS MINIMAS DE 270/65 R19.5; FAROIS COM REGULAGEM DE ALTURA; SENSOR DE ESTACIONAMENTO; TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 50 LITROS	UND	02	R$142.084,00	R$ 284.168,00

Figueiropolis D'oeste – MT, 22 de agosto de 2024.

Lear Teixeira

Agente de Contratação/Pregoeiro

EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT

Contratado: W.P. DOS SANTOS & CIA LTDA.

Objeto: **Contratação de empresa visando fornecimento de salgados, doces e entre outros itens de padaria para atender as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Figueirópolis d'Oeste-MT. ,** Conforme Especificações, condições e Quantidades Constantes no anexo I do Edital

Vigência: De 14 de agosto de 2024 a 14 de agosto de 2025.

Valor: **R$ 251.003,00 (duzentos e cinquenta e um mil e três reais)**

Figueirópolis D'Oeste – MT, 14 de agosto de 2024.

Eduardo Flausino Vilela

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

ERRATA DO DECRETO 024/2024

ERRATA DO DECRETO 024/2024

"Dispões sobre errata do Decreto municipal nº 024/2024 de 20 de agosto de 2024 e da outras providencias"

Onde se lê:

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA PARA DIRETOR ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE [NOME DO MUNICÍPIO], NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Leia–se:

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA PARA DIRETOR ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO,

ESTADO DE MATO GROSSO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14. 113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

General carneiro-MT- 22 de agosto de 2024

MARCELO DE AQUINO

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE CREDENCIAMENTO 01 CREDENCIAMENTO Nº 013, DE 2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO 01

CREDENCIAMENTO Nº 013, de 2024

(PROCESSO ADMINISTRATIVO: 042/2024)

O MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO- MT, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.503.612/0001-95, com sede à na Avenida Delson Rodrigues, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **Marcelo de Aquino**, doravante denominado de **CREDENCIANTE**, e a empresa **29079305 ELTON MORAES,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.079.305/0001-12 neste ato representada por ELTON MORAES, nacionalidade Brasileiro, portador da CI/RG nº 25263773 SESJP-MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 059.649.711-30, doravante denominado de **CREDENCIADO,** acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 013/2024 , atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DE FORMA CONTÍNUA, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

CLÁUSULA II – DO AMPARO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

2.1 A lavratura do presente instrumento decorre do Processo, Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 013/2024, Processo Administrativo nº 042/2024.

2.2 Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital de Credenciamento nº 013/2024, bem como seus Anexos.

CLÁUSULA III – DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1 O presente termo de credenciamento tem como regime o fornecimento por preços unitários, nos termos do Edital de regência.

3.2 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

3.3 Após a assinatura do deste termo de credenciamento, o Credenciado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para dar início à execução do fornecimento, conforme demanda do Município.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DO VALOR DE CADA ITEM E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários dos fornecimentos a serem realizados pelo Credenciado, conforme demanda:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QNTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**VEICULOS PESADOS** (caminhão caçamba, ônibus, caminhão prancha, caminhão pipa etc.)	UND	180	350,00	63.000,00
02	**MAQUINARIOS** (patrola, retroescavadeira, escavadeira hidráulica, pá carregadeira, trator de pneu etc.)	UND	180	450,00	81.000,00
03	**VEICULOS MEDIOS** (camionete, micro-ônibus, vans, ambulâncias etc.)	UND	180	180,00	32.400,00
04	**VEICULOS LEVES** (carros pequenos em geral)	UND	180	70,00	12.600,00
VALOR TOTAL					**R$ 189.000,00**

4.1 Os serviços serão executados de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

4.2 O valor fixado para o pagamento de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores.

4.3 Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura do Município de General Carneiro – MT até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal e após o ateste pelo profissional designado para esse fim, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

4.4 Os fornecimentos serão solicitados por meio de Autorizações de Fornecimento ou instrumento equivalente.

4.5 Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.6 É encargo do credenciado, quando do efetivo fornecimento, todas as despesas relativas a materiais, transporte, entrega, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias ao fornecimento.

4.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Credenciado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Credenciante.

4.8 O Credenciado deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

4.9 A Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

4.10 Os fornecimentos serão fiscalizados e atestados pela Secretaria solicitante, por servidor designado como fiscal pela Credenciante.

4.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Credenciado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT, entre o término do prazo referido no item 8.3 e a data do efetivo pagamento da Nota Fiscal, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: EM = IxNxVP, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I = i/365 I = 6/100/365 I = 0,00016438 onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

CLAUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES 6.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

6.1.1 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto.

6.1.2 Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega do objeto e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

6.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.

6.1.4 Informar, a cada Autorização de Fornecimento, as quantidades, dias, horários e demais informações necessárias ao fornecimento.

6.1.5 Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento, solicitando a substituição do fornecimento que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

6.1.6 Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento

da Nota Fiscal.

6.1.7 Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de cada pagamento;

6.1.8 Estando os fornecimentos de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

6.1.9 A Prefeitura Municipal de General Carneiro – MT, através da Secretaria Municipal de Administração, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos fornecimentos, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Item 10 do Termo de Referência e demais cominações legais.

6.1.10 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.11 Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

6.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.2.1 Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;

6.2.2. Executar os fornecimentos conforme as especificações constantes do Termo de Referência, cumprindo os prazos estabelecidos;

6.2.3 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de General Carneiro, referentes às condições firmadas neste contrato e Termo de Referência;

6.2.4 Permitir a fiscalização do fornecimento pela Secretaria Municipal de Administração, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;

6.2.5 Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento;

6.2.6 Manter-se atualizado quanto às condições e capacidades para o fornecimento do objeto;

6.2.7 Observar as normas profissionais e demais normas relacionadas com o fornecimento do objeto;

6.2.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.9 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

6.2.10 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de General Carneiro e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

6.2.11 Arcar com os custos diretos e indiretos, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento do objeto, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Prefeitura do Município de General Carneiro;

6.2.12 Comunicar à Prefeitura do Município de General Carneiro, no prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas de antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação;

6.2.13 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato sem prévia autorização da Prefeitura do Município de General Carneiro;

6.2.14 Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de General Carneiro sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

6.2.15 Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;

6.2.16 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de General Carneiro, cujas reclamações se obriga a atender;

6.2.17 Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de General Carneiro na execução do(s) serviço(s), será(ão) ressarcido(s) pela Contratada, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e do presente contrato.

CLAUSULA VII – DAS SANÇÕES

7.1 O Credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos

serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4 A sanção prevista na letra “a” do item 7.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.5 A sanção prevista na letra “b” do item 7.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.1 deste contrato, nos seguintes termos:

a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

7.6 A sanção prevista na letra "c" do item 7.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.7 A sanção prevista na "d" do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "h", "i", "j", "k" e "l" do item 7.1 deste contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 10.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra "c" do item 7.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.8 A sanção estabelecida na letra "d" do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste contrato será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

7.9 As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra "b" do item 7.2 (multa) deste contrato.

7.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.11 A aplicação das sanções previstas no item 7.2 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.12 Na aplicação da sanção prevista na letra "b" do item 7.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.13 A aplicação das sanções previstas nas letras "c" e "d" do item 7.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.14 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

7.15 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.16 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

7.17 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA VIII – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.2 Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IX – DOS CASOS OMISSOS

9.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste termo de credenciamento, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA X – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1 O Credenciado deverá manter durante a execução do termo de credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XI – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O presente termo de credenciamento poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA XII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O fornecimento do objeto deste termo de credenciamento será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de General Carneiro - MT.

CLAUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

13.1 O Município de General Carneiro - MT encaminhará para publicação o extrato deste termo de credenciamento no Diário Oficial dos Municípios até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, o Credenciado somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Credenciante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Credenciante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste termo de credenciamento, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Comodoro - MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

General Carneiro - MT, 22 de Agosto de 2024

_____

MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - MT

MARCELO DE AQUINO – PREFEITO

CREDENCIANTE

_____

29.079.305 ELTON MORAES

CNPJ: 29.079.305/0001-12

CREDENCIADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LICITAÇÃO
RESPOSTA A RECURSO ADMINISTRATIVO - PE 063-2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024

PROCESSO Nº 168/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, ARBITRAGEM E PINTURA DAS QUADRAS PARA A REALIZAÇÃO DOS JOGOS ABERTOS REGIONAIS MATO-GROSSENSE, ONDE O MUNICÍPIO DE GUIRATINGA SERÁ SEDE, ORIUNDO DO CONVÊNIO Nº 722/2024 DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO - FUNDED/MT. OS SERVIÇOS INCLUEM FORNECIMENTO DE TINTAS DE ALTA QUALIDADE, REFEIÇÕES PARA ATLETAS E EQUIPES, HOSPEDAGEM ADEQUADA, ARBITRAGEM QUALIFICADA E PINTURA DAS QUADRAS SEGUNDO NORMAS OFICIAIS, ASSEGURANDO A EXECUÇÃO COM SEGURANÇA E QUALIDADE DURANTE O PERÍODO DO EVENTO.

I – DA TEMPESTIVIDADE

Conforme é possível aferir, o Recurso Administrativo apresentado pela Empresa Rondonópolis Comércio e Construções LTDA, CNPJ nº 40.920.125/0001-54, encontra-se devidamente tempestivo, tendo em vista que apresentado dentro do prazo de 03 (três) dias, conforme estipulado no instrumento convocatório.

Ademais, a Empresa Prata Industria e Comercio de Tintas LTDA, deixou de apresentar as contrarrazões, deixando o prazo concedido transcorrer em branco.

II – DOS FATOS

Trata-se de recurso administrativo apresentado pela Empresa Rondonópolis Comercio e Construções LTDA, CNPJ 40.920.125/0001-54, no qual alega que a Empresa Prata Industria e Comercio de Tintas LTDA deixou de cumprir com o item 30.1 do instrumento convocatório, tendo em vista que apresentou Certidão de Falência e concordata expedida por distribuidor que não da sede do licitante.

Ademais, alega a recorrente que há irregularidade acerca do Atestado de Capacidade Técnica apresentada pela Empresa vencedora, devido ao fato de que o documento fora elaborado no dia e especificamente para a licitação em comento.

Após, veio as manifestações para análise deste Agente de Contratação, o que faz conforme as teses de fato e direito a seguir apresentadas.

III – DO DIREITO

A. DA CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA. Conforme alegado pela recorrente, a Empresa Prata Industria e Comercio de Tintas LTDA apresentou Certidão de Falência e Concordata contrário à determinação do item 30.1 do instrumento convocatório, tendo em vista que a Certidão fora expedida por distribuidor que não aquele da sede do licitante, pois a empresa em comento possuí sede na cidade de São José do Povo, que se encontra abrangida pela Comarca de Rondonópolis e não de Guiratinga, na qual fora expedida a mencionada Certidão. Nestes termos, portanto, vejamos como está disposto o item 30.1 do Edital de nº 063/2024 e o artigo 69, inciso II, da Lei 14.133 de 2021: **30. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA 30.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante; Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação: (..) II - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.** Sendo assim, é possível concluir que não há omissão na lei e nem margem interpretativa para tanto, ou seja, os supramencionados artigos citam de forma expressa que a Certidão de Falência e Concordata deve ser expedida pelo distribuidor da sede do licitante, não cabendo, portanto, ao Agente de Contratação conferir interpretação extensiva ao ponto de ferir o instrumento convocatório. Desta feita, nota-se que a Empresa Prata Industria e Comercio de Tintas LTDA apresentou Certidão de Falência e Concordata válida expedida pelo distribuidor da Comarca de Guiratinga, todavia, a Empresa possuí sede em São José do Povo, sendo assim, o município faz parte da Comarca de Rondonópolis e deveria, portanto, ser por este distribuidor expedido. Deste modo, constata-se que o documento não cumpre ao que está disposto no edital e na lei, sendo assim, viola o instrumento convocatório e consequentemente ao artigo 5º da Lei 14.133 de 2021 que dispõe acerca dos princípios que regem as Licitações Públicas, senão, vejamos: **Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segu-**

rança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). B. DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA. No tocante ao Atestado, alega a empresa recorrente que o atestado apresentado pela empresa vencedora fora expedido especificamente para este certame, tendo em vista a data do documento, neste sentido, portanto, vejamos o que diz o instrumento convocatório: **28.1. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em apresentar as seguintes comprovações: I. No mínimo 01 (um) atestado emitido por entidade pública ou privada que comprove que a licitante já executou fornecimento de objeto idêntico ou semelhante à proposta oferecida II. Caso o atestado apresentado seja de empresa privada ASSINADO POR CANETA, o mesmo deverá ser reconhecido firma em cartório (Sob pena de inabilitação). Será aceito atestado assinado com Certificado digital, desde que seja possível verificar a procedência e confiabilidade da assinatura.** Deste modo, conclui-se que o edital exige atestado que poderá ser fornecido por empresa pública ou privada e caso a assinatura seja por caneta e por empresa privada, o mesmo deverá ser reconhecido firma em cartório, o que de fato fora feita pela empresa vencedora e apresentado dentro do prazo hábil para apresentar documentos, conforme poder ser aferido do processo, sendo assim, as alegações da recorrente não encontram fundamentos aptos a inabilitar a empresa vencedora, especificamente neste ponto, sendo alegações meramente protelatórias. **IV – DA DECISÃO. NESTES TERMOS, PORTANTO, DECIDO POR DAR CONHECIMENTO AO RECURSO E NO MÉRITO DEFERIR PARCIALMENTE PARA ACATAR EM PARTE AS ALEGAÇÕES DA EMPRESA RECORRENTE E REVER A DECISÃO TOMADA EM SESSÃO PARA INABILITAR A EMPRESA PRATA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA, CNPJ 47.484.062/0001-80, POR DESCUMPRIMENTO E VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, ITEM 30.1. DO EDITAL E ARTIGO 5º DA LEI 14.133 DE 2021. NO MAIS, DEIXO DE REMETER A DECISÃO PARA AUTORIDADE SUPERIOR, TENDO EM VISTA QUE O ARTIGO 165, §2º, SOMENTE EXIGE A REMESSA PARA AUTORIDADE SUPERIOR SE A AUTORIDADE QUE PROFERIU, NÃO RECONSIDERAR O ATO OU A DECISÃO NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS.** Guiratinga, 22 de agosto de 2024 **Douglas Correia Pires Neves Agente de Contratação**

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 063-2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 063/2024

Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, ARBITRAGEM E PINTURA DAS QUADRAS PARA A REALIZAÇÃO DOS JOGOS ABERTOS REGIONAIS MATO-GROSSENSE, ONDE O MUNICÍPIO DE GUIRATINGA SERÁ SEDE, ORIUNDO DO CONVÊNIO Nº 722/2024 DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO - FUNDED/MT. OS SERVIÇOS INCLUEM FORNECIMENTO DE TINTAS DE ALTA QUALIDADE, REFEIÇÕES PARA ATLETAS E EQUIPES, HOSPEDAGEM ADEQUADA, ARBITRAGEM QUALIFICADA E PINTURA DAS QUADRAS SEGUNDO NORMAS OFICIAIS, ASSEGURANDO A EXECUÇÃO COM SEGURANÇA E QUALIDADE DURANTE O PERÍODO DO EVENTO.** Conforme anexo VI do termo de referência**,** e tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

ITENS: 02; 04 – GLEDSON RODRIGUES ROSA JUNIOR & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.419.676/0001-30, com o valor total de **R$ 98.120,83 (Noventa e oito mil e cento e vinte reais e oitenta e três centavos).**

ITEM: 03 – JL SPORTS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.540.953/0001-39, com o valor total de **R$ 33.500,00 (Trinta e três mil e quinhentos reais).**

ITENS: 01; 05 – RONDONOPOLIS COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.920.125/0001-54, com o valor total de **R$ 29.999,98 (Vinte e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ 161.620,81 (Cento e sessenta e um mil e seiscentos e vinte reais e oitenta e um centavos).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 00.

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 22 de agosto de 2024.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

AVISO DE RESULTADO INEXIGIBILIDADE 014/2024

A Prefeitura Municipal de Indiavaí através do Agente e membros de contratação, faz saber a todos que interessar que a Inexigibilidade 014/2024, cujo objeto é a Contratação De Show Nacional Com A Dupla DIEGO & VICTOR HUGO, destinado as festividades alusivas ao IV INDIFEST, no dia 19 de outubro de 2024. Foi verificado dia 21 de agosto de 2024 os documentos pertinentes ao processo de Inexigibilidade que atenderam as exigências do termo de referência, sagrando-se habilitada ao processo a empresa DVH PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ n° 28.492.798/0001-55, com endereço na av. José pães de almeida 950 – santa Mônica, CEP: 38.408-140 – Uberlândia/MG, tendo como Representante legal o senhor Marcelo Correa Nascimento. Nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Indiavaí – MT, 22 de agosto de 2024.

Cleber Pereira Santos

Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024

A Prefeitura Municipal de Itaúba - MT, através de seu Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o Nº 003/2024; **TIPO**: Menor Preço por Lote; **OBJETO**:Contratação de empresa para fornecimento de material de construção, pedra britada, areia, cimento, emulsão asfáltica e mão de obra para serem utilizados em pavimentação asfáltica de diversos trechos de ruas e avenidas do perímetro urbano do município de Itaúba/MT; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES**: *06/09/2024* às 08h30min. (Horário de Brasília-DF); **REALIZAÇÃO**: Por meio do Site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL**: por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.itauba.mt.gov.br para informações (Ícone: Licitação).

Itaúba/MT, em 22 de agosto de 2024.

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publique-se

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 - SRP

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 012/2024 cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual aquisição de brinquedos educativos/pedagógicos para os alunos do Programa Escola em Tempo Integral no município de Itaúba/MT. Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESA	ITENS	VLR. TOTAL
2S COMERCIO E SERVICOS LTDA– CNPJ: 31.497.010/0001-08	01, 03, 07, 09, 10, 11, 13, 14, 22, 23	R$ 2. 212,00
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA – CNPJ: 40.553.425/0001-42	12, 25, 31	R$ 5. 239,55
CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI -EPP – CNPJ: 20.357.366/0001-20	04, 05, 15, 16, 19, 20, 24, 27, 30	R$ 5. 883,70
INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER EIRELI – CNPJ: 13.759.849/0001-95	02, 21, 26	R$ 816,50
MONICA R. DE MELLO FARIA ME – CNPJ: 17.353.208/0001-97	06, 17, 18, 28, 29	R$ 3. 633,00

Itaúba/MT, 22 de agosto de 2024.

CLAYTON MARTINS RODRIGUES

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 402 DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA N° 402 DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

"Exonera, a pedido, o servidor efetivo **MIRIAM CORVALAN DE MIRANDA** e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 33, da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999, segundo o qual a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor, ou de ofício, e;

CONSIDERANDO que foi solicitado, pelo servidor sua exoneração do cargo efetivo que ocupa neste Município de Itiquira/MT, conforme documentação anexa;

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonerar, a pedido, a partir do **dia 19 de agosto de 2024**, o servidor efetivo abaixo relacionado:

1- MIRIAN CORVALAN DE MIRANDA. CPF: 051.***.***-09. ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS.

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo. Itiquira-MT, 22 de agosto de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº09/2023.

Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 009/2023, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA e a Empresa D IBARRA COMÉRCIO, **para os fins a que se destina**.

Por este instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, sediada na Rua João Batista Vidotti, N.º 407, Bairro Santo Antônio, CEP 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone (065) 3491-1514, E-mail: secretaria@itiquira.leg.mt.br, neste ato representada pelo Vereador/Presidente Sr. **JOSÉ CARLOS BATISTA**, matrícula funcional nº 390, doravante denominada **CONTRATANTE,** e a Empresa: **D IBARRA COMÉRCIO**, Nome Fantasia: "LDM. ÁGUA E GÁS", devidamente inscrita no CNPJ 15.287.978/0001-53, estabelecida na Rod MT 370, nº 01, Bairro: Poxoréo, CEP 78.790-000, Município Itiquira, Estado de Mato Grosso, Telefone (065) 996629288, email denir.ibarra@hotmail.com. representada neste ato pelo Sr. Denir Ibarra, doravante denominada **CONTRATADA**, objetivando o aumento de quantitativo de alguns itens do objeto, nos limites permitidos na lei 8666/93, a qual deu origem ao respectivo contrato e prorrogação de vigência.

INFORMAÇÕES DO CONTRATO ORIGINÁRIO:

DO OBJETO: O Objeto deste contrato consiste na **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS GLP**, conforme abaixo descritos:

Item	Cód. Do TCE-MT	Descrição dos produtos	Quant	Unidade
01	12202-5	**Gás GLP P13kgs.**	04	Unidade
02	121598-1	**Água mineral – garrafão 20 litros**.	200	Garrafão
03	121594-9	Água mineral 497ml, sem gás – fardo com 12 unidades.	150	Fardo
04	121605-8	**Água mineral 497ml, com gás**– fardo com 12 unidades.	40	Fardo

DO VALOR GLOBAL: O Valor Global do contrato original é de R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).

Item	Cód. do TCE-MT	Descrição dos produtos	Quant	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	122025	**Gás GLP P 13 Kgs**	04	Unidade	120,00	480,00
02	121598-1	**Água mineral – garrafão 20 litros.**	200	Garrafão	13,00	2.600,00
03	121594-9	**Água mineral 497ml, sem gás – fardo com 12 unidades.**	150	Fardo	16,00	2.400,00
04	121605-8	**Água mineral 497ml, com gás– fardo com 12 unidades.**	40	Fardo	24,00	960,00
TOTAL						**6.440,00**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O Contrato originário será aditivado em 25%, sendo acrescidos na tabela do contrato os seguintes itens:

Item	Cód. do TCE-MT	Descrição dos produtos	Quant	Unidade
01	121598-1	Água mineral – garrafão 20 litros.	**50**	**Garrafão**
02	121594-9	Água mineral 497ml, sem gás – fardo com 12 unidades.	**15**	**Fardo**
03	121605-8	Água mineral 497ml, com gás– fardo com 12 unidades.	**30**	**Fardo**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL:

Em razão do respectivo aditamento será acrescido ao valor do contrato originário o montante de **R$ 1.610,00** (hum mil, seiscentos e dez reais), nos itens abaixo demonstrado:

Item	Cód. do TCE-MT	Descrição dos produtos	Quant	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	121598-1	Água mineral – garrafão 20 litros.	**50**	**Garrafão**	**13,00**	**650,00**
02	121594-9	Água mineral 497ml, sem gás – fardo com 12 unidades.	**15**	**Fardo**	**16,00**	**240,00**
03	121605-8	Água mineral 497ml, com gás– fardo com 12 unidades.	**30**	**Fardo**	**24,00**	**720,00**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONRATO:

O item passará ter a seguinte redação:

4.1 O prazo de execução do presente contrato será de 12 (doze) meses a **partir de 29/08/2024,** em razão do presente aditivo ou até o término do saldo dos itens aditivados.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A cláusula quinta – da dotação orçamentária, passará ter a seguinte redação:

5.1 - As despesas decorrentes deste aditivo, será empenhada obedecendo a seguinte a seguinte dotação orçamentária:

FICHA 10

ÓRGÃO: 01 – CÂMARA MUNCIPAL DE ITIQUIRA

UNIDADE: 01 - CÂMARA MUNCIPAL DE ITIQUIRA

DOTAÇÃO: 01.031.0001.2186.00000 – Manutenção e encargos com a secretaria de câmara

33.90.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

As demais cláusulas continuam inalteradas.

Itiquira-MT., 22 de agosto de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

José Carlos Batista

Vereador/Presidente

2023/2024

CONTRATANTE

L D M Água e Gás

Denir Ibarra

Representante Legal da Empresa

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

----------	----------
Maria Roseny Farias Lima **CPF Nº. 811.***.***-91**	**Maria de Fátima Gomes da Silva** **CPF Nº. 486.***.***-00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PORTARIA N.º 228, DE 21 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA N.º 228, DE 21 DE AGOSTO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor (a) **MARIA AUXILIADORA JUSTINO,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no cargo de Apoio Administrativo Educacional, referente ao

qüinqüênio 2016/2021 a partir de 16 de Setembro de 2024 à 30 de Setembro de 2024, 15 (quinze) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 21 de Agosto de 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2024

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Agente de Contratação nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, ao **MENOR VALOR POR ITEM,** tendo por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE INSUMOS PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE JACIARA- MT"**, nos termos da Lei 14.133/21, a realizar-se no dia **09 DE SETEMBRO DE 2024 – 09:00 h – (horário de Brasília –DF), site:** http://intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/comprasedit.. .. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 07:00 às 13:00 . Informações: tel. (0**66) 3461 7925/ (**66) 98109-1222.

Jaciara, 22 de Agosto de 2024.

João Luiz dos Santos Dall'Oglio

Agente de Contratação – Prefeitura Municipal de Jaciara

PORTARIA Nº 229, DE 21 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 229, DE 21 DE AGOSTO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. RETIFICAR a PORTARIA de nº 227/2024 de 16 de Agosto de 2024.

Onde se lê:

Art. 1º. **NOMEAR**, o (a) servidor (a) **MARINEZ PENHA DO NASCIMENTO ALVES,** para exercer o cargo efetivo de Professora, lotada na UMEI Alzira Souza Dutra, para o qual foi aprovada através do Concurso Público 001/2024 do Município de Jaciara, a partir de 27 de Julho de 2024.

Leia-se:

Art. 1º. **NOMEAR**, o (a) servidor (a) **MARINEZ PENHA DO NASCIMENTO ALVES,** para exercer o cargo efetivo de Professora, lotada na UMEI Alzira Souza Dutra, para o qual foi aprovada através do Concurso Público 001/2024 do Município de Jaciara, a partir de 23 de Julho de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos, revogando-se as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 21 de Agosto de 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 024/2024

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Agente de Contratação nomeado, torna público que, referente ao procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 024/2024**, que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO TIPO TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO – TSD, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE JACIARA/MT, CONFORME CONVÊNIO 0863/2024 SINFRA/MT ",** onde foram vencedoras as empresas **SHOP CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS LTDA** ao valor global de **R$ 529.722,67 (Quinhentos e vinte nove mil, setecentos e vinte dois reais e sessenta sete centavos)**, **GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA** ao valor global de **R$ 2.462.142,36 (Dois milhões, quatrocentos e sessenta dois mil, cento e quarenta dois reais e trinta seis centavos)**.

Jaciara-MT, 22 de Agosto de 2024.

João Luiz dos Santos Dall'Oglio

Agente de Contratação – Prefeitura Municipal de Jaciara

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 011/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA/MT

Contratada: JL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

CNPJ/MF Nº 30.940.570/0001-22

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório N° 057/2023, Tomada de Preço Nº 009/2023.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OBRA DE "CONSTRUÇÃO DE CALÇADA NO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT" TERMO DE CONVÊNIO Nº 2155-2021.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, **cujo objetivo é a inserção de Fontes de recursos nº 270631100, na dotação orçamentária, código reduzido nº 521, conforme segue em abaixo:**

SECRETARIA	COD	DOTACAO	FONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	521	12.001.15.451.0016. 1025 440905100	270631100

Jangada – MT, 21 de Agosto de 2024.

_____

MUNICÍPIO DE JANGADA/MT

Rogério De Oliveira Meira

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 100/2022.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPÃ (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO).

OBJETO:VÍNCULO DE COOPERAÇÃO, VISANDO O FOMENTO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS VINCULADOS NA ÁREA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGUINDO AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS NA DA LEI FEDERAL Nº. 9.790 DE 23 DE MARÇO DE 1999, REGULAMENTADA PELO DECRETO FEDERAL Nº 3.100 DE 30 DE JUNHO DE 1999, LEI ESTADUAL N° 11.082/2020 E SUBSIDIARIAMENTE NO QUE COUBERA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, DESDE QUE NÃO CONFLITANTES COM A LEI 9.790 DE 23 DE MARÇO DE 1999 E DEMAIS CONDIÇÕES DO EDITAL DO CONCURSO DE PROJETOS Nº 001-2022, NAS DIVERSAS ÁREAS DE ATUAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU /MT.

VIGÊNCIA: 01 DE SETEMBRO DE 2024 ATÉ 31 DE AGOSTO DE 2024.

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 49, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

RESOLUÇÃO Nº 49, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

Altera a Resolução nº 045, de 8 de novembro de 2022, que regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Jauru, as hipóteses de contratação direta disciplinadas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**.**

VILSON RAMOS DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que os Vereadores aprovaram e ele promulga a seguinte resolução:

Art. 1º Altera dispositivos da Resolução nº 045, de 8 de novembro de 2022, que regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Jauru, as hipóteses de contratação direta disciplinadas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, passando a ter a seguinte redação:

(...)

Art. 3º O procedimento de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído, necessariamente, na seguinte ordem:

I - documento de formalização de demanda com a justificativa para a contratação e, se for o caso, estudo técnico preliminar e análise de riscos;

II - autuação e numeração do processo administrativo;

III - autorização do Presidente da Câmara para início do processo de contratação;

IV - juntada da Portaria de nomeação do agente de contratação e equipe de apoio;

V - estimativa do valor da contratação, com a respectiva justificativa de preço, nos termos desta Resolução e de outras que tratam da matéria no âmbito da Câmara Municipal de Jauru;

VI - demonstração, pelo Setor Contábil, da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

VII - termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

VIII - pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IX - elaboração do aviso de dispensa, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados;

X - minuta do contrato, se for o caso;

XI - divulgação do extrato do aviso de dispensa no diário oficial e em sítio eletrônico oficial do órgão, contendo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com o objetivo de obter propostas adicionais de eventuais interessados;

XII - expedição de ofícios ou e-mails para potenciais fornecedores, com o envio do extrato do aviso de dispensa, informando o prazo e objetivo descrito no inc. XI deste artigo;

XIII - havendo propostas adicionais, será realizada sessão pública para a fase de lances verbais entre os interessados, da qual será lavrada a respectiva ata;

XIV - não havendo propostas adicionais, será procedido conforme determina esta Resolução e demais vigentes no âmbito da Câmara;

XV - justificativa por escrito de escolha do contratado contendo as respectivas razões;

XVI - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessárias;

XVII - parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica;

XVIII - ato de autorização da contratação pelo Presidente da Câmara;

XIX - convocação para a contratação e, se houver, assinatura do contrato, carta-contrato ou retirada da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço;

XX - publicação do extrato do contrato, se houver.

§ 1º A empresa interessada em apresentar proposta adicional, nos termos deste artigo 3º, deverá fazê-lo por escrito, em papel timbrado ou que contenha os dados identificadores da empresa ou, ainda, com carimbado com o respectivo CNPJ, bem como datada e assinada por seu representante legal, juntamente com os documentos referentes à sua habilitação.

§ 2º O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato do contrato ou instrumento equivalente deverão ser publicados em diário oficial e mantidos todos os documentos à disposição do público em versão física, bem como divulgado em site ou sistema eletrônico oficial da Câmara Municipal de Jauru, observando o disposto no art. 176, inc. III e parágrafo único, inc. I e II do mesmo artigo.

§ 3º Para atendimento ao disposto nos incisos do *caput* desta Resolução, o processo deverá ser instruído com a especificação justificada do objeto a ser adquirido ou contratado, as quantidades e o preço estimado de cada item, observada a respectiva unidade de fornecimento, o local e prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra e, por fim, a observância das disposições previstas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso.

§ 5º Para fins de comprovação do disposto no inc. XVI do *caput* deste artigo, serão exigidos apenas os documentos que se mostrarem indispensáveis no caso concreto e que não possam ser obtidos pela Administração em consulta a sítios eletrônicos públicos, sendo imprescindíveis à instrução do processo:

(...)

§ 6º A pesquisa da prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública prevista no inc. II deste § 5º será realizada em nome da pessoa física (CPF) ou jurídica (CNPJ) a ser contratada, bem como de seus sócios, mas o impedimento dos sócios somente poderá frustrar a contratação da pessoa jurídica se forem verificadas situações de abuso da personalidade jurídica ou burla à penalidade imposta, o que deve ser apurado em procedimento próprio, garantido o contraditório e a ampla defesa, procedimento este que não se aplica ao caso de empresário individual, em que o impedimento no CPF e CNPJ se comunicam.

Art. 4º Com o objetivo de buscar o melhor preço, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço estimado para a contratação, o agente de contratação deverá negociar condições mais vantajosas.

§ 1º Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço estimado máximo definido para a contratação, a negociação a que se refere o *caput*

deste artigo deverá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitando-se a ordem de classificação.

(...)

Art. 5º (...)

II - republicar o procedimento, nos termos do inc. XI do art. 3º; ou

(...)

Art. 9º (...)

I - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Estado (AMM) ou outro sistema equivalente adotado pela Câmara Municipal de Jauru, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas Estadual;

(...)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência, Jauru-MT, 06 de novembro de 2023.

VILSON RAMOS DA SILVA

Presidente do Legislativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 2.087/2024

Decreto nº 2.087, de 04 de junho de 2024.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar autorizado no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando a Lei Municipal nº 3.166, de 30 de janeiro de 2024 que, autoriza a abertura de Créditos Adicionais, Remanejamento, Transposição, Realocação e a transferência de saldos Orçamentários na LOA – Lei Orçamentária Anual do Município de Juara, para o Exercício Financeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito suplementar junto a Lei Municipal nº 3.162, de 11 de janeiro de 2024, no valor de R$ 1.889.903,00 (hum milhão oitocentos e oitenta nove mil novecentos e três reais), nas dotações abaixo discriminadas:

Órgão: 02	Gabinete do Prefeito	
Unidade: 02.100	Gabinete do Poder Executivo	
04 122 0031 2352	Gestão Administrativa/Legislação	
0125 – 31.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00

Órgão: 03	Procuradora Geral do Município	
Unidade: 03.100	Procuradoria Geral do Município	
04 122 0031 2353	Gestão Administrativa/Procuradoria Geral do Município	
0140 – 33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00

Órgão: 05	Secretaria Municipal de Finanças	
Unidade: 05.100	Secretaria Municipal de Finanças	
28 843 0032 2343	Juros e Amortização da Dívida Interna do Município	
0164 – 32.90.21.00	Juros sobre a Dívida Contratada	230.000,00

Órgão: 06	Secretária Municipal de Cidades	
Unidade: 06.005	Departamento de Infra Estrutura Urbana	
15 451 0029 1256	Requalificação da Infra Estrutura Viária	
0187 – 44.90.93.00	Indenizações e Restituições	200.000,00

Órgão: 06	Secretária Municipal de Cidades	
Unidade: 06.005	Departamento de Infra Estrutura Urbana	
15 452 0029 2357	Gestão Administr da Infra Estrutura Urbana -FETHAB	
0209 – 33.90.30.00	Material e Consumo	150.000,00
Órgão: 08	Secretária Municipal de Educação	
Unidade: 08.005	Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais	
12 361 0028 1265	Progr Ações Educ. Constituic- Equip. Material Perman.Fund.-QSE	
0326 – 44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
12 361 0028 2361	Progr Ações Educ. Constituic- FNDE-QSE - Fundamental	
0353 – 33.90.14.00	Diárias - Civil	4.000,00
Unidade: 08.006	Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais	
12 365 0028 1266	Progr Ações Educ. Constituic- Equip. Material Perman.Creche-QSE	
0364 – 44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	18.000,00
12 365 0028 2331	Acesso Permanência a Educação Básica – 70 % Fundeb Creche	
0400 – 31.90.16.00	Outras Despesas Varáveis – Pessoal Civil	10.000,00
12 365 0028 2363	Progr Ações Educ. Constituic- FNDE-QSE – Pré-Escola	
0423 – 33.90.14.00	Diárias – Civil	3.000,00

Órgão: 09	Secretária Municipal de Saúde	
Unidade: 09.101	Fundo Municipal de Saúde	
10 122 0027 2379	Gestão Admin. das Ações e Serv. Saúde Pública/Depto Gestão	
0495 – 31.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	4.000,00

10 122 0027 2380	Gestão Admin. das Ações e Serv. Saúde Pública/ Gestão do SUS	
0503 – 33.90.39.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	40.000,00
10 301 0027 1279	Ampl. Acesso e Melhorias – Atenção Primária – Equip. Perm.	
0531 – 44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
10 301 0027 2277	Ampliação, Acesso e Melhorias – Atenção Primária	
0533 – 33.90.14.00	Diárias - Civil	900,00
0536 – 33.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	132.000,00
0539 – 33.90.39.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	52.000,00
10 302 0027 2279	Ampliação, Acesso e Melhorias-Média e Alta Complexidade	
0586 – 33.90.93.00	Indenizações e Restituições	3,00
10 302 0027 2370	Ampliação, Acesso e Melhorias – Mac - Hospital	
0594 – 33.90.14.00	Diárias – Civil	33.000,00
0597 – 33.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	5.000,00
0599 – 33.90.39.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	204.000,00
10 302 0027 2382	Ampliação, Acesso e Melhorias – MAC - CISVA	
0616 – 33.71.70.00	Rateio pela Partição em Consórcios Públicos	250.000,00
10 304 0027 2373	Ampliação, Acesso e Melhorias – Vig em Saúde - Sanitária	
0644 – 31.91.13.00	Obrigações Patronais	15.000,00
10 305 0027 2378	Ampliação, Acesso e Melhorias/ Vig. Em Saúde - Ambiental	
0677 – 31.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.000,00
Órgão: 10	Secretária Municipal de Assistência Social	
Unidade: 10.100	Secretária Municipal de Assistência Social	
08 122 0034 2383	Gestão Administr da Secret. Municipal de Assistência Social	
0693 – 31.91.13.00	Obrigações Patronais	10.000,00
08 244 0034 1251	Gestão Administrativa/ Infra Estrutura	
0736 – 44.90.51.00	Obras e Instalações	164.000,00
Unidade: 10.101	Fundo Municipal de Assistência Social	
08 122 0034 2538	Gestão Administrativa do Fundo Munic de Assist Social - FMAS	
0740 – 31.90.13.00	Obrigações Patronais	28.000,00
0748 – 33.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	10.000,00
0750 – 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	56.000,00
08 244 0034 1352	Gestão do Serviços de Proteção Especial Media Complexidade	
0759 – 44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
08 244 0034 1353	Gestão do Serviços de Proteção Básica	
0760 – 44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
08 244 0034 2537	Gestão do Serviços de Proteção Social /CRAS	
0762 – 33.90.30.00	Material de Consumo	20.000,00
08 244 0034 2540	Gestão Descentralizada do Cadastro Único e Progr Bolsa Família	
0769 – 33.90.14.00	Diárias - Civil	3.000,00
0772 – 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00

Órgão: 14	Secretária Municipal de Transportes	
Unidade: 14.100	Secretaria Municipal de Transportes	
26 782 0030 1299	Requalificação Infra Estrut Viária Rural – Obras FETHAB	
0944 – 44.90.51.00	Obras e Instalações	180.000,00
26 782 0030 2289	Requalificação da Infraestruturas Viária Rural	
0952 – 31.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	6.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes do crédito suplementar de que trata o artigo 1º correrão por anulação parcial ou total da dotação abaixo mencionada, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Órgão: 02	Gabinete do Prefeito	
Unidade: 02.005	Chefia de Gabinete do Prefeito	
04 244 0031 2276	Garantir Parcerias com Entidades	
0085 – 33.90.41.00	Contribuições	13.000,00

Unidade: 06.005	Departamento de Infra Estrutura Urbana	
15 452 0029 2286	Qualificação do meio Ambiente	
0195 – 33.90.30.00	Material de Consumo	300.000,00
15 452 0029 2288	Coleta e Transportes de Resíduos	
0207 – 33.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	66.000,00
15 452 0029 2546	Destinação da Coleta de Lixo	
0211 – 33.90.30.00	Material de Consumo	40.000,00
Órgão: 07	Secretaria Municipal de Administração	
Unidade: 07.100	Secretaria Municipal de Administração	
04 122 0031 2290	Patrimônio Mobiliário e Imobiliário	
0279 – 33.90.39.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00

Órgão: 08	Secretaria Municipal de Educação	
Unidade: 08.004	Divisão de Programas Sociais, Merenda e Nutrição	
12 306 0028 2327	Gestão Administr da Secret e Educação / Merenda Escolar	
0307 – 31.90.13.00	Obrigações Patronais	25.000,00

Unidade: 08.005	Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais	
12 361 0028 2306	Acesso e Permanência a Educ Básica/Ensino Fundamental	
0331 – 31.90.91.00	Sentenças Judicias	10.000,00
12 361 0028 2329	Acesso e Permanência a Educ Básica/30 % FUNDEB Fundamental	
0349 – 33.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	20.000,00

Órgão: 08	Secretaria Municipal de Educação	
Unidade: 08.006	Divisão de Educação Infantil	
12 365 0028 2307	Acesso e Permanência a Educ Básica/Educação Infantil Creche	
0372 – 31.90.91.00	Sentenças Judiciais	15.000,00
12 365 0028 2308	Acesso e Permanência a Educ Básica/Educação Infantil Pré Escola	
0386 – 31.90.91.00	Sentenças Judiciais	15.000,00
0390 – 33.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	17.000,00
12 365 0028 2331	Acesso e Permanência a Educ Básica/- 70 % Fundeb Creche	
0404 – 33.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	28.000,00

Órgão: 08	Secretaria Municipal de Educação	
Unidade: 08.007	Divisão de Transporte Escolar	
12 361 0028 1322	Aquisição de Veículo para Transporte Escolar	
0431 – 44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00

Órgão: 08	Secretaria Municipal de Educação	
Unidade: 08.100	Secretaria Municipal de Educação	
12 122 0028 1273	Gestão Administr da Secret Educ Aquisição Equip. Permanente	
0456 – 44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	24.000,00
12 122 0028 1356	Gestão Administra da Secret Educação / UAB	
0457 – 44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	25.000,00
12 122 0028 2324	Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Educação	
0464 – 33.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	21.000,00
12 122 0028 2360	Gestão Administra da Secret Educação / UAB	
0479 – 33.90.39.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	25.000,00

Órgão: 09	Secretária Municipal de Saúde	
Unidade: 09.101	Fundo Municipal de Saúde	
10 122 0027 2380	Gestão Admin. das Ações e Serv. Saúde Pública/ Gestão do SUS	
0502 – 33.90.36.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física	60.000,00
0505 – 33.90.41.00	Contribuições	50.000,00
10 301 0027 2365	Ampliação, Acesso e Melhorias- Atenção Primária / ESFs	
0550 – 33.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	5.000,00
10 302 0027 2370	Ampliação, Acesso e Melhorias – Mac - Hospital	
0598 – 33.90.36.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física	60.000,00
10 305 0027 2396	Ampliação, Acesso e Melhorias- Eventos Adv. De Pandemia	
0681 – 33.90.30.00	Material de Consumo	25.000,00
0682 – 33.90.39.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	25.000,00

Órgão: 10	Secretária Municipal de Assistência Social	
Unidade: 10.100	Secretária Municipal de Assistência Social	
08 244 0034 2547	Tarifa Social de Serviços de Agua e Esgotos de Jura/MT	
0685 – 33.90.43.00	Subvenções Sociais	50.000,00

Órgão: 12	Secretaria Municipal do Esporte Lazer e da Juventude	
Unidade: 12.100	Secretaria Municipal do Esporte Lazer e da Juventude	
27 812 0006 1244	Gestão da Administr da Secret Esporte, Lazer e da Juventude	
0826 – 44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	25.000,00

Órgão: 13	Secretaria Municipal e Desenvolvimento Econômico	
Unidade: 13.100	Gabinete da Secretaria Municipal e Desenvolvimento Econômico	
04 122 0010 2301	Gestão Administrativa da Secretaria de Desenvolvimento Econômico	
0900 – 31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	50.000,00
0907 – 33.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	55.903,00

Órgão: 14	Secretária Municipal de Transportes	
Unidade: 14.100	Secretaria Municipal de Transportes	
26 782 0030 2289	Requalificação da Infraestruturas Viária Rural	
0955 – 33.90.30.00	Material de Consumo	400.000,00
0958 – 33.90.36.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física	20.000,00
0959 – 33.90.39.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	300.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 04 de junho de 2024.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 006/2024 - PMJ

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 006/2024 – PMJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 305/2024 de 05/08/2024

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 609/2023 e 610/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA SUBSTITUIÇÃO DE PONTE DE MADEIRA, POR PONTE DE ADUELA/GALERIA DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADAS, NAS SEGUINTES SEÇÕES: SEÇÃO RETANGULAR. BSCC: 2,50 X 2,50 M, SOBRE SUB-AFLUENTE RIO PERDIDO, LOCALIZADO NA ENTRADA DO FRIGORIFICO E PESQUE E PAGUE: COORDENADAS:11º 23' 50.1"S 58º 44' 42.7" W; SEÇÃO RETANGULAR. BSCC: 3,00 X 3,00 M, SOBRE SUB-AFLUENTE RIO PERDIDO LOCALIZADO NA ESTRADA DA BRITADEIRA: COORDENADAS: 11º 23' 00.1"S 58º 45' 22,9" W; SEÇÃO RETANGULAR. BSCC: 2,50 X 2,50M, SOBRE SUB-AFLUENTE RIO PERDIDO LOCALIZADO NA ESTRADA DA COMUNIDADE CRISTO REI LINHA MEIA 6 COORDENADAS: 11º 23' 52,5"S 58º 44' 58.9" W; SEÇÃO RETANGULAR. BSCC: 2,00 X 2,00M, SOBRE SUB-AFLUENTE RIO PERDIDO LOCALIZADO NA ESTRADA DA LINHA 04: COORDENADAS: 11º 25' 32,8"S 58º 49' 32.1" W; E SEÇÃO RETANGULAR. BSCC: 3,00 X 3,00M, SOBRE SUB-AFLUENTE RIO PERDIDO LOCALIZADO NA ESTRADA NA RUA MANOEL B. GATO: COORDENADAS: 11º 26' 15.40"S 58º 45' 18,52" W, CONFORME PLANILHA DE EXECUÇÃO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MUNICIPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Das 14:00 horas do dia 22/08/2024 às 08:30 horas do dia 06/09/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:00 horas do dia 06/09/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 06/09/2024.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

MODO DE DISPUTA: FECHADO E ABERTO.

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 117.115,81 (cento e dezessete mil, cento e quinze reais e oitenta e um centavos).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Juína-MT (https://www.juina.mt.gov.br/); no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Juína, situado à Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT E/OU no Portal Nacional de Compras (http://www.bll.org.br).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, situada na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000, E/OU por meio do Telefone (66) 3566-8300.

Juína-MT, 22 de agosto de 2024.

ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA

Agente de Contratação

Portaria n.º 8.013/2024

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
DECRETO N.º 730, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal vigente do Exercício de 2024, do Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, devidamente, autorizado pela Lei Municipal n.º 2.117/2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1.º Fica aberto no Orçamento Municipal do Exercício de 2024 do Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, do Município de Juína/MT, com base na Autorização da Lei Orçamentária Anual – LOA, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para cobrir as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	11	Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES
Unidade Orçamentária:	001	Departamento de Água e Esgoto Sanitário
Função:	17	Saneamento
Sub Função:	512	Saneamento Básico Urbano
Programa:	0022	Gestão do Saneamento Ambiental
Projeto/Atividade:	2981	Manutenção do Departamento de Água e Esgoto – DAES
Elemento Despesa:	339039000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 1.501.0000000...R$ 200.000,00
TOTAL GERAL: R$ 200.000,00		

Art. 2.º Para dar cobertura aos Créditos abertos serão utilizados R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), oriundos de excesso de arrecadação apurado para o Exercício de 2024, de acordo com o Artigo 43, § 1.º da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 4.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 22 de Agosto de 2024.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA N.º 002/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 110/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 187/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **16/09/2024**, às **11:00 horas, horário de Brasília**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **CON-**

CORRENCIA N.º 002/2024, Processo Administrativo N.º 110/2024. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.juruena.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@juruena.mt.gov.br.

Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESSA JURIDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A OBRA DE INSTALAÇÃO DE ILUMNINAÇÃO PUBLICA NAS AVENIDAS JURUENA E NA SÃO CRISTÓVÃO, NO MUNICIPIO DE JURUENA/MT.

Sem mais para o momento, Firmo o presente Termo de Autorização.

JURUENA, 22 DE AGOSTO DE 2024.

ROBSON GOMES DIAS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO PUBLICAS Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA N.º 003/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 111/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 187/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **1609/2024**, às **09:00 horas, horário de Brasília**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **CONCORRENCIA N.º 003/2024, Processo Administrativo N.º 111/2024**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.juruena.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@juruena.mt.gov.br.

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AVENIDA JURUENA E NA SÃO CRISTOVÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE JURUENA/MT.

Sem mais para o momento, Firmo o presente Termo de Autorização.

JURUENA, 22 DE AGOSTO DE 2024.

ROBSON GOMES DIAS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO PUBLICAS Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

PORTARIA Nº 176/2024, DE 15 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 176/2024, DE 15 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a designação de **Fiscal de Contrato**, vinculado ao Processo Administrativo n.° 08/2024 em decorrência da Dispensa de Licitação n° 06/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 6°, incisos IX e XI e 62, incisos VI, IX e XXV da Lei Orgânica do Município de Lambari D'Oeste/MT, e

CONSIDERANDO, as disposições da Lei Federal n.° 14.133/2021;

CONSIDERANDO, as disposições do Decreto Municipal n.° 085/2023 (Atuação dos Agentes Públicos em Licitações e Contratos)**;**

CONSIDERANDO, a necessidade de indicação formal do Fiscal de Contrato nos autos do Processo Administrativo n.° 08/2024, referente a Dispensa de Licitação n° 06/2024, destinada ao objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE - MT."

RESOLVE:

Art. 1°. Designar o(a) funcionário(a) público(a), Sr(a) MARCOS VINICIUS DE MORAIS ANGOLA, Matrícula n.° 951, para atuar nas funções de **Fiscal de Contrato**, vinculado ao Processo Administrativo n.° 08/2024, bem como os compromissos jurídicos dele decorrentes, especialmente seus eventuais contratos e termos aditivos de qualquer finalidade.

§1°. Fica designado como suplente ao funcionário designado pelo *caput* deste artigo, o Sr.(a) REGINA DE SOUZA BORTOLOZZO, Matrícula n.° 2547.

§2°. No desempenho das suas atividades, o(a) funcionário(a) público(a), deverá observar todos os princípios do artigo 37, *caput* da Constituição Federal, as normas gerais da Lei Federal n.° 14.133/2021 e as normas específicas sobre gestão de contrato administrativo.

§3°. Aplica-se as disposições do *caput* do artigo 1°, eventuais Atas de Registros de Preços – ARP, vinculadas ao mesmo Processo Administrativo de licitação ou contratação direta.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 199/2024, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 199/2024, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

"Nomeia **Arthur Pereira de Loures de Laet,** Engenheiro Civil, como responsável pela fiscalização de empresa especializada a reforma da quadra poliesportiva da Escola Municipal Fernão Dias Paes do Distrito de São Jose do Pingador no Município de Lambari D'Oeste-MT, em atendimento ao convênio n° 2397/2023/SECEL/MT, da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, nos termos do Projeto Executivo, de interesse do Município de Lambari D'Oeste/MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, III, VI, IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o senhor **Arthur Pereira de Loures de Laet,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF n° 050.800.661-99, Registro CREA-MT 53306, Portador da cédula de Identidade RG n° 2501593-1 SSP/MT, como responsável pela fiscalização empresa especializada a reforma da quadra poliesportiva da Escola Municipal Fernão Dias Paes do Distrito de São Jose do Pingador no Município de Lambari D'Oeste-MT, em atendimento ao convênio n° 2397/2023/SECEL/MT, da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, nos termos do Projeto Executivo, de interesse do Município de Lambari D'Oeste/MT, oriunda do **Contrato Administrativo n° 047/2024**

Art. 2º - O Servidor ora nomeado deverá acompanhar a referida obra, relatando possíveis falhas na execução, bem como deverá avaliar o processo físico/financeiro conforme Projeto Executivo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste - MT, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 198/2024, DE 21 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 198/2024, DE 21 DE AGOSTO DE 2024

"Concede elevação de nível ao Servidor Público que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 1º, §2º, V da Lei Complementar nº 027/2006, de 28/04/2006 – Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando que a elevação de nível do servidor público **VALDEMIR DA SILVA PEREIRA** deveria ser elevada em abril de 2023. Desta forma, conceda-se na data atual a elevação de nível do mesmo.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de nível, conforme as disposições contidas na Lei Complementar nº 027/2006, de 28/04/2006 – Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais, aos servidores a seguir descrito:

VALDEMIR DA SILVA PEREIRA

MECANICOS DE MÁQUINAS LEVES E PESADAS

Vinculado/Lotado: 24/04/2008

Elevação de **Nível C 05** para **Nível C 06**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 197/2024, DE 21 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 197/2024, DE 21 DE AGOSTO DE 2024

"Altera em parte a Portaria n° 035/2024 que concede elevação de nível aos Servidores Públicos que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 1º, §2º, V da Lei Complementar nº 027/2006, de 28/04/2006 – Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando alterar em parte a Portaria n° 035/2024 onde se refere ao servidor público **IGOR HENRIQUE RIBEIRO LOPES**, onde o nível **A 02** a **A 03** passa a ser nível **A 03** para **A 04.**

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de nível, conforme as disposições contidas na Lei Complementar nº 027/2006, de 28/04/2006 – Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais, aos servidores a seguir descrito:

ALINE SAVOINE

PROFESSORA DE LICENÇA PLENA EM HISTÓRIA

Vinculado/Lotado: 19/02/2015

Elevação de **Nível C 03** para **Nível C 04**

BENEDITO LAUDELINO DA SILVA SENABIO

PROFESSOR DE LICENÇA PLENA EM PEDAGOGIA

Vinculado/Lotado: 19/02/2015

Elevação de **Nível B 03** para **Nível B 04**

CARLOS ANDRE DE MORAIS ANGOLA

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS

Vinculado/Lotado: 19/02/2015

Elevação de **Nível D 03** para **Nível D 04**

CHARLIENI FATIMA DE JESUS

MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Vinculado/Lotado: 19/02/2015

Elevação de **Nível A 03** para **Nível A 04**

CICERO JOSE DOS SANTOS

AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS

Vinculado/Lotado: 01/09/1993

Elevação de **Nível C 10** para **Nível C 11**

CLEUDINEIA MEDEIROS DOS SANTOS

PROFESSORA DE LICENÇA PLENA EM PEDAGOGIA

Vinculado/Lotado: 19/02/2015

Elevação de **Nível B 03** para **Nível B 04**

CLEUDSON FERNANDES MONTEIRO

OPERADOR DE MÁQUINAS

Vinculado/Lotado: 25/02/2015

Elevação de **Nível C 03** para **Nível C 04**

DARLENE RODRIGUES PERES DE OLIVEIRA

PROFESSORA MAGISTÉRIO

Vinculado/Lotado: 19/02/2015

Elevação de **Nível C 03** para **Nível C 04**

DEUSIANE JOCELE ARTIAGA DA SILVA

MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Vinculado/Lotado: 25/02/2015

Elevação de **Nível B 03** para **Nível B 04**

DUILHO RABELO BOASCIVIS

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS

Vinculado/Lotado: 19/02/2015

Elevação de **Nível D 03** para **Nível D 04**

EDINEIA BENTO GONCALVES

PROFESSORA DE LICENÇA PLENA EM GEOGRAFIA

Vinculado/Lotado: 19/02/2015

Elevação de **Nível B 03** para **Nível B 04**

ELDA VASNI TAVARES CAMARA

PROFESSORA MAGISTÉRIO

Vinculado/Lotado: 19/02/2015

Elevação de **Nível C 03** para **Nível C 04**

ELIAS DA SILVA ANDRADE

PROFESSORA DE LICENCIATURA PLENA DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Vinculado/Lotado: 19/02/2015

Elevação de **Nível B 03** para **Nível B 04**

ELOISE CRISTINE OLIVEIRA

PROFESSORA DE LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

Vinculado/Lotado: 19/02/2015

Elevação de **Nível B 03** para **Nível B 04**

GEISIANE DE MOURA VETTORAZZI

PROFESSORA DE LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA

Vinculado/Lotado: 19/02/2015

Elevação de **Nível B 03** para **Nível B 04**

GISELE CARVALHO ALVES DA SILVA

MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Vinculado/Lotado: 19/02/2015

Elevação de **Nível C 03** para **Nível C 04**

IGOR HENRIQUE RIBEIRO LOPES

AUXILIAR DE LABORATORIO

Vinculado/Lotado: 02/02/2015

Elevação de **Nível A 03** para **Nível A 04**

JAQUELINE ASSIS DE PAULA

PROFESSORA DE LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

Vinculado/Lotado: 19/02/2015

Elevação de **Nível B 03** para **Nível B 04**

JESSICA RODRIGUES DE OLIVEIRA

PROFESSORA DE LICENCIATURA PLENA EM BIOLOGIA

Vinculado/Lotado: 19/02/2015

Elevação de **Nível B 03** para **Nível B 04**

KAREN VANESSA LEAL ARAGÃO RODRIGUES CHUINA

NUTRICIONISTA 20 HORAS

Vinculado/Lotado: 02/02/2015

Elevação de **Nível B 03** para **Nível B 04**

KELLY CRISTINE MARIANO DA SILVA

MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Vinculado/Lotado: 19/02/2015

Elevação de **Nível A 03** para **Nível A 04**

LUCIENE GIL DOS SANTOS

PROFESSORA DE LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

Vinculado/Lotado: 19/02/2015

Elevação de **Nível B 03** para **Nível B 04**

MARIA CLAUDIA SILVA

PROFESSORA DE LICENCIATURA PLENA EM LETRAS

Vinculado/Lotado: 19/02/2015

Elevação de **Nível C 03** para **Nível C 04**

MARIA DA CONCEICAO DA SILVA

PROFESSORA DE LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

Vinculado/Lotado: 19/02/2015

Elevação de **Nível B 03** para **Nível B 04**

MEIRE DE SOUZA CAMPOS

MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Vinculado/Lotado: 25/02/2015

Elevação de **Nível C 03** para **Nível C 04**

ROBERTO FIDELIS DE OLIVEIRA

OPERADOR DE MÁQUINAS

Vinculado/Lotado: 02/02/2015

Elevação de **Nível B 03** para **Nível B 04**

SANDRA DE SOUZA MENEZES

PROFESSORA DE LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

Vinculado/Lotado: 19/02/2015

Elevação de **Nível B 03** para **Nível B 04**

SOELI LIMA DA SILVA

ASSISTENTE SOCIAL

Vinculado/Lotado: 02/02/2015

Elevação de **Nível B 03** para **Nível B 04**

VALDINEI RIBEIRO DOS SANTOS

PROFESSOR DE LICENÇA PLENA EM HISTÓRIA

Vinculado/Lotado: 19/02/2015

Elevação de **Nível B 03** para **Nível B 04**

VALDIR ALBINO DE JESUS

AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS

Vinculado/Lotado: 12/02/2003

Elevação de **Nível A 07** para **Nível A 08**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 196/2024, DE 21 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 196/2024, DE 21 DE AGOSTO DE 2024

"Revoga em parte a Portaria n° 016/2023 que Institui a Comissão Permanente de Licitação/CPL do Poder Executivo Municipal e, dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "d", Art. 91, § I e II da Lei Orgânica do Município, e a Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando à Portaria n° 016/2023 que designa o servidor Público Efetivo **Rubens Ventura** para atuar na função de Comissão Permanente da Licitação - CPL, revogamos em parte ao que se refere ao servidor;

R E S O L V E:

Art. 1°. Revogar a Portaria n° 016/2023 que nomeia o Servidor **RUBENS VENTURA**, Portadora da cédula de Identidade n° 13783823 SSP/MT e Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF n° 952.950.541-87, para qual foi designado a atuar na função de Comissão Permanente da Licitação pelo Município de Lambari D'Oeste-MT.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia primeiro de agosto de 2024. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 195/2024, DE 20 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 195/2024, DE 20 DE AGOSTO DE 2024

Revoga em parte a Portaria n° 041/2024 que designa **Agente de Contratação (Pregão)**, aos processos administrativos da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste/MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

CONSIDERANDO à Portaria n° 041/2024 que designa o servidor Público Efetivo **Rubens Ventura** para atuar nas funções de **Agente de Contratação**, revogamos em parte ao que se refere ao servidor;

R E S O L V E:

Art. 1°. Revogar a Portaria n° 141/2024 que nomeia o Servidor **RUBENS VENTURA,** Portadora da cédula de Identidade n° 13783823 SSP/MT e Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF n° 952.950.541-87, para qual foi designado a atuar na função de Agente de Contratação pelo Município de Lambari D'Oeste-MT.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia primeiro de agosto de 2024. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 194/2024, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 194/2024, DE 20 DE AGOSTO DE 2024

"Concede Licença-Saúde à Servidora Pública Municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 72, inciso I, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

ADRIANA APARECIDA LUIZ, TECNICO EM ENFERMAGEM, Nível "04", Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 180 (CENTO E OITENTA) dias, do dia 20/08/2024 a 15/02/2025, conforme consta em atestado Médico;

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 193/2024, DE 19 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 193/2024, DE 19 DE AGOSTO DE 2024

Concede FÉRIAS aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias correspondentes ao período aquisitivo e de gozo, aos Servidores Públicos Municipais, que especifica segundo o que menciona:

Servidora: CELSA MARIA DOS SANTOS PEREIRA

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 23/07/2022 a 23/07/2023

Período de gozo: 01/09/2024 a 30/09/2024

Dias: 30 (trinta)

Servidor: CLAUDEMIR RODRIGUES JOVANO

Órgão/Unidade: SMC

Período aquisitivo: 03/05/2022 a 02/05/2023

Período de gozo: 01/09/2024 a 30/09/2024

Dias: 30 (trinta)

Servidor: CLEUDSON FERNANDES MONTEIRO

Órgão/Unidade: SMIE

Período aquisitivo: 25/02/2023 a 24/02/2024

Período de gozo: 01/09/2024 a 30/09/2024

Dias: 30 (trinta)

Servidor: JOSE FERNANDES DE LIMA

Órgão/Unidade: SMIE

Período aquisitivo: 19/05/2020 a 20/02/2022

Período de gozo: 01/09/2024 a 30/09/2024

Dias: 30 (trinta)

Servidora: MARCIA REGINA PORANGABA DE OLIVEIRA JOVANO

Órgão/Unidade: SMAP

Período aquisitivo: 02/02/2023 a 01/02/2024

Período de gozo: 01/09/2024 a 30/09/2024

Dias: 30 (trinta)

Servidor: MARCOS ANTONIO FRANCISCO DA SILVA

Órgão/Unidade: GP

Período aquisitivo: 01/08/2023 a 31/07/2024

Período de gozo: 01/09/2024 a 30/09/2024

Dias: 30 (trinta)

Servidora: VERONICA MALDONADO VIEIRA

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 30/05/2023 a 29/05/2024

Período de gozo: 01/09/2024 a 30/09/2024

Dias: 30 (trinta)

Art. 2º - Caberão aos órgãos/unidades administrativas competentes do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive para o pagamento e registro nos mecanismos e controle.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 192/2024, DE 16 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 192/2024, DE 16 DE AGOSTO DE 2024

"Concede Licença-Prêmio ao Servidor Público Municipal, segundo o que menciona na forma que especifica e dá providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e, Art. 2° da Lei Complementar n° 30 de 03 de junho de 2008.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença-prêmio ao Servidores Público Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

***DONIZETE GONCALVES MENDES, MOTORISTA DE VEICULOS LEVES,* Nível "10", Classe "C", Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 90 (noventa) dias de 16/08/2024 a 13/11/2024, conforme período aquisitivo 24/04/1995 a 23/04/2000.**

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rúbrica 31.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas do órgão/unidade aos quais os servidores estão subordinados, constante na Lei Orçamentária Anual do corrente exercício, suplementada, se necessário, na forma da Lei.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 191/2024, DE 15 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 191/2024, DE 15 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a designação de **Gestor de Contrato**, vinculado ao Processo Administrativo n.° 11/2024 em decorrência da Dispensa de Licitação 08/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 6°, incisos IX e XI e 62, incisos VI, IX e XXV da Lei Orgânica do Município de Lambari D'Oeste/MT, e

Considerando, as disposições da Lei Federal n.° 14.133/2021;

Considerando, as disposições do Decreto Municipal n.° 085/2023 (Atuação dos Agentes Públicos em Licitações e Contratos);

Considerando, a necessidade de indicação formal do Gestor de Contrato nos autos do Processo Administrativo n.° 11/2024, referente a Dispensa de Licitação 08/2024, destinada ao objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA FINS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE - MT."

RESOLVE:

Art. 1°. Designar o(a) funcionário(a) público(a), Sr(a) LEIDINEIA FERRARI Matrícula n.° 2425, para atuar nas funções de **Gestora de Contrato**, vinculado ao Processo Administrativo n.° 11/2024, bem como os compromissos jurídicos dele decorrentes, especialmente seus eventuais contratos e termos aditivos de qualquer finalidade.

§1°. Fica designado como suplente ao funcionário designado pelo *caput* deste artigo, o Sr.(a) GIRLENE BORTOLOZZO, Matrícula n.° 2550.

§2°. No desempenho das suas atividades, o(a) funcionário(a) público(a), deverá observar todos os princípios do artigo 37, *caput* da Constituição Federal, as normas gerais da Lei Federal n.° 14.133/2021 e as normas específicas sobre gestão de contrato administrativo.

§3°. Aplica-se as disposições do *caput* do artigo 1°, eventuais Atas de Registros de Preços – ARP, vinculadas ao mesmo Processo Administrativo de licitação ou contratação direta.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 190/2024, DE 15 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 190/2024, DE 15 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a designação de **Fiscal de Contrato**, vinculado ao Processo Administrativo n.° 11/2024 em decorrência da Dispensa de Licitação n° 08/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 6°, incisos IX e XI e 62, incisos VI, IX e XXV da Lei Orgânica do Município de Lambari D'Oeste/MT, e

CONSIDERANDO, as disposições da Lei Federal n.° 14.133/2021;

CONSIDERANDO, as disposições do Decreto Municipal n.° 085/2023 (Atuação dos Agentes Públicos em Licitações e Contratos);

CONSIDERANDO, a necessidade de indicação formal do Fiscal de Contrato nos autos do Processo Administrativo n.° 11/2024, referente a Dispensa de Licitação n° 08/2024, destinada ao objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

PARA FINS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE - MT."

RESOLVE:

Art. 1°. Designar o(a) funcionário(a) público(a), Sr(a) MARCOS VINICIUS DE MORAIS ANGOLA, Matrícula n.° 951, para atuar nas funções de **Fiscal de Contrato**, vinculado ao Processo Administrativo n.° 11/2024, bem como os compromissos jurídicos dele decorrentes, especialmente seus eventuais contratos e termos aditivos de qualquer finalidade.

§1°. Fica designado como suplente ao funcionário designado pelo *caput* deste artigo, o Sr.(a) REGINA DE SOUZA BORTOLOZZO, Matrícula n.° 2547.

§2°. No desempenho das suas atividades, o(a) funcionário(a) público(a), deverá observar todos os princípios do artigo 37, *caput* da Constituição Federal, as normas gerais da Lei Federal n.° 14.133/2021 e as normas específicas sobre gestão de contrato administrativo.

§3°. Aplica-se as disposições do *caput* do artigo 1°, eventuais Atas de Registros de Preços – ARP, vinculadas ao mesmo Processo Administrativo de licitação ou contratação direta.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 189/2024, DE 15 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 189/2024, DE 15 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a designação de **Gestor de Contrato**, vinculado ao Processo Administrativo n.° 10/2024 em decorrência do Pregão Eletrônico n° 01/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 6°, incisos IX e XI e 62, incisos VI, IX e XXV da Lei Orgânica do Município de Lambari D'Oeste/MT, e

Considerando, as disposições da Lei Federal n.° 14.133/2021;

Considerando, as disposições do Decreto Municipal n.° 085/2023 (Atuação dos Agentes Públicos em Licitações e Contratos);

Considerando, a necessidade de indicação formal do Gestor de Contrato nos autos do Processo Administrativo n.° 10/2024, referente a Pregão Eletrônico n° 01/2024, destinada ao objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL FERNÃO DIAS PAES DO DISTRITO SÃO JOSÉ DO PINGADOR NO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE-MT, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 2397/2023/SECEL/MT, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, NOS TERMOS DO PROJETO EXECUTIVO."

RESOLVE:

Art. 1°. Designar o(a) funcionário(a) público(a), Sr(a) LEIDINEIA FERRARI Matrícula n.° 2425, para atuar nas funções de **Gestora de Contrato**, vinculado ao Processo Administrativo n.° 10/2024, bem como os compromissos jurídicos dele decorrentes, especialmente seus eventuais contratos e termos aditivos de qualquer finalidade.

§1°. Fica designado como suplente ao funcionário designado pelo *caput* deste artigo, o Sr.(a) REGINA DE SOUZA BORTOLOZZO - Matrícula n.° 2547.

§2°. No desempenho das suas atividades, o(a) funcionário(a) público(a), deverá observar todos os princípios do artigo 37, *caput* da Constituição Federal, as normas gerais da Lei Federal n.° 14.133/2021 e as normas específicas sobre gestão de contrato administrativo.

§3°. Aplica-se as disposições do *caput* do artigo 1°, eventuais Atas de Registros de Preços – ARP, vinculadas ao mesmo Processo Administrativo de licitação ou contratação direta.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 188/2024, DE 15 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 188/2024, DE 15 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a designação de **Fiscal de Contrato**, vinculado ao Processo Administrativo n.° 10/2024 em decorrência do Pregão Eletrônico n° 01/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 6°, incisos IX e XI e 62, incisos VI, IX e XXV da Lei Orgânica do Município de Lambari D'Oeste/MT, e

CONSIDERANDO, as disposições da Lei Federal n.° 14.133/2021;

CONSIDERANDO, as disposições do Decreto Municipal n.° 085/2023 (Atuação dos Agentes Públicos em Licitações e Contratos);

CONSIDERANDO, a necessidade de indicação formal do Fiscal de Contrato nos autos do Processo Administrativo n.° 10/2024, referente ao Pregão Eletrônico n° 01/2024, destinado ao objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL FERNÃO DIAS PAES DO DISTRITO SÃO JOSÉ DO PINGADOR NO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE-MT, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 2397/2023/SECEL/MT, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, NOS TERMOS DO PROJETO EXECUTIVO."

RESOLVE:

Art. 1°. Designar o(a) funcionário(a) público(a), Sr(a) ARTHUR PEREIRA LOURES DE LAET – Engenheiro Civil – CREA/MT 53306 – Contrato nº 013/2023, para atuar nas funções de **Fiscal de Contrato**, vinculado ao Processo Administrativo n.° 10/2024, bem como os compromissos jurídicos dele decorrentes, especialmente seus eventuais contratos e termos aditivos de qualquer finalidade.

§1°. Fica designado como suplente ao funcionário designado pelo *caput* deste artigo, o Sr.(a) LUIS FELIPE CARVALHO BERNARDES LIMA – Engenheiro Civil – CREA/MT 36004 – Contrato nº 015/2021.

§2°. No desempenho das suas atividades, o(a) funcionário(a) público(a), deverá observar todos os princípios do artigo 37, *caput* da Constituição Federal, as normas gerais da Lei Federal n.° 14.133/2021 e as normas específicas sobre gestão de contrato administrativo.

§3°. Aplica-se as disposições do *caput* do artigo 1°, eventuais Atas de Registros de Preços – ARP, vinculadas ao mesmo Processo Administrativo de licitação ou contratação direta.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 187/2024, DE 15 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 187/2024, DE 15 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a designação de **Gestor de Contrato**, vinculado ao Processo Administrativo n.° 09/2024 em decorrência da Dispensa de Licitação 07/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 6°, incisos IX e XI e 62, incisos VI, IX e XXV da Lei Orgânica do Município de Lambari D'Oeste/MT, e

Considerando, as disposições da Lei Federal n.° 14.133/2021;

Considerando, as disposições do Decreto Municipal n.° 085/2023 (Atuação dos Agentes Públicos em Licitações e Contratos);

Considerando, a necessidade de indicação formal do Gestor de Contrato nos autos do Processo Administrativo n.° 09/2024, referente a Dispensa de Licitação 07/2024, destinada ao objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE JAQUETAS ESPORTIVAS DESTINADAS A ATENDER AS EQUIPES DE KARATE EM ATENÇÃO A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE LAMBARI D´OESTE - MT."

RESOLVE:

Art. 1°. Designar o(a) funcionário(a) público(a), Sr(a) LEIDINEIA FERRARI Matrícula n.° 2425, para atuar nas funções de **Gestor de Contrato**, vinculado ao Processo Administrativo n.° 09/2024, bem como os compromissos jurídicos dele decorrentes, especialmente seus eventuais contratos e termos aditivos de qualquer finalidade.

§1°. Fica designado como suplente ao funcionário designado pelo *caput* deste artigo, o Sr.(a) GIRLENE BORTOLOZZO, Matrícula n.° 2550.

§2°. No desempenho das suas atividades, o(a) funcionário(a) público(a), deverá observar todos os princípios do artigo 37, *caput* da Constituição Federal, as normas gerais da Lei Federal n.° 14.133/2021 e as normas específicas sobre gestão de contrato administrativo.

§3°. Aplica-se as disposições do *caput* do artigo 1°, eventuais Atas de Registros de Preços – ARP, vinculadas ao mesmo Processo Administrativo de licitação ou contratação direta.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 186/2024, DE 15 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 186/2024, DE 15 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a designação de **Fiscal de Contrato**, vinculado ao Processo Administrativo n.° 09/2024 em decorrência da Dispensa de Licitação n° 07/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 6°, incisos IX e XI e 62, incisos VI, IX e XXV da Lei Orgânica do Município de Lambari D'Oeste/MT, e

CONSIDERANDO, as disposições da Lei Federal n.° 14.133/2021;

CONSIDERANDO, as disposições do Decreto Municipal n.° 085/2023 (Atuação dos Agentes Públicos em Licitações e Contratos);

CONSIDERANDO, a necessidade de indicação formal do Fiscal de Contrato nos autos do Processo Administrativo n.° 09/2024, referente a Dispensa de Licitação n° 07/2024, destinada ao objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE JAQUETAS ESPORTIVAS DESTINADAS A ATENDER AS EQUIPES DE KARATE EM ATENÇÃO A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE LAMBARI D´OESTE - MT."

RESOLVE:

Art. 1°. Designar o(a) funcionário(a) público(a), Sr(a) MARCOS VINICIUS DE MORAIS ANGOLA, Matrícula n.° 951, para atuar nas funções de **Fiscal de Contrato**, vinculado ao Processo Administrativo n.° 09/2024, bem como os compromissos jurídicos dele decorrentes, especialmente seus eventuais contratos e termos aditivos de qualquer finalidade.

§1°. Fica designado como suplente ao funcionário designado pelo *caput* deste artigo, o Sr.(a) REGINA DE SOUZA BORTOLOZZO, Matrícula n.° 2547.

§2°. No desempenho das suas atividades, o(a) funcionário(a) público(a), deverá observar todos os princípios do artigo 37, *caput* da Constituição Federal, as normas gerais da Lei Federal n.° 14.133/2021 e as normas específicas sobre gestão de contrato administrativo.

§3°. Aplica-se as disposições do *caput* do artigo 1°, eventuais Atas de Registros de Preços – ARP, vinculadas ao mesmo Processo Administrativo de licitação ou contratação direta.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 185/2024, DE 15 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 185/2024, DE 15 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a designação de **Gestor de Contrato**, vinculado ao Processo Administrativo n.° 21/2024 em decorrência da Dispensa de Licitação 11/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 6°, incisos IX e XI e 62, incisos VI, IX e XXV da Lei Orgânica do Município de Lambari D'Oeste/MT, e

Considerando, as disposições da Lei Federal n.° 14.133/2021;

Considerando, as disposições do Decreto Municipal n.° 085/2023 (Atuação dos Agentes Públicos em Licitações e Contratos);

Considerando, a necessidade de indicação formal do Gestor de Contrato nos autos do Processo Administrativo n.° 21/2024, referente a Dispensa de Licitação 11/2024, destinada ao objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO NA COMUNIDADE SALOBINHA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE - MT."

RESOLVE:

Art. 1°. Designar o(a) funcionário(a) público(a), Sr(a) LEIDINEIA FERRARI Matrícula n.° 2425, para atuar nas funções de **Gestora de Contrato**, vinculado ao Processo Administrativo n.° 21/2024, bem como os compromissos jurídicos dele decorrentes, especialmente seus eventuais contratos e termos aditivos de qualquer finalidade.

§1°. Fica designado como suplente ao funcionário designado pelo *caput* deste artigo, o Sr.(a) GIRLENE BORTOLOZZO, Matrícula n.° 2550.

§2°. No desempenho das suas atividades, o(a) funcionário(a) público(a), deverá observar todos os princípios do artigo 37, *caput* da Constituição Federal, as normas gerais da Lei Federal n.° 14.133/2021 e as normas específicas sobre gestão de contrato administrativo.

§3°. Aplica-se as disposições do *caput* do artigo 1°, eventuais Atas de Registros de Preços – ARP, vinculadas ao mesmo Processo Administrativo de licitação ou contratação direta.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeito a partir de 01 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 184/2024, DE 15 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 184/2024, DE 15 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a designação de **Fiscal de Contrato**, vinculado ao Processo Administrativo n.° 21/2024 em decorrência da Dispensa de Licitação n° 11/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 6°, incisos IX e XI e 62, incisos VI, IX e XXV da Lei Orgânica do Município de Lambari D'Oeste/MT, e

CONSIDERANDO, as disposições da Lei Federal n.° 14.133/2021;

CONSIDERANDO, as disposições do Decreto Municipal n.° 085/2023 (Atuação dos Agentes Públicos em Licitações e Contratos);

CONSIDERANDO, a necessidade de indicação formal do Fiscal de Contrato nos autos do Processo Administrativo n.° 21/2024, referente a Dispensa de Licitação n° 11/2024, destinada ao objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO NA COMUNIDADE SALOBINHA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE - MT."

RESOLVE:

Art. 1°. Designar o(a) funcionário(a) público(a), Sr(a) MARCOS VINICIUS DE MORAIS ANGOLA, Matrícula n.° 951, para atuar nas funções de **Fiscal de Contrato**, vinculado ao Processo Administrativo n.° 21/2024, bem como os compromissos jurídicos dele decorrentes, especialmente seus eventuais contratos e termos aditivos de qualquer finalidade.

§1°. Fica designado como suplente ao funcionário designado pelo *caput* deste artigo, o Sr.(a) REGINA DE SOUZA BORTOLOZZO, Matrícula n.° 2547.

§2°. No desempenho das suas atividades, o(a) funcionário(a) público(a), deverá observar todos os princípios do artigo 37, *caput* da Constituição Federal, as normas gerais da Lei Federal n.° 14.133/2021 e as normas específicas sobre gestão de contrato administrativo.

§3°. Aplica-se as disposições do *caput* do artigo 1°, eventuais Atas de Registros de Preços – ARP, vinculadas ao mesmo Processo Administrativo de licitação ou contratação direta.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 183/2024, DE 15 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 183/2024, DE 15 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a designação de **Gestor de Contrato**, vinculado ao Processo Administrativo n.° 20/2024 em decorrência da Dispensa de Licitação 20/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 6°, incisos IX e XI e 62, incisos VI, IX e XXV da Lei Orgânica do Município de Lambari D'Oeste/MT, e

Considerando, as disposições da Lei Federal n.° 14.133/2021;

Considerando, as disposições do Decreto Municipal n.° 085/2023 (Atuação dos Agentes Públicos em Licitações e Contratos);

Considerando, a necessidade de indicação formal do Gestor de Contrato nos autos do Processo Administrativo n.° 20/2024, referente a Dispensa de Licitação 10/2024, destinada ao objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, COM FORNECIMENTO DE MATÉRIA-PRIMA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAMBARI D´OESTE – MT."

RESOLVE:

Art. 1°. Designar o(a) funcionário(a) público(a), Sr(a) CARLOS ANDRE DE MORAIS ANGOLA, Matrícula n.° 1788, para atuar nas funções de **Gestor de Contrato**, vinculado ao Processo Administrativo n.° 20/2024, bem como os compromissos jurídicos dele decorrentes, especialmente seus eventuais contratos e termos aditivos de qualquer finalidade.

§1°. Fica designado como suplente ao funcionário designado pelo *caput* deste artigo, o Sr.(a) GIRLENE BORTOLOZZO, Matrícula n.° 2550.

§2°. No desempenho das suas atividades, o(a) funcionário(a) público(a), deverá observar todos os princípios do artigo 37, *caput* da Constituição Federal, as normas gerais da Lei Federal n.° 14.133/2021 e as normas específicas sobre gestão de contrato administrativo.

§3°. Aplica-se as disposições do *caput* do artigo 1°, eventuais Atas de Registros de Preços – ARP, vinculadas ao mesmo Processo Administrativo de licitação ou contratação direta.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 182/2024, DE 15 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 182/2024, DE 15 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a designação de **Fiscal de Contrato**, vinculado ao Processo Administrativo n.° 20/2024 em decorrência da Dispensa de Licitação n° 10/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 6°, incisos IX e XI e 62, incisos VI, IX e XXV da Lei Orgânica do Município de Lambari D'Oeste/MT, e

CONSIDERANDO, as disposições da Lei Federal n.° 14.133/2021;

CONSIDERANDO, as disposições do Decreto Municipal n.° 085/2023 (Atuação dos Agentes Públicos em Licitações e Contratos);

CONSIDERANDO, a necessidade de indicação formal do Fiscal de Contrato nos autos do Processo Administrativo n.° 20/2024, referente a Dispensa de Licitação n° 10/2024, destinada ao objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, COM FORNECIMENTO DE MATÉRIA-PRIMA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAMBARI D´OESTE – MT."

RESOLVE:

Art. 1°. Designar o(a) funcionário(a) público(a), Sr(a) PAULO VITOR DA SILVA ALMEIDA, Matrícula n.° 1396, para atuar nas funções de **Fiscal de Contrato**, vinculado ao Processo Administrativo n.° 20/2024, bem como os compromissos jurídicos dele decorrentes, especialmente seus eventuais contratos e termos aditivos de qualquer finalidade.

§1°. Fica designado como suplente ao funcionário designado pelo *caput* deste artigo, o Sr.(a) REGINA DE SOUZA BORTOLOZZO, Matrícula n.° 2547.

§2°. No desempenho das suas atividades, o(a) funcionário(a) público(a), deverá observar todos os princípios do artigo 37, *caput* da Constituição Federal, as normas gerais da Lei Federal n.° 14.133/2021 e as normas específicas sobre gestão de contrato administrativo.

§3°. Aplica-se as disposições do *caput* do artigo 1°, eventuais Atas de Registros de Preços – ARP, vinculadas ao mesmo Processo Administrativo de licitação ou contratação direta.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 181/2024, DE 15 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 181/2024, DE 15 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a designação de **Gestor de Contrato**, vinculado ao Processo Administrativo n.° 18/2024 em decorrência da Adesão/Carona n° 01/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 6°, incisos IX e XI e 62, incisos VI, IX e XXV da Lei Orgânica do Município de Lambari D'Oeste/MT, e

Considerando, as disposições da Lei Federal n.° 14.133/2021;

Considerando, as disposições do Decreto Municipal n.° 085/2023 (Atuação dos Agentes Públicos em Licitações e Contratos);

Considerando, a necessidade de indicação formal do Gestor de Contrato nos autos do Processo Administrativo n.° 18/2024, referente a Carona n° 01/2024, destinada ao objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA RODEIO NO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE - MT."

RESOLVE:

Art. 1°. Designar o(a) funcionário(a) público(a), Sr(a) LEIDINEIA FERRARI Matrícula n.° 2425, para atuar nas funções de **Gestora de Contrato**, vinculado ao Processo Administrativo n.° 18/2024, bem como os compromissos jurídicos dele decorrentes, especialmente seus eventuais contratos e termos aditivos de qualquer finalidade.

§1°. Fica designado como suplente ao funcionário designado pelo *caput* deste artigo, o Sr.(a) GIRLENE BORTOLOZZO, Matrícula n.° 2550.

§2°. No desempenho das suas atividades, o(a) funcionário(a) público(a), deverá observar todos os princípios do artigo 37, *caput* da Constituição Federal, as normas gerais da Lei Federal n.° 14.133/2021 e as normas específicas sobre gestão de contrato administrativo.

§3°. Aplica-se as disposições do *caput* do artigo 1°, eventuais Atas de Registros de Preços – ARP, vinculadas ao mesmo Processo Administrativo de licitação ou contratação direta.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 180/2024, DE 15 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 180/2024, DE 15 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a designação de **Fiscal de Contrato**, vinculado ao Processo Administrativo n.° 18/2024 em decorrência da Adesão/Carona n° 01/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 6°, incisos IX e XI e 62, incisos VI, IX e XXV da Lei Orgânica do Município de Lambari D'Oeste/MT, e

CONSIDERANDO, as disposições da Lei Federal n.° 14.133/2021;

CONSIDERANDO, as disposições do Decreto Municipal n.° 085/2023 (Atuação dos Agentes Públicos em Licitações e Contratos);

CONSIDERANDO, a necessidade de indicação formal do Fiscal de Contrato nos autos do Processo Administrativo n.° 18/2024, referente a Carona n° 01/2024, destinada ao objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA RODEIO NO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE - MT."

RESOLVE:

Art. 1°. Designar o(a) funcionário(a) público(a), Sr(a) MARCOS VINICIUS DE MORAIS ANGOLA, Matrícula n.° 951, para atuar nas funções de **Fiscal de Contrato**, vinculado ao Processo Administrativo n.° 18/2024, bem como os compromissos jurídicos dele decorrentes, especialmente seus eventuais contratos e termos aditivos de qualquer finalidade.

§1°. Fica designado como suplente ao funcionário designado pelo *caput* deste artigo, o Sr.(a) REGINA DE SOUZA BORTOLOZZO, Matrícula n.° 2547.

§2°. No desempenho das suas atividades, o(a) funcionário(a) público(a), deverá observar todos os princípios do artigo 37, *caput* da Constituição

Federal, as normas gerais da Lei Federal n.° 14.133/2021 e as normas específicas sobre gestão de contrato administrativo.

§3°. Aplica-se as disposições do *caput* do artigo 1°, eventuais Atas de Registros de Preços – ARP, vinculadas ao mesmo Processo Administrativo de licitação ou contratação direta.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 179/2024, DE 15 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 179/2024, DE 15 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a designação de **Gestor de Contrato**, vinculado ao Processo Administrativo n.° 17/2024 em decorrência da Dispensa de Licitação 09/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 6°, incisos IX e XI e 62, incisos VI, IX e XXV da Lei Orgânica do Município de Lambari D'Oeste/MT, e

Considerando, as disposições da Lei Federal n.° 14.133/2021;

Considerando, as disposições do Decreto Municipal n.° 085/2023 (Atuação dos Agentes Públicos em Licitações e Contratos);

Considerando, a necessidade de indicação formal do Gestor de Contrato nos autos do Processo Administrativo n.° 17/2024, referente a Dispensa de Licitação 09/2024, destinada ao objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDO E IDENTIFICAÇÃO DE DEMANDA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE SISTEMA DE ENERGIA FOTOVOLTAICA QUE ATENDA A TODOS OS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE - MT."

RESOLVE:

Art. 1°. Designar o(a) funcionário(a) público(a), Sr(a) LEIDINEIA FERRARI Matrícula n.° 2425, para atuar nas funções de **Gestora de Contrato**, vinculado ao Processo Administrativo n.° 17/2024, bem como os compromissos jurídicos dele decorrentes, especialmente seus eventuais contratos e termos aditivos de qualquer finalidade.

§1°. Fica designado como suplente ao funcionário designado pelo *caput* deste artigo, o Sr.(a) GIRLENE BORTOLOZZO, Matrícula n.° 2550.

§2°. No desempenho das suas atividades, o(a) funcionário(a) público(a), deverá observar todos os princípios do artigo 37, *caput* da Constituição Federal, as normas gerais da Lei Federal n.° 14.133/2021 e as normas específicas sobre gestão de contrato administrativo.

§3°. Aplica-se as disposições do *caput* do artigo 1°, eventuais Atas de Registros de Preços – ARP, vinculadas ao mesmo Processo Administrativo de licitação ou contratação direta.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 178/2024, DE 15 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 178/2024, DE 15 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a designação de **Fiscal de Contrato**, vinculado ao Processo Administrativo n.° 17/2024 em decorrência da Dispensa de Licitação n° 09/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 6°, incisos IX e XI e 62, incisos VI, IX e XXV da Lei Orgânica do Município de Lambari D'Oeste/MT, e

CONSIDERANDO, as disposições da Lei Federal n.° 14.133/2021;

CONSIDERANDO, as disposições do Decreto Municipal n.° 085/2023 (Atuação dos Agentes Públicos em Licitações e Contratos);

CONSIDERANDO, a necessidade de indicação formal do Fiscal de Contrato nos autos do Processo Administrativo n.° 17/2024, referente a Dispensa de Licitação n° 09/2024, destinada ao objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDO E IDENTIFICAÇÃO DE DEMANDA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE SISTEMA DE ENERGIA FOTOVOLTAICA QUE ATENDA A TODOS OS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE - MT."

RESOLVE:

Art. 1°. Designar o(a) funcionário(a) público(a), Sr(a) ARTHUR PEREIRA LOURES DE LAET – Engenheiro Civil – CREA/MT 53306 – Contrato nº 013/2023, para atuar nas funções de **Fiscal de Contrato**, vinculado ao Processo Administrativo n.° 17/2024, bem como os compromissos jurídicos dele decorrentes, especialmente seus eventuais contratos e termos aditivos de qualquer finalidade.

§1°. Fica designado como suplente ao funcionário designado pelo *caput* deste artigo, o Sr.(a) LUIS FELIPE CARVALHO BERNARDES LIMA – Engenheiro Civil – CREA/MT 36004 – Contrato nº 015/2021.

§2°. No desempenho das suas atividades, o(a) funcionário(a) público(a), deverá observar todos os princípios do artigo 37, *caput* da Constituição Federal, as normas gerais da Lei Federal n.° 14.133/2021 e as normas específicas sobre gestão de contrato administrativo.

§3°. Aplica-se as disposições do *caput* do artigo 1°, eventuais Atas de Registros de Preços – ARP, vinculadas ao mesmo Processo Administrativo de licitação ou contratação direta.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 177/2024, DE 15 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 177/2024, DE 15 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a designação de **Gestor de Contrato**, vinculado ao Processo Administrativo n.° 08/2024 em decorrência da Dispensa de Licitação 06/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições le-

gais que lhe conferem os artigos 6°, incisos IX e XI e 62, incisos VI, IX e XXV da Lei Orgânica do Município de Lambari D'Oeste/MT, e

Considerando, as disposições da Lei Federal n.° 14.133/2021;

Considerando, as disposições do Decreto Municipal n.° 085/2023 (Atuação dos Agentes Públicos em Licitações e Contratos);

Considerando, a necessidade de indicação formal do Gestor de Contrato nos autos do Processo Administrativo n.° 08/2024, referente a Dispensa de Licitação 06/2024, destinada ao objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE - MT."

RESOLVE:

Art. 1°. Designar o(a) funcionário(a) público(a), Sr(a) LEIDINEIA FERRARI Matrícula n.° 2425, para atuar nas funções de **Gestor de Contrato**, vinculado ao Processo Administrativo n.° 08/2024, bem como os compromissos jurídicos dele decorrentes, especialmente seus eventuais contratos e termos aditivos de qualquer finalidade.

§1°. Fica designado como suplente ao funcionário designado pelo *caput* deste artigo, o Sr.(a) GIRLENE BORTOLOZZO, Matrícula n.° 2550.

§2°. No desempenho das suas atividades, o(a) funcionário(a) público(a), deverá observar todos os princípios do artigo 37, *caput* da Constituição Federal, as normas gerais da Lei Federal n.° 14.133/2021 e as normas específicas sobre gestão de contrato administrativo.

§3°. Aplica-se as disposições do *caput* do artigo 1°, eventuais Atas de Registros de Preços – ARP, vinculadas ao mesmo Processo Administrativo de licitação ou contratação direta.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 175/2024, DE 15 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 175/2024, DE 15 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a designação de **Gestor de Contrato**, vinculado ao Processo Administrativo n.° 07/2024 em decorrência da Dispensa de Licitação 05/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 6°, incisos IX e XI e 62, incisos VI, IX e XXV da Lei Orgânica do Município de Lambari D'Oeste/MT, e

Considerando, as disposições da Lei Federal n.° 14.133/2021;

Considerando, as disposições do Decreto Municipal n.° 085/2023 (Atuação dos Agentes Públicos em Licitações e Contratos);

Considerando, a necessidade de indicação formal do Gestor de Contrato nos autos do Processo Administrativo n.° 07/2024, referente a Dispensa de Licitação 05/2024, destinada ao objeto: "CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PROTÉTICO PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS."

RESOLVE:

Art. 1°. Designar o(a) funcionário(a) público(a), Sr(a) CARLOS ANDRE DE MORAIS ANGOLA, Matrícula n.° 1788, para atuar nas funções de **Gestor de Contrato**, vinculado ao Processo Administrativo n.° 07/2024, bem como os compromissos jurídicos dele decorrentes, especialmente seus eventuais contratos e termos aditivos de qualquer finalidade.

§1°. Fica designado como suplente ao funcionário designado pelo *caput* deste artigo, o Sr.(a) GIRLENE BORTOLOZZO, Matrícula n.° 2550.

§2°. No desempenho das suas atividades, o(a) funcionário(a) público(a), deverá observar todos os princípios do artigo 37, *caput* da Constituição Federal, as normas gerais da Lei Federal n.° 14.133/2021 e as normas específicas sobre gestão de contrato administrativo.

§3°. Aplica-se as disposições do *caput* do artigo 1°, eventuais Atas de Registros de Preços – ARP, vinculadas ao mesmo Processo Administrativo de licitação ou contratação direta.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 174/2024, DE 15 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 174/2024, DE 15 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a designação de **Fiscal de Contrato**, vinculado ao Processo Administrativo n.° 07/2024 em decorrência da Dispensa de Licitação n° 05/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 6°, incisos IX e XI e 62, incisos VI, IX e XXV da Lei Orgânica do Município de Lambari D'Oeste/MT, e

CONSIDERANDO, as disposições da Lei Federal n.° 14.133/2021;

CONSIDERANDO, as disposições do Decreto Municipal n.° 085/2023 (Atuação dos Agentes Públicos em Licitações e Contratos)**;**

CONSIDERANDO, a necessidade de indicação formal do Fiscal de Contrato nos autos do Processo Administrativo n.° 07/2024, referente a Dispensa de Licitação n° 05/2024, destinada ao objeto: "CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PROTÉTICO PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS."

RESOLVE:

Art. 1°. Designar o(a) funcionário(a) público(a), Sr(a) PAULO VITOR DA SILVA ALMEIDA, Matrícula 1396, para atuar nas funções de **Fiscal de Contrato**, vinculado ao Processo Administrativo n.° 07/2024, bem como os compromissos jurídicos dele decorrentes, especialmente seus eventuais contratos e termos aditivos de qualquer finalidade.

§1°. Fica designado como suplente ao funcionário designado pelo *caput* deste artigo, o Sr.(a) REGINA DE SOUZA BORTOLOZZO, Matrícula n.° 2547.

§2°. No desempenho das suas atividades, o(a) funcionário(a) público(a), deverá observar todos os princípios do artigo 37, *caput* da Constituição Federal, as normas gerais da Lei Federal n.° 14.133/2021 e as normas específicas sobre gestão de contrato administrativo.

§3°. Aplica-se as disposições do *caput* do artigo 1°, eventuais Atas de Registros de Preços – ARP, vinculadas ao mesmo Processo Administrativo de licitação ou contratação direta.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 173/2024, DE 15 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 173/2024, DE 15 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a designação de **Gestor de Contrato**, vinculado ao Processo Administrativo n.° 03/2024 em decorrência da Concorrência Eletrônica n° 01/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 6°, incisos IX e XI e 62, incisos VI, IX e XXV da Lei Orgânica do Município de Lambari D'Oeste/MT, e

Considerando, as disposições da Lei Federal n.° 14.133/2021;

Considerando, as disposições do Decreto Municipal n.° 085/2023 (Atuação dos Agentes Públicos em Licitações e Contratos);

Considerando, a necessidade de indicação formal do Gestor de Contrato nos autos do Processo Administrativo n.° 03/2024, referente a Concorrência Eletrônica n° 01/2024, destinada ao objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE UMA RODOVIA COM EXTENSÃO TOTAL DE 6,14 KM, QUE LIGA A MT-170 AO DISTRITO SÃO JOSÉ DO PINGADOR NO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE-MT, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 0017/2024/SINFRA/MT DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, NOS TERMOS DO PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA."

RESOLVE:

Art. 1°. Designar o(a) funcionário(a) público(a), Sr(a) LEIDINEIA FERRARI Matrícula n.° 2425, para atuar nas funções de **Gestor de Contrato**, vinculado ao Processo Administrativo n.° 03/2024, bem como os compromissos jurídicos dele decorrentes, especialmente seus eventuais contratos e termos aditivos de qualquer finalidade.

§1°. Fica designado como suplente ao funcionário designado pelo *caput* deste artigo, o Sr.(a) REGINA DE SOUZA BORTOLOZZO - Matrícula n.° 2547.

§2°. No desempenho das suas atividades, o(a) funcionário(a) público(a), deverá observar todos os princípios do artigo 37, *caput* da Constituição Federal, as normas gerais da Lei Federal n.° 14.133/2021 e as normas específicas sobre gestão de contrato administrativo.

§3°. Aplica-se as disposições do *caput* do artigo 1°, eventuais Atas de Registros de Preços – ARP, vinculadas ao mesmo Processo Administrativo de licitação ou contratação direta.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 172/2024, DE 15 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 172/2024, DE 15 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a designação de **Fiscal de Contrato**, vinculado ao Processo Administrativo n.° 03/2024 em decorrência da Concorrência Eletrônica n° 01/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 6°, incisos IX e XI e 62, incisos VI, IX e XXV da Lei Orgânica do Município de Lambari D'Oeste/MT, e

CONSIDERANDO, as disposições da Lei Federal n.° 14.133/2021;

CONSIDERANDO, as disposições do Decreto Municipal n.° 085/2023 (Atuação dos Agentes Públicos em Licitações e Contratos);

CONSIDERANDO, a necessidade de indicação formal do Fiscal de Contrato nos autos do Processo Administrativo n.° 03/2024, referente a Concorrência Eletrônica n° 01/2024, destinada ao objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE UMA RODOVIA COM EXTENSÃO TOTAL DE 6,14 KM, QUE LIGA A MT-170 AO DISTRITO SÃO JOSÉ DO PINGADOR NO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE-MT, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 0017/2024/SINFRA/MT DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, NOS TERMOS DO PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA."

RESOLVE:

Art. 1°. Designar o(a) funcionário(a) público(a), Sr(a) ARTHUR PEREIRA LOURES DE LAET – Engenheiro Civil – CREA/MT 53306 – Contrato nº 013/2023, para atuar nas funções de **Fiscal de Contrato**, vinculado ao Processo Administrativo n.° 03/2024, bem como os compromissos jurídicos dele decorrentes, especialmente seus eventuais contratos e termos aditivos de qualquer finalidade.

§1°. Fica designado como suplente ao funcionário designado pelo *caput* deste artigo, o Sr.(a) LUIS FELIPE CARVALHO BERNARDES LIMA – Engenheiro Civil – CREA/MT 36004 – Contrato nº 015/2021.

§2°. No desempenho das suas atividades, o(a) funcionário(a) público(a), deverá observar todos os princípios do artigo 37, *caput* da Constituição Federal, as normas gerais da Lei Federal n.° 14.133/2021 e as normas específicas sobre gestão de contrato administrativo.

§3°. Aplica-se as disposições do *caput* do artigo 1°, eventuais Atas de Registros de Preços – ARP, vinculadas ao mesmo Processo Administrativo de licitação ou contratação direta.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 171/2024, DE 15 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 171/2024, DE 15 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a designação de **Fiscal de Contrato**, vinculado ao Processo Administrativo n.° 05/2024 em decorrência da Inexigibilidade n° 01/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 6°, incisos IX e XI e 62, incisos VI, IX e XXV da Lei Orgânica do Município de Lambari D'Oeste/MT, e

CONSIDERANDO, as disposições da Lei Federal n.° 14.133/2021;

CONSIDERANDO, as disposições do Decreto Municipal n.° 085/2023 (Atuação dos Agentes Públicos em Licitações e Contratos);

CONSIDERANDO, a necessidade de indicação formal do Fiscal de Contrato nos autos do Processo Administrativo n.° 05/2024, referente a Inexigibilidade n° 01/2024, destinada ao objeto: "LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COMERCIAL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA AGÊNCIA DOS CORREIOS, LOCALIZADO NA RUA SEPOTUBA, N.º 47-N, CENTRO, NA CIDADE DE LAMBARI D'OESTE - MT."

RESOLVE:

Art. 1°. Designar o(a) funcionário(a) público(a), Sr(a) MARCOS VINICIUS DE MORAIS ANGOLA, Matrícula n.° 951, para atuar nas funções de **Fiscal de Contrato**, vinculado ao Processo Administrativo n.° 05/2024, bem como os compromissos jurídicos dele decorrentes, especialmente seus eventuais contratos e termos aditivos de qualquer finalidade.

§1°. Fica designado como suplente ao funcionário designado pelo *caput* deste artigo, o Sr.(a) REGINA DE SOUZA BORTOLOZZO, Matrícula n.° 2547.

§2°. No desempenho das suas atividades, o(a) funcionário(a) público(a), deverá observar todos os princípios do artigo 37, *caput* da Constituição Federal, as normas gerais da Lei Federal n.° 14.133/2021 e as normas específicas sobre gestão de contrato administrativo.

§3°. Aplica-se as disposições do *caput* do artigo 1°, eventuais Atas de Registros de Preços – ARP, vinculadas ao mesmo Processo Administrativo de licitação ou contratação direta.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2024 LDO E LOA

A Prefeitura Municipal de Marcelândia vem através do Prefeito Municipal, Sr. Celso Luiz Padovani, convida a todos os Munícipes para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL**, que será realizada no dia 13 de setembro de 2024, às 14:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Marcelândia-MT, com a seguinte pauta:

AUDIÊNCIA PÚBLICA CONJUNTA

LDO – 2025: Elaboração e Discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025; e

LOA – 2025: Elaboração e Discussão da Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2025.

Marcelândia – MT, 22 de agosto de 2024.

CELSO LUIZ PADOVANI - Prefeito Municipal

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO 045/2024 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº14. 133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de empresa para realizar a construção novo CRAS para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social do município de Marcelândia MT. Repasse 943906/2023/MDASCF/CAIXA. Fornecedor: HP CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - 47.611.383/0002-89, ao valor de R$600.000,00. HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Marcelândia-MT, 24 de julho de 2024

CELSO LUIZ PADOVANI

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 045/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - O PREFEITO MUNICIPAL do MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA/MT

comunica aos interessados e participantes da CONCORRÊNCIAELETRÔNICA 006/2024 referente à Contratação de empresa para realizar a construção novo CRAS para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social do Município de Marcelândia MT. Repasse 943906/2023/MDASCF/CAIXA, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a Empresa HP CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - 47.611.383/0002-89, ao valor de R$600. 000,00

Objeto: Construção de Centro de Referência de Assistência Social- CRAS, do Município de Marcelândia-MT, nos termos do contrato de repasse943906/2023/MDASCF/CAIXA.

Marcelândia - Mato Grosso, 24 de julho de 2024

CELSO LUIZ PADOVANI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 207/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **GRAMARCA VEICULOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 20.379.987/0001-04, Inscrição Estadual nº 13.546.289-4, com sede na Rua Irmã Elvira, nº 01, Sala A, Bairro Aeroporto, na Cidade de Várzea Grande/MT, CEP 78.115-560, Telefone (65) 3029-4444 / (65) 9 8445-8662, e-mail erivaldo.baraujo@gruposaga.com.br, neste ato representada pelo seu Procurador o Sr. **RUY AUGUSTUS ROCHA**, inscrito no CPF nº xxx.172.021-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS TIPO CAMINHONETES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT:**

Código	Nome	Unid.	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
380763	VEICULO TIPO PICKUP, CAMINHONETE, ZERO KM, CABINE DUPLA, ANO E MODELO CORRENTE, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS INCLUINDO O MOTORISTA, COM QUATRO PORTAS, COR BRANCO, TRANSMISSÃO AUTOMATICA COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) MARCHAS A FRENTE E 01 (UMA) A RÉ, MOTOR MÍNIMO: 2.4L, TURBO DIESEL, 190 CV, TRAÇÃO 4X4, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE 76 LITROS, COM AR CONDICIONADO DIGITAL INSTALADO DE FÁBRICA, DIREÇÃO ELÉTRICA, TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME) E BARRAS DE PROTEÇÃO LATERAL NAS QUATRO PORTAS, FREIO ABS, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO DOS FARÓIS ATRAVÉS DE SENSOR, ALERTA DE COLISÃO FRONTAL, SAÍDA DE FAIXA E PRESSÃO DOS PNEUS, BANCOS DE COURO E O DO MOTORISTA COM REGULAGEM ELÉTRICA DE ALTURA, COMPUTADOR DE BORDO COM INFORMAÇÕES DE VIAGEM DO VEÍCULO E CONSUMO, CONTROLADOR AUTOMÁTICO DE VELOCIDADE, CONTROLE DE TRAÇÃO, VELOCIDADE EM DECLIVE, SISTEMA DE SOM, BLUETOOTH NO VOLANTE, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE, DESEMBAÇADOR ELÉTRICO DO VIDRO TRASEIRO, CENTRAL MULTIMIDIA, ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS, ESTRIBOS LATERAIS, FAROL DE NEBLINA DIANTEIROS, RACK DE TETO, RODAS DE ALUMÍNIO MÍNIMO ARO 18, SELETOR ELETRÔNICO DE TRAÇÃO, SENSOR DE ESTACIONAMENTO DIANTEIRO E TRASEIRO, CAMERA DE RÉ, PROTETOR DE CAÇAMBA, PROTETOR DO CÁRTER, CAPOTA MARÍTIMA, AIRBAG FRONTAL DUPLO, AIRBAG DE CORTINA, AIRBAG LATERAL, TAPETE EMBORRACHADO PARA PROTEÇÃO DE PISO DA CABINE, PINTURA ORIGINAL DE FÁBRICA, TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN, NO VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS PARA ENTREGA DO VEÍCULO EM MATUPÁ/MT. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE COM O PRIMEIRO EMPLACAMENTO A FAVOR DO MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES SEM LIMITE DE KM.	UNIDADE	CHEVROLET S10 LTZ 4X4 DIESEL 2.8 207CV	4	288.990,00	1.155.960,00

Total Fornecedor R$ 1.155.960,00

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 036/2024;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 036/2024 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. 2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. 2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Gabinete do Prefeito/Sec. de Administração	Ivo da Silva e Silva	10701/2021
Secretaria de Educação	Ana Cristina Silva Valente	14249/2024
Secretaria de Educação/Dpto de Esportes	Maurina Marques da Silva	11012/2022

3.8. Foi Designado através de Decreto o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.2. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco Itaú, agência 6879, conta corrente n. 6131-0.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;

6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência; 6.2.2. multa; 6.2.3. impedimento de licitar e contratar e 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3 . Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2 as peculiaridades do caso concreto

6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6. 1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; 7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.mt.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá - MT, 22 de agosto de 2024.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

GRAMARCA VEICULOS LTDA

CNPJ nº 20.379.987/0001-04

RUY AUGUSTUS ROCHA

CPF nº xxx.172.021-xx

Contratada

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5142 DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 005/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 21/12/2023;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2023, para o Cargo constante na relação do Anexo I, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Rua 03, nº 723, Bairro – Jardim das Flores, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2560, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 005/2023 e relacionados nos Anexos do presente Decreto, acarretará o não cumprimento da exigência contida no artigo anterior.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

CARGO: MONITOR DE ALUNO - ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
665	DAYANA DA SILVA GOMES FERREIRA	16	6°.	CR

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

O candidato, quando convocado além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e a cópia (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos.

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); ou pode ser retirado comprovante pelo site **www.receita.fazenda.gov.br**;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Título de Eleitor;

5. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

6. Carteira Nacional de Habilitação – CNH; (quando for requisito do cargo)

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. Qualificação Cadastral eSocial; **consultacadastral.inss.gov.br;**

10. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

11. Endereço de E-mail e Telefone para Contato; **(obrigatório)**

12. Conta no Banco do Brasil;

13. Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado)**;

14. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes, (menores de 21 anos);

15. Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);

16. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo ***Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos***, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), tiradas no Fórum ou pelo site **www.tjmt.jus.br;**

17. Certidão de Regularidade Eleitoral tirada pelo site **www.tse.jus.br**;

18. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse **(tirar na prefeitura);**

19. Comprovante de **Escolaridade**, por meio de *Histórico Escola e Diploma/Certificado*, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20. Registro no conselho da respectiva categoria, com cópia da carteirinha devidamente em dia e autenticada quando se tratar de **profissão re-**

gulamentada, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

21. Comprovante de Endereço residencial ou caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada;

22. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

23. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

24. Declaração negativa de atuação como administrador de sociedade privada;

25. Declaração de Dependentes;

26. Declarações citadas acima devem ser assinadas e datadas no momento da entrega dos documentos que constam nesse Decreto;

27. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

28. Cópia ou número de inscrição do CPF de pai e mãe;

29. Curso de condutores de veículo *Transporte Escolar* assinado pelo órgão Competente;

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5143 DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 13/03/2024;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para o Cargo constante na relação do Anexo I, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Rua 03, nº 723, Bairro – Jardim das Flores, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2560, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2024 e relacionados nos Anexos do presente Decreto, acarretará o não cumprimento da exigência contida no artigo anterior.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS – ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
225	JANIELY GONCALVES PORTELA	18	1º	CR

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

O candidato, quando convocado além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e a cópia (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos.

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); ou pode ser retirado comprovante pelo site **www.receita.fazenda.gov.br**;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Título de Eleitor;

5. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

6. Carteira Nacional de Habilitação – CNH; (quando for requisito do cargo)

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. Qualificação Cadastral eSocial; **consultacadastral.inss.gov.br;**

10. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

11. Endereço de E-mail e Telefone para Contato; **(obrigatório)**

12. Conta no Banco do Brasil;

13. Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado)**;

14. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes, (menores de 21 anos);

15. Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);

16. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo ***Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos***, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), tiradas no Fórum ou pelo site **www.tjmt.jus.br;**

17. Certidão de Regularidade Eleitoral tirada pelo site **www.tse.jus.br**;

18. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse **(tirar na prefeitura);**

19. Comprovante de **Escolaridade**, por meio de *Histórico Escola e Diploma/Certificado*, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20. Registro no conselho da respectiva categoria, com cópia da carteirinha devidamente em dia e autenticada quando se tratar de **profissão regulamentada**, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

21. Comprovante de Endereço residencial ou caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada;

22. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

23. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

24. Declaração negativa de atuação como administrador de sociedade privada;

25. Declaração de Dependentes;

26. Declarações citadas acima devem ser assinadas e datadas no momento da entrega dos documentos que constam nesse Decreto;

27. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

28. Cópia ou número de inscrição do CPF de pai e mãe;

29. Curso de condutores de veículo *Transporte Escolar* assinado pelo órgão Competente;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA DE /COMPRAS E LICITAÇÕES
ABERTURA DE DISPENSA ELETRÔNICA

ABERTURA DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 17/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. A Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público aos(às) interessados(as) a abertura do procedimento acima**. Início da sessão: 28/08/2024 às 8h** (Horário de Brasília). Local da Audiência Pública: Bolsa Nacional de Compras (BNC). Arquivos e informações nos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.bnc.org.br ou na Coordenadoria de Compras e Licitações da Prefeitura, na Rua Antônio Tavares, n.º 3310, Centro. Telefones: (65) 3241-5090/1012/ 9 99953-0883. Danilo Cezar Ochiuto - Agente de Contratação. Mirassol d'Oeste, 23/08/2024.

COORDENADORIA DE /COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 18/2024 - O Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito Municipal **RATIFICOU** em 22/08/2024 o processo que declarou inexigível a licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM VEÍCULO DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO E SEUS COMPONENTES**. Empresa: THERMO PARTS CLIMATIZACAO E ACESSORIOS LTDA, inscrita no CNPJ: 53.711.924/0001-62. Valor total: R$ 25.036,20 (vinte e cinco mil e trinta e seis reais e vinte centavos). Héctor Alvares Bezerra – Prefeito Municipal. Mirassol d'Oeste, 23/08/2024.

COORDENADORIA DE GERAÇÃO DE DADOS
EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

Lista de Classificação e de Inscrições Indeferidas 040

(Período de inscrições: 17/04/2023 a 21/08/2024)

A Comissão Organizadora do Processo de Seleção de Estagiários do Município de Mirassol d'Oeste – MT, nos termos do Edital,

RESOLVE:

I – Divulgar a lista de classificação dos candidatos e a lista de inscrições indeferidas conforme Anexo I deste edital;

II - Informar que não há inscrições deferidas para estágio nos cursos:

Administração Pública;

Arquitetura e Urbanismo;

Ciências da Computação;

Ciências Contábeis;

Engenharia Civil;

Pedagogia;

Serviço Social.

III - Informar a lista de candidatos convocados e desistentes conforme Anexo II;

IV - Informar a lista de candidatos convocados conforme Anexo III;

V – Abrir prazo para recurso nos dias 23 a 26 de agosto/2024.

a) Os recursos deverão ser encaminhados via e-mail contato@portaldoestagiario.com.

Mirassol d'Oeste – MT, 22 de agosto de 2024.

Bruno Vilas Boas Panaro Leite

Presidente da Comissão

Portaria 215/2023

ANEXO I

Bacharelado em Administração						
CANDIDATO	**APROVEITAMENTO**	**EXPERIÊNCIA**	**EXTRAS**	**CURSOS**	**SEMESTRES**	**TOTAL**
Elizana Cristiane Liu	0	0	0	0	0	0
Geovana Antonelly Antunes Brito	0	0	0	0	0	0

Bacharelado em Direito						
CANDIDATO	**APROVEITAMENTO**	**EXPERIÊNCIA**	**EXTRAS**	**CURSOS**	**SEMESTRES**	**TOTAL**
Karolayne Bronze Neri	0	1	0	0	0	1
Bruna de Paula Appolari	0	0	0	0	0	0
Rafael Siqueira Moraes	0	0	0	0	0	0

Bacharelado em Psicologia						
CANDIDATO	**APROVEITAMENTO**	**EXPERIÊNCIA**	**EXTRAS**	**CURSOS**	**SEMESTRES**	**TOTAL**
Viviane de Assis Pereira	0	0	0	0	0	0

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS		
CANDIDATO	**CURSO**	**MOTIVO (EDITAL)**
Viviane de Assis Pereira	Bacharelado em Psicologia	4.2a
William Ricardo Passos Silva	Bacharelado em Direito	4.2a, 4.2c
Kamilla Ribeiro da Silva	Bacharelado em Psicologia	4.2a, 4.2c
Daniela Santana Muniz	Licenciatura em Pedagogia	4.2a
Luana Ariana Da Silva Faria	Licenciatura em Pedagogia	3.1f
Beatriz De Fatima Martins Das Chagas	Licenciatura em Pedagogia	4.2a
Bianca Ferreira de Albuquerque	Bacharelado em Direito	4.2a
Kamilla Luanny Rodrigues Tamarossi dos Santos	Bacharelado em Direito	3.1a, 4.2a
Milene Assis De Azevedo	Bacharelado em Ciências Contábeis	3.1d, 11.6
Erivan Delfino Dos Santos	Bacharelado em Ciência da Computação	3.1d, 11.6
Leiliane Matias Rodrigues	Licenciatura em Matemática	5.1.1
Íris Bianca De Souza Da Costa	Bacharelado em Ciência da Computação	3.1d, 11.6

ANEXO II

(Candidatos convocados e desistentes)

CANDIDATO	CURSO
Jessica Helita Rodrigues Gomes	Bacharelado em Administração
Maria Eduarda Viana da Silva	Bacharelado em Psicologia
Willian Dos Santos Lira	Bacharelado em Ciência da Computação
Vanessa Grasiele Ribeiro Parlandim	Bacharelado em Serviço Social
Zenilda Aparecida de Mello Campos	Bacharelado em Psicologia
Ana Paula Ap. Oliveira Dos Santos Carrasco	Licenciatura em Letras
Erika LazaretiGoveia	Bacharelado em Serviço Social
Lívia Rodrigues Teixeira	Bacharelado em Direito
TaynaraGuidini dos Reis	Licenciatura em Pedagogia
Ana Luíza Pereira Alves	Bacharelado em Administração
Vaneide Neves Martins	Licenciatura em Matemática
Gabriela Cristina De Paula Mendes	Bacharelado em Direito
Thatielly Lazaro Zarzenon	Licenciatura em Pedagogia
Karolaine Lorena Lacerda	Bacharelado em Ciências Contábeis
Thais Cristina Farias	Bacharelado em Ciências Contábeis
Pâmela Aline Ribeiro Schuring	Licenciatura em Pedagogia

ANEXO III

(Candidatos convocados)

NOME	CURSO	RESPONSÁVEL	LOCAL	INÍCIO	FIM
Pamela Aguiar Rocha	Bacharelado em Direito	Robson De Castilho Ribeiro	PROCON	20/08/2024	20/08/2025
Ketelin de Souza	Bacharelado em Administração	Bruno Vilas Boas Panaro Leite	Tesouraria	01/07/2024	30/06/2025
Hillary Rodriguês da Silva	Bacharelado em Administração	Arielly Cristina De Oliveira	Secretaria de Saúde	17/06/2024	15/06/2025
Yasmim Ferreira de Andrade Lacerda	Bacharelado em Psicologia	Juraci Cerqueira Colombo	Secretaria de Desenvolvimento Social	17/06/2024	15/06/2025
Nathalia Ferreira Alves	Licenciatura em Pedagogia	Maria Rosa Catarucci Francisco	Pré Escola Comecinho de Vida	17/06/2024	15/06/2025
Aline Magalhães Cebalho	Bacharelado em Direito	Fernando Henrique Andrade Vasconcellos	Procuradoria	01/07/2024	30/06/2025
Danieli Terradas Ribeiro Andrade	Licenciatura em Pedagogia	Ana Paula Wink	C.E.I Francisco Cruz	03/06/2024	02/06/2025
Thamiris Castilho Queiroz Santos	Licenciatura em Pedagogia	Ana Paula Wink	C.E.I Francisco Cruz	03/06/2024	02/06/2025
Anessa Da Silva Moreira	Bacharelado em Direito	Bruno da Costa Soares	Polícia Militar	03/06/2024	02/06/2025
Adryan Alceu Jamariqueli de Lima	Bacharelado em Administração	Bruno Vilas Boas Panaro Leite	Coordenadoria de Contabilidade	15/05/2024	14/05/2025
Carolaine Sette Neves	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Centro Municipal Educ. Edson Athier Tamandaré	02/05/2024	01/05/2025
Daisy dos Santos Rodrigues	Bacharelado em Administração	Claudio Araújo Machado	Gerência de Esporte	02/05/2024	01/05/2025
Nicoli Nayara Nascimento dos Santos	Bacharelado em Ciências Contábeis	Carlos Eduardo Tolon	Coordenadoria de Contabilidade	23/04/2024	24/04/2024
Felipe Gomes Da Silva	Bacharelado em Direito	Rodrigo Donizete Terradas	MIRASSOLPREV	23/04/2024	22/04/2025
Daniele de Souza Campos	Bacharelado em Direito	Gabrielly Dias Nogueira	Coordenadoria de Compras e Licitação	09/04/2024	08/04/2025
Carla Bianca Scatolin Alonso	Bacharelado em Psicologia	Poliane Aparecida Soares	CEAME	11/03/2024	10/03/2025
Julio Jesus Alves Romanzini	Bacharelado em Psicologia	Elen Sharraira Rezende	CREAS	11/03/2024	10/03/2025
Juliana Cristina Figueiredo Mussato	Licenciatura em Educação Física	Valdiney Fonseca Salvioni	Escola Municipal Zumbi dos Palmares	04/03/2024	03/03/2025
Maria Luiza de Souza Rocha	Bacharelado em Direito	Robson De Castilho Ribeiro	PROCON	01/03/2024	01/03/2025
Vanessa Aparecida do Nascimento	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Pré Escola Nossa Senhora Aparecida	19/02/2024	18/02/2025

Karolayne Cristina Portela	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	C.E.I Francisco Cruz	19/02/2024	18/02/2025
Gabriel Dias Siqueira	Bacharelado em Direito	Robson Do Reis Silva	Procuradoria	01/02/2024	31/01/2025
Paula Roberta Alonso Ribeiro	Bacharelado em Ciências Contábeis	Carlos Eduardo Tolon	Coordenadoria de Contabilidade	08/02/2024	07/02/2025
Eloiza Manuele Nazario De Souza	Bacharelado em Ciências Contábeis	Valdeir De Souza Do Nascimento	TESOURARIA	08/02/2024	30/04/2024
Joao Vitor Castilho Da Silva	Bacharelado em Engenharia Civil	José Carlos Alves Martins	Coordenadoria de Engenharia	22/01/2024	23/02/2024
Maria Eduarda Mardegan da Silva	Bacharelado em Ciências Contábeis	Adriano Teles Eleodoro	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	22/01/2024	21/01/2025
Maria Clara Carvalho	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Escola Benedito Cesário da Cruz	16/11/2023	01/12/2023
Gabriela Leal Cassiano	Licenciatura em Pedagogia	Thais Cristina Guerra Silva	C.E.I Francisco Cruz	07/11/2023	06/11/2024
Janaina da Costa dos Santos	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Centro Municipal Educ. Edson Athier Tamandaré	07/11/2023	06/11/2024
Tais Garcia Cicuto	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Pré Escola Comecinho de Vida	16/10/2023	01/01/2024
Darlene Aparecida Figueiredo do Nascimento	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Escola Benedito Cesário da Cruz	12/09/2023	11/09/2024
LayraVytorya Cesário Tavares	Bacharelado em Direito	Marcos Antônio dos Santos	Cartório Eleitoral	07/08/2023	06/08/2024
Vinicius Carvalho Araujo	Bacharelado em Direito	Robson De Castilho Ribeiro	PROCON	20/07/2023	01/04/2024
Gustavo AdrielCabriottiLucati	Bacharelado em Direito	Jeffer Kleber de Oliveira	MIRASSOLPREV	24/07/2023	15/11/2023
Allan Vinicius Cardoso Martins	Bacharelado em Ciências Contábeis	Carlos Eduardo Tolon	Contabilidade	19/06/2023	11/01/2024
Adryan Alceu Jamariqueli de Lima	Bacharelado em Psicologia	Fabiana Cassia Pereira	Escola Inedi Fontes Castilho de Queiroz	17/07/2023	01/02/2024
Aline Juliana Veronezi Miranda	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	C.E.I Francisco Cruz	19/06/2023	27/12/2024
Hélida Pessoa Silva Rocha	Bacharelado em Administração	Claudio Araújo Machado	Escola Benedito Cesário da Cruz	03/07/2023	30/11/2023
Gabriel Mariano De Andrade	Bacharelado em Direito	Robson De Castilho Ribeiro	PROCON	01/06/2023	31/05/2025
Anna Carollyne De Carvalho Alves	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Escola Benedito Cesário da Cruz	19/06/2023	28/02/2025
Cathya Custódio Da Silva	Bacharelado em Ciências Contábeis	Valdeir De Souza Do Nascimento	TESOURARIA	15/05/2023	01/09/2023
Daniela Cristina Do Nascimento	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Pré Escola Nossa Senhora Aparecida	15/05/2023	14/05/2025
Geni Vitória Silva De Matos	Bacharelado em Psicologia	Fabiana Cassia Pereira	Escola Inedi Fontes Castilho de Queiroz	15/05/2023	14/05/2025
DamaresToninatto Lima	Bacharelado em Direito	Robson Do Reis Silva	Procuradoria	11/05/2023	02/08/2023
Guilherme Botelho De Oliveira	Bacharelado em Engenharia Civil	José Carlos Alves Martins	Infraestrutura	15/05/2023	18/02/2024

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 673/2024

PORTARIA Nº 673 DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

NOMEIA PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO, SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa,

RESOLVE

Artigo 1º -**Nomear a partir de** 23/08/2024, a Sra. ***DANILA MENDONÇA DE BRITO,*** brasileira, portadora do CPF nº ***840.991-**, para exercer o cargo de ***ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO CC-03*** do Município de Mirassol D'Oeste, percebendo as vantagens do referido cargo, conforme ANEXO III Tabela de Remuneração de Cargos em Comissão – CC da LC 159/2016.

Artigo 2º- Compete ao Assessor de Comunicação, dentre outras atribuições:

I – gerir a comunicação social do governo Municipal;

II – cuidar das publicações dos atos oficiais, apresentados pelos diversos órgãos da administração municipal;

III - manter registros digitais e físicos das publicações e atos oficiais;

IV - cuidar e fazer observar a periodicidade de textos legais;

V - efetuar o planejamento operacional e a execução da política de comunicação no âmbito da administração municipal;

VI - promover o assessoramento às secretarias e demais órgãos do município em assuntos de comunicação social;

VII - articular as relações da administração municipal com os órgãos da imprensa;

VIII - efetuar o planejamento de campanhas de divulgação institucional;

IX - implantar, controlar e manter atualizado o site da Prefeitura, efetuando as publicações solicitadas pelos órgãos;

X – organizar em conjunto com a Assessoria de Gabinete, erealizar o cerimonial do prefeito nos atos oficiais

XI - elaborar informativos.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 22 de agosto de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 672/2024

PORTARIA Nº 672 DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

***CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.* O Secretario de Administração E Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, RESOLVE**

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **GLAUCIA STEFANIA MACEDO DE ASSUNÇÃO,** lotada na Secretaria de Saúde no cargo de **ENFERMEIRA**, referente ao período de 01/07/2008 a 30/06/2023, para gozo a partir de 02/09/2024 conforme requerimento e protocolo nº 22233.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretario de Administração de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 22 de agosto de 2024. ISAQUE BATISTA DE FARIAS

Secretario de Administração

IBF/vl

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico n° 001/2024 - SERVIÇO AUT. DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE – SAEMI. AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO **N°001/2024** "registro de preços" **Tipo de Licitação**: Menor Preço ITEM. MODALIDADE: "REGISTRO DE PREÇOS" **OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO. No dia 10/09/2024 até as 09h00 HORAS (HORÁRIO DE BRASILIA). LOCAL**: **www.licitanet.com.br**. **EDITAL DISPONIVEL**: **https://saemi.com.br/licitacao/ www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES:** DEPART. ADM DO SAEMI, sito á Rua Ricardo Druzian Galo, n° 161, Bairro: Mirassol II, FONE: (65) 3241-2178. **OBSERVAÇÃO: AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENTREGUES COM OS ITENS EM ORDEM. PREGOEIRA**: VANESSA GONÇALVES RIBEIRO **Mirassol D' Oeste - MT, 23 DE AGOSTO DE 2024.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
RETIFICAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL 2024

SEGUNDO SEMESTRE (jul-dez/2024)

CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT

UNIDADE GESTORA 01.001

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Em atendimento a Lei Federal n° 14.133/2021.

Decreto 02/2024, art. 13, ANEXO I

ONDE SE LÊ:

Item	Descrição Objeto	Justificativa da Contratação	Categoria	Prioridade	Valor Estimado	Previsão de publicação
	Engenheiro Civil	Elaboração de projeto de troca de telhado e acompanhamento da execução	Serviço	**Média**	**R$ 12.000,00**	**Agosto**

LEIA-SE:

Item	Descrição Objeto	Justificativa da Contratação	Categoria	Prioridade	Valor Estimado	Previsão de publicação
	Engenheiro Civil	Elaboração de projeto de troca de telhado e acompanhamento da execução	Serviço	**Alta**	**R$ 33.000,00**	Agosto

Nobres/MT, 20 de agosto de 2024

LIDIANE PEREIRA RODRIGUES

Chefe de Gabinete

Este Plano foi Aprovado pela Autoridade Competente

Sra.

ZILMAI FERREIRA DE JESUS

Presidente da Câmara

PORTARIA Nº. 510/2024

PORTARIA Nº. 510/2024

*"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade à servidora **Rita Bini de Almeida".***

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal, Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1.297/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade à servidora *Rita Bini de Almeida*, portadora do RG nº. 05913470 SESP/MT, inscrita no CPF/MF nº. 654.454.061-72, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir do dia

01/08/2024, referente ao período aquisitivo dos anos de 02/12/218 a 01/12/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 22 de agosto de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 511/2024

PORTARIA Nº. 511/2024

*"Dispõe sobre a exoneração doSr.**Cleiton Ribeiro de Jesus**,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar a pedido o Sr. ***Cleiton Ribeiro de Jesus***, portador da Cédula de Identidade n.º 16821483 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 024.788.251-80, do Cargo efetivo de Professor 30 horas semanais da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia 07 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 22 de agosto de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO n.° 13107/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público aos interessados, que a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sobre o Nº 13/2024, do tipo de disputa ABERTO E FECHADO - MENOR PREÇO, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA (PÃES, BOLOS, SALGADOS, FRIOS, SUCOS E REFRIGERANTES) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES, ESTIMATIVAS E CONDIÇÕES que se encontram no ANEXO I – A, do edital, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, está SUSPENSA em virtude de correções quanto a divergência a serem realizadas no cadastramento dos itens ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA do edital e sistema de gestão/fiorille/SCPI.

Tão logo seja corrigido, o certame será retomado com a marcação de nova data, mediante publicação do novo ato convocatório nos mesmos meios publicados anteriormente, conforme disposto no § 1°, do art, 55, da Lei Federal 14.133/2024.

Nossa Senhora do Livramento – MT., 21 de agosto de 2024.

Leonildes F. da S. Benevides

Pregoeira

Portaria n. 044/2024

PORTARIA N° 313/2024

PORTARIA N° 313/2024

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia **Walquiria Conceição de Medeiros Campos** para o cumprimento das respectivas funções estratégicas criadas pela Lei Complementar nº 043/2018, nos termos do Art.1º e 7**°,** como coordenador de Sistema a partir de 19 de Agosto de 2024.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 22 de Agosto de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Município

AVISO DE DISPENSA FISICA DE LICITAÇÃO Nº 0016/2024

AVISO DE DISPENSA FISICA DE LICITAÇÃO Nº 0016/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11404/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, através da Comissão de Contratação, nomeada na Portaria n 44/2024 de 15 de Janeiro de 2024, TORNA público que se encontra a intenção em realizar O presente termo de referencia visa a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de eletricista e auxiliar de eletricista com deslocamento rural para manutenção da iluminação pública nos perímetros urbano e rural da cidade de Nossa Senhora do Livramento/MT, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Conforme Edital, mediante Dispensa Especial de licitação com fulcro no art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal 003/2024 podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. .

PERÍODO DE PROPOSTAS

Abertura **para Apresentação da Proposta de Preços:** 26/08/2024 às 10:00 hs

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 29/08/2024 às 10:30 hs

A proposta de Preço e Documentos de Habilitação deverá ser protocolada na recepção prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento para o Setor de Licitação no horário de 07h00min às 13:00, em dias úteis ou pelo Email: licitacao@livramento.mt.gov.br até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município

https://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/Lic... LicitaçãoEspecial

Nossa Senhora do Livramento-MT, 20 de Agosto de 2024.

Edevige Maria Faria de Freitas

Agente de Contratação

Portaria 044/2024

Valquiria Ana de Campos

Agente de Contratação

Portaria 044/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 152/2024

SÚMULA: *"DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA HÍDRICA NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

CÉSAR AUGUSTO PERIGO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a redução do período chuvoso no ano de 2024, bem como o regime irregular de chuvas, por consequência o exaurimento hídrico, o nível dás águas que abastecem este município encontram-se baixos;

CONSIDERANDO a garantia constitucional, em especial, quanto ao princípio da dignidade humana e o direito fundamental à água, sendo certo que o fornecimento de água é serviço essencial indispensável que afeta a vida de todos;

CONSIDERANDO que diversas famílias poderão ser afetadas diretamente pelo exaurimento hídrico, obrigando o poder público municipal a adotar medidas emergenciais de abastecimento e prestação de serviços;

CONSIDERANDO que a situação climatológica que assola este Município, com a falta de chuvas, vem provocando um regime hídrico abaixo da média mensal, estimando-se danos no setor da agricultura familiar, agropecuária, bem como nas propriedades rurais;

CONSIDERANDO que a falta de água para dessedentação dos animais tem como consequências a redução do crescimento que poderá resultar em consideráveis impactos negativos para a atividade de pecuária no município que possui um rebanho com aproximadamente 700 mil cabeças;

CONSIDERANDO que uma das principais medidas preventivas recomendadas para evitar a falta de água e, por conseguinte, as demais questões de saúde pública, decorrentes da ausência de abastecimento, são evitar o desperdício de água potável;

D E C R E T A:

Art. 1°. Fica declarada **situação de emergência** nas áreas do município de Nova Bandeirantes/MT, em virtude da emergência classificada e codificada como SECA – COBRADE 1.4.1.2.0 – SECA.

Art. 2º. Diante da existência de Situação de Emergência, fica proibida a utilização de água tratada fornecida pelo Município para abastecimento e substituição de água de piscinas, lavagem de fachadas, calçadas, pisos, muros e veículos com o uso de mangueiras, até que se reestabeleça a normalidade de abastecimento de água.

Art. 3º. A Situação de Emergência, objeto deste Decreto, permitirá que o Poder Público Municipal possa realizar todas as ações necessárias e a tomada de medidas jurídico-administrativas, que possam reduzir os efeitos causados pelo período de estiagem das chuvas, pelo período inicial de 90 (noventa) dias, nas áreas urbanas e áreas rurais do município, utilizando equipamentos públicos para a construção de bebedouros para dessedentação dos animais, conforme permitido pela Lei Municipal nº 820/2013 anexo X.

Art. 4º. Ficam os órgãos competentes obrigados a estabelecer diretrizes para conscientização e racionalização do uso da água, podendo inclusive, vedar o uso para fins não essenciais.

Art. 5º. As disposições contidas neste Decreto deverão ser objeto de estrita observância por parte dos agentes públicos municipais.

Art. 6º. As medidas de que trata o presente Decreto, e que visam otimizar a prestação de serviços públicos, vigorarão inicialmente pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado ou revogado imediatamente após o retorno à normalidade.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Nova Bandeirantes/MT, 22 de agosto de 2024.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA Nº 072/2024

CERTIFICO para os devidos fins e a quem de direito interessar que publicamos a convocação e comunicamos o(a) candidato(a) Luciane Rodrigues de Farias, porém nesta data apresentou declaração de desistência definitiva do cargo de Professor III (Pedagogo), do Processo Seletivo nº 002/2023.

Nova Guarita - MT, 22 de agosto de 2024.

Idianês Teresinha Machado

Chefe de Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 473/2024/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

RESOLVE

ART. 1º - Convocar os candidato abaixo, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta Portaria, conforme disposição contida no Edital Complementar nº 002 referente ao Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 3.3 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 002/2023 e demais documentos conforme relação em anexo.

NOME	INSC. Nº	CARGO
Cintia dos Santos Souza	60	Merendeira

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 473/2024/GP/PMNG

Cópia e Original para Autenticação

1) Original e Cópia da Carteira de Identidade;

2) Original e Cópia Título de Eleitor

3) Certidão de regularidade expedida pelo TRE no site http://www.tre-mt.jus.br;

4) Original e Cópia do CPF;

5) Comprovante de situação Cadastral do CPF emitida no site da receita federal (http://receita.economia.gov.br).

6) Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

7) Comprovante de endereço atualizado;

8) Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

9) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP ou documento que comprove o número;

10) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (se tiver);

11) Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para a função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

12) Carteira de habilitação (no caso de exigência da função)

13) **Exame toxicológico válido para os cargos que exigem CNH categoria C, D e E**;(somente se a CNH foi renovada a mais de 2 anos e 6 meses)

14) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

15) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos, funções e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo, empregos ou funções e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

16) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função público, penalidades impeditivas de assumir função pública;

17) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício da função (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

18) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze)anos, ou menores de 24 (vinte e quatro)anos, no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes;

19) Cópia do CPF dos filhos declarados como dependentes;

20) Comprovante de conta salário no Banco Sicredi

21) Certidão da Justiça (civil e criminal de 1º e 2º grau), acessar o site: www.tjmt.jus.br e emitir a certidão no campo certidões.

22) 01 foto 3X4 colorida e recente

23) Apresentar Atestado Médico demonstrando capacidade física e mental para execução dos serviços relacionados ao cargo.

Informar no momento da Assinatura do contrato o número de telefone e email.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO Nº 048/2024

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: **ANGULO PESQUISAS LTDA**

1.1. O objeto do presente contrato consiste na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PESQUISA ESTATISTICA PARA AVALIAR O NIVEL DE DESEMPENHO E A QUALIDADE DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO QUE TANGE A GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO DE NOVA LACERDA/MT**

O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) meses e 08 (oito) dias, a contar da data de sua assinatura qual seja de **23/07/2024 até 31/12/2024**.

O valor global do referido contrato é de **R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).**

Nova Lacerda-MT, 23 de julho de 2024.

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO Nº 050/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: **CUIABA HOME CARE EIRELI**

1.1. O objeto do presente Contrato consiste na **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte em UTI MÓVEL DO TIPO D, DE SUPORTE AVANÇADO, para atender a Secretaria Municipal de Nova Lacerda - MT**.Conforme os itens licitados no Pregão Presencial 041/2023 e a Ata de Registro de Preço 038/2023

SERVIÇO	Quant.	Valor unit.	Valor total
SERVIÇO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PESSOAS – REMOÇÃO DE PACIENTES EM UTI MÓVEL COM ENFERMEIRO, MEDICO E MOTORISTA, IDA E/OU VOLTA, TRECHO, TRECHO INTERMUNICIPAL. (SERVIÇOS DE REMOÇÃO EM UTI MOVEL DO TIPO D DE SUPORTE AVANÇADO, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES DO MUNICIPIO DE NOVA PONTES E LACERDA PARA REFERENCIA HOSPITALAR QUE PRESTARÃO OS SERVIÇOS DE EMERGENCIA. A EMPRESA DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE QUANTO A COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES (MÉDICO, ENFERMEIRO, TECNICO EM ENFERMAGEM E MOTORISTA) BEM COMO AS ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DAS VIATURAS, CONFORME A RESOLUÇÃO DO CFM 1671/2003 E 1672/2003 E PORTARIA MS 2048/2002)	15.000 km	R$ 14,50	R$ 217.500,00
			R$ 217.500,00

O valor global do referido contrato é de R$ 217.500,00 (duzentos e dezessete mil e quinhentos reais).

As quantidades do serviço serão solicitados conforme a necessidade da Administração Pública, não a obrigando adquirir todo o saldo contido nesse contrato.

Nova Lacerda MT, 05 de agosto 2024

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO Nº 051/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADO: **M. H. TOSTI**

O objeto do presente Contrato consiste noO objeto do presente Contrato consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA PARA REVISÃO, ADEQUAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DOS PROFISSIONAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA/MT**.

Pelo objeto descrito na Cláusula Primeira, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R$ 59.000,00** (cinquenta e nove mil reais).

O prazo de vigência da contratação é de 4 meses completos e 17 dias restantes, a contar da data de sua assinatura qual seja **16/08/2024 até 31/12/2024.**

Nova Lacerda MT, 16 de agosto de 2024.

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO Nº 049/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: **FERST COMERCIO SOLUÇÕES TECNOLOGICA LTDA**

O objeto do presente Contrato consiste na **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA DRENAGEM E IMPLANTAÇÃO DE GALERIA PLUVIAL**.

ÍTENS	QUANT.	VALOR Un.	VALOR TOTAL
TUBO PEAD KANADREN SW DN 230 PRETO C/ 6M	408 mt	R$ 45,50	R$ 18. 564,000
LUVA DE EMENDA KANADREN- SW DN230 PTAC10981 REV00	68 un	R$ 41,50	R$ 2. 922,00
MANTA GEOTEXTIL BIDIM GT07 4,6 larg X 200 comprimento (920m²)	1840 m²	R$ 3,95	R$ 7. 2680,00
TOTAL			**R$ 28. 654,00**

O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) meses e (08) oito dias a contar da data de sua assinatura qual seja **18/07/2024 até 31/12/2024**.

O valor total da contratação é de **R$ 28.654,00 (vinte e oito mil, seiscentos e cinquenta reais).**

Nova Lacerda MT, 18 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO DOS RECURSOS INTERPOSTOS - EDITAL 001/2024

DECISÃO DOS RECURSOS INTERPOSTOS - EDITAL 001/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA/MT, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Nova Marilândia/MT, na Lei Federal n.º 9.394 de 20 de dezembro de 1.996 – Lei e Diretrizes de Base da Educação, **torna público** que decorrido o prazo legal, não houve **recurso interposto contra o gabarito preliminar**, seguindo, portanto, para as fases subsequentes.

Nova Marilândia/MT, 22 de agosto de 2024.

Jhon Kleiton Natal Gonçalves Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo	**Michele Cristiane Macedo** Secretaria Municipal de Administração Presidente da Comissão
Meire Moura Rodrigues Sove Comissão de Seleção	**Edria Ferreira Soave** Comissão de Seleção
Fernada Patrezia Comissão de Seleção	**Bruna Dadalt** Comissão de Seleção

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº 001/2024

RESULTADO PRELIMINAR – PROVA OBJETIVA

CARGO: PSICÓLOGO						
Nº INSCRIÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº RG**	**Nº CPF**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
012	VANDRIELY DALFIOR LEITE	11/07/1998	2479895-9	075.254.471-36	62	CLASSIFICADA

CARGO: PROFESSOR DE LETRAS - LÍNGUA INGLESA						
Nº INSCRIÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº RG**	**Nº CPF**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
35	CARLA REZENDE DE BRITO	12/04/1988	1746358-0	021.065.321-30	56	CLASSIFICADA
24	NÁDIA VIEIRA SOUTO	17/11/1991	1719628-0	027.907.191-44	48	CLASSIFICADA
38	ORIANY ALVES DE OLIVEIRA ANDRADE	27/02/1990	1703364-0	030.469.461-47	40	CLASSIFICADA

CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS						
Nº INSCRIÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº RG**	**Nº CPF**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
5	JÂHNNATA ESTELA M. M DOS SANTOS SILVA	15/10/1985	1249643-0	015.403.761-33	78	CLASSIFICADA
33	GEOVANIA FRANÇA MOREIRA	21/12/1988	1760983-6	034.609.111-07	62	CLASSIFICADA
2	RENATA CRISTINA GLORIA BATISTA MAFA	25/09/1981	3542789-2	000.023.691-84	60	CLASSIFICADA
36	ARIELLY PATRÍCIA C. DE PAIVA	31/10/1994	2614501-4	055.609.391-70	60	CLASSIFICADA
4	CINDY DA CRUZ MENEZES	22/04/1998	2823643-2	063.207.901-05	58	CLASSIFICADA

CARGO: PROFESSOR DE SALA DE RECURSOS / SALA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE						
Nº INSCRIÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº RG**	**Nº CPF**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
17	MARIA ROSA MENDES DOS SANTOS	03/11/1979	1536576-0	946.126.091-15	66	CLASSIFICADA
21	DEVACI ALVES DA SILVA	28/09/1982	1389094-8	975.285.011-15	60	CLASSIFICADA
32	THAINARA GOMES DE OLIVEIRA	11/07/1999	2643441-5	057.022.141-29	60	CLASSIFICADA
13	THELLMA VIEIRA BATISTA	20/12/1980	1693647-7	012.078.131-09	54	CLASSIFICADA
34	VALÉRIA APARECIDA BARANIUK	04/06/1985	1771697-7	018.400.161-75	60	DESCLASSICADO (Conforme item 4.2 do Edital 001/2024)
9	VANILZE MOREIRA VITOR	13/04/1985	1648233-6	032.078.901-21	46	CLASSIFICADA
14	GISLAINE RAMOS PEREIRA	29/08/1988	1947853-4	024.711.381-60	00	AUSENTE
15	MARIA GERALDA RAMOS PEREIRA	03/10/1969	66113-8	631.212.391-04	00	AUSENTE
19	ANDREA KARLA MARTINS SMITH	19/11/1994	2479038-9	050.883.511-94	00	AUSENTE

37	MÁRCIA RODRIGUES DE JESUS	04/09/1984	1668737-0	121.173.751-98	00	AUSENTE

CARGO: AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL (HABILITAÇÃO EM ABA)						
Nº INSCRIÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº RG**	**Nº CPF**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
18	JOSIANE LOPES LEAL	28/06/1990	241121-03	033.241.351-92	48	CLASSIFICADA
8	ANDRÉA ALVES DE LIMA	31/07/1984	1887406-1	021.174.241-47	46	CLASSIFICADA
11	MIKAELI FERREIRA TIBURCIO	07/05/2002	3329349-0	062.860.941-80	46	CLASSIFICADA
3	EMANUELLY SCHEFFER DUARTE	20/07/2006	22121408	149.050.766-33	38	CLASSIFICADA
22	MIRIAN VITÓRIA DE ASSIS ANDRADE	11/01/2005	2514760-9	057.490.611-83	35	CLASSIFICADA
10	ANA PAULA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	05/06/1986	1952465-0	025.249.301-06	32	CLASSIFICADA
6	HEROINA DA SILVA ABRANTES	24/05/1985	1647431-7	740.645.761-87	00	AUSENTE
7	FABIANA TEIXEIRA DOS SANTOS	06/08/1998	2479582-8	032.908.541-75	00	AUSENTE
20	IARLA JERÔNIMO DOS REIS	28/08/1995	107840-4	048.471.841-06	00	AUSENTE
27	CLEIDIOMARA DA SILVA GONÇALVÊS	02/05/2005	3342040-8	101.340.671-00	00	AUSENTE
28	LINDINALVA ALICE LOPES	12/08/1982	3493530-4	815.624.702-72	00	AUSENTE
39	NATALLY KARINE REGIS DE ALMEIDA	08/05/2005	063.412.101-40	063.412.101-40	00	AUSENTE

CARGO: MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR (LINHA PARECIS / ALDEIA ZOROMARÁ)						
Nº INSCRIÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº RG**	**Nº CPF**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
25	LUCIANE SERAFIM NASCIMENTO	01/03/1993	2294730-2	043.120.601-50	50	CLASSIFICADA
1	VALDECY DAVID DOS SANTOS DA COSTA	25/02/1969	1656803923-4	810.040.364-34	28	DESCLASSICADO (Conforme item 4.2 do Edital 001/2024)
23	VALQUIRIA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA	07/10/1990	1721984-1	032.822.781-10	00	AUSENTE
26	SANDRA DE SOUZA LIMA	03/02/1985	15635044-0	004.186.581-29	00	AUSENTE

CARGO: MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR (LINHA BELA VISTA / RIO VERDE / KATUCHO)						
Nº INSCRIÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº RG**	**Nº CPF**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
31	LUANA MIRANDA DUTRA	17/02/2000	704.283.421-67	704.283.421-67	32	CLASSIFICADA

CARGO: MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR (LINHA BELA VISTA)						
Nº INSCRIÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº RG**	**Nº CPF**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
30	KAROLAINY RAMOS DO AMARAL	29/03/1997	2613720-8	055.791.991-63	34	DESCLASSICADO (Conforme item 4.2 do Edital 001/2024)

CARGO: MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR (LINHA SOSSEGO)						
Nº INSCRIÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº RG**	**Nº CPF**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
29	NÉRIA PAULA VIESEL	26/06/1978	1405131-1	931.703.511-68	48	CLASSIFICADA
16	LUCIANA DE SOUZA CRUZ MOTA	11/02/1990	1666164-8	028.377.291-32	00	AUSENTE

Nova Marilândia, 22 de agosto de 2024.

Jhon Kleiton Natal Gonçalves Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo	**Michele Cristiane Macedo** Secretaria Municipal de Administração Presidente da Comissão
Meire Moura Rodrigues Sove Comissão de Seleção	**Edria Ferreira Soave** Comissão de Seleção
Fernada Patrezia Comissão de Seleção	**Bruna Dadalt** Comissão de Seleção

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL 001/2024

GABARITOS OFICIAIS

CADERNO I PSICÓLOGO EDUCACIONAL		CADERNO II PROFESSOR LETRAS - LÍNGUA INGLESA		CADERNO III PROFESSOR CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	
1	**B**	**1**	**A**	**1**	**B**
2	**B**	**2**	**D**	**2**	**B**
3	**A**	**3**	**C**	**3**	**A**
4	**D**	**4**	**B**	**4**	**D**
5	**C**	**5**	**B**	**5**	**C**
6	**A**	**6**	**A**	**6**	**A**
7	**ANULADA**	**7**	**ANULADA**	**7**	**ANULADA**
8	**ANULADA**	**8**	**C**	**8**	**ANULADA**
9	**B**	**9**	**B**	**9**	**B**
10	**ANULADA**	**10**	**A**	**10**	**ANULADA**

11	C
12	B
13	ANULADA
14	A
15	B
16	C
17	A
18	D
19	C
20	D
21	A
22	D
23	C
24	B
25	A
26	A
27	C
28	C
29	B
30	D
31	A
32	B
33	A
34	D
35	D

11	B
12	A
13	ANULADA
14	D
15	B
16	C
17	A
18	D
19	C
20	D
21	A
22	C
23	D
24	B
25	D
26	D
27	D
28	D
29	B
30	C
31	C
32	B
33	C
34	A
35	D

11	C
12	B
13	ANULADA
14	A
15	B
16	C
17	A
18	D
19	C
20	D
21	C
22	C
23	A
24	D
25	B
26	B
27	C
28	B
29	A
30	A
31	A
32	A
33	D
34	C
35	D

CADERNO IV
PROFESSOR DE SALA DE RECURSOS / SALA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE

1	A
2	D
3	C
4	B
5	B
6	A
7	ANULADA
8	C
9	B
10	A
11	B
12	A
13	ANULADA
14	D
15	B
16	C
17	A
18	D
19	C
20	D
21	B
22	C
23	C
24	D
25	D
26	D
27	B
28	A
29	C
30	A
31	D
32	B
33	A
34	C
35	D

CADERNO V
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (HABILITAC?ÃO ABA)

1	A
2	C
3	C
4	B
5	C
6	D
7	A
8	B
9	C
10	A
11	B
12	A
13	D
14	D
15	B
16	C
17	A
18	D
19	C
20	D
21	C
22	A
23	B
24	D
25	D
26	C
27	B
28	A
29	C
30	A
31	B
32	ANULADA
33	A
34	ANULADA
35	A

CADERNO VI
MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR

1	A
2	C
3	C
4	B
5	C
6	D
7	A
8	B
9	C
10	A
11	B
12	A
13	D
14	D
15	B
16	C
17	A
18	D
19	C
20	D
21	D
22	D
23	B
24	D
25	B
26	B
27	A
28	A
29	C
30	A
31	B
32	C
33	A
34	D
35	B

Nova Marilândia/MT, 22 de agosto de 2024.

Jhon Kleiton Natal Gonçalves Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo	**Michele Cristiane Macedo** Secretaria Municipal de Administração Presidente da Comissão

Meire Moura Rodrigues Sove Comissão de Seleção	**Edria Ferreira Soave** Comissão de Seleção
Fernada Patrezia Comissão de Seleção	**Bruna Dadalt** Comissão de Seleção

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 110, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

DECRETO Nº 110, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

SÚMULA: NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE NOVA MONTE VERDE, MATO GROSSO.

Edemilson Marino dos Santos, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos por Lei;

DECRETA:

ARTIGO 1° Fica nomeado para representar e compor o Conselho Municipal de da Assistência Social (CMAS), de Nova Monte Verde – MT biênio 2024/2026, os seguintes membros abaixo relacionados:

I. Representantes do Governo Municipal:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular – Joane Moreira de Jesus dos Santos

Suplente – Mariana Gomes Martins

b) Secretaria Municipal de Saúde

Titular – Lucimara Campanha dos Santos

Suplente – Elexandra Szcserba

c) Secretaria Municipal de Educação

Titular – Lucilene Lopes de Souza

Suplente – Valdirene Aparecida Ferreira Cruz

d) Secretaria/direção Municipal de Esporte

Titular – Hikaro dos Santos Lima

Suplente – Vinicius Batista Fontes Francisco

e) Secretaria Municipal de Economia e Finanças

Titular – Maisa de Oliveira Galvão

Suplente – Elioenai dos Santos Farias

II. Representante das entidades e organização de Assistência Social:

a) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

Titular – Gilma Macedo Assis de Freitas

Suplente – Rosilda Aparecida Ribeiro Gonçalves

III. Representantes dos Trabalhadores da Área de Assistência Social:

a) Centro de Referência de Assistência Social

Titular – Vania Maria dos Santos

Suplente – Marcia Aparecida Garcia

IV. Representantes dos Usuários:

Titular – Augusto Marques Oliveira

Suplente – Joana Dalva

Titular – Sileni Aparecida Colombo

Suplente – Maria Esperança de Oliveira Vale

Tiular – Margarete Pilon

Suplente – Maria Divina Arantes

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrária.

Nova Monte Verde/MT, em 22 de agosto de 2024

Edemilson Marino dos Santos

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
AUDIÊNCIA PÚBLICA DA ELABORAÇÃO E DISCUSSÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

ATA 003/2024

AUDIÊNCIA PÚBLICA DA ELABORAÇÃO E DISCUSSÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

Aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, às quinze horas, nas dependências da Câmara Municipal, localizada à Rua Manoel Rodrigues de Souza, CEP 78593-000, na cidade de Nova Monte Verde, reuniu-se a Equipe Técnica Contábil deste Executivo, acompanhada por demais servidores, para a apresentação e discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025. A audiência foi realizada conforme determina o Artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, contando com a presença de representantes dos setores público, privado e terceiro setor, além de vereadores e membros da comunidade. A sessão foi iniciada pelo senhor Eduardo Pereira da Silva, Assessor Contábil, que agradeceu a presença de todos e ressaltou a importância da participação social no processo de elaboração da LDO 2025. Ele destacou que a colaboração da sociedade é fundamental para o planejamento orçamentário, uma vez que permite identificar as áreas prioritárias e, assim, promover melhorias nos investimentos e na gestão pública. Utilizando um equipamento Datashow e apresentações em slides, o assessor explicou a estrutura e a função da LDO, enfatizando que esta deve conter os seguintes anexos: Anexo das Metas e Prioridades, Anexo das Metas Fiscais e Anexo dos Riscos Fiscais. Foi apresentada uma explanação detalhada sobre o Anexo das Metas e Prioridades, que foi organizado por secretarias e desdobrado em programas específicos, com a descrição dos objetivos de cada um. Também foi demonstrado de forma clara a receita prevista para 2025, totalizando R$ 93.163.000,00 (noventa e três milhões e cento e sessenta e três mil reais). Ele reforçou a importância da participação popular na elaboração da peça orçamentária, destacando que essa colaboração auxilia a Prefeitura na identificação das áreas prioritárias, o que possibilita uma gestão pública mais efetiva. Durante a audiência, foi mostrado o espaço online disponível no site da Prefeitura para a participação popular na elaboração da LDO 2025, que esteve aberto desde o dia 12 de junho de 2024 e que ainda se encontra disponível para contribuições no Portal da Transparência. Ao final da apresentação, o senhor Eduardo colocou-se à disposição dos presentes para responder a eventuais dúvidas. Não havendo questionamentos, ele encerrou a audiência afirmando que o objetivo de transparência das ações do governo municipal foi alcançado, conforme as exigências legais. Ele também informou que os anexos apresentados estarão disponíveis para consulta no Portal da Transparência, acessível através do site oficial do município (https://www.novamonteverde.mt.gov.br/), ou diretamente na Prefeitura Municipal, para quaisquer esclarecimentos adicionais. Não havendo mais assuntos a tratar, eu, Alice Bolduan do Nascimento, lavrei esta ata, que segue assinada por mim. (Anexa Lista de Presença).

LICITACAO
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2024

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2024

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 107/2024/PMNMV/GAB de 09 de agosto de 2024, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 32/2024, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** no dia **05/09/2024 às 8:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Mato Grosso, Nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA E ÁGUA MINERAL PARA ATENDER O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES**. Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 42/2023, com aplicação subsidiária da Lei nº. 14.133/21.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br no seguinte caminho: **Publicações – Licitações**.

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800 ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

Nova Monte Verde-MT, 22 de agosto de 2024.

Eliza Cristtina da Silva

Agente de Contratação

Decreto Municipal 107/2024

Publique-se.

LICITACAO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CARONADE**PREGÃO Nº. 33/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5991/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E DE GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS EM GERAL, AQUISICAO DE MOVEIS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, SERVICOS DE MANUTENCAO E REPAROS EM EQUIPAMENTOS MEDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS COM FORNECIMENTO DE PECAS E ASSESSORIOS, **PARA ATENDER O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.**

A Agente de Contratação Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeada através do Decreto nº. 107/2024 de 09 de agosto de 2024, torna público aos interessados que conforme Adesão à Ata De Registro De Preços de nº 018/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 018/2024, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municipios do Extremo Sul de Minas – CIMESMI, **onde fica habilitada a fornecer o item para a Prefeitura de Nova Monte Verde/MT, a seguinte:**

EMPRESA:

Ø **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA,** inscrita no **CNPJ** sob o nº.**18.009.871/0001-31,** no valor de R$ 1.850.000,00 (um milhão oitocentos e cinquenta mil reais) visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos do Pregão Eletrônico 018/2024 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municipios do Extremo Sul de Minas – CIMESMI.

Nova Monte Verde-MT, 22 de agosto de 2024.

ELIZA CRISTTINA DA SILVA

Agente de Contratação

Decreto 107/2024

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 111, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

DECRETO Nº 111, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

SÚMULA: EXONERA A PEDIDO O SENHOR WILDSON RODRIGUES BARACHO, DO CARGO DE**ASSESSOR DE PLANEJAMENTO**, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Exonera a pedido o senhor Wildson Rodrigues Baracho, do cargo de Assessor de Planejamento, lotado na Secretaria de Planejamento e Administração, do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 22 de agosto de 2024

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
DECRETO Nº 4395 DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

DECRETO Nº 4395 DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

"Dispõe sobre o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, suas secretarias e demais órgãos que a compõem, e dá outras providências. "

O **Srº. João Teodoro Filho**, Prefeito Municipal do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 63, da Lei Orgânica do Município de Nova Nazaré-MT.

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas para a contenção de despesas no âmbito da administração pública municipal;

CONSIDERANDO a importância de adequar o funcionamento dos setores administrativos à realidade financeira do município, buscando a eficiência dos serviços com a redução dos custos operacionais;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o horário de funcionamento dos setores administrativos da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, que passa a ser das 07:00 horas às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira.

Art. 2º Esta medida tem como objetivo principal a contenção de despesas com energia elétrica, água, telefonia e demais insumos relacionados ao funcionamento das atividades administrativas.

Art. 3º O disposto no artigo 1º aplica-se a todas as secretarias, departamentos e setores que integram a administração pública municipal, excetuando-se aqueles que, pela natureza do serviço, necessitem manter horários diferenciados para garantir a continuidade dos serviços essenciais.

Art. 4º Os titulares das secretarias municipais e dos departamentos deverão adotar as medidas necessárias para o cumprimento deste decreto, assegurando a continuidade dos serviços à população e a efetividade das medidas de contenção de despesas.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Nova Nazaré - MT, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de 2024.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

Nova Nazaré-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2024 - SRP

ÓRGÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – ESTADO DE MATO GROSO.

OBJETO:

Registro De preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de impressoras, com manutenção preventiva e corretiva, sendo todo o material de consumo incluso, exceto papel, em atendimento às necessidades dos profissionais atuantes nas unidades escolares da rede municipal de ensino de Nova Santa Helena – MT.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

BASE LEGAL:

Esse Pregão Presencial será regido pela Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS:

04 de setembro de 2024, as 08h30min (horário de Brasília/DF).

DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

04 de setembro de 2024, após julgamento das propostas.

DISPOSIÇÕES:

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRONICO, com data de abertura prevista para o dia 04 de setembro de 2024, ás 08:30 horas/minutos (Horário de Brasília), na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em locação de jogos de mesas com cadeira e brinquedos festivos para suprir as necessidades nas realizações dos eventos culturais do Município de Nova Helena/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, nos seguintes endereços eletrônicos: https://transparencia.agilicloud.com.br/prefnovasantahelenamt/publicacoes/14, www.novasantahelena.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência – Publicações – Pregão), e/ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Nova Santa Helena/MT, em 22 de agosto de 2024.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PORTARIA Nº. 293/2024

PORTARIA Nº. 293/2024

DATA: 22 DE AGOSTO DE 2024

DESIGNAR ENGENHEIRA CIVIL RESPONSÁVEL PARA SUPERVISIONAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA Á EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ - MT.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º DESIGNAR, a Servidora **MARIA PAULA DE ARAUJO**, Engenheira Civil – CREA – *****, portadora da cédula de identidade RG *****, inscrita no CPF nº. *****, endereço: Rua ***** – nº **** – ***** – Nova Ubiratã/MT, para **SUPERVISIONAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA Á EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ – MT.** Contrato 050/2024.

ART. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 22 de agosto de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PLANEJAMENTO E FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00013, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003 MUNICÍPIO – NOVA UBIRATA - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00013, de 22 de Agosto de 2024

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação [ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/ Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
MARIA ELZA VIANA DO SACRAMENTO (ESPÓLIO DE)	775.XXX.XXX-34	1042 /00039/2024
MARIA ELZA VIANA DO SACRAMENTO (ESPÓLIO DE)	775.XXX.XXX-34	1042 /00040/2024
JUREMA PERUZZO BUSATTA	580.XXX.XXX-10	1042 /00089/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: DJALMA DE BARROS CAVALHEIRO Matrícula: 0006110 Cargo/Portaria de Nomeação nº: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO / 37 Assinatura:

Data de afixação: 22/08/2024

Data de desafixação: 06/09/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.981, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

DECRETO Nº 5.981, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

Aprova o desdobramento de áreas e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*; considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79 e demais legislação que trata da matéria; e de acordo com o disposto na **Certidão 139/2024 – favorável ao desdobramento**, que integra o presente Decreto, da lavra de **Yuri F. Yamada Zanchin -** Engenheiro Civil – CREA-MT 56605; **Decreta**:

Art. 1º Fica aprovado o **desdobramento de 2 (dois) lotes de terras,** correspondentes a uma **área de 6.794,65m², Designado Lote Especial "B", Cadastro Municipal 001.11.047-A.03.001.0,** setor Xavantina, nesta cidade, que se encontra Matriculada sob nº 11.557 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Município de Nova Xavantina - MT,** inscrito no CNPJ sob o n.º 15.024.045/0001-73, com sede na Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro, setor Xavantina, nesta cidade; que passam a ser assim descritos e caracterizados:

I – Desdobramento 1 (remanescente): 1 (um) lote de terras, com área de **4.869,65m²**, Quadra Especial, designado por **designado Lote Especial "3", Cadastro Municipal 001.11.047-A.03.001.0,** setor Xavantina, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Avenida Leonardo Vilas Boas, medindo 70,00 metros, lado direito para o Lote Especial 1 – matrícula 22.073, medindo 73,10 metros, lado esquerdo para o Lote Especial – Paróquia Nossa Senhora das Graças, medindo 68,89 metros e para o Lote Especial 3-A, medindo 5,00 metros, fundos para o Lote Especial 3-A, medindo 55,00 metros e para o Lote Especial 2 – matrícula 22.074, medindo 15,00 metros;

II – Desdobramento 2 - 01 (um) lote de terras, com área de **1.925,00m²**, Quadra Especial, d**esignado Lote Especial "3-A", Cadastro Municipal 001.11.047-A.03-A.001.0,** setor Xavantina, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Avenida Getúlio Vargas, medindo 55,00 metros, lado direito para o Lote Especial – Paróquia Nossa Senhora das Graças, medindo 35,00 metros, lado esquerdo para o Lote Especial 2 – matrícula 22.074, medindo 30,00 meros e para o Lote Especial 3, medindo 5,00 metros, fundos para o Lote Especial 3, medindo 55,00 metros.

Parágrafo único. Integram o presente Decreto: memoriais descritivos, mapas e ART de Obra/Serviço 1220240174552 da lavra de Yuri Fellipe Yamada Zanchin – RNP 1222091976.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desdobramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Deverá a Gerência de Tributação e Arrecadação adotar as medidas necessárias para anotação do desdobramento, inclusive, quanto a índice cadastral.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de agosto de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

Rhudyeris A. Gonçalves

Engenheiro Civil – CREA-MT 49407

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.971, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

DECRETO Nº 5.971, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

Aprova o remembramento/unificação de áreas e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*; considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79 e demais legislação que trata da matéria; e de acordo com o disposto na **Certidão 134/2023 – favorável ao remembramento**, que integra o presente Decreto, da lavra de **Yuri F. Yamada Zanchin -** Engenheiro Civil – CREA-MT 56605; **Decreta**:

Art. 1º Fica aprovado o **remembramento/unificação de 2 (dois) lotes de terras**, situados no perímetro urbano desta cidade de Nova Xavantina – MT, assim discriminados: locados sob os nºs **17 (dezessete) da quadra 1 (um) do Conjunto "J", Cadastro Municipal 001.01.001J.17.001.1** e **19-A (dezenove "A") da quadra 1 (um) do Conjunto "J", Cadastro Municipal 001.01.001J.19-A.001.1,** ambos no bairro Centro, setor Nova Brasília, nesta cidade, respectivamente matriculados sob os nºs 13.585 e 13.886, registrados no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Intervia Soluções Ltda - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.xxx.xxx/0001-xx, endereço nesta cidade de Nova Xavantina – MT, que passa a ser assim descrito e caracterizado: **17/19-A (dezessete dezenove "A") da quadra 1 (um) do Conjunto "J", Cadastro Municipal 001.01.001J.17/19-A.001.1, com área de 562,50m², bairro Centro,** setor Nova Brasília, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Corumbá, medindo 30,00 metros; lado direito com o lote 15, medindo 25,00 metros; lado esquerdo com a área remanescente do lote 19, medindo 12,50 metros, mais 12,50 metros com a Rua Fátima do Sul; fundos com o lote 18, medindo 15,00 metros, mais 15,00 metros com a área remanescente do lote 19.

Parágrafo único. Integram o presente Decreto: ART DE OBRA/SERVIÇO 1220240147357, memoriais descritivos e mapas, da lavra de Alexandre Vasconcelos Villela Gouveia – RNP 1212176006.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei nº 6766/79, deverá o remembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Para a efetivação do remembramento de que trata este Decreto, deverá o proprietário do imóvel requerer junto a Gerência de Tributação e Arrecadação a adoção das medidas necessárias para anotação junto ao Cadastro Municipal, inclusive, proceder ao recolhimento do ITBI nos casos devidos, sob pena revogação deste ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de agosto de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

Rhudyeris A. Gonçalves

Engenheiro Civil – CREA-MT 49407

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.979, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

DECRETO Nº 5.979, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

Aprova o desdobramento de lote de terra urbano, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*; e demais legislação que trata da matéria;

Considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79; de acordo com o disposto na **Certidão 128/2024 – favorável ao desdobramento**, que integra o presente Decreto, da lavra de **Yuri F. Yamada Zanchin -** Engenheiro Civil – CREA-MT 56605 e considerando despacho favorável da Procuradoria Geral;

Por fim, considerando *Despacho* da Procuradoria Geral, de 5/7/2024, que *in verbis* "...se manifesta pela viabilidade da instituição da servidão de passagem na área, ***porém sem a caracterização de via/acesso público***, independente da realização de obras de infraestrutura pelo particular", consignou ainda que "**A empresa requerente deverá estar ciente de que a abertura de via pública será autorizada após a aprovação de projeto de loteamento**, nos termos da lei 1.973/2016 c/c com a lei 6.766/79, não servindo a referida servidão para desqualificar o loteamento e/ou caracterizar desmembramento**, já que área objeto da servidão não será considerada como integrante do sistema viário para fins de enquadramento no artigo 2º, § 2º da lei 6.766/79.**"; **Decreta**:

Art. 1º Fica aprovado o **desmembramento de 5 (cinco) áreas de terras, situadas na zona urbana,** correspondentes a uma área **de 1,7987ha, Cadastro Municipal 001.16.100.11.001.0, denominada chácara,** que se encontra matriculada sob nº 8.871 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Jeziel de A. Oliveira & Cia Ltda**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 97.xxx.xxx/0001-23, com sede nesta cidade, que passam a ser assim descritas e caracterizadas:

I – Desdobramento 1 - 01 (um) lote de terras, com área de **1125,60m², designada por chácara urbana Gleba "A" (servidão de passagem), Cadastro Municipal 001.16.100.11.001.0, no loteamento denominado Nova Brasília, nesta cidade**, com os seguintes limites e confrontações: "*inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **FR3-M-02**, de coordenadas **N 8.377.966,135 m**, **E 355.165,285 m** e **Alt 261,726 m**, situado no limite da CHÁCARA URBANA, gleba B; deste, segue confrontando com a CHÁCARA URBANA, de JEZIEL DE A. OLIVEIRA E CIA LTDA no azimute de 158°02'44" e distância de 139,168 m até o vértice **FR3-M-12**, de coordenadas **N 8.377.837,059 m**, **E 355.217,316 m** e **Alt 261,726 m,** situado no limite da CHÁCARA URBANA, gleba G; deste, segue confrontando com a CHÁCARA URBANA, de JEZIEL DE A. OLIVEIRA E CIA LTDA no azimute de 249°41'40" e distância de 8,031 m até o vértice **FR3-M-13**, de coordenadas **N 8.377.834,272 m**, **E 355.209,784 m** e **Alt 261,726 m,**; deste, segue confrontando com a CHÁCARA URBANA, de MARLISE SCHNEIDER, matrícula 8.923, no azimute de 338°02'44" e distância de 141,239 m até o vértice **FR3-M-01**, de coordenadas **N 8.377.965,268 m**, **E 355.156,979 m** e **Alt 263,272 m,** situado no limite da CHÁCARA URBANA, de MARLISE SCHNEIDER, matrícula 8.923; deste, segue confrontando com RUA NATAL no azimute de 84°02'27" e distância de 8,351 m até o vértice **FR3-M-02** ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontra-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 51° WGr**, tendo como datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM*";

II – Desdobramento 2 - 01 (um) lote de terras, com área de **5.743,2495m², designada por chácara urbana Gleba "B", Cadastro Municipal 001.16.100.11-B.001.0, no loteamento denominado Nova Brasília, nesta cidade**, com os seguintes limites e confrontações: "*inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **FR3-M-03**, de coordenadas **N 8.377.970,779 m**, **E 355.209,775 m** e **Alt 261,726 m**, situado no limite da CHÁCARA URBANA, gleba C; deste, segue confrontando com a CHÁCARA URBANA, de JEZIEL DE A. OLIVEIRA E CIA LTDA no azimute de 158°02'43" e distância de 128,088 m até o vértice **FR3-M-10**, de coordenadas **N 8.377.851,980 m**, **E 355.257,664 m** e **Alt 261,726 m,** situado no limite da CHÁCARA URBANA, gleba F; deste, segue confrontando com a CHÁCARA URBANA, de JEZIEL DE A. OLIVEIRA E CIA LTDA no azimute de 249°42'34" e distância de 31,013 m até o vértice **FR3-M-11**, de coordenadas **N 8.377.841,225 m**, **E 355.228,575 m** e **Alt 261,726 m,** situado no limite da CHÁCARA URBANA, gleba A; deste, segue confrontando com a CHÁCARA URBANA, de JEZIEL DE A. OLIVEIRA E CIA LTDA no azimute de 249°41'43" e distância de 12,005 m até o vértice **FR3-M-12**, de coordenadas **N 8.377.837,059 m**, **E 355.217,316 m** e **Alt 261,726 m,**; deste, segue confrontando com a CHÁCARA URBANA, de JEZIEL DE A. OLIVEIRA E CIA LTDA no azimute de 338°02'43" e distância de 139,168 m até o vértice **FR3-M-02**, de coordenadas **N 8.377.966,135 m**, **E 355.165,285 m** e **Alt 261,726 m,**; deste, segue confrontando com RUA NATAL no azimute de 84°02'26" e distância de 44,732 m até o vértice **FR3-M-03** ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontra-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 51° WGr**, tendo como datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM*";

III – Desdobramento 3 - 01 (um) lote de terras, com área de **1.070,8861m², designada por chácara urbana Gleba "C" (servidão de passagem), Cadastro Municipal 001.16.100.11-C.001.0, no loteamento denominado Nova Brasília, nesta cidade**, com os seguintes limites e confrontações: "*inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **FR3-M-04**, de coordenadas **N 8.377.971,646 m**, **E 355.218,076 m** e **Alt 261,726 m**, situado no limite da CHÁCARA URBANA, gleba D; deste, segue confrontando com a CHÁCARA URBANA, de JEZIEL DE A. OLIVEIRA E CIA LTDA no azimute de 157°57'47" e distância de 126,026 m até o vértice **FR3-M-07**, de coordenadas **N 8.377.854,827 m**, **E 355.265,361 m** e **Alt 261,726 m,** situado no limite da CHÁCARA URBANA, gleba E; deste, segue confrontando com a CHÁCARA URBANA, de JEZIEL DE A. OLIVEIRA E CIA LTDA no azimute de 157°57'47" e distância de 4,979 m até o vértice **FR3-M-08**, de coordenadas **N 8.377.850,211 m**, **E 355.267,230 m** e **Alt 261,726 m,**; deste, segue confrontando com a CHÁCARA URBANA, de JEZIEL DE A. OLIVEIRA E CIA LTDA no azimute de 249°41'43" e distância de 8,328 m até o vértice **FR3-M-09**, de coordenadas **N 8.377.847,321 m**, **E 355.259,419 m** e **Alt 261,726 m,** situado no limite da CHÁCARA URBANA, gleba F; deste, segue confrontando com a CHÁCARA URBANA, de JEZIEL DE A. OLIVEIRA E CIA LTDA no azimute de 339°21'27" e distância de 4,978 m até o vértice **FR3-M-10**, de coordenadas **N 8.377.851,980 m**, **E 355.257,664 m** e **Alt 261,726 m,** situado no limite da CHÁCARA URBANA, gleba B; deste, segue confrontando com a CHÁCARA URBANA, de JEZIEL DE A. OLIVEIRA E CIA LTDA no azimute de 338°02'43" e distância de 128,088 m até o vértice **FR3-M-03**, de coordenadas **N 8.377.970,779 m**, **E 355.209,775 m** e **Alt 261,726 m,**; deste, segue confrontando com RUA NATAL no azimute de 84°02'26" e distância de 8,346 m até o vértice **FR3-M-04** ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontra-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 51° WGr**, tendo como datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM*";

IV – Desdobramento 4 - 01 (um) lote de terras, com área de **2.630,651m², designada por chácara urbana Gleba "D", Cadastro Municipal 001.16.100.11-D.001.0, no loteamento denominado Nova Brasília, nesta cidade**, com os seguintes limites e confrontações: "*inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **FR3-M-05**, de coordenadas **N 8.377.974,148 m**, **E 355.242,047 m** e **Alt 261,726 m**, situado no limite da CHÁCARA URBANA, de BEATRIZ LORENZET, matrícula 20.869; deste, segue confrontando com a CHÁCARA URBANA, de BEATRIZ LORENZET, matrícula 20.869, no azimute de 159°42'14" e distância de 120,000 m até o vérti-*

*ce **FR3-M-06**, de coordenadas **N 8.377.861,599 m**, **E 355.283,672 m** e **Alt 261,726 m,** situado no limite da CHÁCARA URBANA, gleba E; deste, segue confrontando com a CHÁCARA URBANA, de JEZIEL DE A. OLIVEIRA E CIA LTDA no azimute de 249°42'14" e distância de 19,522 m até o vértice **FR3-M-07**, de coordenadas **N 8.377.854,827 m**, **E 355.265,361 m** e **Alt 261,726 m,** situado no limite da CHÁCARA URBANA, gleba C; deste, segue confrontando com a CHÁCARA URBANA, de JEZIEL DE A. OLIVEIRA E CIA LTDA no azimute de 337°57'47" e distância de 126,026 m até o vértice **FR3-M-04**, de coordenadas **N 8.377.971,646 m**, **E 355.218,076 m** e **Alt 261,726 m,**; deste, segue confrontando com RUA NATAL no azimute de 84°02'26" e distância de 24,101 m até o vértice **FR3-M-05** ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontra-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 51° WGr**, tendo como datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM*";

V – Desdobramento 5 - 01 (um) lote de terras, com área de **2.584,6177m², designada por chácara urbana Gleba "E", Cadastro Municipal 001.16.100.11-E.001.0, no loteamento denominado Nova Brasília, nesta cidade**, com os seguintes limites e confrontações: "*inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **FR3-M-06**, de coordenadas **N 8.377.861,599 m**, **E 355.283,672 m** e **Alt 261,726 m**, ; deste, segue confrontando com a CHÁCARA URBANA, de BEATRIZ LORENZET, matrícula 20.869, no azimute de 159°42'14" e distância de 99,099 m até o vértice **FR3-M-19**, de coordenadas **N 8.377.768,652 m**, **E 355.318,046 m** e **Alt 243,582 m,** situado no limite da CHÁCARA URBANA, de BEATRIZ LORENZET, matrícula 20.869; deste, segue confrontando com RIO DAS MORTES no azimute de 269°04'14" e distância de 11,785 m até o vértice **FR3-M-18**, de coordenadas **N 8.377.768,461 m**, **E 355.306,262 m** e **Alt 244,724 m,**; deste, segue confrontando com RIO DAS MORTES no azimute de 251°33'10" e distância de 16,047 m até o vértice **FR3-M-17**, de coordenadas **N 8.377.763,383 m**, **E 355.291,040 m** e **Alt 244,724 m,** situado no limite da CHÁCARA URBANA, gleba F; deste, segue confrontando com a CHÁCARA URBANA, de JEZIEL DE A. OLIVEIRA E CIA LTDA no azimute de 339°21'27" e distância de 89,696 m até o vértice **FR3-M-09**, de coordenadas **N 8.377.847,321 m**, **E 355.259,419 m** e **Alt 261,726 m,** situado no limite da CHÁCARA URBANA, gleba C; deste, segue confrontando com a CHÁCARA URBANA, de JEZIEL DE A. OLIVEIRA E CIA LTDA no azimute de 69°41'43" e distância de 8,328 m até o vértice **FR3-M-08**, de coordenadas **N 8.377.850,211 m**, **E 355.267,230 m** e **Alt 261,726 m,**; deste, segue confrontando com a CHÁCARA URBANA, de JEZIEL DE A. OLIVEIRA E CIA LTDA no azimute de 337°57'47" e distância de 4,979 m até o vértice **FR3-M-07**, de coordenadas **N 8.377.854,827 m**, **E 355.265,361 m** e **Alt 261,726 m,** situado no limite da CHÁCARA URBANA, gleba D; deste, segue confrontando com a CHÁCARA URBANA, de JEZIEL DE A. OLIVEIRA E CIA LTDA no azimute de 69°42'14" e distância de 19,522 m até o vértice **FR3-M-06** ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontra-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 51° WGr**, tendo como datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM*";

VI – Desdobramento 6 - 01 (um) lote de terras, com área de **2.844,8167m², designada por chácara urbana Gleba "F", Cadastro Municipal 001.16.100.11-F.001.0, no loteamento denominado Nova Brasília, nesta cidade**, com os seguintes limites e confrontações: "*inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **FR3-M-10**, de coordenadas **N 8.377.851,980 m**, **E 355.257,664 m** e **Alt 261,726 m**, situado no limite da CHÁCARA URBANA, gleba C; deste, segue confrontando com a CHÁCARA URBANA, de JEZIEL DE A. OLIVEIRA E CIA LTDA no azimute de 159°21'27" e distância de 4,978 m até o vértice **FR3-M-09**, de coordenadas **N 8.377.847,321 m**, **E 355.259,419 m** e **Alt 261,726 m,** situado no limite da CHÁCARA URBANA, gleba E; deste, segue confrontando com a CHÁCARA URBANA, de JEZIEL DE A. OLIVEIRA E CIA LTDA no azimute de 159°21'27" e distância de 89,696 m até o vértice **FR3-M-17**, de coordenadas **N 8.377.763,383 m**, **E 355.291,040 m** e **Alt 244,724 m,**; deste, segue confrontando com RIO DAS MORTES no azimute de 251°33'10" e distância de 14,999 m até o vértice **FR3-M-16**, de coordenadas **N 8.377.758,637 m**, **E 355.276,812 m** e **Alt 247,803 m,**; deste, segue confrontando com RIO DAS MORTES no azimute de 237°40'28" e distância de 14,119 m até o vértice **FR3-M-15**, de coordenadas **N 8.377.751,088 m**, **E 355.264,881 m** e **Alt 244,724 m,** situado no limite da CHÁCARA URBANA, gleba A; deste, segue confrontando com a CHÁCARA URBANA, de JEZIEL DE A. OLIVEIRA E CIA LTDA no azimute de 338°03'40" e distância de 97,175 m até o vértice **FR3-M-11**, de coordenadas **N 8.377.841,225 m**, **E 355.228,575 m** e **Alt 261,726 m,** situado no limite da CHÁCARA URBANA, gleba B; deste, segue confrontando com a CHÁCARA URBANA, de JEZIEL DE A. OLIVEIRA E CIA LTDA no azimute de 69°42'34" e distância de 31,013 m até o vértice **FR3-M-10** ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontra-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 51° WGr**, tendo como datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM*";

VII – Desdobramento 7 - 01 (um) lote de terras, com área de **1.987,26m², designada por chácara urbana Gleba "G", Cadastro Municipal 001.16.100.11-G.001.0, no loteamento denominado Nova Brasília, nesta cidade**, com os seguintes limites e confrontações: "*inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **FR3-M-11**, de coordenadas **N 8.377.841,225 m**, **E 355.228,575 m** e **Alt 261,726 m**, situado no limite da CHÁCARA URBANA, gleba F; deste, segue confrontando com a CHÁCARA URBANA, de JEZIEL DE A. OLIVEIRA E CIA LTDA no azimute de 158°03'40" e distância de 97,174 m até o vértice **FR3-M-15**, de coordenadas **N 8.377.751,088 m**, **E 355.264,881 m** e **Alt 244,724 m,**; deste, segue confrontando com RIO DAS MORTES no azimute de 237°40'26" e distância de 20,333 m até o vértice **FR3-M-14**, de coordenadas **N 8.377.740,215 m**, **E 355.247,699 m** e **Alt 245,158 m,** situado no limite da CHÁCARA URBANA, de MARLISE SCHNEIDER, matrícula 8.923; deste, segue confrontando com a CHÁCARA URBANA, de MARLISE SCHNEIDER, matrícula 8.923, no azimute de 338°02'43" e distância de 101,411 m até o vértice **FR3-M-13**, de coordenadas **N 8.377.834,272 m**, **E 355.209,784 m** e **Alt 261,726 m,** situado no limite da CHÁCARA URBANA, gleba A; deste, segue confrontando com a CHÁCARA URBANA, de JEZIEL DE A. OLIVEIRA E CIA LTDA no azimute de 69°41'40" e distância de 8,031 m até o vértice **FR3-M-12**, de coordenadas **N 8.377.837,059 m**, **E 355.217,316 m** e **Alt 261,726 m,** situado no limite da CHÁCARA URBANA, gleba B; deste, segue confrontando com a CHÁCARA URBANA, de JEZIEL DE A. OLIVEIRA E CIA LTDA no azimute de 69°41'41" e distância de 12,005 m até o vértice **FR3-M-11** ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontra-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 51° WGr**, tendo como datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM*".

Parágrafo único. Integram o presente Decreto: ART DE OBRA/SERVIÇO 1220240077431, memoriais descritivos e mapas, da lavra de Matheus Marciano Correa Borges – RNP 1213376602.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Para a efetivação do desdobramento de que trata este Decreto, deverá o proprietário do imóvel requerer junto a Gerência de Tributação e Arrecadação a adoção das medidas necessárias para anotação junto ao Cadastro Municipal, inclusive, proceder ao recolhimento do ITBI nos casos devidos, sob pena revogação deste ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de agosto de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

Rhudyeris A. Gonçalves

Engenheiro Civil – CREA-MT 49407

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA 007 - CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2.024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar **A CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2.024**, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA A MERENDA ESCOLAR MUNICIPAL, **conformeAnexo do Edital. D**ata de abertura dos pen drives no dia 16/09/2.024, às 9h00 (horário de Brasília), no Palácio dos Pioneiros – Sala de Licitações, sito Rua José Rosalino da Silva, 2 – centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitadoe sítio eletrônico: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br e /ou site licitacao@novaxavantina.mt.gov.br e /ou site https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/Chamada-publica/. Quaisquer informações através dos telefones (66) 3438-3362.

Nova Xavantina – MT, 22 de agosto de 2.024.

Marina Angélica Marca

Agente de Contratação

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.975, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

DECRETO Nº 5.975, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

Aprova o desdobramento de lote de terra urbano, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*; e demais legislação que trata da matéria; considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79; de acordo com o disposto na **Certidão 135/2024 – favorável ao desdobramento**, que integra o presente Decreto, da lavra de **Yuri F. Yamada Zanchin -** Engenheiro Civil – CREA-MT 56605 e considerando despacho favorável da Procuradoria Geral; **Decreta**:

Art. 1º Fica aprovado o **desdobramento de 2 (dois) lotes de terra, situados na zona urbana,** correspondentes a uma **área de 450,00m², designado por lote 3 (três) da quadra 24 (vinte e quatro), Cadastro Municipal 001.09.024.03.001.0, bairro Tonetto, Setor Nova Brasília, nesta cidade**, que se encontra matriculado sob nº 22.995 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Celio Mendes dos Santos**, inscrito(a) no CPF sob o nº 782.xxx.901-xx, residente(s) e domiciliado(s) nesta cidade, que passam a ser assim descritas e caracterizadas:

I – Desdobramento 1 - 01 (um) lote de terras, com área de **225,00m², designado por lote 3 (três) da quadra 24 (vinte e quatro), Cadastro Municipal 001.09.024.03.001.0, bairro Tonetto, Setor Nova Brasília, nesta cidade**, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Tapajós, medindo 7,50 metros, lado direito para o lote 4, medindo 30,00 metros, lado esquerdo para o lote 3-A, medindo 30,00 metros e fundos para o lote 16, medindo 7,50 metros;

II – Desdobramento 2 - 01 (um) lote de terras, com área de **225,00m², designado por lote 3-A (três "A") da quadra 24 (vinte e quatro), Cadastro Municipal 001.09.024.03-A.001.0, bairro Tonetto, Setor Nova Brasília, nesta cidade**, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Tapajós, medindo 7,50 metros, lado direito para o lote 3, medindo 30,00 metros, lado esquerdo para o lote 2, medindo 30,00 metros e fundos para o lote 16, medindo 7,50 metros.

Parágrafo único. Integram o presente Decreto: ART DE OBRA/SERVIÇO 1220240118822, memoriais descritivos e mapas, da lavra de Adriano Fabio Sousa e Silva – RNP 2615345737.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Para a efetivação do desdobramento de que trata este Decreto, deverá o proprietário do imóvel requerer junto a Gerência de Tributação e Arrecadação a adoção das medidas necessárias para anotação junto ao Cadastro Municipal, inclusive, proceder ao recolhimento do ITBI nos casos devidos, sob pena revogação deste ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de agosto de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

Rhudyeris A. Gonçalves

Engenheiro Civil – CREA-MT 49407

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.976, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

DECRETO Nº 5.976, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

Aprova o desdobramento de lote de terra urbano, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*; e demais legislação que trata da matéria; considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79; de acordo com o disposto na **Certidão 136/2024 – favorável ao desdobramento**, que integra o presente Decreto, da lavra de **Yuri F. Yamada Zanchin -** Engenheiro Civil – CREA-MT 56605 e considerando despacho favorável da Procuradoria Geral; **Decreta**:

Art. 1º Fica aprovado o **desdobramento de 2 (dois) lotes de terra, situados na zona urbana,** correspondentes a uma **área de 800,00m², designado por lote 5 (cinco) da quadra 181 (cento e oitenta e um), Cadastro Municipal 001.15.181.05.001.0, bairro CONAGRO, Setor Nova Brasília, nesta cidade**, que se encontra matriculado sob nº 15.901 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Lauri Antonio de Conto**, inscrito(a) no CPF sob o nº 525.xxx.419-xx, casado com **Solange Aparecida Angoneze de Conto**, residente(s) e domiciliado(s) nesta cidade, que passam a ser assim descritas e caracterizadas:

I – Desdobramento 1 - 01 (um) lote de terras, com área de **640,00m², designado por lote 5 (cinco) da quadra 181 (cento e oitenta e um), Cadastro Municipal 001.15.181.05.001.0, bairro CONAGRO, Setor Nova Brasília, nesta cidade**, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Av. 14 de Abril, medindo 12,00 metros e para o lote 5-A, medindo 8,00 metros, lado direito para o lote 4, medindo 40,00 metros, lado esquer-

do para a Rua 21, medindo 20,00 metros e para o lote 5-A, medindo 20,00 metros, fundos para o lote 6, medindo 20,00 metros;

II – Desdobramento 2 - 01 (um) lote de terras, com área de **160,00m², designado por lote 5-A (cinco "A") da quadra 181 (cento e oitenta e um), Cadastro Municipal 001.15.181.05-A.001.0, bairro CONAGRO, Setor Nova Brasília, nesta cidade**, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Av. 14 de Abril, medindo 8,00 metros, lado direito para o lote 5, medindo 20,00 metros, lado esquerdo para a Rua 21, medindo 20,00 metros e fundos para o lote 5, medindo 8,00 metros.

Parágrafo único. Integram o presente Decreto: ART DE OBRA/SERVIÇO 1220240159470, memoriais descritivos e mapas, da lavra de Adriano Fabio Sousa e Silva – RNP 2615345737.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Para a efetivação do desdobramento de que trata este Decreto, deverá o proprietário do imóvel requerer junto a Gerência de Tributação e Arrecadação a adoção das medidas necessárias para anotação junto ao Cadastro Municipal, inclusive, proceder ao recolhimento do ITBI nos casos devidos, sob pena revogação deste ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de agosto de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

Rhudyeris A. Gonçalves

Engenheiro Civil – CREA-MT 49407

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.977, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

DECRETO Nº 5.977, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

Aprova o desdobramento de lote de terra urbano, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*; e demais legislação que trata da matéria; considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79; de acordo com o disposto na **Certidão 137/2024 – favorável ao desdobramento**, que integra o presente Decreto, da lavra de **Yuri F. Yamada Zanchin -** Engenheiro Civil – CREA-MT 56605 e considerando despacho favorável da Procuradoria Geral; **Decreta**:

Art. 1º Fica aprovado o **desdobramento de 2 (dois) lotes de terra, situados na zona urbana,** correspondentes a uma **área de 450,00m², designado por lote 7 (sete) da quadra 14 (quatorze), Cadastro Municipal 001.09.014.07.001.1, bairro Tonetto, Setor Nova Brasília, nesta cidade**, que se encontra matriculado sob nº 11.833 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Danilo Furquim Lourentino**, inscrito(a) no CPF sob o nº 048.xxx.191-xx, residente(s) e domiciliado(s) nesta cidade, que passam a ser assim descritas e caracterizadas:

I – Desdobramento 1 - 01 (um) lote de terras, com área de **225,00m², designado por lote 7 (sete) da quadra 14 (quatorze), Cadastro Municipal 001.09.014.07.001.1, bairro Tonetto, Setor Nova Brasília, nesta cidade**, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Porto Velho, medindo 7,50 metros, lado direito para o lote 6-A, medindo 30,00 metros, lado esquerdo para o lote 7-A, medindo 30,00 metros e fundos para o lote 16, medindo 7,50 metros;

II – Desdobramento 2 - 01 (um) lote de terras, com área de **225,00m², designado por lote 7-A (sete "A") da quadra 14 (quatorze), Cadastro Municipal 001.09.014.07-A.001.1, bairro Tonetto, Setor Nova Brasília, nesta cidade**, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Porto Velho, medindo 7,50 metros, lado direito para o lote 7, medindo 30,00 metros, lado esquerdo para o lote 8, medindo 30,00 metros e fundos para o lote 16, medindo 7,50 metros.

Parágrafo único. Integram o presente Decreto: ART DE OBRA/SERVIÇO 1220240159449, memoriais descritivos e mapas, da lavra de Adriano Fabio Sousa e Silva – RNP 2615345737.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Para a efetivação do desdobramento de que trata este Decreto, deverá o proprietário do imóvel requerer junto a Gerência de Tributação e Arrecadação a adoção das medidas necessárias para anotação junto ao Cadastro Municipal, inclusive, proceder ao recolhimento do ITBI nos casos devidos, sob pena revogação deste ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de agosto de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

Rhudyeris A. Gonçalves

Engenheiro Civil – CREA-MT 49407

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 923/2024

PORTARIA Nº 923/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder o **saldo remanescente** de 5 (cinco) dias de férias a **Adão Carvalho Costa**, Agente Administrativo, matrícula funcional 1, lotado(a) junto a Secretaria de Gabinete do Prefeito, referente ao período aquisitivo de 6/4/2022 a 5/4/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 26/8/2024 a 30/8/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de agosto de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2.024

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de sua Pregoeira Oficial, vem a público divulgar a HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2.024, o qual teve por Objeto: REGIS-

TRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM FORNECIMENTO DE REAGENTES E INSUMOS LABORATORIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT. Empresa habilitada e vencedora/detentora: M.S. DIAGNÓSTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.970.175/0003-93, com o valor global de R$ 440.277,00 (quatrocentos e quarenta mil e duzentos e setenta e sete reais).

Nova Xavantina – MT, 22 de agosto de 2.024.

Marina Angélica Marca

Pregoeira

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº 01 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER -NXMT/2024

ATA Nº 01/CMDMNX/2024

Aos dois dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro reuniram-se na sala de reuniões da prefeitura municipal as 09:00 os conselheiros nomeados por meio do Decreto nº 5.899 de 24 de junho de 2024, que compõe o conselho municipal dos direitos da mulher para o próximo biênio. A primeira reunião ordinária do conselho da mulher com a nova estrutura, teve como pauta a eleição da diretoria conforme previsto em seu regimento interno, “Art. 14 - A diretoria do CMDM é formada pela sua presidente, Vice-Presidente, 1ª secretária e 2ª Secretária”, Iniciando a reunião a Secretaria executiva dos conselhos, Sra. Núbia S. de Alencar Vilella, desejou boas vindas a todos agradecendo pela presença a participação deste espaço de discussão, fez uma breve fala sobre os trabalhos do conselho municipal dos direitos da mulher e em seguida passou a pauta: eleição da nova diretoria. Antes de propor a eleição a secretaria fez a leitura do regimento interno, artigos 14 ao 18 que referem-se as atribuições do presidente, vice-presidente, 1ª e 2ª secretaria e secretaria executiva. Os conselheiros foram orientados a analisar as opções de cargo disponíveis e neste interim, passamos a decisão de melhores datas e horários para as reuniões mensais ordinárias, ficando definido que este conselho se reunirá na segunda quinta-feira de cada mês as 10:00, que o cronograma será elaborado conforme essa orientação e disponibilizado no grupo de trabalho do Whatsapp. Ficou definido também que a tolerância para o inicio das reuniões será de dez (10) minutos e que os conselheiros que chegarem após o tempo de espera, deverão se inteirar do que foi falado anteriormente no decorrer da reunião. Dando continuidade a ordem do dia, foi aberta a discussão sobre a forma de assinatura da ata da reunião, e os conselheiros consideraram viável, aprovar e assinar sempre na reunião ordinária seguinte, presencialmente, foi comentado também, sobre a participação nas reuniões de outras pessoas interessadas no trabalho em prol da mulher em Nova Xavantina e assim, a secretária sugeriu que apesar de não fazer parte do conselho, a equipe responsável pela patrulha Maria da Penha – da Policia Militar poderia ser convidada a estar nas reuniões para compartilhar informações e discutir situações que precisam de apoio e solução, pauta que os conselheiros aprovaram. Na continuidade foi feita a sugestão dos nomes para os cargos da diretoria deste conselho, e após discussão entre os conselheiros presentes a diretoria ficou definida da seguinte forma, eleita com unanimidade entre os presentes: Sra. Valdimara Brito – Presidente, Sra. Eliane Isabel Tubin- Vice-presidente, Sra. Vanessa Stefanie Terebinto de Araújo – 1ª Secretária e Sra. Thais Fernanda Schossler de Souza – 2ª Secretária, finalizada a eleição a presidente eleita agradeceu a todos pela confiança e afirmou que conta com o apoio de todos os conselheiros para desenvolver os trabalhos inerentes a este. Nada mais foi dito encerro a presente ata com minha assinatura e com a assinatura de todos os presentes.

Valdimara Brito - Suplente-Representante da Polícia Civil
Presidente
Katia Martins Gontijo-Titular-Representante da Policia Civil
Caroline Bairros - Suplente-Representante da SMAS
Thais Fernanda Schossler de Souza - Titular-Representante da SMS
2ª Secretaria
Maria Olinda Magalhães - Titular-Representante da Sociedade Civil: Lions Clube
Eliane Isabel Tubin-Suplente-Representante da Sociedade Civil: Lions Clube
Vice-Presidente
Vanessa Stefanie Terebinto de Araújo- Titular-Representante da OAB/NX -12ªsubseção
1ª Secretária
Priscila Machado-Suplente-Representante da OAB/NX-12ªsubseção
Marta Aparecida de Melo - Suplente–Representante da SMS
Núbia Silva de Alencar Vilella-Secretária Executiva dos Conselhos

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 001/CMDMNX/2024

RESOLUÇÃO Nº. 001/CMDMNX/2024

ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA - PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE, 1ª E 2ª SECRETARIAS E POSSE DA SECRETARIA EXECUTIVA

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Nova Xavantina MT, nomeado através do decreto nº 5.899 de 24 de junho de 2024, combinado com os dispositivos constantes na Lei Municipal nº 1.445 de 22 de fevereiro de 2010, que *dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e dá outras providências* e de acordo com a Lei Municipal nº 1.867 de 19 de maio de 2015, que *altera* dispositivos constantes na Lei Municipal nº 1.445 /2010, e dá outra providências; Lei Municipal nº2. 075, de 17 de abril de 2018, que altera dispositivos constantes na Lei Municipal nº 1.445 /2010, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e dá outras providências;

Considerando as decisões do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher-CMDM na 1ª reunião Ordinária, realizada às 09h:00 do dia 02/08/2024, na sala de reuniões do gabinete da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina;

RESOLVE:

I.Empossa a presidente eleita para o próximo biênio – Valdimara Brito –CPF: 012.040.531-89, a vice presidente Eliane Isabel Tubin, CPF: 428. 115.381-00 1ª Secretária: Vanessa Stefanie Terebinto de Araújo, CPF: 003.135.041-05 e 2ª Secretária: Thais Fernanda Schossler de Souza, CPF: 030.334.331-11.

II. A presidente eleita empossa a Sra. Núbia S. de Alencar Vilella, CPF: 013.434.951-21, para dar continuidade nos trabalhos com as atribuições de secretária Executiva do CMDM;

III.Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Xavantina MT, 22 de agosto de 2024.

Valdimara Brito

Presidente do CMDM/NX

Decreto nº 5.899/2024

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 924/2024

PORTARIA Nº 924/2024

Dispõe sobre a concessão de Afastamento a servidora pública municipal para participação em etapa de Curso de Mestrado Profissional em Programas de Saúde da Família,e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2022 que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT;* e demais legislação que trata da matéria*;* **resolve:**

Art. 1º Conceder *Afastamento para Participar do módulo presencial do Curso de Mestrado Profissional em Programas de Saúde da Família* – Universidade Federal de Mato Grosso/Barra do Garças-MT, àservidora pública municipal **Mariane Gonçalves Ayres Pinto**, Enfermeira, matrícula funcional 3185, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido de 28 a 30/8/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de agosto de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.990, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 5990, de 22 de agosto de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2628/2023, de 12 de dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 561.294,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
10.001 - MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
10.001.18.541.31.1076-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENCOES SOCIAIS R$35.000,00
1.708.0000000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos 35.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
12.001 - CIDADE
12.001.4.122.43.2060-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$80.000,00
1.708.0000000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos 80.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
12.001 - CIDADE
12.001.4.122.43.2060-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$150.000,00
1.708.0000000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos 150.000,00

10.000 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
10.001 - MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
10.001.4.122.31.2044-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$30.000,00
1.708.0000000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos 30.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
12.001 - CIDADE
12.001.4.451.43.1035-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$95.294,00
1.708.0000000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos 95.294,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.001 - INFRAESTRUTURA
08.001.26.782.24.1036-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$171.000,00
1.708.0000000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos 171.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$95.294,00
1.708.0000000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos 95.294,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$150.000,00
1.708.0000000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos 150.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$80.000,00
1.708.0000000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos 80.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$171.000,00
1.708.0000000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos 171.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$30.000,00
1.708.0000000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos 30.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$35.000,00
1.708.0000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	35.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 22 de agosto de 2024.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 22/08/2024, às 17:14:21. Protocolo: 0a2f46a4-45a1-471b-8d05-5e3cb056ab4a

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.989, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

DECRETO Nº 5.989, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

Aprova o desdobramento de lote de terra urbano, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com-

binado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*; e demais legislação que trata da matéria; considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79; de acordo com o disposto na **Certidão 140/2024 – favorável ao desdobramento**, que integra o presente Decreto, da lavra de **Yuri F. Yamada Zanchin -** Engenheiro Civil – CREA-MT 56605 e considerando despacho favorável da Procuradoria Geral; **Decreta**:

Art. 1º Fica aprovado o **desdobramento de 2 (dois) lotes de terra, situados na zona urbana,** correspondentes a uma **área de 450,00m², designado por lote 7 (sete) da quadra 172 (cento e setenta e dois), Cadastro Municipal 001.09.172.07.001.0, bairro Tonetto, Setor Nova Brasília, nesta cidade**, que se encontra matriculado sob nº 9.045 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **João Carlos Souza Machado**, inscrito(a) no CPF sob o nº 035.xxx.061-xx, residente(s) e domiciliado(s) nesta cidade, que passam a ser assim descritas e caracterizadas:

I – Desdobramento 1 - 01 (um) lote de terras, com área de **225,00m², designado por lote 7 (sete) da quadra 172 (cento e setenta e dois), Cadastro Municipal 001.09.172.07.001.0, bairro Tonetto, Setor Nova Brasília, nesta cidade**, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Boa Vista, medindo 7,50 metros, lado direito para o lote 7-A, medindo 30,00 metros, lado esquerdo para o lote 8, medindo 30,00 metros e fundos para o lote 16, medindo 7,50 metros;

II – Desdobramento 2 - 01 (um) lote de terras, com área de **225,00m², designado por lote 7 (sete) da quadra 172 (cento e setenta e dois), Cadastro Municipal 001.09.172.07.001.0, bairro Tonetto, Setor Nova Brasília, nesta cidade**, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Boa Vista, medindo 7,50 metros, lado direito para o lote 6, medindo 30,00 metros, lado esquerdo para o lote 7, medindo 30,00 metros e fundos para o lote 16, medindo 7,50 metros.

Parágrafo único. Integram o presente Decreto: ART DE OBRA/SERVIÇO 1220240173620, memoriais descritivos e mapas, da lavra de João Carlos Souza Machado – RNP 1218336510.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Para a efetivação do desdobramento de que trata este Decreto, deverá o proprietário do imóvel requerer junto a Gerência de Tributação e Arrecadação a adoção das medidas necessárias para anotação junto ao Cadastro Municipal, inclusive, proceder ao recolhimento do ITBI nos casos devidos, sob pena revogação deste ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de agosto de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

Rhudyeris A. Gonçalves

Engenheiro Civil – CREA-MT 49407

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.978, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

DECRETO Nº 5.978, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

Aprova o desdobramento de lote de terra urbano, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*; e demais legislação que trata da matéria; considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79; de acordo com o disposto na **Certidão 138/2024 – favorável ao desdobramento**, que integra o presente Decreto, da lavra de **Yuri F. Yamada Zanchin -** Engenheiro Civil – CREA-MT 56605 e considerando despacho favorável da Procuradoria Geral; **Decreta**:

Art. 1º Fica aprovado o **desdobramento de 2 (dois) lotes de terra, situados na zona urbana,** correspondentes a uma **área de 450,00m², designado por lote 6 (seis) da quadra 14 (quatorze), Cadastro Municipal 001.09.014.06.001.1, bairro Tonetto, Setor Nova Brasília, nesta cidade**, que se encontra matriculado sob nº 7.866 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Danilo Furquim Lourentino**, inscrito(a) no CPF sob o nº 048.xxx.191-xx, residente(s) e domiciliado(s) nesta cidade, que passam a ser assim descritas e caracterizadas:

I – Desdobramento 1 - 01 (um) lote de terras, com área de **225,00m², designado por lote 6 (seis) da quadra 14 (quatorze), Cadastro Municipal 001.09.014.06.001.1, bairro Tonetto, Setor Nova Brasília, nesta cidade**, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Porto Velho, medindo 7,50 metros, lado direito para o lote 5, medindo 30,00 metros, lado esquerdo para o lote 6-A, medindo 30,00 metros e fundos para o lote 17, medindo 7,50 metros;

II – Desdobramento 2 - 01 (um) lote de terras, com área de **225,00m², designado por lote 6-A (seis "A") da quadra 14 (quatorze), Cadastro Municipal 001.09.014.06-A.001.1, bairro Tonetto, Setor Nova Brasília, nesta cidade**, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Porto Velho, medindo 7,50 metros, lado direito para o lote 6, medindo 30,00 metros, lado esquerdo para o lote 7, medindo 30,00 metros e fundos para o lote 17, medindo 7,50 metros.

Parágrafo único. Integram o presente Decreto: ART DE OBRA/SERVIÇO 1220240159437, memoriais descritivos e mapas, da lavra de Adriano Fabio Sousa e Silva – RNP 2615345737.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Para a efetivação do desdobramento de que trata este Decreto, deverá o proprietário do imóvel requerer junto a Gerência de Tributação e Arrecadação a adoção das medidas necessárias para anotação junto ao Cadastro Municipal, inclusive, proceder ao recolhimento do ITBI nos casos devidos, sob pena revogação deste ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de agosto de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

Rhudyeris A. Gonçalves

Engenheiro Civil – CREA-MT 49407

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 018/2024

PORTARIA Nº 018/2024, de 16 de agosto de 2024.

"DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DOS TERMOS DE ENQUADRAMENTO DE SERVIDOR EFETIVO NA LEI COMPLEMENTAR N.º 030/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor **WANDER SANTOS SOARES**, Presidente da Câmara Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo e a Lei,

Resolve:

Artigo 1° - **HOMOLOGAR OS TERMOS DE ENQUADRAMENTO FUNCIONAL** de servidor efetivo da Câmara Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, em obediencia o que disciplina a Lei, em especial os artigo 30 da Lei Complementar n.º 30/2013 de 24 de Maio de 2013, conforme segue:

Mat.	Servidor	Admissão	Classe	Nível	Cargo
01	MAIRA CARDOSO DE ALMEIDA	01/01/1997	C	10	AGENTE ADMINISTRATIVO I

Artigo 2° -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 16 agosto de 2024.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

WANDER SANTOS SOARES

Presidente 2024

LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2024**, e resultados apresentados pela Comissão Contratação, **homologo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objeto do Processo Licitatório é**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO EM MICRORREVESTIMENTO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO/MT.**

Novo Mundo – MT, em 22 de agosto de 2024.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Dispensa Eletrônica nº 005/2024, o parecer jurídico sobre a sua aprovação e os demais resultados apresentados pela Comissão Contratação, **homólogo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objetivo do Processo Licitatório é**DISPENSA ELETRONICA PARA FUTURA E EVETUAL AQUISIÇÃO DE PLANTAS E INSUMOS DIVERSOS (PALMEIRAS, GRAMA, ADUBO) PARA ATENDER A COMUNIDADE DE CRISTALINO DO NORTE NO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO- MT** detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**).

Novo Mundo – MT, em 22 de agosto de 2024.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 77/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 77/2024

VALIDADE: 12 meses

PREGÃO: N° 16/2024 - REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento o **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT**, no endereço: Av. 29 de Setembro, nº.244 Centro – Novo Santo Antônio - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado à Av. Santo Antônio, n°.244, Centro, nesta cidade de Novo Santo Antônio - MT, portador do RG n° 738.751/SSP-MT e do CPF nº 604.590.181-91, denominada como **GERENCIADOR** , e, de outro lado, a empresa **A P DA SILVA MULTIEVENTOS**,inscrita no CNPJ sob n° 10.883.236/0001-77, estabelecida na rua dos araes , n° 328 Bairro setor cidade velha Cidade barra do garças, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr ADENIR PINTO DA SILVA, tendo em vista o **Pregão Eletrônico n. 16/2024**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, nos termos da Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/06, Decreto Municipal n. 05/2024, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Licitação o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, SISTEMA DE SOM, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, GRUPO GERADOR DE ENERGIA, BANHEIROS QUÍMICOS E LOCAÇÃO DE TÚNEL PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO – MT,** Conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

1.2 Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	COD	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	333133598	PALCO COM COBERTURA DUAS ÁGUAS 15X10PISO EM COMPENSADO NAVAL ESTRUTURA EM FERRO/AÇO COM ALTURA 1.60 M CARPETE PRETO EM TODO PISO FECHAMENTO DE TECIDO PRETO LISO EM TODA ESTRUTURA LATERAL E FRENTE DO PISO ESCADA DE ACESSO COM DEGRAUS COM NO MÁXIMO COM NO MÁXIMO 20 CM DE DIFERENÇA UM DO OUTRO COM RAMPA DE ACESSO REVESTIDO EM CHAPA DE COMPENSADO NAVAL DE 20 CM DE ESPESSURA.	UNID	10	R$ 11. 499,0000	R$ 114. 990,0000
2	333133551	PALCO COM COBERTURA DUAS ÁGUAS 10X08 CHAPEADO EM COMPENSADO NAVAL ESTRUTURA EM FERRO/AÇO COM ALTURA 1.40 M CARPETE PRETO EM TODO O PISO FECHAMENTO DE TECIDO PRETO LISO EM TODA A ESTRUTUTA LATERAL E FRENTE DO PISO. ESCADA DE ACESSO COM DEGRAUS NO MÁXIMO 20 CM DE DIFERENÇA DE UM PARA O OUTRO COM RAMPA DE ACESSO REVESTIDO EM CHAPA DE COMPENSADO NAVAL DE 20 CM DE ESPESSURA.	DIA	3	R$ 5. 500,0000	R$ 16. 500,0000
3	333133554	PALCO COM COBERTURA TIPO TENDA 7X5 ALTURA DO PISO, CHAPEADO COM COMPENSADO NAVAL ESTRUTURA EM FERRO/AÇO COM 60 CM. CARPETE PRETO EM TODO O PISO FECHAMENTO EM TECIDO PRETO LISO EM TODA A ESTRUTURA LATERAL E FRENTE DO PISO. ESCADA DE ACESSO COM DEGRAUS NO MÁXIMO 20 CM DE DIFERENÇA DO OUTRO.	DIA	4	R$ 6. 499,0000	R$ 25. 996,0000
4	133121701	GERADOR DE ENERGIA DE 260 KVA COM CABINE SILENCIOSA, ÓLEO DISEL E TODOS OS CABOS E CONECÇÕES.	DIA	5	R$ 4. 950,0000	R$ 24. 750,0000
5	333133580	GERADOR DE ENERGIA DE 180 KVA COM CABINE SILENCIOSA, ÓLEO DÍSEL E TODOS OS CABOS E CONECÇÕES.	UNID	5	R$ 4. 993,0000	R$ 24. 965,0000
6	333133584	TUNEL DUAS ÁGUAS MEDINDO 30X15 M COM ESTRUTURA METÁLICA EM ALIMÍNIO (GRID) BOX TRUSS Q30 LINHA PESADA COBERTURA COM LONA ANTI CHAMAS.	DIA	5	R$ 5. 890,0000	R$ 29. 450,0000
7	333133576	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE PA 16 (CAIXA E AMPLIFICAÇÃO) COM AMPLIFICADOR COMPATÍVEL, 02 RETORNOS ATIVOS 12 POL, 01 MESA DE SOM DIGITAL COM PELO MENOS 16 CANAIS COMPATIVEL COM O SISTEMA, 02 MICROFONES SEM FIO, 02 MICROFONES COM FIO, 08 PEDESTAIS TIPO GIRAFA, 01 KIT MIC PARA BATERIA, 01 TECNICO OPERADOR DE SOM DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.	DIA	5	R$ 6. 699,0000	R$ 33. 495,0000
8	333133575	EQUIPAMENTO PROFISSIONAL DE SOM MÉDIO PORTE PA DE 24 EM FLY, 02 MESAS DIGITAIS 32 CANAIS, 01 EQUALIZADOR 31 BANDAS, 02 PROCESSADOR DBX4800, SIDE FIL, AMPLIFICADOR COMPATÍVEL COM SISTEMA DE PA MINIMO 10 MICROFONES, 02 MICROFONES SEM FIO, 01 KIT M ICROFONE PARA BATERIA, 15 PEDESTAIS GIRAFA, 01 AMPLIFICADOR PARA GUITARRA, 01 AMPLIFICADORPARA CONTRABAIXO, TODOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O SOM DO EVENTO	DIA	5	R$ 9. 899,0000	R$ 49. 495,0000
10	333133566	EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL PEQUENO PORTE COM 08 PAR DE LED 54X3 RGBWA, 01 MAQUINA DE FUMAÇA DE 1,500 V, 01 VENTILADOR, 02 MINI BRUTS, 01 MESA DMX E TODOS OS CABOS E CONECÇÕES NECESSÁRIAS, 06 MOVING BEAN 20017 NR.	DIA	4	R$ 2. 190,0000	R$ 8. 760,0000
11	3119311	EQUIPAMENTO PARA ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE, 12 PAR DE LED 54X3 RGBWA, 12 MOVING BEAN 2007 R, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA 1,500 V, 01 VENTILADOR, 02 MINI BRUT, MESA DMX E TODOS OS CABOS E CONECÇÕES NECESSÁRIAS.	DIA	5	R$ 2. 899,0000	R$ 14. 495,0000
VALOR TOTAL R$ 342.896,0000						

CLÁUSULA SEGUNDA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Município de Novo Santo Antônio-MT, por meio da Secretaria municipal de administração, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA -TERCEIRA DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme necessidade e conveniência da Administração por até 60 (sessenta) meses;

3.2 A execução do serviço contrato será realizada apenas quando provocada a demanda pela Administração, a partir da emissão da Ordem de Serviço;

3.3 A Contratada deverá ter pleno conhecimento das condições necessárias para prestação do serviço, inclusive quanto a localização das Secretarias supracitadas;

3.4 A contratada deverá seguir mecanismos de implementação da sustentabilidade que estimulem e favoreçam, por exemplo, o uso de produtos e processos com menor impacto ambiental, evitando produtos irritantes para o consumidor, equipamentos que causem menor incômodo e sejam mais eficientes, devendo no que couber, durante toda a execução contratual, observar os critérios de sustentabilidade ambiental e a implementação de ações que reduzam os impactos ambientais (os insumos fornecidos na contratação deverão respeitar as normas da ABNT, quanto à correta destinação dos resíduos sólidos); seguindo, no que couber, com os termos definidos na da Instrução Normativa SLTI nº 1, de 19/01/2010;

3.5 No atendimento dos serviços é necessário que a contratação contemple o material, equipamentos a serem utilizadas e equipe técnica especializada, com suas devidas normas de segurança e EPIs;

3.6 A Contratada deverá comprovar sua capacidade técnica através de atestados que demonstrem sua aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis à contratação a ser realizada. Devendo também comprovar sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira através da apresentação de certidões negativas para estes fins, conforme definido em edital;

3.7 O serviço a ser contratado se enquadra como serviço comum, porque as exigências técnicas para o serviço de manutenção de ar são usualmente praticadas no mercado da área de refrigeração, não havendo especificidades que impliquem em transferência de conhecimentos, tecnologia e técnicas empregadas a serem repassadas em transições contratuais;

3.8 As empresas licitantes poderão realizar vistoria, não obrigatória, nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, mediante prévio agendamento;

3.9 Os serviços serão executados no horário e nos dias normais de expediente administrativo da Contratante, 08h às 17h, de segunda à sexta-feira, porém, em caso de essencialidade e necessidade, poderá ocorrer a eventual execução fora do horário normal de expediente administrativo da Contratante, sob condição de consulta e aprovação da Administração. No entanto, tal situação, caso ocorra, não implicará adicional de preço baseado nos acréscimos relativos aos prêmios de horas extras;

3.10 Após a solicitação da Ordem de Serviço emitida pela Administração, a CONTRATADA terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para comparecimento ao campus e verificação do problema, devendo providenciar a realização do serviço em até 24 (vinte e quatro) horas, num total de 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da ordem de serviço, ressalvados os casos em que comprovadamente não houver possibilidade técnica para a execução, autorizada pela Administração;

3.11 A CONTRATADA deverá informar, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de realizar o serviço conforme o estabelecido;

3.12 A Contratada responsabilizar-se-á por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade;

3.13 A Contratada deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela Contratante, sem qualquer ônus adicional, com garantia dos serviços de, no mínimo 3, (três) meses;

3.14 Entende-se por manutenção preventiva a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos equipamentos, conservando-os em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos, incluindo ajustes, especificações, lubrificação e limpeza interna, quando necessário; A relação de procedimentos constará em anexo do Termo de Referência;

3.15 Entende-se por manutenção corretiva a substituição de peças gastas pelo uso. As peças e demais materiais (tais como o gás refrigerante, por exemplo) serão fornecidos pela Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 3.2 3.3

4.1. A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da ata de registro de preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão gerenciador seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar o fornecedor para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

4.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão gerenciador, convocar o fornecedor para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. Caso o fornecedor não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, é facultado ao fornecedor requerer, **antes do pedido de fornecimento**, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

4.6. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão gerenciador, a análise e deliberação a respeito do pedido.

4.7. Se o fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

4.8. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

4.9. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.10. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador da ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos serviços, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

4.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.12. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

4.13. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

4.14. O registro do fornecedor será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.15. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS*SERVIÇOS*

5.1 A prestação dos serviços deverá iniciar em até 05 (cinco) dias, contados da ordem de fornecimento, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado pelo contratante, sem nenhum custo adicional;

5.2 A Execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva deverá ser executado em até 15(quinze) dias corridos, podendo ser prorrogado mediante justificativa aceita pelas secretarias solicitantes.

5.3 A prestação dos serviços deverá ser feita nos locais indicados pela secretaria solicitante, de segunda a sexta-feira, das 08h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min;

5.7 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade e eventuais substituições.

5.8 O não cumprimento dos prazos deste edital e daqueles acordados com o fiscal do contrato poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo com vistas à punição da empresa pelo descumprimento contratual, com fulcro na Lei 14.133/21 e nas disposições pactuadas.

5.9 A CONTRATADA deverá informar a Secretaria solicitante da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos serviços, dentro do prazo previsto de no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

5.10 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento a ser efetuado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA será através de Ordem Bancária, no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente a realização dos serviços ora apresentados

6.2 Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, deste edital, após o recebimento definitivo, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto.

6.3 Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal de Serviços/Fatura juntamente com a comprovação de entrega atestada pelo Fiscal da Ata/Contrato.

6.4 Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas.

6.5 O pagamento será creditado pela CONTRATANTE em Conta Corrente da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária.

6.5.1. ***As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida;***

17.1

17.2

17.3

17.4

17.5

1. 6.6 A Nota Fiscal / fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes.

6.7 Em caso de atraso superior à 30 (trinta) dias, no pagamento das faturas, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, tem como base um dos índices oficiais, sendo eles INPC, IPCA, e IGPM, referente ao mês de inadimplemento.

6.8 A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal.

6.9 Para realização dos pagamentos, a contratada deverá manter as condições de habilitação prevista neste instrumento;

2.

6.10 Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c a contratada, bem como, se a empresa é optante do “SIMPLES”;

6.11 Em sendo optante do 'SIMPLES" o fornecedor deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

6.12 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste certame.

6.13 Não será admitido o pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

6.14 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

6.15 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

CLÁUSULAS SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor contratado, de acordo com este instrumento;

b) Receber e acompanhar a entrega dos itens solicitados, nos prazos e condições estabelecidas no presente instrumento;

c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

d) O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável da Secretaria solicitante, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

e) O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações dos serviços, nos termos do presente edital;

f) Comunicar o fornecedor contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, no total ou em parte, às suas expensas;

g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor contratado, por meio de servidor especialmente designado;

h) Efetuar o pagamento ao fornecedor contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;

i) Aplicar ao fornecedor contratado as sanções previstas na lei 14133/2021 e neste instrumento;

j) Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, seja por meio de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR CONTRATADO:

a) Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

b) Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem furos, rasgos, amassados, trincado ou quebrados, ou seja, sem qualquer tipo de avaria, contendo marca e demais informações pertinentes conforme especificações;

c) Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste instrumento, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade;

d) S**erá responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor ao Contratante;**

e) A adjudicatária será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial;

f) Todas as despesas de transporte, tributos e quaisquer outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da contratada;

g) O fornecedor terá que apresentar a Nota Fiscal no ato da entrega para conferência e acompanhada de cópia da autorização de fornecimento, certidão estadual, federal e municipal, trabalhista e de regularidade de FGTS, obedecendo rigorosamente conforme exigido;

h) O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do bem fornecido;

i) Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

j) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

k) Comunicar à Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

l) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

m) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

n) Manter as mesmas condições de habilitação constantes no presente instrumento;

o) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços;

p) Responsabilizar-se por todas as despesas quanto ao envio dos itens para troca, no caso de os referidos não atenderem as especificações;

q) Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

r) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços e ou contrato;

s) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas necessárias para execução do objeto desta ata de registro de preços serão cobertas com recursos provenientes das dotações orçamentárias de cada órgão ou entidade participante.

CLÁUSULA NONA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Fica autorizada a adesão a esta ata de registro de preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 05/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 A ata de registro de preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativos aos aspectos administrativos contratuais da ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução e fiscalização d**a Ata de Registro de Preços**, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc.

10.3 A ata de registro de preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto.

10.4 Após a assinatura da ata de registro de preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e a presente a ata de registro de preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal 05/2024.

10.5 A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

a) os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e a satisfação do público usuário, quando cabível.

10.6 O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o fornecedor:

a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

10.7 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

10.8 O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual.

10.10 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.11 O Fiscal indicado para a presente ata de registro de preços será designado por portaria.

10.12 As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do fornecedor, devendo este informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa a licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, quais sejam:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 A licitante/contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021:

a) Advertência;

b) Multa Moratória;

c) Multa Compensatória;

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.2.1 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a administração pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/contratada.

11.5 Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas:

a) Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.6 A sanção de **multa compensatória** será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

11.6.1 de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, previsto no art. 155, IV da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, previsto no art. 155, V da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.2 de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

b) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, previsto no art. 155, VI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.3 de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, em caso de:

a) Inexecução parcial do contrato previsto no art. 155, I da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.4 - De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato, previsto no art. 155, III da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.5 - De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, previsto no art. 155, VIII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, previsto no art. 155, IX da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza, previsto no art. 155, X da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, previsto no art. 155, XI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013¸ previsto no art. 155, XII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, previsto no art. 155, II da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7 A **multa moratória** é a sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor/contratado que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

11.7.1 - 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso;

11.7.2 - 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.3 - 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.4 - Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pelo fornecedor/contratado e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7.5 Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, o gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato e áreas técnicas deverá iniciar os procedimentos para abertura de processo administrativo punitivo, que deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.8 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

a.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até dois anos.

b) Dar causa à inexecução total do contrato:

b.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até três anos.

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

c.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

d.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

f.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

g) Reincidência na sanção de advertência dentro do prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração Pública Municipal:

g.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

h) Promover a alteração da quantidade ou qualidade dos serviços prestados ou obra executada de forma unilateral.

h.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

11.8.1 As penalidades descritas no *caput* do presente artigo se aplicam também nos casos em que o instrumento que vincula as partes seja Ata de Registro de Preços;

11.8.2 A pena de suspensão poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de multa.

11.8.3 A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal não será cabível quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando então será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade.

11.9 A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, acarretará a rescisão contratual prevista no art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.10 O impedimento não atinge outros Contratos/Atas de Registro de Preços que estejam vigentes com o fornecedor/contratado penalizado, desde que não tenham relação com a execução do contrato que deu origem à sanção.

11.11 A penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

a) Para os fins do disposto pelo *caput*, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica, conforme previsto pelo art. 160 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.12 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao fornecedor/contratado responsável pelas infrações administrativas abaixo descritas, bem como pelas infrações administrativas previstas no *caput* do art. 537 deste Título que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, e o impedirá de licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os seguintes parâmetros:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

a.1) Pena - de três anos até quatro anos.

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

b.1) Pena - de três anos até seis anos.

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

c.1) Pena - de três anos até seis anos.

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

d.1) Pena - de três anos até cinco anos.

e) V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013:

e.1) Pena - de três anos até seis anos.

11.13 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar deve ser precedida de análise jurídica.

11.14 A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

11.15 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

a) Para os fins do disposto pelo *caput*, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica

11.16 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.17 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão.

11.18 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.19 A aplicação das sanções previstas nos itens acima admite a reabilitação da licitante/contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa;

c) Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na *Lei nº 14.133, de 2021*, e Decreto Municipal 005/2024 de 15 de janeiro de 2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na *Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor* - e normas e princípios gerais dos contratos.

12.3 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.4 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

12.5 Fica eleito o foro da Comarca de São Félix do Araguaia/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 02 vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Novo Santo Antônio, 20 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT

CNPJ: 04.199.966/0001-50

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

A P DA SILVA MULTIEVENTOS

CNPJ: 10.883.236/0001-77

CONTRATADA

ADENIR PINTO DA SILVA

RESPONSÁVEL LEGAL

ORDEM DE SERVIÇOS CONTRATO Nº 71/2024

ORDEM DE SERVIÇOS

Nos termos do **CONTRATO Nº 71/2024** de 21 de Agosto de 2024, firmado entre o Município de NOVO SANTO ANTÔNIO, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, e a Empresa CONSTRUTORA REZENDE GYN LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.290.884/0001-17, para executar o seu objeto, ou seja, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO SOBRE O RIO SÃO JOÃO NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 0894-2024/SINFRA, ficando a CONTRATADA, **AUTORIZADA** a iniciar os serviços a partir da data de assinatura da presente ordem de serviços:

SERVIÇO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO SOBRE O RIO SÃO JOÃO NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 0894-2024/SINFRA.

Valor global: **R$ 5.099.000,45 (Cinco milhões e noventa e nove mil e quarenta e cinco centavos),** conforme proposta de preços apresentada pela empresa vencedora.

Prazo de execução: 180 (Cento e Cinquenta) Dias.

Prazo Contratual: 240 (Duzentos e Quarenta) Dias.

Novo Santo Antônio – MT, 22 de Agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT

CNPJ: 04.199.966/0001-50

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

GENIVALDO DOS SANTOS SILVA

Secretária Municipal de Obras

CONSTRUTORA REZENDE GYN LTDA

CNPJ: 04.290.884/0001-17

CONTRATADA

Mariozan Pimenta da Silva

Representante

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

MUNÍCIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM
LEI Nº. 867/ 2021 EM, 15 DE SETEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre o Fundo Municipal de Meio Ambiente de Novo São Joaquim-MT, e dá nova redação."

Leonardo Faria Zampa, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 13 de setembro de 2021 aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Do Fundo Municipal de Meio Ambiente

Art. 1º – Fica instituído o Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA, com o objetivo de financiar a implementação de ações visando a restauração ou reconstituição do patrimônio ambiental, a defesa do meio ambiente, a regularização de unidades de conservação, as políticas florestal e de recursos hídricos, a educação ambiental, capacitação de pessoal, aperfeiçoamento, desenvolvimento e modernização de atividades ambientais.

CAPÍTULO II

Dos Recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente

Art. 2º – São receitas do FMMA:

I – Recursos provenientes do pagamento de preços públicos pela expedição de licenças ambientais, certidões e autorizações, elaboração de pareceres e outros serviços prestados pelo órgão ambiental responsável;

II – Produto das multas administrativas por atos lesivos ao meio ambiente;
III – O produto de condenações de ações judiciais relativas ao meio ambiente;

IV – Os oriundos de convênio, termo de ajustamento de conduta, consórcios e acordos realizados com pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;

V – O resultado da arrecadação em licitações de produtos apreendidos;

VI – Rendimentos e juros provenientes de aplicações financeiras dos recursos do Fundo;

VII - Os provenientes de dotações consignadas no orçamento do Município e os créditos adicionais; VIII – Doações feitas diretamente para o fundo;

IX – O produto das parcelas de serviços e de outras transferências que o Município tenha direito a receber por força de lei e de convênios, acordos ou contratos no setor;

X– Valores provenientes de compensação ambiental devida em razão da implantação de atividade ou empreendimento de significativo impacto ambiental;

XI – Transferências correntes provenientes de repasse pelo Poder Público Municipal ou oriundas da União, Estados ou outros Países, destinadas à execução de planos e programas;

XII – As compensações financeiras destinadas ao Município, relativa ao resultado da exploração de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica e de recursos minerais ou provenientes do licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental, assim considerado pela SEMA, com fundamento em estudo de impacto ambiental e respectivo – EIA/RIMA ou qualquer outra atividade ou empreendimento previsto em lei; XII – Outras receitas eventuais.

§ 1º – As receitas descritas neste artigo serão depositadas em conta específica do Fundo, mantida em instituição financeira oficial, instalada no Município.

§ 2º – Os recursos do fundo poderão ser aplicados no mercado de capitais, quando não estiverem sendo utilizados na consecução de suas finalidades, objetivando o aumento de suas receitas, cujos resultados serão revertidos a ele.

§ 3° - Aquelas receitas provindas dos incisos deste artigo quando inscritas na Dívida Ativa, bem como, quando recuperadas para o Município através da execução fiscal serão revertidas ao FMMA.

Art. 3º – Os recursos do FMMA serão aplicados para:

I – Custear e financiar as ações de controle, fiscalização e defesa do Meio Ambiente, exercidas pelo Poder Público Municipal;

II – Financiar planos, programas, projetos e ações, governamentais ou privadas, de interesse ambiental, que visem:

a) O uso racional e sustentável de recursos naturais;

b) A proteção, recuperação, conservação e melhoria da qualidade ambiental;

c) A capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos em questões ambientais, podendo, para tanto, celebrar convênios com entidades filantrópicas, governamentais ou privadas sem fins lucrativos;

d) A educação e sensibilização voltadas à melhoria da consciência ambiental, inclusive realização de cursos, congressos e seminários;

e) O combate à poluição, em todas as suas formas, melhoria do esgotamento sanitário e destinação adequada de resíduos urbanos, industriais e da construção civil;

f) A gestão, manejo, criação e manutenção de unidades de conservação municipais ou de outras áreas de interesse ambiental relevante, inclusive áreas verdes, parques, praças e áreas remanescentes;

g) O desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas voltadas à melhoria ambiental e à

construção do processo de sustentabilidade do município;

h) O desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações constantes na Política Municipal de Meio Ambiente;

i) O desenvolvimento de turismo sustentável e ecologicamente equilibrado;

j) Outras atividades, relacionadas à preservação e conservação ambiental, previstas em resolução do Conselho Municipal do Meio Ambiente.

III – Contratação de serviços de terceiros, inclusive assessoria técnica e científica, para elaboração e execução de programas e projetos ambientais;

IV – Apoio às ações voltadas à construção da Agenda 21 Local;

V – Apoio ao desenvolvimento de atividades concernentes à implantação do Zoneamento Ecológico Econômico – ZEE do Município;

I – Compensação financeira como incentivo pelo serviço de proteção ambiental prestado; VII – atendimento de despesas diversas, de caráter de urgência e inadiáveis, necessárias à execução política municipal de meio ambiente;

VIII – Pagamentos de despesas relativas a valores e contrapartidas estabelecidas em convênios e contratos com órgãos públicos e privados de pesquisa e proteção ambiental;

IX – Outras ações de interesse e relevância pertinentes à proteção, recuperação e conservação ambiental do Município.

Art. 4° – A utilização dos recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente para o desenvolvimento de projetos dependerá sempre de parecer favorável da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e do CMMA.

Art. 5º – Os recursos do FMMA deverão ser aplicados por meio dos órgãos Federais, estaduais, municipais ou de entidades privadas cujos objetivos estejam em consonância com os objetivos deste Fundo.

Art. 6º – O Conselho Municipal do Meio Ambiente editará resolução estabelecendo as regras e procedimentos para aplicação dos recursos do FMMA.

Parágrafo único – Deverá ser editada resolução estabelecendo os termos de referência, os documentos obrigatórios, a forma e os procedimentos para apresentação e aprovação de projetos e programas a serem contemplados pelo FMMA, assim como a forma, o conteúdo e a periodicidade dos relatórios financeiros e de atividades que deverão ser apresentados pelos beneficiários.

Art. 7° – Os recursos do FMMA não poderão ser usados:

I – Para pagamento de pessoal do serviço público;

II – Para realização de obras que podem ser pagas pelo Orçamento Municipal.

III – Para financiar projetos incompatíveis com a Política Municipal de Meio Ambiente, assim como os contrários a quaisquer normas ou critérios de preservação e proteção ambiental, presentes nas Legislações Federal, estadual ou Municipal vigentes.

Art. 8º – Serão consideradas prioritárias as aplicações de recursos financeiros de que trata esta Lei, em projetos nas seguintes áreas:

I – Unidade de Conservação;

II – Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico; III – Educação Ambiental;

IV – Manejo e Extensão Florestal; V – Modernização Administrativa; VI – Acidentes e Controle Ambiental;

VII - Aproveitamento Econômico Racional Sustentável da Flora e Fauna Nativas; VIII – Áreas de preservação permanente

Art. 9° – O saldo financeiro do FMMA será apurado em balanço ao final de cada exercício, sendo transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

Art. 10 – A dotação prevista no Orçamento Municipal será automaticamente transferida para a conta do FMMA tão logo os recursos pertinentes estejam disponíveis.

CAPÍTULO III

Da Administração do Fundo

Art. 11 - O FMMA será administrado pela Secretaria responsável pela gestão do meio ambiente no Município, observadas as diretrizes fixadas pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente e suas contas submetidas à apreciação do Conselho e do Tribunal de Contas dos Municípios.

Art. 12 - Compete ao CMMA estabelecer as diretrizes, prioridades e programas de alocação dos recursos deste Fundo, em conformidade com a Política Municipal do Meio Ambiente, obedecida as diretrizes Federais e Estaduais.

CAPÍTULO IV

Das Disposições Finais

Art. 13 - As disposições pertinentes ao Fundo Municipal do Meio Ambiente, não enfocadas nesta Lei, serão regulamentadas por Lei Complementar, ouvido o Conselho Municipal do Meio Ambiente e posteriormente o Poder Legislativo.

Art. 14 – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 15 – Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal aos quinze dias do mês de setembro de 2021.

Leonardo Faria Zampa

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 043/2024

DECRETO Nº 043/2024, DE 20 DE AGOSTO DE 2024

"Dispõe sobre a REURB do Distrito de Itaquerê e outras providências. "

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim-MT, Estado de Mato Grosso, **Sr. LEONARDO FARIA ZAMPA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto inciso V do artigo 63, todos da Lei Orgânica Municipal;

Considerandoque a Lei Municipal 312/2001 criou o Distrito de Itaquerê, bem como foi alterada pela Lei Municipal 606/2011;

Considerando ainda que a Lei Municipal 956/2024 traz em seu bojo as leis supras citadas e cria o perímetro de expansão urbana no distrito de Itaquerê;

Considerandoque tramita junto ao Poder Judiciário a CIA 0735801-57.2022.8.11.0106 que tem como assunto principal a Regularização Fundiária de Âmbito Municipal e que na reunião que antecedeu este decreto ficou determinado a Regularização Fundiária do Distrito de Itaquerê;

Considerandoque naquele Distrito há mais de 300 unidades habitacionais, comerciais, consolidadas e de difícil reversão;

Considerando que os habitantes e empresários detém a posse há mais de 30 anos e não tem a propriedade;

Considerando que naquele núcleo urbano há serviços essenciais como escola, vias pavimentadas, energia elétrica, água tratada, unidade se segurança pública, áreas institucionais dentre outras:

DECRETA:

Art. 1º -Fica decreta a REURB (Regularização Urbana) do Distrito de Itaquerê, município de Novo São Joaquim- MT por interesse público;

Art. 2º -Os demais atos de regulamentação serão praticados pela Comissão de Regularização Fundiária Municipal;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leonardo Faria Zampa

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 029/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 147/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.239.043/0001-12

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 029/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 147/2024

Processo Contratação Direta (NLLC)

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, inscrita no CNPJ nº 03.239.043/0001-12, com sede na Rua Alceu Rossi, nº 300, Centro, situada neste Município de Paranaíta/MT, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Osmar Antônio Moreira, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranaíta-MT, portador da CI/RG nº XXX.XXX SSI/SC, e CPF nº 3XXXXXX8, em observação aos dispositivos da **Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021**, que dispõe sobre a Nova Le de Licitações e Contratos Administrativos, **TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS,** a necessidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS EUCATEX ATENDENDO AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – PSF V DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT,** para atender a Secretaria Municipal de Saúde, de Paranaíta/MT.

Esta municipalidade tem interesse em obter propostas de eventuais interessados, mais vantajosas ao município, que deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, improrrogáveis, a contar da publicação do presente termo, conforme disposto no Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 27/08/2024, às 13h00min.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Departamento de Licitação, localizado no endereço **Rua Alceu Rossi, nº. 300, Centro, CEP 78590-000**, bem como poderá ser enviada no e-mail licitacao6@paranaita.mt.gov.br; licitacao2@hotmail.com.

A proposta apresentada deverá estar de acordo com as especificações do objeto, bem como suas quantidades e exigências em consonância com as descrições previstas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Matriz de Controle de Risco.

O Edital/Termo de Referência, está à disposição dos interessados, gratuitamente, na **Rua Alceu Rossi, nº. 300, Centro, CEP 78590-000**, bem como poderá ser solicitado no e-mail licitacao6@paranaita.mt.gov.br; licitacao2@hotmail.com.

Decorrido o prazo, sem apresentação de novas propostas de preços, FICA AUTORIZADA a Secretaria Municipal REQUISITANTE a proceder com a Contratação, observando o menor preço apresentado e as demais formalidades legais exigidas.

É parte integrante deste aviso o Anexo I – Formação de Preço.

Paranaíta/MT, 22 de agosto de 2024.

VIVIANE RIBEIRO COUTINHO
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº. 003/2024 e 004/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.239.043/0001-12

FORMAÇÃO DE PREÇO

ANEXO I

ITEM	COD TCE	DESCRIÇÃO	COD UF	UF	SUB FUN. 301 PROJ. ATIV. 2088 Fonte 1.500.0000.1002	EMPRESAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	371172-2	SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - DO TIPO CONFECCAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DIVISORIAS, EM EUCATEX.	1074	M2	55	ELIZEU ASSI	R$ 330,00	R$ 18.150,00
						DIVILAR COMERCIO DE DIVISÓRIAS	R$ 304,55	R$ 16.750,25
						VIDRAÇARIA ALTA FLORESTA	R$ 300,00	R$ 16.500,00

Orçamentos seguem anexos ao processo.

Paranaíta/MT, 22 de agosto de 2024

VIVIANE RIBEIRO COUTINHO
Agente de Contratação

Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000 – Paranaíta/MT – Telefax (66) 3563-2700 www.paranaita.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO Nº. 01 DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Pregão Eletrônico nº. 01/2024.

Processo Administrativo nº. 02/2024.

Ata de Registro de Preço nº. 01/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

Contratada: ATACADO DAS CESTAS LTDA CNPJ 44.596.739/0001-83.

Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit. R$	Valor Unit. Reequilibrado	Marca/Espec.
1	498582	ACAFRAO - CURCUMA EM PO, EMBALADO CONVENCIONALMENTE EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE ,COM DADOS DE IDENTIFICACAO, INFORMACOES NUTRICIONAIS , DATA DE FABRICACAO , PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLACAO PACOTE DE 30 GRAMAS	PACOTE	R$ 0,49	R$ 1,54 – 214%	PALAVITA PCT
1	993081	ARROZ - AGULHINHA, PACOTE 1KG TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	PACOTE	R$ 6,39	R$ 9,38 – 46,79%	POP KG
1	498589	AVEIA EM FLOCOS FINOS- INTEGRAL ,EM FLOCOS, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 15% POR PESO, PACOTE DE 500G	PACOTE	R$ 6,45	R$ 19,83 – 207,44	MIKA PCT
1	498537	BETERRABA - ESPECIAL, TIPO SELECIONADA FRESCA, COMPACTA, FIRME COLORACAO UNIFORME , AROMA , COR, TIPICOS DA ESPECIE , EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO.NECESSITAM ESTAR ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS,CORTES E PERFURACOES	KG	R$ 8,00	R$ 12,81 – 60,12%	IN NATURA KG
1	498621	CANJIQUINHA- EMBALAGEM DE 500GR DE MILHO AMARELO, NAO DEVERA APRESENTAR RESIDUOS, IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NAO CARACTERISTICO, DEVE SER FABRICADO COM MATERIAS PRIMAS SAS E LIMPAS, DEVERA ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO	PACOTE	R$ 2,65	R$ 4,14 – 56,23%	MARATÁ PCT
1	498569	CARNE BOVINA MOIDA DE 1º - TIPO PATINHO, MOIDA, REFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO, INSPECIONADO PELO SIF OU SIE	KG	R$ 21,37	R$ 37,69 – 76,37%	FRIGOBOM KG
1	498627	COLORAU- (URUCUM) PÓ FINO ,HOMOGENEO, COLORACAO VERMELHO INTENSA, EMPACOTADO CONVENCIONALMENTE EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, DADOS NUTRICIONAIS , DATA DE FABRICACAO ,PESO LIQUIDO E ROTULAGEM, PACOTE DE 500G	PACOTE	R$ 5,10	R$ 9,14 – 79,21%	MIKA PCT
1	498640	FARINHA DE TRIGO - FARINHA INTEGRAL, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, LIVRE DE MOFO E MATERIAIS TERROSOS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO,EMBALAGEM E KG.FARDO COM 10 UND DE 1KG	FARDO	R$ 45,80	R$ 69,47 – 51,68%	RENATA FD
1	498642	FEIJAO - CARIOCA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO,SUJIDADES ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPECIES. PACOTE DE 1KG	PACOTE	R$ 6,19	R$ 8,51 – 37,48%	TIO CHICO PCT
1	498643	FEIJAO - PRETO, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO,SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIES, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO DE 1KG	PACOTE	R$ 7,38	R$ 9,24 – 25,20%	DONA DÊ PCT
1	498644	FERMENTO BIOLOGICO PARA PAO - TIPO GRANULADO SECO INSTANTANEO, COMPOSTO DE SACCHARORNYCES CEREVISIAL,AGENTE DE REIDRATACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA,PACOTE DE 125G	PACOTE	R$ 7,34	R$ 12,23 – 66,62%	APTI PCT
1	498645	FERMENTO QUIMICO - PARA BOLO, TIPO EM PO,COMPOSTO DE PIROFOSFATO ACIDO DE SODIO, BICARBONATO DE SODIO,FOSFATO MONOCALCICO,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.POTE DE 100G	FRASCO	R$ 2,97	R$ 4,47 – 50,50%	CAIPIRA FRA
1	498574	FILE DE FRANGO-SEMI PROCESSADO,CONGELADO, SEM OSSO E SEM PELE , SEM TEMPERO, COM ASPECTO,COR E SABOR PROPRIO, SEM MANCHAS E PARASITAS , EMBALADA, SELADA EM SACO PLASTICO VIRGEM, TRANSPARENTE E ATOXICO	KG	R$ 16,05	R$ 30,71 – 91,34%	BELLO KG
1	498647	LEITE DESNATADO UHT-LONGA VIDA , DESNATADO, TEOR MAXIMO DE 0,5% DE GORDURA, RECIPIENTE HERMETICO EM TIPO TETRA PAK, COM TAMPA,VALIDADE DE NO MINIMO 90 DIAS,COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA, CX COM 12 UND DE 1 LITRO	CAIXA	R$ 49,99	R$ 67,70 – 35,43	ITALAC CX
1	498550	MANDIOCA PROCESSADA- TIPO BRANCA , EMBALADA EM SACO PLASTICO , COM ASPECTO UNIFORME NA COLORACAO , FIRME E INTACTA , LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	KG	R$ 8,80	R$ 11,37 – 29,20%	IN NATURA PCT
1	499895	MANTEIGA COM SAL POTE 500ML - DE PRIMEIRA LINHA EM POTE PLASTICO ATOXIDO COM PROTECAO DE PAPEL ALUMINIZADOAPOS A TAMPA E COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO	UND	R$ 24,00	R$ 39,04 – 62,66%	RELÍQUIA UND
1	498659	MARGARINA VEGETAL - COM SAL, COMPOSTO DE NO MÍNIMO 65% DE GORDURA E LEITE (LIPIDEOS), PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LACRADA.POTE DE 500G	UND	R$ 8,42	R$ 12,57 – 49,28%	CREMOSY UND
1	993085	MILHO VERDE - LATA DE 170G CROCANTE COZIDO AO VAPOR, SEM ADIÇÃO DE SAL E AÇUCAR, EMBALAGEM A VACUO	UND	R$ 3,08	R$ 3,98 – 29,22%	FUGGINI UND
1	498663	MILHO VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, GRAOS INTEIROS, IMERSO EM LIQUIDO DE COBERTURA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ACONDICIONADO EM LATA COM 200 GRAMAS, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO	UND	R$ 2,57	R$ 3,32 – 29,18%	OLÉ UND
1	498670	POLVILHO - AZEDO, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS.PACOTE DE 500G	PACOTE	R$ 6,98	R$ 12,51 – 79,22%	AMAFIL PCT
1	19652	QUEIJO MUSSARELA	KG	R$ 43,98	R$ 68,50 – 55,75%	LACTOBEL KG
1	498579	SALSICHA - DE FRANGO, TIPO HOT DOG,COMPOSTA DE CARNE DE FRANGO, COM CONDIMENTOS TRITURADOS, MISTURADOS E COZIDOS,COM ASPECTO CARACTERISTICO E BOA QUALIDADE, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,AC. EM EMBALAGEM DE SISTEMA A VACUO, INSPECIONADA SIF	KG	R$ 12,42	R$ 16,75 – 34,86%	BELLO KG
1	498676	SARDINHA - PESCADO EM CONSERVA - PREPARADOS COM PESCADO FRESCO,LIMPO,VISCERADO, APRESENTACAO: INTEIRA COM ESPINHA, CONSERVADO EM MOLHO DE TOMATE, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIO, LATA 250GR	UND	R$ 6,30	R$ 12,00 – 90,47%	NAUTIQUE UND

1	498677	SUCO CONCENTRADO SABOR DE ABACAXI- BENZOATO DE SODIO E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, INTEGRAL, SEM AGUA, SEM ACUCAR,FRUTAS FRESCAS E SELECIONADA.FRASCO DE 500ML	FRASCO	R$ 4,84	R$ 6,65 – 37,39%	DA FRUTA FRA
1	498679	SUCO CONCENTRADO SABOR DE GOIABA- BENZOATO DE SODIO E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, INTEGRAL, SEM AGUA, SEM ACUCAR,FRUTAS FRESCAS E SELECIONADA.FRASCO DE 500ML	FRASCO	R$ 4,80	R$ 6,65 – 38,54%	DA FRUTA FRA
1	498680	SUCO CONCENTRADO SABOR LARANJA - BENZOATO DE SODIO E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, INTEGRAL, SEM AGUA, SEM ACUCAR,FRUTAS FRESCAS E SELECIONADA.FRASCO DE 500ML	FRASCO	R$ 5,55	R$ 9,19 – 65,58%	DA FRUTA FRA
1	498681	SUCO CONCENTRADO SABOR MARACUJA - BENZOATO DE SODIO E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, INTEGRAL, SEM AGUA, SEM ACUCAR,FRUTAS FRESCAS E SELECIONADA.FRASCO DE 500ML	FRASCO	R$ 5,66	R$ 10,99 – 94,17%	DA FRUTA FRA
1	498682	SUCO CONCENTRADO SABOR UVA - BENZOATO DE SODIO E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, INTEGRAL, SEM AGUA, SEM ACUCAR,FRUTAS FRESCAS E SELECIONADA.FRASCO DE 500ML	FRASCO	R$ 5,10	R$ 10,77 – 111,17%	DA FRUTA FRA

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 13 de agosto de 2024.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 01 DE QUANTIDADE-VALOR

Processo Pregão Presencial nº. 54/2023.

Ata de Registro de Preço nº. 54/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

Contratada: LEONICE MARIA OLIVEIRA DE MOURA DA SILVA - MEI CNPJ 29.508.432/0001-90.

Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Dedetização, em atendimento das demandas das secretarias solicitantes do Município de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Do valor total **R$ 1.500,177 (um mil, quinhentos reais e dezessete centavos). O aditivo de quantidade/valor foi baseado conforme oficio da secretaria e parecer jurídico juntada no processo.**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Quant. Aditivada (25%)	Valor Unit. R$	Valor Total R$
9	997896	SERVIÇO DE LIMPEZA DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E. M.C. EUZÉBIO DE QUEIROZ	M2	230	57,5	R$ 4,95	R$ 284,625
10	997901	SERVIÇO DE LIMPEZA DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO - E.M.C. VALTER RIBEIRO DE SOUZA	M2	126	31,5	R$ 4,95	R$ 155,925
11	997905	SERVIÇO DE LIMPEZA DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E. M.I. JOSÉ PIRES ULUKO	M2	141	35,25	R$ 4,45	R$ 156,863
12	997910	SERVIÇO DE LIMPEZA DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO - E.M.I. OTÁVIO KUREWE	M2	91	22,75	R$ 4,45	R$ 101,238
13	997920	SERVIÇO DE LIMPEZA DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO - E.M.I. - JOSÉ PIRES ULUKO - SALA ANEXA VICENTE KAIAWA	M2	72	18	R$ 4,95	R$ 89,10
14	997927	SERVIÇO DE LIMPEZA DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO - E.M.I. JOSÉ PIRES ULUKO - SALA ANEXA PAIKUM	M2	69	17,25	R$ 4,95	R$ 85,388
15	997943	SERVIÇO DE LIMPEZA DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO - E.M.I. - NOVO PROGRESSO	M2	80	20	R$ 4,95	R$ 99,00
16	997951	SERVIÇO DE LIMPEZA DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO - E.M.I - CEREMECE CEREPSE	M2	94	23,5	R$ 4,95	R$ 116,325
17	997956	SERVIÇO DE LIMPEZA DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO - E.M.I. - ARIMATÉIA	M2	88	22	R$ 4,95	R$ 108,90
18	997898	SERVIÇO DE LIMPEZA DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E. M.C. GERALDO JOSÉ DELAI	M2	115	28,75	R$ 5,25	R$ 150,938
19	997899	SERVIÇO DE LIMPEZA DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E. M.C. LÚCIO CATARINO VALVERDE	M2	135	33,75	R$ 4,50	R$ 151,875

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 13 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002, de 2024.

CONSIDERANDO o oficio nº 568/2024/SME.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024 realizada por meio do Decreto nº 123/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ASSENTAMENTO 26 DE JANEIRO

Inscrição	NOME	POSIÇÃO

28	EDMARCIO JOSÉ PEREIRA	1º

Justificativa: 01 vaga que tem por objetivo atender a demanda do transporte escolar rural na região de Cambaúva – Assentamento 26 de Janeiro.

Pedra Preta, 21 de agosto de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 412, DE 2024 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PROFESSORA PARA EXERCER O CARGO/FUNÇÃO DE COORDENADORA DE UNIDADE EDUCACIONAL, NA UNIDADE EDUCACIONAL PROF ANTÔNIA APARECIDA DE OLIVEIRA

DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de Professora para exercer o cargo/função de Coordenadora de Unidade Educacional, na Unidade Educacional Prof Antônia Aparecida de Oliveira, e dá outras providências.

CONSIDERANDO as justificativas e a necessidade da nomeação de Coordenadoras Pedagógicas, conforme prevê a solicitação efetuada por meio do Ofício nº 438/2024/SME;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 034/2024/CGM e o teor da Resolução de Consulta nº 03/2018-TP, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a partir de 1 de agosto de 2024 a professora CIRLENE FERREIRA CABRAL, a exercer função/cargo de COORDENADORA DE UNIDADE EDUCACIONAL, na Unidade Escolar Prof Antônia Aparecida de Oliveira.

Art. 2º As despesas realizadas após a publicação deste ato, serão compensadas por meio da redução de despesas de pessoal, ocasionada pela exoneração, por motivo de aposentadoria, das servidoras efetivas Elizabeth Aparecida Leão e Sueli Aparecida Santiago Rodrigues.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos à 1 de agosto de 2024.

Pedra Preta, 22 de agosto de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 322, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDO O Ofício nº 159/2024/SMAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

AGENTE ADMINISTRATIVO – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0011220	MARILSA DA SILVA	40º

Justificativa: 01 vaga atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando desligamento da servidora Teovalina Aparecida de Freitas. Para compor a equipe do CRAS, considerando as demandas socioassistenciais de apoio a equipe de referência.

Pedra Preta, 21 de agosto de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 410, DE 2024 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA ESTELLA BARBOSA DIAS.

DE 21 DE AGOSTO DE 2024

Conceder férias regulares a servidora Estella Barbosa Dias.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **1/12/2022 à 1/12/2023.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares aservidora **Estella Barbosa Dias,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Professora, a serem usufruídas no período de **6/9/2024 à 5/10/2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 21 de agosto de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 411, DE 2024 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PROFESSORA PARA EXERCER O CARGO/FUNÇÃO DE COORDENADORA DE UNIDADE EDUCACIONAL, NA UNIDADE EDUCACIONAL PROF ANTÔNIA APARECIDA DE OLIVEIRA.

DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de Professora para exercer o cargo/função de Coordenadora de Unidade Educacional, na Unidade Educacional Prof Antônia Aparecida de Oliveira, e dá outras providências.

CONSIDERANDO as justificativas e a necessidade da nomeação de Coordenadoras Pedagógicas, conforme prevê a solicitação efetuada por meio do Ofício nº 438/2024/SME;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 034/2024/CGM e o teor da Resolução de Consulta nº 03/2018-TP, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a partir de 1 de agosto de 2024 a professora MARIA DE FÁTIMA AMORIM DA SILVA, a exercer função/cargo de COORDENADO-

RA DE UNIDADE EDUCACIONAL, na Unidade Escolar Prof Antônia Aparecida de Oliveira.

Art. 2º As despesas realizadas após a publicação deste ato, serão compensadas por meio da redução de despesas de pessoal, ocasionada pela exoneração, por motivo de aposentadoria, das servidoras efetivas Elizabeth Aparecida Leão e Sueli Aparecida Santiago Rodrigues.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos à 1 de agosto de 2024.

Pedra Preta, 22 de agosto de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através da Agente de Contratação, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados a **SUSPENSÃO** do processo de Licitação – CREDENCIAMENTO Nº 001/2024, cujo objeto é: **Prestação de serviços clínicos em odontologia para confecção de próteses dentárias, para atender aos pacientes usuários do sistema de saúde pública do município de Pedra Preta**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, junto a Comissão de Contratação.

Pedra Preta MT, 22 de agosto de 2024.

RITHYENE GOMES DA SILVA

(Portaria 186/2023)

Agente de Contratação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 323, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

AGENTE DE VIGILÂNCIA – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0011760	VAGNE APARECIDO LUZINI	37º

Justificativa: 01 vaga de agente de vigilância para serviços de vigilância do paço municipal, nos finais de semana, feriados e pontos facultativos. Considerando que a função de vigilância decorre da necessidade de assegurar a integridade dos bens patrimoniais, não permitindo a sua depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que redundem em dano ao patrimônio e, em especial, objetivando preservar as instalações. A convocação torna-se necessária, devido o pedido de exoneração do servidor Carlos Luciano Rodrigues. Considerando assim desistência do convocado pelo Edital de convocação nº 315/2024 desistiu da vaga.

Pedra Preta, 22 de agosto de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

RESOLUÇÃO Nº. 008/2024 - CMAS.

RESOLUÇÃO Nº. 008/2024 - CMAS.

SÚMULA: ***Apreciação do relatório semestral de execução do projeto executivo PROCAD – SUAS 2024.***

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Peixoto de Azevedo-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 673 de 05 de dezembro de 2008, que altera a Lei nº. 492 de 08 de junho de 2004, de sua criação.

E, considerando a Plenária realizada em 21 de agosto de 2024 (Ata 006/2024).

RESOLVE:

Art. 1º. Os conselheiros APROVAM por unanimidade:

Relatório Semestral de Execução do Projeto Executivo PROCAD – SUAS 2024.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua emissão e assinatura.

Peixoto de Azevedo - MT, 21 de agosto de 2024.

_____

José Carlos dos Santos

Presidente do CMAS/PAZ

Biênio 2023/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

RESOLUÇÃO CMAS N° 08 DE AGOSTO DE 2024

COSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dispõe sobre aprovação das informações contidas no Relatório Semestral de Execução do Projeto Executivo Municipal PROCAD SUAS 2024.

O COSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POCONÉ – CMAS/POCONE/MT, representado neste ato por sua presidente, no uso das suas atribuições, em reunião extraordinária realizada no dia 21 de agosto de 2024, conforme lavrada em ata 08/2024.

Resolve:

Art. 1°. – Aprovar as informações contidas no Relatório Semestral de Execução do Projeto Executivo Municipal PROCAD SUAS 2024.

Art. 2°. Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

POCONÉ – MT, 21 de agosto de 2024.

_____

Samira Carolina da Silva Presidente do CMAS

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2024

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 011/2024, de 10/01/2024, torna público para conhecimento dos interessados, que os vencedores da presente licitação destinada para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HOTELARIA DENTRO DO MUNICIPIO DE POCONÉ, PARA

ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POCONÉ. são:
Vencedores:
Licitante
FELIPE CAMPOS LEITE LTDA
POCONÉ, 22 de Agosto de 2024
Erasmo Paulo de Lima **Agente de Contratação**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1545/2023

AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1545/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº139/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2024

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte Estado de Mato Grosso senhor Daniel Rosa do Lago no uso de suas **atribuições com BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021 e DECRETO MUNICIPAL Nº 1545/2023** - **HOMOLOGA** o procedimento licitatório na modalidade **Dispensa de Licitação nº 39**/2024 que tem por objeto a"contratação de entidade/empresas ou fundação para a prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e realização de Concurso Público de provas (escrita, prática), objetivando o provimento de cargos públicos, de Nível Fundamental, Nível Médio e Nível Superior e Cadastro de Reserva, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos, a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, bem como toda e qualquer logística necessária para a execução dos serviços.**"** onde foi vencedora a Empresa : **Wellington Raimundo dos Santos inscrito no CNPJ: 41.424264/0001-50 por ter apresentado o menor preço no valor de R$ 29.900,00 (Vinte e Nove Mil e Novecentos Reais).**

Porto Alegre do Norte 22 Agosto de 2024.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 02 /2024 AO EDITAL DE DISPENSA Nº 32/2024

TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 02 /2024 AO

EDITAL DE DISPENSA Nº 32/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2024

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14. 133/2021

***TERMO DE RETIFICAÇÃO* E PRORROGAÇÃO DE DATA DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

O Município de Porto Alegre do Norte, torna público para conhecimento dos interessados a retificação do termo de referência do edital de Dispensa de licitação nº 32/2024.

Objeto: Publica **"**Contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de Telefonia Móvel (Serviço Móvel Pessoal - SMP), para fornecimento de tráfego de voz Ilimitado com Chips e Aparelhos em comodato.

Altera - se a minuta do contrato – item 11.3 da autorização de fornecimento do prazo**:**

Onde se lê:

11.3. O prazo para realização da entrega, mencionado será de 10 (dez) dias corridos a partir da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pelo responsável do órgão contratante.

Leia – se:

11.3. O prazo para realização da entrega, mencionado será de 30 (trinta) dias corridos a partir da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pelo responsável do órgão contratante.

2. DA RATIFICAÇÃO:

2.1. Ficam ratificadas as demais disposições originárias.

Porto Alegre do Norte, 22 de Agosto de 2024.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO E DISTRATO DE CONTRATOS TEMPORARIOS DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 129/2024. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT**. CONTRATADA: GLEICIANA PEREIRA DA SILVA - DO OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo a contratação de prestação de serviços no cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (APOIO A ALUNO ESPECIAL) ZONA URBANA**, na Creche Municipal "Creche Maria Nilza Monteiro Sales". **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Infantil: 0217.04.003.12.365.0003.2135.3190040000000 – Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O valor constante da cláusula anterior será pago mensalmente, a importância de R$ 2. 233,06 (dois mil cento e duzentos e trinta e três e cinco reais e seis centavos).

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 130/2024. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT**. CONTRATADA: ALINE PRIAMO MACHADO - DO OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo a contratação de prestação de serviços no cargo de **PROFESSORA**, na Creche Municipal "Creche Maria Viana". **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Infantil: 0217. 04.003.12.365.0003.2135.3190040000000 – Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O valor constante da cláusula anterior será pago mensalmente, a importância de R$ 5.154,11 (cinco mil cento e cinquenta e quatro reais e onze centavos).

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 131/2024. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT**. CONTRATADA: CARLA FARIAS AGUIAR - DO OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo a contratação de prestação de serviços no cargo de **PROFESSORA**, na Creche Municipal "Creche Maria Nilza Monteiro Sales". **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Infantil: 0217.04.003.12.365.0003.2135.3190040000000 – Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O valor constante da cláusula anterior será pago mensalmente, a importância de R$ 5.154,11 (cinco mil cento e cinquenta e quatro reais e onze centavos).

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 132/2024. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT**. CONTRATADA: ROSAIR DE SOUZA BARBOSA - DO OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo a contratação de prestação de serviços no cargo de **PROFESSORA**, na Escola Municipal "Boa Esperança". **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Fundamental: 0201.04.003.12.361.0003.2136.3190040000000 – Contrato por Tem-

po Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O valor constante da cláusula anterior será pago mensalmente, a importância de R$ 5.154,11 (cinco mil cento e cinquenta e quatro reais e onze centavos).

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 133/2024. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT**. CONTRATADO: CARLOS FERREIRA MARINHO - DO OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo a contratação de prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR**, na Escola Municipal "São Geraldo". **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Fundamental: 0201.04.003.12.361.0003.2136.3190040000000 – Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O valor constante da cláusula anterior será pago mensalmente, a importância de R$ 5.154,11 (cinco mil cento e cinquenta e quatro reais e onze centavos).

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 134/2024. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT**. CONTRATADA: ALAINE VIEIRA PEREIRA - DO OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo a contratação de prestação de serviços no cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (APOIO A ALUNO ESPECIAL) ZONA URBANA**, na Escola Municipal "Tapirapé". **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Fundamental: 0201.04.003.12.361.0003.2136.3190040000000 – Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O valor constante da cláusula anterior será pago mensalmente, a importância de R$ 2.233,06 (dois mil cento e duzentos e trinta e três e cinco reais e seis centavos).

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 135/2024. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT**. CONTRATADA: CLEIDE PINHEIRO DA SILVA - DO OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo a contratação de prestação de serviços no cargo de **APOIO ADMINISSTRATIVO EDUCACIONAL/NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA) ZONA URBANA**, na Creche Municipal "Maria Nilza". **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Fundamental: 0201.04.003.12.361.0003.2136.3190040000000 – Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O valor constante da cláusula anterior será pago mensalmente, a importância de R$ 1.980,96 (Hum mil novecentos e oitenta reais e noventa e seis centavos).

EXTRATO DE DISTRATO Nº. 011/2024 DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 060/2024. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT **CONTRATADA: ANDREIA VIANA FERREIRA, OBJETO:** o presente serve para rescindir o Contrato de Por Tempo Determinado nº 060/2024, firmado em 11/03/2024, por pedido da mesma, a partir de 11/03/2024, do CARGO: **Auxiliar de Serviços Gerais.**

EXTRATO DE DISTRATO Nº. 012/2024 DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 085/2024. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT **CONTRATADA: SHAUL FELIPE SOARES DA CUNHA, OBJETO:** o presente serve para rescindir o Contrato de Por Tempo Determinado nº 012/2024, firmado em 11/03/2024, por pedido da mesma, a partir de 12/08/2024, do CARGO: **Motorista III.**

EXTRATO DE DISTRATO Nº. 013/2024 DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 013/2024. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT **CONTRATADA: FRANCILENE BARBOSA SANTOS CUNHA, OBJETO:** o presente serve para rescindir o Contrato de Por Tempo Determinado nº 013/2024, firmado em 19/03/2024, por pedido da mesma, a partir de 01/08/2024, do CARGO: **Técnica em Desenvolvimento Infantil.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO INEX. 11/2024 CHAMADA PÚBLICA 11/2024

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 11/2024

A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** da **INEXIGIBILIDADE 11/2024 DO CHAMAMENTO PÚBLICO 11/2024**. referente ao objeto definido como: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.**

EM FAVOR DE:

MANOEL SANCHES MIRANDA – CPF: 069.754.531-87.

LUCINEIA APARECIDA DA COSTA – CPF 010.219.981-76

Porto Esperidião-MT, 22 de Agosto de 2024–Roney Batista Cardoso – Coord. Dep. de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
LEI MUNICIPAL Nº 782/2024

(**QUE ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL 759/2023 QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**).

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº 759 de 05 de Julho de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável será composto por entidades representantes do Poder Público, setor privado, sociedade civil e representante de produtores de comunidades rurais de Porto Estrela:

I. Entidades representantes do poder público e setor privado:

1. Prefeitura Municipal de Porto Estrela **(CNPJ:24.740.268-0001-28);**

2. Câmara Municipal de Porto Estrela **(CNPJ: 00.661.506/0001-41);**

3. Escritório Local da EMPAER/MT; em Porto Estrela-MT **(CNPJ: 36.886.778/0001-97);**

4. Unidade Local de Execução do INDEA/MT; EM Porto Estrela-MT **(CNPJ: 14.939.979/0001-72);**

5. Agência Local do Banco Sicredi (CNPJ **(32.995.755/0042-38);**

6. Policia Mulitar do Estado de Mato Grosso – Nucleo de Policia Militar – Porto Estrela-MT **(CNPJ: 24.672.842/0020-10);**

7. Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, ICMBio **(CNPJ: 08.829.974/0002-75);**

8. Escola Estadual Regina Tenório de Oliveira **(CNPJ: 02.412.630/0001-07).**

II. Entidades da sociedade civil:

1. Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Porto Estrela **(CNPJ: 00.661.506/0001-41);**

2. Sindicato Rural de Porto Estrela **(CNPJ: 11.266.720-0001-10);**

3. Associação de Produtores Rurais da Comunidade de Voltinha/Vãozinho **(CNPJ:24.733.586/0001-61);**

4. Grupo de Produtores Rurais da Comunidade Campo Novo;

5. Associação dos Pequenos Produtores da Comunidade Luzia **(CNPJ: 05.976.143/0001-57);**

6. Grupo de Produtores Rurais da Comunidade Monjolinho e Pindaival;

7. Associação dos Produtores Rurais de Salobra Grande (APROSAG – **CNPJ: 01.370.337/0001-53);**

8. Grupo de Produtores Rurais da Comunidade Novo Oriente;

9. Grupo de Produtores Rurais da PA 22;

10. Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Boi Morto (APROBOM – **CNPJ: 24.740.813/0001-86);**

11. Associação de Pequenos Produtores Rurais do Sal Masso, Assentamento PA 18, Comunidade Córrego Fundo **(CNPJ: 26.086.734/0001-29);**

12. Associação da Comunidade Negra Rural Quilombo Bocaina (CNPJ: **19.442.836/0001-74);**

13. Grupo de Produtores Rurais do Assentamento do Vão Grande (Vaca Morta – Porto Estrela/MT);

14. Grupo de Produtores Rurais do Acorizal, Teimoso e Salobinha;

15. Grupo de Produtores Rurais da Cascalheira e demais comunidades periurbanas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Porto Estrela, 22 de Agosto de 2024.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2024

Objeto:

1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE AREIA COM VESTIÁRIOS NA COMUNIDADE NOVO PARANÁ, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.

Repartição interessada---------- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES;

Modalidade de licitação---------- CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Tipo de licitação---------- MENOR PREÇO

Regime de execução:---------- GLOBAL

Forma de execução:---------- INDIRETA

Conformidade---------- EDITAL COM SEUS ANEXOS, Lei Federal 14.133/2021 Decreto Muncipal nº. 126/2023 e demais legislações pertinentes.

Em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/21, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, o senhor Vanderlei Antonio de Abreu, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, à Empresa vencedora abaixo especificada:

A S G SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.

CNPJ Sob o nº 35.161.606/0001-93.

Valor total R$: 501.006,49 **(QUINHENTOS E UM MIL E SEIS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS).**

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos – MT, 22 de Agosto de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0600560-96/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº 0600560-96/2021, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O(A) MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, NA FORMA ABAIXO.

I – AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição

financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo(a) Gerente de Filial da Gerência Executiva de Governo, Sr. Ubiratan Alves de Freitas, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 4692D CREA/MT, CPF nº 168.562.361-15, residente e domiciliado à rua Sacramento 171 - Jardim Califórnia – Cuiabá – Mato Grosso CEP 78070-440, doravante designada simplesmente **CAIXA**.

II – TOMADOR – MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, inscrito no

CNPJ/MF sob o nº. 03.204.187/0001-33, representado pelo Prefeito Vanderlei Antônio De Abreu, CPF nº. 893.514.361-87, RG nº 11735317 SJ/MT, brasileiro, solteiro, corretor de imóveis, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado **TOMADOR**.

CAIXA e **TOMADOR**, isoladamente, também podem ser designados **PARTE** e, quando considerados em conjunto **PARTES**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objetivo alterar a CLÁUSULA TERCEIRA item 3.1.1 do contrato de financiamento 0600560-96, de 25/11/2021, registrado no cartório do 1º ofício de registro de imóveis, títulos e documentos do município de Porto dos Gaúchos/MT sob nº 4673 no livro 29 em 22/03/2022, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1 Do Prazo para a Utilização do Crédito 3.1.1 O prazo para utilização do crédito total deste FINANCIAMENTO é 03/11/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA - Obriga-se o **TOMADOR** a comprovar à **CAIXA**, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do presente instrumento de alteração contratual, a averbação deste ADITIVO à margem dos registros do contrato especificado na CLÁUSULA PRIMEIRA, sob pena de se tornar sem efeito o presente ADITIVO.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em 4 vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

CUIABÁ, 21 de maio de 2024

Local/Data

FREITAS:168562361 15

Assinado de forma digital por UBIRATAN ALVES DE FREITAS:16856236115 Dados: 2024.05.24 11:30:16

UBIRATAN ALVES DE

-04'00'

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT
AGENTE FINANCEIRO	TOMADOR
Nome: Ubiratan Alves de Freitas	Nome: Vanderlei Antônio De Abreu
CPF: 168.562.361-15	CPF: 893.514.361-87

TESTEMUNHAS

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

EXTRATO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 008/2024

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 072/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 008/2024

1. O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP – 78.560-000 fone (66) 3526-2000, por meio de sua Comissão Municipal de Licitação designada pela portaria nº 055/2024 de 23/01/2024, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REFORMA DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS – DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT- CONTRATO DE REPASSE OGU MDASCF 946335/2023 – OPERAÇÃO 1089020-44.**

2.

Modalidade de licitação:---------- **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**.

Tipo de licitação:---------- MENOR PREÇO GLOBAL.

Conformidade:---------- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 1, LEI MUNICIPAL 260/2009 E SUA ALTERAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 646/2017 DE 08 DE AGOSTO DE 2017 (LEI DE TRATAMENTO DIFERENCIADO ÁS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE). E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

Forma de execução:---------- INDIRETA.

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data:---------- 06/09/2024

Horário:---------- Das 07h00minh ÀS 08h00-minh (Horário Local)

Local:---------- Prédio da Prefeitura Municipal (Endereço acima citado).

DO JULGAMENTO

Data:---------- 06/09/2024

Horário:---------- 08h00min HORAS (horário local)

Local:---------- Prédio da Prefeitura Municipal (Endereço acima citado).

Observação 01: *O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço eletrônico www.portodosgauchos.mt.gov.br e (ou) via e-mail licitacao@portodosgauchos.mt.gov.br acima citado, ou pelo telefone 66 3526 2000,* ***sem qualquer ônus****, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 13h00min, exceto feriados e pontos facultativos).*

Porto dos Gaúchos/MT, 22 de agosto de 2024.

ALESSANDRO ISERNHAGEN HYDALGO

Presidente da CML

Comissão Municipal de Licitação

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 021

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT CONVOCA os candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, no Paço Municipal da Prefeitura de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, e realizar exame médico admissional, a fim de serem contratados nos respectivos cargos no prazo acima estabelecido:

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
146	DAIANE DOS SANTOS SILVA	CLASSIFICADO	12,0	4,0	36,0	52,0

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 22 de Agosto de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

v **(CÓPIA LEGÍVEL)**

Ø CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).

Ø TÍTULO DE ELEITOR

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) DO CÔNJUGE

Ø CARTEIRA DE TRABALHO

Ø PIS OU PASEP

Ø COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PELA FUNÇÃO (HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO/DIPLOMA)

Ø COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS DEPENDENTES

v **OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO**

Ø CERTIFICADO DE RESERVISTA – OU ALISTAMENTO MILITAR

v **OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADORES**

Ø CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

v **OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DO RESPECTIVO CONSELHO

Ø DOCUMENTO COMPROBATORIO DO RESPECTIVO CONSELHO

v **(ORIGINAIS)**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS. (https://sec.tjmt.jus.br/) – 1º e 2º grau de todos estados que residiu nos últimos 05 (cinco)anos

Ø CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)

Ø CONSULTA QUALIFICAÇÃO CADASTRAL NO E-SOCIAL(http://consultacadastral.inss.gov.br/) consulta on-line

Ø DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Ø DECLARAÇÃO DE NÂO ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Ø CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS(https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/portoga...) setor de tributação de PORTO DOS GAUCHOS

Ø ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (agendar no RH da prefeitura de PORTO DOS GAUCHOS)

v **(INFORMAR)** Ø EMAIL Ø NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO

HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2024

Objeto:

1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE AREIA COM VESTIÁRIOS NA COMUNIDADE NOVO PARANÁ, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.

Repartição interessada---------- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES;

Modalidade de licitação---------- CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Tipo de licitação---------- MENOR PREÇO

Regime de execução:---------- GLOBAL

Forma de execução:---------- INDIRETA

Conformidade---------- EDITAL COM SEUS ANEXOS, Lei Federal 14.133/2021 Decreto Muncipal nº. 126/2023 e demais legislações pertinentes.

O município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antonio de Abreu, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº. 14.133/21, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria Nº. 055/2024 de 23 de Janeiro de 2024.

Empresa Vencedora:

A S G SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.

CNPJ Sob o nº 35.161.606/0001-93.

Valor total R$: 501.006,49 **(QUINHENTOS E UM MIL E SEIS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS).**

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos/MT, 22 de Agosto de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 8/2024

Contratante: Prefeitura de Poxoréu

CNPJ: 03.408.911/0001-40

Contratada: 56.211.624 Jéssica Fernanda dos Santos Cerqueira, portador do CNPJ Nº: 56.211.624/0001-02.

Nº do Contrato: 273-2024

Valor Global: R$ 11.000,00 (onze mil reais).

Contratada: 36.495.899 Joelson Ferreira Chagas, portador do CNPJ nº 36.495.899/0001-08.

Nº do Contrato: 274-2024

Valor Global: R$ 11.000,00 (onze mil reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O CREDENCIAMENTO NOS CARGOS DE: PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, LIMPEZA URBANA, LIMPEZA PREDIAL LIMPEZA DO BALNEÁRIO LAGOA E JARDINEIRO.

DATA DA ASSINATURA: 20 de agosto de 2024.

VALIDADE: 12 DE MESES.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024

Contratante: Prefeitura de Poxoréu

CNPJ: 03.408.911/0001-40

Contratada: 56.057.704 Aliny Kelen dos Santos, portador do CNPJ Nº: 56.057.704/0001-55

Nº do Contrato: 275-2024

Valor Global: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais);

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE DANÇA, INSTRUTOR DE MÚSICA, INSTRUTOR DE MANICURE E PEDICURE, INSTRUTOR DE DESIGNER DE SOBRANCELHA, INSTRUTOR DE CULINARIA, INSTRUTOR DE CORTE DE CABELO, INSTRUTOR DE AUTOMAQUIAGEM, INSTRUTOR DE ARTES/ARTESANATO, INSTRUTOR DE CORTE E COSTURA, INSTRUTOR DE CAPOEIRA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

DATA DA ASSINATURA: 20 de agosto de 2024.

VALIDADE: 12 DE MESES.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

JURIDICO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE DIVIDA ATIVA 01/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE DIVIDA ATIVA 01/2024

Ficam os contribuintes abaixo relacionados notificados a comparecer ao Departamento de Tributação da Prefeitura para, no prazo de 10 (DEZ) dias, promover a regularização dos débitos inscritos em Dívida Ativa na forma do Artigo 58 da Lei Complementar 101/2000, e art. 201 e seguintes da Lei 5.172/1966 (Código Tributário Nacional) e Artigo 295, inciso I da Lei Municipal 1738/2014 (Código Tributário Municipal) e art.4º e seguintes da Lei 1.979/2019.

Os débitos poderão ser pagos à vista ou em até 05(cinco) parcelas mensais com juro de 1% (um) ao mês e multa de 2% (dois), acrescidos de honorários advocatícios. Na eventualidade de não ocorrer o pagamento espontâneo do débito tributário, o Município de Poxoréu, não hesitará em submeter o seu crédito ao Poder Judiciário para cobrança coercitiva, através da ação competente Ação de Execução Fiscal, onde serão exigidos multa, juros, correção monetária, e todos os demais encargos originados pela demanda civil fiscal (despesas e custas processuais), com a possibilidade, inclusive, de arresto, penhora e leilão de bens, visto que o bem comum exige que os tributos sejam rigorosamente arrecadados.

Cadastro	Nome	CDA	Valor
1716	IVA CANDIDA VARANDA	4291/2024	1.439,36
1700	ELDIMA ROSA DE ARAUJO OLIVEIRA	4287/2024	1.649,29
1687	ESPÓLIO IVA CANDIDA VARANDA	4286/2024	4.551,95
1670	ESPÓLIO AMARILIO BENTO DE BRITO	4285/2024	1.006,10
1669	ANA RITA SOL MARTINS	4284/2024	1.272,08
1668	ESPÓLIO AMARILIO BENTO DE BRITO	4283/2024	1.060,63
1667	ESPÓLIO AMARILIO BENTO DE BRITO	4282/2024	1.147,51
1666	ESPÓLIO AMARILIO BENTO DE BRITO	4281/2024	2.150,17
1665	ESPÓLIO AMARILIO BENTO DE BRITO	4280/2024	1.972,39
1663	NELICE ANTUNES FERRAZ	4278/2024	974,33
1660	JOAO FERREIRA LEITE	4277/2024	156,78
1634	JULIETA CONCEIÇÃO TEIXEIRA	4275/2024	1.302,38
1627	JANAINA APARECIDA ZAVATIN	4274/2024	556,41
2107	ESPÓLIO VESPASIANO CANDIDO DA SILVA	4397/2024	1.213,86
2106	ESPOLIO VESPASIANO CANDIDO DA SILVA	4396/2024	1.249,20
2105	ESPÓLIO VESPASIANO CANDIDO DA SILVA	4395/2024	1.086,86
2103	ESPÓLIO VESPASIANO CANDIDO DA SILVA	4393/2024	977,97
2102	ESPÓLIO VESPASIANO CANDIDO DA SILVA	4392/2024	447,10
2101	ESPÓLIO VESPASIANO CANDIDO DA SILVA	4391/2024	3.218,86
2100	ESPÓLIO VESPASIANO CANDIDO DA SILVA	4390/2024	3.262,35
2099	ESPÓLIO VESPASIANO CANDIDO DA SILVA	4389/2024	447,10
2098	ESPÓLIO VESPASIANO CANDIDO DA SILVA	4388/2024	2.837,23

2097	ESPÓLIO VESPASIANO CANDIDO DA SILVA	4387/2024	2.882,82
2096	GIANCARLO BRIVIO	4386/2024	18,26
2092	ESPÓLIO VESPASIANO CANDIDO DA SILVA	4385/2024	286,93
2091	ESPÓLIO VESPASIANO CANDIDO DA SILVA	4384/2024	2.470,24
2090	ESPÓLIO VESPASIANO CANDIDO DA SILVA	4383/2024	2.904,18
2089	ESPÓLIO VESPASIANO CANDIDO DA SILVA	4382/2024	286,93
2088	ESPÓLIO VESPASIANO CANDIDO DA SILVA	4381/2024	2.146,68
2087	ESPÓLIO VESPASIANO CANDIDO DA SILVA	4380/2024	3.245,67
2085	IVA CANDIDA VARANDA	4379/2024	555,31
2084	IVA CANDIDA VARANDA	4378/2024	2.373,84
2082	IVA CANDIDA VARANDA	4377/2024	1.206,44
2081	IVA CANDIDA VARANDA	4376/2024	2.173,53
2080	ROBSON LUIZ NUNES DA SILVA	4375/2024	830,88
2076	JOAO BALBINO DA CRUZ	4374/2024	1.010,83
2072	ESPÓLIO VESPASIANO CANDIDO DA SILVA	4373/2024	1.865,49
2071	ROBSON LUIZ NUNES DA SILVA	4372/2024	765,94
2070	MAURO FERREIRA	4371/2024	1.946,80
2069	ANA DE BRITO SOBRAL	4370/2024	1.813,77
2068	ESPÓLIO AQUILINO SOUZA SILVA	4369/2024	5.928,74
2066	RAIMUNDO TEODORO DOS SANTOS	4368/2024	3.472,49
2065	IDEVALDO SOUZA DA SILVA	4367/2024	804,47
2053	ADMILSON FERREIRA DOS ANJOS	4366/2024	2.095,15
2049	EDSON BELIDO MARTINS	4365/2024	492,94
2048	LAURA FELIX NETA	4364/2024	1.087,75
2047	MARIA MARLENE LEAL DE MORAES	4363/2024	305,87
2043	JURACY MARIA RIBEIRO	4362/2024	1.247,80
2042	VALDINEI DE SOUSA RABELO	4361/2024	487,48
2039	ARMINDO GOMES NETO	4360/2024	4.955,27
2032	JOAO DE JESUS OLIVEIRA	4359/2024	3.425,59
2031	ALEX SHANDRO QUEIROZ OLIVEIRA	4358/2024	2.534,16
2030	GISELLE TUNES PEREIRA VILELA	4357/2024	1.657,16
2027	DALICE INES BATISTA	4356/2024	3.276,08
2024	LOJA MAÇONICA LUZ E TRABALHO	4355/2024	1.989,53
1972	TIAGO SIRQUEIRA BASTOS	4347/2024	312,84
1961	TIAGO SIRQUEIRA BASTOS	4342/2024	487,51
1895	CANDIDA DA SILVA SOARES	4322/2024	228,51
1712	ARLETE SALDANHA DA SILVA	4289/2024	6.729,59
1711	ARLETE SALDANHA DA SILVA	4288/2024	10.187,61
1664	ORLANDO RICARDO DOS SANTOS	4279/2024	972,28
1659	ALESSANDRO CANDIDO DOS SANTOS	4276/2024	1.470,58
1619	DOMINGOS SAVIO MENDES BARBOSA	4271/2024	2.926,27
1590	ERICO PEREIRA DA SILVA	4262/2024	62,25
1497	ESPOLIO ANISIO ALVES BARBOSA	4247/2024	4.229,92
1293	MILTON PEREIRA DOS SANTOS	4216/2024	188,44

1265	ANTONIO FACCHINN	4213/2024	63,24
1262	ARLETE SALDANHA DA SILVA	4212/2024	14.784,84
1225	ARLETE SALDANHA DA SILVA	4208/2024	1.940,77
1193	ANTONIO CARVALHO DE SOUZA	4201/2024	449,52
1162	ALCIDES VIEIRA DOS ANJOS	4197/2024	27,24
1155	ELZA LOPES CORREIA	4195/2024	2.600,28
1149	MARIA EVANGELISTA DOS SANTOS	4194/2024	1.306,70
1030	OLGA VIEIRA DE OLIVEIRA	4152/2024	706,37
1015	DIOLINA SOUZA TUNES	4151/2024	733,49
1014	SANTINHA MIRANDA DO CARMO	4150/2024	777,78
1757	RUY NOGUEIRA BARBOSA	4297/2024	201,67
1754	VILMON OSORIO DE OLIVEIRA	4296/2024	1.231,10
1751	ANTONIO BOSCO VILELA	4295/2024	2.747,07
1728	EUNICE DE OLIVEIRA	4294/2024	1.385,14
1720	JEFFERSON LIMA VIEIRA	4293/2024	1.644,80
1717	IVA CANDIDA VARANDA	4292/2024	1.530,39
1971	IGNORADO	4346/2024	1.140,13
1966	ALEXANDRE JOSE DIAS	4345/2024	847,15
1965	ALEXANDRE JOSE DIAS	4344/2024	2.104,68
1962	SEBASTIAO LEMOS DA FONSECA	4343/2024	551,94
1960	DEOCLIDES SIRQUEIRA MARINHO	4341/2024	1.236,18
1958	LORIVALDO VIEIRA FONSECA	4340/2024	508,90
1950	JESUALDO BANDEIRA DUARTE	4339/2024	355,69
1948	ADALIA DE PAIVA FREITAS	4338/2024	567,09
1946	SANDRA MARIA DO VALLE BARBOSA	4337/2024	340,74
1945	DEOCLIDES SIRQUEIRA MARINHO	4336/2024	560,82
1846	IVO DE JESUS SOUZA E OUTRA	4314/2024	176,93
1840	JOAO DIAS DE OLIVEIRA	4313/2024	615,21
1833	ESTELINA MESSIAS DOS S. GALVAO	4312/2024	982,77
1830	MANOEL BRITO DE SOUZA	4311/2024	509,58
1826	ADRIANO ALVES DE CARVALHO	4310/2024	985,93
1825	RAIMUNDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	4309/2024	459,91
1824	JOSE EDEILSON DE SOUZA	4308/2024	137,64
1823	EMILIA ROSA DOS REIS	4307/2024	1.006,69
1822	MARIA MESSIAS PEREIRA DE MATOS	4306/2024	1.064,27
1815	MARIA DA PENHA	4305/2024	1.528,25
1799	MARIA HELENA DELGADO DA SILVA	4304/2024	432,19
1797	ESPOLIO JOSEFA PAES DOS SANTOS	4303/2024	591,15
1790	VALERIO DOS SANTOS ZUCCHINALI	4302/2024	124,96
1770	NEURISVALDO FRANCISCO PEREIRA	4301/2024	781,91
1769	JOSE CORREIA FILHO	4300/2024	270,97
1768	MARIA ELZA CORREIA DE OLIVEIRA	4299/2024	412,44
1765	ESPOLIO MARIA M. DE OLIVEIRA	4298/2024	216,36
1914	ABISTER JOSE LELIS GONÇALVES	4327/2024	616,29

1912	FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA	4326/2024	523,04
1906	AQUINO DE SOUZA	4325/2024	37,53
1902	ANTONIO LELIS DE AZEVEDO ROCHA	4324/2024	760,25
1897	JULIA FRANCISCA DE SOUZA	4323/2024	3.270,45
1888	CREUZA	4321/2024	611,81
1886	ELISANGELA RODRIGUES VENANCIO	4320/2024	161,14
1876	JOSUE FRANCISCO DO NASCIMENTO	4319/2024	910,21
1867	OSMAR RESPLANDES DE CARVALHO	4318/2024	2.398,88
1866	ANTONIO JOAQUIM DE CARVALHO	4317/2024	549,42
1864	OSMAR RESPLANDES DE CARVALHO	4316/2024	736,48
1863	OSMAR RESPLANDES DE CARVALHO	4315/2024	547,73
1940	MARIA FERREIRA DOS SANTOS	4335/2024	1.182,24
1939	ANTONIO PEREIRA DA COSTA	4334/2024	405,05
1938	FERNANDO NOGUEIRA R. FILHO	4333/2024	1.307,60
1937	FLAVIA MIRENE SOARES	4332/2024	1.454,98
1933	STOESSEL DE OLIVEIRA NAVES	4331/2024	1.736,70
1927	VITALINA ALVES TONHA	4330/2024	1.873,15
1925	MAGNA SOUZA P. FREITAS	4329/2024	487,17
1915	SONIA PEREIRA DA SILVA	4328/2024	208,30
13186	BRITANOP MINERAÇÃO LTDA	7529/2024	52.626,59
1569	ESPOLIO AMARILIO BENTO DE BRITO	4259/2024	4.871,47
1568	LOURIVAL SILVA	4258/2024	389,60
1562	ALZIRA DA SILVA ROCHA	4257/2024	2.657,33
1548	OSMAR FONTANA	4256/2024	6.314,45
1546	ANTONIO JOAQUIM DE SOUZA	4255/2024	76,33
1534	MARIA ANA DE O. ESCALABRINI	4254/2024	635,98
1529	ELAINE SILVA DOS SANTOS	4253/2024	919,44
1528	MARGARIDA DE O. RODRIGUES	4252/2024	585,23
1526	ELSON SOUSA MIRANDA	4251/2024	4.839,53
1509	LUCINDA RODRIGUES DE OLIVEIRA	4250/2024	4.612,94
1503	ROSITA DA SILVA BARROS	4249/2024	315,84
1502	ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO	4248/2024	1.546,46
1496	EDSONINA BENEDITA SOL SANTOS	4246/2024	2.343,38
1495	EDSONINA BENEDITA SOL SANTOS	4245/2024	3.306,71
1479	EDSONINA BENEDITA SOL SANTOS	4244/2024	3.605,13
1478	EDSONINA BENEDITA SOL SANTOS	4243/2024	3.605,13
1477	IGNORADO	4242/2024	3.605,13
1437	THALYTA ADRIELE PACHECO LOPES DE OLIVEIRA	4241/2024	3.708,77
1416	SERGIO SATOSHI YABUTA	4240/2024	1.017,18
1415	RENATO COUTINHO MIRANDA	4239/2024	396,63
1407	ESPOLIO MANOEL BRITO DE OLIVEIRA	4238/2024	2.089,59
1404	SIMENES PEREIRA DA SILVA	4237/2024	806,06
1385	EMANOEL MARCOS FARIAS PINTO	4236/2024	891,12
1375	ELLEN SANDRA ALCANTARA DA SILVA	4235/2024	440,08
1374	JOVAINE DA SILVEIRA SANTOS	4234/2024	1.075,47
1368	ANACLEIA LOPES DELMON	4232/2024	713,98
1367	ANACLEIA LOPES DELMON	4231/2024	1.213,27
1366	ANACLEIA LOPES DELMON	4230/2024	676,45
1365	AGENOR JOSE DOURADO	4229/2024	2.736,11
1364	JOANA VIEIRA MOURA	4228/2024	2.801,85
1362	JOAO CAMILO PAIXAO	4227/2024	904,30
1350	JUSTINIANO TAVARES CAMARA	4226/2024	1.421,88
1349	CLAUDINEY BARREIRA ARAUJO	4225/2024	569,90
1570	SINVALDO ROCHA PEREIRA	4260/2024	1.274,17
1576	JESUNI AUGUSTO LEITE	4261/2024	3.155,34
1984	ADALIA PAIVA DE FREITAS	4349/2024	995,68
1979	MARCELA SOUZA MOURA	4348/2024	1.241,52
1626	JANAINA APARECIDA ZAVATIN	4273/2024	1.002,60
1623	CLEBER RODRIGUES DE SOUZA	4272/2024	3.954,71
1605	CLEBER RODRIGUES DE SOUZA	4270/2024	2.444,35
1600	IRACY GALVAO DE ARRUDA	4269/2024	4.062,10
1599	IRACY GALVAO DE ARRUDA	4268/2024	871,31
1598	VANIUZA GALVAO DE ARRUDA	4267/2024	251,78
1597	VANIUZA GALVAO DE ARRUDA	4266/2024	624,01
1594	ROSANA R. L. GUIMARAES	4265/2024	2.166,83
1592	LINDNEIA RODRIGUES DA SILVA	4264/2024	1.433,66
1591	HERBERT FELIPE RODRIGUES DOS SANTOS	4263/2024	1.268,70
1344	JOSEMIR PIRES REGO	4224/2024	746,89
1331	JOAQUIM ALVES ROSA	4222/2024	1.535,41
1328	LAURO SILVA MOREIRA	4221/2024	1.688,78
1319	LUCILENE PEREIRA DOMINGOS SILVA	4220/2024	2.428,63
1298	GENILDO FRANCISCO DA SILVA	4218/2024	595,11
1296	DIONIZIA MESSIAS DOS SANTOS	4217/2024	474,05
1289	MAURILUZIA GALVAO DE ANDRADE	4215/2024	1.103,37
1269	JOSE NICOLAU AMADO	4214/2024	754,09
1248	EDEJAIME KESTRING	4210/2024	2.940,92
1243	M. A. DOS SANTOS – ME	4209/2024	2.392,77
1218	ESPOLIO AMARILIO BENTO DE BRITO	4207/2024	2.672,49
1207	MARIA RODRIGUES LEITE	4205/2024	1.331,31
1197	VALMIR RAMOS DOS SANTOS	4203/2024	5.245,92
1194	VALMIR RAMOS DOS SANTOS	4202/2024	5.358,90
1182	ANTONIO SOARES DOS SANTOS	4200/2024	1.041,31

Poxoréu-MT., 12 de agosto de 2024.

Dayse Crystina de Oliveira Lima

Assessora Jurídica Municipal

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 8/2024

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão de Licitação, referente ao procedimento Licitatório de Inexigibilidade de Licitação 8/2024, de 20 de agosto de 2024, com o resultado em favor das empresas: as exigências do edital, a Comissão de Licitação, DECIDE HABILITAR os participantes, conforme segue:**1- 56.211.624 Jéssica Fernanda dos Santos Cerqueira, portador do CNPJ Nº: 56.211.624/0001-02, Ocupação: *Limpeza Predial***, Endereço: Rua 10, s/nº, Bairro: Maria Sabina, Poxoréu/MT, CEP 78800-000; **2- 36.495.899 Joelson Ferreira Chagas,** portador do CNPJ nº 36.495.899/0001-08, Ocupação: ***Limpeza Urbana,***Endereço: Rua Carumbé, s/nº, Bairro: Santa Luzia , Poxoréu/MT, CEP 78800-000. E autorizando a Coordenadoria Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora. POXORÉU, 20 de agosto de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE DIVIDA ATIVA 02/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE DIVIDA ATIVA 02/2024

Ficam os contribuintes abaixo relacionados notificados a comparecer ao Departamento de Tributação da Prefeitura para, no prazo de 10 (DEZ) dias, promover a regularização dos débitos inscritos em Dívida Ativa na forma do Artigo 58 da Lei Complementar 101/2000, e art. 201 e seguintes da Lei 5.172/1966 (Código Tributário Nacional) e Artigo 295, inciso I da Lei Municipal 1738/2014 (Código Tributário Municipal) e art.4º e seguintes da Lei 1.979/2019.

Os débitos poderão ser pagos à vista ou em até 05(cinco) parcelas mensais com juro de 1% (um) ao mês e multa de 2% (dois), acrescidos de honorários advocatícios. Na eventualidade de não ocorrer o pagamento espontâneo do débito tributário, o Município de Poxoréu, não hesitará em submeter o seu crédito ao Poder Judiciário para cobrança coercitiva, através da ação competente Ação de Execução Fiscal, onde serão exigidos multa, juros, correção monetária, e todos os demais encargos originados pela demanda civil fiscal (despesas e custas processuais), com a possibilidade, inclusive, de arresto, penhora e leilão de bens, visto que o bem comum exige que os tributos sejam rigorosamente arrecadados.

Cadastro	Nome	CDA	Valor
1175	EDITE RODRIGUES DE SOUZA	4199/2024	1.205,65
1173	AMARILDA MARQUES SOUZA	4198/2024	529,58
1132	JOSE FRANCISCO MIRANDA	4193/2024	1.474,26
1131	NATALINO JOSE LEONARDO CONDE	4192/2024	596,06
1125	VILSON PEREIRA DE SOUSA E VANIA BENTO S. SANTOS	4191/2024	398,59
1124	BEATRIZ LUCIA DA SILVA BRANDAO	4190/2024	41,45
1120	CRISTIANO CANIVAL CORREIA	4188/2024	733,24
1116	VICENTE JOSE DE ARAUJO	4187/2024	586,86
1113	SEBASTIAO ALVES	4186/2024	643,05
1108	LUZIA NASCIMENTO DA SILVA	4185/2024	1.064,50
1105	EDIVANIA NASCIMENTO DOS SANTOS	4184/2024	852,37
1103	ESPOLIO MAURO DE SOUZA OLIVEIRA	4182/2024	675,17
1093	CARMINDO XAVIER DE ARRUDA	4178/2024	1.162,79
1092	ANA PAULA DE SOUZA SANTANA	4177/2024	609,19
1090	MARIA ELENICE DE SOUZA SANTANA	4176/2024	126,91
1089	BRUNA PEREIRA DE SOUZA	4175/2024	789,88
1085	ESPOLIO MAURO DE SOUZA OLIVEIRA	4174/2024	748,91
1084	RENATA JESUS DIAS	4173/2024	397,17
1076	ESPOLIO ABADIAS FERREIRA DOS SANTOS	4169/2024	878,04
1078	VILMA PEREIRA DA SILVA	4170/2024	524,93
1069	JOHN ELTON ELIAS VIEIRA	4168/2024	1.244,23
1068	JOHN ELTON ELIAS VIEIRA	4167/2024	818,78
1066	ANTONIO MARTINS GOMES	4166/2024	1.787,15
1061	PETRONILIO FERREIRA DOS SANTOS	4165/2024	1.043,04
1051	ALFREDO APARECIDO DOS SANTOS	4163/2024	1.462,42
1036	SOLANGE PEREIRA DA SILVA	4157/2024	808,77
1035	MIRALVA DOS SANTOS ROSA	4156/2024	815,85
1034	ESPOLIO DJANIRA DE JESUS	4155/2024	734,68
1033	JOAO BATISTA DE MEDEIROS	4154/2024	540,72
1336	ESPOLIO MARIA CIOLINA N. DOS SANTOS	4223/2024	1.676,71
1011	JESUINO QUEIROZ DOURADO	4149/2024	4.120,76
981	JOAO ANTONIO SOUZA FILHO	4137/2024	1.032,45
979	JOAQUIM NUNES ROCHA	4136/2024	140,14
975	ESPOLIO SANDRA NERY SILVA	4135/2024	2.188,87
963	MANOEL LEAL DE SOUZA	4132/2024	1.012,82
942	SEVERINA HENRIQUE SARDINHA	4130/2024	925,13
935	OTACILIO DIAS DA COSTA	4126/2024	1.022,71
905	JOSE DOMINGOS DOS SANTOS	4116/2024	1.036,49
894	JOAO BATISTA OLIVEIRA NETO	4114/2024	1.383,37
886	LUCILEIDE DA CRUZ	4113/2024	999,43
876	OLINDA G. SOUSA SILVA	4112/2024	1.344,83
861	MAURICIO RIBEIRO DE SOUZA	4108/2024	704,62
858	GERVAZIO OTAVIANO DOS SANTOS	4107/2024	847,63
855	JOSE DAVI NETO	4105/2024	1.163,87
24	ELZA FERNANDES	3852/2024	643,70
15	ESPOLIO JUARI RIBEIRO VILELA	3850/2024	2.085,56
3	ESPOLIO LINDOLFO ANTONIO MACEDO	3849/2024	585,80
38	ESPOLIO DIVA DE ARAUJO SILVEIRA	3858/2024	672,04
34	MARCELO NAKANO MENEZES	3857/2024	1.238,47
32	LUIZ ANTONIO FRANCISCO DIAS	3856/2024	1.075,21
30	COOPERATIVA AGROPECUARIA	3855/2024	4.404,02
28	VALDIR RODRIGUES LIMA	3854/2024	484,45
25	MARIA DE LURDES XAVIER	3853/2024	11,81
59	IRENIO SOUSA PIRES	3865/2024	1.312,26
58	DR. ENIR ARGE CONCEIÇÃO	3864/2024	445,85
57	FRANCISCO VIANA B. FILHO	3863/2024	2.135,97
56	ESPOLIO FIDELCINA SOUZA RAMOS	3862/2024	1.192,35
93	WAGNER CAMARGO	3874/2024	1.871,90
92	LUIZ DE BRITTO SOL	3873/2024	6.131,32

80	ELVIRA SODRE DE OLIVEIRA	3872/2024	3.565,39
78	JOSEMAR BATISTA VILELA	3871/2024	5.544,83
71	ESPOLIO VANDA BORGES DA SILVA	3870/2024	2.280,51
134	ALIRIO ALVES DA CUNHA	3890/2024	866,88
133	ELIZABETE CANDIDO DOS SANTOS	3889/2024	657,50
132	ADELZAIR DA LUZ MILHOMEM	3888/2024	642,90
131	PEDRO DE SOUSA TUNES	3887/2024	252,49
130	ELIZABETE CANDIDO DOS SANTOS	3886/2024	357,22
128	ELIZABETE CANDIDO DOS SANTOS	3885/2024	1.114,21
126	ADMILSON LOPES LIMA	3884/2024	1.076,23
123	MARIA DE LOURDES PEREIRA	3883/2024	1.957,58
119	ESPOLIO DE DOMINGAS PAZ MACHADO	3882/2024	845,21
116	PEDRO DE SOUSA TUNES	3881/2024	332,92
114	IRANI CARVALHO	3880/2024	1.877,34
113	IRANI CARVALHO	3879/2024	482,97
108	ANTONIO SOARES DA SILVA	3878/2024	697,36
107	ESPOLIO COSMO JOSE DOS SANTOS	3877/2024	1.340,68
146	ANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	3898/2024	685,70
145	JOSE RAIMUNDO RAMOS	3897/2024	1.610,45
144	MARLENE SOUZA DA SILVA RAVAGNATI	3896/2024	487,37
47	MAURO FERNANDES DE SOUSA	3861/2024	1.794,84
45	WALDIR DE MELO	3860/2024	4.916,64
63	ANTONIO MOREIRA DOS SANTOS	3868/2024	406,57
98	ANTONIO R. V. FILHO E OUTROS	3875/2024	1.607,41
140	ESPOLIO FIDELCINA SOUZA RAMOS	3895/2024	3.818,48
139	AMELIO MOREIRA DE SOUZA	3894/2024	608,64
138	JOAO JOSE DOS SANTOS	3893/2024	462,84
1009	ESPOLIO LINDBERG RIBEIRO NUNES ROCHA	4148/2024	4.883,60
1008	BRASIL TELECOM S/A	4147/2024	1.693,53
999	LAURINDO ALVES TREMURA	4146/2024	1.063,78
996	ESPOLIO VESPASIANO CANDIDO DA SILVA	4145/2024	3.617,92
988	MANOEL LEAL DE SOUZA	4141/2024	654,04
987	MANOEL LEAL DE SOUZA	4140/2024	939,37
986	MANOEL LEAL DE SOUZA	4139/2024	1.576,50
985	MANOEL LEAL DE SOUZA	4138/2024	1.576,50
137	GENI RODRIGUES	3892/2024	506,75
813	ZEZUITA DOMINGOS DA SILVA	4092/2024	1.823,03
806	MARCONDES RODRIGUES BARBOSA	4086/2024	1.694,88
800	ALEXANDRE TELES SILVA SOARES	4083/2024	474,92
795	MARIA CONCEIÇÃO PINA	4080/2024	1.451,48
793	ALMERINDA VIEIRA RUICCI	4079/2024	1.421,56
792	LUCAS EMANUEL TEIXEIRA DE ALMEIDA	4078/2024	637,66
784	IZABEL BENICIO DOS ANJOS	4077/2024	496,08
783	ELEUTERIO RODRIGUES DA SILVA	4076/2024	803,75

782	MARIO VIEIRA RUICCI	4075/2024	682,97
781	NILZA RABELO XAVIER	4074/2024	416,17
770	CREUZA MENESES DE SOUZA	4071/2024	436,36
766	VANDERLICY DE MORAES SOUZA	4069/2024	1.131,14
760	JADILSON ALVES DOS ANJOS	4065/2024	1.095,13
741	SEBASTIAO SANTANA SOL	4062/2024	1.291,23
739	SEBASTIAO SANTANA SOL	4060/2024	1.121,55
737	CLARA LUCIA BARBOSA ROCHA	4059/2024	869,11
736	ESPOLIO EDMILSON GUIRRA DOS SANTOS	4058/2024	1.668,12
735	ESPOLIO EDMILSON GUIRRA DOS SANTOS	4057/2024	263,70
734	ESPOLIO EDMILSON GUIRRA DOS SANTOS	4056/2024	1.119,23
728	ESPOLIO VALDIR GONCALES DA MATA	4055/2024	1.475,06
727	JOAO FERREIRA DA CRUZ	4054/2024	1.483,89
724	GEONDES BATISTA DE JESUS	4053/2024	893,17
720	MARIA DA CONCEICAO AZEVEDO	4052/2024	1.201,80
719	JONAS LUTHER LOPES MARTINS	4051/2024	1.039,07
718	ROSA MARIA BATISTA DA SILVA	4050/2024	598,58
717	JOAO MIGUEL NETO	4049/2024	306,42
715	ANTONIO RODRIGUES DA SILVA	4048/2024	4.431,14
713	OSCAR PEREIRA DA SILVA	4047/2024	10.470,38
710	LUIZA DOS SANTOS IBIAPINO	4046/2024	397,17
708	LUIZA DOS SANTOS IBIAPINO	4045/2024	417,43
707	LUIZA DOS SANTOS IBIAPINO	4044/2024	418,42
703	CELIO LOPES PEREIRA	4041/2024	1.298,62
702	CORBINIANO VALERIO DE OLIVEIRA	4040/2024	581,16
699	EDSON RODRIGUES DA SILVA	4039/2024	1.167,43
697	MARIA PAULA RODRIGUES VIEIRA	4038/2024	218,05
693	ELIENE PEREIRA GUIMARAES	4037/2024	610,20
692	VALERIA JULIANA DE SOUZA	4036/2024	1.014,51
691	CINTIA ALVES MACEDO	4035/2024	617,80
687	CECILIO RODRIGUES DE SOUZA	4034/2024	941,40
686	ESPOLIO BRUNO SOUZA DE JESUS	4033/2024	398,51
685	ADAILTON L. MILHOMEM	4032/2024	548,32
683	LINDIOMAR OLIVEIRA SOUZA	4031/2024	1.886,89
678	ELICELMA BENTO DE O. DOS SANTOS	4030/2024	1.370,91
676	ESPOLIO FIDELCINA SOUZA RAMOS	4029/2024	565,04
675	DIEGO RIZZO SANTANA	4028/2024	749,97
674	ESPOLIO FIDELCINA SOUZA RAMOS	4027/2024	561,67
657	MARIA FERREIRA DOS SANTOS	4026/2024	924,06
650	EMILCE DE OLIVEIRA SILVA COUTINHO	4025/2024	1.838,09
646	ABADIA SILVA ALVES	4024/2024	1.537,02
640	ANTONIO MOREIRA DOS SANTOS	4023/2024	354,70
637	FRANCISCO JOSE PEREIRA	4022/2024	2.887,23
633	VANDEIR KINITI SATO	4021/2024	1.478,94

625	MARIA LUIZA FILHA	4019/2024	619,79
623	ESPOLIO OTACILIO C. DA SILVA	4018/2024	735,25
622	LINDAURA FERREIRA NASCIMENTO	4017/2024	49,40
609	LINDOLFO OLIVEIRA	4014/2024	1.598,26
595	ADELIA LEAL DE MORAES	4012/2024	456,72
594	JACINTO RODRIGUES DOS SANTOS	4011/2024	751,65
587	JOAO RODRIGUES DA SILVA	4010/2024	7.057,31
585	ESPOLIO ESTEVA RODRIGUES DOS REIS	4009/2024	1.550,59
581	OLGA V DE OLIVEIRA & CIA LTDA – ME	4008/2024	1.016,09
578	RENATA CRISTINA CAMPOS	4007/2024	8.988,07
574	OLGA V DE OLIVEIRA & CIA LTDA – ME	4006/2024	516,88
572	EDITE PEREIRA MENDES	4004/2024	721,24
570	HELIO ALVES DA SILVA	4003/2024	2.103,25
569	ESPOLIO RAMIRO RODRIGUES XAVIER	4002/2024	3.402,86
561	LUIZA DOS SANTOS IBIAPINO	4001/2024	481,52
549	MOACIR AGUIAR	3998/2024	872,36
534	MANOEL MESSIAS DE OLIVEIRA	3997/2024	1.183,98
527	IRACEMA PEREIRA LOPES	3996/2024	492,67
507	DALVANI P. SOUZA MARQUES	3994/2024	2.684,32
505	LINDOLFO RIBEIRO DE SOUZA	3993/2024	1.359,68
501	GENIVAL BEZERRA	3992/2024	1.130,80
500	ESPOLIO ELIZA FRANCISCA PEREIRA	3991/2024	6.424,14
498	ESPOLIO AUREA MESSIAS DOS SANTOS	3990/2024	1.112,79
486	SUZANETE VIEIRA BATISTA	3989/2024	1.034,12
478	JOSE CARLOS RODRIGUES CATALAT	3988/2024	2.311,23
463	JULIA LIMA ALVES	3985/2024	1.611,65
461	JUSCELINO ARAUJO DURAES	3984/2024	1.048,37
458	ALTAMIRA SANTANA VIEIRA	3983/2024	55,20
452	JOSE DE SOUZA BRITTO	3981/2024	1.682,55
445	VAGNER SOUZA DA SILVA	3980/2024	765,48Z
444	TOMAS VIEIRA RUICCI	3979/2024	525,97
442	JOSE LOPES DOS SANTOS FILHO	3978/2024	185,17
437	JANDIRA VIEIRA NASCIMENTO	3976/2024	415,58
434	LOURIVAL NUNES VIEIRA	3975/2024	1.707,23
430	IZAIAS PORTUGUES DE SOUZA	3974/2024	1.027,33
428	ADALTO FERREIRA DOS SANTOS	3973/2024	868,99
427	TERESINHA FERREIRA DOS ANJOS	3972/2024	1.765,17
420	ANGELICA PINTO DE O. COSTA	3971/2024	2.043,22
409	LENILSON MIRANDA DA SILVA	3970/2024	672,10
407	JAZON NOGUEIRA DE SOUZA	3969/2024	308,35
391	ANTONIO FERREIRA BARBOSA	3968/2024	1.803,85
390	EDSON ALVES PERROT	3967/2024	1.562,83
379	ESPOLIO GERONIMO R. OLIVEIRA	3962/2024	862,85
375	MARIA APARECIDA S. COSTA	3961/2024	496,19
374	GERALDO GOMES DOS SANTOS	3960/2024	514,71
370	TEREZA XAVIER PEREIRA	3958/2024	1.277,03

Poxoréu-MT., 22 de agosto de 2024.

Dayse Crystina de Oliveira Lima

Assessora Jurídica Municipal

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão de Licitação, referente ao procedimento Licitatório de Inexigibilidade de Licitação 007/2024, de 20 de agosto de 2024, com o resultado em favor das empresas: **56.057.704 Aliny Kelen dos Santos,** portador do CNPJ Nº: 56.057.704/0001-55, Ocupação: Instrutor de Manicure, com endereço eletrônico: alinykelendossantos@gmail.com, telefone (66) 99663-5340, Endereço: Rua 10, s/nº, Bairro: Lagoa I, Poxoréu/MT, CEP 78800-000; E autorizando a Coordenadoria Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora. POXORÉU, 20 de agosto de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 637/2024. DE 20 DE AGOSTO DE 2024

*"Dispõe sobre a Nomeação de Fiscal, para as atas nº **67-68-69-70-71/2024,** Processo Administrativo nº 87/2024, decorrente do Pregão eletrônico 31/2024."*

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei nº. 14.133/2021, Art. 117 e,

Art. 1° - Designar o servidor **CELSO OTAVIANO TENORIO** como Fiscal para as atas nº 67-68-69-70-71/2024, Processo Administrativo nº 87/2024, decorrente do Pregão eletrônico nº 31/2024, e em casos de ausências, como fiscal substituta a Sra. **MÁRCIA REGINA PASINI BRUCH.**

Art. 2º - O Presente instrumento tem como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de peças/acessórios genuínas e originais de primeira linha para automóveis leves, camionetes, ônibus, caminhões, implementos agrícolas, máquinas agrícolas e pesadas, independente de marca e categoria para atendimento da frota do Município de Querência-MT.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 08 de agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 20 de agosto de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 001/2024

"A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n. 37.465.002/0001-66, com sede administrativa na Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor C, nesta cidade, **SOLICITA** o comparecimento da **Sra. Valda de Araujo Carvalho**, no prazo de 24 horas, sob pena de caracterização do abandono de emprego previsto no artigo 482, da CLT".

Querência - MT, 22 de agosto de 2024.

_____

Hélio Nunes Rios

Secretária Mun. De Obras e Estradas de Rodagens.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

COM ALTERAÇÃO DE DATA

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL 03/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 108/2024

O Município de Querência/MT, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria 215/2024 de 01 de abril e Agente de Contratação em substituição nomeada pela portaria 361/2024 torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 03/2024, do tipo **MELHOR TÉCNICA APLICADA ASSOCIADA AO MELHOR PREÇO POR KW/h PRODUZIDO COMO CONTRAPRESTAÇÃO PELA GERAÇÃO DE KW/h e ou CRÉDITOS através** dos serviços e investimentos na implantação e operação de sistema fotovoltaico na modalidade de geração distribuída para atendimento do consumo de energia elétrica de todos os equipamentos públicos municipais estudados, conforme especificação no Edital e anexos.

O procedimento será regido pelo disposto no Art. 175 da Constituição Federal, pela Lei Complementar nº. 101/2000, pela Lei Federal nº. 11.079/04, Lei nº. 8.987/95, pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, pela Lei Complementar nº. 123/2006, pela Lei nº. 9.074/95, conforme disposição e anexos contidos neste instrumento convocatório.

DATA: 14/10/2024

HORÁRIO: 08H00 (horário de Brasília DF)

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h00min às 13h00min ou e-mail licitacao.querencia@gmail.com ou no site: www.querencia.mt.gov.br/transparencia.

Querência – MT, 22 de agosto de 2024.

_____

Edineia Alves Dantas

Agente de Contratação em Substituição

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 639/2024 DE 21 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de membros para compor a Comissão do Processo Seletivo para Diretor Escolar para atuar nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Querência – MT para o Biênio de 2025/2026.

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros para compor a Comissão Municipal do Processo Seletivo para Diretor Escolar para atuar nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Querência – MT para o Biênio de 2025/2026.

	MEMBROS	REPRESENTAÇÃO
PRESIDENTE	CLEUNICE RUBERT RUFF	Representante da SEMEC
MEMBRO	MARCIA ULRICH	Representante do Ens. Fundamental
MEMBRO	DIONE SCHNEIDER PEZZINI	Representante da Educação Infantil
MEMBRO	Tuany da Silva Machado	Representante dos CDCEs das Escolas Municipais
MEMBRO	ELIS CARNEIRO RESENDE SEBALD	Representante do Conselho Mun. De Educação
MEMBRO	KEILA ANTONIA BARBOSA SOUZA	Representante do SINTEP
MEMBRO	KETHURA VITORIA BUENO ROCHA	Representante do Conselho do Fundeb
MEMBRO	FABIANE REINEHR	Representante de Pais de Alunos das Escolas da Rede Municipal

Art. 2º. São atribuições da Comissão:

a) coordenar, organizar, acompanhar e fiscalizar a realização do processo seletivo público;

b) elaborar, em conjunto com a Assessoria Jurídica do Município, o Edital e demais normas que regerão o processo seletivo;

c) dar ampla divulgação ao processo seletivo, especialmente com a publicação de seus instrumentos na imprensa oficial do Município;

d) informar ao Executivo Municipal ocorrências que possam prejudicar a regular execução do processo seletivo;

e) realizar todo o trabalho técnico do processo de inscrição, prova de títulos, classificação e chamada de candidatos no Processo Seletivo Simplificado, podendo delegar atribuições a outros servidores da Secretaria Municipal de Educação, e/ou outro, caso necessário, sob fundamentação.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 21 de agosto de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 001/2024

"A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n. 37.465.002/0001-66, com sede administrativa na Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor C, nesta cidade, **SOLICITA** o comparecimento da **Sra. Claudia Regina Silva**, no prazo de 24 horas, sob pena de caracterização do abandono de emprego previsto no artigo 482, da CLT".

Querência - MT, 22 de agosto de 2024.

_____

Adilson Alves Mendonça

Secretária Mun. De Saneamento e Serviços Urbanos.

AVISO DE ADESÃO Nº 19/2024

AVISO DE ADESÃO Nº 19/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 49/2023

CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA – CIM JEQUITINHONHA

A Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna público que por meio do processo administrativo nº. 112/2024**,** que fará Adesão parcial da Ata de Registro de Preços nº 49/2023 Do Pregão Eletrônico SRP nº 027/2023, do **CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA – CIM JEQUITINHONHA,** cujo objeto é o **" REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE VEÍCULOS LEVES, VANS, FURGÕES, ÔNIBUS ESCO-**

LARES, MÁQUINAS PESADAS (TRATORES, RETROESCAVADEIRAS, ESCAVADEIRAS E MOTONIVELADORAS) em atendimento ao CIM-JEQUITINHONHA e Municípios Consorciados, conforme especificações constantes no ANEXO VII deste Edital, independente de transcrição.", para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária Meio Ambiente e Reforma Agraria Município de Querência-MT

Objeto:

TRATOR AGRÍCOLA ZERO HORA; 04 RODAS, TRAÇÃO 4X4, MOTOR DIESEL OU BIODIESEL, COM 3 CILINDROS, 75 CV, HIDRÁULICO COM CAPACIDADE DE LEVANTE 2.500 KG, CÂMBIO DESLIZANTE COM 8 VELOCIDADES À FRENTE E 02 A RÉ; PARALAMAS, TOLDO E CAPÔ EM AÇO, LS TRACTOR / PLUS 80 PLATAFORMADO;

Fornecedor: MOR COMERCIO DE MÁQUINAS E VEICULOS EIRELI

CNPJ: **29.889.808/0001-53** Para efeito orçamentário o valor global estimado para esta contratação é de **R$ 220.000,00** (Duzentos e vinte mil reais).

Querência MT, 20 de agosto de 2024.

_____

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 31, DE 01 DE AGOSTO DE 2024

"Institui a Junta Médica do Município de RESERVA DO CABAÇAL/MATO GROSSO".

O prefeito Municipal do Município de Reserva do Cabaçal/Mato Grosso, Sr. Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições a ele conferida pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído por este Decreto, a Junta Médica do Município de Reserva do Cabaçal, estado de Mato Grosso.

Art. 2º A Junta Médica será constituída por dois Médicos, com reputação ilibada e notório conhecimento médico, devidamente inscritos no Conselho Regional de Medicina e comprovante de sua regularidade, sendo eles: Doutora Taissa Ellen Ferrari Santos, CRM/13534/MT e Doutor Ricardo Rohde, Médico do Trabalho, CRM/MT 1850 e RQE 325.

§ 1º O exercício do mandato de membro da Junta médica será considerado de relevante serviço público.

§ 2º Os trabalhos da Junta Médica serão coordenados pelo Doutora Taissa Ellen Ferrari Santos, CRM/13534/MT.

Art. 3º Compete aos membros da Junta Médica:

I – realizar perícia médica na admissão de servidores públicos pela administração pública municipal;

II – emitir laudo médico pericial nos processos de aposentadoria por invalidez e auxílio-doença da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – Mato Grosso.

Art. 4° Independente das atribuições descritas no artigo 3º, a Junta Médica exercerá outras atividades relacionadas a área de medicina, sempre que convocado pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo Único. A convocação de que trata o caput deste artigo, será efetuada com antecedência de 05 (cinco) dias.

Art. 5° O mandato dos membros da Junta Médica será de dois anos, sendo sua nomeação de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 6° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Reserva do Cabaçal – Mato Grosso, 01 de agosto de 2024.

Jonas Campos Vieira

Prefeito

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 339/2024

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** ao servidor **Sr. Altamiro Jose da Rocha".***

O Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019, e diante do preenchimento dos requisitos previstos no art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47/2005, c/c art. Art. 85, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Municipal n.º 378, de 21 de Agosto de 2006, com redação alterada pela Lei n.º 694 de 23 de julho de 2020 que dispõe a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Reserva do Cabaçal/MT; Lei Municipal nº 061 de 26 de outubro de 2010, que dispõe sobre Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos do Município**,** e Lei nº 773 de 19/01/2024 que dispõe sobre concessão da revisão geral anual;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao servidor **Sr**. **Altamiro Jose da Rocha**, brasileiro, portador do RG n.º 325.168 SSP/MT e inscrito no CPF n.º 111.557.791-34, servidor Efetivo no cargo de Agente Administrativo, com carga horária de 40 horas semanais, Classe "A" Nível "24", matriculado sob nº 65, lotado na Secretaria Municipal de Obras, contando com **35 (trinta e cinco) anos, 02 (dois) meses e 28 (vinte e oito) dias** de tempo de contribuição, com proventos integrais, com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do **RESER-PREVI, n.º 2024.04.00005P**, a partir de **01 de agosto de 2024**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de agosto de 2024**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Reserva Do Cabaçal – Mato Grosso, 22 de agosto de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE
RREO 3º BIMESTRE 2024 - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	79.362.000,00	80.962.000,00	11.851.023,92	14,64	36.931.861,05	45,62	44.030.138,95
RECEITAS CORRENTES	75.918.000,00	75.918.000,00	11.851.023,92	15,61	36.931.856,11	48,65	38.986.143,89
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	10.103.000,00	10.103.000,00	1.233.148,17	12,21	3.025.034,79	29,94	7.077.965,21
Impostos	9.335.000,00	9.335.000,00	1.199.631,67	12,85	2.855.626,86	30,59	6.479.373,14
Taxas	388.000,00	388.000,00	33.516,50	8,64	168.910,62	43,53	219.089,38
Contribuição de Melhoria	380.000,00	380.000,00	0,00	0,00	497,31	0,13	379.502,69
CONTRIBUIÇÕES	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	177.816,60	11,85	1.322.183,40
Contribuições Sociais	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	177.816,60	11,85	1.322.183,40
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.100.000,00	2.100.000,00	90.860,10	4,33	507.758,56	24,18	1.592.241,44
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	2.100.000,00	2.100.000,00	90.860,10	4,33	507.758,56	24,18	1.592.241,44
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	470.000,00	470.000,00	27.628,56	5,88	135.256,79	28,78	334.743,21
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	20.280,00	0,00	90.420,00	0,00	-90.420,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	470.000,00	470.000,00	7.348,56	1,56	44.836,79	9,54	425.163,21
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	61.721.000,00	61.721.000,00	10.473.141,33	16,97	32.944.012,27	53,38	28.776.987,73
Transferências da União e de suas Entidades	24.360.000,00	24.360.000,00	3.351.905,48	13,76	11.815.472,99	48,50	12.544.527,01
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	19.455.000,00	19.455.000,00	4.199.521,80	21,59	11.874.874,79	61,04	7.580.125,21
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	4.806.000,00	4.806.000,00	425.557,03	8,85	2.186.736,39	45,50	2.619.263,61
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	13.100.000,00	13.100.000,00	2.496.157,02	19,05	7.066.928,10	53,95	6.033.071,90
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	24.000,00	24.000,00	26.245,76	109,36	141.977,10	591,57	-117.977,10
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	4.000,00	4.000,00	24.053,33	601,33	136.930,55	3.423,26	-132.930,55
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	20.000,00	20.000,00	2.192,43	10,96	5.046,55	25,23	14.953,45

Documento gerado em 22/08/2024 07:15:22

Página 1 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	3.444.000,00	5.044.000,00	0,00	0,00	4,94	0,00	5.043.995,06
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.444.000,00	5.044.000,00	0,00	0,00	4,94	0,00	5.043.995,06
Transferências da União e de suas Entidades	1.294.000,00	1.294.000,00	0,00	0,00	4,94	0,00	1.293.995,06
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.150.000,00	3.750.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.750.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.390.000,00	3.390.000,00	0,00	0,00	550.841,88	16,25	2.839.158,12
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	82.752.000,00	84.352.000,00	11.851.023,92	14,05	37.482.702,93	44,44	46.869.297,07
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	82.752.000,00	84.352.000,00	11.851.023,92	14,05	37.482.702,93	44,44	46.869.297,07
DÉFICIT (VI)					5.556.313,58		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	82.752.000,00	84.352.000,00	11.851.023,92	14,05	43.039.016,51	51,02	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					4.573.906,12		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais					4.573.906,12		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	75.950.300,00	82.001.065,45	8.540.582,64	46.028.532,19	35.972.533,26	13.669.988,96	40.673.425,03	41.327.640,42	35.514.728,84	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	67.657.150,00	67.663.635,23	6.689.171,65	36.941.176,02	30.722.459,21	10.704.522,48	32.288.562,01	35.375.073,22	27.339.704,63	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	35.671.450,00	35.733.765,11	5.121.496,31	14.990.406,14	20.743.358,97	5.121.496,31	14.632.816,15	21.100.948,96	12.561.024,09	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.985.700,00	31.929.870,12	1.567.675,34	21.950.769,88	9.979.100,24	5.583.026,17	17.655.745,86	14.274.124,26	14.778.680,54	
DESPESAS DE CAPITAL	7.893.150,00	13.937.430,22	1.851.410,99	9.087.356,17	4.850.074,05	2.965.466,48	8.384.863,02	5.552.567,20	8.175.024,21	
INVESTIMENTOS	6.677.150,00	12.485.385,87	1.575.276,16	7.641.942,97	4.843.442,90	2.689.331,65	7.214.333,72	5.271.052,15	7.004.494,91	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.216.000,00	1.452.044,35	276.134,83	1.445.413,20	6.631,15	276.134,83	1.170.529,30	281.515,05	1.170.529,30	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00			400.000,00			400.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.211.700,00	3.734.840,67	719.316,48	2.373.165,48	1.361.675,19	719.316,48	2.365.591,48	1.369.249,19	1.961.385,81	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	79.162.000,00	85.735.906,12	9.259.899,12	48.401.697,67	37.334.208,45	14.389.305,44	43.039.016,51	42.696.889,61	37.476.114,65	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	79.162.000,00	85.735.906,12	9.259.899,12	48.401.697,67	37.334.208,45	14.389.305,44	43.039.016,51	42.696.889,61	37.476.114,65	
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	79.162.000,00	85.735.906,12	9.259.899,12	48.401.697,67		14.389.305,44	43.039.016,51		37.476.114,65	
RESERVA DO RPPS	90.000,00	90.000,00			90.000,00			90.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.390.000,00	3.390.000,00			550.841,88	16,25	2.839.158,12
RECEITAS CORRENTES	3.390.000,00	3.390.000,00			550.841,88	16,25	2.839.158,12
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.490.000,00	2.490.000,00			357.657,77	14,36	2.132.342,23
Contribuições Sociais	2.490.000,00	2.490.000,00			357.657,77	14,36	2.132.342,23
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

Documento gerado em 22/08/2024 07:15:22 Página 3 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	900.000,00	900.000,00			193.184,11	21,46	706.815,89
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	900.000,00	900.000,00			193.184,11	21,46	706.815,89
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

Documento gerado em 22/08/2024 07:15:22

Página 4 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.211.700,00	3.734.840,67	719.316,48	2.373.165,48	1.361.675,19	719.316,48	2.365.591,48	1.369.249,19	1.961.385,81	
DESPESAS CORRENTES	3.211.700,00	3.734.840,67	719.316,48	2.373.165,48	1.361.675,19	719.316,48	2.365.591,48	1.369.249,19	1.961.385,81	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.151.700,00	3.674.840,67	719.316,48	2.373.165,48	1.301.675,19	719.316,48	2.365.591,48	1.309.249,19	1.961.385,81	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	60.000,00	60.000,00			60.000,00			60.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	76.040.300,00	82.091.065,45	8.540.582,64	46.028.532,19	95,10	36.062.533,26	13.669.988,96	40.673.425,03	94,50	41.417.640,42	
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	11.231.000,00	13.815.768,43	2.252.919,16	8.750.613,96	18,08	5.065.154,47	2.517.465,91	7.287.897,58	16,93	6.527.870,85	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	8.603.000,00	11.378.639,07	2.031.847,31	7.028.846,09	14,52	4.349.792,98	2.240.049,33	6.160.858,38	14,31	5.217.780,69	
Administração Financeira	1.378.000,00	1.475.473,15	204.690,25	883.776,06	1,83	591.697,09	228.586,42	848.952,66	1,97	626.520,49	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	50.000,00	3.656,21	0,00	3.656,21	0,01	0,00	154,01	3.656,21	0,01	0,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	1.200.000,00	958.000,00	16.381,60	834.335,60	1,72	123.664,40	48.676,15	274.430,33	0,64	683.569,67	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.885.000,00	1.844.590,06	271.396,30	934.673,09	1,93	909.916,97	309.115,68	898.047,66	2,09	946.542,40	
Assistência ao Idoso	38.000,00	26.042,06	3.575,55	15.533,49	0,03	10.508,57	3.575,55	15.533,49	0,04	10.508,57	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	362.000,00	362.000,00	47.387,35	150.152,66	0,31	211.847,34	47.967,33	146.322,73	0,34	215.677,27	
Assistência Comunitária	1.471.000,00	1.442.548,00	220.433,40	766.986,94	1,58	675.561,06	257.572,80	736.191,44	1,71	706.356,56	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	14.000,00	14.000,00		2.000,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	4.885.000,00	4.885.000,00	0,00	413.893,05	0,86	4.471.106,95	0,00			4.885.000,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	4.885.000,00	4.885.000,00	0,00	413.893,05	0,86	4.471.106,95	0,00			4.885.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	15.191.000,00	19.540.206,89	-430.154,92	14.875.662,65	30,73	4.664.544,24	4.003.286,58	13.589.935,97	31,58	5.950.270,92	
Atenção Básica	14.301.000,00	14.650.206,89	-501.639,68	10.456.814,96	21,60	4.193.391,93	2.817.953,20	9.171.626,90	21,31	5.478.579,99	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	4.000.000,00	0,00	3.999.997,66	8,26	2,34	1.113.848,62	3.999.459,04	9,29	540,96	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	890.000,00	890.000,00	71.484,76	418.850,03	0,87	471.149,97	71.484,76	418.850,03	0,97	471.149,97	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	23.754.300,00	22.942.294,54	3.987.761,29	10.951.689,05	22,63	11.990.605,49	3.829.289,61	9.991.037,01	23,21	12.951.257,53	
Ensino Fundamental	21.171.000,00	20.815.332,54	3.896.704,55	9.867.139,35	20,39	10.948.193,19	3.688.954,97	8.972.728,25	20,85	11.842.604,29	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	515.000,00	424.579,30	51.572,00	147.279,73	0,30	277.299,57	52.151,98	145.539,79	0,34	279.039,51	
Educação Infantil	2.059.300,00	1.692.382,70	39.484,74	936.392,91	1,93	755.989,79	88.182,66	871.891,91	2,03	820.490,79	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	9.000,00	10.000,00	0,00	877,06	0,00	9.122,94	0,00	877,06	0,00	9.122,94	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	970.000,00	1.190.461,52	218.050,20	797.415,57	1,65	393.045,95	277.449,52	797.361,22	1,85	393.100,30	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	970.000,00	1.190.461,52	218.050,20	797.415,57	1,65	393.045,95	277.449,52	797.361,22	1,85	393.100,30	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	3.152.000,00	2.672.699,90	248.227,84	1.091.061,76	2,25	1.581.638,14	307.491,17	1.038.615,02	2,41	1.634.084,88	
Infra-Estrutura Urbana	505.000,00	405.000,00		0,00	0,00	405.000,00				405.000,00	
Serviços Urbanos	2.647.000,00	2.267.699,90	248.227,84	1.091.061,76	2,25	1.176.638,14	307.491,17	1.038.615,02	2,41	1.229.084,88	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											

Documento gerado em 22/08/2024 07:15:22

Página 8 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	958.000,00	814.459,43	53.519,45	354.000,13	0,73	460.459,30	82.085,06	339.969,20	0,79	474.490,23	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	958.000,00	814.459,43	53.519,45	354.000,13	0,73	460.459,30	82.085,06	339.969,20	0,79	474.490,23	
Gestão Ambiental	871.000,00	769.787,31	40.552,49	607.920,65	1,26	161.866,66	177.511,54	314.721,84	0,73	455.065,47	
Preservação e Conservação Ambiental	770.000,00	752.797,31	40.552,49	607.920,65	1,26	144.876,66	177.511,54	314.721,84	0,73	438.075,47	
Controle Ambiental	47.000,00	7.990,00	0,00	0,00	0,00	7.990,00	0,00	0,00	0,00	7.990,00	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções	54.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	827.500,00	712.645,83	90.092,12	277.814,84	0,57	434.830,99	93.272,36	275.904,91	0,64	436.740,92	
Abastecimento	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	24.500,00	1.810,85	0,00	1.810,85	0,00	0,00	0,00	1.810,85	0,00	0,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	633.000,00	590.834,98	90.092,12	276.003,99	0,57	314.830,99	93.272,36	274.094,06	0,64	316.740,92	
FU20 - Demais Subfunções	40.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00		0,00	0,00	30.000,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	42.500,00	38.000,00	0,00	3.620,71	0,01	34.379,29	-1.403,10	2.217,61	0,01	35.782,39	
Promoção Comercial											
Comercialização	22.500,00	22.500,00	0,00	0,00	0,00	22.500,00	0,00	0,00	0,00	22.500,00	
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções	20.000,00	15.500,00	0,00	3.620,71	0,01	11.879,29	-1.403,10	2.217,61	0,01	13.282,39	
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 22/08/2024 07:15:22 Página 9 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	10.412.000,00	10.901.968,71	1.513.292,39	5.444.622,66	11,25	5.457.346,05	1.774.041,78	4.891.343,22	11,36	6.010.625,49	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	9.757.000,00	9.130.396,73	1.209.038,90	4.556.105,02	9,41	4.574.291,71	1.178.479,60	4.008.576,22	9,31	5.121.820,51	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	655.000,00	1.771.571,98	304.253,49	888.517,64	1,84	883.054,34	595.562,18	882.767,00	2,05	888.804,98	
Desporto e Lazer	245.000,00	111.138,48	18.791,49	80.130,87	0,17	31.007,61	24.248,02	75.844,49	0,18	35.293,99	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	245.000,00	111.138,48	18.791,49	80.130,87	0,17	31.007,61	24.248,02	75.844,49	0,18	35.293,99	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.216.000,00	1.452.044,35	276.134,83	1.445.413,20	2,99	6.631,15	276.134,83	1.170.529,30	2,72	281.515,05	
Refinanciamento da Dívida Interna	1.216.000,00	1.452.044,35	276.134,83	1.445.413,20	2,99	6.631,15	276.134,83	1.170.529,30	2,72	281.515,05	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	400.000,00	400.000,00				400.000,00				400.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.211.700,00	3.734.840,67	719.316,48	2.373.165,48	4,90	1.361.675,19	719.316,48	2.365.591,48	5,50	1.369.249,19	
TOTAL (III) = (I + II)	79.252.000,00	85.825.906,12	9.259.899,12	48.401.697,67	100,00	37.424.208,45	14.389.305,44	43.039.016,51	100,00	42.786.889,61	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.211.700,00	3.734.840,67	719.316,48	2.373.165,48	4,90	1.361.675,19	719.316,48	2.365.591,48	5,50	1.369.249,19	
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Ⅲ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Ⅲ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	822.000,00	822.000,00	138.687,05	522.123,55	1,08	299.876,45	138.687,05	522.123,55	1,21	299.876,45	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	640.000,00	640.000,00	105.636,81	432.044,11	0,89	207.955,89	105.636,81	432.044,11	1,00	207.955,89	
Administração Financeira	160.000,00	160.000,00	32.240,24	85.224,43	0,18	74.775,57	32.240,24	85.224,43	0,20	74.775,57	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	22.000,00	22.000,00	810,00	4.855,01	0,01	17.144,99	810,00	4.855,01	0,01	17.144,99	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	80.000,00	77.600,00	14.935,64	43.134,12	0,09	34.465,88	14.935,64	43.134,12	0,10	34.465,88	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	80.000,00	77.600,00	14.935,64	43.134,12	0,09	34.465,88	14.935,64	43.134,12	0,10	34.465,88	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	15.000,00	15.000,00	0,00	7.574,00	0,02	7.426,00	0,00	0,00		15.000,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	15.000,00	15.000,00	0,00	7.574,00	0,02	7.426,00	0,00	0,00		15.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	809.000,00	917.373,09	191.911,26	683.122,72	1,41	234.250,37	191.911,26	683.122,72	1,59	234.250,37	
Atenção Básica	665.000,00	773.373,09	158.119,34	580.112,05	1,20	193.261,04	158.119,34	580.112,05	1,35	193.261,04	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	144.000,00	144.000,00	33.791,92	103.010,67	0,21	40.989,33	33.791,92	103.010,67	0,24	40.989,33	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

Documento gerado em 22/08/2024 07:15:22

Página 11 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Ⅲ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Ⅲ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.022.700,00	1.389.287,56	312.212,26	931.688,73	1,92	457.598,83	312.212,26	931.688,73	2,16	457.598,83	
Ensino Fundamental	1.011.000,00	1.126.710,28	305.130,40	670.805,96	1,39	455.904,32	305.130,40	670.805,96	1,56	455.904,32	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	5.000,00	5.000,00	1.446,04	4.312,88	0,01	687,12	1.446,04	4.312,88	0,01	687,12	
Educação Infantil	5.700,00	256.577,28	5.635,82	256.569,89	0,53	7,39	5.635,82	256.569,89	0,60	7,39	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00		1.000,00	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	20.000,00	20.000,00	4.195,70	10.084,55	0,02	9.915,45	4.195,70	10.084,55	0,02	9.915,45	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	20.000,00	20.000,00	4.195,70	10.084,55	0,02	9.915,45	4.195,70	10.084,55	0,02	9.915,45	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	30.000,00	30.000,00	0,00	483,13	0,00	29.516,87	0,00	483,13	0,00	29.516,87	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	30.000,00	30.000,00	0,00	483,13	0,00	29.516,87	0,00	483,13	0,00	29.516,87	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	50.000,00	50.000,00	3.938,70	10.503,80	0,02	39.496,20	3.938,70	10.503,80	0,02	39.496,20	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	50.000,00	50.000,00	3.938,70	10.503,80	0,02	39.496,20	3.938,70	10.503,80	0,02	39.496,20	
Gestão Ambiental	13.000,00	13.000,00	1.350,00	3.843,00	0,01	9.157,00	1.350,00	3.843,00	0,01	9.157,00	
Preservação e Conservação Ambiental	13.000,00	13.000,00	1.350,00	3.843,00	0,01	9.157,00	1.350,00	3.843,00	0,01	9.157,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

Documento gerado em 22/08/2024 07:15:22

Página 12 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Σb)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Σd)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	30.000,00	82.780,02	15.657,05	50.567,69	0,10	32.212,33	15.657,05	50.567,69	0,12	32.212,33	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	30.000,00	82.780,02	15.657,05	50.567,69	0,10	32.212,33	15.657,05	50.567,69	0,12	32.212,33	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	253.000,00	250.800,00	36.226,32	108.262,69	0,22	142.537,31	36.226,32	108.262,69	0,25	142.537,31	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	253.000,00	250.800,00	36.226,32	108.262,69	0,22	142.537,31	36.226,32	108.262,69	0,25	142.537,31	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	7.000,00	7.000,00	202,50	1.777,50	0,00	5.222,50	202,50	1.777,50	0,00	5.222,50	

Documento gerado em 22/08/2024 07:15:22

Página 13 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Ⅲ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Ⅲ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	7.000,00	7.000,00	202,50	1.777,50	0,00	5.222,50	202,50	1.777,50	0,00	5.222,50	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	
Refinanciamento da Dívida Interna	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	6,658,177,01	8,520,527,67	7,399,523,96	6,741,412,21	6,214,184,61	8,995,896,09	6,762,662,22	7,460,681,47	5,832,311,56	7,953,315,76	6,723,544,66	6,680,493,74	85,942,730,96	83,518,000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	654,103,77	3,770,541,54	2,134,967,34	570,572,41	562,465,44	1,333,512,37	466,437,39	292,352,50	381,693,19	651,403,54	538,476,79	694,671,38	12,051,197,66	10,103,000,00
IPTU	77,961,19	5,024,73	18,090,04	73,987,00	132,340,20	143,471,27	19,160,17	7,744,90	48,448,23	27,445,61	16,103,07	24,596,82	594,373,23	715,000,00
ISS	190,893,13	247,514,21	216,369,45	233,014,28	125,450,76	404,495,08	148,992,47	125,318,11	112,803,03	101,481,33	144,608,56	219,148,26	2,270,088,67	2,040,000,00
ITBI	240,477,11	3,509,254,16	1,889,500,42	223,576,48	270,067,21	29,601,42	263,086,88	19,412,73	44,405,56	123,585,64	119,643,17	247,113,62	6,979,724,40	4,600,000,00
IRRF	137,300,47	0,00	0,00	0,00	0,00	742,497,47	7,057,96	97,151,89	136,079,77	373,820,91	239,553,85	188,864,32	1,922,326,64	1,980,000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7,471,87	8,748,44	11,007,43	39,994,65	34,607,27	13,447,13	28,139,91	42,724,87	39,956,60	25,070,05	18,568,14	14,948,36	284,684,72	768,000,00
Contribuições	177,603,71	111,838,86	108,991,20	116,978,59	106,718,64	114,291,02	177,816,60						914,238,62	1,500,000,00
Receita Patrimonial	129,838,61	120,432,80	117,387,81	146,238,83	114,443,28	97,325,29	103,492,18	72,890,63	65,214,66	175,300,99	52,007,24	38,852,86	1,233,425,18	2,100,000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	129,838,61	120,432,80	117,387,81	146,238,83	114,443,28	97,325,29	103,492,18	72,890,63	65,214,66	175,300,99	52,007,24	38,852,86	1,233,425,18	2,100,000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						0,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00							
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00							
Receita de Serviços	0,00	3,876,94	3,827,80	3,417,29	1,038,38	1,451,15	1,495,82	2,112,96	2,765,33	101,254,12	23,479,28	4,149,28	148,868,35	470,000,00
Transferências Correntes	5,696,630,92	4,512,860,53	5,034,349,81	5,904,001,69	5,429,518,87	7,375,513,36	5,997,721,29	7,085,262,25	5,380,370,51	6,935,635,71	6,089,437,50	5,936,718,31	71,378,040,75	69,321,000,00
Cota-Parte do FPM	1,803,834,03	1,085,728,20	1,106,789,90	1,027,945,01	1,333,722,09	2,118,044,29	1,460,113,94	1,985,391,34	1,237,782,60	1,298,252,95	1,510,351,81	1,621,866,01	17,589,822,17	17,400,000,00
Cota-Parte do ICMS	1,577,378,26	1,760,127,10	1,767,730,71	1,786,138,16	1,772,005,92	2,163,048,26	1,951,347,75	1,832,071,67	1,799,581,05	1,804,108,06	1,769,587,48	1,883,837,55	21,866,961,97	18,000,000,00
Cota-Parte do IPVA	131,181,08	107,726,06	82,352,96	57,653,43	59,016,14	60,424,76	68,770,42	82,230,19	96,477,26	141,651,13	328,201,27	355,226,90	1,570,911,60	1,250,000,00
Cota-Parte do ITR	25,465,00	4,017,27	40,140,05	947,564,41	205,570,91	227,537,52	212,225,35	18,084,08	38,655,46	35,036,87	7,857,42	8,649,86	1,770,804,20	1,750,000,00
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	896,726,45	991,705,99	965,481,36	1,074,928,53	1,018,594,92	1,265,856,46	1,173,099,76	1,214,857,68	1,072,663,73	1,110,149,91	1,194,248,17	1,301,808,85	13,280,221,81	13,100,000,00
Outras Transferências Correntes	1,262,046,10	563,555,91	1,071,854,83	1,009,772,15	1,040,608,89	1,540,602,07	1,132,164,07	1,952,647,29	1,135,210,41	2,546,436,79	1,279,091,35	765,329,14	15,299,319,00	17,821,000,00
Outras Receitas Correntes	0,00	977,00	0,00	203,40	0,00	73,802,90	15,698,94	8,043,13	2,267,87	89,721,40	20,143,85	6,101,91	216,960,40	24,000,00
DEDUÇÕES (II)	749,650,84	698,193,74	670,653,48	875,347,98	773,955,12	798,407,46	942,800,93	821,203,35	663,229,54	678,721,60	747,880,82	805,133,66	9,225,178,52	9,110,000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	177,603,71	111,838,86	108,991,20	116,978,59	106,718,64	114,291,02	177,816,60						914,238,62	1,500,000,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00							10,000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00							
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	572,047,13	586,354,88	561,662,28	758,369,39	667,236,48	684,116,44	764,984,33	821,203,35	663,229,54	678,721,60	747,880,82	805,133,66	8,310,939,90	7,600,000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	5,908,526,17	7,822,333,93	6,728,870,48	5,866,064,23	5,440,229,49	8,197,488,63	5,819,861,29	6,639,478,12	5,169,082,02	7,274,594,16	5,975,663,84	5,875,360,08	76,717,552,44	74,408,000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5,908,526,17	7,822,333,93	6,728,870,48	5,866,064,23	5,440,229,49	8,197,488,63	5,819,861,29	6,639,478,12	5,169,082,02	7,274,594,16	5,975,663,84	5,875,360,08	76,717,552,44	74,408,000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00							
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00							
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	5,908,526,17	7,822,333,93	6,728,870,48	5,866,064,23	5,440,229,49	8,197,488,63	5,819,861,29	6,639,478,12	5,169,082,02	7,274,594,16	5,975,663,84	5,875,360,08	76,717,552,44	74,408,000,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	3.410.000,00	502.167,06
Receita de Contribuições dos Segurados	1.500.000,00	177.816,60
Ativo	1.460.000,00	177.816,60
Inativo	20.000,00	
Pensionista	20.000,00	
Receita de Contribuições Patronais	1.000.000,00	131.166,35
Ativo	1.000.000,00	131.166,35
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	910.000,00	193.184,11
Compensação Financeira entre os Regimes	10.000,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	900.000,00	193.184,11
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	2.510.000,00	308.982,95

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	4.400.000,00	344.089,99			
Aposentadorias	4.000.000,00	314.574,59			
Pensões por Morte	400.000,00	29.515,40			
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	4.400.000,00	344.089,99			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	-1.890.000,00	-35.107,04	308.982,95	308.982,95	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	90.000,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	4.319.762,72

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	590.996,37
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	404.000,00	77.377,06			
Pessoal e Encargos Sociais	95.000,00	21.074,00			
Demais Despesas Correntes	309.000,00	56.303,06			
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	5.000,00	0,00			
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	409.000,00	77.377,06			
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-409.000,00	-77.377,06			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	75.918.000,00	36.931.856,11
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.103.000,00	3.025.034,79
IPTU	715.000,00	143.498,80
ISS	2.040.000,00	852.351,76
ITBI	4.600.000,00	817.247,60
IRRF	1.980.000,00	1.042.528,70
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	768.000,00	169.407,93
Contribuições	1.500.000,00	177.816,60
Receita Patrimonial	2.100.000,00	507.758,56
Aplicações Financeiras (II)	2.100.000,00	507.758,56
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	
Transferências Correntes	61.721.000,00	32.944.012,27
Cota-Parte do FPM	14.000.000,00	7.108.732,22
Cota-Parte do ICMS	14.400.000,00	8.842.329,03
Cota-Parte do IPVA	1.000.000,00	858.736,58
Cota-Parte do ITR	1.400.000,00	256.407,29
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	13.100.000,00	7.066.928,10
Outras Transferências Correntes	17.821.000,00	8.810.879,05
Demais Receitas Correntes	494.000,00	277.233,89
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	494.000,00	277.233,89
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	73.818.000,00	36.424.097,55
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	5.044.000,00	4,94
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	5.044.000,00	4,94
Convênios	3.400.000,00	4,94
Outras Transferências de Capital	1.644.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	5.044.000,00	4,94
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	78.862.000,00	36.424.102,49
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	78.862.000,00	36.424.102,49

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	67.663.635,23	36.941.176,02	32.288.562,01	27.338.607,70	697.109,01	229.832,16	197.249,16
Pessoal e Encargos Sociais	35.733.765,11	14.990.406,14	14.632.816,15	12.561.024,09	270.124,25	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	31.929.870,12	21.950.769,88	17.655.745,86	14.777.583,61	426.984,76	229.832,16	197.249,16
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	67.663.635,23	36.941.176,02	32.288.562,01	27.338.607,70	697.109,01	229.832,16	197.249,16
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	13.937.430,22	9.087.356,17	8.384.863,02	8.175.024,21	367.619,29	393.892,85	226.394,59
Investimentos	12.485.385,87	7.641.942,97	7.214.333,72	7.004.494,91	367.619,29	393.892,85	226.394,59
Inversões Financeiras	0,00						
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00						
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00						
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00						
Demais Inversões Financeiras	0,00						
Amortização da Dívida (XXVII)	1.452.044,35	1.445.413,20	1.170.529,30	1.170.529,30			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	12.485.385,87	7.641.942,97	7.214.333,72	7.004.494,91	367.619,29	393.892,85	226.394,59
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	400.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00						
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	80.549.021,10	44.583.118,99	39.502.895,73	34.343.102,61	1.064.728,30	623.725,01	423.643,75
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	80.549.021,10	44.583.118,99	39.502.895,73	34.343.102,61	1.064.728,30	623.725,01	423.643,75

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	592.627,83
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	592.627,83

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.052.558,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	103.492,18
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	8.520.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-7.823.879,99

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	4.051.385,95	11.400.856,65
DEDUÇÕES (XL)	9.211.289,22	11.597.402,01
Disponibilidade de Caixa	9.211.289,22	11.597.402,01
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.161.417,94	14.856.538,46
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.474.162,14	1.609.515,10
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.475.966,58	1.649.621,35
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-5.159.903,27	-196.545,36

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-4.963.357,91

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	987.442,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	864.647,04
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-5.828.004,95

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	2.588.502,87

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.573.906,12
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.573.906,12
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	90.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	786.398,60	1.687.763,54	1.064.728,30		1.409.433,84	2.747.318,80	584.650,06	623.725,01	423.643,75		2.908.325,11	4.317.758,95
PODER EXECUTIVO	786.398,60	1.687.763,54	1.064.728,30		1.409.433,84	2.747.318,80	584.650,06	623.725,01	423.643,75		2.908.325,11	4.317.758,95
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	9.067,12	430.785,13	374.202,83		65.649,42							65.649,42
TOTAL (III) = (I + II)	795.465,72	2.118.548,67	1.438.931,13		1.475.083,26	2.747.318,80	584.650,06	623.725,01	423.643,75		2.908.325,11	4.383.408,37

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (III)	9.067,12	430.785,13	374.202,83		65.649,42							65.649,42
PODER EXECUTIVO	9.067,12	430.785,13	374.202,83		65.649,42							65.649,42
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	82.752.000,00
Previsão Atualizada	84.352.000,00
Receitas Realizadas	37.482.702,93
Déficit Orçamentário	3.500.000,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.573.906,12
DESPESAS	
Dotação Inicial	79.162.000,00
Dotação Atualizada	85.735.906,12
Despesas Empenhadas	48.401.697,67
Despesas Liquidadas	43.039.016,51
Despesas Pagas	37.475.017,72
Superávit Orçamentário	-5.556.313,58

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	48.401.697,67
Despesas Liquidadas	43.039.016,51

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	76.717.552,44
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	76.717.552,44
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	76.717.552,44

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-1.052.558,00	592.627,83	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	987.442,00	-4.963.357,91	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.914.014,39	0,00	1.438.931,13	1.475.083,26
Poder Executivo	2.914.014,39	0,00	1.438.931,13	1.475.083,26
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	3.331.968,86	0,00	423.643,75	2.908.325,11
Poder Executivo	3.331.968,86	0,00	423.643,75	2.908.325,11
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	6.245.983,25	0,00	1.862.574,88	4.383.408,37

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.100.746,32	25,00	22,24
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.973.863,81	70,00	83,08
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	9.087.356,17	4.845.074,05

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	5.807.599,01	15,00	23,80

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

Documento gerado em 22/08/2024 07:15:22 Página 33 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

GABINETE
BALANÇO CONSOLIDADO REFERENTE AO ANO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

ANEXO 1 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

RECEITA	R$	R$	DESPESA	R$	R$
RECEITAS CORRENTES		70.893.360,76	**DESPESAS CORRENTES**		68.721.703,32
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	13.436.803,42		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	42.322.301,74	
CONTRIBUIÇÕES	1.297.670,46		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.399.401,58	
RECEITA PATRIMONIAL	1.569.716,68				
RECEITA DE SERVIÇOS	129.623,69				
TRANSFERENCIAS CORRENTES	61.772.449,30				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	89.518,72				
DEDUÇÕES DA RECEITA	-7.402.421,51				
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		4.375.268,55			
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	3.869.556,32				
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	505.712,23				
DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00				
DÉFICIT ORÇAMENTO CORRENTE			**SUPERÁVIT ORÇAMENTO CORRENTE**		**6.546.925,99**
TOTAL		**75.268.629,31**	**TOTAL**		**68.721.703,32**
RECEITAS DE CAPITAL		3.067.632,75	**DESPESAS DE CAPITAL**		10.873.021,12
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.067.632,75		INVESTIMENTOS	9.474.425,70	
			AMORTIZACAO DA DIVIDA	1.398.595,42	
DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00				
			RESERVA DE CONTIGÊNCIA		**0,00**
DÉFICIT DO ORÇAMENTO CAPITAL		**7.805.388,37**	**SUPERÁVIT ORÇAMENTO CAPITAL**		
DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO		**1.258.462,38**	**SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO**		
TOTAL		**79.594.724,44**	**TOTAL**		**79.594.724,44**

RESUMO - COM TRANSFERÊNCIAS

RECEITAS CORRENTES	82.671.050,82	DESPESAS CORRENTES	68.721.703,32
DEDUÇÕES DA RECEITA	-7.402.421,51	DESPESAS DE CAPITAL	10.873.021,12
RECEITAS DE CAPITAL	3.067.632,75	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00
DÉFICIT TOTAL	**1.258.462,38**	**SUPERÁVIT TOTAL**	
TOTAL	**79.594.724,44**	**TOTAL**	**79.594.724,44**

ARAnexo_Contabil_1 Página: 1 / 2

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

LUZIA NUNES BRANDÃO
PREFEITA
904.195.101-68

JUVENAI DE SOARES MIRANDA
CRC - 012662 O/MT

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023 **CONSOLIDADO**

ÓRGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL
UNIDADE: 001 CAMARA MUNICIPAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				2.515.140,29
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.209.284,67	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.197.884,45		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.053.999,78			
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	143.884,67			
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		11.400,22		
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	11.400,22			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.305.855,62	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.305.855,62		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	406.000,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	110.050,15			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	93.049,04			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	322.256,43			
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC) – PESSOA JURÍDICA	0,00			
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	374.500,00			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				498.778,60
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			498.778,60	
4.4.90.00.00.00	APLICACAO DIRETA		498.778,60		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALACOES	0,00			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES	188.778,60			
4.4.90.61.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	310.000,00			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**3.013.918,89**

ARAnexo_Contabil_2a Página: 1 / 27

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023 **CONSOLIDADO**

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				2.427.255,50
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.700.178,42	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.519.197,42		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	218.281,17			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.133.278,86			
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	140.838,89			
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	26.798,50			
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		180.981,00		
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	180.981,00			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			727.077,08	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		727.077,08		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	271.800,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	24.577,19			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00			
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13.068,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	286.480,29			
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	131.151,60			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				6.960,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			6.960,00	
4.4.90.00.00.00	APLICACAO DIRETA		6.960,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES	6.960,00			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**2.434.215,50**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023 **CONSOLIDADO**

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				4.321.114,54
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.136.026,79	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.803.628,37		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	332.961,12			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.338.369,06			
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	73.226,73			
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	59.071,46			
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		332.398,42		
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	332.398,42			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.185.087,75	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.185.087,75		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	33.300,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	132.677,73			
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00			
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	82.065,66			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	47.494,16			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.845.833,00			
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00			
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	43.717,20			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				30.518,65
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			30.518,65	
4.4.90.00.00.00	APLICACAO DIRETA		30.518,65		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES	30.518,65			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**4.351.633,19**

ARAnexo_Contabil_2a Página: 3 / 27

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023 **CONSOLIDADO**

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA DE FINANÇAS
UNIDADE: 001 SECRETARIA DE FINANÇAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				2.176.270,16
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.085.176,79	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		903.775,10		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	133.436,01			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	717.168,42			
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.665,78			
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	17.504,89			
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		181.401,69		
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	181.401,69			
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			0,00	
3.2.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES D		0,00		
3.2.91.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0,00			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.091.093,37	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.091.093,37		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	7.600,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	14.124,93			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00			
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	188.643,64			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	139.193,15			
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	695.814,45			
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	43.717,20			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				1.411.795,82
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			13.200,40	
4.4.90.00.00.00	APLICACAO DIRETA		13.200,40		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES	13.200,40			
4.6.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA			1.398.595,42	
4.6.90.00.00.00	APLICACAO DIRETA		1.398.595,42		
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.398.595,42			
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA				0,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			0,00	
9.9.99.00.00.00	A DEFINIR (OU RESERVA DE CONTINGÊNCIA)		0,00		

ARAnexo_Contabil_2a Página: 4 / 27

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023 **CONSOLIDADO**

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA DE FINANÇAS
UNIDADE: 001 SECRETARIA DE FINANÇAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
9.9.99.99.00.00	APLICACAO DIRETA	0,00			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**3.588.065,98**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023 **CONSOLIDADO**

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				347.326,78
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			264.734,67	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		223.537,77		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	65.323,32			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	148.412,84			
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.801,61			
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		41.196,90		
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	41.196,90			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			82.592,11	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		82.592,11		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	34.965,97			
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	47.626,14			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,00	
4.4.90.00.00.00	APLICACAO DIRETA		0,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES	0,00			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**347.326,78**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023 **CONSOLIDADO**

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 002 DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				5.523.914,95
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.938.670,66	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.923.844,97		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.306.502,31			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	215.374,96			
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	549.442,16			
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	852.525,54			
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		14.825,69		
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	14.825,69			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.585.244,29	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.585.244,29		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	7.400,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	145.253,41			
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.980,00			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	185,68			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.427.425,20			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				375.318,26
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			375.318,26	
4.4.90.00.00.00	APLICACAO DIRETA		375.318,26		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALACOES	368.840,26			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES	6.478,00			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**5.899.233,21**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023 **CONSOLIDADO**

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				2.568.039,10
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.513.036,04	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.251.019,99		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	889.943,58			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	807.283,67			
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	209.496,57			
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	344.296,17			
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		262.016,05		
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	262.016,05			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			55.003,06	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		55.003,06		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	32.426,20			
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.576,86			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,00	
4.4.90.00.00.00	APLICACAO DIRETA		0,00		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALACOES	0,00			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES	0,00			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**2.568.039,10**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023 **CONSOLIDADO**

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 006 FUNDEB

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				13.818.762,64
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			12.841.237,71	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		11.657.213,90		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.105.559,40			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.893.834,83			
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	877.549,70			
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	780.269,97			
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		1.184.023,81		
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.184.023,81			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			977.524,93	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		977.524,93		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	24.200,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	78.392,36			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.030,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	864.902,57			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,00	
4.4.90.00.00.00	APLICACAO DIRETA		0,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES	0,00			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**13.818.762,64**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023 **CONSOLIDADO**

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 007 SALARIO EDUCAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				431.942,17
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			431.942,17	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		431.942,17		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	43.868,30			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	388.073,87			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**431.942,17**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 008 ENSINO SUPERIOR

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				345.151,13
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			306.919,54	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		299.388,32		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	228.781,05			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.518,84			
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	42.088,43			
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	0,00			
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		7.531,22		
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	7.531,22			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			38.231,59	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		38.231,59		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.500,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	36.731,59			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,00	
4.4.90.00.00.00	APLICACAO DIRETA		0,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES	0,00			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**345.151,13**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023 **CONSOLIDADO**

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 009 MERENDA ESCOLAR

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				865.693,02
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			865.693,02	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		865.693,02		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	865.693,02			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**865.693,02**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				1.918.177,86
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			210.122,02	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		172.961,37		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	93.435,89			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	73.170,87			
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.354,61			
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		37.160,65		
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	37.160,65			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.708.055,84	
3.3.71.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		288.000,00		
3.3.71.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	288.000,00			
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.420.055,84		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	27.000,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	269.639,04			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	21.096,43			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.102.320,37			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				146.045,30
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			146.045,30	
4.4.90.00.00.00	APLICACAO DIRETA		146.045,30		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALACOES	0,00			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES	146.045,30			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**2.064.223,16**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023 **CONSOLIDADO**

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 003 DIVISAO DE SAUDE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				13.812.824,34
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			6.407.670,48	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.475.956,86		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.632.629,31			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.375.457,76			
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	372.187,24			
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	95.682,55			
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		931.713,62		
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	931.713,62			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			7.405.153,86	
3.3.71.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		175.297,56		
3.3.71.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	175.297,56			
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		7.229.856,30		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	46.600,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	486.453,22			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	226.832,63			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	307.908,88			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.109.344,37			
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	52.717,20			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				315.583,54
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			315.583,54	
4.4.90.00.00.00	APLICACAO DIRETA		315.583,54		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALACOES	287.019,60			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES	28.563,94			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**14.128.407,88**

ARAnexo_Contabil_2a Página: 14 / 27

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				848.138,70
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			508.747,20	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		488.179,96		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	142.936,15			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	327.402,32			
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.841,49			
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	0,00			
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		20.567,24		
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	20.567,24			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			339.391,50	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		339.391,50		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	98.066,41			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	16.926,86			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.400,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	140.604,35			
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	79.393,88			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				285.789,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			285.789,00	
4.4.90.00.00.00	APLICACAO DIRETA		285.789,00		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALACOES	0,00			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES	285.789,00			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**1.133.927,70**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023 **CONSOLIDADO**

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 002 FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				38.814,69
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			36.364,94	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		36.364,94		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	27.441,79			
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	8.923,15			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.449,75	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.449,75		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.449,75			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,00	
4.4.90.00.00.00	APLICACAO DIRETA		0,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES	0,00			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**38.814,69**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023 **CONSOLIDADO**

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				999.843,65
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			678.188,09	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		612.576,65		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	237.814,28			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	253.915,38			
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	68.094,33			
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	52.752,66			
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		65.611,44		
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	65.611,44			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			321.655,56	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		321.655,56		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	33.899,96			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	147.648,08			
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13.283,09			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	41.065,17			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	85.759,26			
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				350.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			350.000,00	
4.4.90.00.00.00	APLICACAO DIRETA		350.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES	350.000,00			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**1.349.843,65**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023 **CONSOLIDADO**

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				718.663,86
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			473.855,06	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		466.295,06		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	44.328,76			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	332.538,47			
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	89.427,83			
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	0,00			
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		7.560,00		
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	7.560,00			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			244.808,80	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		244.808,80		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	6.600,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.664,72			
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13.530,00			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	174.296,88			
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	43.717,20			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,00	
4.4.90.00.00.00	APLICACAO DIRETA		0,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES	0,00			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**718.663,86**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023 **CONSOLIDADO**

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				7.980.379,30
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.945.948,28	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.773.929,11		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.305.095,60			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	733.173,19			
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	317.813,40			
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	417.846,92			
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		172.019,17		
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	172.019,17			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			5.034.431,02	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.034.431,02		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	11.300,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	680.649,00			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	112.936,23			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.189.095,27			
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	40.450,52			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				7.450.865,95
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			7.450.865,95	
4.4.90.00.00.00	APLICACAO DIRETA		7.450.865,95		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALACOES	7.407.286,95			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES	43.579,00			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**15.431.245,25**

ARAnexo_Contabil_2a Página: 19 / 27

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023 **CONSOLIDADO**

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				289.103,93
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			245.488,47	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		236.705,24		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	127.692,44			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.813,75			
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	32.959,85			
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	45.239,20			
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		8.783,23		
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	8.783,23			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			43.615,46	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		43.615,46		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.984,79			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27.630,67			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,00	
4.4.90.00.00.00	APLICACAO DIRETA		0,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES	0,00			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**289.103,93**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023 **CONSOLIDADO**

ÓRGÃO: 10 FUNDO MUN PREV SOCIAL SERV PUBLICO DE RIBEIRAO CAS
UNIDADE: 001 FUNDO MUN PREV SOCIAL SERV PUBLICO DE RIBEIRAO CAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				4.483.784,50
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			4.251.774,38	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.246.254,23		
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	3.818.336,17			
3.1.90.03.00.00	PENSOES	361.918,06			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	66.000,00			
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		5.520,15		
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	5.520,15			
3.1.91.96.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESA DE PESSOAL REQUISITADO - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			232.010,12	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		232.010,12		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	7.396,30			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00			
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	26.740,00			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.750,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	85.534,38			
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC) – PESSOA JURÍDICA	0,00			
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	64.090,03			
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00			
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00			
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	45.499,41			
3.3.90.98.00.00	COMPENSAÇÕES AO RGPS	0,00			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,00	
4.4.90.00.00.00	APLICACAO DIRETA		0,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES	0,00			
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA				0,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			0,00	
9.9.99.00.00.00	A DEFINIR (OU RESERVA DE CONTINGÊNCIA)		0,00		
9.9.99.99.00.00	APLICACAO DIRETA	0,00			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**4.483.784,50**

ARAnexo_Contabil_2a Página: 21 / 27

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023 **CONSOLIDADO**

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
UNIDADE: 001 DIVISAO DE CULTURA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				1.018.401,74
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			106.045,08	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		94.953,97		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	21.819,10			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	41.939,86			
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.113,85			
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	27.081,16			
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		11.091,11		
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	11.091,11			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			912.356,66	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		912.356,66		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	238.094,68			
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ART. E CIENTÍFICAS	13.000,00			
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	71.206,73			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	548.183,55			
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	41.871,70			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,00	
4.4.90.00.00.00	APLICACAO DIRETA		0,00		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALACOES	0,00			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES	0,00			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**1.018.401,74**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023 **CONSOLIDADO**

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
UNIDADE: 002 DIVISAO DE DESPORTO E LAZER

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				189.396,81
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			20.558,11	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		19.920,13		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	11.348,98			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.196,02			
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.375,13			
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	0,00			
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		637,98		
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	637,98			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			168.838,70	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		168.838,70		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	27.151,00			
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ART. E CIENTÍFICAS	20.000,00			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.687,70			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,00	
4.4.90.00.00.00	APLICACAO DIRETA		0,00		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALACOES	0,00			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES	0,00			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**189.396,81**

ARAnexo_Contabil_2a Página: 23 / 27

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO
UNIDADE: 001 DIVISAO DE TRANSITO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				304.906,62
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			228.684,33	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		197.492,20		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	18.726,16			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	165.047,68			
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.828,79			
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	4.889,57			
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		31.192,13		
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	31.192,13			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			76.222,29	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		76.222,29		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	6.200,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.409,47			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	573,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.322,62			
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	43.717,20			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				1.366,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			1.366,00	
4.4.90.00.00.00	APLICACAO DIRETA		1.366,00		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALACOES	0,00			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES	1.366,00			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**306.272,62**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023 **CONSOLIDADO**

ÓRGÃO: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 001 DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				653.426,47
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			137.051,63	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		126.656,63		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	67.440,39			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.000,00			
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.216,24			
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	0,00			
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		10.395,00		
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	10.395,00			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			516.374,84	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		516.374,84		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.844,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	459.813,64			
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	43.717,20			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,00	
4.4.90.00.00.00	APLICACAO DIRETA		0,00		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALACOES	0,00			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES	0,00			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**653.426,47**

ARAnexo_Contabil_2a Página: 25 / 27

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023 **CONSOLIDADO**

ÓRGÃO: 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				125.230,57
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			76.538,38	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		65.849,94		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	65.849,94			
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		10.688,44		
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	10.688,44			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			48.692,19	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		48.692,19		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.204,97			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.270,02			
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	40.217,20			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,00	
4.4.90.00.00.00	APLICACAO DIRETA		0,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES	0,00			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**125.230,57**
				TOTAL GERAL:	**79.594.724,44**

ARAnexo_Contabil_2a Página: 26 / 27

RESUMO POR ÓRGÃO/UNIDADE

ÓRGÃO	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	001	CAMARA MUNICIPAL	3.013.918,89
02	001	GABINETE DO PREFEITO	2.434.215,50
03	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	4.351.633,19
04	001	SECRETARIA DE FINANÇAS	3.588.065,98
05	001	GABINETE DO SECRETARIO	347.326,78
05	002	DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL	5.899.233,21
05	003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	2.568.039,10
05	006	FUNDEB	13.818.762,64
05	007	SALARIO EDUCAÇÃO	431.942,17
05	008	ENSINO SUPERIOR	345.151,13
05	009	MERENDA ESCOLAR	865.693,02
06	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2.064.223,16
06	003	DIVISAO DE SAUDE	14.128.407,88
07	001	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.133.927,70
07	002	FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	38.814,69
07	003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.349.843,65
08	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	718.663,86
09	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	15.431.245,25
09	002	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	289.103,93
10	001	FUNDO MUN PREV SOCIAL SERV PUBLICO DE RIBEIRAO CAS	4.483.784,50
11	001	DIVISAO DE CULTURA	1.018.401,74
11	002	DIVISAO DE DESPORTO E LAZER	189.396,81
13	001	DIVISAO DE TRANSITO	306.272,62
14	001	DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	653.426,47
15	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	125.230,57
		TOTAL GERAL:	**79.594.724,44**

LUZIA NUNES BRANDÃO
PREFEITA
904.195.101-68

JUVENAIDE SOARES MIRANDA
CRC - 012662 O/MT

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL
UNIDADE: 001 CAMARA MUNICIPAL

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA	336.578,60	2.677.340,29	0,00	3.013.918,89
01.031	ACAO LEGISLATIVA	336.578,60	2.677.340,29	0,00	3.013.918,89
01.031.0011	ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA	336.578,60	1.795.554,69	0,00	2.132.133,29
01.031.0011.10406	AQUISICAO DE UM PREDIO PARA AMPLIAR A CAMARA	310.000,00	0,00	0,00	310.000,00
01.031.0011.10408	INFORMATIZACAO DO PLENARIO	26.578,60	0,00	0,00	26.578,60
01.031.0011.20003	MANUTENCAO ENCARGOS COM OS SERVICOS ADMINISTRATIVO CMRC	0,00	1.795.554,69	0,00	1.795.554,69
01.031.0010	PROCESSO LEGISLATIVO	0,00	881.785,60	0,00	881.785,60
01.031.0010.10001	CONSTRUCAO E REFORMA DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
01.031.0010.20001	MANUT/ENCARGOS COM OS SERVICOS DO PLENARIO	0,00	881.785,60	0,00	881.785,60
01.031.0010.20002	MANUTENCAO COM OS SERVICOS DO GABINETE PRESIDENTE	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL:	**336.578,60**	**2.677.340,29**	**0,00**	**3.013.918,89**

ARAnexo_Contabil_6 Página: 1 / 26

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 GABINETE DO PREFEITO

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	6.960,00	2.427.255,50	0,00	2.434.215,50
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.960,00	2.427.255,50	0,00	2.434.215,50
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.960,00	2.427.255,50	0,00	2.434.215,50
04.122.0003.10182	AQUISIÇÃO DE EQUIP.E MAT.PERM.P/GABINETE DO PREFEITO	6.960,00	0,00	0,00	6.960,00
04.122.0003.20004	MANUT/ENCARGOS COM OS SERVICOS DO GAB. PREFEITO	0,00	2.071.959,69	0,00	2.071.959,69
04.122.0003.20005	MANUT/ENCARGOS COM OS SERVICOS DE ASS. E PLANEJAMENTO	0,00	254.195,94	0,00	254.195,94
04.122.0003.20007	MANUT/ENCARGOS COM OS SERVIÇOS DA JUNTA DE SERVIÇOS MILITAR - JMS	0,00	5.805,74	0,00	5.805,74
04.122.0003.20008	MANUT.E ENC.COM A UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRO - UMC	0,00	95.294,13	0,00	95.294,13
	TOTAL:	**6.960,00**	**2.427.255,50**	**0,00**	**2.434.215,50**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	4.351.633,19	0,00	4.351.633,19
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	4.351.633,19	0,00	4.351.633,19
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	4.349.833,19	0,00	4.349.833,19
04.122.0003.20009	MANUT/ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDADES	0,00	4.075.771,07	0,00	4.075.771,07
04.122.0003.20010	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE RECURSOS HUMANOS	0,00	172.939,04	0,00	172.939,04
04.122.0003.20011	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. ALMOXARIFADO	0,00	101.123,08	0,00	101.123,08
04.122.0014	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0014.20148	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO P/SEC.DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0016	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0016.21042	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0017	ORGANIZAÇÃO DO ARQUIVO MORTO MUNICIPAL	0,00	1.800,00	0,00	1.800,00
04.122.0017.21043	MELHORIAS NO ARQUIVO MORTO MUNICIPAL	0,00	1.800,00	0,00	1.800,00
04.128	FORMACAO E RECURSOS HUMANOS	0,00	0,00	0,00	0,00
04.128.0012	CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
04.128.0012.21041	CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO P/ SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
04.722	TELECOMUNICACOES	0,00	0,00	0,00	0,00
04.722.0013	ESTRUTURAÇÃO DA ANTENA DE TELEVISÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
04.722.0013.10002	AMPLIACAO DE CANAIS DE TELEVISAO	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL:	**0,00**	**4.351.633,19**	**0,00**	**4.351.633,19**

ARAnexo_Contabil_6 Página: 3 / 26

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA DE FINANÇAS
UNIDADE: 001 SECRETARIA DE FINANÇAS

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	2.189.470,56	0,00	2.189.470,56
04.123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	0,00	1.493.656,11	0,00	1.493.656,11
04.123.0056	GESTÃO FINANCEIRA	0,00	1.493.656,11	0,00	1.493.656,11
04.123.0056.20014	MANUT/ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS E UNIDADES	0,00	444.064,33	0,00	444.064,33
04.123.0056.20015	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE CONTABILIDADE	0,00	558.907,82	0,00	558.907,82
04.123.0056.20016	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. TRIBUTAÇÃO	0,00	301.267,12	0,00	301.267,12
04.123.0056.20249	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE TESOURARIA	0,00	189.416,84	0,00	189.416,84
04.123.0056.10413	AQUISICAO DE VEICULOS PARA SEC. DE FINANCAS	0,00	0,00	0,00	0,00
04.331	PROTECAO E BENEFICIOS TRABALHADOR	0,00	695.814,45	0,00	695.814,45
04.331.0056	GESTÃO FINANCEIRA	0,00	695.814,45	0,00	695.814,45
04.331.0056.20255	RECOLHIMENTO DE PASEP	0,00	695.814,45	0,00	695.814,45
28	ENCARGOS ESPECIAIS	1.398.595,42	0,00	0,00	1.398.595,42
28.841	REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA	1.398.595,42	0,00	0,00	1.398.595,42
28.841.0056	GESTÃO FINANCEIRA	1.398.595,42	0,00	0,00	1.398.595,42
28.841.0056.10412	AMORTIZACAO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA	1.398.595,42	0,00	0,00	1.398.595,42
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
99.999.9999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL:	**1.398.595,42**	**2.189.470,56**	**0,00**	**3.588.065,98**

ARAnexo_Contabil_6 Página: 4 / 26

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	347.326,78	0,00	347.326,78
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	347.326,78	0,00	347.326,78
04.122.0145	GESTÃO EDUCACIONAL	0,00	347.326,78	0,00	347.326,78
04.122.0145.20034	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DO GAB. SEC. DE EDUCAÇÃO	0,00	347.326,78	0,00	347.326,78
	TOTAL:	**0,00**	**347.326,78**	**0,00**	**347.326,78**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 002 DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCAÇÃO	368.840,26	5.530.392,95	0,00	5.899.233,21
12.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	48.495,39	0,00	48.495,39
12.122.0145	GESTÃO EDUCACIONAL	0,00	48.495,39	0,00	48.495,39
12.122.0145.10434	CONSTRUCAO DE GARAGENS PARA VEICULOS EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00
12.122.0145.21015	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	48.495,39	0,00	48.495,39
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	164.231,31	5.481.897,56	0,00	5.646.128,87
12.361.0145	GESTÃO EDUCACIONAL	0,00	4.170.649,97	0,00	4.170.649,97
12.361.0145.10417	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO DE INFORMATICA	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0145.10435	AQUISICAO DE FROTA PARA TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0145.10185	AQUIS.EQUIP.MAT.PERM.PARA AS ESCOLAS DO CAMPO E URBANA	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0145.20037	MANUT/ ENCARGOS COM A DIVISAO DE ENSINO	0,00	4.170.649,97	0,00	4.170.649,97
12.361.0145.10507	CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0145.21010	CLIMATIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0019	ENSINO FUNDAMENTAL	164.231,31	0,00	0,00	164.231,31
12.361.0019.10508	REFORMA E AMPLIAÇÃO NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL	164.231,31	0,00	0,00	164.231,31
12.361.0019.21008	AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERM. P/ AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO FUNDAME	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0020	EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	1.311.247,59	0,00	1.311.247,59
12.361.0020.20040	MANUT/ ENCARGOS COM O PNATE - UNIAO	0,00	126.584,01	0,00	126.584,01
12.361.0020.20151	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	1.025.085,97	0,00	1.025.085,97
12.361.0020.21050	MANUTENÇÃO PROGRAMA PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	0,00	639,21	0,00	639,21
12.361.0020.21051	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FETHAB (TRANSPORTE ESCOLAR)	0,00	158.938,40	0,00	158.938,40
12.365	EDUCACAO INFANTIL	204.608,95	0,00	0,00	204.608,95
12.365.0145	GESTÃO EDUCACIONAL	204.608,95	0,00	0,00	204.608,95
12.365.0145.10509	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHES E PRÉ-ESCOLAS	204.608,95	0,00	0,00	204.608,95
	TOTAL:	**368.840,26**	**5.530.392,95**	**0,00**	**5.899.233,21**

ARAnexo_Contabil_6 Página: 6 / 26

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCAÇÃO	0,00	2.568.039,10	0,00	2.568.039,10
12.365	EDUCACAO INFANTIL	0,00	2.568.039,10	0,00	2.568.039,10
12.365.0018	EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	2.568.039,10	0,00	2.568.039,10
12.365.0018.20041	MANUT/ ENCARGOS COM OS SERV. DAS CRECHES	0,00	2.568.039,10	0,00	2.568.039,10
12.365.0018.10425	AMPLIACAO DAS CRECHES MUNICIPAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
12.365.0018.21009	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O ENSINO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL:	**0,00**	**2.568.039,10**	**0,00**	**2.568.039,10**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 006 FUNDEB

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCAÇÃO	0,00	13.818.762,64	0,00	13.818.762,64
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	13.818.762,64	0,00	13.818.762,64
12.361.0020	EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	13.818.762,64	0,00	13.818.762,64
12.361.0020.20035	MANUT.E ENC.COM REMUNERAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS PROF. 60%	0,00	9.319.008,35	0,00	9.319.008,35
12.361.0020.20036	MANUT/ ENCARGOS COM DESEN. DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%	0,00	1.327.171,36	0,00	1.327.171,36
12.361.0020.21073	MANUT. E ENC.COM REMUNERAÇÃO COM A DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 70% - FUNDEB	0,00	1.210.371,57	0,00	1.210.371,57
12.361.0020.21074	MANUT. E ENC.COM REMUNERAÇÃO COM A DIVISÃO DE CRECHE 70% - FUNDEB	0,00	1.962.211,36	0,00	1.962.211,36
	TOTAL:	**0,00**	**13.818.762,64**	**0,00**	**13.818.762,64**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 007 SALARIO EDUCAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCAÇÃO	0,00	431.942,17	0,00	431.942,17
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	431.942,17	0,00	431.942,17
12.361.0145	GESTÃO EDUCACIONAL	0,00	431.942,17	0,00	431.942,17
12.361.0145.20213	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SALARIO EDUCAÇÃO	0,00	431.942,17	0,00	431.942,17
	TOTAL:	**0,00**	**431.942,17**	**0,00**	**431.942,17**

ARAnexo_Contabil_6 Página: 9 / 26

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 008 ENSINO SUPERIOR

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCAÇÃO	0,00	345.151,13	0,00	345.151,13
12.364	ENSINO SUPERIOR	0,00	345.151,13	0,00	345.151,13
12.364.0145	GESTÃO EDUCACIONAL	0,00	345.151,13	0,00	345.151,13
12.364.0145.20888	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO SUPERIOR	0,00	345.151,13	0,00	345.151,13
12.364.0145.10449	AQUISICAO DE MOBILIARIOS - UAB	0,00	0,00	0,00	0,00
12.364.0145.10450	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL:	**0,00**	**345.151,13**	**0,00**	**345.151,13**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 009 MERENDA ESCOLAR

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCAÇÃO	0,00	865.693,02	0,00	865.693,02
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	566.921,37	0,00	566.921,37
12.361.0036	MERENDA ESCOLAR - PNAE	0,00	566.921,37	0,00	566.921,37
12.361.0036.20248	MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	456.489,28	0,00	456.489,28
12.361.0036.21048	MERENDA ESCOLAR - INDÍGENA	0,00	110.432,09	0,00	110.432,09
12.361.0036.21049	MERENDA ESCOLAR - AEE	0,00	0,00	0,00	0,00
12.365	EDUCACAO INFANTIL	0,00	298.771,65	0,00	298.771,65
12.365.0036	MERENDA ESCOLAR - PNAE	0,00	298.771,65	0,00	298.771,65
12.365.0036.20038	MERENDA ESCOLAR CRECHE E PRE-ESCOLAR	0,00	220.420,52	0,00	220.420,52
12.365.0036.21047	MERENDA ESCOLAR PRÉ-ESCOLA	0,00	78.351,13	0,00	78.351,13
	TOTAL:	**0,00**	**865.693,02**	**0,00**	**865.693,02**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
08.243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00	0,00
08.243.0100	ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	0,00	0,00	0,00	0,00
08.243.0100.10012	CASA DE INCLUSÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
10	SAUDE	231.396,32	1.832.826,84	0,00	2.064.223,16
10.301	ATENCAO BASICA	231.396,32	1.832.826,84	0,00	2.064.223,16
10.301.0130	ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	1.517.826,84	0,00	1.517.826,84
10.301.0130.20887	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAC-	0,00	1.517.826,84	0,00	1.517.826,84
10.301.0119	GESTÃO DE SAÚDE	0,00	315.000,00	0,00	315.000,00
10.301.0119.20025	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.DE SAUDE	0,00	27.000,00	0,00	27.000,00
10.301.0119.20262	MANUTENCAO DO CONVENIO COM O CISMA	0,00	288.000,00	0,00	288.000,00
10.301.0101	COVID-ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA	231.396,32	0,00	0,00	231.396,32
10.301.0101.10505	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)	231.396,32	0,00	0,00	231.396,32
10.302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATOR.	0,00	0,00	0,00	0,00
10.302.0119	GESTÃO DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
10.302.0119.10215	CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL:	**231.396,32**	**1.832.826,84**	**0,00**	**2.064.223,16**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 003 DIVISAO DE SAUDE

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10	SAUDE	287.019,60	13.841.388,28	0,00	14.128.407,88
10.301	ATENCAO BASICA	287.019,60	12.732.605,97	0,00	13.019.625,57
10.301.0119	GESTÃO DE SAÚDE	0,00	8.483.501,75	0,00	8.483.501,75
10.301.0119.20025	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.DE SAUDE	0,00	8.084.609,22	0,00	8.084.609,22
10.301.0119.21021	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO PAICI	0,00	175.297,56	0,00	175.297,56
10.301.0119.21022	MANUT/ENCARGOS COM PISO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	223.594,97	0,00	223.594,97
10.301.0079	BLOCO DA ATENÇÃO BASICA	287.019,60	4.234.537,65	0,00	4.521.557,25
10.301.0079.20026	MANUT/ENCARGOS COM PISO DE ATENÇÃO BASICA	0,00	4.092.207,65	0,00	4.092.207,65
10.301.0079.20156	MANUTENÇÃO COM A PROTESES DENTÁRIAS	0,00	142.330,00	0,00	142.330,00
10.301.0079.15011	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PSF NOVO PARAISO	287.019,60	0,00	0,00	287.019,60
10.301.0029	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	14.566,57	0,00	14.566,57
10.301.0029.20889	MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA	0,00	14.566,57	0,00	14.566,57
10.305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	0,00	1.108.782,31	0,00	1.108.782,31
10.305.0080	VIGILÂNCIA EM SAUDE	0,00	1.108.782,31	0,00	1.108.782,31
10.305.0080.20028	MANUT/ENCARGOS COM OS AGENTES COM. DE SAUDE - ACS	0,00	1.108.782,31	0,00	1.108.782,31
	TOTAL:	**287.019,60**	**13.841.388,28**	**0,00**	**14.128.407,88**

ARAnexo_Contabil_6 Página: 13 / 26

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	283.000,00	850.927,70	0,00	1.133.927,70
08.241	ASSISTENCIA AO IDOSO	283.000,00	0,00	0,00	283.000,00
08.241.0028	CENTRO VIVA A VIDA	283.000,00	0,00	0,00	283.000,00
08.241.0028.10223	REFORMA DA FEIRA COBERTA	0,00	0,00	0,00	0,00
08.241.0028.10513	ACADEMIA DA SAÚDE DA PESSOA IDOSA	283.000,00	0,00	0,00	283.000,00
08.243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	260.523,25	0,00	260.523,25
08.243.0262	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	260.523,25	0,00	260.523,25
08.243.0262.21061	MANUTENÇÃO/ENCARGOS DO CONSELHO TUTELAR	0,00	260.523,25	0,00	260.523,25
08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	0,00	590.404,45	0,00	590.404,45
08.244.0262	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	590.404,45	0,00	590.404,45
08.244.0262.20019	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.GAB.SEC.BEM ESTAR	0,00	590.404,45	0,00	590.404,45
	TOTAL:	**283.000,00**	**850.927,70**	**0,00**	**1.133.927,70**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 002 FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	38.814,69	0,00	38.814,69
08.243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	38.814,69	0,00	38.814,69
08.243.0100	ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	0,00	38.814,69	0,00	38.814,69
08.243.0100.20018	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	38.814,69	0,00	38.814,69
	TOTAL:	**0,00**	**38.814,69**	**0,00**	**38.814,69**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	1.349.843,65	0,00	1.349.843,65
08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	26.925,00	0,00	26.925,00
08.122.0262	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	26.925,00	0,00	26.925,00
08.122.0262.21055	GESTÃO DO SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00
08.122.0262.21057	GESTÃO DO PAB E CADÚNICO	0,00	26.925,00	0,00	26.925,00
08.241	ASSISTENCIA AO IDOSO	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
08.241.0262	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
08.241.0262.20267	APOIO A PESSOA IDOSA	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
08.243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	34.529,51	0,00	34.529,51
08.243.0262	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	34.529,51	0,00	34.529,51
08.243.0262.21062	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO (CASA DA CRIANÇA)	0,00	34.529,51	0,00	34.529,51
08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	0,00	938.389,14	0,00	938.389,14
08.244.0262	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	822.899,11	0,00	822.899,11
08.244.0262.21052	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	47.534,57	0,00	47.534,57
08.244.0262.21059	BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	414,00	0,00	414,00
08.244.0262.21069	MANUT/ENCARGOS COM OS SERVIÇOS ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	771.813,56	0,00	771.813,56
08.244.0262.21072	MANUTENÇÃO/ENCARGOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	3.136,98	0,00	3.136,98
08.244.0101	COVID-ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0101.21070	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0274	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	0,00	115.490,03	0,00	115.490,03
08.244.0274.21071	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SCFV - CRIANÇA FELIZ	0,00	115.490,03	0,00	115.490,03
	TOTAL:	**0,00**	**1.349.843,65**	**0,00**	**1.349.843,65**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
20	AGRICULTURA	0,00	712.011,13	0,00	712.011,13
20.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	548.161,13	0,00	548.161,13
20.122.0210	ASSISTÊNCIA TÉCNICA AGRÍCOLA	0,00	548.161,13	0,00	548.161,13
20.122.0210.20250	MANUT/ENCARGOS COM O SERV. DE AGRICULTURA	0,00	548.161,13	0,00	548.161,13
20.601	PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL	0,00	163.850,00	0,00	163.850,00
20.601.0037	EXTRATIVISMO VEGETAL	0,00	163.850,00	0,00	163.850,00
20.601.0037.21027	APOIO AO EXTRATIVISMO DO PEQUI	0,00	163.850,00	0,00	163.850,00
20.605	ABASTECIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00
20.605.0210	ASSISTÊNCIA TÉCNICA AGRÍCOLA	0,00	0,00	0,00	0,00
20.605.0210.10495	AQUISICAO DE VEICULOS	0,00	0,00	0,00	0,00
20.606	EXTENSAO RURAL	0,00	0,00	0,00	0,00
20.606.0210	ASSISTÊNCIA TÉCNICA AGRÍCOLA	0,00	0,00	0,00	0,00
20.606.0210.10226	AQUIS.EQUIP.MAT.PERM.P/SEC.DE AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00
20.692	COMERCIALIZACAO	0,00	0,00	0,00	0,00
20.692.0038	FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE AGROINDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
20.692.0038.21028	INCREMENTO DO SIM (FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE AGROINDÚSTRIA)	0,00	0,00	0,00	0,00
23	COMERCIO E SERVICOS	5.030,00	1.622,73	0,00	6.652,73
23.605	ABASTECIMENTO	0,00	1.622,73	0,00	1.622,73
23.605.0220	FEIRAS, MERCADOS E MATADOUROS	0,00	1.622,73	0,00	1.622,73
23.605.0220.20050	MANUT/ENC.COM OS SERV. DE INDUST.COM. DE ABASTECIMENTO	0,00	1.622,73	0,00	1.622,73
23.692	COMERCIALIZACAO	5.030,00	0,00	0,00	5.030,00
23.692.0220	FEIRAS, MERCADOS E MATADOUROS	5.030,00	0,00	0,00	5.030,00
23.692.0220.10489	CRIACAO DE MERCADO LIVRE	5.030,00	0,00	0,00	5.030,00
	TOTAL:	**5.030,00**	**713.633,86**	**0,00**	**718.663,86**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	5.246.496,87	0,00	0,00	5.246.496,87
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.246.496,87	0,00	0,00	5.246.496,87
04.122.0066	OBRAS PÚBLICAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL	5.246.496,87	0,00	0,00	5.246.496,87
04.122.0066.10183	CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DO PÁTIO DA PREFEITURA	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0066.10523	CONTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0066.15010	CONSTRUÇÃO DE 50 CASAS HABITACIONAIS	5.246.496,87	0,00	0,00	5.246.496,87
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0003.10232	AQUISIÇÃO DE EQUIP.MAT.PERMAN.P/SEC. MUN.DE INFRA ESTRUTURA	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0044	VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PESADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0044.10488	AQUISICAO DE VEICULOS	0,00	0,00	0,00	0,00
04.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	0,00	0,00	0,00
04.451.0059	URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00
04.451.0059.15005	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00
15	URBANISMO	0,00	2.317.085,43	0,00	2.317.085,43
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0066	OBRAS PÚBLICAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0066.10228	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0066.10231	CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0066.10521	MANILHAMENTO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
15.452	SERVICOS URBANOS	0,00	2.317.085,43	0,00	2.317.085,43
15.452.0059	URBANISMO	0,00	2.317.085,43	0,00	2.317.085,43
15.452.0059.20273	MANUTENCAO E ENCARGOS COM OS SERVICOS URBANOS	0,00	2.312.850,43	0,00	2.312.850,43
15.452.0059.21038	MANUTENÇÃO DE CANTEIROS, JARDINS, PRAÇAS E TERRENOS PÚBLICOS	0,00	4.235,00	0,00	4.235,00
26	TRANSPORTE	2.343.946,08	5.523.716,87	0,00	7.867.662,95
26.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.190.106,03	0,00	0,00	2.190.106,03
26.451.0261	PAVIMENTACÃO DE RUAS, AVENIDAS E VIELAS	2.190.106,03	0,00	0,00	2.190.106,03
26.451.0261.10486	PAVIMENTACAO ASFALTICA EM VIAS PUBLICAS URBANAS	2.190.106,03	0,00	0,00	2.190.106,03

ARAnexo_Contabil_6 Página: 18 / 26

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
26.782	TRANSPORTE RODOVIARIO	153.840,05	5.523.716,87	0,00	5.677.556,92
26.782.0260	ESTRADAS VICINAIS	153.840,05	3.960.787,53	0,00	4.114.627,58
26.782.0260.20051	MANUT/ENC. COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	0,00	3.960.787,53	0,00	3.960.787,53
26.782.0260.10468	CONSTRUCAO E REFORMADE PONTES	153.840,05	0,00	0,00	153.840,05
26.782.0260.10469	ABERTURA E CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
26.782.0066	OBRAS PÚBLICAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL	0,00	0,00	0,00	0,00
26.782.0066.10487	CONSTRUCAO DE PONTO DE ONIBUS	0,00	0,00	0,00	0,00
26.782.0044	VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PESADOS	0,00	1.562.929,34	0,00	1.562.929,34
26.782.0044.20044	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE TRANSPORTE	0,00	1.562.929,34	0,00	1.562.929,34
26.782.0044.10485	AQUISICAO DE PATROL, PA CARREGADEIRA, CAMINHAO BASCULANTE E RETRO-ESCAVADEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL:	**7.590.442,95**	**7.840.802,30**	**0,00**	**15.431.245,25**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
17	SANEAMENTO	0,00	289.103,93	0,00	289.103,93
17.512	SANEAMENTO BAISCO URBANO	0,00	0,00	0,00	0,00
17.512.0200	CAPTAÇÃO TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	0,00	0,00	0,00	0,00
17.512.0200.10483	AQUISICAO DE VEÍCULOS PARA O DAE	0,00	0,00	0,00	0,00
17.512.0200.10235	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DE AGUA E ESGOTO	0,00	0,00	0,00	0,00
17.605	ABASTECIMENTO	0,00	289.103,93	0,00	289.103,93
17.605.0200	CAPTAÇÃO TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	0,00	289.103,93	0,00	289.103,93
17.605.0200.20045	MANUT/ ENCARGOS COM OS SERV. DE AGUA E ESGOTO/ DMAE	0,00	289.103,93	0,00	289.103,93
	TOTAL:	**0,00**	**289.103,93**	**0,00**	**289.103,93**

ARAnexo_Contabil_6 Página: 20 / 26

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 10 FUNDO MUN PREV SOCIAL SERV PUBLICO DE RIBEIRAO CAS
UNIDADE: 001 FUNDO MUN PREV SOCIAL SERV PUBLICO DE RIBEIRAO CAS

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
09	PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	4.483.784,50	0,00	4.483.784,50
09.272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	0,00	4.483.784,50	0,00	4.483.784,50
09.272.0112	PREVIDENCIA SOCIAL DO SERVIDOR PUBLICO	0,00	4.483.784,50	0,00	4.483.784,50
09.272.0112.20022	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. ADMINISTRATIVOS DO FMPAS-RC	0,00	303.530,27	0,00	303.530,27
09.272.0112.21046	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PREVIDENCIA MUNICIPAL	0,00	4.180.254,23	0,00	4.180.254,23
	TOTAL:	**0,00**	**4.483.784,50**	**0,00**	**4.483.784,50**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
UNIDADE: 001 DIVISAO DE CULTURA

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
13	CULTURA	555.404,23	462.997,51	0,00	1.018.401,74
13.392	DIFUSAO CULTURAL	555.404,23	462.997,51	0,00	1.018.401,74
13.392.0170	PROMOÇÃO E EVENTOS CULTURAIS	86.039,48	173.311,07	0,00	259.350,55
13.392.0170.20043	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE PROG. CULTURAIS	0,00	173.311,07	0,00	173.311,07
13.392.0170.30010	COMEMORAÇÃO DO DIA DO EVANGELHO	86.039,48	0,00	0,00	86.039,48
13.392.0023	ARENA CULTURAL	0,00	0,00	0,00	0,00
13.392.0023.10518	CRIAÇÃO/CONSTRUÇÃO DE ARENA CULTURAL	0,00	0,00	0,00	0,00
13.392.0027	FESTIVAIS E EVENTOS CULTURAIS	469.364,75	109.626,69	0,00	578.991,44
13.392.0027.10502	FESTA DA QUEIMA DO ALHO	469.364,75	0,00	0,00	469.364,75
13.392.0027.21035	FESTIVIDADES DO MÊS DE DEZEMBRO	0,00	109.626,69	0,00	109.626,69
13.392.0275	APOIO CULTURAL LC 195/2022	0,00	105.660,77	0,00	105.660,77
13.392.0275.21075	APOIO CULTURAL LEI PAULO GUSTAVO – LC 195/2022	0,00	105.660,77	0,00	105.660,77
13.392.0276	RESTAURAÇÃO DO SANTUÁRIO DOS MÁRTIRES DA CAMINHADA	0,00	74.398,98	0,00	74.398,98
13.392.0276.21076	RESTAURAR O SANTUÁRIO DOS MÁRTIRES DA CAMINHADA, EM VISTA DA MANUTENÇÃO E CUID	0,00	74.398,98	0,00	74.398,98
13.423	ASSISTENCIA AOS POVOS INDIGENAS	0,00	0,00	0,00	0,00
13.423.0043	CASA DE APOIO AO INDÍGENA	0,00	0,00	0,00	0,00
13.423.0043.10519	CONSTRUÇÃO DA CASA DE ACOLHIDA AO INDÍGENA	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL:	**555.404,23**	**462.997,51**	**0,00**	**1.018.401,74**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
UNIDADE: 002 DIVISAO DE DESPORTO E LAZER

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
27	DESPORTO E LAZER	108.651,00	80.745,81	0,00	189.396,81
27.812	DESPORTO COMUNITARIO	108.651,00	80.745,81	0,00	189.396,81
27.812.0272	DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR	108.651,00	80.745,81	0,00	189.396,81
27.812.0272.20133	MANUT/ENCARG COM OS SERV. DE DESPORTO	0,00	80.745,81	0,00	80.745,81
27.812.0272.30011	REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS NO MUNICIPIO	108.651,00	0,00	0,00	108.651,00
27.812.0272.30012	AQUISIÇÃO DE MATERIAL POLIESPORTIVO - BOLAS, REDES, UNIFORMES E ETC	0,00	0,00	0,00	0,00
27.812.0025	ESCOLA DE ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00
27.812.0025.21033	CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESCOLA DE ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00
27.812.0026	GINCANA INTERESCOLAR	0,00	0,00	0,00	0,00
27.812.0026.21034	PROMOÇÃO DE GINCANAS INTERESCOLAR	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL:	**108.651,00**	**80.745,81**	**0,00**	**189.396,81**

ARAnexo_Contabil_6 Página: 23 / 26

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO
UNIDADE: 001 DIVISAO DE TRANSITO

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
26	TRANSPORTE	0,00	306.272,62	0,00	306.272,62
26.782	TRANSPORTE RODOVIARIO	0,00	306.272,62	0,00	306.272,62
26.782.0263	TRÂNSITO URBANO	0,00	306.272,62	0,00	306.272,62
26.782.0263.20279	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A DIVISAO DE TRANSITO	0,00	306.272,62	0,00	306.272,62
	TOTAL:	**0,00**	**306.272,62**	**0,00**	**306.272,62**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 001 DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
18	GESTÃO AMBIENTAL	0,00	653.426,47	0,00	653.426,47
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	0,00	653.426,47	0,00	653.426,47
18.541.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	209.966,19	0,00	209.966,19
18.541.0003.21063	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.DE PROT. AO MEIO AMBIENTE	0,00	209.966,19	0,00	209.966,19
18.541.0022	EDUCAÇÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
18.541.0022.21064	EDUCAR PARA PRESERVAR	0,00	0,00	0,00	0,00
18.541.0032	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	0,00	443.460,28	0,00	443.460,28
18.541.0032.21066	PLANO DE MANEJO NA ÁREA DO LIXÃO	0,00	443.460,28	0,00	443.460,28
18.542	CONTROLE AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
18.542.0021	GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	0,00	0,00	0,00	0,00
18.542.0021.15008	AQUISIÇÃO DE MÁQUINÁRIOS P/SEC.MEIO AMBIENTE E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00
18.542.0021.21067	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROJETO "COLETA SELETIVA"	0,00	0,00	0,00	0,00
18.542.0021.15009	DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL:	**0,00**	**653.426,47**	**0,00**	**653.426,47**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	679,47	123.224,70	0,00	123.904,17
04.392	DIFUSAO CULTURAL	679,47	0,00	0,00	679,47
04.392.0033	CASA DO ARTESANADO	679,47	0,00	0,00	679,47
04.392.0033.10445	CONSTRUCAO DA CASA DO ARTESAO	679,47	0,00	0,00	679,47
04.695	TURISMO	0,00	123.224,70	0,00	123.224,70
04.695.0170	PROMOÇÃO E EVENTOS CULTURAIS	0,00	123.224,70	0,00	123.224,70
04.695.0170.21068	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A SECRETARIA DE TURISMO	0,00	123.224,70	0,00	123.224,70
18	GESTÃO AMBIENTAL	0,00	1.326,40	0,00	1.326,40
18.392	DIFUSAO CULTURAL	0,00	1.326,40	0,00	1.326,40
18.392.0034	CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA	0,00	0,00	0,00	0,00
18.392.0034.10514	CRIAÇÃO DE CENTRO DE ATEDIMENTO AO TURISTA - C.A.T	0,00	0,00	0,00	0,00
18.392.0042	TURISMO NA ALDEIA	0,00	1.326,40	0,00	1.326,40
18.392.0042.21029	TURISTA NA ALDEIA	0,00	1.326,40	0,00	1.326,40
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
18.541.0039	AREIA ATRATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00
18.541.0039.10515	AREIA ATRATIVA - TURISMO EM ÁGUA DOCE	0,00	0,00	0,00	0,00
18.542	CONTROLE AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
18.542.0040	PONTO DE LEMBRANÇA	0,00	0,00	0,00	0,00
18.542.0040.10516	PONTO DE LEMBRANÇA	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL:	**679,47**	**124.551,10**	**0,00**	**125.230,57**
				TOTAL INTERFERENCIA FINANCEIRA (EGRESSO):	**3.172.507,92**
	TOTAL GERAL:	**11.172.597,85**	**68.422.126,59**	**0,00**	**82.767.232,36**

LUZIA NUNES BRANDÃO
PREFEITA
904.195.101-68

JUVENAI DE SOARES MIRANDA
CRC - 012662 O/MT

ARAnexo_Contabil_6 Página: 26 / 26

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA	336.578,60	2.677.340,29	0,00	3.013.918,89
01.031	ACAO LEGISLATIVA	336.578,60	2.677.340,29	0,00	3.013.918,89
01.031.0010	PROCESSO LEGISLATIVO	0,00	881.785,60	0,00	881.785,60
01.031.0010.10001	CONSTRUCAO E REFORMA DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
01.031.0010.20001	MANUT/ENCARGOS COM OS SERVICOS DO PLENARIO	0,00	881.785,60	0,00	881.785,60
01.031.0010.20002	MANUTENCAO COM OS SERVICOS DO GABINETE PRESIDENTE	0,00	0,00	0,00	0,00
01.031.0011	ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA	336.578,60	1.795.554,69	0,00	2.132.133,29
01.031.0011.10406	AQUISICAO DE UM PREDIO PARA AMPLIAR A CAMARA	310.000,00	0,00	0,00	310.000,00
01.031.0011.10408	INFORMATIZACAO DO PLENARIO	26.578,60	0,00	0,00	26.578,60
01.031.0011.20003	MANUTENCAO ENCARGOS COM OS SERVICOS ADMINISTRATIVO CMRC	0,00	1.795.554,69	0,00	1.795.554,69
04	ADMINISTRAÇÃO	5.254.136,34	9.438.910,73	0,00	14.693.047,07
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.253.456,87	7.126.215,47	0,00	12.379.672,34
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.960,00	6.777.088,69	0,00	6.784.048,69
04.122.0003.10182	AQUISIÇÃO DE EQUIP.E MAT.PERM.P/GABINETE DO PREFEITO	6.960,00	0,00	0,00	6.960,00
04.122.0003.10232	AQUISIÇÃO DE EQUIP.MAT.PERMAN.P/SEC. MUN.DE INFRA ESTRUTURA	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0003.20004	MANUT/ENCARGOS COM OS SERVICOS DO GAB. PREFEITO	0,00	2.071.959,69	0,00	2.071.959,69
04.122.0003.20005	MANUT/ENCARGOS COM OS SERVICOS DE ASS. E PLANEJAMENTO	0,00	254.195,94	0,00	254.195,94
04.122.0003.20007	MANUT/ENCARGOS COM OS SERVIÇOS DA JUNTA DE SERVIÇOS MILITAR - JMS	0,00	5.805,74	0,00	5.805,74
04.122.0003.20008	MANUT.E ENC.COM A UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRO - UMC	0,00	95.294,13	0,00	95.294,13
04.122.0003.20009	MANUT/ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDADES	0,00	4.075.771,07	0,00	4.075.771,07
04.122.0003.20010	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE RECURSOS HUMANOS	0,00	172.939,04	0,00	172.939,04
04.122.0003.20011	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. ALMOXARIFADO	0,00	101.123,08	0,00	101.123,08
04.122.0014	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0014.20148	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO P/SEC.DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0016	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0016.21042	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0017	ORGANIZAÇÃO DO ARQUIVO MORTO MUNICIPAL	0,00	1.800,00	0,00	1.800,00
04.122.0017.21043	MELHORIAS NO ARQUIVO MORTO MUNICIPAL	0,00	1.800,00	0,00	1.800,00
04.122.0044	VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PESADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0044.10488	AQUISICAO DE VEICULOS	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0066	OBRAS PÚBLICAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL	5.246.496,87	0,00	0,00	5.246.496,87
04.122.0066.10183	CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DO PÁTIO DA PREFEITURA	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0066.10523	CONTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0066.15010	CONSTRUÇÃO DE 50 CASAS HABITACIONAIS	5.246.496,87	0,00	0,00	5.246.496,87

ARAnexo_Contabil_7 Página: 1 / 9

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04.122.0145	GESTÃO EDUCACIONAL	0,00	347.326,78	0,00	347.326,78
04.122.0145.20034	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DO GAB. SEC. DE EDUCAÇÃO	0,00	347.326,78	0,00	347.326,78
04.123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	0,00	1.493.656,11	0,00	1.493.656,11
04.123.0056	GESTÃO FINANCEIRA	0,00	1.493.656,11	0,00	1.493.656,11
04.123.0056.10413	AQUISICAO DE VEICULOS PARA SEC. DE FINANCAS	0,00	0,00	0,00	0,00
04.123.0056.20014	MANUT/ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS E UNIDADES	0,00	444.064,33	0,00	444.064,33
04.123.0056.20015	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE CONTABILIDADE	0,00	558.907,82	0,00	558.907,82
04.123.0056.20016	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. TRIBUTAÇÃO	0,00	301.267,12	0,00	301.267,12
04.123.0056.20249	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE TESOURARIA	0,00	189.416,84	0,00	189.416,84
04.128	FORMACAO E RECURSOS HUMANOS	0,00	0,00	0,00	0,00
04.128.0012	CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
04.128.0012.21041	CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO P/ SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
04.331	PROTECAO E BENEFICIOS TRABALHADOR	0,00	695.814,45	0,00	695.814,45
04.331.0056	GESTÃO FINANCEIRA	0,00	695.814,45	0,00	695.814,45
04.331.0056.20255	RECOLHIMENTO DE PASEP	0,00	695.814,45	0,00	695.814,45
04.392	DIFUSAO CULTURAL	679,47	0,00	0,00	679,47
04.392.0033	CASA DO ARTESANADO	679,47	0,00	0,00	679,47
04.392.0033.10445	CONSTRUCAO DA CASA DO ARTESAO	679,47	0,00	0,00	679,47
04.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	0,00	0,00	0,00
04.451.0059	URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00
04.451.0059.15005	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00
04.695	TURISMO	0,00	123.224,70	0,00	123.224,70
04.695.0170	PROMOÇÃO E EVENTOS CULTURAIS	0,00	123.224,70	0,00	123.224,70
04.695.0170.21068	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A SECRETARIA DE TURISMO	0,00	123.224,70	0,00	123.224,70
04.722	TELECOMUNICACOES	0,00	0,00	0,00	0,00
04.722.0013	ESTRUTURAÇÃO DA ANTENA DE TELEVISÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
04.722.0013.10002	AMPLIACAO DE CANAIS DE TELEVISAO	0,00	0,00	0,00	0,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	283.000,00	2.239.586,04	0,00	2.522.586,04
08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	26.925,00	0,00	26.925,00
08.122.0262	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	26.925,00	0,00	26.925,00
08.122.0262.21055	GESTÃO DO SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00
08.122.0262.21057	GESTÃO DO PAB E CADÚNICO	0,00	26.925,00	0,00	26.925,00
08.241	ASSISTENCIA AO IDOSO	283.000,00	350.000,00	0,00	633.000,00
08.241.0028	CENTRO VIVA A VIDA	283.000,00	0,00	0,00	283.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08.241.0028.10223	REFORMA DA FEIRA COBERTA	0,00	0,00	0,00	0,00
08.241.0028.10513	ACADEMIA DA SAÚDE DA PESSOA IDOSA	283.000,00	0,00	0,00	283.000,00
08.241.0262	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
08.241.0262.20267	APOIO A PESSOA IDOSA	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
08.243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	333.867,45	0,00	333.867,45
08.243.0100	ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	0,00	38.814,69	0,00	38.814,69
08.243.0100.10012	CASA DE INCLUSÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
08.243.0100.20018	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	38.814,69	0,00	38.814,69
08.243.0262	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	295.052,76	0,00	295.052,76
08.243.0262.21061	MANUTENÇÃO/ENCARGOS DO CONSELHO TUTELAR	0,00	260.523,25	0,00	260.523,25
08.243.0262.21062	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO (CASA DA CRIANÇA)	0,00	34.529,51	0,00	34.529,51
08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	0,00	1.528.793,59	0,00	1.528.793,59
08.244.0101	COVID-ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0101.21070	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0262	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	1.413.303,56	0,00	1.413.303,56
08.244.0262.20019	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.GAB.SEC.BEM ESTAR	0,00	590.404,45	0,00	590.404,45
08.244.0262.21052	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	47.534,57	0,00	47.534,57
08.244.0262.21059	BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	414,00	0,00	414,00
08.244.0262.21069	MANUT/ENCARGOS COM OS SERVIÇOS ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	771.813,56	0,00	771.813,56
08.244.0262.21072	MANUTENÇÃO/ENCARGOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	3.136,98	0,00	3.136,98
08.244.0274	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	0,00	115.490,03	0,00	115.490,03
08.244.0274.21071	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SCFV - CRIANÇA FELIZ	0,00	115.490,03	0,00	115.490,03
09	PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	4.483.784,50	0,00	4.483.784,50
09.272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	0,00	4.483.784,50	0,00	4.483.784,50
09.272.0112	PREVIDENCIA SOCIAL DO SERVIDOR PUBLICO	0,00	4.483.784,50	0,00	4.483.784,50
09.272.0112.20022	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. ADMINISTRATIVOS DO FMPAS-RC	0,00	303.530,27	0,00	303.530,27
09.272.0112.21046	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PREVIDENCIA MUNICIPAL	0,00	4.180.254,23	0,00	4.180.254,23
10	SAUDE	518.415,92	15.674.215,12	0,00	16.192.631,04
10.301	ATENCAO BASICA	518.415,92	14.565.432,81	0,00	15.083.848,73
10.301.0029	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	14.566,57	0,00	14.566,57
10.301.0029.20889	MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA	0,00	14.566,57	0,00	14.566,57
10.301.0079	BLOCO DA ATENÇÃO BASICA	287.019,60	4.234.537,65	0,00	4.521.557,25
10.301.0079.15011	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PSF NOVO PARAISO	287.019,60	0,00	0,00	287.019,60
10.301.0079.20026	MANUT/ENCARGOS COM PISO DE ATENÇÃO BASICA	0,00	4.092.207,65	0,00	4.092.207,65

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10.301.0079.20156	MANUTENÇÃO COM A PROTESES DENTÁRIAS	0,00	142.330,00	0,00	142.330,00
10.301.0101	COVID-ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA	231.396,32	0,00	0,00	231.396,32
10.301.0101.10505	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)	231.396,32	0,00	0,00	231.396,32
10.301.0119	GESTÃO DE SAÚDE	0,00	8.798.501,75	0,00	8.798.501,75
10.301.0119.20025	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.DE SAUDE	0,00	8.111.609,22	0,00	8.111.609,22
10.301.0119.20262	MANUTENCAO DO CONVENIO COM O CISMA	0,00	288.000,00	0,00	288.000,00
10.301.0119.21021	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO PAICI	0,00	175.297,56	0,00	175.297,56
10.301.0119.21022	MANUT/ENCARGOS COM PISO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	223.594,97	0,00	223.594,97
10.301.0130	ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	1.517.826,84	0,00	1.517.826,84
10.301.0130.20887	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAC-	0,00	1.517.826,84	0,00	1.517.826,84
10.302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATOR.	0,00	0,00	0,00	0,00
10.302.0119	GESTÃO DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
10.302.0119.10215	CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
10.305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	0,00	1.108.782,31	0,00	1.108.782,31
10.305.0080	VIGILÂNCIA EM SAUDE	0,00	1.108.782,31	0,00	1.108.782,31
10.305.0080.20028	MANUT/ENCARGOS COM OS AGENTES COM. DE SAUDE - ACS	0,00	1.108.782,31	0,00	1.108.782,31
12	EDUCAÇÃO	368.840,26	23.559.981,01	0,00	23.928.821,27
12.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	48.495,39	0,00	48.495,39
12.122.0145	GESTÃO EDUCACIONAL	0,00	48.495,39	0,00	48.495,39
12.122.0145.10434	CONSTRUCAO DE GARAGENS PARA VEICULOS EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00
12.122.0145.21015	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	48.495,39	0,00	48.495,39
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	164.231,31	20.299.523,74	0,00	20.463.755,05
12.361.0019	ENSINO FUNDAMENTAL	164.231,31	0,00	0,00	164.231,31
12.361.0019.10508	REFORMA E AMPLIAÇÃO NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL	164.231,31	0,00	0,00	164.231,31
12.361.0019.21008	AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERM. P/ AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO FUNDAME	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0020	EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	15.130.010,23	0,00	15.130.010,23
12.361.0020.20035	MANUT.E ENC.COM REMUNERAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS PROF. 60%	0,00	9.319.008,35	0,00	9.319.008,35
12.361.0020.20036	MANUT/ ENCARGOS COM DESEN. DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%	0,00	1.327.171,36	0,00	1.327.171,36
12.361.0020.20040	MANUT/ ENCARGOS COM O PNATE - UNIAO	0,00	126.584,01	0,00	126.584,01
12.361.0020.20151	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	1.025.085,97	0,00	1.025.085,97
12.361.0020.21050	MANUTENÇÃO PROGRAMA PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	0,00	639,21	0,00	639,21
12.361.0020.21051	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FETHAB (TRANSPORTE ESCOLAR)	0,00	158.938,40	0,00	158.938,40
12.361.0020.21073	MANUT. E ENC.COM REMUNERAÇÃO COM A DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 70% - FUNDEB	0,00	1.210.371,57	0,00	1.210.371,57
12.361.0020.21074	MANUT. E ENC.COM REMUNERAÇÃO COM A DIVISÃO DE CRECHE 70% - FUNDEB	0,00	1.962.211,36	0,00	1.962.211,36

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12.361.0036	MERENDA ESCOLAR - PNAE	0,00	566.921,37	0,00	566.921,37
12.361.0036.20248	MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	456.489,28	0,00	456.489,28
12.361.0036.21048	MERENDA ESCOLAR - INDÍGENA	0,00	110.432,09	0,00	110.432,09
12.361.0036.21049	MERENDA ESCOLAR - AEE	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0145	GESTÃO EDUCACIONAL	0,00	4.602.592,14	0,00	4.602.592,14
12.361.0145.10185	AQUIS.EQUIP.MAT.PERM.PARA AS ESCOLAS DO CAMPO E URBANA	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0145.10417	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO DE INFORMATICA	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0145.10435	AQUISICAO DE FROTA PARA TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0145.10507	CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0145.20037	MANUT/ ENCARGOS COM A DIVISAO DE ENSINO	0,00	4.170.649,97	0,00	4.170.649,97
12.361.0145.20213	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SALARIO EDUCAÇÃO	0,00	431.942,17	0,00	431.942,17
12.361.0145.21010	CLIMATIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
12.364	ENSINO SUPERIOR	0,00	345.151,13	0,00	345.151,13
12.364.0145	GESTÃO EDUCACIONAL	0,00	345.151,13	0,00	345.151,13
12.364.0145.10449	AQUISICAO DE MOBILIARIOS - UAB	0,00	0,00	0,00	0,00
12.364.0145.10450	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA	0,00	0,00	0,00	0,00
12.364.0145.20888	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO SUPERIOR	0,00	345.151,13	0,00	345.151,13
12.365	EDUCACAO INFANTIL	204.608,95	2.866.810,75	0,00	3.071.419,70
12.365.0018	EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	2.568.039,10	0,00	2.568.039,10
12.365.0018.10425	AMPLIACAO DAS CRECHES MUNICIPAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
12.365.0018.20041	MANUT/ ENCARGOS COM OS SERV. DAS CRECHES	0,00	2.568.039,10	0,00	2.568.039,10
12.365.0018.21009	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O ENSINO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
12.365.0036	MERENDA ESCOLAR - PNAE	0,00	298.771,65	0,00	298.771,65
12.365.0036.20038	MERENDA ESCOLAR CRECHE E PRE-ESCOLAR	0,00	220.420,52	0,00	220.420,52
12.365.0036.21047	MERENDA ESCOLAR PRÉ-ESCOLA	0,00	78.351,13	0,00	78.351,13
12.365.0145	GESTÃO EDUCACIONAL	204.608,95	0,00	0,00	204.608,95
12.365.0145.10509	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHES E PRÉ-ESCOLAS	204.608,95	0,00	0,00	204.608,95
13	CULTURA	555.404,23	462.997,51	0,00	1.018.401,74
13.392	DIFUSAO CULTURAL	555.404,23	462.997,51	0,00	1.018.401,74
13.392.0023	ARENA CULTURAL	0,00	0,00	0,00	0,00
13.392.0023.10518	CRIAÇÃO/CONSTRUÇÃO DE ARENA CULTURAL	0,00	0,00	0,00	0,00
13.392.0027	FESTIVAIS E EVENTOS CULTURAIS	469.364,75	109.626,69	0,00	578.991,44
13.392.0027.10502	FESTA DA QUEIMA DO ALHO	469.364,75	0,00	0,00	469.364,75
13.392.0027.21035	FESTIVIDADES DO MÊS DE DEZEMBRO	0,00	109.626,69	0,00	109.626,69

ARAnexo_Contabil_7 Página: 5 / 9

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
13.392.0170	PROMOÇÃO E EVENTOS CULTURAIS	86.039,48	173.311,07	0,00	259.350,55
13.392.0170.20043	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE PROG. CULTURAIS	0,00	173.311,07	0,00	173.311,07
13.392.0170.30010	COMEMORAÇÃO DO DIA DO EVANGELHO	86.039,48	0,00	0,00	86.039,48
13.392.0275	APOIO CULTURAL LC 195/2022	0,00	105.660,77	0,00	105.660,77
13.392.0275.21075	APOIO CULTURAL LEI PAULO GUSTAVO – LC 195/2022	0,00	105.660,77	0,00	105.660,77
13.392.0276	RESTAURAÇÃO DO SANTUÁRIO DOS MÁRTIRES DA CAMINHADA	0,00	74.398,98	0,00	74.398,98
13.392.0276.21076	RESTAURAR O SANTUÁRIO DOS MÁRTIRES DA CAMINHADA, EM VISTA DA MANUTENÇÃO E CUID	0,00	74.398,98	0,00	74.398,98
13.423	ASSISTENCIA AOS POVOS INDIGENAS	0,00	0,00	0,00	0,00
13.423.0043	CASA DE APOIO AO INDÍGENA	0,00	0,00	0,00	0,00
13.423.0043.10519	CONSTRUÇÃO DA CASA DE ACOLHIDA AO INDÍGENA	0,00	0,00	0,00	0,00
15	URBANISMO	0,00	2.317.085,43	0,00	2.317.085,43
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0066	OBRAS PÚBLICAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0066.10228	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0066.10231	CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0066.10521	MANILHAMENTO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
15.452	SERVICOS URBANOS	0,00	2.317.085,43	0,00	2.317.085,43
15.452.0059	URBANISMO	0,00	2.317.085,43	0,00	2.317.085,43
15.452.0059.20273	MANUTENCAO E ENCARGOS COM OS SERVICOS URBANOS	0,00	2.312.850,43	0,00	2.312.850,43
15.452.0059.21038	MANUTENÇÃO DE CANTEIROS, JARDINS, PRAÇAS E TERRENOS PÚBLICOS	0,00	4.235,00	0,00	4.235,00
17	SANEAMENTO	0,00	289.103,93	0,00	289.103,93
17.512	SANEAMENTO BAISCO URBANO	0,00	0,00	0,00	0,00
17.512.0200	CAPTAÇÃO TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	0,00	0,00	0,00	0,00
17.512.0200.10235	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DE AGUA E ESGOTO	0,00	0,00	0,00	0,00
17.512.0200.10483	AQUISICAO DE VEÍCULOS PARA O DAE	0,00	0,00	0,00	0,00
17.605	ABASTECIMENTO	0,00	289.103,93	0,00	289.103,93
17.605.0200	CAPTAÇÃO TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	0,00	289.103,93	0,00	289.103,93
17.605.0200.20045	MANUT/ ENCARGOS COM OS SERV. DE AGUA E ESGOTO/ DMAE	0,00	289.103,93	0,00	289.103,93
18	GESTÃO AMBIENTAL	0,00	654.752,87	0,00	654.752,87
18.392	DIFUSAO CULTURAL	0,00	1.326,40	0,00	1.326,40
18.392.0034	CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA	0,00	0,00	0,00	0,00
18.392.0034.10514	CRIAÇÃO DE CENTRO DE ATEDIMENTO AO TURISTA - C.A.T	0,00	0,00	0,00	0,00
18.392.0042	TURISMO NA ALDEIA	0,00	1.326,40	0,00	1.326,40
18.392.0042.21029	TURISTA NA ALDEIA	0,00	1.326,40	0,00	1.326,40

ARAnexo_Contabil_7 Página: 6 / 9

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	0,00	653.426,47	0,00	653.426,47
18.541.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	209.966,19	0,00	209.966,19
18.541.0003.21063	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.DE PROT. AO MEIO AMBIENTE	0,00	209.966,19	0,00	209.966,19
18.541.0022	EDUCAÇÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
18.541.0022.21064	EDUCAR PARA PRESERVAR	0,00	0,00	0,00	0,00
18.541.0032	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	0,00	443.460,28	0,00	443.460,28
18.541.0032.21066	PLANO DE MANEJO NA ÁREA DO LIXÃO	0,00	443.460,28	0,00	443.460,28
18.541.0039	AREIA ATRATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00
18.541.0039.10515	AREIA ATRATIVA - TURISMO EM ÁGUA DOCE	0,00	0,00	0,00	0,00
18.542	CONTROLE AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
18.542.0021	GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	0,00	0,00	0,00	0,00
18.542.0021.15008	AQUISIÇÃO DE MÁQUINÁRIOS P/SEC.MEIO AMBIENTE E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00
18.542.0021.15009	DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	0,00	0,00	0,00	0,00
18.542.0021.21067	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROJETO "COLETA SELETIVA"	0,00	0,00	0,00	0,00
18.542.0040	PONTO DE LEMBRANÇA	0,00	0,00	0,00	0,00
18.542.0040.10516	PONTO DE LEMBRANÇA	0,00	0,00	0,00	0,00
20	AGRICULTURA	0,00	712.011,13	0,00	712.011,13
20.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	548.161,13	0,00	548.161,13
20.122.0210	ASSISTÊNCIA TÉCNICA AGRÍCOLA	0,00	548.161,13	0,00	548.161,13
20.122.0210.20250	MANUT/ENCARGOS COM O SERV. DE AGRICULTURA	0,00	548.161,13	0,00	548.161,13
20.601	PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL	0,00	163.850,00	0,00	163.850,00
20.601.0037	EXTRATIVISMO VEGETAL	0,00	163.850,00	0,00	163.850,00
20.601.0037.21027	APOIO AO EXTRATIVISMO DO PEQUI	0,00	163.850,00	0,00	163.850,00
20.605	ABASTECIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00
20.605.0210	ASSISTÊNCIA TÉCNICA AGRÍCOLA	0,00	0,00	0,00	0,00
20.605.0210.10495	AQUISICAO DE VEICULOS	0,00	0,00	0,00	0,00
20.606	EXTENSAO RURAL	0,00	0,00	0,00	0,00
20.606.0210	ASSISTÊNCIA TÉCNICA AGRÍCOLA	0,00	0,00	0,00	0,00
20.606.0210.10226	AQUIS.EQUIP.MAT.PERM.P/SEC.DE AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00
20.692	COMERCIALIZACAO	0,00	0,00	0,00	0,00
20.692.0038	FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE AGROINDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
20.692.0038.21028	INCREMENTO DO SIM (FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE AGROINDÚSTRIA)	0,00	0,00	0,00	0,00
23	COMERCIO E SERVICOS	5.030,00	1.622,73	0,00	6.652,73
23.605	ABASTECIMENTO	0,00	1.622,73	0,00	1.622,73

ARAnexo_Contabil_7 Página: 7 / 9

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
23.605.0220	FEIRAS, MERCADOS E MATADOUROS	0,00	1.622,73	0,00	1.622,73
23.605.0220.20050	MANUT/ENC.COM OS SERV. DE INDUST.COM. DE ABASTECIMENTO	0,00	1.622,73	0,00	1.622,73
23.692	COMERCIALIZACAO	5.030,00	0,00	0,00	5.030,00
23.692.0220	FEIRAS, MERCADOS E MATADOUROS	5.030,00	0,00	0,00	5.030,00
23.692.0220.10489	CRIACAO DE MERCADO LIVRE	5.030,00	0,00	0,00	5.030,00
26	TRANSPORTE	2.343.946,08	5.829.989,49	0,00	8.173.935,57
26.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.190.106,03	0,00	0,00	2.190.106,03
26.451.0261	PAVIMENTACÃO DE RUAS, AVENIDAS E VIELAS	2.190.106,03	0,00	0,00	2.190.106,03
26.451.0261.10486	PAVIMENTACAO ASFALTICA EM VIAS PUBLICAS URBANAS	2.190.106,03	0,00	0,00	2.190.106,03
26.782	TRANSPORTE RODOVIARIO	153.840,05	5.829.989,49	0,00	5.983.829,54
26.782.0044	VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PESADOS	0,00	1.562.929,34	0,00	1.562.929,34
26.782.0044.10485	AQUISICAO DE PATROL, PA CARREGADEIRA, CAMINHAO BASCULANTE E RETRO-ESCAVADEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
26.782.0044.20044	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE TRANSPORTE	0,00	1.562.929,34	0,00	1.562.929,34
26.782.0066	OBRAS PÚBLICAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL	0,00	0,00	0,00	0,00
26.782.0066.10487	CONSTRUCAO DE PONTO DE ONIBUS	0,00	0,00	0,00	0,00
26.782.0260	ESTRADAS VICINAIS	153.840,05	3.960.787,53	0,00	4.114.627,58
26.782.0260.10468	CONSTRUCAO E REFORMADE PONTES	153.840,05	0,00	0,00	153.840,05
26.782.0260.10469	ABERTURA E CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
26.782.0260.20051	MANUT/ENC. COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	0,00	3.960.787,53	0,00	3.960.787,53
26.782.0263	TRÂNSITO URBANO	0,00	306.272,62	0,00	306.272,62
26.782.0263.20279	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A DIVISAO DE TRANSITO	0,00	306.272,62	0,00	306.272,62
27	DESPORTO E LAZER	108.651,00	80.745,81	0,00	189.396,81
27.812	DESPORTO COMUNITARIO	108.651,00	80.745,81	0,00	189.396,81
27.812.0025	ESCOLA DE ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00
27.812.0025.21033	CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESCOLA DE ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00
27.812.0026	GINCANA INTERESCOLAR	0,00	0,00	0,00	0,00
27.812.0026.21034	PROMOÇÃO DE GINCANAS INTERESCOLAR	0,00	0,00	0,00	0,00
27.812.0272	DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR	108.651,00	80.745,81	0,00	189.396,81
27.812.0272.20133	MANUT/ENCARG COM OS SERV. DE DESPORTO	0,00	80.745,81	0,00	80.745,81
27.812.0272.30011	REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS NO MUNICIPIO	108.651,00	0,00	0,00	108.651,00
27.812.0272.30012	AQUISIÇÃO DE MATERIAL POLIESPORTIVO - BOLAS, REDES, UNIFORMES E ETC	0,00	0,00	0,00	0,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	1.398.595,42	0,00	0,00	1.398.595,42
28.841	REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA	1.398.595,42	0,00	0,00	1.398.595,42
28.841.0056	GESTÃO FINANCEIRA	1.398.595,42	0,00	0,00	1.398.595,42

ARAnexo_Contabil_7 Página: 8 / 9

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
28.841.0056.10412	AMORTIZACAO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA	1.398.595,42	0,00	0,00	1.398.595,42
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
99.999.9999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL:	**11.172.597,85**	**68.422.126,59**	**0,00**	**79.594.724,44**
				TOTAL INTERFERÊNCIA FINANCEIRA (EGRESSO):	**3.083.090,76**
	TOTAL GERAL:	**11.172.597,85**	**68.422.126,59**	**0,00**	**82.677.815,20**

LUZIA NUNES BRANDÃO
PREFEITA
904.195.101-68

JUVENAI DE SOARES MIRANDA
CRC - 012662 O/MT

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS

DEZEMBRO/2023 **CONSOLIDADO**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
01	LEGISLATIVA	3.013.918,89	0,00	3.013.918,89
01.031	ACAO LEGISLATIVA	3.013.918,89	0,00	3.013.918,89
01.031.0010	PROCESSO LEGISLATIVO	881.785,60	0,00	881.785,60
01.031.0011	ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA	2.132.133,29	0,00	2.132.133,29
04	ADMINISTRAÇÃO	14.693.047,07	0,00	14.693.047,07
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	12.379.672,34	0,00	12.379.672,34
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.784.048,69	0,00	6.784.048,69
04.122.0014	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00
04.122.0016	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	0,00	0,00	0,00
04.122.0017	ORGANIZAÇÃO DO ARQUIVO MORTO MUNICIPAL	1.800,00	0,00	1.800,00
04.122.0044	VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PESADOS	0,00	0,00	0,00
04.122.0066	OBRAS PÚBLICAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL	5.246.496,87	0,00	5.246.496,87
04.122.0145	GESTÃO EDUCACIONAL	347.326,78	0,00	347.326,78
04.123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	1.493.656,11	0,00	1.493.656,11
04.123.0056	GESTÃO FINANCEIRA	1.493.656,11	0,00	1.493.656,11
04.128	FORMACAO E RECURSOS HUMANOS	0,00	0,00	0,00
04.128.0012	CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS	0,00	0,00	0,00
04.331	PROTECAO E BENEFICIOS TRABALHADOR	695.814,45	0,00	695.814,45
04.331.0056	GESTÃO FINANCEIRA	695.814,45	0,00	695.814,45
04.392	DIFUSAO CULTURAL	679,47	0,00	679,47
04.392.0033	CASA DO ARTESANADO	679,47	0,00	679,47
04.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	0,00	0,00
04.451.0059	URBANISMO	0,00	0,00	0,00
04.695	TURISMO	123.224,70	0,00	123.224,70
04.695.0170	PROMOÇÃO E EVENTOS CULTURAIS	123.224,70	0,00	123.224,70
04.722	TELECOMUNICACOES	0,00	0,00	0,00
04.722.0013	ESTRUTURAÇÃO DA ANTENA DE TELEVISÃO	0,00	0,00	0,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.982.636,44	539.949,60	2.522.586,04
08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	26.925,00	26.925,00
08.122.0262	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	26.925,00	26.925,00
08.241	ASSISTENCIA AO IDOSO	283.000,00	350.000,00	633.000,00
08.241.0028	CENTRO VIVA A VIDA	283.000,00	0,00	283.000,00
08.241.0262	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	350.000,00	350.000,00
08.243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	333.867,45	0,00	333.867,45

ARAnexo_Contabil_8 Página: 1 / 5

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS

DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
08.243.0100	ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	38.814,69	0,00	38.814,69
08.243.0262	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	295.052,76	0,00	295.052,76
08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	1.365.768,99	163.024,60	1.528.793,59
08.244.0101	COVID-ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA	0,00	0,00	0,00
08.244.0262	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.365.768,99	47.534,57	1.413.303,56
08.244.0274	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	0,00	115.490,03	115.490,03
09	PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	4.483.784,50	4.483.784,50
09.272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	0,00	4.483.784,50	4.483.784,50
09.272.0112	PREVIDENCIA SOCIAL DO SERVIDOR PUBLICO	0,00	4.483.784,50	4.483.784,50
10	SAUDE	12.614.649,73	3.577.981,31	16.192.631,04
10.301	ATENCAO BASICA	11.505.867,42	3.577.981,31	15.083.848,73
10.301.0029	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	14.566,57	14.566,57
10.301.0079	BLOCO DA ATENÇÃO BASICA	2.406.736,06	2.114.821,19	4.521.557,25
10.301.0101	COVID-ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA	230.096,32	1.300,00	231.396,32
10.301.0119	GESTÃO DE SAÚDE	8.420.445,89	378.055,86	8.798.501,75
10.301.0130	ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	448.589,15	1.069.237,69	1.517.826,84
10.302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATOR.	0,00	0,00	0,00
10.302.0119	GESTÃO DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00
10.305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	1.108.782,31	0,00	1.108.782,31
10.305.0080	VIGILÂNCIA EM SAUDE	1.108.782,31	0,00	1.108.782,31
12	EDUCAÇÃO	23.502.931,12	425.890,15	23.928.821,27
12.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	48.495,39	0,00	48.495,39
12.122.0145	GESTÃO EDUCACIONAL	48.495,39	0,00	48.495,39
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	20.037.864,90	425.890,15	20.463.755,05
12.361.0019	ENSINO FUNDAMENTAL	164.231,31	0,00	164.231,31
12.361.0020	EDUCAÇÃO BÁSICA	14.704.120,08	425.890,15	15.130.010,23
12.361.0036	MERENDA ESCOLAR - PNAE	566.921,37	0,00	566.921,37
12.361.0145	GESTÃO EDUCACIONAL	4.602.592,14	0,00	4.602.592,14
12.364	ENSINO SUPERIOR	345.151,13	0,00	345.151,13
12.364.0145	GESTÃO EDUCACIONAL	345.151,13	0,00	345.151,13
12.365	EDUCACAO INFANTIL	3.071.419,70	0,00	3.071.419,70
12.365.0018	EDUCAÇÃO INFANTIL	2.568.039,10	0,00	2.568.039,10
12.365.0036	MERENDA ESCOLAR - PNAE	298.771,65	0,00	298.771,65
12.365.0145	GESTÃO EDUCACIONAL	204.608,95	0,00	204.608,95

ARAnexo_Contabil_8 Página: 2 / 5

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS

DEZEMBRO/2023 **CONSOLIDADO**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
13	CULTURA	912.740,97	105.660,77	1.018.401,74
13.392	DIFUSAO CULTURAL	912.740,97	105.660,77	1.018.401,74
13.392.0023	ARENA CULTURAL	0,00	0,00	0,00
13.392.0027	FESTIVAIS E EVENTOS CULTURAIS	578.991,44	0,00	578.991,44
13.392.0170	PROMOÇÃO E EVENTOS CULTURAIS	259.350,55	0,00	259.350,55
13.392.0275	APOIO CULTURAL LC 195/2022	0,00	105.660,77	105.660,77
13.392.0276	RESTAURAÇÃO DO SANTUÁRIO DOS MÁRTIRES DA CAMINHADA	74.398,98	0,00	74.398,98
13.423	ASSISTENCIA AOS POVOS INDIGENAS	0,00	0,00	0,00
13.423.0043	CASA DE APOIO AO INDÍGENA	0,00	0,00	0,00
15	URBANISMO	2.317.085,43	0,00	2.317.085,43
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	0,00	0,00
15.451.0066	OBRAS PÚBLICAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL	0,00	0,00	0,00
15.452	SERVICOS URBANOS	2.317.085,43	0,00	2.317.085,43
15.452.0059	URBANISMO	2.317.085,43	0,00	2.317.085,43
17	SANEAMENTO	289.103,93	0,00	289.103,93
17.512	SANEAMENTO BAISCO URBANO	0,00	0,00	0,00
17.512.0200	CAPTAÇÃO TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	0,00	0,00	0,00
17.605	ABASTECIMENTO	289.103,93	0,00	289.103,93
17.605.0200	CAPTAÇÃO TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	289.103,93	0,00	289.103,93
18	GESTÃO AMBIENTAL	654.752,87	0,00	654.752,87
18.392	DIFUSAO CULTURAL	1.326,40	0,00	1.326,40
18.392.0034	CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA	0,00	0,00	0,00
18.392.0042	TURISMO NA ALDEIA	1.326,40	0,00	1.326,40
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	653.426,47	0,00	653.426,47
18.541.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	209.966,19	0,00	209.966,19
18.541.0022	EDUCAÇÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00
18.541.0032	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	443.460,28	0,00	443.460,28
18.541.0039	AREIA ATRATIVA	0,00	0,00	0,00
18.542	CONTROLE AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00
18.542.0021	GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	0,00	0,00	0,00
18.542.0040	PONTO DE LEMBRANÇA	0,00	0,00	0,00
20	AGRICULTURA	712.011,13	0,00	712.011,13
20.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	548.161,13	0,00	548.161,13
20.122.0210	ASSISTÊNCIA TÉCNICA AGRÍCOLA	548.161,13	0,00	548.161,13

ARAnexo_Contabil_8 Página: 3 / 5

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS

DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
20.601	PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL	163.850,00	0,00	163.850,00
20.601.0037	EXTRATIVISMO VEGETAL	163.850,00	0,00	163.850,00
20.605	ABASTECIMENTO	0,00	0,00	0,00
20.605.0210	ASSISTÊNCIA TÉCNICA AGRÍCOLA	0,00	0,00	0,00
20.606	EXTENSAO RURAL	0,00	0,00	0,00
20.606.0210	ASSISTÊNCIA TÉCNICA AGRÍCOLA	0,00	0,00	0,00
20.692	COMERCIALIZACAO	0,00	0,00	0,00
20.692.0038	FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE AGROINDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00
23	COMERCIO E SERVICOS	6.652,73	0,00	6.652,73
23.605	ABASTECIMENTO	1.622,73	0,00	1.622,73
23.605.0220	FEIRAS, MERCADOS E MATADOUROS	1.622,73	0,00	1.622,73
23.692	COMERCIALIZACAO	5.030,00	0,00	5.030,00
23.692.0220	FEIRAS, MERCADOS E MATADOUROS	5.030,00	0,00	5.030,00
26	TRANSPORTE	8.173.935,57	0,00	8.173.935,57
26.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.190.106,03	0,00	2.190.106,03
26.451.0261	PAVIMENTACÃO DE RUAS, AVENIDAS E VIELAS	2.190.106,03	0,00	2.190.106,03
26.782	TRANSPORTE RODOVIARIO	5.983.829,54	0,00	5.983.829,54
26.782.0044	VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PESADOS	1.562.929,34	0,00	1.562.929,34
26.782.0066	OBRAS PÚBLICAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL	0,00	0,00	0,00
26.782.0260	ESTRADAS VICINAIS	4.114.627,58	0,00	4.114.627,58
26.782.0263	TRÂNSITO URBANO	306.272,62	0,00	306.272,62
27	DESPORTO E LAZER	189.396,81	0,00	189.396,81
27.812	DESPORTO COMUNITARIO	189.396,81	0,00	189.396,81
27.812.0025	ESCOLA DE ESPORTES	0,00	0,00	0,00
27.812.0026	GINCANA INTERESCOLAR	0,00	0,00	0,00
27.812.0272	DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR	189.396,81	0,00	189.396,81
28	ENCARGOS ESPECIAIS	1.398.595,42	0,00	1.398.595,42
28.841	REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA	1.398.595,42	0,00	1.398.595,42
28.841.0056	GESTÃO FINANCEIRA	1.398.595,42	0,00	1.398.595,42
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00
99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00
	TOTAL:	**70.461.458,11**	**9.133.266,33**	**79.594.724,44**
			TOTAL INTERFERÊNCIA FINANCEIRA (EGRESSO):	**3.083.090,76**

ARAnexo_Contabil_8 Página: 4 / 5

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS

DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
	TOTAL GERAL:	**70.461.458,11**	**9.133.266,33**	**82.677.815,20**

LUZIA NUNES BRANDÃO
PREFEITA
904.195.101-68

JUVENAI DE SOARES MIRANDA
CRC - 012662 O/MT

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

ÓRGÃO/FUNÇÕES	LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIAL À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES
01 - CAMARA MUNICIPAL	3.013.918,89						
02 - GABINETE DO PREFEITO				2.434.215,50			
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				4.351.633,19			
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS				2.189.470,56			
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				347.326,78			
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
07 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA							
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA				5.246.496,87			
10 - FUNDO MUN PREV SOCIAL SERV PUBLICO DE RIBEIRAO CAS							
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER							
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO							
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE							
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO				123.904,17			
TOTAL	3.013.918,89			14.693.047,07			

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

ÓRGÃO/FUNÇÕES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	SAÚDE	TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITOS DE CIDADANIA
01 - CAMARA MUNICIPAL							
02 - GABINETE DO PREFEITO							
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS							
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					23.928.821,27		
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			16.192.631,04				
07 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.522.586,04						
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA							
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA							
10 - FUNDO MUN PREV SOCIAL SERV PUBLICO DE RIBEIRAO CAS		4.483.784,50					
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER						1.018.401,74	
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO							
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE							
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO							
TOTAL	2.522.586,04	4.483.784,50	16.192.631,04		23.928.821,27	1.018.401,74	

ARAnexo_Contabil_9 Página: 2 / 5

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

ÓRGÃO/FUNÇÕES	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA
01 - CAMARA MUNICIPAL							
02 - GABINETE DO PREFEITO							
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS							
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
07 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA						712.011,13	
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	2.317.085,43		289.103,93				
10 - FUNDO MUN PREV SOCIAL SERV PUBLICO DE RIBEIRAO CAS							
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER							
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO							
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				653.426,47			
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO				1.326,40			
TOTAL	2.317.085,43		289.103,93	654.752,87		712.011,13	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

ÓRGÃO/FUNÇÕES	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTES	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS SOCIAIS
01 - CAMARA MUNICIPAL							
02 - GABINETE DO PREFEITO							
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS							1.398.595,42
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
07 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		6.652,73					
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA					7.867.662,95		
10 - FUNDO MUN PREV SOCIAL SERV PUBLICO DE RIBEIRAO CAS							
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER						189.396,81	
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO					306.272,62		
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE							
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO							
TOTAL		6.652,73			8.173.935,57	189.396,81	1.398.595,42

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

ÓRGÃO/FUNÇÕES	RESERVA LEGAL DO RPPS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					TOTAL
01 - CAMARA MUNICIPAL							3.013.918,89
02 - GABINETE DO PREFEITO							2.434.215,50
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							4.351.633,19
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS							3.588.065,98
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							24.276.148,05
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							16.192.631,04
07 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							2.522.586,04
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA							718.663,86
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA							15.720.349,18
10 - FUNDO MUN PREV SOCIAL SERV PUBLICO DE RIBEIRAO CAS							4.483.784,50
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER							1.207.798,55
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO							306.272,62
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE							653.426,47
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO							125.230,57
TOTAL							79.594.724,44
TOTAL INTERFERÊNCIA FINANCEIRA (EGRESSO):							3.083.090,76
TOTAL GERAL:							82.677.815,20

LUZIA NUNES BRANDÃO
PREFEITA
904.195.101-68

JUVENAI DE SOARES MIRANDA
CRC - 012662 O/MT

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.0.0.0.00.0.0.00.00	**RECEITAS CORRENTES**		**54.715.382,60**	**62.581.581,11**	**8.311.779,65**	**0,00**	**8.311.779,65**	**70.893.360,76**	**16.177.978,16**	**0,00**
1.1.0.0.00.0.0.00.00	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**		**6.041.029,50**	**12.094.547,38**	**1.333.512,37**	**0,00**	**1.333.512,37**	**13.428.059,75**	**7.387.030,25**	**0,00**
1.1.1.0.00.0.0.00.00	**IMPOSTOS**		**4.971.913,00**	**11.838.160,30**	**1.320.065,24**	**0,00**	**1.320.065,24**	**13.158.225,54**	**8.186.312,54**	**0,00**
1.1.1.2.00.0.0.00.00	**IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO**		**3.142.299,00**	**8.597.542,62**	**173.072,69**	**0,00**	**173.072,69**	**8.770.615,31**	**5.628.316,31**	**0,00**
1.1.1.2.50.0.0.00.00	**IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA**		**533.299,00**	**546.002,83**	**143.471,27**	**0,00**	**143.471,27**	**689.474,10**	**156.175,10**	**0,00**
1.1.1.2.50.0.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	00	472.542,00	512.049,65	137.576,38	0,00	137.576,38	649.626,03	177.084,03	0,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	00	20.252,00	9.850,88	1.119,59	0,00	1.119,59	10.970,47	0,00	9.281,53
1.1.1.2.50.0.2.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	19	0,00	-350,67	-428,92	0,00	-428,92	-779,59	-779,59	0,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	00	33.754,00	20.721,49	5.061,96	0,00	5.061,96	25.783,45	0,00	7.970,55
1.1.1.2.50.0.4.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	19	0,00	-1.256,46	-402,36	0,00	-402,36	-1.658,82	-1.658,82	0,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00	6.751,00	4.987,94	544,62	0,00	544,62	5.532,56	0,00	1.218,44
1.1.1.2.53.0.0.00.00	**IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS**		**2.609.000,00**	**8.051.539,79**	**29.601,42**	**0,00**	**29.601,42**	**8.081.141,21**	**5.472.141,21**	**0,00**
1.1.1.2.53.0.1.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	00	2.609.000,00	8.051.539,79	29.601,42	0,00	29.601,42	8.081.141,21	5.472.141,21	0,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00	**IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA**		**1.066.797,00**	**1.209.797,47**	**742.497,47**	**0,00**	**742.497,47**	**1.952.294,94**	**885.497,94**	**0,00**
1.1.1.3.03.0.0.00.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE**		**1.066.797,00**	**1.209.797,47**	**742.497,47**	**0,00**	**742.497,47**	**1.952.294,94**	**885.497,94**	**0,00**
1.1.1.3.03.1.0.00.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO**		**864.278,00**	**897.651,12**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**897.651,12**	**33.373,12**	**0,00**
1.1.1.3.03.1.1.00.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL**		**864.278,00**	**897.651,12**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**897.651,12**	**33.373,12**	**0,00**
1.1.1.3.03.1.1.01.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUTIVO/INDIRETAS	00	729.265,00	688.717,78	0,00	0,00	0,00	688.717,78	0,00	40.547,22

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2 Página: 1 / 17

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.1.1.3.03.1.1.02.00	IRRF S/ REND. DO TRAB. - ATIVOS/INATIVOS DO PODER LEGISLATIVO	00	135.013,00	208.933,34	0,00	0,00	0,00	208.933,34	73.920,34	0,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS**		**202.519,00**	**312.146,35**	**742.497,47**	**0,00**	**742.497,47**	**1.054.643,82**	**852.124,82**	**0,00**
1.1.1.3.03.4.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	00	202.519,00	312.146,35	742.497,47	0,00	742.497,47	1.054.643,82	852.124,82	0,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00	**IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS**		**762.817,00**	**2.030.820,21**	**404.495,08**	**0,00**	**404.495,08**	**2.435.315,29**	**1.672.498,29**	**0,00**
1.1.1.4.51.0.0.00.00	**IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS**		**762.817,00**	**2.030.820,21**	**404.495,08**	**0,00**	**404.495,08**	**2.435.315,29**	**1.672.498,29**	**0,00**
1.1.1.4.51.1.0.00.00	**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN**		**762.817,00**	**2.030.820,21**	**404.495,08**	**0,00**	**404.495,08**	**2.435.315,29**	**1.672.498,29**	**0,00**
1.1.1.4.51.1.1.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	00	472.542,00	1.363.116,19	333.907,20	0,00	333.907,20	1.697.023,39	1.224.481,39	0,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00	**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL**		**222.769,00**	**667.969,80**	**71.206,47**	**0,00**	**71.206,47**	**739.176,27**	**516.407,27**	**0,00**
1.1.1.4.51.1.1.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	03	0,00	-1.704,90	-694,29	0,00	-694,29	-2.399,19	-2.399,19	0,00
1.1.1.4.51.1.1.02.00	ISSQN - SIMPLES NACIONAL	00	222.769,00	667.969,80	71.206,47	0,00	71.206,47	739.176,27	516.407,27	0,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	19	0,00	-2.578,39	0,00	0,00	0,00	-2.578,39	-2.578,39	0,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	00	6.751,00	4.017,51	75,70	0,00	75,70	4.093,21	0,00	2.657,79
1.1.1.4.51.1.3.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	00	60.755,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.755,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00	**TAXAS**		**725.102,50**	**256.383,24**	**13.447,13**	**0,00**	**13.447,13**	**269.830,37**	**0,00**	**455.272,13**
1.1.2.1.00.0.0.00.00	**TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA**		**297.028,00**	**114.742,87**	**2.339,55**	**0,00**	**2.339,55**	**117.082,42**	**0,00**	**179.945,58**
1.1.2.1.01.0.0.00.00	**TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**		**182.267,00**	**86.093,44**	**2.339,55**	**0,00**	**2.339,55**	**88.432,99**	**0,00**	**93.834,01**
1.1.2.1.01.0.1.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	00	135.012,00	86.175,34	1.676,20	0,00	1.676,20	87.851,54	0,00	47.160,46
1.1.2.1.01.0.1.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	03	0,00	-477,00	0,00	0,00	0,00	-477,00	-477,00	0,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	00	6.751,00	450,57	208,08	0,00	208,08	658,65	0,00	6.092,35
1.1.2.1.01.0.2.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	19	0,00	-410,85	0,00	0,00	0,00	-410,85	-410,85	0,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E	00	33.753,00	291,90	451,20	0,00	451,20	743,10	0,00	33.009,90

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.1.2.1.01.0.4.00.00	FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00	6.751,00	63,48	135,36	0,00	135,36	198,84	0,00	6.552,16
1.1.2.1.01.0.4.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	19	0,00	0,00	-131,29	0,00	-131,29	-131,29	-131,29	0,00
1.1.2.1.50.0.0.00.00	**TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**		**114.761,00**	**28.649,43**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**28.649,43**	**0,00**	**86.111,57**
1.1.2.1.50.0.1.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	00	67.506,00	28.646,43	0,00	0,00	0,00	28.646,43	0,00	38.859,57
1.1.2.1.50.0.2.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS	00	6.751,00	3,00	0,00	0,00	0,00	3,00	0,00	6.748,00
1.1.2.1.50.0.3.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA	00	33.753,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.753,00
1.1.2.1.50.0.4.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00	6.751,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.751,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**		**428.074,50**	**141.640,37**	**11.107,58**	**0,00**	**11.107,58**	**152.747,95**	**0,00**	**275.326,55**
1.1.2.2.01.0.0.00.00	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**		**428.074,50**	**141.640,37**	**11.107,58**	**0,00**	**11.107,58**	**152.747,95**	**0,00**	**275.326,55**
1.1.2.2.01.0.1.00.00	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL**		**356.071,50**	**141.107,57**	**10.868,47**	**0,00**	**10.868,47**	**151.976,04**	**0,00**	**204.095,46**
1.1.2.2.01.0.1.01.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	00	270.024,00	140.572,78	10.726,76	0,00	10.726,76	151.299,54	0,00	118.724,46
1.1.2.2.01.0.1.02.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	00	86.047,50	534,79	141,71	0,00	141,71	676,50	0,00	85.371,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	19	0,00	-143,16	-165,38	0,00	-165,38	-308,54	-308,54	0,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	00	22.111,00	672,06	404,49	0,00	404,49	1.076,55	0,00	21.034,45
1.1.2.2.01.0.3.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	00	27.781,00	3,00	0,00	0,00	0,00	3,00	0,00	27.778,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00	22.111,00	0,90	0,00	0,00	0,00	0,90	0,00	22.110,10
1.1.3.0.00.0.0.00.00	**CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**		**344.014,00**	**3,84**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3,84**	**0,00**	**344.010,16**
1.1.3.1.00.0.0.00.00	**CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**		**344.014,00**	**3,84**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3,84**	**0,00**	**344.010,16**
1.1.3.1.99.0.0.00.00	**OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**		**344.014,00**	**3,84**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3,84**	**0,00**	**344.010,16**

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2 Página: 3 / 17

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.1.3.1.99.0.1.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - PRINCIPAL	00	344.014,00	3,84	0,00	0,00	0,00	3,84	0,00	344.010,16
1.2.0.0.00.0.0.00.00	**CONTRIBUIÇÕES**		**1.884.467,00**	**1.183.379,44**	**114.291,02**	**0,00**	**114.291,02**	**1.297.670,46**	**0,00**	**586.796,54**
1.2.1.0.00.0.0.00.00	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS**		**1.884.467,00**	**1.183.379,44**	**114.291,02**	**0,00**	**114.291,02**	**1.297.670,46**	**0,00**	**586.796,54**
1.2.1.5.00.0.0.00.00	**CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL**		**1.884.467,00**	**1.183.379,44**	**114.291,02**	**0,00**	**114.291,02**	**1.297.670,46**	**0,00**	**586.796,54**
1.2.1.5.01.0.0.00.00	**CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL**		**1.884.467,00**	**1.183.379,44**	**114.291,02**	**0,00**	**114.291,02**	**1.297.670,46**	**0,00**	**586.796,54**
1.2.1.5.01.1.0.00.00	**CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO**		**1.857.465,00**	**1.178.846,14**	**114.291,02**	**0,00**	**114.291,02**	**1.293.137,16**	**0,00**	**564.327,84**
1.2.1.5.01.1.1.00.00	**CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL**		**1.857.465,00**	**1.170.512,47**	**114.291,02**	**0,00**	**114.291,02**	**1.284.803,49**	**0,00**	**572.661,51**
1.2.1.5.01.1.1.01.00	CONTRIBUICAO SERVIDORES CIVIL ATIVO - EXECUTIVO	00	1.739.502,00	1.135.968,44	106.826,38	0,00	106.826,38	1.242.794,82	0,00	496.707,18
1.2.1.5.01.1.1.02.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - LEGISLATIVO	00	9.954,00	30.696,29	7.464,64	0,00	7.464,64	38.160,93	28.206,93	0,00
1.2.1.5.01.1.1.03.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PREVIDENCIA	00	90.000,00	1.786,80	0,00	0,00	0,00	1.786,80	0,00	88.213,20
1.2.1.5.01.1.1.04.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - LICENCIADO/CEDIDO	00	13.501,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.501,00
1.2.1.5.01.1.1.05.00	RECEITA CONVERSÃO	00	4.508,00	2.060,94	0,00	0,00	0,00	2.060,94	0,00	2.447,06
1.2.1.5.01.1.2.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS	00	0,00	8.333,67	0,00	0,00	0,00	8.333,67	8.333,67	0,00
1.2.1.5.01.2.0.00.00	**CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO**		**13.501,00**	**4.533,30**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.533,30**	**0,00**	**8.967,70**
1.2.1.5.01.2.1.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	00	13.501,00	4.533,30	0,00	0,00	0,00	4.533,30	0,00	8.967,70
1.2.1.5.01.3.0.00.00	**CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS**		**13.501,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**13.501,00**
1.2.1.5.01.3.1.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	00	13.501,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.501,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00	**RECEITA PATRIMONIAL**		**205.500,00**	**1.472.391,39**	**97.325,29**	**0,00**	**97.325,29**	**1.569.716,68**	**1.364.216,68**	**0,00**
1.3.2.0.00.0.0.00.00	**VALORES MOBILIÁRIOS**		**205.500,00**	**1.472.391,39**	**97.325,29**	**0,00**	**97.325,29**	**1.569.716,68**	**1.364.216,68**	**0,00**
1.3.2.1.00.0.0.00.00	**JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS**		**205.500,00**	**1.472.391,39**	**97.325,29**	**0,00**	**97.325,29**	**1.569.716,68**	**1.364.216,68**	**0,00**
1.3.2.1.01.0.0.00.00	**JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS**		**206.267,00**	**1.472.391,39**	**97.325,29**	**0,00**	**97.325,29**	**1.569.716,68**	**1.363.449,68**	**0,00**
1.3.2.1.01.0.1.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	00	2.700,00	154.583,21	2.288,19	0,00	2.288,19	156.871,40	154.171,40	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL**		**203.567,00**	**1.317.808,18**	**95.037,10**	**0,00**	**95.037,10**	**1.412.845,28**	**1.209.278,28**	**0,00**
1.3.2.1.01.0.1.00.00	16210000000 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	00	2.700,00	276.127,15	19.789,25	0,00	19.789,25	295.916,40	293.216,40	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.3.2.1.01.0.1.00.00	BANCÁRIOS - PRINCIPAL 16600000000 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL	00	6.751,00	20.605,97	1.885,42	0,00	1.885,42	22.491,39	15.740,39	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00	15710000000 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL	00	20.252,00	82.831,48	5.650,96	0,00	5.650,96	88.482,44	68.230,44	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00	16000000000 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL	00	11.792,00	25.451,15	4.404,01	0,00	4.404,01	29.855,16	18.063,16	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00	16010000000 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL	00	5.896,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.896,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00	15000000000 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL	00	147.401,00	771.835,83	53.063,99	0,00	53.063,99	824.899,82	677.498,82	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00	15001002000 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL	00	2.700,00	35,09	0,00	0,00	0,00	35,09	0,00	2.664,91
1.3.2.1.01.0.1.00.00	1540 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL	00	6.075,00	140.921,51	10.243,47	0,00	10.243,47	151.164,98	145.089,98	0,00
1.3.2.1.04.0.0.00.00	**REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS**		**-767,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-767,00**
1.3.2.1.04.0.1.00.00	**REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL**		**-5.088,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-5.088,00**
1.3.2.1.04.0.1.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	00	4.321,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.321,00
1.3.2.1.04.0.1.01.00	RECEITA CONVERSÃO	00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1.3.2.1.04.0.1.02.00	DEDUÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	01	-7.088,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-7.088,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00	**RECEITA DE SERVIÇOS**		**954.676,00**	**128.172,54**	**1.451,15**	**0,00**	**1.451,15**	**129.623,69**	**0,00**	**825.052,31**
1.6.9.0.00.0.0.00.00	**OUTROS SERVIÇOS**		**954.676,00**	**128.172,54**	**1.451,15**	**0,00**	**1.451,15**	**129.623,69**	**0,00**	**825.052,31**
1.6.9.9.00.0.0.00.00	**OUTROS SERVIÇOS**		**954.676,00**	**128.172,54**	**1.451,15**	**0,00**	**1.451,15**	**129.623,69**	**0,00**	**825.052,31**
1.6.9.9.99.0.0.00.00	**OUTROS SERVIÇOS**		**954.676,00**	**128.172,54**	**1.451,15**	**0,00**	**1.451,15**	**129.623,69**	**0,00**	**825.052,31**
1.6.9.9.99.0.1.00.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	00	724.614,00	128.023,52	1.265,95	0,00	1.265,95	129.289,47	0,00	595.324,53
1.6.9.9.99.0.2.00.00	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	00	65.092,00	149,02	0,00	0,00	0,00	149,02	0,00	64.942,98
1.6.9.9.99.0.3.00.00	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	00	124.052,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	124.052,00
1.6.9.9.99.0.4.00.00	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00	40.918,00	0,00	185,20	0,00	185,20	185,20	0,00	40.732,80
1.7.0.0.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**		**45.103.487,10**	**47.687.374,54**	**6.691.396,92**	**0,00**	**6.691.396,92**	**54.378.771,46**	**9.275.284,36**	**0,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.1.0.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**		**17.181.169,70**	**16.741.870,70**	**2.935.452,81**	**0,00**	**2.935.452,81**	**19.677.323,51**	**2.496.153,81**	**0,00**
1.7.1.1.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO**		**12.208.615,20**	**12.776.319,41**	**2.006.585,40**	**0,00**	**2.006.585,40**	**14.782.904,81**	**2.574.289,61**	**0,00**
1.7.1.1.51.0.0.00.00	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM**		**11.242.547,20**	**11.649.252,30**	**1.824.555,37**	**0,00**	**1.824.555,37**	**13.473.807,67**	**2.231.260,47**	**0,00**
1.7.1.1.51.1.0.00.00	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL**		**11.092.547,20**	**11.649.252,30**	**1.824.555,37**	**0,00**	**1.824.555,37**	**13.473.807,67**	**2.381.260,47**	**0,00**
1.7.1.1.51.1.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	00	13.678.184,00	14.362.613,61	2.118.044,29	0,00	2.118.044,29	16.480.657,90	2.802.473,90	0,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL**		**-2.585.636,80**	**-2.713.361,31**	**-293.488,92**	**0,00**	**-293.488,92**	**-3.006.850,23**	**-421.213,43**	**0,00**
1.7.1.1.51.1.1.00.00	RECEITA CONVERSÃO	00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00	DEDUÇÃO DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	01	-2.735.636,80	-2.713.361,31	-293.488,92	0,00	-293.488,92	-3.006.850,23	-271.213,43	0,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS – 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO**		**150.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**150.000,00**
1.7.1.1.51.2.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS – 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO - PRINCIPAL	00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00	**COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL**		**966.068,00**	**1.127.067,11**	**182.030,03**	**0,00**	**182.030,03**	**1.309.097,14**	**343.029,14**	**0,00**
1.7.1.1.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	00	1.207.585,00	1.409.884,34	227.537,52	0,00	227.537,52	1.637.421,86	429.836,86	0,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00	**COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL**		**-241.517,00**	**-282.817,23**	**-45.507,49**	**0,00**	**-45.507,49**	**-328.324,72**	**-86.807,72**	**0,00**
1.7.1.1.52.0.1.00.00	DEDUÇÃO DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	01	-241.517,00	-282.817,23	-45.507,49	0,00	-45.507,49	-328.324,72	-86.807,72	0,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS**		**232.221,00**	**283.151,88**	**31.989,27**	**0,00**	**31.989,27**	**315.141,15**	**82.920,15**	**0,00**
1.7.1.2.51.0.0.00.00	**COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**		**6.076,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.076,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM									
1.7.1.2.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	00	6.076,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.076,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00	**COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO**		**226.145,00**	**283.151,88**	**31.989,27**	**0,00**	**31.989,27**	**315.141,15**	**88.996,15**	**0,00**
1.7.1.2.52.4.0.00.00	**COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP**		**226.145,00**	**283.151,88**	**31.989,27**	**0,00**	**31.989,27**	**315.141,15**	**88.996,15**	**0,00**
1.7.1.2.52.4.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP - PRINCIPAL	00	226.145,00	283.151,88	31.989,27	0,00	31.989,27	315.141,15	88.996,15	0,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**		**2.803.278,50**	**2.585.405,37**	**806.397,49**	**0,00**	**806.397,49**	**3.391.802,86**	**588.524,36**	**0,00**
1.7.1.3.50.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS – REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**		**2.803.278,50**	**2.585.405,37**	**806.397,49**	**0,00**	**806.397,49**	**3.391.802,86**	**588.524,36**	**0,00**
1.7.1.3.50.1.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO PRIMÁRIA**		**1.744.686,00**	**1.420.277,17**	**249.292,72**	**0,00**	**249.292,72**	**1.669.569,89**	**0,00**	**75.116,11**
1.7.1.3.50.1.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL**		**1.744.686,00**	**1.420.277,17**	**249.292,72**	**0,00**	**249.292,72**	**1.669.569,89**	**0,00**	**75.116,11**
1.7.1.3.50.1.1.01.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ACS	00	280.000,00	390.475,35	79.200,00	0,00	79.200,00	469.675,35	189.675,35	0,00
1.7.1.3.50.1.1.02.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - INCENTIVO P/ AÇÕES ESTRATÉGICAS	00	290.000,00	229.507,35	57.389,58	0,00	57.389,58	286.896,93	0,00	3.103,07
1.7.1.3.50.1.1.03.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - INCENTIVO FINAN. DA APS - DESEMPENHO	00	235.000,00	90.400,66	12.754,89	0,00	12.754,89	103.155,55	0,00	131.844,45
1.7.1.3.50.1.1.04.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - INCENTIVO FINAN. DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	00	764.438,00	646.778,90	84.651,65	0,00	84.651,65	731.430,55	0,00	33.007,45
1.7.1.3.50.1.1.05.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	00	56.000,00	45.000,00	9.200,00	0,00	9.200,00	54.200,00	0,00	1.800,00
1.7.1.3.50.1.1.06.00	RANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - DESTINADO AO COMBATE COVID-19 SAPS	00	78.744,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.744,00
1.7.1.3.50.1.1.07.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - APOIO Á MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA	00	40.504,00	18.000,00	3.000,00	0,00	3.000,00	21.000,00	0,00	19.504,00

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2 Página: 7 / 17

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	SAÚDE									
1.7.1.3.50.1.1.08.00	IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A REDE CEGONHA	00	0,00	114,91	3.096,60	0,00	3.096,60	3.211,51	3.211,51	0,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE**		**125.000,00**	**211.367,46**	**33.924,89**	**0,00**	**33.924,89**	**245.292,35**	**120.292,35**	**0,00**
1.7.1.3.50.3.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL**		**125.000,00**	**211.367,46**	**33.924,89**	**0,00**	**33.924,89**	**245.292,35**	**120.292,35**	**0,00**
1.7.1.3.50.3.1.01.00	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	00	25.000,00	92.540,45	17.250,86	0,00	17.250,86	109.791,31	84.791,31	0,00
1.7.1.3.50.3.1.02.00	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	00	75.000,00	111.827,01	13.674,03	0,00	13.674,03	125.501,04	50.501,04	0,00
1.7.1.3.50.3.1.03.00	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS EXECUÇÃO AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	00	25.000,00	7.000,00	3.000,00	0,00	3.000,00	10.000,00	0,00	15.000,00
1.7.1.3.50.4.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**		**112.700,00**	**52.483,84**	**11.060,48**	**0,00**	**11.060,48**	**63.544,32**	**0,00**	**49.155,68**
1.7.1.3.50.4.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PRINCIPAL**		**112.700,00**	**52.483,84**	**11.060,48**	**0,00**	**11.060,48**	**63.544,32**	**0,00**	**49.155,68**
1.7.1.3.50.4.1.01.00	PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	00	85.012,00	40.483,84	5.060,48	0,00	5.060,48	45.544,32	0,00	39.467,68
1.7.1.3.50.4.1.02.00	ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS	00	17.688,00	12.000,00	6.000,00	0,00	6.000,00	18.000,00	312,00	0,00
1.7.1.3.50.4.1.03.00	CV19 - CORONAVIRUS (COVID-19) - SCTIE	00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.3.50.9.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS**		**820.892,50**	**901.276,90**	**512.119,40**	**0,00**	**512.119,40**	**1.413.396,30**	**592.503,80**	**0,00**
1.7.1.3.50.9.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS**		**820.892,50**	**901.276,90**	**512.119,40**	**0,00**	**512.119,40**	**1.413.396,30**	**592.503,80**	**0,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	DE SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS - PRINCIPAL									
1.7.1.3.50.9.1.01.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - INVESTIMENTO EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE	00	11.476,00	150.070,00	0,00	0,00	0,00	150.070,00	138.594,00	0,00
1.7.1.3.50.9.1.02.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ESTRUTURAÇÃO DEVIDO CORONAVÍRUS	00	5.715,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.715,50
1.7.1.3.50.9.1.03.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO - PRINCIPAL	00	337.530,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	337.530,00
1.7.1.3.50.9.1.04.00	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO P/ PROCEDIMENTOS NO MAC	00	460.500,00	253.647,45	36.235,35	0,00	36.235,35	289.882,80	0,00	170.617,20
1.7.1.3.50.9.1.05.00	ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDEAL E AOS MUNICIPIOS PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFICIONAIS DE ENFERMAGEM	00	0,00	151.145,46	75.884,05	0,00	75.884,05	227.029,51	227.029,51	0,00
1.7.1.3.50.9.1.99.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMAS	00	5.671,00	346.413,99	400.000,00	0,00	400.000,00	746.413,99	740.742,99	0,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE?**		**816.554,00**	**771.714,75**	**51.990,99**	**0,00**	**51.990,99**	**823.705,74**	**7.151,74**	**0,00**
1.7.1.4.50.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO**		**461.741,00**	**473.380,34**	**44.106,60**	**0,00**	**44.106,60**	**517.486,94**	**55.745,94**	**0,00**
1.7.1.4.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	00	461.741,00	473.380,34	44.106,60	0,00	44.106,60	517.486,94	55.745,94	0,00
1.7.1.4.51.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE**		**8.047,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**8.047,00**
1.7.1.4.51.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDE - PRINCIPAL	00	8.047,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.047,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**		**242.899,00**	**219.410,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**219.410,00**	**0,00**	**23.489,00**
1.7.1.4.52.0.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE - PRINCIPAL**		**242.899,00**	**219.410,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**219.410,00**	**0,00**	**23.489,00**
1.7.1.4.52.0.1.01.00	ALIMENTAÇÃO PRÉ-ESCOLAR	00	42.737,00	31.825,40	0,00	0,00	0,00	31.825,40	0,00	10.911,60
1.7.1.4.52.0.1.02.00	ALIMENTAÇÃO CRECHE	00	57.596,00	52.698,60	0,00	0,00	0,00	52.698,60	0,00	4.897,40
1.7.1.4.52.0.1.03.00	ALIMENTAÇÃO INDÌGENAS	00	40.855,00	55.965,00	0,00	0,00	0,00	55.965,00	15.110,00	0,00
1.7.1.4.52.0.1.04.00	MAIS EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL	00	4.422,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.422,00

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2 Página: 9 / 17

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.1.4.52.0.1.05.00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL	00	96.398,00	75.330,00	0,00	0,00	0,00	75.330,00	0,00	21.068,00
1.7.1.4.52.0.1.06.00	ALIMENTAÇÃO AEE	00	891,00	3.591,00	0,00	0,00	0,00	3.591,00	2.700,00	0,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE**		**99.445,00**	**78.924,41**	**7.884,39**	**0,00**	**7.884,39**	**86.808,80**	**0,00**	**12.636,20**
1.7.1.4.53.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE - PRINCIPAL	00	99.445,00	78.924,41	7.884,39	0,00	7.884,39	86.808,80	0,00	12.636,20
1.7.1.4.99.0.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE**		**4.422,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.422,00**
1.7.1.4.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE - PRINCIPAL	00	4.422,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.422,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS**		**268.247,00**	**171.804,66**	**38.477,14**	**0,00**	**38.477,14**	**210.281,80**	**0,00**	**57.965,20**
1.7.1.6.50.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS**		**268.247,00**	**171.804,66**	**38.477,14**	**0,00**	**38.477,14**	**210.281,80**	**0,00**	**57.965,20**
1.7.1.6.50.0.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS - PRINCIPAL**		**268.247,00**	**171.804,66**	**38.477,14**	**0,00**	**38.477,14**	**210.281,80**	**0,00**	**57.965,20**
1.7.1.6.50.0.1.01.00	GESTÃO - IGD-BOLSA FAMÍLIA	00	17.160,00	12.575,00	0,00	0,00	0,00	12.575,00	0,00	4.585,00
1.7.1.6.50.0.1.02.00	GESTÃO - IGD-SUAS	00	77.658,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.658,00
1.7.1.6.50.0.1.03.00	PSB - PISO BASICO FIXO - PAIF	00	30.470,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.470,00
1.7.1.6.50.0.1.04.00	PSB - PBV I - PROJOVEM ADOLESCENTE	00	42.523,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.523,00
1.7.1.6.50.0.1.05.00	PBV II - FORTALECIMENTO DE VÍNCULO	00	36.850,00	159.229,66	38.477,14	0,00	38.477,14	197.706,80	160.856,80	0,00
1.7.1.6.50.0.1.06.00	PSB - PBV III - EQUIPE VOLANTE	00	36.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.850,00
1.7.1.6.50.0.1.07.00	BPC - ESCOLA	00	26.736,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.736,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**		**852.254,00**	**153.474,63**	**12,52**	**0,00**	**12,52**	**153.487,15**	**0,00**	**698.766,85**
1.7.1.9.99.0.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**		**852.254,00**	**153.474,63**	**12,52**	**0,00**	**12,52**	**153.487,15**	**0,00**	**698.766,85**
1.7.1.9.99.0.1.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL**		**852.254,00**	**153.474,63**	**12,52**	**0,00**	**12,52**	**153.487,15**	**0,00**	**698.766,85**
1.7.1.9.99.0.1.01.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	00	852.254,00	153.474,63	12,52	0,00	12,52	153.487,15	0,00	698.766,85
1.7.2.0.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO**		**17.337.320,40**	**19.251.825,31**	**2.369.950,49**	**0,00**	**2.369.950,49**	**21.621.775,80**	**4.284.455,40**	**0,00**

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2 Página: 10 / 17

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES									
1.7.2.1.00.0.0.00.00	**PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL**		**13.671.860,40**	**15.058.583,22**	**1.878.352,99**	**0,00**	**1.878.352,99**	**16.936.936,21**	**3.265.075,81**	**0,00**
1.7.2.1.50.0.0.00.00	**COTA-PARTE DO ICMS**		**13.109.834,40**	**13.967.957,75**	**1.830.013,10**	**0,00**	**1.830.013,10**	**15.797.970,85**	**2.688.136,45**	**0,00**
1.7.2.1.50.0.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	00	16.387.293,00	17.409.956,29	2.163.048,26	0,00	2.163.048,26	19.573.004,55	3.185.711,55	0,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00	**COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL**		**-3.277.458,60**	**-3.441.998,54**	**-333.035,16**	**0,00**	**-333.035,16**	**-3.775.033,70**	**-497.575,10**	**0,00**
1.7.2.1.50.0.1.00.00	DEDUÇÃO DA COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	01	-3.277.458,60	-3.441.998,54	-333.035,16	0,00	-333.035,16	-3.775.033,70	-497.575,10	0,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00	**COTA-PARTE DO IPVA**		**519.040,00**	**1.085.540,45**	**48.339,89**	**0,00**	**48.339,89**	**1.133.880,34**	**614.840,34**	**0,00**
1.7.2.1.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	00	648.800,00	1.356.924,77	60.424,76	0,00	60.424,76	1.417.349,53	768.549,53	0,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00	**COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL**		**-129.760,00**	**-271.384,32**	**-12.084,87**	**0,00**	**-12.084,87**	**-283.469,19**	**-153.709,19**	**0,00**
1.7.2.1.51.0.1.00.00	DEDUÇÃO DA COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	01	-129.760,00	-271.384,32	-12.084,87	0,00	-12.084,87	-283.469,19	-153.709,19	0,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00	**COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO**		**42.986,00**	**5.085,02**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.085,02**	**0,00**	**37.900,98**
1.7.2.1.53.0.1.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	00	42.986,00	5.085,02	0,00	0,00	0,00	5.085,02	0,00	37.900,98
1.7.2.2.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS**		**4.709,00**	**476.266,56**	**47.441,94**	**0,00**	**47.441,94**	**523.708,50**	**518.999,50**	**0,00**
1.7.2.2.52.0.0.00.00	**COTA-PARTE ROYALTIES – COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO**		**4.709,00**	**476.266,56**	**47.441,94**	**0,00**	**47.441,94**	**523.708,50**	**518.999,50**	**0,00**
1.7.2.2.52.0.1.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES – COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - PRINCIPAL	00	4.709,00	476.266,56	47.441,94	0,00	47.441,94	523.708,50	518.999,50	0,00
1.7.2.4.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES**		**465.522,00**	**454.972,23**	**50.552,47**	**0,00**	**50.552,47**	**505.524,70**	**40.002,70**	**0,00**
1.7.2.4.51.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**		**465.522,00**	**454.972,23**	**50.552,47**	**0,00**	**50.552,47**	**505.524,70**	**40.002,70**	**0,00**
1.7.2.4.51.0.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL**		**465.522,00**	**454.972,23**	**50.552,47**	**0,00**	**50.552,47**	**505.524,70**	**40.002,70**	**0,00**
1.7.2.4.51.0.1.01.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR - PRINCIPAL	00	465.522,00	454.972,23	50.552,47	0,00	50.552,47	505.524,70	40.002,70	0,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL**		**3.195.229,00**	**3.262.003,30**	**393.603,09**	**0,00**	**393.603,09**	**3.655.606,39**	**460.377,39**	**0,00**

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2 Página: 11 / 17

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.2.9.51.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL**		**67.506,00**	**49.995,36**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**49.995,36**	**0,00**	**17.510,64**
1.7.2.9.51.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	00	67.506,00	49.995,36	0,00	0,00	0,00	49.995,36	0,00	17.510,64
1.7.2.9.99.0.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF**		**3.127.723,00**	**3.212.007,94**	**393.603,09**	**0,00**	**393.603,09**	**3.605.611,03**	**477.888,03**	**0,00**
1.7.2.9.99.0.1.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL**		**3.127.723,00**	**3.212.007,94**	**393.603,09**	**0,00**	**393.603,09**	**3.605.611,03**	**477.888,03**	**0,00**
1.7.2.9.99.0.1.01.00	FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO-FETHAB (TRANSPORTE ESCOLAR) - PRINCIPAL	00	399.096,00	435.468,08	115.242,02	0,00	115.242,02	550.710,10	151.614,10	0,00
1.7.2.9.99.0.1.02.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB - PRINCIPAL	00	2.728.627,00	2.466.608,00	278.046,40	0,00	278.046,40	2.744.654,40	16.027,40	0,00
1.7.2.9.99.0.1.03.00	FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO-FETHAB (TRANSPORTE ESCOLAR) - JUROS	00	0,00	59.931,86	314,67	0,00	314,67	60.246,53	60.246,53	0,00
1.7.2.9.99.0.1.04.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00	0,00
1.7.3.0.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES**		**434.997,00**	**1.164.250,17**	**120.137,16**	**0,00**	**120.137,16**	**1.284.387,33**	**849.390,33**	**0,00**
1.7.3.1.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**		**434.997,00**	**1.164.250,17**	**120.137,16**	**0,00**	**120.137,16**	**1.284.387,33**	**849.390,33**	**0,00**
1.7.3.1.50.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**		**434.997,00**	**1.164.250,17**	**120.137,16**	**0,00**	**120.137,16**	**1.284.387,33**	**849.390,33**	**0,00**
1.7.3.1.50.0.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL**		**434.997,00**	**1.164.250,17**	**120.137,16**	**0,00**	**120.137,16**	**1.284.387,33**	**849.390,33**	**0,00**
1.7.3.1.50.0.1.01.00	REGIONALIZAÇÃO	00	24.302,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.302,00
1.7.3.1.50.0.1.02.00	PROGRAMA ATENÇÃO PRIMÁRIA	00	285.000,00	859.048,00	88.548,00	0,00	88.548,00	947.596,00	662.596,00	0,00
1.7.3.1.50.0.1.03.00	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	00	38.900,00	23.729,00	2.372,90	0,00	2.372,90	26.101,90	0,00	12.798,10
1.7.3.1.50.0.1.04.00	PROGRAMA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	00	7.813,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	142.187,00	0,00
1.7.3.1.50.0.1.05.00	PROGRAMA PAICI	00	78.982,00	131.473,17	29.216,26	0,00	29.216,26	160.689,43	81.707,43	0,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS**		**10.150.000,00**	**10.529.428,36**	**1.265.856,46**	**0,00**	**1.265.856,46**	**11.795.284,82**	**1.645.284,82**	**0,00**
1.7.5.1.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB**		**10.150.000,00**	**10.529.428,36**	**1.265.856,46**	**0,00**	**1.265.856,46**	**11.795.284,82**	**1.645.284,82**	**0,00**
1.7.5.1.50.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS**		**10.150.000,00**	**10.529.428,36**	**1.265.856,46**	**0,00**	**1.265.856,46**	**11.795.284,82**	**1.645.284,82**	**0,00**

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2 Página: 12 / 17

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.5.1.50.0.1.00.00	**PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB** TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB - PRINCIPAL	00	10.150.000,00	10.529.428,36	1.265.856,46	0,00	1.265.856,46	11.795.284,82	1.645.284,82	0,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**		**526.223,00**	**15.715,82**	**73.802,90**	**0,00**	**73.802,90**	**89.518,72**	**0,00**	**436.704,28**
1.9.2.0.00.0.0.00.00	**INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS**		**362.722,00**	**15.715,82**	**73.802,90**	**0,00**	**73.802,90**	**89.518,72**	**0,00**	**273.203,28**
1.9.2.2.00.0.0.00.00	**RESTITUIÇÕES**		**362.722,00**	**15.715,82**	**73.802,90**	**0,00**	**73.802,90**	**89.518,72**	**0,00**	**273.203,28**
1.9.2.2.99.0.0.00.00	**OUTRAS RESTITUIÇÕES**		**362.722,00**	**15.715,82**	**73.802,90**	**0,00**	**73.802,90**	**89.518,72**	**0,00**	**273.203,28**
1.9.2.2.99.0.1.00.00	**OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL**		**2.700,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.700,00**
1.9.2.2.99.0.1.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	00	360.022,00	15.715,82	73.802,90	0,00	73.802,90	89.518,72	0,00	270.503,28
1.9.2.2.99.0.1.01.00	RECEITA CONVERSÃO	00	2.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.700,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00	**DEMAIS RECEITAS CORRENTES**		**163.501,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**163.501,00**
1.9.9.9.00.0.0.00.00	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**		**163.501,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**163.501,00**
1.9.9.9.01.0.0.00.00	**APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL**		**13.501,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**13.501,00**
1.9.9.9.01.0.1.00.00	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL - PRINCIPAL	00	13.501,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.501,00
1.9.9.9.99.0.0.00.00	**OUTRAS RECEITAS**		**150.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**150.000,00**
1.9.9.9.99.2.0.00.00	**OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS**		**150.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**150.000,00**
1.9.9.9.99.2.1.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
	SOMA		54.715.382,60	62.581.581,11	8.311.779,65	0,00	8.311.779,65	70.893.360,76	16.177.978,16	0,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00	**RECEITAS DE CAPITAL**		**2.349.522,00**	**3.067.632,75**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.067.632,75**	**718.110,75**	**0,00**
2.4.0.0.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL**		**2.349.522,00**	**3.067.632,75**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.067.632,75**	**718.110,75**	**0,00**
2.4.1.0.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**		**1.075.898,00**	**2.848.003,88**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.848.003,88**	**1.772.105,88**	**0,00**
2.4.1.1.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**		**350.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**350.000,00**
2.4.1.1.50.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA**		**350.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**350.000,00**

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2 Página: 13 / 17

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	ÚNICO DE SAÚDE – SUS – FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE									
2.4.1.1.50.1.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO PRIMÁRIA**		**350.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**350.000,00**
2.4.1.1.50.1.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.1.2.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE**		**294.802,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**294.802,00**
2.4.1.2.50.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**		**294.802,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**294.802,00**
2.4.1.2.50.9.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**		**294.802,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**294.802,00**
2.4.1.2.50.9.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	00	294.802,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	294.802,00
2.4.1.4.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**		**431.096,00**	**2.848.003,88**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.848.003,88**	**2.416.907,88**	**0,00**
2.4.1.4.54.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE**		**209.496,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**209.496,00**
2.4.1.4.54.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRINCIPAL	00	209.496,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	209.496,00
2.4.1.4.99.0.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**		**221.600,00**	**2.848.003,88**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.848.003,88**	**2.626.403,88**	**0,00**
2.4.1.4.99.0.1.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL**		**221.600,00**	**2.848.003,88**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.848.003,88**	**2.626.403,88**	**0,00**
2.4.1.4.99.0.1.01.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	00	221.600,00	2.848.003,88	0,00	0,00	0,00	2.848.003,88	2.626.403,88	0,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES**		**1.273.624,00**	**219.628,87**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**219.628,87**	**0,00**	**1.053.995,13**
2.4.2.1.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DOS ESTADOS E DF**		**617.204,00**	**219.628,87**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**219.628,87**	**0,00**	**397.575,13**
2.4.2.1.50.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA**		**617.204,00**	**219.628,87**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**219.628,87**	**0,00**	**397.575,13**

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2 Página: 14 / 17

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	ÚNICO DE SAÚDE - SUS									
2.4.2.1.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - PRINCIPAL	00	617.204,00	219.628,87	0,00	0,00	0,00	219.628,87	0,00	397.575,13
2.4.2.2.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES**		**475.750,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**475.750,00**
2.4.2.2.54.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE**		**475.750,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**475.750,00**
2.4.2.2.54.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRINCIPAL	00	475.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	475.750,00
2.4.2.9.00.0.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS**		**180.670,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**180.670,00**
2.4.2.9.51.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**		**180.670,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**180.670,00**
2.4.2.9.51.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	00	180.670,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.670,00
	SOMA		2.349.522,00	3.067.632,75	0,00	0,00	0,00	3.067.632,75	718.110,75	0,00
7.0.0.0.00.0.0.00.00	**CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL**		**3.082.641,00**	**3.973.363,75**	**401.904,80**	**0,00**	**401.904,80**	**4.375.268,55**	**1.292.627,55**	**0,00**
7.2.0.0.00.0.0.00.00	**CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL**		**3.082.641,00**	**3.467.651,52**	**401.904,80**	**0,00**	**401.904,80**	**3.869.556,32**	**786.915,32**	**0,00**
7.2.1.0.00.0.0.00.00	**CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL**		**3.082.641,00**	**3.467.651,52**	**401.904,80**	**0,00**	**401.904,80**	**3.869.556,32**	**786.915,32**	**0,00**
7.2.1.5.00.0.0.00.00	**CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL**		**3.082.641,00**	**3.467.651,52**	**401.904,80**	**0,00**	**401.904,80**	**3.869.556,32**	**786.915,32**	**0,00**
7.2.1.5.01.0.0.00.00	**CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL**		**1.868.802,00**	**2.222.954,64**	**272.009,67**	**0,00**	**272.009,67**	**2.494.964,31**	**626.162,31**	**0,00**
7.2.1.5.01.1.0.00.00	**CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO**		**1.868.802,00**	**2.222.954,64**	**272.009,67**	**0,00**	**272.009,67**	**2.494.964,31**	**626.162,31**	**0,00**
7.2.1.5.01.1.1.00.00	**CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL**		**1.868.802,00**	**2.198.047,71**	**267.849,18**	**0,00**	**267.849,18**	**2.465.896,89**	**597.094,89**	**0,00**
7.2.1.5.01.1.1.01.00	**CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - EXECUTIVO**		**339.600,86**	**128.211,55**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**128.211,55**	**0,00**	**211.389,31**
7.2.1.5.01.1.1.01.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - EXECUTIVO - INTRA OFSS	00	1.460.613,14	1.994.616,18	250.355,26	0,00	250.355,26	2.244.971,44	784.358,30	0,00
7.2.1.5.01.1.1.01.00	RECEITA CONVERSÃO	00	339.600,86	128.211,55	0,00	0,00	0,00	128.211,55	0,00	211.389,31
7.2.1.5.01.1.1.02.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - LEGISLATIVO - INTRA OFSS	00	61.500,00	71.938,99	17.493,92	0,00	17.493,92	89.432,91	27.932,91	0,00
7.2.1.5.01.1.1.03.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - PREVIDENCIA - INTRA OFSS	00	7.088,00	3.280,99	0,00	0,00	0,00	3.280,99	0,00	3.807,01
7.2.1.5.01.1.2.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MORA - INTRA OFSS	00	0,00	24.906,93	4.160,49	0,00	4.160,49	29.067,42	29.067,42	0,00

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2 Página: 15 / 17

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
7.2.1.5.02.0.0.00.00	**CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL**		**1.213.839,00**	**1.244.696,88**	**129.895,13**	**0,00**	**129.895,13**	**1.374.592,01**	**160.753,01**	**0,00**
7.2.1.5.02.1.0.00.00	**CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO**		**1.207.088,00**	**1.244.696,88**	**129.895,13**	**0,00**	**129.895,13**	**1.374.592,01**	**167.504,01**	**0,00**
7.2.1.5.02.1.3.00.00	**CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - DÍVIDA ATIVA**		**1.207.088,00**	**1.244.696,88**	**129.895,13**	**0,00**	**129.895,13**	**1.374.592,01**	**167.504,01**	**0,00**
7.2.1.5.02.1.3.01.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL- SERVIDOR CIVIL ATIVO - DÍVIDA ATIVA-EXECUTIVO	00	1.200.000,00	1.244.696,88	129.895,13	0,00	129.895,13	1.374.592,01	174.592,01	0,00
7.2.1.5.02.1.3.02.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL- SERVIDOR CIVIL ATIVO - DÍVIDA ATIVA-LEGISLATIVO	00	7.088,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.088,00
7.2.1.5.02.2.0.00.00	**CONTRIBUIÇÃO PATRONAL ORIUNDA DE SENTENÇAS JUDICIAIS - PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO**		**6.751,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.751,00**
7.2.1.5.02.2.2.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL ORIUNDA DE SETENÇAS JUDICIAIS-PATRONAL CIVIL ATIVO-MULTAS E JUROS DE MORA	00	6.751,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.751,00
7.9.0.0.00.0.0.00.00	**CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL**		**0,00**	**505.712,23**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**505.712,23**	**505.712,23**	**0,00**
7.9.9.0.00.0.0.00.00	**CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL**		**0,00**	**505.712,23**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**505.712,23**	**505.712,23**	**0,00**
7.9.9.9.00.0.0.00.00	**CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL**		**0,00**	**505.712,23**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**505.712,23**	**505.712,23**	**0,00**
7.9.9.9.01.0.0.00.00	**APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL - PRINCIPAL - INTRA OFSS**		**0,00**	**505.712,23**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**505.712,23**	**505.712,23**	**0,00**
7.9.9.9.01.0.1.00.00	**APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL - PRINCIPAL - INTRA OFSS**		**0,00**	**505.712,23**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**505.712,23**	**505.712,23**	**0,00**
7.9.9.9.01.0.1.01.00	APORTES PREFEITURA	00	0,00	503.473,07	0,00	0,00	0,00	503.473,07	503.473,07	0,00
7.9.9.9.01.0.1.03.00	APORTES PREVIDENCIA	00	0,00	2.239,16	0,00	0,00	0,00	2.239,16	2.239,16	0,00
	SOMA		3.082.641,00	3.973.363,75	401.904,80	0,00	401.904,80	4.375.268,55	1.292.627,55	0,00
	INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSO)		0,00	2.826.166,53	256.924,23	0,00	256.924,23	3.083.090,76	3.083.090,76	0,00
	TOTAL GERAL		60.147.545,60	72.448.744,14	8.970.608,68	0,00	8.970.608,68	81.419.352,82	21.271.807,22	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

TOTAL POR TIPO OP		TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	00 - RECEITA	00	66.539.006,00	76.339.060,44	9.399.623,13	0,00	9.399.623,13	85.738.683,57	19.199.677,57	0,00
	01 - DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	01	-6.391.460,40	-6.709.561,40	-684.116,44	0,00	-684.116,44	-7.393.677,84	-1.002.217,44	0,00
	03 - COMPENSAÇÕES	03	0,00	-2.181,90	-694,29	0,00	-694,29	-2.876,19	-2.876,19	0,00
	19 - OUTRAS RENÚNCIAS	19	0,00	-4.739,53	-1.127,95	0,00	-1.127,95	-5.867,48	-5.867,48	0,00

LUZIA NUNES BRANDÃO
PREFEITA
904.195.101-68

JUVENAIDE SOARES MIRANDA
CRC - 012662 O/MT

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2023

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
01	CAMARA MUNICIPAL								
01 001	CAMARA MUNICIPAL								
01.031.0010.10001	CONSTRUCAO E REFORMA DO PREDIO DA CAMARA MUNICIP								
01.031.0010.20001	MANUT/ENCARGOS COM OS SERVICOS DO PLENARIO	881.785,60		881.785,60		881.785,60		881.785,60	
01.031.0010.20002	MANUTENCAO COM OS SERVICOS DO GABINETE PRESIDENT								
01.031.0011.10406	AQUISICAO DE UM PREDIO PARA AMPLIAR A CAMARA	310.000,00		310.000,00		310.000,00		310.000,00	
01.031.0011.10408	INFORMATIZACAO DO PLENARIO	26.578,61		26.578,61		26.578,60		26.578,60	0,01
01.031.0011.20003	MANUTENCAO ENCARGOS COM OS SERVICOS ADMINISTRAT	1.864.726,55		1.864.726,55		1.795.554,69		1.795.554,69	69.171,86
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3.083.090,76		3.083.090,76		3.013.918,89		3.013.918,89	69.171,87
	TOTAL DO ÓRGÃO	3.083.090,76		3.083.090,76		3.013.918,89		3.013.918,89	69.171,87
02	GABINETE DO PREFEITO								
02 001	GABINETE DO PREFEITO								
04.122.0003.10182	AQUISIÇÃO DE EQUIP.E MAT.PERM.P/GABINETE DO PREFEIT	26.960,00		26.960,00	6.960,00	8.000,00	8.000,00	6.960,00	20.000,00
04.122.0003.20004	MANUT/ENCARGOS COM OS SERVICOS DO GAB. PREFEITO	1.950.929,06	121.031,44	2.071.960,50	1.795.102,03	276.857,68	0,02	2.071.959,69	0,81
04.122.0003.20005	MANUT/ENCARGOS COM OS SERVICOS DE ASS. E PLANEJAM	250.591,58	12.879,04	263.470,62	226.414,83	37.055,79	9.274,68	254.195,94	9.274,68
04.122.0003.20007	MANUT/ENCARGOS COM OS SERVIÇOS DA JUNTA DE SERVIÇ		5.805,74	5.805,74		5.805,74		5.805,74	
04.122.0003.20008	MANUT.E ENC.COM A UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRO -	90.897,41	4.406,16	95.303,57	79.391,67	15.902,46		95.294,13	9,44
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2.319.378,05	144.122,38	2.463.500,43	2.107.868,53	343.621,67	17.274,70	2.434.215,50	29.284,93
	TOTAL DO ÓRGÃO	2.319.378,05		2.463.500,43	2.107.868,53	343.621,67	17.274,70	2.434.215,50	29.284,93
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								
03 001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								
04.122.0003.20009	MANUT/ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E	3.918.729,81	238.649,02	4.157.378,83	3.499.939,71	695.283,10	119.451,74	4.075.771,07	81.607,76
04.122.0003.20010	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE RECURSOS HUMANOS	179.406,86		179.406,86	152.588,16	26.818,70	6.467,82	172.939,04	6.467,82
04.122.0003.20011	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. ALMOXARIFADO	12.387,76	90.832,97	103.220,73	90.221,53	12.999,20	2.097,65	101.123,08	2.097,65
04.122.0014.20148	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO P/SEC.DE ADMINISTRA								
04.122.0016.21042	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA								
04.122.0017.21043	MELHORIAS NO ARQUIVO MORTO MUNICIPAL	1.800,00		1.800,00	1.800,00			1.800,00	
04.128.0012.21041	CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO P/ SERVIDORES PÚBLICOS M								
04.722.0013.10002	AMPLIACAO DE CANAIS DE TELEVISAO								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	4.112.324,43	329.481,99	4.441.806,42	3.744.549,40	735.101,00	128.017,21	4.351.633,19	90.173,23
	TOTAL DO ÓRGÃO	4.112.324,43		4.441.806,42	3.744.549,40	735.101,00	128.017,21	4.351.633,19	90.173,23
04	SECRETARIA DE FINANÇAS								

ARComparativo_Despesa_Auto_Realizada Página: 1/ 8

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2023

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
04 001	SECRETARIA DE FINANÇAS								
04.123.0056.10413	AQUISICAO DE VEICULOS PARA SEC. DE FINANCAS								
04.123.0056.20014	MANUT/ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS E UNI	443.858,00	1.140,00	444.998,00	417.950,00	29.051,51	2.937,18	444.064,33	933,67
04.123.0056.20015	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE CONTABILIDADE	548.349,97	10.558,46	558.908,43	490.383,09	68.524,73		558.907,82	0,61
04.123.0056.20016	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. TRIBUTAÇÃO	306.202,05	3.556,29	309.758,34	276.276,51	29.224,78	4.234,17	301.267,12	8.491,22
04.123.0056.20249	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE TESOURARIA	178.892,06	10.524,78	189.416,84	156.341,58	33.075,26		189.416,84	
04.331.0056.20255	RECOLHIMENTO DE PASEP	695.814,45		695.814,45	651.250,00	62.122,00	17.557,55	695.814,45	
28.841.0056.10412	AMORTIZACAO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA	1.404.433,88		1.404.433,88	1.329.688,99	68.906,43		1.398.595,42	5.838,46
99.999.9999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3.577.550,41	25.779,53	3.603.329,94	3.321.890,17	290.904,71	24.728,90	3.588.065,98	15.263,96
	TOTAL DO ÓRGÃO	3.577.550,41		3.603.329,94	3.321.890,17	290.904,71	24.728,90	3.588.065,98	15.263,96
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
05 001	GABINETE DO SECRETARIO								
04.122.0145.20034	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DO GAB. SEC. DE EDUCAÇ	336.472,85	10.878,69	347.351,54	330.576,04	17.329,91	579,17	347.326,78	24,76
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	336.472,85	10.878,69	347.351,54	330.576,04	17.329,91	579,17	347.326,78	24,76
05 002	DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL								
12.122.0145.10434	CONSTRUCAO DE GARAGENS PARA VEICULOS EDUCACAO								
12.122.0145.21015	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	245,00	48.495,39	48.740,39		48.495,39		48.495,39	245,00
12.361.0019.10508	REFORMA E AMPLIAÇÃO NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO FUN	263.513,08		263.513,08	245.974,60		81.743,29	164.231,31	99.281,77
12.361.0019.21008	AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERM. P/ AS IN								
12.361.0020.20040	MANUT/ ENCARGOS COM O PNATE - UNIAO	139.175,85		139.175,85	138.679,81		12.095,80	126.584,01	12.591,84
12.361.0020.20151	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	110.284,01	919.695,97	1.029.979,98	914.667,38	120.865,25	10.446,66	1.025.085,97	4.894,01
12.361.0020.21050	MANUTENÇÃO PROGRAMA PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIR	640,00		640,00	639,21			639,21	0,79
12.361.0020.21051	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FETHAB (TRANSPORTE E	159.064,55		159.064,55	158.938,40			158.938,40	126,15
12.361.0145.10185	AQUIS.EQUIP.MAT.PERM.PARA AS ESCOLAS DO CAMPO E UR								
12.361.0145.10417	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO DE INF								
12.361.0145.10435	AQUISICAO DE FROTA PARA TRANSPORTE ESCOLAR								
12.361.0145.10507	CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS								
12.361.0145.20037	MANUT/ ENCARGOS COM A DIVISAO DE ENSINO	2.350.288,26	1.820.401,56	4.170.689,82	2.206.926,09	1.965.259,05	1.535,17	4.170.649,97	39,85
12.361.0145.21010	CLIMATIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO FUNDAMENT								
12.365.0145.10509	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHES E PRÉ-ESCOLAS	246.977,58		246.977,58	204.608,95			204.608,95	42.368,63
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3.270.188,33	2.788.592,92	6.058.781,25	3.870.434,44	2.134.619,69	105.820,92	5.899.233,21	159.548,04

ARComparativo_Despesa_Auto_Realizada Página: 2/ 8

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2023

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
05 003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL								
12.365.0018.10425	AMPLIACAO DAS CRECHES MUNICIPAIS								
12.365.0018.20041	MANUT/ ENCARGOS COM OS SERV. DAS CRECHES	608.200,48	2.085.863,36	2.694.063,84	1.509.793,60	1.184.269,92	126.024,42	2.568.039,10	126.024,74
12.365.0018.21009	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	608.200,48	2.085.863,36	2.694.063,84	1.509.793,60	1.184.269,92	126.024,42	2.568.039,10	126.024,74
05 006	FUNDEB								
12.361.0020.20035	MANUT.E ENC.COM REMUNERAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DO	9.465.707,25		9.465.707,25	7.900.287,83	1.564.083,96	145.363,44	9.319.008,35	146.698,90
12.361.0020.20036	MANUT/ ENCARGOS COM DESEN. DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.340.493,54		1.340.493,54	1.272.813,59	66.063,66	11.705,89	1.327.171,36	13.322,18
12.361.0020.21073	MANUT. E ENC.COM REMUNERAÇÃO COM A DIVISÃO DE EDU	769.204,17	441.167,40	1.210.371,57	1.008.160,69	202.210,88		1.210.371,57	
12.361.0020.21074	MANUT. E ENC.COM REMUNERAÇÃO COM A DIVISÃO DE CRE	1.300.460,26	661.751,10	1.962.211,36	1.852.290,09	109.921,27		1.962.211,36	
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	12.875.865,22	1.102.918,50	13.978.783,72	12.033.552,20	1.942.279,77	157.069,33	13.818.762,64	160.021,08
05 007	SALARIO EDUCAÇÃO								
12.361.0145.20213	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SALARIO EDUCAÇÃO	402.250,20	45.000,00	447.250,20	443.008,26		11.066,09	431.942,17	15.308,03
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	402.250,20	45.000,00	447.250,20	443.008,26		11.066,09	431.942,17	15.308,03
05 008	ENSINO SUPERIOR								
12.364.0145.10449	AQUISICAO DE MOBILIARIOS - UAB								
12.364.0145.10450	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA								
12.364.0145.20888	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO SUPERIOR	339.806,03	5.653,27	345.459,30	298.466,43	47.263,87	579,17	345.151,13	308,17
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	339.806,03	5.653,27	345.459,30	298.466,43	47.263,87	579,17	345.151,13	308,17
05 009	MERENDA ESCOLAR								
12.361.0036.20248	MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	442.198,28	20.000,00	462.198,28	438.322,57	20.445,31	2.278,60	456.489,28	5.709,00
12.361.0036.21048	MERENDA ESCOLAR - INDÌGENA	100.513,68	10.000,00	110.513,68	96.904,01	13.528,11	0,03	110.432,09	81,59
12.361.0036.21049	MERENDA ESCOLAR - AEE	1.640,00		1.640,00					1.640,00
12.365.0036.20038	MERENDA ESCOLAR CRECHE E PRE-ESCOLAR	221.993,40		221.993,40	220.420,52			220.420,52	1.572,88
12.365.0036.21047	MERENDA ESCOLAR PRÉ-ESCOLA	87.483,08	5.997,96	93.481,04	78.290,51	60,62		78.351,13	15.129,91
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	853.828,44	35.997,96	889.826,40	833.937,61	34.034,04	2.278,63	865.693,02	24.133,38
	TOTAL DO ÓRGÃO	18.686.611,55		24.761.516,25	19.319.768,58	5.359.797,20	403.417,73	24.276.148,05	485.368,20
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE								
06 001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
08.243.0100.10012	CASA DE INCLUSÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES								

ARComparativo_Despesa_Auto_Realizada Página: 3/ 8

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2023

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
10.301.0101.10505	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS (COV	1.300,00	241.504,14	242.804,14	231.396,32			231.396,32	11.407,82
10.301.0119.20025	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.DE SAUDE		30.000,00	30.000,00	11.200,00	15.800,00		27.000,00	3.000,00
10.301.0119.20262	MANUTENCAO DO CONVENIO COM O CISMA	288.000,00		288.000,00	288.000,00			288.000,00	
10.301.0130.20887	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAC-	1.278.532,08	287.341,23	1.565.873,31	1.493.914,46	31.188,23	7.275,85	1.517.826,84	48.046,47
10.302.0119.10215	CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1.567.832,08	558.845,37	2.126.677,45	2.024.510,78	46.988,23	7.275,85	2.064.223,16	62.454,29
06 003	DIVISAO DE SAUDE								
10.301.0029.20889	MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA	14.566,57		14.566,57	14.566,57			14.566,57	
10.301.0079.15011	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PSF NOVO PARAISO	-12.980,40	300.000,00	287.019,60	287.019,60			287.019,60	
10.301.0079.20026	MANUT/ENCARGOS COM PISO DE ATENÇÃO BASICA	3.600.897,77	579.263,57	4.180.161,34	3.588.645,33	574.565,07	71.002,75	4.092.207,65	87.953,69
10.301.0079.20156	MANUTENÇÃO COM A PROTESES DENTÁRIAS	164.430,00		164.430,00	151.613,00		9.283,00	142.330,00	22.100,00
10.301.0119.20025	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.DE SAUDE	6.256.003,16	1.996.191,65	8.252.194,81	6.691.922,27	1.482.043,10	89.356,15	8.084.609,22	167.585,59
10.301.0119.21021	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO PAICI	175.297,56		175.297,56	175.297,56			175.297,56	
10.301.0119.21022	MANUT/ENCARGOS COM PISO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	186.597,05	43.256,88	229.853,93	186.354,77	43.494,74	6.254,54	223.594,97	6.258,96
10.305.0080.20028	MANUT/ENCARGOS COM OS AGENTES COM. DE SAUDE - AC	901.024,25	240.748,89	1.141.773,14	900.579,34	241.193,80	32.990,83	1.108.782,31	32.990,83
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	11.285.835,96	3.159.460,99	14.445.296,95	11.995.998,44	2.341.296,71	208.887,27	14.128.407,88	316.889,07
	TOTAL DO ÓRGÃO	12.853.668,04		16.571.974,40	14.020.509,22	2.388.284,94	216.163,12	16.192.631,04	379.343,36
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
07 001	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
08.241.0028.10223	REFORMA DA FEIRA COBERTA								
08.241.0028.10513	ACADEMIA DA SAÚDE DA PESSOA IDOSA	283.000,00		283.000,00	283.000,00			283.000,00	
08.243.0262.21061	MANUTENÇÃO/ENCARGOS DO CONSELHO TUTELAR	241.477,32	19.349,12	260.826,44	215.554,57	45.257,86	289,18	260.523,25	303,19
08.244.0262.20019	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.GAB.SEC.BEM ESTAR	574.289,48	20.170,84	594.460,32	492.385,83	102.577,46	4.558,84	590.404,45	4.055,87
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1.098.766,80	39.519,96	1.138.286,76	990.940,40	147.835,32	4.848,02	1.133.927,70	4.359,06
07 002	FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE								
08.243.0100.20018	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DA CRIANÇA E ADOLESCE	32.702,54	6.112,15	38.814,69	26.038,23	12.776,46		38.814,69	
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	32.702,54	6.112,15	38.814,69	26.038,23	12.776,46		38.814,69	
07 003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
08.122.0262.21055	GESTÃO DO SUAS								
08.122.0262.21057	GESTÃO DO PAB E CADÚNICO	26.925,00		26.925,00		26.925,00		26.925,00	
08.241.0262.20267	APOIO A PESSOA IDOSA		350.000,00	350.000,00	350.000,00			350.000,00	

ARComparativo_Despesa_Auto_Realizada Página: 4/ 8

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2023

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
08.243.0262.21062	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO	34.529,51		34.529,51	34.529,51			34.529,51	
08.244.0101.21070	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS (COV								
08.244.0262.21052	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	47.800,07		47.800,07	47.800,07		265,50	47.534,57	265,50
08.244.0262.21059	BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.456,18		7.456,18	2.000,00		1.586,00	414,00	7.042,18
08.244.0262.21069	MANUT/ENCARGOS COM OS SERVIÇOS ASSISTÊNCIA SOCIAL	738.094,12	51.698,97	789.793,09	661.987,04	130.833,04	21.006,52	771.813,56	17.979,53
08.244.0262.21072	MANUTENÇÃO/ENCARGOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE AS	3.136,98		3.136,98	3.136,98			3.136,98	
08.244.0274.21071	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SCFV - CRIANÇ	115.888,42		115.888,42	102.782,60	13.105,72	398,29	115.490,03	398,39
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	973.830,28	401.698,97	1.375.529,25	1.202.236,20	170.863,76	23.256,31	1.349.843,65	25.685,60
	TOTAL DO ÓRGÃO	2.105.299,62		2.552.630,70	2.219.214,83	331.475,54	28.104,33	2.522.586,04	30.044,66
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA								
08 001	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA								
20.122.0210.20250	MANUT/ENCARGOS COM O SERV. DE AGRICULTURA	532.920,56	36.100,00	569.020,56	503.471,33	68.542,96	23.853,16	548.161,13	20.859,43
20.601.0037.21027	APOIO AO EXTRATIVISMO DO PEQUI	15.000,00	150.000,00	165.000,00	157.360,00	6.490,00		163.850,00	1.150,00
20.605.0210.10495	AQUISICAO DE VEICULOS	35.923,32		35.923,32					35.923,32
20.606.0210.10226	AQUIS.EQUIP.MAT.PERM.P/SEC.DE AGRICULTURA								
20.692.0038.21028	INCREMENTO DO SIM (FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE AGR								
23.605.0220.20050	MANUT/ENC.COM OS SERV. DE INDUST.COM. DE ABASTECIM	-34.477,27	36.100,00	1.622,73	118,90	1.503,83		1.622,73	
23.692.0220.10489	CRIACAO DE MERCADO LIVRE	5.030,00		5.030,00	5.030,00			5.030,00	
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	554.396,61	222.200,00	776.596,61	665.980,23	76.536,79	23.853,16	718.663,86	57.932,75
	TOTAL DO ÓRGÃO	554.396,61		776.596,61	665.980,23	76.536,79	23.853,16	718.663,86	57.932,75
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA								
09 001	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA								
04.122.0003.10232	AQUISIÇÃO DE EQUIP.MAT.PERMAN.P/SEC. MUN.DE INFRA E								
04.122.0044.10488	AQUISICAO DE VEICULOS								
04.122.0066.10183	CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DO PÁTIO DA PREFEITURA								
04.122.0066.10523	CONTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS								
04.122.0066.15010	CONSTRUÇÃO DE 50 CASAS HABITACIONAIS	-846.669,03	6.825.335,52	5.978.666,49	6.046.496,87		800.000,00	5.246.496,87	732.169,62
04.451.0059.15005	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS								
15.451.0066.10228	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS								
15.451.0066.10231	CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE								
15.451.0066.10521	MANILHAMENTO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS								
15.452.0059.20273	MANUTENCAO E ENCARGOS COM OS SERVICOS URBANOS	1.734.213,72	581.797,79	2.316.011,51	1.669.841,54	646.162,96	3.154,07	2.312.850,43	3.161,08
15.452.0059.21038	MANUTENÇÃO DE CANTEIROS, JARDINS, PRAÇAS E TERRENO	4.235,00		4.235,00	4.235,00			4.235,00	

ARComparativo_Despesa_Auto_Realizada Página: 5/ 8

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2023

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
26.451.0261.10486	PAVIMENTACAO ASFALTICA EM VIAS PUBLICAS URBANAS	180.338,80	2.021.729,45	2.202.068,25	2.027.964,76	375.121,72	212.980,45	2.190.106,03	11.962,22
26.782.0044.10485	AQUISICAO DE PATROL, PA CARREGADEIRA, CAMINHAO BAS								
26.782.0044.20044	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE TRANSPORTE	517.192,67	1.089.088,93	1.606.281,60	1.399.360,71	191.844,09	28.275,46	1.562.929,34	43.352,26
26.782.0066.10487	CONSTRUCAO DE PONTO DE ONIBUS								
26.782.0260.10468	CONSTRUCAO E REFORMADE PONTES	65.833,05	93.117,00	158.950,05	60.833,05	93.007,00		153.840,05	5.110,00
26.782.0260.10469	ABERTURA E CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS								
26.782.0260.20051	MANUT/ENC. COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTR	3.359.302,23	615.180,06	3.974.482,29	3.297.616,35	702.336,04	39.164,86	3.960.787,53	13.694,76
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	5.014.446,44	11.226.248,75	16.240.695,19	14.506.348,28	2.008.471,81	1.083.574,84	15.431.245,25	809.449,94
09 002	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO								
17.512.0200.10235	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DE AGUA E E								
17.512.0200.10483	AQUISICAO DE VEÌCULOS PARA O DAE								
17.605.0200.20045	MANUT/ ENCARGOS COM OS SERV. DE AGUA E ESGOTO/ DM	252.192,32	38.835,00	291.027,32	240.926,62	50.100,70	1.923,39	289.103,93	1.923,39
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	252.192,32	38.835,00	291.027,32	240.926,62	50.100,70	1.923,39	289.103,93	1.923,39
	TOTAL DO ÓRGÃO	5.266.638,76		16.531.722,51	14.747.274,90	2.058.572,51	1.085.498,23	15.720.349,18	811.373,33
10	FUNDO MUN PREV SOCIAL SERV PUBLICO DE RIBEIRAO CAS								
10 001	FUNDO MUN PREV SOCIAL SERV PUBLICO DE RIBEIRAO CAS								
09.272.0112.20022	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. ADMINISTRATIVOS DO FM	1.124.510,00		1.124.510,00	280.610,29	28.812,22	5.892,24	303.530,27	820.979,73
09.272.0112.21046	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PREVIDENCIA MUNICIPA	4.257.212,00		4.257.212,00	3.751.978,40	428.275,83		4.180.254,23	76.957,77
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	5.381.722,00		5.381.722,00	4.032.588,69	457.088,05	5.892,24	4.483.784,50	897.937,50
	TOTAL DO ÓRGÃO	5.381.722,00		5.381.722,00	4.032.588,69	457.088,05	5.892,24	4.483.784,50	897.937,50
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER								
11 001	DIVISAO DE CULTURA								
13.392.0023.10518	CRIAÇÃO/CONSTRUÇÃO DE ARENA CULTURAL								
13.392.0027.10502	FESTA DA QUEIMA DO ALHO	469.364,75		469.364,75	469.364,75			469.364,75	
13.392.0027.21035	FESTIVIDADES DO MÊS DE DEZEMBRO	109.663,70		109.663,70	7.699,10	101.927,59		109.626,69	37,01
13.392.0170.20043	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE PROG. CULTURAIS	146.947,91	27.716,45	174.664,36	145.645,85	29.416,09	1.750,87	173.311,07	1.353,29
13.392.0170.30010	COMEMORAÇÃO DO DIA DO EVANGELHO	86.039,48		86.039,48	86.039,48			86.039,48	
13.392.0275.21075	APOIO CULTURAL LEI PAULO GUSTAVO – LC 195/2022		105.660,80	105.660,80	105.660,77			105.660,77	0,03
13.392.0276.21076	RESTAURAR O SANTUÁRIO DOS MÁRTIRES DA CAMINHADA,		100.000,00	100.000,00		74.398,98		74.398,98	25.601,02
13.423.0043.10519	CONSTRUÇÃO DA CASA DE ACOLHIDA AO INDÌGENA								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	812.015,84	233.377,25	1.045.393,09	814.409,95	205.742,66	1.750,87	1.018.401,74	26.991,35

ARComparativo_Despesa_Auto_Realizada Página: 6/ 8

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2023

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
11 002	DIVISAO DE DESPORTO E LAZER								
27.812.0025.21033	CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESCOLA DE ESPORTES	10.000,00		10.000,00					10.000,00
27.812.0026.21034	PROMOÇÃO DE GINCANAS INTERESCOLAR								
27.812.0272.20133	MANUT/ENCARG COM OS SERV. DE DESPORTO	106.540,81		106.540,81	47.901,01	32.844,80		80.745,81	25.795,00
27.812.0272.30011	REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS NO MUNICIPIO	16.078,00	100.000,00	116.078,00	93.500,00	27.151,00	12.000,00	108.651,00	7.427,00
27.812.0272.30012	AQUISIÇÃO DE MATERIAL POLIESPORTIVO - BOLAS, REDES,								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	132.618,81	100.000,00	232.618,81	141.401,01	59.995,80	12.000,00	189.396,81	43.222,00
	TOTAL DO ÓRGÃO	944.634,65		1.278.011,90	955.810,96	265.738,46	13.750,87	1.207.798,55	70.213,35
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO								
13 001	DIVISAO DE TRANSITO								
26.782.0263.20279	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A DIVISAO DE TRANSITO	301.784,84	22.437,15	324.221,99	257.311,27	58.209,78	9.248,43	306.272,62	17.949,37
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	301.784,84	22.437,15	324.221,99	257.311,27	58.209,78	9.248,43	306.272,62	17.949,37
	TOTAL DO ÓRGÃO	301.784,84		324.221,99	257.311,27	58.209,78	9.248,43	306.272,62	17.949,37
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE								
14 001	DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE								
18.541.0003.21063	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.DE PROT. AO MEIO AMBIE	201.013,11	10.103,63	211.116,74	187.404,66	24.480,27	1.918,74	209.966,19	1.150,55
18.541.0022.21064	EDUCAR PARA PRESERVAR								
18.541.0032.21066	PLANO DE MANEJO NA ÁREA DO LIXÃO	453.460,28		453.460,28	460.000,00		16.539,72	443.460,28	10.000,00
18.542.0021.15008	AQUISIÇÃO DE MÁQUINÁRIOS P/SEC.MEIO AMBIENTE E TUR								
18.542.0021.15009	DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS								
18.542.0021.21067	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROJETO "COLETA SELET								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	654.473,39	10.103,63	664.577,02	647.404,66	24.480,27	18.458,46	653.426,47	11.150,55
	TOTAL DO ÓRGÃO	654.473,39		664.577,02	647.404,66	24.480,27	18.458,46	653.426,47	11.150,55
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO								
15 001	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO								
04.392.0033.10445	CONSTRUCAO DA CASA DO ARTESAO	679,47		679,47	679,47			679,47	
04.695.0170.21068	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A SECRETARIA DE TURISMO	124.170,60		124.170,60	113.279,70	10.890,00	945,00	123.224,70	945,90
18.392.0034.10514	CRIAÇÃO DE CENTRO DE ATEDIMENTO AO TURISTA - C.A.T								
18.392.0042.21029	TURISTA NA ALDEIA	1.326,40		1.326,40	1.326,40			1.326,40	
18.541.0039.10515	AREIA ATRATIVA - TURISMO EM ÁGUA DOCE								
18.542.0040.10516	PONTO DE LEMBRANÇA								

ARComparativo_Despesa_Auto_Realizada Página: 7/ 8

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2023

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	126.176,47		126.176,47	115.285,57	10.890,00	945,00	125.230,57	945,90
	TOTAL DO ÓRGÃO	126.176,47		126.176,47	115.285,57	10.890,00	945,00	125.230,57	945,90
	TOTAL	59.967.749,58	22.593.127,82	82.560.877,40	66.155.457,01	15.414.619,81	1.975.352,38	79.594.724,44	2.966.152,96
	INTERFERÊNCIA FINANCEIRA (EGRESSO)				2.826.166,53	256.924,23		3.083.090,76	-3.083.090,76
	TOTAL GERAL	59.967.749,58	22.593.127,82	82.560.877,40	68.981.623,54	15.671.544,04	1.975.352,38	82.677.815,20	-116.937,80

LUZIA NUNES BRANDÃO
PREFEITA
904.195.101-68

JUVENAIDE SOARES MIRANDA
CRC - 012662 O/MT

ARComparativo_Despesa_Auto_Realizada Página: 8/ 8

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2023

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
01	CAMARA MUNICIPAL								
01 001	CAMARA MUNICIPAL								
01.031.0010.10001	CONSTRUCAO E REFORMA DO PREDIO DA CAMARA MUNICIP								
01.031.0010.20001	MANUT/ENCARGOS COM OS SERVICOS DO PLENARIO	881.785,60		881.785,60		881.785,60		881.785,60	
01.031.0010.20002	MANUTENCAO COM OS SERVICOS DO GABINETE PRESIDENT								
01.031.0011.10406	AQUISICAO DE UM PREDIO PARA AMPLIAR A CAMARA	310.000,00		310.000,00		310.000,00		310.000,00	
01.031.0011.10408	INFORMATIZACAO DO PLENARIO	26.578,61		26.578,61		26.578,60		26.578,60	0,01
01.031.0011.20003	MANUTENCAO ENCARGOS COM OS SERVICOS ADMINISTRAT	1.864.726,55		1.864.726,55		1.795.554,69		1.795.554,69	69.171,86
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3.083.090,76		3.083.090,76		3.013.918,89		3.013.918,89	69.171,87
	TOTAL DO ÓRGÃO	3.083.090,76		3.083.090,76		3.013.918,89		3.013.918,89	69.171,87
02	GABINETE DO PREFEITO								
02 001	GABINETE DO PREFEITO								
04.122.0003.10182	AQUISIÇÃO DE EQUIP.E MAT.PERM.P/GABINETE DO PREFEIT	26.960,00		26.960,00	6.960,00	8.000,00	8.000,00	6.960,00	20.000,00
04.122.0003.20004	MANUT/ENCARGOS COM OS SERVICOS DO GAB. PREFEITO	1.950.929,06	121.031,44	2.071.960,50	1.795.102,03	276.857,68	0,02	2.071.959,69	0,81
04.122.0003.20005	MANUT/ENCARGOS COM OS SERVICOS DE ASS. E PLANEJAM	250.591,58	12.879,04	263.470,62	226.414,83	37.055,79	9.274,68	254.195,94	9.274,68
04.122.0003.20007	MANUT/ENCARGOS COM OS SERVIÇOS DA JUNTA DE SERVIÇ		5.805,74	5.805,74		5.805,74		5.805,74	
04.122.0003.20008	MANUT.E ENC.COM A UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRO -	90.897,41	4.406,16	95.303,57	79.391,67	15.902,46		95.294,13	9,44
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2.319.378,05	144.122,38	2.463.500,43	2.107.868,53	343.621,67	17.274,70	2.434.215,50	29.284,93
	TOTAL DO ÓRGÃO	2.319.378,05		2.463.500,43	2.107.868,53	343.621,67	17.274,70	2.434.215,50	29.284,93
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								
03 001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								
04.122.0003.20009	MANUT/ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E	3.918.729,81	238.649,02	4.157.378,83	3.499.939,71	695.283,10	119.451,74	4.075.771,07	81.607,76
04.122.0003.20010	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE RECURSOS HUMANOS	179.406,86		179.406,86	152.588,16	26.818,70	6.467,82	172.939,04	6.467,82
04.122.0003.20011	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. ALMOXARIFADO	12.387,76	90.832,97	103.220,73	90.221,53	12.999,20	2.097,65	101.123,08	2.097,65
04.122.0014.20148	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO P/SEC.DE ADMINISTRA								
04.122.0016.21042	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA								
04.122.0017.21043	MELHORIAS NO ARQUIVO MORTO MUNICIPAL	1.800,00		1.800,00	1.800,00			1.800,00	
04.128.0012.21041	CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO P/ SERVIDORES PÚBLICOS M								
04.722.0013.10002	AMPLIACAO DE CANAIS DE TELEVISAO								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	4.112.324,43	329.481,99	4.441.806,42	3.744.549,40	735.101,00	128.017,21	4.351.633,19	90.173,23
	TOTAL DO ÓRGÃO	4.112.324,43		4.441.806,42	3.744.549,40	735.101,00	128.017,21	4.351.633,19	90.173,23
04	SECRETARIA DE FINANÇAS								

ARComparativo_Despesa_Auto_Realizada Página: 1/ 8

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2023

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
04 001	SECRETARIA DE FINANÇAS								
04.123.0056.10413	AQUISICAO DE VEICULOS PARA SEC. DE FINANCAS								
04.123.0056.20014	MANUT/ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS E UNI	443.858,00	1.140,00	444.998,00	417.950,00	29.051,51	2.937,18	444.064,33	933,67
04.123.0056.20015	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE CONTABILIDADE	548.349,97	10.558,46	558.908,43	490.383,09	68.524,73		558.907,82	0,61
04.123.0056.20016	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. TRIBUTAÇÃO	306.202,05	3.556,29	309.758,34	276.276,51	29.224,78	4.234,17	301.267,12	8.491,22
04.123.0056.20249	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE TESOURARIA	178.892,06	10.524,78	189.416,84	156.341,58	33.075,26		189.416,84	
04.331.0056.20255	RECOLHIMENTO DE PASEP	695.814,45		695.814,45	651.250,00	62.122,00	17.557,55	695.814,45	
28.841.0056.10412	AMORTIZACAO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA	1.404.433,88		1.404.433,88	1.329.688,99	68.906,43		1.398.595,42	5.838,46
99.999.9999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3.577.550,41	25.779,53	3.603.329,94	3.321.890,17	290.904,71	24.728,90	3.588.065,98	15.263,96
	TOTAL DO ÓRGÃO	3.577.550,41		3.603.329,94	3.321.890,17	290.904,71	24.728,90	3.588.065,98	15.263,96
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
05 001	GABINETE DO SECRETARIO								
04.122.0145.20034	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DO GAB. SEC. DE EDUCAÇ	336.472,85	10.878,69	347.351,54	330.576,04	17.329,91	579,17	347.326,78	24,76
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	336.472,85	10.878,69	347.351,54	330.576,04	17.329,91	579,17	347.326,78	24,76
05 002	DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL								
12.122.0145.10434	CONSTRUCAO DE GARAGENS PARA VEICULOS EDUCACAO								
12.122.0145.21015	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	245,00	48.495,39	48.740,39		48.495,39		48.495,39	245,00
12.361.0019.10508	REFORMA E AMPLIAÇÃO NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO FUN	263.513,08		263.513,08	245.974,60		81.743,29	164.231,31	99.281,77
12.361.0019.21008	AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERM. P/ AS IN								
12.361.0020.20040	MANUT/ ENCARGOS COM O PNATE - UNIAO	139.175,85		139.175,85	138.679,81		12.095,80	126.584,01	12.591,84
12.361.0020.20151	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	110.284,01	919.695,97	1.029.979,98	914.667,38	120.865,25	10.446,66	1.025.085,97	4.894,01
12.361.0020.21050	MANUTENÇÃO PROGRAMA PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIR	640,00		640,00	639,21			639,21	0,79
12.361.0020.21051	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FETHAB (TRANSPORTE E	159.064,55		159.064,55	158.938,40			158.938,40	126,15
12.361.0145.10185	AQUIS.EQUIP.MAT.PERM.PARA AS ESCOLAS DO CAMPO E UR								
12.361.0145.10417	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO DE INF								
12.361.0145.10435	AQUISICAO DE FROTA PARA TRANSPORTE ESCOLAR								
12.361.0145.10507	CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS								
12.361.0145.20037	MANUT/ ENCARGOS COM A DIVISAO DE ENSINO	2.350.288,26	1.820.401,56	4.170.689,82	2.206.926,09	1.965.259,05	1.535,17	4.170.649,97	39,85
12.361.0145.21010	CLIMATIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO FUNDAMENT								
12.365.0145.10509	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHES E PRÉ-ESCOLAS	246.977,58		246.977,58	204.608,95			204.608,95	42.368,63
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3.270.188,33	2.788.592,92	6.058.781,25	3.870.434,44	2.134.619,69	105.820,92	5.899.233,21	159.548,04

ARComparativo_Despesa_Auto_Realizada Página: 2/ 8

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2023

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
05 003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL								
12.365.0018.10425	AMPLIACAO DAS CRECHES MUNICIPAIS								
12.365.0018.20041	MANUT/ ENCARGOS COM OS SERV. DAS CRECHES	608.200,48	2.085.863,36	2.694.063,84	1.509.793,60	1.184.269,92	126.024,42	2.568.039,10	126.024,74
12.365.0018.21009	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	608.200,48	2.085.863,36	2.694.063,84	1.509.793,60	1.184.269,92	126.024,42	2.568.039,10	126.024,74
05 006	FUNDEB								
12.361.0020.20035	MANUT.E ENC.COM REMUNERAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DO	9.465.707,25		9.465.707,25	7.900.287,83	1.564.083,96	145.363,44	9.319.008,35	146.698,90
12.361.0020.20036	MANUT/ ENCARGOS COM DESEN. DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.340.493,54		1.340.493,54	1.272.813,59	66.063,66	11.705,89	1.327.171,36	13.322,18
12.361.0020.21073	MANUT. E ENC.COM REMUNERAÇÃO COM A DIVISÃO DE EDU	769.204,17	441.167,40	1.210.371,57	1.008.160,69	202.210,88		1.210.371,57	
12.361.0020.21074	MANUT. E ENC.COM REMUNERAÇÃO COM A DIVISÃO DE CRE	1.300.460,26	661.751,10	1.962.211,36	1.852.290,09	109.921,27		1.962.211,36	
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	12.875.865,22	1.102.918,50	13.978.783,72	12.033.552,20	1.942.279,77	157.069,33	13.818.762,64	160.021,08
05 007	SALARIO EDUCAÇÃO								
12.361.0145.20213	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SALARIO EDUCAÇÃO	402.250,20	45.000,00	447.250,20	443.008,26		11.066,09	431.942,17	15.308,03
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	402.250,20	45.000,00	447.250,20	443.008,26		11.066,09	431.942,17	15.308,03
05 008	ENSINO SUPERIOR								
12.364.0145.10449	AQUISICAO DE MOBILIARIOS - UAB								
12.364.0145.10450	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA								
12.364.0145.20888	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO SUPERIOR	339.806,03	5.653,27	345.459,30	298.466,43	47.263,87	579,17	345.151,13	308,17
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	339.806,03	5.653,27	345.459,30	298.466,43	47.263,87	579,17	345.151,13	308,17
05 009	MERENDA ESCOLAR								
12.361.0036.20248	MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	442.198,28	20.000,00	462.198,28	438.322,57	20.445,31	2.278,60	456.489,28	5.709,00
12.361.0036.21048	MERENDA ESCOLAR - INDÌGENA	100.513,68	10.000,00	110.513,68	96.904,01	13.528,11	0,03	110.432,09	81,59
12.361.0036.21049	MERENDA ESCOLAR - AEE	1.640,00		1.640,00					1.640,00
12.365.0036.20038	MERENDA ESCOLAR CRECHE E PRE-ESCOLAR	221.993,40		221.993,40	220.420,52			220.420,52	1.572,88
12.365.0036.21047	MERENDA ESCOLAR PRÉ-ESCOLA	87.483,08	5.997,96	93.481,04	78.290,51	60,62		78.351,13	15.129,91
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	853.828,44	35.997,96	889.826,40	833.937,61	34.034,04	2.278,63	865.693,02	24.133,38
	TOTAL DO ÓRGÃO	18.686.611,55		24.761.516,25	19.319.768,58	5.359.797,20	403.417,73	24.276.148,05	485.368,20
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE								
06 001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
08.243.0100.10012	CASA DE INCLUSÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES								

ARComparativo_Despesa_Auto_Realizada Página: 3/ 8

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2023

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
10.301.0101.10505	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS (COV	1.300,00	241.504,14	242.804,14	231.396,32			231.396,32	11.407,82
10.301.0119.20025	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.DE SAUDE		30.000,00	30.000,00	11.200,00	15.800,00		27.000,00	3.000,00
10.301.0119.20262	MANUTENCAO DO CONVENIO COM O CISMA	288.000,00		288.000,00	288.000,00			288.000,00	
10.301.0130.20887	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAC-	1.278.532,08	287.341,23	1.565.873,31	1.493.914,46	31.188,23	7.275,85	1.517.826,84	48.046,47
10.302.0119.10215	CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1.567.832,08	558.845,37	2.126.677,45	2.024.510,78	46.988,23	7.275,85	2.064.223,16	62.454,29
06 003	DIVISAO DE SAUDE								
10.301.0029.20889	MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA	14.566,57		14.566,57	14.566,57			14.566,57	
10.301.0079.15011	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PSF NOVO PARAISO	-12.980,40	300.000,00	287.019,60	287.019,60			287.019,60	
10.301.0079.20026	MANUT/ENCARGOS COM PISO DE ATENÇÃO BASICA	3.600.897,77	579.263,57	4.180.161,34	3.588.645,33	574.565,07	71.002,75	4.092.207,65	87.953,69
10.301.0079.20156	MANUTENÇÃO COM A PROTESES DENTÁRIAS	164.430,00		164.430,00	151.613,00		9.283,00	142.330,00	22.100,00
10.301.0119.20025	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.DE SAUDE	6.256.003,16	1.996.191,65	8.252.194,81	6.691.922,27	1.482.043,10	89.356,15	8.084.609,22	167.585,59
10.301.0119.21021	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO PAICI	175.297,56		175.297,56	175.297,56			175.297,56	
10.301.0119.21022	MANUT/ENCARGOS COM PISO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	186.597,05	43.256,88	229.853,93	186.354,77	43.494,74	6.254,54	223.594,97	6.258,96
10.305.0080.20028	MANUT/ENCARGOS COM OS AGENTES COM. DE SAUDE - AC	901.024,25	240.748,89	1.141.773,14	900.579,34	241.193,80	32.990,83	1.108.782,31	32.990,83
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	11.285.835,96	3.159.460,99	14.445.296,95	11.995.998,44	2.341.296,71	208.887,27	14.128.407,88	316.889,07
	TOTAL DO ÓRGÃO	12.853.668,04		16.571.974,40	14.020.509,22	2.388.284,94	216.163,12	16.192.631,04	379.343,36
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
07 001	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
08.241.0028.10223	REFORMA DA FEIRA COBERTA								
08.241.0028.10513	ACADEMIA DA SAÚDE DA PESSOA IDOSA	283.000,00		283.000,00	283.000,00			283.000,00	
08.243.0262.21061	MANUTENÇÃO/ENCARGOS DO CONSELHO TUTELAR	241.477,32	19.349,12	260.826,44	215.554,57	45.257,86	289,18	260.523,25	303,19
08.244.0262.20019	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.GAB.SEC.BEM ESTAR	574.289,48	20.170,84	594.460,32	492.385,83	102.577,46	4.558,84	590.404,45	4.055,87
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1.098.766,80	39.519,96	1.138.286,76	990.940,40	147.835,32	4.848,02	1.133.927,70	4.359,06
07 002	FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE								
08.243.0100.20018	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DA CRIANÇA E ADOLESCE	32.702,54	6.112,15	38.814,69	26.038,23	12.776,46		38.814,69	
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	32.702,54	6.112,15	38.814,69	26.038,23	12.776,46		38.814,69	
07 003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
08.122.0262.21055	GESTÃO DO SUAS								
08.122.0262.21057	GESTÃO DO PAB E CADÚNICO	26.925,00		26.925,00		26.925,00		26.925,00	
08.241.0262.20267	APOIO A PESSOA IDOSA		350.000,00	350.000,00	350.000,00			350.000,00	

ARComparativo_Despesa_Auto_Realizada Página: 4/ 8

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2023

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
08.243.0262.21062	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO	34.529,51		34.529,51	34.529,51			34.529,51	
08.244.0101.21070	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS (COV								
08.244.0262.21052	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	47.800,07		47.800,07	47.800,07		265,50	47.534,57	265,50
08.244.0262.21059	BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.456,18		7.456,18	2.000,00		1.586,00	414,00	7.042,18
08.244.0262.21069	MANUT/ENCARGOS COM OS SERVIÇOS ASSISTÊNCIA SOCIAL	738.094,12	51.698,97	789.793,09	661.987,04	130.833,04	21.006,52	771.813,56	17.979,53
08.244.0262.21072	MANUTENÇÃO/ENCARGOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE AS	3.136,98		3.136,98	3.136,98			3.136,98	
08.244.0274.21071	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SCFV - CRIANÇ	115.888,42		115.888,42	102.782,60	13.105,72	398,29	115.490,03	398,39
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	973.830,28	401.698,97	1.375.529,25	1.202.236,20	170.863,76	23.256,31	1.349.843,65	25.685,60
	TOTAL DO ÓRGÃO	2.105.299,62		2.552.630,70	2.219.214,83	331.475,54	28.104,33	2.522.586,04	30.044,66
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA								
08 001	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA								
20.122.0210.20250	MANUT/ENCARGOS COM O SERV. DE AGRICULTURA	532.920,56	36.100,00	569.020,56	503.471,33	68.542,96	23.853,16	548.161,13	20.859,43
20.601.0037.21027	APOIO AO EXTRATIVISMO DO PEQUI	15.000,00	150.000,00	165.000,00	157.360,00	6.490,00		163.850,00	1.150,00
20.605.0210.10495	AQUISICAO DE VEICULOS	35.923,32		35.923,32					35.923,32
20.606.0210.10226	AQUIS.EQUIP.MAT.PERM.P/SEC.DE AGRICULTURA								
20.692.0038.21028	INCREMENTO DO SIM (FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE AGR								
23.605.0220.20050	MANUT/ENC.COM OS SERV. DE INDUST.COM. DE ABASTECIM	-34.477,27	36.100,00	1.622,73	118,90	1.503,83		1.622,73	
23.692.0220.10489	CRIACAO DE MERCADO LIVRE	5.030,00		5.030,00	5.030,00			5.030,00	
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	554.396,61	222.200,00	776.596,61	665.980,23	76.536,79	23.853,16	718.663,86	57.932,75
	TOTAL DO ÓRGÃO	554.396,61		776.596,61	665.980,23	76.536,79	23.853,16	718.663,86	57.932,75
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA								
09 001	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA								
04.122.0003.10232	AQUISIÇÃO DE EQUIP.MAT.PERMAN.P/SEC. MUN.DE INFRA E								
04.122.0044.10488	AQUISICAO DE VEICULOS								
04.122.0066.10183	CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DO PÁTIO DA PREFEITURA								
04.122.0066.10523	CONTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS								
04.122.0066.15010	CONSTRUÇÃO DE 50 CASAS HABITACIONAIS	-846.669,03	6.825.335,52	5.978.666,49	6.046.496,87		800.000,00	5.246.496,87	732.169,62
04.451.0059.15005	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS								
15.451.0066.10228	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS								
15.451.0066.10231	CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE								
15.451.0066.10521	MANILHAMENTO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS								
15.452.0059.20273	MANUTENCAO E ENCARGOS COM OS SERVICOS URBANOS	1.734.213,72	581.797,79	2.316.011,51	1.669.841,54	646.162,96	3.154,07	2.312.850,43	3.161,08
15.452.0059.21038	MANUTENÇÃO DE CANTEIROS, JARDINS, PRAÇAS E TERRENO	4.235,00		4.235,00	4.235,00			4.235,00	

ARComparativo_Despesa_Auto_Realizada Página: 5/ 8

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2023

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
26.451.0261.10486	PAVIMENTACAO ASFALTICA EM VIAS PUBLICAS URBANAS	180.338,80	2.021.729,45	2.202.068,25	2.027.964,76	375.121,72	212.980,45	2.190.106,03	11.962,22
26.782.0044.10485	AQUISICAO DE PATROL, PA CARREGADEIRA, CAMINHAO BAS								
26.782.0044.20044	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE TRANSPORTE	517.192,67	1.089.088,93	1.606.281,60	1.399.360,71	191.844,09	28.275,46	1.562.929,34	43.352,26
26.782.0066.10487	CONSTRUCAO DE PONTO DE ONIBUS								
26.782.0260.10468	CONSTRUCAO E REFORMADE PONTES	65.833,05	93.117,00	158.950,05	60.833,05	93.007,00		153.840,05	5.110,00
26.782.0260.10469	ABERTURA E CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS								
26.782.0260.20051	MANUT/ENC. COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTR	3.359.302,23	615.180,06	3.974.482,29	3.297.616,35	702.336,04	39.164,86	3.960.787,53	13.694,76
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	5.014.446,44	11.226.248,75	16.240.695,19	14.506.348,28	2.008.471,81	1.083.574,84	15.431.245,25	809.449,94
09 002	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO								
17.512.0200.10235	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DE AGUA E E								
17.512.0200.10483	AQUISICAO DE VEÌCULOS PARA O DAE								
17.605.0200.20045	MANUT/ ENCARGOS COM OS SERV. DE AGUA E ESGOTO/ DM	252.192,32	38.835,00	291.027,32	240.926,62	50.100,70	1.923,39	289.103,93	1.923,39
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	252.192,32	38.835,00	291.027,32	240.926,62	50.100,70	1.923,39	289.103,93	1.923,39
	TOTAL DO ÓRGÃO	5.266.638,76		16.531.722,51	14.747.274,90	2.058.572,51	1.085.498,23	15.720.349,18	811.373,33
10	FUNDO MUN PREV SOCIAL SERV PUBLICO DE RIBEIRAO CAS								
10 001	FUNDO MUN PREV SOCIAL SERV PUBLICO DE RIBEIRAO CAS								
09.272.0112.20022	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. ADMINISTRATIVOS DO FM	1.124.510,00		1.124.510,00	280.610,29	28.812,22	5.892,24	303.530,27	820.979,73
09.272.0112.21046	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PREVIDENCIA MUNICIPA	4.257.212,00		4.257.212,00	3.751.978,40	428.275,83		4.180.254,23	76.957,77
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	5.381.722,00		5.381.722,00	4.032.588,69	457.088,05	5.892,24	4.483.784,50	897.937,50
	TOTAL DO ÓRGÃO	5.381.722,00		5.381.722,00	4.032.588,69	457.088,05	5.892,24	4.483.784,50	897.937,50
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER								
11 001	DIVISAO DE CULTURA								
13.392.0023.10518	CRIAÇÃO/CONSTRUÇÃO DE ARENA CULTURAL								
13.392.0027.10502	FESTA DA QUEIMA DO ALHO	469.364,75		469.364,75	469.364,75			469.364,75	
13.392.0027.21035	FESTIVIDADES DO MÊS DE DEZEMBRO	109.663,70		109.663,70	7.699,10	101.927,59		109.626,69	37,01
13.392.0170.20043	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE PROG. CULTURAIS	146.947,91	27.716,45	174.664,36	145.645,85	29.416,09	1.750,87	173.311,07	1.353,29
13.392.0170.30010	COMEMORAÇÃO DO DIA DO EVANGELHO	86.039,48		86.039,48	86.039,48			86.039,48	
13.392.0275.21075	APOIO CULTURAL LEI PAULO GUSTAVO – LC 195/2022		105.660,80	105.660,80	105.660,77			105.660,77	0,03
13.392.0276.21076	RESTAURAR O SANTUÁRIO DOS MÁRTIRES DA CAMINHADA,		100.000,00	100.000,00		74.398,98		74.398,98	25.601,02
13.423.0043.10519	CONSTRUÇÃO DA CASA DE ACOLHIDA AO INDÌGENA								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	812.015,84	233.377,25	1.045.393,09	814.409,95	205.742,66	1.750,87	1.018.401,74	26.991,35

ARComparativo_Despesa_Auto_Realizada Página: 6/ 8

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2023

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
11 002	DIVISAO DE DESPORTO E LAZER								
27.812.0025.21033	CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESCOLA DE ESPORTES	10.000,00		10.000,00					10.000,00
27.812.0026.21034	PROMOÇÃO DE GINCANAS INTERESCOLAR								
27.812.0272.20133	MANUT/ENCARG COM OS SERV. DE DESPORTO	106.540,81		106.540,81	47.901,01	32.844,80		80.745,81	25.795,00
27.812.0272.30011	REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS NO MUNICIPIO	16.078,00	100.000,00	116.078,00	93.500,00	27.151,00	12.000,00	108.651,00	7.427,00
27.812.0272.30012	AQUISIÇÃO DE MATERIAL POLIESPORTIVO - BOLAS, REDES,								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	132.618,81	100.000,00	232.618,81	141.401,01	59.995,80	12.000,00	189.396,81	43.222,00
	TOTAL DO ÓRGÃO	944.634,65		1.278.011,90	955.810,96	265.738,46	13.750,87	1.207.798,55	70.213,35
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO								
13 001	DIVISAO DE TRANSITO								
26.782.0263.20279	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A DIVISAO DE TRANSITO	301.784,84	22.437,15	324.221,99	257.311,27	58.209,78	9.248,43	306.272,62	17.949,37
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	301.784,84	22.437,15	324.221,99	257.311,27	58.209,78	9.248,43	306.272,62	17.949,37
	TOTAL DO ÓRGÃO	301.784,84		324.221,99	257.311,27	58.209,78	9.248,43	306.272,62	17.949,37
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE								
14 001	DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE								
18.541.0003.21063	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.DE PROT. AO MEIO AMBIE	201.013,11	10.103,63	211.116,74	187.404,66	24.480,27	1.918,74	209.966,19	1.150,55
18.541.0022.21064	EDUCAR PARA PRESERVAR								
18.541.0032.21066	PLANO DE MANEJO NA ÁREA DO LIXÃO	453.460,28		453.460,28	460.000,00		16.539,72	443.460,28	10.000,00
18.542.0021.15008	AQUISIÇÃO DE MÁQUINÁRIOS P/SEC.MEIO AMBIENTE E TUR								
18.542.0021.15009	DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS								
18.542.0021.21067	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROJETO "COLETA SELET								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	654.473,39	10.103,63	664.577,02	647.404,66	24.480,27	18.458,46	653.426,47	11.150,55
	TOTAL DO ÓRGÃO	654.473,39		664.577,02	647.404,66	24.480,27	18.458,46	653.426,47	11.150,55
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO								
15 001	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO								
04.392.0033.10445	CONSTRUCAO DA CASA DO ARTESAO	679,47		679,47	679,47			679,47	
04.695.0170.21068	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A SECRETARIA DE TURISMO	124.170,60		124.170,60	113.279,70	10.890,00	945,00	123.224,70	945,90
18.392.0034.10514	CRIAÇÃO DE CENTRO DE ATEDIMENTO AO TURISTA - C.A.T								
18.392.0042.21029	TURISTA NA ALDEIA	1.326,40		1.326,40	1.326,40			1.326,40	
18.541.0039.10515	AREIA ATRATIVA - TURISMO EM ÁGUA DOCE								
18.542.0040.10516	PONTO DE LEMBRANÇA								

ARComparativo_Despesa_Auto_Realizada Página: 7/ 8

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2023

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	126.176,47		126.176,47	115.285,57	10.890,00	945,00	125.230,57	945,90
	TOTAL DO ÓRGÃO	126.176,47		126.176,47	115.285,57	10.890,00	945,00	125.230,57	945,90
	TOTAL	59.967.749,58	22.593.127,82	82.560.877,40	66.155.457,01	15.414.619,81	1.975.352,38	79.594.724,44	2.966.152,96
	INTERFERÊNCIA FINANCEIRA (EGRESSO)				2.826.166,53	256.924,23		3.083.090,76	-3.083.090,76
	TOTAL GERAL	59.967.749,58	22.593.127,82	82.560.877,40	68.981.623,54	15.671.544,04	1.975.352,38	82.677.815,20	-116.937,80

LUZIA NUNES BRANDÃO
PREFEITA
904.195.101-68

JUVENAIDE SOARES MIRANDA
CRC - 012662 O/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2023

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	**57.799.557,60**	**68.509.812,70**	**75.268.629,31**	**6.758.816,61**
RECEITA TRIBUTÁRIA	6.041.029,50	6.041.029,50	13.428.059,75	7.387.030,25
Impostos	4.971.913,00	4.971.913,00	13.158.225,54	8.186.312,54
Taxas	725.102,50	725.102,50	269.830,37	-455.272,13
Contribuição de Melhoria	344.014,00	344.014,00	3,84	-344.010,16
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	4.967.108,00	4.967.108,00	5.167.226,78	200.118,78
Contribuições Sociais	4.967.108,00	4.967.108,00	5.167.226,78	200.118,78
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	207.034,00	207.034,00	1.569.716,68	1.362.682,68
Receitas Imobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	207.034,00	207.034,00	1.569.716,68	1.362.682,68
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVICOS	954.676,00	954.676,00	129.623,69	-825.052,31
TRANSFERENCIAS CORRENTES	45.103.487,10	55.813.742,20	54.378.771,46	-1.434.970,74
Transferências Intergovernamentais	45.103.487,10	55.813.742,20	54.378.771,46	-1.434.970,74
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	526.223,00	526.223,00	595.230,95	69.007,95
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	362.722,00	362.722,00	89.518,72	-273.203,28
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	163.501,00	163.501,00	505.712,23	342.211,23
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**2.349.522,00**	**11.444.857,52**	**3.067.632,75**	**-8.377.224,77**
OPERAÇÕES DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	2.349.522,00	11.444.857,52	3.067.632,75	-8.377.224,77
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II)	**60.149.079,60**	**79.954.670,22**	**78.336.262,06**	**-1.618.408,16**
OPERAÇÕES DE CREDITO/ REFINANCIAMENTO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV+V)	**60.149.079,60**	**79.954.670,22**	**78.336.262,06**	**-1.618.408,16**
DÉFICIT (VII)	0,00	0,00	1.258.462,38	0,00
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	**60.149.079,60**	**79.954.670,22**	**78.336.262,06**	**-1.618.408,16**
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	**2.607.741,18**	**2.607.741,18**	**2.607.741,18**	**0,00**
Superávit Financeiro	2.607.741,18	2.607.741,18	2.607.741,18	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2023

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (IX)	**51.140.779,05**	**70.010.060,59**	**68.721.703,32**	**68.431.246,08**	**66.721.657,53**	**1.288.357,27**
Pessoal e Encargos Sociais	26.552.450,05	43.037.086,90	42.322.301,74	42.322.301,74	41.390.657,12	714.785,16
Juros e Encargos da Dívida	43.295,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	24.545.034,00	26.972.973,69	26.399.401,58	26.108.944,34	25.331.000,41	573.572,11
Despesas de Capital (X)	**7.479.487,00**	**11.847.120,81**	**10.873.021,12**	**10.578.828,30**	**10.169.868,18**	**974.099,69**
Investimentos	6.578.237,00	10.442.686,93	9.474.425,70	9.180.232,88	8.771.272,76	968.261,23
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	901.250,00	1.404.433,88	1.398.595,42	1.398.595,42	1.398.595,42	5.838,46
Reserva de Contingência (XI)	**1.528.682,00**	**703.696,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**703.696,00**
Reserva do RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**60.148.948,05**	**82.560.877,40**	**79.594.724,44**	**79.010.074,38**	**76.891.525,71**	**2.966.152,96**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	**60.148.948,05**	**82.560.877,40**	**79.594.724,44**	**79.010.074,38**	**76.891.525,71**	**2.966.152,96**
Superávit (XVI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	**60.148.948,05**	**82.560.877,40**	**78.336.262,06**	**79.010.074,38**	**76.891.525,71**	**4.224.615,34**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2023

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	**692.693,30**	**7.487.761,23**	**4.367.587,21**	**3.848.420,62**	**2.054.409,76**	**2.277.624,15**
Pessoal e Encargos Sociais	1.524,30	2.408,02	0,00	0,00	0,00	3.932,32
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	691.169,00	7.485.353,21	4.367.587,21	3.848.420,62	2.054.409,76	2.273.691,83
Despesas de Capital	**99.452,68**	**1.156.780,52**	**258.401,84**	**222.219,11**	**8.980,55**	**1.025.033,54**
Investimentos	99.452,68	1.156.780,52	258.401,84	222.219,11	8.980,55	1.025.033,54
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**792.145,98**	**8.644.541,75**	**4.625.989,05**	**4.070.639,73**	**2.063.390,31**	**3.302.657,69**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2023

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	**1.661.173,40**	**2.012.153,75**	**1.174.918,16**	**2.383.700,96**	**114.708,03**
Pessoal e Encargos Sociais	1.527.039,99	1.471.301,32	887.489,57	2.009.939,46	100.912,28
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	134.133,41	540.852,43	287.428,59	373.761,50	13.795,75
Despesas de Capital	**126.541,37**	**693.573,24**	**693.573,24**	**1.133,00**	**125.408,37**
Investimentos	126.541,37	693.573,24	693.573,24	1.133,00	125.408,37
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	125.408,37
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**1.787.714,77**	**2.705.726,99**	**1.868.491,40**	**2.384.833,96**	**240.116,40**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2023

INGRESSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Receita Orçamentária (I)		**78.336.262,06**	**78.008.991,29**
Ordinária		25.823.582,93	26.589.673,46
Vinculada		52.512.679,13	51.419.317,83
Recursos Vinculados à Educação		26.411.149,87	20.253.015,96
Recursos Vinculados à Saúde		13.692.206,79	10.212.986,78
Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS		5.672.939,01	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social – RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Seguridade Social		282.768,55	11.949.985,61
Outras Destinações de Recursos		6.453.614,91	9.003.329,48
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**3.083.090,76**	**2.499.999,96**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		3.083.090,76	2.499.999,96
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras transferências Recebidas		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**12.599.384,66**	**16.298.287,75**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		584.650,06	8.644.541,75
Inscrição de Restos a Pagar Processados		2.118.548,67	2.705.726,99
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		8.205.718,16	3.904.286,70
Outros Recebimentos Extraorçamentários		1.690.467,77	1.043.732,31
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**29.449.587,20**	**21.712.633,87**
Caixa e Equivalentes de Caixa		29.449.587,20	21.712.633,87
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**123.468.324,68**	**118.519.912,87**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2023

DISPÊNDIOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Despesa Orçamentária (VI)		**79.594.724,44**	**76.948.847,92**
Ordinária		24.717.726,83	51.896.397,06
Vinculada		54.876.997,61	25.052.450,86
Recursos Destinados à Educação		23.560.872,13	15.755.964,04
Recursos Destinados à Saúde		16.192.631,04	3.493.439,23
Recursos Destinados à Previdência Social – RPPS		4.483.784,50	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social – RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Seguridade Social		540.363,60	5.527.876,96
Outras Destinações de Recursos		10.099.346,34	275.170,63
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**3.172.507,92**	**2.560.599,51**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		3.172.507,92	2.499.999,96
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	60.599,55
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras Transferências Concedidas		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**13.563.876,56**	**6.210.241,52**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		4.070.639,73	810.494,43
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		1.868.491,40	1.174.912,08
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		7.624.745,43	3.960.250,46
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	264.584,55
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**27.137.215,76**	**29.452.137,68**
Caixa e Equivalentes de Caixa		27.137.215,76	29.452.137,68
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**123.468.324,68**	**115.171.826,63**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2023

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**33.226.004,44**	**7.402.421,51**	**25.823.582,93**	**42.720.834,60**	**7.007.897,28**	**35.712.937,32**
Vinculada	**52.512.679,13**	**0,00**	**52.512.679,13**	**41.576.831,53**	**0,00**	**41.576.831,53**
Recursos Vinculados à Educação	26.411.149,87	0,00	26.411.149,87	13.077.503,07	0,00	13.077.503,07
Recursos Vinculados à Saúde	13.692.206,79	0,00	13.692.206,79	11.999.161,02	0,00	11.999.161,02
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	5.672.939,01	0,00	5.672.939,01	5.054.731,04	0,00	5.054.731,04
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	282.768,55	0,00	282.768,55	7.081.571,69	0,00	7.081.571,69
Outras Destinações de Recursos	6.453.614,91	0,00	6.453.614,91	4.363.864,71	0,00	4.363.864,71
TOTAL	**85.738.683,57**	**7.402.421,51**	**78.336.262,06**	**84.297.666,13**	**7.007.897,28**	**77.289.768,85**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2023

ATIVO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo Circulante		**27.838.389,01**	**33.746.157,86**
Caixa e Equivalentes de Caixa		15.013.837,01	18.460.920,22
Créditos a Curto Prazo		674.843,04	4.293.017,01
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		12.123.378,75	10.988.666,98
Estoques		26.330,21	3.553,65
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		**27.838.389,01**	**33.746.157,86**
Ativo Não Circulante		**51.053.792,29**	**34.832.978,16**
Realizável a Longo Prazo		**17.223.574,23**	**8.805.931,53**
Créditos a Longo Prazo		17.223.574,23	8.805.931,53
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		33.830.218,06	26.027.046,63
Intangível		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		**51.053.792,29**	**34.832.978,16**
TOTAL DO ATIVO		**78.892.181,30**	**68.579.136,02**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2023

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Passivo Circulante		**10.289.686,34**	**9.979.056,33**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		5.840.650,17	6.220.359,10
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		87.969,72	89.976,54
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		1.858.469,04	654.608,47
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		17,26	753.818,97
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		2.502.580,15	2.260.293,25
Total do Passivo Circulante		**10.289.686,34**	**9.979.056,33**
Passivo Não Circulante		**7.338.554,55**	**8.236.325,72**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		441.134,49	1.338.925,91
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		283.735,41	283.735,41
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		20,25	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		6.613.664,40	6.613.664,40
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		**7.338.554,55**	**8.236.325,72**
Patrimônio Líquido		**61.263.940,41**	**50.363.753,97**
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		61.263.940,41	50.363.753,97
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		**61.263.940,41**	**50.363.753,97**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**78.892.181,30**	**68.579.136,02**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2023

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo (I)	**78.892.181,29**	**68.043.510,91**
Ativo Financeiro	27.137.215,76	29.449.587,20
Ativo Permanente	51.754.965,53	38.593.923,71
Total do Ativo	**78.892.181,29**	**68.043.510,91**
Passivo (II)	**20.960.179,07**	**19.258.192,10**
Passivo Financeiro	13.322.523,23	16.835.605,24
Passivo Permanente	7.637.655,84	2.422.586,86
Total do Passivo	**20.960.179,07**	**19.258.192,10**
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)	**57.932.002,22**	**48.785.318,81**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2023

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Atos Potenciais Ativos		**2.621.956,38**	**2.271.956,38**
Garantias e Contragarantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		350.000,00	0,00
Direitos Contratuais		2.271.956,38	2.271.956,38
Outros atos potenciais ativo		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**2.621.956,38**	**2.271.956,38**
Atos Potenciais Passivos		**105.098.401,66**	**55.755.065,46**
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		105.098.401,66	55.755.065,46
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**105.098.401,66**	**55.755.065,46**
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS		**-102.476.445,28**	**-53.483.109,08**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2023

FONTES DE RECURSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		17.805.257,97	15.719.534,85
2 RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		-3.931.942,25	-12.782.268,51
		0,00	15.719.534,85
Total das Fontes de Recursos		**13.873.315,72**	**18.656.801,19**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2023

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**95.742.854,35**	**87.789.575,21**
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria		15.404.981,75	12.950.202,60
Contribuições		4.646.520,19	0,00
Exploração e Venda de Bens Serviços e Direitos		2.130.325,38	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		3.867.850,37	1.787.972,81
Transferências e Delegações Recebidas		65.345.794,28	72.362.454,78
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		4.257.863,66	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		89.518,72	688.945,02
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		**95.742.854,35**	**87.789.575,21**
Pessoal e Encargos		38.707.105,45	28.898.617,84
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		4.449.905,18	0,00
Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo		28.215.837,70	32.350.591,05
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		11.506.789,28	9.956.728,09
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		904.189,08	0,00
Tributárias		755.933,18	578.333,70
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		711.040,64	1.822.119,27
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		**85.250.800,51**	**73.606.389,95**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)		**10.492.053,84**	**14.183.185,26**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2023

NOTA I - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Impostos	14.503.396,11	12.423.411,74
Taxas	901.585,64	526.790,86
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**15.404.981,75**	**12.950.202,60**
NOTA II - CONTRIBUIÇÕES	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Contribuições Sociais	4.646.520,19	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	**4.646.520,19**	**0,00**
NOTA III - EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Vendas de Mercadorias	0,00	0,00
Vendas de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens Direitos e Prestação de Serviços	2.130.325,38	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	**2.130.325,38**	**0,00**
NOTA IV - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	1.344.191,74	1.397.938,74
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	2.523.658,63	2.823.418,54
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**3.867.850,37**	**4.221.357,28**
NOTA V - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	3.588.802,99	876.196,66
Transferências Intergovernamentais	64.840.082,05	69.862.454,82
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	**68.428.885,04**	**70.738.651,48**
NOTA VI - VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	626.524,55	0,00
Desincorporação de Passivos	3.631.339,11	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	**4.257.863,66**	**0,00**
NOTA VII - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	89.518,72	688.945,02
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**89.518,72**	**688.945,02**
NOTA VIII - PESSOAL E ENCARGOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Remuneração a Pessoal	31.153.910,54	23.034.199,66
Encargos Patronais	6.029.597,84	4.715.128,36
Benefícios a Pessoal	0,00	42.500,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	2.760.881,74	0,00
Pessoal e Encargos	**39.944.390,12**	**27.791.828,02**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2023

NOTA IX - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Aposentadorias e Reformas	2.043.993,56	3.248.231,92
Pensões	2.405.911,62	3.579.477,83
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	**4.449.905,18**	**6.827.709,75**
NOTA X - USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Uso de Material de Consumo	3.434.469,60	6.869.266,12
Serviços	24.147.640,89	24.124.344,73
Depreciação Amortização e Exaustão	1.635.463,29	892.984,44
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**29.217.573,78**	**31.886.595,29**
NOTA XI - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Aporte ao Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**0,00**	**0,00**
NOTA XII - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	3.172.507,92	2.499.999,96
Transferências Intergovernamentais	7.827.759,14	7.396.128,58
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	595.939,38	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	**11.596.206,44**	**9.896.128,54**
NOTA XIII - DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	57.413,46	264.584,55
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	844.985,51	0,00
Desincorporação de Ativos	1.790,11	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	**904.189,08**	**264.584,55**
NOTA XIV - TRIBUTÁRIAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	755.933,18	638.085,42
Total de VPD Tributárias	**755.933,18**	**638.085,42**
NOTA XV - CUSTO DAS MERCADORIAS E PRODUTOS VENDIDOS, E DOS SERVIÇOS PRESTADOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Custos das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	**0,00**	**0,00**
NOTA XVI - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Premiações	33.000,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	1.024.540,64	1.486.119,27
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**1.057.540,64**	**1.486.119,27**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 16 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA
DEZEMBRO/2023

(art. 124 da Lei nº 4.320/1964) **DÍVIDA FUNDADA INTERNA NÃO VINCULADA** **CONSOLIDADO**

AUTORIZAÇÕES						SALDO CIRCULAÇÃO DO EXERCICIO ANTERIOR	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA EXERCÍCIO POSTERIOR	
LEIS	DESCRIÇÃO	PARCELAS		DATA	VALOR EMISSÃO		EMISSÃO	ATUALIZAÇÃO	RESGATE	CANCELAMENTO	QUANTIDADE	VALOR
		TOT.	PAGAS									
730/2017	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	60	59	26/05/2017	122.951,52	104.383,35	0,00	0,00	627,69	0,00	1	103.755,66
898/2018	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	60	58	05/04/2016	1.027.888,72	1.464.275,23	0,00	0,00	53.658,00	0,00	2	1.410.617,23
854/2017	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	60	55	13/06/2016	541.952,06	565.701,97	0,00	0,00	111.773,74	0,00	5	453.928,23
853/2017	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	60	55	23/02/2017	1.307.619,07	2.126.780,00	0,00	0,00	66.556,80	0,00	5	2.060.223,20
876/2017	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	1	-5	22/02/2017	537.314,62	296.893,13	0,00	0,00	274.031,50	0,00	6	22.861,63
				TOTAL:	**3.537.725,99**	**4.558.033,68**	**0,00**	**0,00**	**506.647,73**	**0,00**	**19**	**4.051.385,95**
				TOTAL GERAL:	**3.537.725,99**	**4.558.033,68**	**0,00**	**0,00**	**506.647,73**	**0,00**	**19**	**4.051.385,95**

LUZIA NUNES BRANDÃO
PREFEITA
904.195.101-68

JUVENAI DE SOARES MIRANDA
CRC - 012662 O/MT

ARAnexo_Contabil_16 Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2023

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Ingressos		**87.587.407,48**	**67.222.198,53**
Receita Tributária		13.428.059,75	980.143,46
Receita de Contribuições		5.167.226,78	4.178.534,38
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		129.623,69	331.017,14
Remuneração das Disponibilidades		1.569.716,68	1.779.686,23
Outras Receitas Derivadas e Originárias		595.230,95	877.163,66
Transferências recebidas		57.392.690,35	54.657.225,16
Outros Ingressos Operacionais		9.304.859,28	4.418.428,50
Desembolsos		**82.378.077,59**	**69.621.808,86**
Pessoal e demais despesas		68.173.570,48	59.726.554,36
Juros e encargos da dívida		0,00	0,00
Transferências concedidas		3.571.425,83	2.683.757,54
Outros desembolsos operacionais		10.633.081,28	7.211.496,96
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**5.209.329,89**	**-2.399.610,33**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		**4.060.237,83**	**7.021.748,20**
Alienação de bens		0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos		4.060.237,83	7.021.748,20
Desembolsos		**10.183.367,65**	**0,00**
Aquisição de ativo não circulante		9.687.065,11	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		496.302,54	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**-6.123.129,82**	**7.021.748,20**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Operações de crédito		0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos		0,00	0,00
Desembolsos		**1.398.595,42**	**1.543.954,66**
Amortização /Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		1.398.595,42	1.543.954,66
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**-1.398.595,42**	**-1.543.954,66**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		**-2.312.395,35**	**3.078.183,21**
Caixa e Equivalentes de caixa inicial		29.449.587,20	21.712.633,87
Caixa e Equivalente de caixa final		27.137.191,85	18.414.163,11

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2023

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		**54.378.771,46**	**62.121.475,78**
Intergovernamentais		**42.583.486,64**	**50.948.185,39**
da União		19.677.323,51	24.871.965,11
de Estados e Distrito Federal		21.621.775,80	21.991.299,12
de Municípios		1.284.387,33	4.084.921,16
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências recebidas		11.795.284,82	11.173.290,39
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		**3.571.425,83**	**2.683.757,54**
Intergovernamentais		**443.814,43**	**378.498,17**
a União		0,00	0,00
a Consórcios Públicos		443.814,43	378.498,17
a Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		3.127.611,40	2.305.259,37
Outras transferências concedidas		0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2023

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Legislativa	2.503.740,07	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	9.136.984,81	9.771.575,08
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	1.762.119,89	1.674.119,83
Previdência Social	4.471.400,81	3.860.303,46
Saúde	14.430.451,84	14.626.790,32
Trabalho	0,00	0,00
Educação	22.553.661,56	16.558.184,29
Cultura	1.007.864,93	681.625,58
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	2.250.996,28	1.600.708,42
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	439.988,84	509.709,01
Gestão Ambiental	529.206,35	472.673,19
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	688.694,53	500.572,03
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	5.148,90	1.500,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	8.231.832,17	9.296.171,01
Desporto e Lazer	161.479,50	172.622,14
Encargos Especiais	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**68.173.570,48**	**59.726.554,36**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2023

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**0,00**	**0,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 17 DA LEI 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO	CANCELAMENTO	BAIXA	CANCELAMENTO	
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(a+(b-c)-(d-e))
ATIVO FINANCEIRO						
REALIZÁVEL						
RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS						
SUBTOTAL:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO FINANCEIRO						
RESTOS A PAGAR						
RESTOS A PAGAR 2014 - PROCESSADOS	54.416,33	0,00	0,00	0,00	1.850,61	52.565,72
RESTOS A PAGAR 2014 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	606.221,96	0,00	0,00	0,00	606.221,96	0,00
RESTOS A PAGAR 2017 - PROCESSADOS	1.047.000,16	0,00	0,00	0,00	1.047.000,16	0,00
RESTOS A PAGAR 2018 - PROCESSADOS	5.845,96	0,00	0,00	0,00	5.845,96	0,00
RESTOS A PAGAR 2019 - PROCESSADOS	51.997,44	0,00	0,00	0,00	51.997,44	0,00
RESTOS A PAGAR 2019 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	4.594,90	0,00	0,00	0,00	0,00	4.594,90
RESTOS A PAGAR 2020 - PROCESSADOS	229.539,76	0,00	0,00	0,00	62.516,24	167.023,52
RESTOS A PAGAR 2020 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	153.825,36	0,00	0,00	0,00	41.186,82	112.638,54
RESTOS A PAGAR 2021 - PROCESSADOS	398.915,12	0,00	0,00	0,00	398.915,12	0,00
RESTOS A PAGAR 2021 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	27.503,76	0,00	0,00	0,00	6.317,54	21.186,22
RESTOS A PAGAR 2022 - PROCESSADOS	2.705.726,99	0,00	0,00	1.868.491,40	816.708,43	20.527,16
RESTOS A PAGAR 2022 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	8.644.541,75	0,00	0,00	4.070.639,73	1.409.663,99	3.164.238,03
RESTOS A PAGAR 2023 - PROCESSADOS	0,00	2.118.548,67	0,00	0,00	0,00	2.118.548,67
RESTOS A PAGAR 2023 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	0,00	584.650,06	0,00	0,00	0,00	584.650,06
SUBTOTAL:	13.930.129,49	2.703.198,73	0,00	5.939.131,13	4.448.224,27	6.245.972,82
TOTAL DOS RESTOS:	13.930.129,49		2.703.198,73		10.387.355,40	6.245.972,82
PASSIVO FINANCEIRO						
DEPÓSITOS						
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES - CAMARA	0,00	195.269,58	0,00	195.269,58	0,00	0,00
RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES - CAMARA	1.249,24	20.269,20	0,00	0,00	0,00	21.518,44
OUTROS CONSIGNATÁRIOS - CAMARA	488,25	327.450,11	0,00	327.450,11	0,00	488,25
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS - CAMARA	1.272,98	21.831,80	0,00	21.831,80	0,00	1.272,98
I.N.S.S - FUNDEB - 30%	39.675,88	30.358,10	0,00	30.258,81	0,00	39.775,17
IMP.RENDA RET.NAS FONTES S/REND.TRABALHO	0,00	518.942,40	0,00	304.318,47	128,57	214.752,50
I.N.S.S - DEMAIS ASSEGURADOS	145.582,53	414.876,28	0,00	395.536,76	0,00	164.922,05

Página: 1 / 3

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 17 DA LEI 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO	CANCELAMENTO	BAIXA	CANCELAMENTO	
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(a+(b-c)-(d-e))
INSS - SERVIÇOS DE TERCEIROS	452.457,29	23.702,90	0,00	0,00	0,00	476.160,19
PREVIDENCIA MUNICIPAL-EDUCAÇAO 25%	3.814,39	0,00	0,00	0,00	0,00	3.814,39
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - F.M.S	184,15	0,00	0,00	0,00	0,00	184,15
INSS - FMS	75.732,79	175.807,56	0,00	151.352,96	0,00	100.187,39
PENSÃO ALIMENTICIA - DEMAIS ASSEGURADOS	333,90	583,96	0,00	583,96	0,00	333,90
SINTEP-FUNDEB - 40%	8.504,81	0,00	0,00	0,00	0,00	8.504,81
SINTEP - FUNDEB - 60%	10.742,87	0,00	0,00	0,00	0,00	10.742,87
SINTEP-EDUCAÇAO - 25%	4.334,07	0,00	0,00	0,00	0,00	4.334,07
SINDICATO SINDACS - MT	0,00	3.409,56	0,00	2.828,76	0,00	580,80
PENSÃO ALIMENTICIA - DEMAIS ASSEGURADOS	0,00	12.593,12	0,00	12.593,12	0,00	0,00
PREVIDENCIA MUNICIPAL-DEMAIS ASSEGURADOS	64.766,90	365.721,48	0,00	398.024,02	0,00	32.464,36
ISS - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	0,00	201.003,45	0,00	201.003,45	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA - IRPF - PRINCIPAL	0,00	1.731.890,88	0,00	1.731.890,88	0,00	0,00
PREVIDENCIA MUNICIPAL-FUNDEB 70%	0,00	548.584,48	0,00	504.760,43	0,00	43.824,05
PREVIDENCIA MUNICIPAL-EDUCAÇAO 25%	0,00	121.821,78	0,00	85.603,21	0,00	36.218,57
CONTRIBUIÇÃO RPPS	0,00	41.312,66	0,00	6.594,24	0,00	34.718,42
DESCONTO GERAL	0,00	93.471,48	22.558,93	0,00	0,00	70.912,55
CONTRIBUICAO SINDICAL	0,00	13.640,72	0,00	13.640,72	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - FMS	25.092,33	378.559,96	0,00	317.690,66	0,00	85.961,63
EMPRESTIMO BRADESCO-EDUCAÇAO - 25%	0,00	49.418,96	0,00	46.002,71	0,00	3.416,25
CONSIGNADO SICOOB	0,00	21.755,49	0,00	15.562,18	0,00	6.193,31
CONSIGNADO SICOOB - EDUCAÇÃO	0,00	11.765,00	0,00	6.071,60	0,00	5.693,40
EMPRÉSTIMO BRADESCO - FMS	0,00	148.136,28	0,00	135.114,38	0,00	13.021,90
CONSIGNADO BRADESCO	0,00	186.429,86	0,00	179.305,86	0,00	7.124,00
SINTEP - FUNDEB - 70%	2.570,12	57.174,99	0,00	49.510,16	0,00	10.234,95
SINTEP-EDUCAÇAO - 25%	3.344,34	15.558,95	0,00	11.353,52	0,00	7.549,77
EMPRESTIMO BRADESCO -DEMAIS ASSEGURADOS	43.069,53	265.708,77	0,00	249.495,00	0,00	59.283,30
EMPRESTIMO BRADESCO-FUNDEB 30%	139,99	0,00	0,00	0,00	0,00	139,99
EMPRESTIMO BRADESCO-FUNDEB 70%	1.468,53	233.274,81	0,00	212.713,29	0,00	22.030,05
DESVALORIZAÇÃO DE INVESTIMENTO	0,00	0,00	0,00	2.269,29	0,00	-2.269,29
EMPRÉSTIMO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - FMS	501,02	133.364,11	0,00	125.619,39	0,00	8.245,74

Página: 2 / 3

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 17 DA LEI 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE
DEZEMBRO/2023

CONSOLIDADO

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO	CANCELAMENTO	BAIXA	CANCELAMENTO	
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(a+(b-c)-(d-e))
EMPRÉSTIMO CAIXA ECONÔMICA FERAL - DEMAIS ASSEGURAD	31.515,28	212.044,86	0,00	209.356,07	0,00	34.204,07
EMPRÉSTIMO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - FUNDEB 30%	2.734,25	0,00	0,00	0,00	0,00	2.734,25
EMPRÉSTIMO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - FUNDEB 70%	42,00	102.142,27	0,00	97.936,27	0,00	4.248,00
EMPRÉSTIMO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - EDUCAÇÃO 25%	969,24	30.988,16	0,00	24.315,35	0,00	7.642,05
EMPRÉSTIMO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - FMS	0,00	29.029,90	0,00	8.655,39	0,00	20.374,51
UNIMED ARAGUAIA - DEMAIS SEGURADOS	5.557,58	71.363,06	0,00	70.837,78	0,00	6.082,86
UNIMED ARAGUAIA - EDUCAÇÃO	4.288,06	14.122,29	0,00	17.457,60	0,00	952,75
HORAS FALTAS	31.140,00	90.448,50	0,00	73.802,90	0,00	47.785,60
EMPRESTIMO BRADESCO-EDUCAÇAO - 25%	0,00	10.747,40	0,00	0,00	0,00	10.747,40
DESCONTO HORAS AFASTADO	0,00	4.575,99	0,00	173,14	0,00	4.402,85
UNIMED ARAGUAIA - SAÚDE	0,00	56.092,21	0,00	49.059,23	0,00	7.032,98
I.N.S.S - EDUCAÇÃO 25%	38.933,25	375.537,80	0,00	217.289,81	0,00	197.181,24
CONTRIBUIÇÃO FEDERAL SINDICAL - DEMAIS ASSEGURADOS	66,17	0,00	0,00	0,00	0,00	66,17
I.N.S.S - FUNDEB - 70%	147.717,05	579.587,99	0,00	633.371,53	0,00	93.933,51
SUBTOTAL:	1.148.288,79	7.940.369,11	22.558,93	7.136.504,39	128,57	1.929.723,15
TOTAL DOS DEPÓSITOS:	1.148.288,79		7.917.810,18		7.136.375,82	1.929.723,15
TOTAL DO PASSIVO:	15.078.418,28		10.621.008,91		17.523.731,22	8.175.695,97
TOTAL (PASSIVO-ATIVO):	15.078.418,28		10.621.008,91		17.523.731,22	8.175.695,97

LUZIA NUNES BRANDÃO
PREFEITA
904.195.101-68

JUVENAI DE SOARES MIRANDA
CRC - 012662 O/MT

Página: 3 / 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

EDITAL COMPLEMENTAR DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2024 – LEI ALDIR BLANC

Edital complementar de Chamamento Público 003/2024 – Lei Aldir Blanc

6.0 Como se Inscrever

6.9 - Cada participante deverá entregar até dia 27 de agosto de 2024 treze (13) envelopes lacrados com cópias do Hino inscrito na secretaria Municipal de Cultura para o uso de avaliação dos jurados no dia do concurso.

9.0 Do Julgamento

9.13 - Devido as alterações necessárias realizadas no edital, a seleção e o julgamento das composições do hino municipal, fica alterado a data de realização do concurso para o dia 31 de agosto de 2024, às 19 horas, no Centro de Evento Paulo Bernado Câmara.

13. Das disposições

Parágrafo único - um novo concurso será determinado, caso nenhuma das letras dos hinos inscritos atinja a nota igual ou inferior que 50 (cinquenta).

Ribeirãozinho-MT, 22 de agosto de 2024.

Jeane Ribeiro Teixeira

Secretária Municipal de Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 022

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14. 133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de empresa do segmento de arquitetura ou engenharia, especializada na execução de obra e serviços de engenharia, objetivando a: "REVITALIZAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL ODAIR LOPES PINHEIRO LOCALIZADO AV. INDEPENDÊNCIA, S/N. BAIRRO VILA MARIA, COORDENADAS: LAT: 15°14'10.1"S; LONG: 58°06'27.2"W, TOTALIZANDO UMA QUANTIDADE DE 3.306,85 M², NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – MT."*

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	UnitárioAdjudicado	TotalAdjudicado	UnitárioOrçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	1,00	serviço	SERVIÇO	SERVIÇO	R$	R$	R$	R$	--	R$
					1.480.000,00	1.480.000,00	1.820.764,77	1.820.764,77		340.764,77

TotalAdjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 1.480.000,00	R$ 1.820.764,77	18,7154 %	340.764,77

O PREFEITO DE RIO BRANCO - MT, NESTA DATA, RESOLVE HOMOLOGAR O PRESENTE PROCESSO EM FAVOR DA EMPRESA PLANTAE SERVIÇOS E PROJETOS LTDAS, INSCRITA NO CNPJ Nº 19.568.425/0001- 20

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Rio Branco-MT , 22 de Agosto de 2024

LUIZ CARLOS PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CNCORRENCIA Nº 003/2024

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE RIO BRANCO/MT comunica aos interessados e participantes da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2024 referente à *Contratação de empresa do segmento de arquitetura ou engenharia, especializada na execução de obra e serviços de engenharia, objetivando a: "REVITALIZAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL ODAIR LOPES PINHEIRO LOCALIZADO AV. INDEPENDÊNCIA, S/N. BAIRRO VILA MARIA, COORDENADAS: LAT: 15°14'10.1"S; LONG: 58°06'27.2"W, TOTALIZANDO UMA QUANTIDADE DE 3.306,85 M², NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – MT."*, que

ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor	:	PLANTAE	SERVICOS	E	PROJETOS	LTDA - 19.568.425/0001-20
Unitário Total Unitário						
Lote Item Quant. Un Marca Modelo Adjudicado Adjudicado Orçado Total Orçado Econ. R$						
1 1 1,00 serviço SERVIÇO SERVIÇO R$ R$ R$ R$ R$						
1.480.000,00 1.480.000,00 1.820.764,77 1.820.764,77 340.764,77						
Descrição: Contratação de empresa do segmento de arquitetura ou engenharia, especializada na execução de obra e serviços de engenharia, objetivando						
a: "REVITALIZAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL ODAIR LOPES PINHEIRO LOCALIZADO AV. INDEPENDÊNCIA, S/N. BAIRRO VILA MARIA,						
COORDENADAS: LAT: 15°14'10.1S; LONG: 58°06'27.2W, TOTALIZANDO UMA QUANTIDADE DE 3.306,85 M², NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – MT."						
Subtotal					**Subtotal 18,7154**	**R$**
Adjudicado:					**Orçado: R$ %**	**340.764,77**
R$					**1.820.764,77**	
1.480.000,00						

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 1.480.000,00	R$ 1.820.764,77	18,7154 %	340.764,77

Rio Branco - Mato Grosso, 22 de Agosto de 2024 LUIZ CARLOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

Proc. adm. nº 260/2024

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Concorrência nº 010/2024

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA INDIGENA TAMALISYN PADRÃO 06 SALAS, CONFORME CONVÊNIO 868-2024 SEDUC-MT, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA".

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.221.486/000149, com sede na Avenida Joana Alves de Oliveira, s/n, na Cidade de Rondolândia/MT neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal José Guedes de Souza, fundamentando-se na Concorrência 010/2024, autoriza a empresa **INLAGES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.,** *CNPJ* n.º 00.584.515/0001-86, sede na Travessa Vista Alegre, nº 51, Quadra 151, Lote 14, Sala 01, Loteamento Vista Alegre, CEP 78.603-246, Barra do Garça/MT, representada Pelo proprietário Eduardo Nunes Cunha Souto, a iniciar as obras relativas ao Processo Administrativo supra, em estrita observância às orientações e exigências das peças técnicas integrantes.

VALOR R$ 4.464.000,00

Rondolândia/MT, 20 de agosto de 2024.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA
Prefeito Municipal

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

Proc. adm. nº 258/2024

Secretaria Municipal de Agricultura

Concorrência nº 009/2024

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para construção de barracão de feira para atender a agricultura familiar no Município de Rondolândia/MT, conforme convênio Nº 067-SEAF/MT, visando atender as necessidades".

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.221.486/000149, com sede na Avenida Joana Alves de Oliveira, s/n, na Cidade de Rondolândia/MT neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal José Guedes de Souza, fundamentando-se na Concorrência 009/2024, autoriza a empresa **GLOBAL ENGENHARIA LTDA.,** *CNPJ* n.º 08.435.386/0001-76, sede na Rua Jose de Alencar, Sala 01, nº 3095, Cacoal-RO; CEP: 76.962-162, representada Pelo proprietário Isaias Evangelista Nunes, a iniciar as obras relativas ao Processo Administrativo supra, em estrita observância às orientações e exigências das peças técnicas integrantes.

VALOR R$ 566.111,62

Rondolândia/MT, 16 de agosto de 2024.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATO ADMINISTRATIVO Nº 0136-2024- PROC. Nº0086-2014-
CONCEDE LICENÇA PREMIO -MARCIA MEDEIROS POLICARPO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 0136/2024/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº 086/2014.

ASSUNTO: Concede Licença Prêmio para o(a) Servidor(a) ***MARCIA MEDEIROS POLICARPO***Cargo efetivo de ***ZELADORA,*** Matricula ***nº 14.***

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXVI do Art. 70 da L.O.M., e,

DECIDO.

1. Deferir a concessão da licença prêmio remunerada para o(a) servidor(a) **MARCIA MEDEIROS POLICARPO**, Cargo efetivo de ***ZELADORA***, Matricula nº14 referente ao período de aquisição compreendido entre **11/07/2017-10/07/2022**, gozados consecutivamente nos meses de **AGOSTO, SETEMBRO 2024,** ficando 30 dias remanescente a ser definido o gozo posteriormente.

2. Ao DRH para ciência do servidor e anotações necessárias

Rondolândia-MT, 15 DE AGOSTO de 2024.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATO ADMINISTRATIVO Nº 0135-2024- PROC. Nº00172-2024-
CONCEDE LICENÇA PREMIO -NILVA SOUZA SANTOS

ATO ADMINISTRATIVO Nº 0135/2024/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº 0172/2016.

ASSUNTO: Concede Licença Prêmio para o(a) Servidor(a) ***NILVA SOUZA SANTOS*** Cargo efetivo de ***MERENDEIRA,*** Matricula ***nº 061.***

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXVI do Art. 70 da L.O.M., e,

DECIDO.

1. Deferir a concessão da licença prêmio remunerada para o(a) servidor(a) **NILVA SOUZA SANTOS**, Cargo efetivo de ***MERENDEIRA***, Matricula nº061 referente ao período de aquisição compreendido entre **19/12/2018-18/12/2023**,gozados consecutivamente nos meses de **AGOSTO, SETEMBRO E OUTUBRO DE 2024.**

2. Ao DRH para ciência do servidor e anotações necessárias

Rondolândia-MT, 15 DE AGOSTO de 2024.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATO ADMINISTRATIVO Nº 0134-2024- PROC. Nº00487-2023-
CONCEDE LICENÇA PREMIO -IZABEL PEREIRA DA CONCEIÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 0134/2024/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº 0487/2023.

ASSUNTO: Concede Licença Prêmio para o(a) Servidor(a) ***IZABEL PEREIRA DA CONCEIÇÃO***Cargo efetivo de ***ZELADORA,*** Matricula ***nº 2475.***

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXVI do Art. 70 da L.O.M., e,

DECIDO.

1. Deferir a concessão da licença prêmio remunerada para o(a) servidor(a) **IZABEL PEREIRA DA CONCEIÇÃO**, Cargo efetivo de ***ZELADORA***, Matricula nº2475 referente ao período de aquisição compreendido entre **03/09/2018-02/09/2023**, (02 MESES REMANESCENTE) gozados consecutivamente nos meses de **AGOSTO, SETEMBRO DE 2024.**

2. Ao DRH para ciência do servidor e anotações necessárias

Rondolândia-MT, 15 DE AGOSTO de 2024.

José Guedes deSouza

Prefeito Municipal

COMISSÃO COMPRAS
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA DE Nº. 007/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através da Comissão de Contratação nomeada através do Decreto nº 280/GAB/PMR de 13 de maio de 2024, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e horadesignados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo documentos para Habilitação e Proposta de Preço referente aoprocedimento licitatório sob a Modalidade Concorrência **de Nº. 007/2024**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 196/2024, cujo Objeto: **Contratação de Empresa Especializada na Construção do Barracão da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, no Município de Rondolândia/MT.**

Sagrou-se vencedora do certame a empresa: **Global Engenharia LTDA, CNPJ: 08.435.386/0001-76, Endereço: Rua Jose de Alencar, Nº 3095, Sala 1, Bairro: Novo Cacoal, CEP: 76.962-162, Cacoal/RO**, **com a Proposta no valor total e global da licitação de R$ 597.294,47 (Quinhentos e noventa e sete mil duzentos e noventa e quatro reais e quarenta e sete centavos).**

Rondolândia - MT, 22 de agosto de 2024.

Luciene Souza dos Santos

Agente de Contratação

Decreto 280/GAB/PMR/2024

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

Proc. adm. nº 259/2024

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Concorrência nº 010/2024

OBJETO: "Contratação de Empresa Especializada para Construção de Escola Indígena Zawa Karej Pangyjej padrão 06 Salas, conforme Convênio 690-2024 SEDUC-MT, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura".

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.221.486/000149, com sede na Avenida Joana Alves de Oliveira, s/n, na Cidade de Rondolândia/MT neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal José Guedes de Souza, fundamentando-se na Concorrência 010/2024, autoriza a empresa **INLAGES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.,** *CNPJ* n.º 00.584.515/0001-86, sede na Travessa Vista Alegre, nº 51, Quadra 151, Lote 14, Sala 01, Loteamento Vista Alegre, CEP 78.603-246, Barra do Garça/MT, representada Pelo proprietário Eduardo Nunes Cunha

Souto, a iniciar as obras relativas ao Processo Administrativo supra, em estrita observância às orientações e exigências das peças técnicas integrantes.

VALOR R$ 4.460.000,00

Rondolândia/MT, 20 de agosto de 2024.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATO ADMINISTRATIVO Nº 0133-2024- PROC. Nº0036-2017-
CONCEDE LICENÇA PREMIO -NEUZIRA BUSS DE MEIRA

ATO ADMINISTRATIVO Nº 0133/2024/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº 0036/2017.

ASSUNTO: Concede Licença Prêmio para o(a) Servidor(a) ***NEUZIRA BUSS DE MEIRA*** Cargo efetivo de ***PROFESSORA 30 HORAS SEMANAIS,*** Matricula ***nº 071.***

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXVI do Art. 70 da L.O.M., e,

DECIDO.

1. Deferir a concessão da licença prêmio remunerada para o(a) servidor(a) **NEUZIRA BUSS DE MEIRA**, Cargo efetivo de ***PROFESSORA 30 HORAS SEMANAIS***, Matricula nº071 referente ao período de aquisição compreendido entre **27/01/2019 – 26/01/2024**, gozados consecutivamente nos meses de **AGOSTO, SETEMBRO E OUTUBRO DE 2024.**

2. Ao DRH para ciência do servidor e anotações necessárias

Rondolândia-MT, 15 DE AGOSTO de 2024.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2024

OBJETO: Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 059/2023, Processo Administrativo n. 087/2023, proveniente do Pregão Presencial nº 011/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger – MT, objetivando a contratação de empresa para aquisição de uniforme escolar (camiseta manga curta, camiseta manga longa, bermuda masculina, calça masculina); em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do Município de Salto do Céu/MT. Conforme **Termo de Adesão 004/2024 (Pregão 004/2024).**

CONTRATADO (A): ON LINE COMÉRCIO DE BOLSAS LTDA-EPP CNPJ: 03.350.980/0001-94

PERÍODO: 19/08/2024 à 31/12/2024.

VALOR: R$ 57.946,00 (cinquenta e sete mil e novecentos e quarenta e seis reais).

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidenta da Comissão de Contratação

Portaria n. 016/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

PORTARIA Nº 247/2024

DATA: 22 de agosto de 2024.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE do contrato Nº 109/2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Secretaria Municipal de Assistência Social: **Srª. Marta Maria Weber** como FISCAL e **Srª. Valéria Bortolas** como SUPLENTE; do Contrato 109/2024, firmado com **Sr.ª KARIN RAFAELI GUARINELLI DE SOUZA KUNKEL,** cujo constitui objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA/JURÍDICA MEDIANTE CREDENCIAMENTO PARA Prestação de serviço como Instrutor/orientador sala Grupo PAIF.** ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 22 de agosto de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00003, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social:FIORINDO LUIZ DAL BEM **CPF/CNPJ**: 034.829.100-06 **Notificação de Lançamento (ITR): 0123 /00006/2024**

Nome Completo / Razão Social:FIORINDO LUIZ DAL BEM CPF/CNPJ: 034.829.100-06 Notificação de Lançamento (ITR): 0123 /00007/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITRNome: ALINE ALEXANDRE FRANTZ

Matrícula: 00000276

Cargo: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / 2021

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 26/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 24/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 36/2024

Objeto: O descredenciamento da **SR.ª KARIN RAFAELI GUARINELLI DE SOUZA KUNKEL** é necessário em virtude de sua decisão em troca de cargo, assim se credenciando em outro cargo.

CONTRATADO: Sr.ª KARIN RAFAELI GUARINELLI DE SOUZA KUNKEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

DATA DE ASSINATURA: 22/08/2024

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos.

PORTARIA Nº 246/2024

DATA: 21 de agosto de 2024.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE do contrato Nº 108/2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Secretaria Municipal de Educação e Cultura: **Srª. Dirce Inês Niederle Menin** como FISCAL e **Sr. Marinaldo Batista Silva** como SUPLENTE; do Contrato 108/2024, firmado com **Sr. PEDRO RIKELVE DA COSTA DOS SANTOS,** cujo constitui objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA/JURÍDICA MEDIANTE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO INSTRUTOR / MONITOR TRANSPORTES ESCOLAR ZONA RURAL (MICRO ÁREAS.** ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 21 de agosto de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 107/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 76/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 300/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA FINAL DO CIRCUITO MATOGROSSENSE DE MOTOCROSS 2024, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N.º 1034-2024 – SECRETARIA DE ESTADO E CULTURA, ESPORTE LAZER- SECEL.

CONTRATADO: LIMMT- LIGA INDEPENDENTE DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

VALOR GLOBAL: R$ 210.408,38 (duzentos e dez mil, quatrocentos e oito reais e trinta e oito centavos).

DATA ASSINATURA: 21/08/2024

VIGÊNCIA: 21/08/2024 a 23/06/2025.

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 123/2024

Processo Administrativo: 294/2024

Contratante: Município de Santa Carmem/MT

CNPJ: 37.465.283/0001-57

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço com locação de brinquedos de recreação em comemoração ao dia das crianças, e desenvolvimento de ações da saúde conforme necessidades da secretarias solicitantes.

Fornecedor vencedor: CIBELE CAMARGO DALLALBA 04220105107

CNPJ: 29.708.094/0001-30

VALOR: R$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais)

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Ratificação: 22 de Agosto de 2024.

Rodrigo Audrey Frantz - Prefeito Municipal

_____

Rodrigo Audrey Frantz

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 109/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 78/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 303/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA/JURÍDICA MEDIANTE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO INSTRUTOR/ORIENTADOR SALA GRUPO PAIF.

CONTRATADO: Sr.ª KARIN RAFAELI GUARINELLI DE SOUZA KUNKEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

VALOR GLOBAL: R$ 10.918,60 (dez mil, novecentos e dezoito reais e sessenta centavos)

DATA ASSINATURA: 22/08/2024

VIGÊNCIA: 22/08/2024 a 22/12/2024.

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos

PORTARIA Nº 245/2024

DATA: 21 de agosto de 2024.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE do contrato Nº 107/2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Sec. Mun. Esporte, Lazer, Turismo e Juventude: **Srª. Paula Rejane Weber** como FISCAL e **Sr. Maicon Odair da Silva** como SUPLENTE; do Contrato 107/2024, firmado com empresa **LIMMT- LIGA INDEPENDENTE DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO,** cujo constitui objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA FINAL DO CIRCUITO MATOGROSSENSE DE MOTOCROSS 2024, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N.º 1034-2024 – SECRETARIA DE ESTADO E CULTURA, ESPORTE LAZER- SECEL".** ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 21 de agosto de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 108/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 77/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 302/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA/JURÍDICA MEDIANTE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO INSTRUTOR / MONITOR TRANSPORTES ESCOLAR ZONA RURAL (MICRO ÁREAS).

CONTRATADO: Sr. PEDRO RIKELVE DA COSTA DOS SANTOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

VALOR GLOBAL: R$ 5.648,00 (cinco mil seiscentos e quarenta e oito reais)

DATA ASSINATURA: 21/08/2024

VIGÊNCIA: 21/08/2024 a 21/12/2024.

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 124/2024

Processo Administrativo: 296/2024

Contratante: Município de Santa Carmem/MT

CNPJ: 37.465.283/0001-57

Objeto: Contratação de empresa especializada com fornecimento de placas de rede sem fio para uso nos computadores da Escola Municipal Selvino Damian Preve.

Fornecedor vencedor: DATAPLUS INFORMATICA E ELETRONICA LTDA

CNPJ: 36.902.971/0004-17

VALOR: R$ 740,00 (setessentos e quarenta reais)

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Ratificação: 22 de Agosto de 2024.

Rodrigo Audrey Frantz - Prefeito Municipal

_____

Rodrigo Audrey Frantz

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 114/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2024 – SRP Nº 54/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 288/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÓLEO DIESEL S-500, ÓLEO DIESEL S-10, E ETANOL) E FLUIDO DE LIMPEZA, PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

EMPRESA REGISTRADA: FRANTZ & FRANTZ LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R$ 2.590.137,00 (dois milhões, quinhentos e noventa mil, cento e trinta e sete reais)

DATA DA ASSINATURA: 22/08/2024

VIGÊNCIA: 22/08/2024 a 21/08/2025

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 248/2024

DATA: 22 de agosto de 2024.

SÚMULA: Nomeia FISCAIS e SUPLENTES da Ata de Registro de Preço nº 114/2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Gabinete do Prefeito: **Sr. Maicon Odair da Silva** como FISCAL e **Srª. Paula Rejane Weber** como SUPLENTE; Sec. Mun. Administração, Planejamento e Finanças: **Sr. Gilmar Francisco Tolotti** como FISCAL e **Sr. Elton Schmit Fath** como SUPLENTE; Sec. Mun. Educação e Cultura: **Sr. Eliseu Frantz Junior** como FISCAL e **Srª. Dirce Inês Niederle Menin** como SUPLENTE; Sec. Mun. Assistência Social: **Srª. Marta Maria Weber** como FISCAL e **Srª. Valéria Bortolas** como SUPLENTE; Sec. Mun. Saúde: **Srª. Giseli Aline Vazata Altenhofen**como FISCAL e **Sr. Anderson de Pinho Ferreira** como SUPLENTE; Sec. Mun. Agricultura, Meio Ambiente, Industria e Comércio: **Srª. Nelci Maria Atuatti Gemelli** como FISCAL e **Srª. Karolyne Vieira Bassetto** como SUPLENTE; Sec. Mun. Obras e Serviços Públicos: **Sr. Eloi Jose Fellini** como FISCAL e **Srª. Flávia Macedo Lopes** como SUPLENTE; da Ata de Registro de Preços nº 114/2024 firmada com a empresa **FRANTZ & FRANTZ LTDA**; cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÓLEO DIESEL S-500, ÓLEO DIESEL S-10, E ETANOL) E FLUIDO DE LIMPEZA, PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2024 – SRP 54/2024.**

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2024

Processo Administrativo Licitatório Nº 288/2024

A Prefeitura Municipal de SANTA CARMEM, através da Pregoeira e equipe de apoio, nomeada através da portaria Nº 01/2024, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL 36/2024 – SRP 54/2024.** Cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÓLEO DIESEL S-500, ÓLEO DIESEL S-10, E ETANOL) E FLUIDO DE LIMPEZA, PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.** Com abertura marcada para o dia 22/08/2024 e homologada no dia 22/08/2024, teve como vencedor a empresa:

- FRANTZ & FRANTZ LTDA, cadastrada no CNPJ o14.916.118/0001-79,por apresentar o valor Total de **R$ 2.590.137,00** (dois milhões, quinhentos e noventa mil, cento e trinta e sete reais). Santa Carmem/MT, 22 de agosto de 2024.

MAITÊ SEHNEM

Agente de Contratação – Pregoeira

Portaria nº 01/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 78/2024

Processo Administrativo Licitatório nº 303/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: Credenciamento de profissionais para Prestação comoInstrutor/orientador sala Grupo PAIF conforme item 06 do edital.

Credenciado: KARIN RAFAELI GUARINELLI DE SOUZA KUNKEL

CPF: 073.717.471-43

Endereço: Rua Raposo Tavares n.º 238

Cidade: Santa Carmem/MT

Bairro: Centro

E-mail: Karinrgsouza@gmail.com

Telefone (66) 99639-0228

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Inexigibilidade nº 78/2024 de 22/08/2024, que acolho, RATIFICO a validade do ato para contratação direta da a Sr

KARIN RAFAELI GUARINELLI DE SOUZA KUNKEL, forma do previsto A Lei Federal 14.133 de 01.04.2021 e suas posteriores alterações, atendendo ao preceito contido nos termos do artigo 74, a saber:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição (...);

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Em conformidade art. 79 I e das disposições previstas no Decreto Municipal nº 71/2023 aplicáveis ao procedimento.

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 22 de agosto de 2024.

Rodrigo Audrey Frantz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE JULHO DE 2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Contrato nº **74/2023**.

Contratado: **NATHANIELE FERREIRA SOUSA**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **TECNCO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - MONITOR.**

Valor Mensal: **R$: 2090,92**

Vigência: **12/07/2024 A 11/07/2025.**

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE JULHO 2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Contrato nº: **33/2024**

Contratado**: DANIEL PEREIRA DOS SANTOS**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **MOTORISTA CAT D.**

Data de Encerramento: **04/07/2024.**

FINANÇAS
RELATÓRIO DE OBRAS EM ANDAMENTO NO EXERCÍCIO DE 2024

Secretaria	Situação	Detalhamento da Obra	Valor Total	Valor Executado	Valor a Executar	% Executado	Prev. de Conclusão	FISCAL CONTRATO E OBRA:	DESCRIÇÕES
SECRETARIA DE SAUDE	NÃO INICIADA	CONCORRENCIA 005/2024 -CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, CONFORME MOSTRAM PROJETOS, PLANILHAS DE INSUMOS, APRESENTADOS PELO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA.	7.385.835,45	0,45	7385835,45			MARCUS VINICIUS	0º MEDIÇÃO
SECRETARIA DE SAUDE	INICIADA 06/05/2024 EM EXECUÇÃO	CONTRATO 031/2024 - CONCORRENCIA 002/2024 -CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO PRONTO ATENDIMENTO E PSF RURAL, CONFORME MOSTRAM PROJETOS, PLANILHAS DE INSUMOS, APRESENTADOS PELO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA.	423.930,72	52691,77	371239	0,124293337		CAROLINA - ROMULO	3º MEDIÇÃO EXECUÇÃO
SECRETARIA DE ESPORTES	INICIADA 01/04/2024 EM EXECUÇÃO	CONTRATO 012/2024 - CONCORRENCIA 001/2024 -CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 02 PISCINAS SENDO 01 PISCINA SEMI – OLIMPICA E 01 PISCINA INFANTIL, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO E PLANILHAS DE BDI, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO.	1.634.294,97	187896,96	1446398,01	0,114209135 88		CAROLINA - ROMULO	4º MEDIÇÃO EXECUÇÃO
Fonte: DEPARTAMENTO Engenharia/Geo Obras			9.444.061,40	240588,73	9203472,67	0,025478418 46			
45526		MARCUS VINICIUS SALES							
Santa Rita do Trivelato-MT		ENGENHEIRO CIVIL CREA-MT 038526							

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE JULHO 2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Contrato nº: **56/2023**

Contratado: **LIDIA MARGARIDA HARTFEIL**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **TECNICA EM ENFERMAGEM.**

Data de Encerramento: **01/07/2024.**

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 445/2024 DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 445/2024

DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DO TERMO ADMINISTRATIVO DE COMPROMISSO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO - EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2022 e 004/2022E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores **MARCUS VINICIUS SALES**, matricula nº 2559 (titular) e **FRANKLIN DAMER BATISTA,** matricula nº 3131(suplente) ambos para Fiscalização, do **TERMO ADMINISTRATIVO DE COMPROMISSO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO - EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2022 e 004/2022.**

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 22 DE AGOSTO DE 2024.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO MÊS DE JULHO DE 2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Contrato nº **57/2024**.

Contratado: **MARIANA MACEDO NASCIMENTO FERNANDES**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO.**

Valor Mensal: R$: **3.675,00**

Vigência: **10/07/2024 A 09/07/2025**.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO MÊS DE JULHO DE 2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Contrato nº **58/2024**.

Contratado: **BRUNA EDUARDA LOHMANN**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **RECEPCIONISTA.**

Valor Mensal: R$: **2310,00**

Vigência: **10/07/2024 A 09/07/2025**.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO MÊS DE JULHO DE 2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Contrato nº **59/2024**.

Contratado: **ROSANGELA DOS SANTOS MATOS**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **AGENTE DE ALI EDU – MERENDEIRA – ZONA RURAL**

Valor Mensal: R$: **2.066,40**

Vigência: **29/07/2024 A 28/07/2025**.

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2024

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 18/2024 DO PROCESSO SELETIVO 01/2024.

O Sr. **EGON HOEPERS**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no **PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2024**, realizado no dia 28/01/2024 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame Admissional.

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos.

c) Comprovante de escolaridade.

d) Certidão negativa estadual e federal de 1 e 2 graus.

e) Copia do CPF e RG.

f) Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.

g) Certidão de nascimento ou casamento.

h) PIS/PASEP.

i) Carteira de trabalho.

j) Comprovante de residência.

k) Cópia do CPF dos dependentes.

l) Documento Militar (sexo masculino).

m) CNH (motoristas e operador de maquinas)

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – MONITOR	CLAS
ROSEVANY FERREIRA DOS SANTOS CAMPOS	18º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 22 de agosto de 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE JULHO DE 2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Contrato nº **80/2023**.

Contratado: **ALEX MAXIMO DE MORAES**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **PEDREIRO**

Valor Mensal: **R$: 4.000,00**

Vigência: **25/07/2024 A 24/07/2025.**

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE JULHO DE 2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Contrato nº **77/2023**.

Contratado: **EMERSON MICHAEL ANJO LOPES**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

Valor Mensal: **R$: 1862,07**

Vigência: **13/07/2024 A 12/07/2025.**

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 02/2024

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 024/2024 DO PROCESSO SELETIVO 02/2024.

O Sr. **EGON HOEPERS**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no **PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2024**, realizado no dia 28/04/2024 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

.

a) Exame Admissional.

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos.

c) Comprovante de escolaridade.

d) Certidão negativa de antecedente criminal.

e) Copia do CPF e RG.

f) Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.

g) Certidão de nascimento ou casamento.

h) PIS/PASEP.

i) Carteira de trabalho.

j) Comprovante de residência.

k) Cópia do CPF dos dependentes.

l) Documento Militar (sexo masculino).

m) CNH (motoristas e operador de maquinas)

MOTORISTA CAT "D"	CLAS
JOSÉ LEANDRO BEZERRA DA SILVA	12º
SEBASTIAO SILVA DE ARAUJO	13º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 22 de agosto de 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE JULHO DE 2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Contrato nº **78/2023**.

Contratado: **MARIA DE LOURDES DOS SANTOS SILVA**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **TECNCO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - MONITOR.**

Valor Mensal: **R$: 2090,92**

Vigência: **18/07/2024 A 17/07/2025.**

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE JULHO 2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Contrato nº: **58/2023**

Contratado: **REGINALDO RAMOS PEREIRA**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS.**

Data de Encerramento: **26/07/2024.**

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO

MODALIDADE – REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, torna público que realizará a licitação em epígrafe, conforme indicado abaixo. data de cadastramento de propostas: a partir do dia 23 de agosto de 2024 a partir das 17h00min (horário de Brasília) fim do recebimento de proposta dia 03 de setembro de 2024 até às 08h30min, a data de abertura da sessão e propostas: a partir das 09h00min (horário de Brasília) do dia 03 de setembro de 2024, cujo objeto consiste em**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO TONERS E CILINDRO PARA IMPRESSORA LEXMARK PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**,o edital estará disponível no portal: bolsa de licitações do brasil – bll www.bll.org.br, onde será realizada a sessão pública e todas as operações relativas ao certame e no site da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, ou através do telefone (65) 3529-6161. Dieniffer Moura da silva pregoeira oficial - Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT (original assinado nos autos), conforme condições e especificações contidas no termo de referência e edital.

Santa Rita do Trivelato/MT, 23 de agosto de 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

EDITAL Nº 004/2024 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 004/2024

EDITAL DE SELEÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA.

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE SELEÇÃO PARA DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ACORDO COM CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DESEMPENHO.

O Município de **SANTA TEREZINHA,** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 41.770.493/0001-26, com base lei municipal nº 853 de 01 de agosto de 2024, e da lei federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar pública a abertura de processo de seleção e estabelecer normas relativas à realização de seleção de gestores escolares para lotação nas Escolas Públicas Municipais para o Biênio **2025/2026**, nos termos da Lei nº 14.113/2020, que regulamenta o Novo Fundeb (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação), onde condiciona previamente, critérios técnicos de mérito e desempenho.

ARTIGO 2º- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O processo seletivo para diretores escolares será realizado em conformidade com o disposto lei municipal nº 853 de 01 de agosto de 2024, regulamentado por este Edital.

2.2. O presente Edital estabelece as normas para a realização das inscrições, as etapas do processo seletivo, os critérios de avaliação, e os prazos.

2.3. A seleção dos diretores escolares será realizada por critérios técnicos de mérito e desempenho, mediante processo seletivo que **incluirá análise de títulos, prova de conhecimentos específicos e consulta pública à comunidade escolar**. A função de diretor exige os seguintes pré-requisitos:

Ser profissional da Educação efetivo da rede municipal (AAE, TAE e Professor) possuir habilitação em Curso Superior de Licenciatura Plena, com especialização na área de Gestão Escolar, ou estar cursando curso de especialização em Gestão Escolar, devendo apresentar documentos comprobatórios de matrícula até na posse, terá um prazo de um ano para apresentar a certificação de conclusão de curso; Ser brasileiro nato ou naturalizado; Estar em pleno gozo dos seus direitos políticos; Não ter sofrido nenhuma penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar ou condenação por ato de improbidade administrativa ou crime contra a

Administração Pública, nos últimos três (03) anos; Estar em exercício de atividade de no mínimo (02) dois anos na escola que pretende dirigir; Apresentar proposta de trabalho motivadora e comprometida, dentro da realidade social da comunidade escolar para a qual irá se inscrever; Ser pessoa idônea, sem antecedentes criminais comprovado por meio de certidão cível e criminal (no âmbito estadual e federal); Não ter recebido, no exercício de função pública, advertência escrita, nos últimos três anos; Ter, na data de inscrição, concluído estágio probatório; Ter curso de qualificação profissional na área de gestão escolar ou estar cursando.

Parágrafo Único: Caso não haja profissional efetivo com 2 (dois) anos de função na unidade escolar, poderá inscrever-se o profissional que tenha 1 (um) ano de exercício da função na unidade escolar, ou dois (dois) anos em qualquer escola pública da Rede Municipal de Ensino.

ARTIGO 3º- DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições estarão abertas no período de 15/10/2024 à 24/10/2024, e deverão ser realizadas por meio do preenchimento de formulário disponível na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na situada na rua 25 s/nº, centro de Santa Terezinha

3.2. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

I. Cópia do documento de CPF e identidade com foto;

II. Cópia dos comprovantes de titulação e experiência profissional;

III. Ficha de inscrição devidamente preenchida; (ANEXO II)

IV. Certidão de regularidade eleitoral;

V. Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado)

1ª Grau - Site: https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir...

2ª Grau – Site: https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...

VI. Declaração do proponente afirmando ser ocupante de cargo efetivo ou estável do quadro dos profissionais da Educação Básica Municipal há no mínimo 02 (dois) anos;

VII. Declaração emitida pelo proponente de que está de pleno acordo com as condições deste edital; (TERMO DE COMPROMISSO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA A FUNÇÃO DE DIRETOR – ANEXO III);

ARTIGO 4º- SÃO ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR ESCOLAR:

a) Cumprir com maestria a Lei Nº 8.027, de 12 de abril de 1990, que dispõe sobre normas de conduta dos servidores públicos civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas, e dá outras providências;

b) Administrar a escola e seus recursos humanos, materiais e recursos financeiros com total transparência e lealdade;

c) Coordenar os trabalhos administrativos e pedagógicos da escola, supervisionando a admissão de alunos, a previsão de materiais e equipamentos, providenciando, junto à Secretaria Municipal de Educação, alimentos e transporte escolar para os alunos a fim de assegurar a regularidade no funcionamento da entidade que dirige;

d) Estabelecer o regulamento da escola, traçando normas de disciplina e comportamento para propiciar ambiente adequado à formação física, mental e intelectual dos alunos;

e) Apoiar, avaliar e possibilitar o desenvolvimento do trabalho docente (avaliação e monitoramento dos professores, investimento no desenvolvimento profissional de professores, manutenção de culturas colaborativas de trabalho);

f) Cumprir o Plano de Gestão;

g) Cumprir as metas do Plano Municipal de Educação (2015/2025), priorizando a alfabetização de todos os estudantes até o final do 2º ano do ensino fundamental e fomentar a qualidade da educação básica em todas as modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as médias nacional do IDEB;

h) Exercer atividades correlatas.

ARTIGO 5º- DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

I- Etapa 1: Avaliação Psicológica, de caráter classificatório;

II- Etapa 2: Capacitação sobre Gestão aos candidatos;

III- Etapa 3: Apresentação do Plano Anual à Comunidade Escolar pelo candidato;

IV- Etapa 4: Entrega do Plano de Gestão Anual à SME;

V - Análise de títulos terá caráter classificatório conforme pontuação do ANEXO IV: Serão avaliados a formação acadêmica, a experiência profissional e outras qualificações relevantes do candidato, conforme pontuação estabelecida no **Anexo IV** deste Edital;

VI - Prova de Conhecimentos Específicos: Prova objetiva de conhecimentos específicos para avaliação de conhecimentos necessários à gestão da escola a qual terá caráter eliminatório, caso o candidato não obtenha a média 6,0 (seis) e será aplicada no dia 10/11/2024, no horário de 08:00hs, com duração de 04 horas, e abrangerá os seguintes temas:

a) Legislação Educacional;

b) Gestão Escolar;

c) Políticas Públicas em Educação;

d) Direitos e Deveres dos Gestores Escolares;

e) Planejamento e Avaliação Escolar.

VII - Processo Seletivo para Diretor Escolar: Após a conclusão das etapas de análise de títulos e Prova de Conhecimentos Específicos, os 03 (três) primeiros candidatos aprovados serão convocados para participar de **consulta pública à comunidade escolar**, que será realizada por escolha por maioria simples, pela comunidade escolar da escola a qual está concorrendo.

a) Período de Campanha: Os candidatos terão um período de campanha para apresentar e defender suas propostas e planos de gestão aos membros da comunidade escolar, incluindo professores, funcionários, alunos e pais de alunos ou responsáveis. abordando os principais desafios e metas para a unidade de ensino pretendida. (conforme orientações detalhadas no **ANEXO V** deste Edital).

b) Realização da consulta pública: A consulta pública será realizada em data a ser divulgada pela comissão responsável, com voto direto e secreto, e a participação da comunidade escolar.

c) Apuração e Divulgação dos Resultados: A apuração dos votos será realizada imediatamente após o encerramento da votação, e o resultado será divulgado oficialmente no mesmo dia.

Parágrafo Único: O diretor (a) em exercício garantirá o acesso do candidato ao Projeto Político Pedagógico da Escola, bem como disponibilizará dados, informações e documentos resultantes da avaliação das metas, propostas executadas, inclusive pontuando as facilidades e dificuldades em operacionalizá-las objetivando subsidiar a elaboração da Plano de Gestão do candidato.

ARTIGO 6º- DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. A pontuação final será composta pela somatória das notas obtidas na Análise de Títulos, Prova de Conhecimentos Específicos.

6.2. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota mínima de 6.0 (seis) pontos na soma das etapas do processo seletivo.

6.3. A classificação final dos candidatos será divulgada no Diário Oficial do Município (AMM), no dia 03/12/2024.

ARTIGO 7º- DOS RECURSOS

7.1. Caberá recurso junto à comissão organizadora da seleção, contra o resultado das etapas previstas no **ANEXO I** – CRONOGRAMA GERAL deste edital.

7.2. O recurso deverá ser interposto em forma de requerimento à comissão organizadora da seleção devidamente fundamentado, modelo disponível no **ANEXO VI**.

7.3. Não serão aceitos, para fins de julgamento, recursos apresentados fora do prazo, sem identificação e/ou sem fundamentação.

7.4. Havendo alteração no resultado oficial do Processo de Seleção Pública, em razão do julgamento de recursos apresentados à comissão organizadora de seleção, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessárias

ARTIGO 8º - DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

8.1. **Será excluído da Seleção Pública o candidato que:**

a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

b) Desrespeitar os membros da Comissão Organizadora;

c) Descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital;

d) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

ARTIGO 9º - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1. A classificação final será resultado da média entre os pontos obtidos na Prova Objetiva, Análise de Títulos, obedecendo a seguinte ponderação:

? =

? =1ª etapa +2° etapa

2

ARTIGO 10º- DA NOMEAÇÃO E POSSE

10.1. Nomeação do Diretor Escolhido: O candidato que obtiver o maior número de votos válidos será por meio de portaria do Prefeito Municipal, nomeado para o cargo de Diretor Escolar da unidade de ensino a que se candidatou.

10.2. Posse: A posse do diretor eleito ocorrerá em data estipulada pela Secretaria Municipal de Educação, conforme o cronograma estabelecido no edital de seleção.

Parágrafo Único: Em caso de empate na eleição, o critério de desempate será a maior pontuação obtida na etapa de Prova de Conhecimentos Específicos.

ARTIGO 11º- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O Diretor ao final do mandato entregará ao novo Diretor os seguintes documentos:

I- Balanço do acervo documental;

II- Informações referentes ao Processo de Renovação de Autorização e Recredenciamento da Unidade Escolar;

III- Inventário do patrimônio existente na Unidade Escolar;

IV- Ata da apresentação de prestação de contas à comunidade escolar, com o parecer do CDCE.

11.2. O processo seletivo terá validade de 02 (dois) anos, a partir da data de homologação dos resultados.

11.3. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Organizadora desta Seleção, observados os princípios e as normas que regem a Administração Pública.

11.4. O prazo para impugnação deste edital será de 02 (dois) dias a contar da sua publicação e deverá ser interposta através de requerimento dirigida à Comissão Organizadora do Processo de Seleção, no horário das 07:00hs. às 17:00hs.

11.5. Faz parte do presente Edital todos os anexos:

ANEXO I – CRONOGRAMA GERAL

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA A FUNÇÃO DE DIRETOR

ANEXO IV – CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DA PROVA DE TÍTULOS

ANEXO V – PROPOSTA DE TRABALHO

ANEXO VI - MODELO DE IMPETRAÇÃO DE RECURSO

ANEXO VII - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

11.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Terezinha – MT, 22 de agosto de 2024.

Thiago Castellan Ribeiro

Prefeito Municipal de Santa Terezinha

Nilza Alves dos Santos Rodrigues

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

CRONOGRAMA GERAL ELEIÇÃO PARA DIRETOR ESCOLAR BIENIO 2025/2026			
DATA	**AÇÕES**	**LOCAL**	**HORÁRIO**
22/08/24	Edital Comissão de seleção	Mural da Secretaria Municipal de Educação e Sites https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/ https://santaterezinha.mt.gov.br/category/publicac...	07:00hs. às 17:00hs.
23/08/24	Publicação do Edital e Portaria para a abertura do processo Seleção de Diretores Escolares.	Mural da Secretaria Municipal de Educação e Sites https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/ https://santaterezinha.mt.gov.br/category/publicac...	07:00hs. às 17:00hs.
26/08/24 à 27/08/24	Recurso do Edital	Mural da Secretaria Municipal de Educação e Sites https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/ https://santaterezinha.mt.gov.br/category/publicac...	07:00hs. às 17:00hs.
28/08/24	Divulgação de não interposição de recurso do edital	Mural da Secretaria Municipal de Educação e Sites https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/ https://santaterezinha.mt.gov.br/category/publicac...	07:00hs. às 17:00hs.
15/10/24 à 24/10/24	Inscrição dos candidatos à direção da Escola e Entrega de documentos e plano de gestão.	Mural da Secretaria Municipal de Educação e Sites https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/ https://santaterezinha.mt.gov.br/category/publicac...	07:00hs. às 17:00hs.
25/10/24	Avaliação psicológica	Mural da Secretaria Municipal de Educação e Sites https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/ https://santaterezinha.mt.gov.br/category/publicac...	07:00hs. às 17:00hs.
28/10/24	Divulgação das inscrições deferidas ou indeferidas dos candidatos inscritos	Mural da Secretaria Municipal de Educação e Sites https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/ https://santaterezinha.mt.gov.br/category/publicac...	07:00hs. às 17:00hs.
29/10/24 à 30/10/24	Recurso das inscrições indeferidas	Mural da Secretaria Municipal de Educação e Sites https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/ https://santaterezinha.mt.gov.br/category/publicac...	07:00hs. às 17:00hs.
04/11/24	Divulgação do resultado do recurso	Mural da Secretaria Municipal de Educação e Sites https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/ https://santaterezinha.mt.gov.br/category/publicac...	07:00hs. às 17:00hs.
06/11/24	Capacitação de Gestão	Mural da Secretaria Municipal de Educação e Sites https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/	07:00hs. às 17:00hs.

		https://santaterezinha.mt.gov.br/category/publicac...	
10/11/24	Aplicação: Prova Objetiva	Mural da Secretaria Municipal de Educação e Sites https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/ https://santaterezinha.mt.gov.br/category/publicac...	07:00hs. às 17:00hs.
11/11/24	Apresentação do Plano Anual para e comunidade escolar	Mural da Secretaria Municipal de Educação e Sites https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/ https://santaterezinha.mt.gov.br/category/publicac...	07:00hs. às 17:00hs.
12/11/24	Divulgação do resultado da Prova Objetiva	Mural da Secretaria Municipal de Educação e Sites https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/ https://santaterezinha.mt.gov.br/category/publicac...	07:00hs. às 17:00hs.
13/11/24 à 14/11/24	Recurso da Prova Objetiva	Mural da Secretaria Municipal de Educação e Sites https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/ https://santaterezinha.mt.gov.br/category/publicac...	07:00hs. às 17:00hs.
19/11/24	Divulgação dos recursos Prova Objetiva	Mural da Secretaria Municipal de Educação e Sites https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/ https://santaterezinha.mt.gov.br/category/publicac...	07:00hs. às 17:00hs.
21/11/24	Entrega de títulos	Mural da Secretaria Municipal de Educação e Sites https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/ https://santaterezinha.mt.gov.br/category/publicac...	07:00hs. às 17:00hs.
26/11/24	Divulgação dos resultados da Análise de Títulos	Mural da Secretaria Municipal de Educação e Sites https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/ https://santaterezinha.mt.gov.br/category/publicac...	07:00hs. às 17:00hs.
27/11/24 à 28/11/24	Recurso da Análise de Títulos	Mural da Secretaria Municipal de Educação e Sites https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/ https://santaterezinha.mt.gov.br/category/publicac...	07:00hs. às 17:00hs.
29/11/24	Divulgação dos recursos Análise de Títulos	Mural da Secretaria Municipal de Educação e Sites https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/ https://santaterezinha.mt.gov.br/category/publicac...	07:00hs. às 17:00hs.
03/12/24	Classificação final	Mural da Secretaria Municipal de Educação e Sites https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/ https://santaterezinha.mt.gov.br/category/publicac...	07:00hs. às 17:00hs.
05/12/24	Consulta pública (Votação) Divulgação do resultado	Mural da Secretaria Municipal de Educação e Sites https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/ https://santaterezinha.mt.gov.br/category/publicac...	07:00hs. às 17:00hs.
03/01/25	Posse dos diretores	Mural da Secretaria Municipal de Educação e Sites https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/ https://santaterezinha.mt.gov.br/category/publicac...	07:00hs. às 17:00hs.

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO (A) À DIREÇÃO

Unidade Escolar que deseja candidatar-se:_____

I – DADOS PESSOAIS

Nome completo:_____

_____ Sexo: __Data Nasc: / / Naturalidade: _____

UF: __Estado civil: CPF: _____RG:_____

Órgão exp.: __/ ___Expedida em: / / __Titulo de eleitor: _____

Zona: seção: Filiação: Pai: _____ Mãe: Endereço: _____ _____nº: _____

Bairro _____ Complemento: _____Cidade: _____

CEP: _ _____Telefone Celular: ___Email: _____

2. DADOS PROFISSIONAIS:

Graduação: _____

Pós graduação:_____ _____

Especialização: ( ) não ( )sim Em: _____ Mestrado: ( ) não ( ) sim Em: _____ Situação funcional: ( ) efetivo ( ) Estável – cargo: _____ Classe: Nível: _____

Possui outro cargo efetivo: ( ) não ( ) sim

Rede de ensino: ( ) Estadual ( ) Municipal ( ) privada

Tempo de Efetivo Exercício no cargo: _____

3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ocupou função de diretor (a) escolar em mandatos anteriores? ( ) sim ( ) não

Eleito ( ) Indicado ( ) - Período: _____

Santa Terezinha /MT, de de 2024.

Assinatura do Candidato (a): _____

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA À FUNÇÃO DE DIRETOR

Eu ___ Portador do Registro Geral sob o nº _____órgão emissor: _____data de expedição em _____, inscrito no Cadastro Nacional de pessoa Física de número Residente e domiciliado ___ _____ lotado (a) na Unidade Escolar ___ocupante do cargo de ____, declaro estar ciente e de acordo com os termos estabelecidos no Edital nº 04/2024/MT e firmo o compromisso de, no caso de ser selecionado (a), assumir a função de diretor (a) da Unidade Escolar em Regime de Dedicação Exclusiva, não tendo vínculo empregatício com outro ente federativo.

SANTA TEREZINHA/MT, / /2024.

Nome completo

Assinatura

ANEXO IV

CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DA PROVA DE TÍTULOS

1ª ETAPA: CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DA PROVA DE TÍTULOS		
1. TÍTULOS: FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA		**MÁXIMO DE PONTOS**
1.1	Licenciatura com Especialização em Gestão Escolar	**3,0**
1.3	Licenciatura Plena com Especialização em Educação	**2,5**
2. Títulos: EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		**MÁXIMO DE PONTOS**
2.1	Experiência enquanto docente em sala de aula (0,5 ponto por ano – mínimo de 01 ano e máximo de 04 anos)	**2,0**
2.2	Experiência em Gestão Escolar no município de Santa Terezinha (0,5 ponto por ano – máximo de 05 anos)	**2,5**
PONTUAÇÃO TOTAL (máximo de 10 pontos)		**10**

ANEXO V PROPOSTA DE TRABALHO (Plano de Gestão) 1. INTRODUÇÃO

Importância da elaboração de Proposta de Trabalho.

2. INTRODUÇÃO

Conceito de educação e de escola, de gestão, de planejamento, breve diagnóstico.

3. DELIMITAÇÃO DO CONTEXTO ESCOLAR

Nome da escola, endereço, modalidades atendidas, quadro de professores (número), quadro de pessoal administrativo (número) e número de alunos.

4. PRINCÍPIOS NORTEADORES

Gestão democrática; Relação teoria e prática

5. OBJETIVOS, METAS E ESTRATÉGIAS - EIXOS BÁSICOS

- **GESTÃO ADMINISTRATIVA** (melhoria da escola, preservação do patrimônio público)

- **GESTÃO PEDAGÓGICA** (melhoria do ensino, participação da comunidade no cotidiano da escola, acompanhamento e avaliação das ações pedagógicas)

EIXO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

Objetivo (s):

Meta	Estratégia	Período	Responsável

EIXO DA GESTÃO PEDAGÓGICA

Objetivo (s):

Meta	Estratégia	Período	Responsável

ANEXO VI

MODELO DE IMPETRAÇÃO DE RECURSO

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA_____(etapa) DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETOR Nº 04/2024

Recurso contra_____ (etapa), relativo ao Processo de seleção de Diretor.

Eu portador do documento de CPF n° XXX.XXX.XXX-XX, candidato a vaga de diretor escolar na instituição de ensino _____

nº de inscrição_____ /2024, apresento recurso junto à Secretaria Municipal de Educação –SME, contra a (explicar o que está contestando)

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Santa Terezinha, ____ de _____ de 2024

_____

ASSINATURA DO CANDIDATO (a)

Recebido em ___/____ /2024

Protocolado Por.....
.....

ANEXO VII

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

a) Legislação Educacional

Conteúdo Programático:

1. Constituição Federal de 1988 (Artigos 205 a 214): Direitos e deveres relacionados à educação no Brasil.

2. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei nº 9.394/1996: Estrutura e organização da educação brasileira.

3. Plano Nacional de Educação (PNE) – Lei nº 13.005/2014: Diretrizes, metas e estratégias para a educação no Brasil.

4. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei nº 8.069/1990: Direitos educacionais das crianças e adolescentes.

5. Fundeb – Lei nº 14.113/2020: Regras e regulamentações do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

6. Legislações Referenciais:

- [Constituição Federal de 1988](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)

- [LDB – Lei nº 9.394/1996](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm)

- [PNE – Lei nº 13.005/2014](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm)

- [ECA – Lei nº 8.069/1990](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm)

- [Fundeb – Lei nº 14.113/2020](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/L14113.htm)

b) Gestão Escolar

Conteúdo Programático:

1. Conceitos de Gestão Escolar: Planejamento, organização, liderança e controle.

2. Gestão Democrática: Participação da comunidade escolar e colegiados na gestão.

3. Gestão de Recursos: Recursos humanos, financeiros, materiais e pedagógicos.

4. Planejamento Estratégico na Educação: Objetivos, metas, planos de ação e avaliação.

5. Liderança Educacional: Papel do diretor escolar e desenvolvimento de liderança.

Materiais de Estudo:

- [Princípios da Gestão Escolar](https://novaescola.org.br/conteudo/12417/gestao-escolar-o-que-e-e-quais-sao-seus-principais-conceitos)

- [Gestão Democrática da Educação](https://www.educamaisbrasil.com.br/educacao/noticias/gestao-democratica-da-educacao)

- [Planejamento Estratégico na Gestão Escolar](https://www.gestaoescolar.org.br/artigo/19478/planejamento-estrategico-nas-escolas)

c) Políticas Públicas em Educação

Conteúdo Programático:

1. Histórico das Políticas Educacionais no Brasil: Evolução e principais marcos.

2. Programas e Iniciativas Federais: PNAE, PNLD, PNAIC, ProUni, FIES.

3. Políticas de Inclusão: Educação especial, educação indígena e quilombola.

4. Financiamento da Educação: Fundeb, FUNDEB, e outros mecanismos.

5. Indicadores e Avaliação de Políticas Públicas: Ideb, Saeb, Prova Brasil.

Materiais de Estudo:

- [Políticas Públicas em Educação no Brasil](https://www.brasildefato.com.br/2020/11/04/entenda-o-que-sao-as-politicas-publicas-em-educacao)

- [Indicadores da Educação Básica](https://www.qedu.org.br/ideb)

- [Programas e Ações do MEC](http://portal.mec.gov.br/programas-e-acoes)

d) Direitos e Deveres dos Gestores Escolares

Conteúdo Programático:

1. Normas de Conduta e Ética para Gestores: Princípios éticos e responsabilidades.

2. Direitos do Gestor Escolar: Segurança jurídica, autonomia, condições de trabalho.

3. Deveres do Gestor Escolar: Cumprimento de normas, gestão eficiente, prestação de contas.

4. Relação com a Comunidade Escolar: Comunicação e transparência.

5. Responsabilidade Administrativa e Legal: Gestão de contratos, convênios, e responsabilidade fiscal.

Legislações Referenciais:

- [Lei nº 9.784/1999 – Processo Administrativo Federal](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9784.htm)

- [Código de Ética Profissional](https://www.educacao.sp.gov.br/codigo-de-etica-profissional-do-servidor-publico-do-estado-de-sao-paulo/)

- [LDB – Responsabilidade dos Gestores](https://www.camara.leg.br/noticias/553396-governo-publica-decreto-que-regulamenta-o-fundeb/)

e) Planejamento e Avaliação Escolar

Conteúdo Programático:

1. Conceitos de Planejamento Escolar: Tipos de planejamento, planejamento participativo.

2. Etapas do Planejamento Escolar: Diagnóstico, definição de metas, execução, monitoramento.

3. Avaliação Institucional e Educacional: Critérios, métodos, e instrumentos.

4. Avaliação de Desempenho Docente: Indicadores de qualidade, autoavaliação e feedback.

5. Planejamento Integrado: Articulação entre planejamento pedagógico e administrativo.

Materiais de Estudo:

- [Planejamento Escolar: Fundamentos e Práticas] (https://www.novaescola.org.br/conteudo/12405/planejamento-escolar-fundamentos-e-praticas)

- [Avaliação Institucional](https://gestaoescolar.org.br/conteudo/12551/o-que-e-avaliacao-institucional)

- [Planejamento Integrado na Escola] (https://novaescola.org.br/conteudo/19155/planejame...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 122/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 122/2024

SÚMULA: RETORNA ÀS ATIVIDADES, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE SE ENCONTRAVA EM GOZO DE LICENÇA MATERNIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E,

Art. 1º - Retorna as atividades a Servidora Pública Municipal, Sra. **ALYNA FERREIRA AMARAL,** ocupante do cargo efetivo de CONTROLADORA INTERNA**,** lotada no Gabinete do Prefeito, que se encontrava em gozo de Licença Maternidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de agosto de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 22 DE AGOSTO DE 2024.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DE ADESÃO 005/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO - MT

Adesão à ata de Registro de proveniente do Pregão 007/2023 da Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT **-**EMPRESA: **ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA -** DATA: **21/08/2024** - R$ 516.888,00 (quinhentos e dezesseis mil oitocentos e oitenta e oito reais). **-** OBJETO:**ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2023, VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO - MT**

SANTO AFONSO-MT, 22 de agosto de 2024.

LUIS FERNANDO FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PORTARIA Nº. 481/2024.

PORTARIA Nº. 481/2024.

DE: 22 DE AGOSTO DE 2024.

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEIA membros da Comissão de Transporte Escolar do município de Santo Antônio do Leste – MT, conforme Lei Municipal de N° 183/2006 de 31 de maio de 2006.

Artigo 2º - A Comissão citada no artigo anterior será composta dos seguintes:

Representante do Poder Executivo Municipal;

Wandoir Fornaza; (Titular)

Delmir Emiliano de Moraes; (Suplente)

Representantes dos Professores das Escolas Públicas Municipais;

Marcos Aurélio Lucena; (Titular)

Sandra Dias de Campos; (Suplente)

Representante dos Professores Estaduais:

Marta Rosana Custodio dos Santos Fornaza; (Titular)

Rosemeire Rocha de Oliveira; (Suplente)

Representante dos Estudantes das Escolas Publica Municipal:

Nicoli Fernanda Tafarel Smaniotto; (Titular)

Edith Evellen Sousa Barbosa; (Suplente)

Representante Diretoria Regional da Educação DRE-PVA;

Raquel Gonçalves dos Reis; (Titular) Elizangela Aparecida de Jesus Acácio; (Suplente)

Representantes de Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipal

Suzimar Brunetta Dias; (Titular)

Suzana Dias de Campos Tafarel; (Suplente)

Representantes do Conselho do PNATE/FUNDEB

Terezinha Souza Silva; (Titular) Vander Siminda; (Suplente)

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 22 DE AGOSTO DE 2024.

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023 DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

Edital de Convocação Nº 023 de 22 de agosto de 2024.

A **Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT**, por intermédio de seu representante legal, **Sr. JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES – Prefeito Municipal**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2023.

Resolve,

1. **Convocar** os candidatos relacionado no ANEXO I, classificado no concurso público 001/2023, de acordo com a ordem de classificação do edital de homologação nº 009/2024, a comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste edital, na **Coordenadoria de Recursos Humanos** desta Prefeitura, à Rua Primavera, sn, bairro Santa Inês, nesta Cidade, no horário das 07:00 às 13:00 horas para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação. 1.1 O candidato deverá apresentar todos os documentos constante do Anexo II; 2. O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA (ELIMINADO)** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente ou pelo WhatsApp (66) 99210-9829.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 22 de agosto de 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES Prefeito Municipal

ANEXO I

NOME DO CANDIDATO

PROFESSOR PEDAGOGIA		
INSC.	**NOME**	**P. VAGA**
0021690	JUAREZ PATRICIO TELES PIRIS	17º

TÉCNICO RADIOLOGISTA		
INSC.	**NOME**	**P. VAGA**
0023480	JOSE RICARDO GOMES FERREIRA ABREU	03º

ANEXO II

Documentos em Cópias Autenticadas
1. **Carteira de Identidade (CIN) e/ou Carteira de Identificação Nacional** 2. **Título de Eleitor** e **certidão de regularidade expedida pelo TRE** (Tribunal Regional Eleitoral) 3. **Cópia do CPF** 4. **Certificado de Reservista** ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (no caso do sexo masculino) 5. **Comprovante de endereço atualizado** 6. **Certidão de nascimento** ou comprovante de estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois) 7. **Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP** 8. **Carteira de Trabalho e Previdência Social** 9. **Duas fotografias** 3x4 recentes, coloridas 10. **Diploma** ou documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado no Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe, se aplicável 11. **Carteira de habilitação** (se exigida pelo cargo) 12. **Declaração de bens e valores** que compõem seu patrimônio 13. **Declaração de não acumulação remunerada** ou não, de cargos e empregos públicos e, quando houver, a declaração de compatibilidade de horários, conforme disposto no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal 14. **Certidão ou atestado atualizado**, que comprovem estar apto ao exercício do cargo (expedido pelo órgão de classe respectivo – no caso de curso superior) 15. **Certidão de nascimento e/ou Carteira de Identidade/CIN** dos filhos menores de 21 anos, no caso de estudante de nível superior, e de qualquer idade se inválido ou com deficiência intelectual, para fins de cadastro de dependentes para efeitos previdenciários. (É obrigatório o CPF para todos os dependentes) 16. **Carteira de Vacinação** dos Filhos menores de 14 anos 17. **Declaração de não ter sofrido**, no exercício do cargo público, penalidades impeditivas de assumir cargo público 18. **Certidão Civil e Criminal** 19. **Apresentação dos exames admissionais** - Se considerado APTO em inspeção de saúde em caráter eliminatório, conforme Decreto nº 011/

2024. 20. **Declaração de não acúmulo de cargos – anexo III** 21. **Declaração de que não foi demitido por justa causa – anexo IV** 22. **Declaração de bens e valores – anexo V** 23. **Declaração de dependente para fins de imposto de renda – anexo VI**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

E QUE NÃO RECEBE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

Eu, , abaixo assinado, portador(a) do RG n° , e do CPF sob o n°

, **DECLARO(A)** para fins de posse no cargo de

do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, **QUE NÃO ESTÁ em disponibilidade, em licença para tratar de interesse particular, nem OCUPA NENHUM** cargo, função ou emprego público junto à Administração Pública Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiarias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, de conformidade com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal de 1988.

DECLARA, outrossim, **QUE NÃO PERCEBE** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da CF/88, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomará posse.

DECLARA, mais, estar ciente de que deve comunicar à Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste qualquer alteração que venha a ocorrer em sua vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, previsto na Lei Municipal nº 761/2020 de 02 de abril de 2020.

DECLARA, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-se às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARA, por fim, que toma ciência de toda a legislação supra referida.

Santo Antônio do Leste - MT,_____de de

_____

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FOI DEMITIDO POR JUSTA CAUSA

Eu, , abaixo assinado, portador (a) do RG n° , e do CPF sob o n°

, **DECLARO(A)** para fins de posse no cargo de

do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, **QUE NÃO FUI,** demitido (a) por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, da administração direta ou indireta, e que não me encontro respondendo a nenhum processo dessa natureza.

DECLARO ainda, ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas em lei.

Santo Antônio do Leste - MT_____de_____de_____

_____

Declarante

ANEXO V DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, , abaixo assinado, portador(a) do RG n° , e do CPF sob o n°

, **DECLARO** para fins de posse no cargo de

_____do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, em cumprimento às disposições legais pertinentes que:

a [ ] Não possuo bens e valores patrimoniais.

b [ ] Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis urbanos ou rural, veículos, máquinas, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou qualquer bens e valores patrimoniais localizados no País ou Exterior).

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R$)
OBS: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro(a) filho(a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.	

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Santo Antônio do Leste - MT,_____de de_____

_____

Declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA

	Nome do Declarante			
No. Ordem	**Nome completo dos Dependentes**	**CPF**	**Relação Dependência**	**Data Nascimento**

Para fins do Imposto de Renda, declaro que é ou são meu(s) dependente(s) a(s) pessoa(s) acima relacionada(s).

Declaro, ainda, que este(s) dependente(s) vive(m) sob minha dependência econômica, visto não perceber(em) rendimentos tributáveis ou não, superior ao limite de isenção.

Declaro, por fim, que não possuo cônjuge ou companheiro(a) que já deduz referidos dependentes em seu Imposto de Renda.

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito às penas da lei.

Santo Antônio do Leste – MT, _____ de _____de_____

_____

Declarante

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2024 PROCESSO Nº 032/2024 PREGÃO PRESENCIAL 010/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2024

PROCESSO Nº 032/2024

PREGÃO PRESENCIAL 010/2024

OBJETO:CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS, TIPO CARNE BOVINA, SUINA E PEIXES, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.

EMPRESA: JOSE RILDON DE OLIVEIRA SILVA - MEI.

CNPJ: 20.964.988/0001-16. **I.E.:** 13.554.458-0.Rua Severiano Neves, 426, Centro. **CEP:** 78.670-000 – São Félix do Araguaia – Mato Grosso.

VALOR GLOBAL: **R$ 257.087,50 (duzentos e cinquenta e sete mil e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).**

São Félix do Araguaia - MT, 08 de AGOSTO de 2024

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PMSFA/MT

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2024 PROCESSO Nº 032/2024 PREGÃO PRESENCIAL 010/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2024

PROCESSO Nº 032/2024

PREGÃO PRESENCIAL 010/2024

OBJETO:CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS, TIPO CARNE BOVINA, SUINA E PEIXES, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.

EMPRESA: S O AGUIAR.

CNPJ: 44.134.620/0001-99.Rua do Comercio, s/n, Centro. **CEP:** 78.670-000 – São Félix do Araguaia – Mato Grosso

VALOR GLOBAL: R$ 310.181,90 (trezentos e dez mil e cento e oitenta e um reais e noventa centavos).

São Félix do Araguaia - MT, 08 de AGOSTO de 2024

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PMSFA/MT

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2024 PROCESSO Nº 032/2024 PREGÃO PRESENCIAL 010/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2024

PROCESSO Nº 032/2024

PREGÃO PRESENCIAL 010/2024

OBJETO:CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS, TIPO CARNE BOVINA, SUINA E PEIXES, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.

EMPRESA: M B R Coutinho - Supermercado,

Inscrita no CNPJ/MF sob o nº **32.490.863/0001-80, IE: 13.750.884-0**, estabelecida na **Avenida Severiano Neves, s/n, Centro,** São Félix do Araguaia - MT, Cep: **78670-000**

VALOR GLOBAL: **R$ 90.662,60 (noventa mil e seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos).**

São Félix do Araguaia - MT, 08 de AGOSTO de 2024

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PMSFA/MT

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2024 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 032/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2024 PRAZO DE VIGENCIA: 12 MESES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 032/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2024

PRAZO DE VIGENCIA: 12 MESES

AOS OITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024, de um lado o MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA ,ESTADO DE MATO GROSSO, com sede na Avenida Araguaia 248,Centro nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.918.869/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. JANAILZA TAVEIRA LEITE, brasileira, casada, Advogada, portador do RG nº 53.204.353-4 SSP/SP e CPF Nº 049. 351.084/28, denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2024**, e de outro lado as empresas adjudicatárias nos itens abaixo, doravante denominadas **FORNECEDORAS**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei **14.133/2021** e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem, processada nos termos do **Processo Administrativo nº 032/2024** o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, II, 78, IV, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 050/23, 28 de dezembro de 2023, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Para as empresas:

KEILA AGUIAR ARAUJO GALVÃO (48.583.451/0001-25) com os lotes: 1, 5 e 6 no valor total de R$ 176.105,00 (cento e setenta e seis mil e cento e cinco reais).

ROBSON DE CARVALHO LIMA (51.774.542/0001-52) com os lotes: 7 e 10 no valor total de R$ 285.952,50 (duzentos e oitenta e cinco mil e novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

JOSÉ RILDON DE OLIVEIRA SILVA (20.964.988/0001-16) com o lote: 4 no valor total de R$ 257.087,50 (duzentos e cinquenta e sete mil e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

S O AGUIAR (44.134.620/0001-99) com os lotes: 3 e 9 no valor total de R$ 310.181,90 (trezentos e dez mil e cento e oitenta e um reais e noventa centavos).

M B R COUTINHO - SUPERMERCADO (32.490.863/0001-80) com os lotes: 8, 11, 12, 13, 14, 15 e 17 no valor total de R$ 90.662,60 (noventa mil e seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos).

JEL AGROINDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA (43.614. 059/0001-82) com o lote: 16 no valor total de R$ 6.138,00 (seis mil e cento e trinta e oito reais)

MARIA DUCILENE DE OLIVEIRA SILVA (23.854.360/0001-56) com o lote: 2 no valor total de R$ 237.600,00 (duzentos e trinta e sete mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS, TIPO CARNE BOVINA, SUINA E PEIXES, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT

DO PREÇO

O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **Menor Preço Por Item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: R$ 1.363.727,50 (um milhão e trezentos e sessenta e três mil e setecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos):

VIGÊNCIA: 08/08/2024 a 08/08/2025

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

24.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL;

Unidade: 01 – GABINETE DO PREFEITO;

Projeto Atividade: 2004 – MANUTENCAO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO;

Elementos de Despesas: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;

Ficha: 026;

Órgão: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN. PLANEJ. DE FAZENDA;

Unidade: 01 – COORDENADORIA DE ADM E PLANEJAMENTO;

Projeto Atividade: 2028 – MANUTENCAO E ENCARGOS DA COORD. ADM. E PLANEJAMENTO;

Elementos de Despesas: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;

Ficha: 109;

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

Projeto Atividade: 2054 – MANUTENCAO E ENCARGOS C/O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

Elementos de Despesas: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;

Ficha: 227 e 228;

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. E AÇÃO SOCIAL;

Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;

Projeto Atividade: 2081 – MANUTENCAO E ENCARGOS DO FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL;

Elementos de Despesas: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;

Ficha: 356 e 357;

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

Unidade: 04 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO;

Projeto Atividade: 2034 – MERENDA ESCOLAR – PNAEF - FUNDAMENTAL;

Elementos de Despesas: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;

Ficha: 483 e 484;

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

Unidade: 04 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO;

Projeto Atividade: 2035 – MERENDA ESCOLAR – PNAEC - PNAEP – CRECHE/PRE ESCOLAR;

Elementos de Despesas: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;

Ficha: 485 e 486;

16.2 Os recursos financeiros referentes ao exercício ulterior correrão por conta de dotação orçamentária prevista no Orçamento Anual do Município do ano subsequente.

São Félix do Araguaia – MT, 08 DE AGOSTO DE 2024

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2024 PROCESSO Nº 032/2024 PREGÃO PRESENCIAL 010/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2024

PROCESSO Nº 032/2024

PREGÃO PRESENCIAL 010/2024

OBJETO:CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS, TIPO CARNE BOVINA, SUINA E PEIXES, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.

EMPRESA: MARIA DUCILENE DE OLIVEIRA SILVA - MEI.

CNPJ: 23.854.360/0001-56.Avenida Dom Pedro Casaldaliga, s/n, Vila Santo Antônio.**CEP:** 78.670-000 – São Félix do Araguaia – Mato Grosso

VALOR GLOBAL: R$ 237.600,00 (duzentos e trinta e sete mil e seiscentos reais).

São Félix do Araguaia - MT, 08 de AGOSTO de 2024

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PMSFA/MT

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2024 PROCESSO Nº 032/2024 PREGÃO PRESENCIAL 010/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2024

PROCESSO Nº 032/2024

PREGÃO PRESENCIAL 010/2024

OBJETO:CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS, TIPO CARNE BOVINA, SUINA E PEIXES, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.

EMPRESA: KEILA AGUIAR ARAÚJO GALVÃO.

CNPJ Nº 48.583.450/0001-25. SEDE: RUA MANOEL FERREIRA ROCHA Nº 500. CENTRO. SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT . CNPJ Nº 03. 918.869/0001-08. ENDEREÇO: AVENIDA DOUTOR JOSÉ FRAGELLI NNº 426- VILA NOVA. SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT

VALOR GLOBAL: R$ 176.105,00 (cento e setenta e seis mil e cento e cinco reais)

São Félix do Araguaia - MT, 08 de AGOSTO de 2024

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PMSFA/MT

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2024 PROCESSO Nº 032/2024 PREGÃO PRESENCIAL 010/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2024

PROCESSO Nº 032/2024

PREGÃO PRESENCIAL 010/2024

OBJETO:CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS, TIPO CARNE BOVINA, SUINA E PEIXES, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.

EMPRESA: ROBSON DE CARVALHO LIMA.

CNPJ Nº 03.918.869/0001-08. ENDEREÇO: AVENIDA DOUTOR JOSÉ FRAGELLI NNº 426- VILA NOVA. SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT..

VALOR GLOBAL: R$ 285.952,50 (duzentos e oitenta e cinco mil e novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)

São Félix do Araguaia - MT, 08 de AGOSTO de 2024

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PMSFA/MT

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2024 PROCESSO Nº 032/2024 PREGÃO PRESENCIAL 010/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2024

PROCESSO Nº 032/2024

PREGÃO PRESENCIAL 010/2024

OBJETO:CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS, TIPO CARNE BOVINA, SUINA E PEIXES, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.

EMPRESA: JEL AGROINDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA.

CNPJ: 43.614.059/0001-82. Endereço: Rodovia MT 010 km 24, Estrada da Guia, Bairro: zona rural, CEP 78104-000, Cuiabá –MT.Tel. (65) 9662-9432E-mail: naturalefish.licitacao@gmail.com.

VALOR GLOBAL: R$ 6.138,00 (seis mil e cento e trinta e oito reais)

São Félix do Araguaia - MT, 08 de AGOSTO de 2024

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PMSFA/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SMEC)
DECRETO Nº 25/2024 REGULAMENTAÇÃO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA PARA DIRETOR ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA- MT

DECRETO Nº 25/2024

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA PARA DIRETOR ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA- MT, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, JANAILZA TAVARES LEITE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal, em especial o art. 14 que se refere à complementação – VAAR a qual será distribuída às redes pública de ensino que cumprirem as condicionalidades do VAAR, **DECRETA:**

Art. 1º Este Decreto regulamenta a gestão democrática para a seleção de diretores escolares nas unidades de ensino da rede pública municipal de ensinode São Félix do Araguaia-MT, conforme os princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.113/2020.

Art. 2º A seleção dos diretores escolares será realizada por critérios técnicos de mérito e desempenho, mediante processo seletivo que **incluirá análise de títulos, prova de conhecimentos específicos e eleição pela comunidade escolar**. A função de diretor exige os seguintes pré-requisitos, conforme Lei 058/2008- Plano de Cargos, carreiras e Salários dos Profissionais da Educação de São Félix do Araguaia-MT – (artigos 85 a 87)

Ser ocupante de cargo efetivo do quadro de profissionais da Educação Básica da rede municipal de São Félix do Araguaia; Ser professor Pedagogo com habilitação em Curso Superior de Licenciatura Plena, possuir Curso de Formação Continuada, ou especialização na área de Gestão Escolar, ou estar cursando curso de especialização em Gestão Escolar, ter experiência no mínimo de 02 (dois) ano em atividades docente;

III. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

IV. Estar em pleno gozo dos seus direitos políticos;

Não estar em desvio de função motivo saúde/readaptação;

VI. Não ter sofrido nenhuma penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar ou condenação por ato de improbidade administrativa ou crime contra a Administração Pública, nos últimos 03 (três) anos;

Apresentar proposta de trabalho motivadora e comprometida, dentro da realidade social da comunidade escolar para a qual irá se inscrever;

VIII. Ser pessoa idônea, sem antecedentes criminais comprovado por meio de certidão cível e criminal (no âmbito estadual e federal);

IX. Não ter recebido, no exercício de função pública, advertência escrita, nos últimos três anos;

Ter, na data de inscrição, concluído o estágio probatório.

Parágrafo Único: Caso não haja professor efetivo com 02 (dois) anos de função na unidade escolar, poderá inscrever-se o professor que tenha 01 (um) ano de exercício da função na unidade escolar, ou 02 (dois) anos em qualquer escola pública da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º Fica estabelecido que o processo de seleção para diretores escolares será realizado conforme as seguintes etapas:

Edital de Convocação: Publicação de edital contendo as normas, critérios e prazos para inscrição no processo seletivo; **Análise de Títulos que terá caráter Classificatório:** Avaliação dos títulos dos candidatos, considerando formação acadêmica, experiência profissional e outras qualificações relevantes; **Prova de Conhecimentos Específicos:** Aplicação de prova escrita para avaliar o conhecimento dos candidatos em temas relacionados à gestão escolar, legislação educacional, políticas públicas e demais conteúdos pertinentes; **Plano de Gestão:** Apresentação e defesa de um Plano de Gestão (PG), em data agendada pela comissão, para banca examinadora conforme os princípios da gestão democrática e participativa. O não cumprimento acarretará na eliminação do candidato; **Consulta Pública pela Comunidade Escolar:** Os 03 (três) primeiros candidatos aprovados nas etapas anteriores participarão de uma consulta pública , onde a comunidade escolar (pais, alunos e professores) escolherá o diretor escolar. O candidato mais votado será indicado ao cargo, respeitando o resultado da consulta pública. **Avaliação Final e Homologação:** Atribuição de notas, análise dos resultados e homologação dos aprovados.

Art. 4º A Comissão Especial de Seleção será composta por membros indicados pela Secretaria Municipal de Educação, representantes do Conselho Municipal de Educação, representantes dos professores, funcionários e pais de alunos.

Parágrafo Único: Compete à banca examinadora a avaliação do candidato quanto á clareza na comunicação, autonomia, conhecimento de fundamentos em gestão escolar, da legislação da Educação Básica, dos documentos que regem a Educação Municipal e da defesa do Plano de Gestão.

Art. 5º Os critérios para a análise de títulos e a pontuação da prova de conhecimentos específicos serão detalhados no Edital de Seleção, observando os princípios de transparência, igualdade e isonomia.

Art. 6º O mandato dos diretores escolares eleitos será de 02 anos, permitida uma recondução, mediante novo processo seletivo.

Art. 7º O processo de seleção será destinado a Professores, pertencentes ao quadro efetivo em exercício da função, que após processo de seleção, serão designados por portaria e atuarão em regime de Dedicação Exclusiva, de acordo com a Lei 058/2008 (Plano de Cargos, carreiras e Salários dos Profissionais da Educação de São Félix do Araguaia-MT).

Parágrafo Único: Em caso de vacância do cargo e, não havendo classificados para o cargo de Diretor, assumirá um profissional de nível superior com formação na área de educação, indicado pelo titular da Secretaria Municipal de Educação. E, caso a indicação recaia sobre profissional do quadro temporário, fica ciente que, caso não haja renovação de contrato, o mesmo será automaticamente destituído do cargo de Diretor(a) Escolar.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Félix do Araguaia-MT

19 de agosto de 2024

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 864/2024, DE 01/08/2024 - NOMEAÇÃO DA SENHORA TAYLA JULIANA MARTINS DE OLIVEIRA, NO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (DAE)

PORTARIA Nº 864/2024, DE 1º DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação da Senhora TAYLA JULIANA MARTINS DE OLIVEIRA, no Cargo em Comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (DAE).

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - a existência do Cargo em Comissão vago na Estrutura Administrativa do Município;

II - a necessidade da Administração de dispor de um servidor para desenvolver as ações inerentes ao cargo, previstas na lei interna; e

III - que a candidata reúne os requisitos necessários para ocupar o referido Cargo em Comissão.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora TAYLA JULIANA MARTINS DE OLIVEIRA, Brasileira, Convivente, Autônoma, inscrita no CPF sob o nº 073.359.731-98 e Identidade RG nº 2.617.542-8 - SEJUSP-MT, 1ª Via expedida em 03/10/2011, no Cargo em Comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (DAE).

Parágrafo único. A nomeada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 136, de 25 de fevereiro de 2022, e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ERRATA

ONDE SE LÊ:

PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº24/2024

PROCESSO LICITATÓRIO n°.038/2024

Torna-se público que o Município de São Jose do Povo (MT), por meio da pregoeira e Comissão de Contratação, designados através da Portaria n.º 30/2024 de 25 de janeiro de 2.024, sediado na Rua Jose Salmen Hanse, n. º 924, Centro, neste Município, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e regulamentações editadas pelo Município, Decreto N. 11 de 21 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA E HORA INÍCIO RECEBIMENTO PROPOSTAS e ABERTURA DA SESSÃO

28/08/2024-08H30min, local Prefeitura Municipal de São Jose do Povo-MT, Sala de licitação Rua: Jose Salmem Hanzé nº 924.

AVISO: Informamos aos interessados que as sessões serão gravadas, a participação na sessão, configura autorização expressa de divulgação de sua imagem. 1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO** com o objetivo de atender as demandas das secretarias para o exercício de 2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **DATA E HORA INÍCIO RECEBIMENTO PROPOSTAS e ABERTURA DA SESSÃO**

28/08/2024-08H30min, local Prefeitura Municipal de São Jose do Povo-MT, Sala de licitação Rua: Jose Salmem Hanzé nº 924.

AVISO: Informamos aos interessados que as sessões serão gravadas, a participação na sessão, configura autorização expressa de divulgação de sua imagem.

LEIA-SE

PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº05/2024

PROCESSO LICITATÓRIO n°.038/2024

Torna-se público que o Município de São Jose do Povo (MT), por meio da pregoeira e Comissão de Contratação, designados através da Portaria n.º 30/2024 de 25 de janeiro de 2.024, sediado na Rua Jose Salmen Hanse, n. º 924, Centro, neste Município, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e regulamentações editadas pelo Município, Decreto N. 11 de 21 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA E HORA INÍCIO RECEBIMENTO PROPOSTAS e ABERTURA DA SESSÃO

28/08/2024-08H30min, local Prefeitura Municipal de São Jose do Povo-MT, Sala de licitação Rua: Jose Salmem Hanzé nº 924.

AVISO: Informamos aos interessados que as sessões serão gravadas, a participação na sessão, configura autorização expressa de divulgação de sua imagem. 1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO** com o objetivo de atender as demandas das secretarias para o exercício de 2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **DATA E HORA INÍCIO RECEBIMENTO PROPOSTAS e ABERTURA DA SESSÃO**

28/08/2024-08H30min, local Prefeitura Municipal de São Jose do Povo-MT, Sala de licitação Rua: Jose Salmem Hanzé nº 924.

AVISO: Informamos aos interessados que as sessões serão gravadas, a participação na sessão, configura autorização expressa de divulgação de sua imagem.

São Jose do Povo, 22 de agosto de 2024.

Maria Irandi Duarte

PCL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DISPENSA Nº. 16/2024

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº 30/2024 por ordem do Senhor **IVANILDO VILELA DA SILVA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 14. 133, Inciso II de 2021 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es): **GRAZIELE PINTO DEVEZA DE MOURA 94505950115, CNPJ 30.122.189/0001-56, com o valor total de R$17.550,00 (Dezessete mil, quinhentos e cinquenta reais).**

PUBLIQUE-SE

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 21 de agosto de 2024.

MARIA IRANDI DUARTE	**IVANILDO VILELA DA SILVA**
Presidente da Comissão de Licitação	Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ERRATA

TERMO DE ERRATA

FOI PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL NO DIA 12 DE AGOSTO DE 2024, NA EDIÇÃO N°4.546, PAGINA N°339, O II TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N°14/2023 DE SERVIDOR TEMPORARIO, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E HENRIQUE BORGES CAMILO, ENTRETANTO TORNA-SE NECESSÁRIO FAZER A SEGUINTE ALTERAÇÃO:

ONDE SE LÊ:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.2 Prorrogação da vigência contratual, por mais 06 (seis) meses, em conformidade com a Cláusula Segunda do referido Contrato, que passará a ser até 08 de fevereiro.

LEIA-SE:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.2 Prorrogação da vigência contratual, por mais 06 (seis) meses, em conformidade com a Cláusula Segunda do referido Contrato, que passará a ser até 08 de fevereiro de 2025.

São José do Povo – MT; 19 de agosto de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA CONCORRENCIA N º 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 042/2024

O Município de São Jose do Povo - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 32.972.424/0001-4, através da Agente de Contratação, designada pela Portaria Municipal nº 30/2024, **TORNA**

PÚBLICO aos interessados a **CONCORRÊNCIA PUBLICA, na forma PRESENCIAL**, do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024**, sob o regime de empreitada **MENOR PREÇO GLOBAL**, na forma de execução indireta, em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 11, de 26 de janeiro 2024, e demais legislações aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados **que estava programado para o dia** dia 23 **de agosto de 2024 as 13hs30min**, **Objeto:** Contratação de Empresa Especializada para execução de pavimentação em Conservação de Pavimento Asfáltico e Sinalização Viária com Micro Revestimento asfáltico em vias urbanas nos trechos: Rua Candido Borges Leal, Rua Zanete Ferreira Cardinal, Rua José Salmen, Rua Padre Miguel, Rua Licurgo Pimentel, Travessia, Rua Perimetral Norte, Rua Perimetral Oeste, Rua Arnaldo Estevon Figueiredo, Rua João Ponce de Arruda – T0 a T2, Rua Fernando Correa da Costa – T1 a T3, Rua Pedro Pedrossian T1 a T3, Rua José Fregelli T1 a T4, Rua Castelo Branco T1 a T3, Rua Costa e Silva, Rua Emilio G Medice e Rua sem Denominação. Coordenada Rua Principal: Rua Cândido Borges Leal, coordenada inicial: 16º28'8.11"S 54º15'32.82"O; coordenada final 16º28'3.59"S 54º15'10.87"O. Totalizando um área de 44.148,70 m² no Município de São José Do Povo - MT, em conformidade ao TERMO DE CONVÊNIO nº 0205/2024/SINFRA, celebrado entre Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA e a Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, **houve alteração termo de referência, no ETP, onde foi corrigido os itens de descrição, assim , o certame foi Reprogramado, para a abertura para o dia 05 de setembro de 2024, horário as 8h30 (Quinta Feira) horário de Mato Grosso.**

Local; Prefeitura Municipal de São Jose do Povo-MT, Rua Jose Salmen Hanzé nº 924, Centro CEP.**78773.000**

Informações complementares e o edital Retificado estão à disposição dos interessados no Portal Transparência,http://www.saojosedopovo.mt.gov.br ou poderá solicitar pelo e-mail licitacao2019sjp@gmail.com telefones para contato (66) 34941137.

São Jose do Povo-MT, 22 de agosto 2024

Maria Irandi Duarte

Agente de Contratação

Portaria 30/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 451/2024/SECAD, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021.

ANGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal n° 14.133/2021 e no Decreto n° 56/2022.

RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	074/2024	
Ata	032/2024 - OTICA INOVA LTDA	
Objeto	AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU, INCLUINDO ARMAÇÃO E LENTES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO DO MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO RIO CLARO-MT.	
Secretaria	SAÚDE	
Vigência	09/08/2024 A 09/08/2025	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	DIVACI SANTOS PRADO BASSETTO	VALDOMIRA DE ALMEIDA SANTOS

Cargo/ Função	ASSISTENTE SOCIAL	AGENTE ADMINISTRATIVO
Secretaria	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
Matricula	2046	2794

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro – MT, 22 de agosto de 2024.

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 004/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA DE PULICAÇÃO

CONTRATO N. º 053/2024

ONDE SE LÊ: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB DEMANDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA (VISITA PERIÓDICA) E CORRETIVA (EVENTUAL), COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA, COM O MAIOR DESCONTO A SER APLICADO EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS, CONSTANTES DA TABELA SINAPI, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, ESTADO DE MATO GROSSO, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA VETOR ENGENHARIA E CONSTRUCAO - MANUTENÇÃO ESCOLA PADRE ANCHIETA.

LEIA –SE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.

PUBLICADA NA AMM NO DIA 05/08/2024, PÁGINA 366 - EDIÇÃO ° 4.541.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 452/2024/SECAD, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N. º 14.133/2021.

ANGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal n° 14.133/2021 e no Decreto n° 56/2022.

RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	048/2024
Termo de Fomento	006/2024 BICICLUBE RIO CLARO
Objeto	REALIZAÇÃO DE PARCERIA ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO E O BICICLUBE RIO CLARO COM A FINALIDADE DE AJUDAR NO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO COM AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS.
Vigência	13/08/2024 A 31/12/2024

Fiscais Setorial	Titular	Suplente
Cargo/ Função	AGENTE ADMINISTRATIVO	MONITOR DE ESPORTES
Secretaria	SECRETATIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	SECRETATIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Matricula	2411	2475

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 22 de agosto de 2024.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 004/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORRIGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 031/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT, através do seu Prefeito Municipal e da Comissão de Licitação, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024, e que a data do mesmo foi prorrogada para o dia 03/09/2024, às 09h, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV (SPORT UTILITY VEHICLE) ZERO KM, DESTINADOS A SECRETARIAS DE SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.saojosedoxingu.mt.gov.br/transparencia – opção dentro do portal, (aba – outros serviço) em seguida (aba – outras publicações), bem como no sítio: https://www.licitanet.com.br, ou no endereço: Avenida Mauro Pires Gomes, nº 41, Bairro Cengro,São Jose do Xingu-MT, CEP: 78. 663-000, Prefeitura Municipal de São Jose do Xingu-MT, Departamento de Licitações e Contratos, horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, telefone para contato (66) 3568-1109. Maiores informações pelo telefone (66) 3568-1109 ou e-mail: prefeiturasjx@gmail.com

Inserção de propostas: Até dia 03/09/2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília)

Início da sessão: 03/09/2024

Horário: 09 horas (Horário de Brasília)

Local: www.licitanet.com.br

Modo de Disputa: Aberto

São José do Xingu - MT, em 22 de agosto de 2024.

_____

Dayane Costa de Brito

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Licitatório nº 30/2024

PE para Adesão n° 05/2024

A Prefeitura Municipal de São Jose do Xingu - MT torna público seu interesse de aderir a Ata de Registro de Preços nº. 016/2024, proveniente do Pregão Eletrônico SRP nº.04/2024, realizado pelo ÓRGÃO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALTARIO DOS MUNICIPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI, CUJO O OBJETO OFERTADO EM SEU INTENS E QUANTITATIVO ABAIXO DISCRIMINADO. Essa adesão visa à futura e eventual AQUISIÇÃO DE TODOS OS MOBILIÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

São José do Xingu – MT, 22 agosto de 2024.

MARCOS ANTÔNIO DOS PASSOS MARINHO

Secretária de Educação

DECRETO 333/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 88/2024. DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ:** 15. 024.029/0001-80, **DISTRATADA**: **53.899.469 ARNO BATISTA ESPINOZA**. CNPJ: 53.899.469/0001-70. **Objeto:** Constitui objeto do presente contrato administrativo a contratação do CREDENCIADO, na condição de pessoa jurídica, para atuar como Pedreiro para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, no que tange principalmente as reformas prediais nas Unidades de Saúde com carga horária total de 720 horas. **Data**: 19 de Agosto de 2024. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO

EXTRATO DE DISTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 25/2024; **INTERVENIENTE:** FACULDADE UNEMAT; **DISTRATANTE**: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, CNPJ sob n° 15.024.029/0001-80, **DISTRATADO**: **MILENE DE ASSIS DE AZEVEDO**. **Objeto:** Estágio nas dependências Do Departamento de Contabilidade**. Data de Assinatura**: 22 de agosto de 2024. **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 03/2024**. Credenciamento nº 01/2024. Contrato nº** 95/2024.

Contratante: Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80.

Contratada: 56.876.180 ARNO BATISTA ESPINOZA. CNPJ: 56.876. 180/0001-24

Objeto: Constitui objeto do presente contrato administrativo a contratação do CREDENCIADO, na condição de pessoa jurídica, para atuar como Pedreiro para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, no que tange principalmente as reformas prediais nas Unidades de Saúde com carga horária total de 616 horas.

Valor Global: R$ 20.020,00 (vinte mil e vinte reais)

Vigência: Início em 20/08/2024, com vigência estimada até o dia 31/12/2024 ou até que se encerre o serviço, consoante definido no Plano de Trabalho em anexo para a localidade incumbida ao CONTRATADO.

Data de Assinatura: 20/08/2024

Fiscal do Contrato: Gabriel Pereira de Souza

Suplente Fiscal do Contrato: Euripes Sebastião Cruz

Gestora do Contrato: Bruna Monteiro de Souza

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 389 DE 22 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 389 DE 22 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO a sugestão do Dr. HIROSHI EDEMAR WINCK YAMAMOTO e para o tratamento;

RESOLVE:

Artigo 1º - READAPTAR a servidora MARCIA CRISTINA TIBURCIO BONFIM, para exercer cargo administrativo, percebendo os vencimentos do cargo efetivo, pelo período em que a mesma estiver em tratamento.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 22 DE AGOSTO DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PROCURADORIA
LEI 2033 - 2024 ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. JAMIS SILVA BOLANDIN, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, APROVOU em Sessão Ordinária e eu Prefeito SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de

R$500.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 500.000,00

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

934 10.301.0017.2175.0000 Manutenção do Programa Saúde da Família 400.000,00

3.1.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO F.R.: 1 1 600

1 Recursos do Exercício Corrente

300 001 ATENÇÃO BASICA

935 10.301.0017.2175.0000 Manutenção do Programa Saúde da Família 100.000,00

3.1.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

Artigo 2º.- Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior será utilizado

os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Anulação:

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

282 12.365.0012.2694.0000 Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - CRECHE -100.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

447 10.301.0017.2175.0000 Manutenção do Programa Saúde da Família -400.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 600

1 Recursos do Exercício Corrente

300 001 ATENÇÃO BASICA

-500.000,00

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1.848/2021

– Plano Plurianual e na Lei nº 1.963/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentário (PPA/LDO),

bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças d

Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n. º 101/2000

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a ou remanejamento de

dotação de que trata o art. 1º até o limite de 15% do seu valor total.

Artigo 5º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 024/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 024/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2024

OBJETO: "**Contratação de assessoria e consultoria técnica especializada na área de engenharia e arquitetura para desenvolvimento de monitoramento para estudo, análise e diagnóstico das condições existentes da infraestrutura urbana do Município de São Pedro da Cipa, relativo as vias e equipamentos públicos existentes, para elaboração de solução completa incluindo o desenvolvimento de projetos arquitetônicos, estruturais e orçamentos, com a finalidade de aplicação dos recursos federais já alcançados e não executados compatíveis com os resultados do estudo deste objeto, assim como execução e entrega de estudos preliminares e ante projetos contendo as soluções arquitetônicas, estruturais e estimativa de custos para novos investimentos consoante ao resultado do diagnóstico da análise da infraestrutura urbana no município, para a ser utilizado como instrumento na busca de novas fontes de recursos nas esferas Federal e Estadual",** visto a empresa **K.F. GARCIA CNPJ Nº 52.124.309/0001-97,**

sendo 12 (doze)meses totalizando ao valor global de **R$ 118.016,00 (cento e dezoito mil e dezesseis reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Municipal nº 416, de 01 de junho de 2023, que "*Regulamenta Dispensa de Licitação, de que trata o art. Art. 75 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Municipal*" e alterações posteriores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

1º TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2024 PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 014/2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SAPEZAL** e **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no **CNPJ: 00.802.002/0001-02**, devidamente qualificados na ARP em epígrafe, nos termos do Edital do Pregão Elertônico c/ SRP nº 014/2024, sujeitando-se aos princípios e as exigências da Lei nº 14.133/2021 e atualizações posteriores, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Cancelamento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O presente Instrumento tem por objeto cancelar o registro de preço do seguinte item, com fulcro no art. 29, I e II do Decreto Municipal nº 052/2023:

ITEM	CÓD. MATERIAL	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
124	144524	UN	LEVODOPA + BENSERAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM **100 MG + 25 MG** FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	ACHE	R$ 1,24

CLÁUSULA SEGUNDA- DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se o cancelamento a pedido da empresa licitada, pois o fora solicitado realinhamento do item supracitado, porém indeferido ao valor solicitado pela empresa. Por conseguinte, esta não aceitou o realinhamento no limite legal, pela qual requereu cancelmaneto do item. Nesse sentido, requer a Secretaria, o cancelamento parcial da ata, por meio do item acima mencionado. Consta ainda, na solicitação encaminhada pela Secretaria de Saúde a ratificação do pedido de cancelamento do referido item.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. Para dar eficácia a este Instrumento, o Município de Sapezal providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial do Município.

Sapezal – MT, 20 de agosto de 2024.

VALCIR CASAGRANDE Prefeito Municipal de Sapezal – MT Gerenciador	**ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA** Fornecedora
TESTEMUNHAS Nome: CPF:	Nome: CPF:

EXTRATO DO 1° ADITIVO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE (CISMNORTE)**, pessoa jurídica na forma de associação pública, com sede administrativa situada na Rua 7-A Nº 127 N, Jardim do Amor, Tangará da Serra - MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.451.265.00013.

Objetivo: Termo Aditivo **retifica e altera** o valor do **contrato de rateio Nº 001/2024**.

Vigência do contrato: De 20/08/2024 a 31/12/2024.

Justificativa: Fica retificado o Contrato de Rateio nº 01/2024, para acrescentar ao valor de rateio o montante de **R$ 54.551,37 (cinquenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e um reais e trinta e sete centavos)**, que serão recebidos mensalmente pelo Município de Sapezal, conforme Errata da Resolução CIB/MT Nº 113 de 09 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial nº 28.769, de 24 de junho de 2024, pg. 47.Diante da inclusão do valor do PAICI, o valor total a ser repassado mensalmente ao consórcio passa a ser de R$ 163.654,12 (cento e sessenta e três mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e doze centavos), sendo que R$ 109.102,75 (cento e nove mil cento e dois reais e setenta e cinco centavos) correspondem à participação do Município e R$ 54.551,37 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e um reais e trinta e sete centavos) referem-se ao incentivo financeiro proveniente do recursos do incentivo financeiro do PAICI que são transferidos do Fundo Estadual de Saúde - FES aos Fundos Municipais de Saúde-FMS, também a ser repassado ao consórcio, com a finalidade de complementar os procedimentos. Desse modo, o consórcio deverá receber integralmente a quantia mencionada, composta pelas referidas parcelas, conforme estabelecido.

Modalidade: consórcio intermunicipal de saúde da região do médio norte mato-grossense, com fundamento na Lei Municipal nº 55/1997 de 08/12/1997,

Secretaria: Secretaria de Saúde.

PORTARIA Nº 1004/2024

CNPJ 01.614.225/0001-09
Prefeitura Municipal de Sapezal
Estado de Mato Grosso

PORTARIA Nº 1004/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE PADRONIZAÇÃO DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO.

CONSIDERANDO que o planejamento de contratação deverá ponderar premissas como a padronização dos objetos;

CONSIDERANDO o dispositivo do art. 19, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e o art. 4º, inciso II, do Decreto Municipal nº 026/2024;

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo especificados para compor a COMISSÃO DE PADRONIZAÇÃO do **Catálogo Eletrônico de Padronização nº 007/2024** para **ÓLEO LUBRIFICANTE, ADITIVO, FLUÍDO E GRAXA NÃO RECICLADA**:

I. EDUARDO BOTELHO NEVES, MATRÍCULA Nº 1367;
II. GUILHERME FAGUNDES HAHN, MATRÍCULA Nº 5662;
III. ILSON APARECIDO DE OLIVEIRA, MATRÍCULA Nº 5525.

Parágrafo único. A Comissão que trata o caput terá a função de elaborar parecer técnico sobre padronização do(s) ÓLEO LUBRIFICANTE, ADITIVO, FLUÍDO E GRAXA NÃO RECICLADA, a serem incluídos no Catálogo Eletrônico de Padronização, considerando as especificações técnicas e estéticas, desempenho, análise de contratações anteriores, custo e condições de manutenção e garantia, se couber e indicação de marcas. Assim como indicação precisa dos produtos a fim do lançamento junto ao termo de referência do processo licitatório observando critérios: de qualidade; de rendimento; de compatibilidade; de durabilidade; de segurança.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de agosto de 2024.

VALCIR CASAGRANDE
Prefeito Municipal de Sapezal – MT

Av. Antônio André Maggi, 1.400 SW, Loteamento Cidezal I
Sapezal-MT - CEP 78.365-054
Fone: (065) 3383-4500

1º TERMO DE REALINHAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2024 PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 026/2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SAPEZAL** e a empresa **CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS QUATRO AMIGOS LTDA,** inscrita no **CNPJ 00.528.286/0001-82,** devidamente qualificados na ARP em epígrafe, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Realinhamento, com fulcro no artigo 23, do Decreto Municipal nº 052/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REVISÃO

1.1. O presente Instrumento tem por objeto revisar o valor inicial do seguinte item da Ata de Registro de Preços nº 130/2024, nos termos da tabela abaixo:

ITEM	CÓD. MATERIAL	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR REAJUSTADO
2	159140	KG	ALHO - BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA PARA ENTREGA.	DORI	R$ 46,99

1.2. Os valores realinhados passarão a vigorar a partir da data da assinatura do presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1. A empresa fornecedora alega como justificativa para solicitação do reajuste o aumento do custo do item, tendo juntado notas fiscais para comprovar o aumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. Para dar eficácia a este Instrumento, o Município de Sapezal providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial do Município.

Sapezal - MT, 20 de agosto de 2024.

VALCIR CASAGRANDE Prefeito Municipal de Sapezal – MT Gerenciador	**CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS QUATRO AMIGOS LTDA** Fornecedor

AVISO DE SALDO ZERADO CREDENCIAMENTO – CHAMADA PUBLICA Nº 007/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM NEUROLOGIA, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal-MT

O Município de Sapezal, Através da Presidente da Comissão de Contratação a Srª. Maraiza Bento da Silva, no uso de suas atribuições nomeada através de Portaria de nº 045/2024, do dia 10 de janeiro de 2024, torna público que recebemos a CI Nº 136/2024/Saúde/Licitação datada em 21/08/2024 informando que o item 1 do termo de referência anexo I do Edital convocatório foi consumido em sua totalidade pela secretaria solicitante antes do término do prazo de vigência do Edital.

A presente medida se dá a fim de manter a transparência do processo visando informar os já credenciados, bem como, aqueles possíveis futuros interessados. Outrossim, visa oportunizar a gestão na abertura de novo processo, se oportuno.

Maiores informações poderão ser solicitadas ao Departamento de Licitação localizado no Paço Municipal na Av. Antônio André Maggi, 1.400 – Cidezal I, Sapezal-MT - CEP 78.365-054 ou no Site da Prefeitura, bem como no e-mail: licitacao@sapezal.mt.gov.br.

Sapezal-MT, 21/08/2024.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE MARCA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2023 PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 040/2023

Pelo presente instrumento, nos termos do art. 26 e 27, do Decreto Municipal nº 052/2023, fica **AUTORIZADA A SUBSTITUIÇÃO DE MARCA**, requerida pela fornecedora **EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ: 14.905.502/0001-76**, nos

seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO

1.1. O presente instrumento tem por objeto substituir a marca ofertada para o seguinte item da Ata de Registro de Preços nº 190/2023, conforme segue:

ITEM	CÓD. MATERIAL	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA REGISTRADA	MARCA SUBSTITUTA
41	146829	UNIDADE	CETOCONAZOL –CONCENTRAÇÃO /DOSAGEM 200 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	PHARLAB	PRATI DONADUZZI

1.2. A presente substituição ocorrerá em caráter temporário, até que o fornecimento da marca licitada possa ser retomado. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA**

2.1. Justifica-se a substituição da marca pois, a licitante informa que há indisponibilidade do produto no estoque, bem com o fabricante não apresentou prazo para entrega. Nesse sentido, informa a Secretaria que para cumprir com o fornecimento ao Município de Sapezal e evitar o desabastecimento do produto, aceita a substituição de marca, sendo ratificado pela equipe de fiscalização da ata de registro de preço e Secretário da pasta, de acordo

com memorando interno. Conforme informado pela equipe da Secretaria de Saúde, a marca substituta atende a todos os requisitos do edital, possuindo preços equiparados conforme pesquisa de valor realizada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. Para dar eficácia a este Instrumento, o Município de Sapezal providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial do Município.

Sapezal – MT, 21 de agosto de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

EXTRATO DO 1° ADITIVO DO CONTRATO Nº 042/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **INSTITUTO TOP TREINAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ: **23.281.950/0001-37**.

Objetivo: Termo Aditivo tem por objeto prorrogação do prazo de vigência.

Vigência do contrato: As partes de comum acordo decidem prorrogar o prazo de vigência do contrato por **30 (trinta) dias,** de **24/08/2024** até **24/09/2024**.

Justificativa: Justifica-se o aditivo, segundo consta na Justificativa em anexo, pois durante a vigência do contrato alguns servidores estavam ausentes do serviço (licença/atestado), portanto não foi possível reunir toda a equipe do SAMU para execução do treinamento, sendo assim, tendo em vista que o objetivo da contratação e capacitar integralmente a equipe, é necessário a prorrogação de prazo para possibilitar a participação de maior número de membros da equipe do SAMU.

Modalidade: **Inexigibilidade De Licitação Nº 025/2024**,

Secretaria: Secretaria de Saúde.

NOTIFICAÇÃO SINDICÂNCIA N° 018/2023

SINDICADO: IRUI CARLOS MORANDINI -CPF: 225.*.***-34**

Em virtude da frustrada tentativa de notificação do sindicado no dia 02 e 19 de agosto de 2024, vimos notificá-lo pelos motivos abaixo expostos, para que surtam os efeitos legais.

Considerando o despacho na sindicância n° 018/2023 que apurou infração administrativa no âmbito do poder disciplinar, o qual decidiu-se por aplicar penalidade, nos moldes do art. 141 da Lei Municipal n°1.035/2013.

Em razão do exposto, notifica-se da decisão do Prefeito exarada no bojo do processo de sindicância n° 018/2023, para ciência e seguindo o devido processo legal, os quais poderão ser solicitados digitalmente via juridico@sapezal.mt.gov.br ou fisicamente no Paço Municipal de Sapezal, com endereço sito à Av. Antonio André Maggi, nº 1.400 – Centro – CEP 78.365-000, Sapezal – MT.

Sapezal-MT, 22 de agosto de 2024.

Ralph Neves Lima

Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO 1° ADITIVO DO CONTRATO Nº 051/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **MV SERVIÇOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTÉCNICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 34.439.967/0001-96.**

Objetivo: Termo Aditivo tem por objeto realizar a prorrogação do prazo de execução.

Vigência do contrato: **As partes de comum acordo decidem prorrogar por 120 (cento e cinte) dias** o prazo de **execução** para **18/08/2024 a 12/12/2024**.

Justificativa: Justifica-se o aditivo, segundo consta na Justificativa Técnica em anexo, pois o terreno onde os ensaios geotécnicos foram realizados apesentou maior complexidade do que inicialmente prevista, exigindo mais tempo para a realização dos ensaios e caracterização do solo. A necessidade de análises mais detalhadas e criteriosas, devido as características especificas do solo tornou-se um fato determinante para a solicitação de prorrogação do prazo contratual. Diante disso, a prorrogação de prazo de execução solicitada pela contratada, se justifica, pois, há a necessidade de conclusão do laudo das análises do solo.

Modalidade: ADESÃO Nº 008/2024 à Ata de Registro de Preços nº 21/2024, advinda do Pregão Eletrônico Nº 101/2023 – Sistema de Registro de Preços – Processo Nº 13354/GLOBAL/2023, realizado pelo Município de Cacoal/RO,

Secretaria: Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa de licitação nº 009/2024

O Município de Serra Nova Dourada-MT, através deste ato, torna público e para conhecimento dos interessados a abertura do Processo licitatório na modalidade Dispensa de Licitação nº 006/2024, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE CLASSIFICADOS NOS GRUPOS "A", "B" E "E", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DE SERRA NOVA DOURADA-MT",** que terá sua abertura para recebimento de propostas e documentos apartirdas 09:00Hs (Horário de Brasilia) do dia 23 de agosto de 2024 **até** às 09h00min(Horário de Brasilia) do dia 29 de agosto de 2024). O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos pelo E-mail: **licitaserranova@gmail.com,** pelo site **https://serranovadourada.mt.gov.br/** ou diretamente com a Comissão Permanente de Licitação CPL, instalada na Rua 03, s/n – Centro, Serra Nova Dourada - MT, CEP: 78.668-000, no horário de 07:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira. Maiores informações pelo telefone **(66) 98106-0020**.

Serra Nova Dourada - MT, 22 de agosto de 2024.

JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO

PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria nº 007/2024

PORTARIA Nº 105/2024

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 091/2024 POR MOTIVO DE FALECIMENTO DA GENITORA DO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, Elson Farias de Sousa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º – Revogar a **Portaria nº 091/2024**, a partir de 15 de agosto, que dispunha sobre a concessão de afastamento ao servidor **HÉLIO LAURINDO CARDOSO**, inscrito no CPF sob o nº XXX.316.441-87, matrícula nº 1256, ocupante do cargo de Pedreiro, por motivo de doença em pessoa da família.

Artigo 2º – A revogação da **Portaria nº 091/2024** se dá em razão do falecimento da genitora do servidor.

Artigo 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serra Nova Dourada - MT, 15 de agosto de 2024.

ELSON FARIAS DE SOUSA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO / GEO-OBRAS PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 258/2022 – PRAZOS E VALOR. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO. CONTRATADO: DLV ARQUITETURA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. DATA: 16/08/2024. NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO 45 (DIAS) SENDO ATÉ 10.10.2024. NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 (DIAS) SENDO ATÉ 10.10.2024. ADITIVA-SE O VALOR DE R$ 46.493,91 – SUPRIME-SE O VALOR DE R$ 48.884,82 – REFLEXO FINANCEIRO NEGATIVO DE R$ 2. 390,91. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA.** SORRISO - MT, 22 DE AGOSTO 2.024. **PUBLIQUE-SE E/ OU AFIXE-SE BRUNO DELGADO PECCINELLI - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 192/2022 – VALOR E EXECUÇÃO. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO. CONTRATADO: HFC CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA. DATA: 22/08/2024. NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO – 60 DIAS – ATÉ 29.11.2024. VALOR: ACRESCENTA-SE O VALOR DE R$ 499.049,06 – SUPRIME-SE O VALOR DE R$ 133.100,43 REFLEXO FINANCEIRO R$ 365.948,63. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA FLOR DO CERRADO. SORRISO - MT,22 DE AGOSTO 2.024. **PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE BRUNO DELGADO PECCINELLI - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 442, DE 21 DE AGOSTO DE 2024

Altera o Anexo 3 – Tabela de Uso e Ocupação do Solo Urbano, contido na Lei Complementar Municipal nº 108, de 05 de novembro de 2009, que dispõe sobre o Zoneamento, o Uso e a Ocupação do Solo da Cidade de Sorriso -MT, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o anexo 3 – Tabela de Uso e Ocupação do Solo Urbano, contido na Lei Complementar Municipal nº 108, de 5 de novembro de 2009, que passa a vigorar na forma do Anexo 3, constante desta Lei Complementar Municipal.

Art. 2º Esta Lei Complementar Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, 21 de agosto de 2024.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.576, DE 15 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a execução do Hino Nacional Brasileiro, Hino do Mato Grosso e do Hino de Sorriso, nas escolas da rede de ensino do município de Sorriso-MT, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Torna obrigatória a execução do Hino Nacional Brasileiro, Hino do Mato Grosso e do Hino de Sorriso, nas Escolas da Rede de Ensino de nosso município.

Parágrafo único. A execução e canto dos hinos referidos no *caput* deste Artigo, acontecerão pelo menos uma vez por semana, ao longo de todo o período abrangido pelo calendário escolar.

Art. 2º São objetivos da presente Lei:

I - Conhecer o Hino Nacional Brasileiro, o Hino Mato-Grossense e o Hino de Sorriso, bem como compreender o seu significado;

II - Valorizar o Hino Nacional Brasileiro, o Hino de Mato Grosso e o Hino de Sorriso, e suas bandeiras respectivas;

III - Desenvolver o senso de patriotismo;

IV - Criar no ambiente escolar um universo de respeito e amor à pátria; **V -** Compreender a postura adequada no momento de execução do Hino Nacional Brasileiro, do Hino Mato- Grossense e do Hino de Sorriso-MT.

Art. 3º O Poder Executivo tomará as medidas necessárias à execução da referida Lei.

Art. 4º Fica revogada a Lei Municipal nº 1.849, de 16 de setembro de 2009.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de agosto de 2024.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.027, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.027, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a declaração de estabilidade da servidora avaliada e aprovada em estágio probatório, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o disposto na Constituição Federal de 1.988 em vigor, especificamente em seu artigo 41, § 4°;

Considerando, o artigo 11, § 2º, da Lei Complementar nº 139/2011 de 26 de agosto de 2011, e capítulo II da Lei Complementar 140/2011 de 26 de agosto de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica declarada estável no serviço público municipal a servidora Antonia Jaqueline de Oliveira Rolim, matrícula funcional nº 8815, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, avaliada e aprovada em estágio probatório.

Art. 2º A servidora acima referida prestou o Concurso Público n° 001/2018, nomeada para o cargo através da Portaria nº 1286/2021 e submetida às avaliações de desempenho exigidas nos termos da Lei Complementar nº 140/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais Normas e Regulamentos da Avaliação de Estágio Probatório, tendo sido considerada apto para desempenhar a função.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de agosto de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de agosto de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.577, DE 15 DE AGOSTO DE 2024

Institui o Programa “Escola Amiga do Agro” na Rede de Ensino Pública e Privada no município de Sorriso-MT.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, na Rede Pública e Privada de Educação, o Programa “Escola Amiga do Agro”, com o objetivo de promover uma interação entre os estudantes e o agronegócio de Mato Grosso e suas profissões.

Parágrafo único. O Programa “Escola Amiga do Agro” envolverá atividades pedagógicas, as quais serão destinadas aos alunos do ensino fundamental e médio das escolas de Sorriso-MT.

Art. 2º São ações do Programa “Escola Amiga do Agro”:

I - Promoção de conhecimento sobre os saberes, as experiências, e o dia a dia do produtor rural, demonstrando a importância da agropecuária para a sociedade e para o desenvolvimento do município e do Estado.;

II - Compartilhamento, com a comunidade escolar, de conceitos e informações sobre a produção agropecuária de nosso município e Estado e sua importância para geração de empregos, renda, e produção de alimentos e matérias-primas;

III - Disseminação de informações e conhecimentos sobre as diversas etapas das cadeias produtivas agropecuárias, com foco na valorização das atividades agropecuárias e das políticas públicas destinadas ao setor agrícola;

IV - Preparação dos estudantes para torná-los cidadãos compromissados com a segurança alimentar, a defesa agropecuária e a sustentabilidade;

V - Valorização dos aspectos sociais e culturais do homem do campo;

VI - Disseminação da importância das boas práticas agropecuárias de modo a influenciar na mudança de atitudes e comportamentos de toda a comunidade onde as crianças vivem;

VII - As diversas profissões contempladas pelo agronegócio;

VIII - Desenvolvimento da agricultura familiar em parceria com as grandes empresas do agronegócio;

IX - A relação do agronegócio de Mato Grosso com mercado internacional e a importância do conhecimento de outros idiomas.

Art. 3º São objetivos do Programa “Escola amiga do Agro”:

I - Contribuir para a formação acadêmica e experiência social das crianças e jovens de nosso município;

II - Eliminar distorções sobre as funções socioeconômicas da agropecuária;

III - Estimular os estudantes a realizarem ações de extensão relacionadas ao meio rural e às atividades agropecuárias;

IV - Difundir o papel estratégico da agropecuária na construção do desenvolvimento social e econômico do município e do Estado;

V - Complementar a formação dos estudantes através da integração com a comunidade rural durante a prática;

VI - Conscientizar sobre a realidade do agronegócio e o meio ambiente.

Art. 4º Para a implantação do Programa “Escola amiga do Agro”, o Poder Executivo poderá realizar convênios e/ou parceiras com instituições educacionais públicas e/ou privadas e, ainda, com empresas públicas e/ou da iniciativa privada, visando o cumprimento dos objetivos do Programa.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na sua data de sua publicação

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de agosto de 2024.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.028, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.028, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a declaração de estabilidade da servidora avaliada e aprovada em estágio probatório, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o disposto na Constituição Federal de 1.988 em vigor, especificamente em seu artigo 41, § 4°;

Considerando, o artigo 11, § 2º, da Lei Complementar nº 139/2011 de 26 de agosto de 2011, e capítulo II da Lei Complementar 140/2011 de 26 de agosto de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica declarada estável no serviço público municipal a servidora Elizabete Goncalves Fiuza, matrícula funcional nº 8812, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, avaliada e aprovada em estágio probatório.

Art. 2º A servidora acima referida prestou o Concurso Público n° 001/2018, nomeada para o cargo através da Portaria nº 1283/2021 e submetida às avaliações de desempenho exigidas nos termos da Lei Complementar nº 140/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais Normas

e Regulamentos da Avaliação de Estágio Probatório, tendo sido considerada apto para desempenhar a função.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de agosto de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de agosto de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.578, DE 21 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a criação da Semana Municipal da Juventude, revoga a Lei nº 1. 523, de 06 de novembro de 2006, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no município de Sorriso, a Semana Municipal da Juventude com o objetivo de debater e dar visibilidade a temas de interesse dos jovens.

Parágrafo único. A Semana Municipal da Juventude será realizada, anualmente, a partir do dia 12 de agosto, passando a integrar o calendário de eventos do município.

Art. 2º São objetivos da Semana Municipal da Juventude:

I - divulgar informações sobre os direitos dos jovens e o Estatuto da Juventude - Lei Federal nº 12.852/2013; II - promover a conscientização da juventude sobre o seu papel de cidadão e sobre a sua responsabilidade na construção de uma sociedade mais justa e igualitária; III - promover a formação dos jovens nas dimensões social, política e cultural; IV - informar os jovens sobre problemas de saúde causados pelo uso de drogas, álcool e cigarro; V - divulgar informações sobre doenças sexualmente transmissíveis; VI - realizar Fórum municipal, regional ou estadual, para debater assuntos relevantes a juventude. **Art. 3º** Os estabelecimentos da forma e do conteúdo da Semana Municipal da Juventude ficarão a critério da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude e do Conselho Municipal da Juventude e será regulamentado pelo Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias. **Parágrafo único.** O Poder Executivo Municipal poderá constituir parcerias com a iniciativa privada para desenvolver em conjunto as ações e os serviços correspondentes à Semana Municipal da Juventude. **Art. 4º** O Poder Executivo Municipal poderá instituir o "Prêmio Municipal de Inovação em Políticas para a Juventude". **Parágrafo único.** A referida premiação poderá ser concedida aos gestores públicos em atuação no município ou a entidades de direito público ou privado. **Art. 5º** A sociedade será envolvida com a participação de igrejas, associações, entidades filantrópicas e principalmente do próprio segmento jovem durante a Semana Municipal da Juventude. **Art. 6º** As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário. **Art.7º** Esta Lei poderá ser regulamentada mediante Decreto do poder Executivo, no que couber. **Art. 8º** Revoga-se a Lei nº1. 523, de 06 de novembro de 2006. **Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 21 de agosto de 2024.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.579, DE 21 DE AGOSTO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo municipal a repassar recursos financeiros, mediante Convênio, ao Instituto Riograndense de Desenvolvimento Social Integrado – IRDESI, para implementação de serviço de Telemedicina Psiquiátrica em Sorriso, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros, no valor de R$ 344.000,00 (trezentos e quarenta e quatro mil reais) mediante Convênio, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, ao Instituto Riograndense de Desenvolvimento Social Integrado – IRDESI, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, inscrito no CNPJ sob nº 23.931.208/0001-20, com endereço na Avenida Sete de Setembro, nº 910, Jaguari- RS.

Art. 2º O valor a que refere o artigo 1º desta Lei deverá ser utilizado para implementação de serviços de Telemedicina Psiquiátrica em Sorriso, conforme estabelecido no Plano de Trabalho anexo a esta Lei.

Art. 3º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 344.000,00,00 (trezentos e quarenta e quatro mil reais), nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, sob a seguinte rubrica orçamentária:

15 – Fundo Municipal de Saúde 15.001 – Fundo Municipal de Saude 15.001.10 – Saude 15.001.10.302 – Assistencia Hospitalar e Ambulatorial 15.001.10.302.0012 – Media e Alta Complexidade em Saude

15.001.10.126.0010.2.153 – Implementação da Telemedicina Psiquiátrica

337041.00.....R$ 344.000,00

Art. 4º Para fazer face ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior, no valor de R$ 344.000,00,00 (trezentos e quarenta e quatro mil reais), fica autorizado a redução, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, sob a seguinte rubrica orçamentária:

15.001.10.302.0012.2093 – Manut da Media e alta Complex – CAPS

339039.00(738).....R$ 200.000,00

15.001.10.302.0012.2103 – Manut das Ativ do Laboratório Municipal

339034.00(771) – Outras Despesas de pessoal Decor. de Terc.....R$ 144.000,00

Parágrafo único. Para atender a Ação/meta 2.153 – Implementação da Telemedicina Psiquiátrica, fica autorizado a inclusão na Lei nº 3.157, de 20 de setembro de 2021 que dispõe sobre o PPA 2022 a 2025 e na Lei nº 3.452, de 31 de outubro de 2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentarias para 2023 e na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024.

Art. 5º OInstituto Riograndense de Desenvolvimento Social Integrado – IRDESI, deverá prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos em conformidade com a Instrução Normativa nº 17/2009 e de acordo com o estabelecido no Plano de trabalho firmado com o município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 21 de agosto de 2024.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.029, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.029, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a declaração de estabilidade da servidora avaliada e aprovada em estágio probatório, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o disposto na Constituição Federal de 1.988 em vigor, especificamente em seu artigo 41, § 4°;

Considerando, o artigo 11, § 2º, da Lei Complementar nº 139/2011 de 26 de agosto de 2011, e capítulo II da Lei Complementar 140/2011 de 26 de agosto de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica declarada estável no serviço público municipal a servidora Franceline Alves Bispo, matrícula funcional nº 8816, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, avaliada e aprovada em estágio probatório.

Art. 2º A servidora acima referida prestou o Concurso Público n° 001/2018, nomeada para o cargo através da Portaria nº 1287/2021 e submetida às avaliações de desempenho exigidas nos termos da Lei Complementar nº 140/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais Normas e Regulamentos da Avaliação de Estágio Probatório, tendo sido considerada apto para desempenhar a função.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de agosto de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de agosto de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.580, DE 21 DE AGOSTO DE 2024

Cria § 4º ao artigo 16 da Lei Municipal nº 2872, de 23 de agosto de 2018, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Cria § 4º ao artigo 16 da Lei Municipal nº 2872, de 23 de agosto de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16 (...)

§ 1º (...)

§ 4º Quando a retirada do veículo ocorrer por meio de procurador, o reconhecimento de firma por autenticidade, citado no § 3º desta Lei, poderá ser realizado:

a) Por firma reconhecida em cartório notarial; ou b) Por Assinatura com Certificado Digital ICP-Brasil.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 21 de agosto de 2024.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.025, DE 22 AGOSTO DE 2024.

Altera Portaria n° 897, de 04 de abril de 2023, que designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria n° 897, de 04 de abril de 2023, e substituir o servidor Atair Machado dos Santos (titular), pelo servidor Edson Luiz Nicolak (titular), fiscal pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, da Adesão do Pregão nº 021/2021 (nosso), adesão a Ata de Registro de Preços nº 006/2020, originada do Pregão Eletrônico nº 008/2020 com a finalidade de "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de software integrado para gestão de saúde pública municipal nos instrumentos de gestão de saúde publica, sendo na Atenção Básica, media e alta complexidade, Regulação, Assistência Farmacêutica, controle e avaliação e vigilância em saúde, dentre outras necessidades inerentes ao suporte da gestão de saúde do município de Sorriso/MT e Distritos Adjacentes (Caravágio, Boa Esperança e Primavera do Norte)."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de agosto de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 2.030, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.030, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a declaração de estabilidade da servidora avaliada e aprovada em estágio probatório, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o disposto na Constituição Federal de 1.988 em vigor, especificamente em seu artigo 41, § 4°;

Considerando, o artigo 11, § 2º, da Lei Complementar nº 139/2011 de 26 de agosto de 2011, e capítulo II da Lei Complementar 140/2011 de 26 de agosto de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica declarada estável no serviço público municipal a servidora Luciane Ribeiro Batista, matrícula funcional nº 8133, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, avaliada e aprovada em estágio probatório.

Art. 2º A servidora acima referida prestou o Concurso Público n° 001/2018, nomeada para o cargo através da Portaria nº 269/2020 e submetida às

avaliações de desempenho exigidas nos termos da Lei Complementar nº 140/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais Normas e Regulamentos da Avaliação de Estágio Probatório, tendo sido considerada apto para desempenhar a função.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de julho de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de agosto de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.031, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.031, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a declaração de estabilidade da servidora avaliada e aprovada em estágio probatório, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o disposto na Constituição Federal de 1.988 em vigor, especificamente em seu artigo 41, § 4°;

Considerando, o artigo 11, § 2º, da Lei Complementar nº 139/2011 de 26 de agosto de 2011, e capítulo II da Lei Complementar 140/2011 de 26 de agosto de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica declarada estável no serviço público municipal a servidora Marcilene Mariano da Silva Porto, matrícula funcional nº 8825, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, avaliada e aprovada em estágio probatório.

Art. 2º A servidora acima referida prestou o Concurso Público n° 001/2018, nomeada para o cargo através da Portaria nº 1290/2021 e submetida às avaliações de desempenho exigidas nos termos da Lei Complementar nº 140/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais Normas e Regulamentos da Avaliação de Estágio Probatório, tendo sido considerada apto para desempenhar a função.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de agosto de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de agosto de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.032, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.032, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a declaração de estabilidade da servidora avaliada e aprovada em estágio probatório, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o disposto na Constituição Federal de 1.988 em vigor, especificamente em seu artigo 41, § 4°;

Considerando, o artigo 11, § 2º, da Lei Complementar nº 139/2011 de 26 de agosto de 2011, e capítulo II da Lei Complementar 140/2011 de 26 de agosto de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica declarada estável no serviço público municipal a servidora Marleis Figueira da Silva, matrícula funcional nº 8806, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Técnico Administrativo I, avaliada e aprovada em estágio probatório.

Art. 2º A servidora acima referida prestou o Concurso Público n° 001/2018, nomeada para o cargo através da Portaria nº 1199/2021 e submetida às avaliações de desempenho exigidas nos termos da Lei Complementar nº 140/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais Normas e Regulamentos da Avaliação de Estágio Probatório, tendo sido considerada apto para desempenhar a função.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de agosto de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.033, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.033, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a declaração de estabilidade da servidora avaliada e aprovada em estágio probatório, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o disposto na Constituição Federal de 1.988 em vigor, especificamente em seu artigo 41, § 4°;

Considerando, o artigo 11, § 2º, da Lei Complementar nº 139/2011 de 26 de agosto de 2011, e capítulo II da Lei Complementar 140/2011 de 26 de agosto de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica declarada estável no serviço público municipal a servidora Mikaeli dos Santos Cichoski Campos da Gama, matrícula funcional nº 8836, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, avaliada e aprovada em estágio probatório.

Art. 2º A servidora acima referida prestou o Concurso Público n° 001/2018, nomeada para o cargo através da Portaria nº 1299/2021 e submetida às avaliações de desempenho exigidas nos termos da Lei Complementar nº 140/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais Normas e Regulamentos da Avaliação de Estágio Probatório, tendo sido considerada apto para desempenhar a função.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de agosto de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de agosto de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.034, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.034, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a declaração de estabilidade da servidora avaliada e aprovada em estágio probatório, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o disposto na Constituição Federal de 1.988 em vigor, especificamente em seu artigo 41, § 4°;

Considerando, o artigo 11, § 2º, da Lei Complementar nº 139/2011 de 26 de agosto de 2011, e capítulo II da Lei Complementar 140/2011 de 26 de agosto de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica declarada estável no serviço público municipal a servidora Sandra Suzana Alves Delalibera, matrícula funcional nº 8814, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, avaliada e aprovada em estágio probatório.

Art. 2º A servidora acima referida prestou o Concurso Público n° 001/2018, nomeada para o cargo através da Portaria nº 1285/2021 e submetida às avaliações de desempenho exigidas nos termos da Lei Complementar nº 140/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais Normas e Regulamentos da Avaliação de Estágio Probatório, tendo sido considerada apto para desempenhar a função.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de agosto de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de agosto de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.035, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.035, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a declaração de estabilidade do servidor avaliado e aprovado em estágio probatório, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o disposto na Constituição Federal de 1.988 em vigor, especificamente em seu artigo 41, § 4°;

Considerando, o artigo 11, § 2º, da Lei Complementar nº 139/2011 de 26 de agosto de 2011, e capítulo II da Lei Complementar 140/2011 de 26 de agosto de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica declarado estável no serviço público municipal o servidor Timoteo Januario da Silva Neto, matrícula funcional nº 8837, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor Educação Básica Educação Fisica 30 horas, avaliado e aprovado em estágio probatório.

Art. 2º O servidor acima referido prestou o Concurso Público n° 001/2018, nomeado para o cargo através da Portaria nº 1300/2021 e submetido às avaliações de desempenho exigidas nos termos da Lei Complementar nº 140/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais Normas e Regulamentos da Avaliação de Estágio Probatório, tendo sido considerada apto para desempenhar a função.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de agosto de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de agosto de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.036, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.036, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a declaração de estabilidade da servidora avaliada e aprovada em estágio probatório, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o disposto na Constituição Federal de 1.988 em vigor, especificamente em seu artigo 41, § 4°;

Considerando, o artigo 11, § 2º, da Lei Complementar nº 139/2011 de 26 de agosto de 2011, e capítulo II da Lei Complementar 140/2011 de 26 de agosto de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica declarada estável no serviço público municipal a servidora Wendna Kely da Silva Lima Castilho Felix, matrícula funcional nº 8851, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, avaliada e aprovada em estágio probatório na data de 24 de agosto de 2024.

Art. 2º A servidora acima referida prestou o Concurso Público n° 001/2018, nomeada para o cargo através da Portaria nº 1342/2021 e submetida às avaliações de desempenho exigidas nos termos da Lei Complementar nº 140/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais Normas e Regulamentos da Avaliação de Estágio Probatório, tendo sido considerada apto para desempenhar a função.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de agosto de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.037, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.037, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

Revoga a função gratificada concedida a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Função Gratificada FG-12, concedida a servidora Rosemery Knetsiki, matrícula nº 4739, efetivo no cargo de Técnico em Segurança do Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de agosto de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDURDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.038, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.038, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

Concede função gratificada a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Função Gratificada FG-10 a servidora Rosemery Knetsiki, matrícula nº 4739, efetiva no cargo de Técnico em Segurança no Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de agosto de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.039, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.039, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

Concede função gratificada a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Função Gratificada FG-12 a servidora Leonice Franciosi, matrícula nº 10, efetiva no cargo de Técnico Administrativo I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de agosto de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.040, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.040, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

Revoga a função gratificada concedida a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Função Gratificada FG-08, concedida a servidora Carmem Teresinha Welter, matrícula nº 553, efetiva no cargo de Professora Educação Básica Pedagogia 40 horas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de agosto de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDURDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE GOVERNO - NIF
EDITAL Nº 040/2024 – NOTIFICAÇÃO DECISÃO ADMINISTRATIVA

A Prefeitura Municipal de Sorriso, através do Núcleo Integrado de Fiscalização - NIF, **NOTIFICA**, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido o **Sr. ROGERIO STRADA**, portador do CPF: 040.926.251-03, relativo a Decisão Administrativa de 1ª Instância n°006/2024, mantendo o Auto de Infração nº 6790/2023.

Deste modo, comunicamos ao autuado que terá o **prazo de 20 (vinte) dias úteis** a contar da data da publicação desta notificação, para interpor recurso administrativo de 2º instância à Junta de Análise de Recursos Administrativos - JURAD contra a decisão proferida conforme estabelecido na Lei Municipal nº 3.428/2023. O inteiro teor do processo pode ser obtido junto ao Departamento do Núcleo Integrado de Fiscalização – NIF, localizado na Avenida Blumenau, 2385 – Centro. Fica o interessado ciente de que a presente notificação visa assegurar o pleno cumprimento dos princípios do contraditório e da ampla defesa previstos na Constituição Federal de 1988 e no art. 2º, da Lei n. 9.784/1999

Sorriso/MT, 21 de agosto de 2024.

Reinaldo Ferreira Nunes

Fiscal

Núcleo Integrado de Fiscalização

SECRETARIA DE GOVERNO - NIF
EDITAL Nº 041/2024 – NOTIFICAÇÃO DECISÃO ADMINISTRATIVA

A Prefeitura Municipal de Sorriso, através do Núcleo Integrado de Fiscalização - NIF, **NOTIFICA**, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido a **Sr.ª EDINA APARECIDA DOS REIS DE OLIVEIRA**, portadora do CPF: 024.962.921-63, relativo a Decisão Administrativa de 1ª Instância n°007/2024, mantendo o Auto de Infração nº 6658/2023.

Deste modo, comunicamos a autuada que terá o **prazo de 20 (vinte) dias úteis** a contar da data da publicação desta notificação, para interpor recurso administrativo de 2º instância à Junta de Análise de Recursos Administrativos - JURAD contra a decisão proferida conforme estabelecido na Lei Municipal nº 3.428/2023. O inteiro teor do processo pode ser obtido junto ao Departamento do Núcleo Integrado de Fiscalização – NIF, localizado na Avenida Blumenau, 2385 – Centro. Fica o interessado ciente de que a presente notificação visa assegurar o pleno cumprimento dos princípios do contraditório e da ampla defesa previstos na Constituição Federal de 1988 e no art. 2º, da Lei n. 9.784/1999

Sorriso/MT, 21 de agosto de 2024.

Reinaldo Ferreira Nunes

Fiscal

Núcleo Integrado de Fiscalização

PORTARIA Nº 2.041, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.041, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

Concede função gratificada a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Função Gratificada FG-02 a servidora Carmem Teresinha Welter, matrícula nº 553, efetiva no cargo de Professora Educação Básica Pedagogia 40 horas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de agosto de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO – PUBLICAÇÃO DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO ADMINISTRATIVO – PAIC Nº 014/2024

Processo Administrativo – PAIC. Impedimento de Licitar e contratar.

Analisando os autos do **Processo Administrativo nº 014/2024** instaurado pela Comissão Especial nomeada por meio da portaria 1.076 de 18 de março de 2024, destinado a apurar irregularidades praticadas pela empresa **PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARÃES - EIRELI** durante o período de vigência do **Contrato nº 326/2022**, cujo objeto é "**CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT**", e em face do que se apurou, conclui-se que:

Considerando que, embora devidamente notificada a empresa CONTRATA não apresentou defesa com relação à decisão da Comissão Especial.

Acolho as alegações e, **DETERMINO,** conforme fundamentos do art. 25, inciso III do Decreto Municipal 737/2022 que, se aplique, contra a empresa BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.834.039/0001-20, conforme art. 7º, inciso III do Decreto Municipal 737/2022, a pena de, **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com o município de Sorriso pelo período de 02 (dois) anos, contados a partir da publicação da presente decisão.

Sorrido – MT, 22 de agosto de 2024

ARI GENEZIO LAFIN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.026, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

Altera Portaria n° 2.124, de 31 de agosto de 2023, que designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a Portaria n° 2.124, de 31 de agosto de 2023, e substituir os servidores Francisco Guimarães Ferreira Cordeiro (titular) e Roberson Variani (substituto) pelos servidores Nelson Betanin Júnior (titular) e José Antônio de Paula Ferreira (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, para as Atas de Registros de Preços n°. 354/2023, n°. 355/2023, n°. 356/2023, n°. 357/2023, n°. 358/2023, n°. 359/2023, n°. 360/2023, n°. 361/2023, n°. 362/2023, n°. 363/2023, n°. 364/2023, n°. 365/2023, n°. 366/2023, n°. 367/2023, n°. 368/2023, n°. 369/2023, n°. 370/2023, n°. 371/2023, n°. 372/2023, n°. 373/2023, n°. 374/2023 e n°. 375/2023, originada do processo licitatório Pregão Eletrônico n°. 055/2023, com a finalidade de "Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção em geral e madeira para construção civil, para serem utilizados na manutenção e revitalização de prédios e locais públicos, para atender as demandas das secretarias solicitantes, conforme termo de referência e anexos".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de agosto de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2024

A Prefeitura Municipal de Sorriso – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT, por meio do Agente de Contratação, torna público para quem possa interessar o **"CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES".** Onde até o momento as empresas HABILITADAS e INABILITADAS são:

HABILITADAS:

P. JURIDICA
JOSÉ EDEMAR EVANGELISTA, CNPJ Nº 40.502.235/0001-04 E-mail: karineevangelista86@gmail.com

Maiores informações, horário de atendimento das **7:00 às 13:00 horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura de Sorriso – MT, endereço Av. Porto Alegre, nº 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT ou através do site menu "Portal da Transparência", ou através do telefone (66) 3545-4700.

VANDERSON CUNHA DEL SENT - AGENTE DE CONTRATAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SEMED Nº 005, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA SEMED Nº 005, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO COMITÊ GESTOR, PARA O PROGRAMA BUSCA ATIVA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT.

A Sra. **Lúcia Korbes Drechsler**, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 e suas alterações, que Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação instituído pela Lei nº 13. 005 de 25 de Junho de 2014;

CONSIDERANDO a adesão do município ao Busca Ativa Escolar e a necessidade de criação da Estratégia Busca Ativa Escolar e comitê gestor;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o Comitê Gestor do Programa Busca Ativa Escolar, do Município de Sorriso-MT.

Parágrafo único. O Comitê Gestor do Programa Busca Ativa Escolar é responsável por gerir todos os casos de crianças e adolescentes fora da escola, ou em risco de evasão, providenciando os encaminhamentos para os serviços públicos adequados, sendo responsável também pela (re)matrícula e pelo acompanhamento dos estudantes dentro da escola.

Art. 2º. São atribuições do Comitê Gestor do Programa Busca Ativa Escolar:

I. Acompanhar e monitorar as ações realizadas pelo programa;

II. Analisar as principais causas do abandono e infrequência escolar e propor ações que resultem na redução das taxas de abandono e infrequência escolar;

III. Realizar estudos, debates e ações conjuntas entre os órgãos envolvidos e a comunidade em geral, com objetivo de propor, desenvolver e implementar ações que promovam o acesso e a permanência dos estudantes na escola;

IV. Analisar os relatórios com informações referentes aos diversos indicadores de evasão e abandono escolar;

V. Adotar estratégias de mobilização das famílias para (re)matrícula dos estudantes e participação das mesmas em atividades escolares;

VI. Gerir os casos de crianças e adolescentes fora da escola, proporcionando os encaminhamentos para os serviços públicos adequados;

VII. Monitorar as ações intersetoriais para a (re)matrícula de crianças e adolescentes;

VIII. Ser corresponsável pela (re)matrícula e pelo acompanhamento do estudante dentro da escola, durante ao menos um ano;

IX. Fomentar reuniões ampliadas, fóruns e grupos de trabalho intersetoriais para o planejamento de ações e fluxos de atenção no combate às motivações para evasão e abandono escolar na rede municipal de ensino.

Art. 3º. O Comitê Gestor da Busca Ativa Escolar será composto da seguinte forma:

I. Lúcia Korbes Drechsler, como Gestor Politico;

II. Tiago Willimann de Souza, como Coordenador Operacional;

III. Carla Graciele Cardoso, como Supervisor Institucional da Secretaria Municipal de Educação;

IV. Camila Dalla Cortt, como Supervisor Institucional da Secretaria Municipal de Educação;

V. Marcos Paulo Ribeiro Barreto, como Supervisor Institucional da Secretaria Municipal de Assistência Social;

VI. Marcia Terezinha Zambon Miranda, como Supervisor Institucional da Secretaria Municipal de Assistência Social;

VII. Cátia Freitas Luciano, como Supervisor Institucional da Secretaria Municipal de Saúde;

VIII. Ângela Raimunda de Jesus Franco Costa, como Supervisor Institucional do Conselho Tutelar;

IX. Gisela Possobom, como Supervisor Institucional do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

X. Aline Gomes, como Supervisor Institucional do Poder Judiciário, representando a Rede Unificada de Proteção à Mulher, Idoso, Criança e Adolescente;

XI. Mateus Moura de Melo, como Supervisor Institucional da Escola Estadual 13 de Maio;

XII. Dhiane Mara dos Santos Silva, como Supervisor Institucional da Escola Estadual Ignácio Schevinski Filho;

XIII. Erenilce Batista de Oliveira, como Supervisor Institucional da Escola Estadual José Domingos Fraga;

XIV. Rosemeire de Matos Marques, como Supervisor Institucional da Escola Estadual Mario Spinelli;

XV. Sueli de Jesus Amarões da Silva Carvalho, como Supervisor Institucional da Escola Estadual Arlete Maria Capellari.

Art. 4º. O Gestor Político terá as seguintes atribuições:

I. Liderar o processo de articulação política da Busca Ativa Escolar;**II.** Convocar as diversas instituições governamentais e não governamentais do município para participar da estratégia;

III. Propor ao Prefeito a criação ou alteração de políticas públicas relacionadas ao enfrentamento da exclusão escolar no município, com a utilização do conhecimento gerado pelas ações da Busca Ativa Escolar;

IV. Garantir o trabalho intersetorial;

V. Realizar encaminhamentos que possam resultar na (re)matrícula das crianças e adolescentes do município que estejam fora da escola;

VI. Coordenar o processo de configuração do sistema a partir das condições objetivas existentes no Município.

Art. 5º. O Coordenador Operacional será responsável por:

I. Elaborar e acompanhar a execução do Plano de Ação e a implementação de todas as atividades da Busca Ativa Escolar;

II. Coordenar a reunião intersetorial inicial, na qual serão definidos os supervisores institucionais;

III. Apresentar a Busca Ativa Escolar às instituições parceiras e auxiliar na definição do papel de cada uma nas diferentes etapas da estratégia;

IV. Coordenar as reuniões intersetoriais de acompanhamento e avaliação;

V. Articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos;

VI. Configurar e acompanhar a plataforma da Busca Ativa Escolar;

VII. Acionar o gestor político para resolução de casos com grande incidência, ou seja, quando um mesmo fator atingir um número grande de crianças/adolescentes, ou de alto risco.

Art. 6º. Os Supervisores Institucionais serão responsáveis por:

I. Participar das atividades de planejamento inerentes à Busca Ativa Escolar, principalmente no que condiz à customização da ferramenta à realidade local;

II. Identificar, no quadro funcional da sua instituição, a existência de possíveis agentes comunitários, que farão a busca ativa em campo, e de técnicos verificadores, que farão o aprofundamento das informações e a emissão de análise técnica sobre cada caso encontrado;

III. Realizar a formação inicial dos agentes comunitários e técnicos verificadores que estiverem sob sua coordenação;

IV. Acompanhar o trabalho dos(as) profissionais de campo de sua instituição;

V. Designar visitas dos técnicos verificadores aos casos de alerta e acompanhamentos;

VI. Acessar a plataforma da Busca Ativa Escolar para gerenciar os casos que lhe forem atribuídos, a fim de proceder encaminhamentos necessários para a (re)matrícula das crianças e adolescentes que estão fora da escola;

VII. Articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos sob sua responsabilidade;

VIII. Monitorar os casos sob sua responsabilidade, conforme as orientações da Busca Ativa Escolar.

Art. 7º. O Comitê Gestor tem como missão definir quem serão os profissionais do Grupo de Campo e elaborar, de forma conjunta, um Plano de Trabalho para o Município de Sorriso-MT.

Parágrafo único. O Grupo de Campo é responsável por identificar crianças e adolescentes fora da escola nos territórios onde vivem e visitar as famílias para entender as causas da exclusão escolar, sendo este composto da seguinte forma:

I. Técnicos verificadores: Responsáveis por visitar as famílias para entender os motivos da evasão escolar e fazer uma análise técnica para garantir a (re)matrícula;

II. Agentes Comunitários: Responsáveis por fazer a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola e enviar os alertas.

Art. 8º. As reuniões do Comitê Gestor da Busca Ativa Escolar serão convocadas pelo Gestor Político ou pelo Coordenador Operacional.

Art. 9º. Os membros instituídos por esta portaria não perceberão qualquer tipo de remuneração ou pagamento por parte do Município de Sorriso, direta ou indiretamente, exercendo suas atribuições sem quaisquer ônus para o erário e sem vínculo com a Administração Pública Municipal, contudo, sua atuação será considerada de relevante interesse público.

Art. 10. A permanência do representante neste Comitê está vinculada à sua permanência no órgão em que atua.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Fica revogada a Portaria SEMED nº 004/2024.

Secretaria Municipal de Educação de Sorriso/MT, em 22 de agosto de 2024.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

LÚCIA KORBES DRECHSLER

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº. 486/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 26/08/2024*, com término em 24/09/2024*, *referente ao período aquisitivo de 03/12/2020 a 02/12/2021, ao* senhor ***NEWTON TOLEDO BRESSAN JUNIOR***, servidor efetivo, com matricula no RH nº. 1428, no cargo de **Técnico de Nível Superior III – Engenheiro Civil**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 23 de agosto de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

CONSELHOS MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 007/CMAS/2024 A-PROVAÇÃO DO RELATORIO DO 1º SEMESTRE DO "PROCAD-SUAS 2024,

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS- Município de Tabaporã, Estado e Mato Grosso, no uso de suas competências e atribuições que lhe são conferidas na Lei Municipal nº 721/2009, de 23/03/2009 e pelo Regimento Interno deste Órgão deliberativo;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAÇÃO DO RELATORIO DO 1º SEMESTRE DO "PROCAD-SUAS 2024, do Município de Tabaporã.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Tabaporã/MT, em 22 de Agosto de 2024.

ROSIMEIRI DIAS GARCIA OLIVEIRA

PRESIDENTE DO CONSELHO M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAD
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 044/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 012/2024, publicado em 26/06/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM – Ano XIX nº. 4.513 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 26/06/2024 n° 216/2024, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT. Conforme solicitação via memorando N° **26.317/2024** e **27.574/2024**.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer **Departamento de Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração**, situado no **Paço Administrativo 1º Piso sala 26**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação no dia **26/08/2024 as 08h00**. Após atribuição do local de trabalho deverão comparecer nas datas previstas no item 2, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

1346-Ajudante de Serviços Gerais										
Qtd.	**INSC.**	**NOME DO CANDIDATO**	**RG**	**NASC.**	**Acertos Português**	**Total de Pontos Português**	**Acertos Específicos**	**Total de Pontos Específicos**	**Total**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	134	ELIELTON TUNES SANTOS	2720876-1	25/7/2000	7	28	18	72	100	CLASSIFICADO
2	2640	AURÉLIA DA SILVA	07402660	26/3/1972	7	28	17	68	96	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os **ORIGINAIS e** entregar as **CÓPIAS** dos documentos constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias**26/08/2024 e 27/08/2024** das **08h00 às 11h00** e das **13h00 às 16h00**, **na sala 26** do 1**º Piso do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT. O exame admissional será definido posteriormente.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da acontratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 22 de Agosto de 2024**.**

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Marcia R. Kiss S. De Castro Cardoso

Secretária Municipal de Assistência Social

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2023.

NOME DO CANDIDATO:----------

TELEFONE:---------- **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:**----------

CARGO:---------- **SECRETARIA:**----------

INÍCIO:----------

DESCRIÇÃO	STATUS
Ata (documento fornecido pela DGPP/SEMEC);	
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; **Obs**: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da C**ertidão de Nascimento do candidato**;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. **Obs.** cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do **"CEP" atualizado;**	
11. Cartão do SUS e a **Carteira de vacinação atualizada do candidato**; **site: https://meususdigital.saude.gov.br/perfil**na opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH **12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a)** CNH "D"**; b)** Possuir curso de Transporte Escolar; **b)** Curso de de Emergência**; c)** Curso de Transporte de Passageiro reconhecido **c)** Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; **12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.**	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; **13.1** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; **13.2** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; **13.3** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; **13.4** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
14. Para os cargo que exigem formação profissional: Apresentar cópia da **Carteira de Registro Profissional e Certidão** de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; **17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos** (se for o caso); **17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos** (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até **R$ 1.819,26**, o qual receberá o valor de R$ **62,04** por filho de até **14 anos ou inválido qualquer idade**, devendo apresentar: **a) Termo de Responsabilidade,** disponível no anexo I; **b) Anual**, no mês de **novembro**, de **caderneta de vacinação obrigatória dos filhos**, **até os 6 (seis) anos de idade**; **c) Semestral**, nos **meses de maio e novembro**, de **frequência escolar para os filhos**, **com mais de 4 (quatro) anos de idade**; Sendo **suspenso o pagamento da cota**, caso **não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.**	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique **número da conta na referida Instituição Financeira**;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e **comprovação judicial**);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: **a)** de não acumulo de cargo público; **b)** de bens e valores; **c)** de étnico-racial; **d)** de parentesco **e)** ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)**	

Tangará da Serra-MT, _____

_____ _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

TERMODE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA

Eu, , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº _, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

Art.171-Obter,parasiouparaoutrem,vantagemilícita,emprejuízoalheio,induzindooumantendo alguémemerro,medianteartifício,ardil,ou qualqueroutromeiofraudulento.

Art.299–Omitir,emdocumentopúblico ouparticular,declaraçãoquedeviaconstar,ouneleinserir oufazerinserirdeclaraçãofalsaoudiversadaquedeviaserescrita,com ofimdeprejudicardireito, criar, obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão,deumacincoanos,emulta,seodocumento épúblico,ereclusãodeumatrês anos,e multa,seo documentoéparticular.

Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Qualidade darepresentação:

( ) Pai ou Mãe ( ) Responsável Termo de Guarda

( ) Administrador Provisório ( ) Procurador

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU,_ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3. 555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor __, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO IV

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ___, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ___, órgão emissor ___, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

( ) **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.**

( ) **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____,que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a) ( ) Amarelo(a)

( ) Preto(a) ( ) Indígena

( ) Pardo(a)

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

_____

Nome completo

Fone

DEPARTAMENTO PESSOA
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 043/2024 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 012/2024, publicado em 26/06/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº. 4513, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos da Saúde**, situado no **Paço Administrativo Térreo sala 13,** localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para entrega dos documentos necessários (em ANEXO), para que ocorra a contratação.

	773 – Técnico de Enfermagem – SAMU									
Qtd.	**INSC.**	**NOME DO CANDIDATO**	**RG**	**NASC.**	**Acertos Português**	**Total de Pontos Português**	**Acertos Específicos**	**Total de Pontos Específicos**	**Total**	**CLASSIFICAÇÃO**
6	1329	ROSELI DA CRUZ SALES	18538940	14/6/1985	6	24	12	48	72	CLASSIFICADO

2.Os candidatos deverão apresentar os documentos **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 15 do Edital de abertura, nos dias**23/08/2024 e 26/08/2024 das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, na sala 13 do térreo do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **o exame admissional será definido posteriormente**.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

2.10O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.11 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 21 de Agosto de 2024**.**

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Wellington Rossiter Bezerra Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Saúde Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2023.

NOME DO CANDIDATO:----------

TELEFONE:---------- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:----------

CARGO:---------- SECRETARIA:----------

INÍCIO:----------

DESCRIÇÃO	STATUS
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; **Obs**: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da C**ertidão de Nascimento do candidato**;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. **Obs.** cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do **"CEP" atualizado;**	
11. Cartão do SUS e a **Carteira de vacinação atualizada do candidato**; **site: https://meususdigital.saude.gov.br/perfil**na opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH **12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a)** CNH "D"; **b)**Possuir curso de Transporte Escolar; **b)** Curso de Emergência**; c)** Curso de Transporte de Passageiro reconhecido**c)** Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; **12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.**	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; **13.1** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; **13.2** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; **13.3** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; **13.4** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
14. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da **Carteira de Registro Profissional e Certidão** de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; **17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos** (se for o caso); **17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos** (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até **R$ 1.819,26**, o qual receberá o valor de R$ **62,04** por filho de até **14 anos ou inválido qualquer idade**, devendo apresentar: **a) Termo de Responsabilidade,** disponível no anexo I; **b) Anual**, no mês de **novembro**, de **caderneta de vacinação obrigatória dos filhos**, **até os 6 (seis) anos de idade**; **c) Semestral**, nos **meses de maio e novembro**, de **frequência escolar para os filhos**, **com mais de 4 (quatro) anos de idade**; Sendo **suspenso o pagamento da cota**, caso **não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.**	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique **número da conta na referida Instituição Financeira**;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física – IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - RH providenciará.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e **comprovação judicial**);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: **a)** de não acumulo de cargo público; **b)** de bens e valores; **c)** de étnico-racial; **d)** de parentesco **e)** ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)**	

Tangará da Serra-MT, _____

_____ _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

TERMODE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA

Eu,__, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº _, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

Art.171-Obter,parasiouparaoutrem,vantagemilícita,emprejuízoalheio,induzindooumantendo alguémemerro,medianteartifício,ardil,ou qualqueroutromeiofraudulento.

Art.299–Omitir,emdocumentopúblico ouparticular,declaraçãoquedeviaconstar,ouneleinserir oufazerinserirdeclaraçãofalsaoudiversadaquedeviaserescrita,com ofimdeprejudicardireito, criar, obrigação oualterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão,deumacincoanos,emulta,seodocumento épúblico,ereclusãodeumatrês anos,e multa,seo documentoéparticular.

Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Qualidade darepresentação:

( ) Pai ou Mãe ( ) Responsável Termo de Guarda

( ) Administrador Provisório ( ) Procurador

Locale Data: ,/_/

Assinatura:

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU,_ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3. 555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____de _____ de _____.

(Nome Completo)

Fone: _____

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor __, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				

Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

ANEXO IV

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ___, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ___, órgão emissor ___, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

( ) **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.**

( ) **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

ulação de cargo

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a)

( ) Preto(a)

( ) Pardo(a)

( ) Amarelo(a)

( ) Indígena

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

_____

Nome completo

Fone

SAD
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 077/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2023, publicado em 05/06/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVIII nº. 4248 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/06/2023 ano 12 nº. 2993, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT, conforme solicitação via Memorando **26.363/2024**.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer **Departamento de Pessoal** vinculado a **Secretaria Municipal de Administração,** situado no Paço Administrativo 1º Piso sala **26**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação no dia **26/08/2024 às 08:00 horas**. Após atribuição do local de trabalho deverão comparecer nas datas previstas no **item 2**, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

770 - ORIENTADOR SOCIAL									
Colocação	**Nº da Inscrição**	**Nome do Inscrito**	**Data de Nascimento**	**Nº de Acertos Português**	**Pontos Português**	**Nº de acertos Especifico**	**Pontos Específicos**	**Total de Pontos**	**Classificação**
25	1777	MAYCON JUNIOR OLIVEIRA	8/3/1991	6	18	9	45	63	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os **ORIGINAIS e** entregar as **CÓPIAS** dos documentos constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias **26/08/2024 e 27/08/2024** das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, na sala 26 do 1º Piso do Paço Municipal Administrativo, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT. O exame admissional será definido posteriormente.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 22 de Agosto de 2024**.**

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Marcia Regina Kiss Siqueira De Castro Cardoso

Secretária Municipal de Assistência Social

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2022.

NOME DO CANDIDATO:----------

TELEFONE:---------- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:----------

CARGO:---------- SECRETARIA:----------

INÍCIO:----------

DESCRIÇÃO	STATUS
Ata (documento fornecido pela DGPP/SEMEC);	
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4.Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; **Obs**: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da C**ertidão de Nascimento do candidato**;	
6. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
7. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
8. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. **Obs.** cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
9. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
10. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
11. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
12. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do **"CEP" atualizado;**	
13. Cartão do SUS e a **Carteira de vacinação atualizada do candidato**; **site: https://meususdigital.saude.gov.br/perfil**na opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
14. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH **14.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a)** CNH "D"; **b)** Possuir curso de Transporte Escolar; **b)** Curso de de Emergência**; c)** Curso de Transporte de Passageiro reconhecido **c)** Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; **14.2 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.**	
15. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; **15.1** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; **15.2** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; **15.3** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; **15.4** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
16. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da **Carteira de Registro Profissional e Certidão** de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
17. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
18. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
19. Cópia do CPF dos filhos; **19.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos** (se for o caso); **19.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos** (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até **R$ 1.819,26**, o qual receberá o valor de R$ **62,04** por filho de até **14 anos ou inválido qualquer idade**, devendo apresentar: **a) Termo de Responsabilidade,** disponível no anexo I; **b) Anual**, no mês de **novembro**, de **caderneta de vacinação obrigatória dos filhos**, **até os 6 (seis) anos de idade**; **c) Semestral**, nos **meses de maio e novembro**, de **frequência escolar para os filhos**, **com mais de 4 (quatro) anos de idade**; Sendo **suspenso o pagamento da cota**, caso **não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.**	
20. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique **número da conta na referida Instituição Financeira**;	

21. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
22. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
23. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
24. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.	
25. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e **comprovação judicial**);	
26. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
27. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
28. Declarações: **a)** de não acumulo de cargo público; **b)** de bens e valores; **c)** de étnico-racial; **d)** de parentesco **e)** ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)**	

Tangará da Serra-MT, _____

_____ _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXOS:

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU,_ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3. 555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor __, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ___, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ___, órgão emissor ___, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

( ) **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.**

( ) **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____,que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a) ( ) Amarelo(a) ( ) Preto(a) ( ) Indígena ( ) Pardo(a)

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

_____

Nome completo; Fone

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N°038/2024

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N°038/2024 – TIPO **MENOR PREÇO POR ITEM** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIA DE HOSPEDAGEM COM CAFÉ DA MANHÃ, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital

e seus anexos.. **Realização: 05 de Setembro de 2024 às 09h00 horário oficial de Brasília**. **Fundamento legal**: Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2024, Decreto nº 043 de 01 de Março de 2022, Lei Complementar n°123/2006, **Endereço Eletrônico:** através da **plataforma – LICITANET** – **www.licitanet.com.br**. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **23 de Agosto de 2024,** no link https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br... Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4831. Tangará da Serra-MT, 22.08.2024. Marlon Diego Alves de Sousa – Pregoeiro - Portaria nº 688/GP/2024.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.577, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6. 052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6. 140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 1. 000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/ 2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, abaixo, na Lei nº 6.052/2023 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 6.140/2023 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0021 – GESTÃO AMBIENTAL		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2182	Manutenção da Defesa Civil	R$ 95.194,96

PROGRAMA: 9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
9994	Reserva de Contingência da Prefeitura	R$ 2.143.814,97

Para:

PROGRAMA: 0021 – GESTÃO AMBIENTAL		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2182	Manutenção da Defesa Civil	R$ 1.095.194,96

PROGRAMA: 9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
9994	Reserva de Contingência da Prefeitura	R$ 1.143.814,97

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito Especial no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

02.13.02 – COORD. DE MEIO AMBIENTE

06 – SEGURANÇA PÚBLICA

182 – DEFESA CIVIL

0021 – GESTÃO AMBIENTAL

2182 – MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL

3.3.90.00.00 1.500.0000000 – Aplicações Diretas…..……..……..R$ 900.000,00

4.4.90.00.00 1.500.0000000 – Aplicações Diretas…..……..……..R$ 100.000,00

Total da Abertura de Crédito Adicional…….R$ 1.000.000,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

02.07.07 – ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO

99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9994 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA DA PREFEITURA

9.9.99.00.00 1.500.0000000 – Reserva de Contingência..…..……..…….R$ 1.000.000,00

Total da Anulação…….R$ 1.000.000,00

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa destinação de valor parcial da reserva de contingência da prefeitura municipal, para atendimento de estado de emergência, vide Decreto nº 503/2024, em virtude de graves queimadas.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 22 de agosto de 2024, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 504, DE 22 DE AGSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.577, de 22 de agosto de 2024**.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito Especial no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

02.13.02 – COORD. DE MEIO AMBIENTE

06 – SEGURANÇA PÚBLICA

182 – DEFESA CIVIL

0021 – GESTÃO AMBIENTAL

2182 – MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL

3.3.90.00.00 1.500.0000000 – Aplicações Diretas…..……..……..R$ 900.000,00

4.4.90.00.00 1.500.0000000 – Aplicações Diretas…..……..……..R$ 100.000,00

Total da Abertura de Crédito Adicional……R$ 1.000.000,00

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

02.07.07 – ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO

99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9994 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA DA PREFEITURA

9.9.99.00.00 1.500.0000000 – Reserva de Contingência..…..……...…….R$ 1.000.000,00

Total da Anulação……R$ 1.000.000,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa destinação de valor parcial da reserva de contingência da prefeitura municipal, para atendimento de estado de emergência, vide Decreto nº 503/2024, em virtude de graves queimadas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 22 de agosto de 2024, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DEPARTAMENTO PESSOA
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 102/2024 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 014/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº. 2628, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos da Saúde, situado no Paço Municipal Térreo 1º Piso sala 13**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

CARGO: 0959- AGENTE ADMINISTRATIVO II							
QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
82	1236	REGIANE EUGENIO	14448823	12/11/1980	14	56	CLASSIFICADO

CARGO: 0382 – RECEPCIONISTA							
QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
36	1805	TAINARA OLIVEIRA DA ROCHA	26933802	07/12/1995	17	68	CLASSIFICADO

2.Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias**23/08/2024 e 26/08/2024 das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, na sala 13 do Térreo do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **o exame admissional será definido posteriormente**. **Documentos a serem entregues:**

Documentos a serem entregues (ORIGINAIS E CÓPIAS):

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS)** abaixo relacionados:

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou NASC. (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU e Motorista Zona Rural e Urbana;

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência, Curso de Transporte de Passageiro reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista e Operador de Maquinas

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência que contenha o nº do “CEP” atualizado;

m) Certidão de NASC. dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não acumulo de cargo público, de bens, de étnico racial, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2023/Ano - Calendário 2022 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site **https://www.receita.fazenda.gov.br/**;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Foto 3X4;

y) Apresentar original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;

z) Apresentar original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

2.3O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item 2** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 21 de Agosto de 2024.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Wellington Rossiter Bezerra Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Saúde Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2022.

NOME DO CANDIDATO:----------

TELEFONE:---------- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:----------

CARGO:---------- SECRETARIA:----------

INÍCIO:----------

DESCRIÇÃO	STATUS
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; **Obs**: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da C**ertidão de Nascimento do candidato**;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. **Obs.** cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do **"CEP" atualizado;**	
11. Cartão do SUS e a **Carteira de vacinação atualizada do candidato**; **site: https://meususdigital.saude.gov.br/perfil**na opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH **12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a)** CNH "D"**; b)**Possuir curso de Transporte Escolar; **b)** Curso de Emergência**; c)** Curso de Transporte de Passageiro reconhecido **c)** Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; **12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.**	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; **13.1** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; **13.2** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; **13.3** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; **13.4** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
14. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da **Carteira de Registro Profissional e Certidão** de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; **17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos** (se for o caso); **17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos** (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até **R$ 1.819,26**, o qual receberá o valor de R$ **62,04** por filho de até **14 anos ou inválido qualquer idade**, devendo apresentar: **a) Termo de Responsabilidade,** disponível no anexo I; **b) Anual**, no mês de **novembro**, de **caderneta de vacinação obrigatória dos filhos**, **até os 6 (seis) anos de idade**;	

c) Semestral, nos **meses de maio e novembro**, de **frequência escolar para os filhos**, **com mais de 4 (quatro) anos de idade**; Sendo **suspenso o pagamento da cota**, caso **não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.**	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique **número da conta na referida Instituição Financeira**;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física – IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e **comprovação judicial**);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: **a)** de não acumulo de cargo público; **b)** de bens e valores; **c)** de étnico-racial; **d)** de parentesco **e)** ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV e V)**	

Tangará da Serra-MT, _____

_____ _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

TERMODE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA

Eu, , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº , pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

Art.171-Obter,parasiouparaoutrem,vantagemilícita,emprejuízoalheio,induzindooumantendo alguémemerro,medianteartifício,ardil,ou qualqueroutromeiofraudulento.

Art.299–Omitir,emdocumentopúblico ouparticular,declaraçãoquedeviaconstar,ouneleinserir oufazerinserirdeclaraçãofalsaoudiversadaquedeviaserescrita,com ofimdeprejudicardireito, criar, obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão,deumacincoanos,emulta,seodocumento épúblico,ereclusãodeumatrês anos,e multa,seo documentoéparticular.

Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Qualidade darepresentação:

( ) Pai ou Mãe ( ) Responsável Termo de Guarda

( ) Administrador Provisório ( ) Procurador

Locale Data: ,/_/

Assinatura:

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU,_ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do **Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3. 555 de 04 de maio de 2011**, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infraçãonos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____de _____ de _____.

(Nome Completo)

Fone: _____

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

ANEXO IV

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

( ) **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.**

( ) **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

ulação de cargo

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a)

( ) Preto(a)

( ) Pardo(a)

( ) Amarelo(a)

( ) Indígena

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

_____

Nome completo

Fone

SAD
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 103/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 014/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº. 2628, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde. Conforme solicitações via Memorando N° **16.562/2024**.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer **Departamento de Gestão de Pessoas e Processos**, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, situado no **Paço Administrativo 1º Piso, sala 32**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação no dia **26/08/2024 às 08:00 horas**. Após atribuição do local de trabalho deverão comparecer nas datas previstas no item 2, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

CARGO: 1115 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL - CME PROFª. JUCILEIDE PRAXEDES							
QTD.	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DOC.	DATA DE NASC.	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
31	1357	SUELLEN BRESOLIN BENÁ	2434089-8	06/09/1995	18	72	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os **ORIGINAIS** e entregar as **CÓPIAS** dos documentos constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias **26/08/2024 e 27/08/2024 das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00,** na sala 26 do 1º Piso do Paço Municipal Administrativo, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT. O exame admissional será definido posteriormente.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos (ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá 02 (dois) dias de prazo, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 22 de Agosto de 2024**.**

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Vagner Constantino Guimarães

Secretário Municipal de Educação

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO.

NOME DO CANDIDATO:----------

TELEFONE:---------- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:----------

CARGO:---------- SECRETARIA:----------

INÍCIO:----------

DESCRIÇÃO	STATUS
Ata (documento fornecido pela DGPP/SEMEC);	
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4.Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; **Obs**: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da C**ertidão de Nascimento do candidato**;	
6. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
7. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
8. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. **Obs.** cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
9. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
10. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
11. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
12. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do **"CEP" atualizado;**	

13. Cartão do SUS e a **Carteira de vacinação atualizada do candidato**; **site: https://meususdigital.saude.gov.br/perfil**na opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
14. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH **14.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a)** CNH "D"**; b)** Possuir curso de Transporte Escolar; **b)** Curso de de Emergência**; c)** Curso de Transporte de Passageiro reconhecido **c)** Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; **14.2 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.**	
15. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; **15.1** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; **15.2** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; **15.3** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; **15.4** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
16. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da **Carteira de Registro Profissional e Certidão** de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
17. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
18. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
19. Cópia do CPF dos filhos; **19.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos** (se for o caso); **19.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos** (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até **R$ 1.819,26**, o qual receberá o valor de R$ **62,04** por filho de até **14 anos ou inválido qualquer idade**, devendo apresentar: **a) Termo de Responsabilidade,** disponível no anexo I; **b) Anual**, no mês de **novembro**, de **caderneta de vacinação obrigatória dos filhos**, **até os 6 (seis) anos de idade**; **c) Semestral**, nos **meses de maio e novembro**, de **frequência escolar para os filhos**, **com mais de 4 (quatro) anos de idade**; Sendo **suspenso o pagamento da cota**, caso **não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.**	
20. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique **número da conta na referida Instituição Financeira**;	
21. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
22. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
23. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
24. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.	
25. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e **comprovação judicial**);	
26. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
27. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
28. Declarações: **a)** de não acumulo de cargo público; **b)** de bens e valores; **c)** de étnico-racial; **d)** de parentesco **e)** ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)**	

Tangará da Serra-MT, _____

_____ _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXOS:

ANEXO I

TERMODE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA

Eu, , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº _, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

Art.171-Obter,parasiouparaoutrem,vantagemilícita,emprejuízoalheio,induzindooumantendo alguémemerro,medianteartifício,ardil,ou qualqueroutromeiofraudulento.

Art.299–Omitir,emdocumentopúblico ouparticular,declaraçãoquedeviaconstar,ouneleinserir oufazerinserirdeclaraçãofalsaoudiversadaquedeviaserescrita,com ofimdeprejudicardireito, criar, obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão,deumacincoanos,emulta,seodocumento épúblico,ereclusãodeumatrês anos,e multa,seo documentoéparticular.

Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Qualidade darepresentação:

( ) Pai ou Mãe ( ) Responsável Termo de Guarda ( ) Administrador Provisório ( ) Procurador

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU,_ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3. 555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor __, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO IV

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ___, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ___, órgão emissor ___, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

( ) **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.**

( ) **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____,que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a) ( ) Amarelo(a) ( ) Preto(a) ( ) Indígena ( ) Pardo(a)

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

_____

Nome completo; Fone

SAD

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 045/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 012/2024, publicado em 26/06/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM – Ano XIX nº. 4.513 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 26/06/2024 n° 216/2024, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT. Conforme solicitação via memorando N° **25.403/2024** e **27.901/2024.**

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer **Departamento de Gestão de Pessoas vinculado a Secretaria Municipal de Educação**, situado no **Paço Administrativo 2º Piso sala 32**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação no dia **26/08/2024 as 08h00**. Após atribuição do local de trabalho deverão comparecer nas datas previstas no item 2, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

1168- Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – EMI Formoso										
Qtd.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	RG	NASC.	Acertos Português	Total de Pontos Português	Acertos Específicos	Total de Pontos Específicos	Total	CLASSIFICAÇÃO

3	625	JOAO QUIRINO EAZOKE-MAE	13680218-SSP-MT	11/8/1977	4	16	12	48	64	CLASSIFICADO
0790- Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana										
Qtd.	**INSC.**	**NOME DO CANDIDATO**	**RG**	**NASC.**	**Acertos Português**	**Total de Pontos Português**	**Acertos Específicos**	**Total de Pontos Específicos**	**Total**	**CLASSIFICAÇÃO**
12	337	CIRLEI VIEIRA DE SOUZA	1786026-1	12/5/1977	7	28	17	68	96	CLASSIFICADO
13	2552	CRISTINA FERREIRA DE LIMA BARBOSA	12643939	3/11/1978	7	28	17	68	96	CLASSIFICADO
14	674	FERNANDA MORAIS DA SILVA	11770945	8/7/1980	6	24	18	72	96	CLASSIFICADO
15	512	PATRÍCIA GERTRUDE MARCELINO	16675800	26/5/1986	7	28	17	68	96	CLASSIFICADO
16	27	SHIRLEY MARTINS DOS SANTOS	18678068	29/9/1987	7	28	17	68	96	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os **ORIGINAIS e** entregar as **CÓPIAS** dos documentos constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias **26/08/2024 e 27/08/2024** das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, **na sala 26** do 1**º Piso do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT. O exame admissional será definido posteriormente.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 22 de Agosto de 2024**.**

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Vagner Constantino Guimarães

Secretário Municipal de Educação

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO.

NOME DO CANDIDATO:----------

TELEFONE:---------- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:----------

CARGO:---------- SECRETARIA:----------

INÍCIO:----------

DESCRIÇÃO	**STATUS**
Ata (documento fornecido pela DGPP/SEMEC);	
1. Foto 3X4;	

2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; **Obs**: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da C**ertidão de Nascimento do candidato**;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. **Obs.** cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do **"CEP" atualizado;**	
11. Cartão do SUS e a **Carteira de vacinação atualizada do candidato**; **site: https://meususdigital.saude.gov.br/perfil**na opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH **12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a)** CNH "D"**; b)** Possuir curso de Transporte Escolar; **b)** Curso de de Emergência**; c)** Curso de Transporte de Passageiro reconhecido **c)** Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; **12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.**	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; **13.1** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; **13.2** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; **13.3** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; **13.4** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
14. Para os cargo que exigem formação profissional: Apresentar cópia da **Carteira de Registro Profissional e Certidão** de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; **17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos** (se for o caso); **17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos** (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até **R$ 1.819,26**, o qual receberá o valor de R$ **62,04** por filho de até **14 anos ou inválido qualquer idade**, devendo apresentar: **a) Termo de Responsabilidade,** disponível no anexo I; **b) Anual**, no mês de **novembro**, de **caderneta de vacinação obrigatória dos filhos**, **até os 6 (seis) anos de idade**; **c) Semestral**, nos **meses de maio e novembro**, de **frequência escolar para os filhos**, **com mais de 4 (quatro) anos de idade**; Sendo **suspenso o pagamento da cota**, caso **não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.**	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique **número da conta na referida Instituição Financeira**;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e **comprovação judicial**);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: **a)** de não acumulo de cargo público; **b)** de bens e valores; **c)** de étnico-racial; **d)** de parentesco **e)** ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)**	

Tangará da Serra-MT, _____

_____ _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

TERMODE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA

Eu, , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº _, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

Art.171-Obter,parasiouparaoutrem,vantagemilícita,emprejuízoalheio,induzindooumantendo alguémemerro,medianteartifício,ardil,ou qualqueroutromeiofraudulento.

Art.299–Omitir,emdocumentopúblico ouparticular,declaraçãoquedeviaconstar,ouneleinserir oufazerinserirdeclaraçãofalsaoudiversadaquedeviaserescrita,com ofimdeprejudicardireito, criar, obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão,deumacincoanos,emulta,seodocumento épúblico,ereclusãodeumatrês anos,e multa,seo documentoéparticular.

Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Qualidade darepresentação:

( ) Pai ou Mãe ( ) Responsável Termo de Guarda

( ) Administrador Provisório ( ) Procurador

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU,_ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3. 555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor __, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO IV

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ___, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ___, órgão emissor ___, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

( ) **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.**

( ) **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____,que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a) ( ) Amarelo(a)

( ) Preto(a) ( ) Indígena

( ) Pardo(a)

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

_____

Nome completo

Fone

DEPARTAMENTO PESSOA
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 076/2024 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2023, publicado em 05/06/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVIII nº. 4248 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/06/2023 ano 12 nº. 2993, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos da Saúde**, situado no **Paço Administrativo Térreo sala 13,** localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para entrega dos documentos necessários (em ANEXO), para que ocorra a contratação.

	1333 - AUXILIAR DE FARMACIA								
Colação	Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Português	Pontos Português	Nº de acertos Especifico	Pontos Específicos	Total de Pontos	Classificação
19	393	CAMILLI LIMA MATEUS DA SILVA	31/7/2005	6	18	10	50	68	CLASSIFICADO

2.Os candidatos deverão apresentar os documentos **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 15 do Edital de abertura, nos dias **23/08/2024 e 26/08/2024 das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, na sala 13 do térreo do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **o exame admissional será definido posteriormente**.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

2.10O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.11 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 21 de Agosto de 2024**.**

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Wellington Rossiter Bezerra Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Saúde Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2023.

NOME DO CANDIDATO:----------

TELEFONE:---------- **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:**----------

CARGO:---------- **SECRETARIA:**----------

INÍCIO:----------

DESCRIÇÃO	STATUS
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; **Obs**: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da C**ertidão de Nascimento do candidato**;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. **Obs.** cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de **todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro**;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do **"CEP" atualizado;**	
11. Cartão do SUS e a **Carteira de vacinação atualizada do candidato**; **site: https://meususdigital.saude.gov.br/perfil**na opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH **12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a)** CNH "D"**; b)**Possuir curso de Transporte Escolar; **b)** Curso de Emergência**; c)** Curso de Transporte de Passageiro reconhecido **c)** Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; **12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.**	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; **13.1** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; **13.2** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; **13.3** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; **13.4** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
14. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da **Carteira de Registro Profissional e Certidão** de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; **17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos** (se for o caso); **17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos** (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até **R$ 1.819,26**, o qual receberá o valor de R$ **62,04** por filho de até **14 anos ou inválido qualquer idade**, devendo apresentar: **a) Termo de Responsabilidade,** disponível no anexo I; **b) Anual**, no mês de **novembro**, de **caderneta de vacinação obrigatória dos filhos**, **até os 6 (seis) anos de idade**; **c) Semestral**, nos **meses de maio e novembro**, de **frequência escolar para os filhos**, **com mais de 4 (quatro) anos de idade**; Sendo **suspenso o pagamento da cota**, caso **não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.**	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique **número da conta na referida Instituição Financeira**;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física – IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - RH providenciará.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e **comprovação judicial**);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: **a)** de não acumulo de cargo público; **b)** de bens e valores; **c)** de étnico-racial; **d)** de parentesco **e)** ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)**	

Tangará da Serra-MT, _____

_____ _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

TERMODE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA

Eu,__, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº _, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30

(trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

Art.171-Obter,parasiouparaoutrem,vantagemilícita,emprejuízoalheio,induzindooumantendo alguémemerro,medianteartifício,ardil,ou qualqueroutromeiofraudulento.

Art.299–Omitir,emdocumentopúblico ouparticular,declaraçãoquedeviaconstar,ouneleinserir oufazerinserirdeclaraçãofalsaoudiversadaquedeviaserescrita,com ofimdeprejudicardireito, criar, obrigação oualterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão,deumacincoanos,emulta,seodocumento épúblico,ereclusãodeumatrês anos,e multa,seo documentoéparticular.

Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Qualidade darepresentação:

( ) Pai ou Mãe ( ) Responsável Termo de Guarda

( ) Administrador Provisório ( ) Procurador

Locale Data: , /_/

Assinatura:

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU,_ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3. 555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____de _____ de _____.

(Nome Completo)

Fone: _____

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor __, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

ANEXO IV

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ___, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ___, órgão emissor ___, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

( ) **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.**

( ) **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

ulação de cargo

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a)

( ) Preto(a)

( ) Pardo(a)

( ) Amarelo(a)

( ) Indígena

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra – MT, _____ de _____ de 2024.

_____

Nome completo

Fone

SAD

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 088/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2023

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 002/2024, publicado em 16/01/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº. 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 16/01/2024 nº. 104/2024, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT, conforme solicitações via memorando **25.403/2024** e **27.901/2024**.

1. Convocaos candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer **Departamento de Gestão de Pessoas e Processos**, vinculadoa **Secretaria Municipal de Educação,** situado no **Paço Administrativo 1º Piso, sala 32**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação no dia **26/08/2024 às 08:00 horas**. Após atribuição do local de trabalho deverão comparecer nas datas previstas no item 2, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE - ZONA URBANA									
INSC. CARGO	**Nº. INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA DE NASC.**	**Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS**	**PONTOS**	**Nº DE ACERTOS ESPECIFICA**	**PONTOS**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
144	513	ADÃO MARINHO DA COSTA	04/01/1992	6	18	12	60	78	CLASSIFICADO
145	2742	NAYARA DA SILVA ROCHA	26/10/1998	6	18	12	60	78	CLASSIFICADO
146	3175	MARIA CLARA VITO DA SILVA	23/09/1999	6	18	12	60	78	CLASSIFICADO
147	1536	GILGLESIA NEVES ABREU	18/10/1999	6	18	12	60	78	CLASSIFICADO
148	2297	JEANE PRAXEDES DA COSTA	20/11/2000	6	18	12	60	78	CLASSIFICADO
0792 – VIGIA									
INSC. CARGO	**Nº. INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA DE NASC.**	**Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS**	**PONTOS**	**Nº DE ACERTOS ESPECIFICA**	**PONTOS**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
39	3483	JOCENIL WILSON PEDROSO ALVES	09/05/1973	7	21	12	60	81	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os **ORIGINAIS e** entregar as **CÓPIAS** dos documentos constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias **26/08/2024 e 27/08/2024** das **08h00 às 11h00** e das **13h00 às 16h00**, **na sala 26** do 1**º Piso do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT. O exame admissional será definido posteriormente.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 22 de Agosto de 2024**.**

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Vagner Constantino Guimarães

Secretário Municipal de Educação

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO .

NOME DO CANDIDATO:----------

TELEFONE:---------- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:----------

CARGO:---------- SECRETARIA:----------

INÍCIO:----------

DESCRIÇÃO	STATUS
Ata (documento fornecido pela DGPP/SEMEC);	
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4.Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; **Obs**: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da C**ertidão de Nascimento do candidato**;	
6. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
7. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
8. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. **Obs.** cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
9. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
10. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
11. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
12. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do **"CEP" atualizado;**	
13. Cartão do SUS e a **Carteira de vacinação atualizada do candidato**; **site: https://meususdigital.saude.gov.br/perfil**na opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
14. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH **14.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a)** CNH "D"**; b)** Possuir curso de Transporte Escolar; **b)** Curso de de Emergência**; c)** Curso de Transporte de Passageiro reconhecido **c)** Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; **14.2 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.**	
15. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; **15.1** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; **15.2** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; **15.3** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; **15.4** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
16. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da **Carteira de Registro Profissional e Certidão** de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
17. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
18. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
19. Cópia do CPF dos filhos; **19.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos** (se for o caso); **19.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos** (se for o caso);	

A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até **R$ 1.819,26**, o qual receberá o valor de R$ **62,04** por filho de até **14 anos ou inválido qualquer idade**, devendo apresentar: **a) Termo de Responsabilidade,** disponível no anexo I; **b) Anual**, no mês de **novembro**, de **caderneta de vacinação obrigatória dos filhos**, **até os 6 (seis) anos de idade**; **c) Semestral**, nos **meses de maio e novembro**, de **frequência escolar para os filhos**, **com mais de 4 (quatro) anos de idade**; Sendo **suspenso o pagamento da cota**, caso **não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.**	
20. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique **número da conta na referida Instituição Financeira**;	
21. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
22. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
23. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
24. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.	
25. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e **comprovação judicial**);	
26. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
27. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
28. Declarações: **a)** de não acumulo de cargo público; **b)** de bens e valores; **c)** de étnico-racial; **d)** de parentesco **e)** ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)**	

Tangará da Serra-MT, _____

_____ _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXOS:

ANEXO I

TERMODE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA

Eu, , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº _, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

Art.171-Obter,parasiouparaoutrem,vantagemilícita,emprejuízoalheio,induzindooumantendo alguémemerro,medianteartifício,ardil,ou qualqueroutromeiofraudulento.

Art.299–Omitir,emdocumentopúblico ouparticular,declaraçãoquedeviaconstar,ouneleinserir oufazerinserirdeclaraçãofalsaoudiversadaquedeviaserescrita,com ofimdeprejudicardireito, criar, obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão,deumacincoanos,emulta,seodocumento épúblico,ereclusãodeumatrês anos,e multa,seo documentoéparticular.

Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Qualidade darepresentação:

( ) Pai ou Mãe ( ) Responsável Termo de Guarda ( ) Administrador Provisório ( ) Procurador

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU,_ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3. 555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor __, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO IV

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ___, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ___, órgão emissor ___, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

( ) **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.**

( ) **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____,que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a) ( ) Amarelo(a) ( ) Preto(a) ( ) Indígena ( ) Pardo(a)

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

_____

Nome completo; Fone

DEPARTAMENTO PESSOA
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 087/2024- EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2023

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 002/2024, publicado em 16/01/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº. 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 16/01/2024 nº. 104/2024, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos da Saúde**, situado no **Paço Administrativo Térreo sala 13,** localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para entrega dos documentos necessários (em ANEXO), para que ocorra a contratação.

381 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS - PSF										
INSC. CARGO	**Nº. INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**DOCUMENTO /RG**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS**	PONTOS	**Nº DE ACERTOS ESPECIFICA**	**PONTOS**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
11	795	REGIANE PEDROSO DA SILVA	17047846	21/10/1985	7	21	13	65	86	CLASSIFICADO

797 – MÉDICO CLINICO GERAL - LEI 4334										
INSC. CARGO	**Nº. INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**DOCUMENTO /RG**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS**	**PONTOS**	**Nº DE ACERTOS ESPECIFICA**	**PONTOS**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
6	2817	JOAO CARLOS SILVESTRE VELASCO	17804582 SSPMT	04/06/1988	4	12	14	70	82	CLASSIFICADO

2.Os candidatos deverão apresentar os documentos **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 15 do Edital de abertura, nos dias**23/08/2024 e 26/08/2024 das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, na sala 13 do térreo do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **o exame admissional será definido posteriormente**.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

2.10O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.11 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 21 de Agosto de 2024**.**

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Wellington Rossiter Bezerra Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Saúde Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2023.

NOME DO CANDIDATO:----------

TELEFONE:---------- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:----------

CARGO:---------- SECRETARIA:----------

INÍCIO:----------

DESCRIÇÃO	STATUS
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; **Obs**: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da C**ertidão de Nascimento do candidato**;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. **Obs.** cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do **"CEP" atualizado;**	
11. Cartão do SUS e a **Carteira de vacinação atualizada do candidato**; **site: https://meususdigital.saude.gov.br/perfil**na opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH **12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a)** CNH "D"**; b)**Possuir curso de Transporte Escolar; **b)** Curso de Emergência**; c)** Curso de Transporte de Passageiro reconhecido**c)** Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; **12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.**	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo;	

13.1 Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; **13.2** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; **13.3** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; **13.4** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
14. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da **Carteira de Registro Profissional e Certidão** de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; **17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos** (se for o caso); **17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos** (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até **R$ 1.819,26**, o qual receberá o valor de R$ **62,04** por filho de até **14 anos ou inválido qualquer idade**, devendo apresentar: **a) Termo de Responsabilidade,** disponível no anexo I; **b) Anual**, no mês de **novembro**, de **caderneta de vacinação obrigatória dos filhos**, **até os 6 (seis) anos de idade**; **c) Semestral**, nos **meses de maio e novembro**, de **frequência escolar para os filhos**, **com mais de 4 (quatro) anos de idade**; Sendo **suspenso o pagamento da cota**, caso **não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.**	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique **número da conta na referida Instituição Financeira**;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física – IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - RH providenciará.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e **comprovação judicial**);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: **a)** de não acumulo de cargo público; **b)** de bens e valores; **c)** de étnico-racial; **d)** de parentesco **e)** ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)**	

Tangará da Serra-MT, _____

_____ _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

TERMODE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA

Eu,__, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº _, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

Art.171-Obter,parasiouparaoutrem,vantagemilícita,emprejuízoalheio,induzindooumantendo alguémemerro,medianteartifício,ardil,ou qualqueroutromeiofraudulento.

Art.299–Omitir,emdocumentopúblico ouparticular,declaraçãoquedeviaconstar,ouneleinserir oufazerinserirdeclaraçãofalsaoudiversadaquedeviaserescrita,com ofimdeprejudicardireito, criar, obrigação oualterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão,deumacincoanos,emulta,seodocumento épúblico,ereclusãodeumatrês anos,e multa,seo documentoéparticular.

Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Qualidade darepresentação:

( ) Pai ou Mãe ( ) Responsável Termo de Guarda

( ) Administrador Provisório ( ) Procurador

Locale Data: ,/_/

Assinatura:

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU,_ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3. 555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____de _____ de _____.

(Nome Completo)

Fone: _____

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor __, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

ANEXO IV

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ___, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ___, órgão emissor ___, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

( ) **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.**

( ) **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

ulação de cargo

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a)

( ) Preto(a)

( ) Pardo(a)

( ) Amarelo(a)

( ) Indígena

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

_____

Nome completo

Fone

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - ESTADO MATO GROSSO RELAÇÃO DOS CONVÊNIOS, PROJETOS E OBRAS EM ANDAMENTO ATÉ 13 DE AGOSTO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - ESTADO MATO GROSSO RELAÇÃO DOS CONVÊNIOS, PROJETOS E OBRAS EM ANDAMENTO ATÉ 13 DE AGOSTO DE 2024

CONTRATO	ORIGEM DO RECURSO	EMPRESA	OBRA	VALOR DO REPASSE	VALOR DA CONTRAPARTIDA	VALOR TORAL
252/2022	Convênio Estadual nº 106/2022/SINFRA	SIMONE PEREIRA DA SILVA VIEIRA EIRELI.	EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E CALÇADA EM VIAS URBANAS - BAIRRO JARDIM AMÉRICA	R$ 3.000.000,00	R$ 20.684,96	R$ 3.020.684,96
251/2022	CONVENIO Nº 1188/2022/SINFRA	A.B. DE SOUSA NETO EIRELI EPP	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS RODOVIA VICINAL NÃO PAVIMENTADA MT-448 TRECHO: ENTRE A MT-208 E A AVENIDA NORBERTO SCHWANTES,	R$ 5.168.096,58	R$ 223.073,04	R$ 5.391.169,62
227/2022	CONVENIO Nº 1247/2022/SINFRA	CPS- CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E SANEMANETO EIRELI.	OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E CALÇADA EM VIAS URBANAS, NOS TRECHOS: BAIRRO SETOR 03 - CENTRAL	R$ 4.000.000,00	R$ 175.000,00	R$ 4.175.000,00
344/2021	CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 903706/2020	CPS – CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E SANEAMENTO EIRELI.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM VIA URBANA RESIDENCIAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, PARA ATENDER O CONTRATO DE REPASSE OGU 903706/2020/MDR/CAIXA, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.			R$ 1.566.849,69
267/2022	CONVÊNIO 151/2022/SES/MT	A.B. DE SOUSA NETO EIRELI EPP	EXECUCAO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE	R$ 5.000.000,00	R$ 6.266.772,72	R$ 11.266.772,72
83/2022	CONVÊNIO Nº 1620/2021/SEDUC	CONSTRUTORA LUMICENTER LTDA.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL AGRÍCOLA TERRA NOVA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, SENDO A CONSTRUÇÃO DE DORMITÓRIOS, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS	R$ 3.788.439,23	R$ 159.000,00	R$ 3.947.439,23
256/2022	CONVENIO Nº 0859/2022/SINFRA	CPS- CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E SANEMANETO EIRELI	OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS MUNICIPAIS NÃO PAVIMENTADAS, LOCALIZADAS EM ZONA RURAL CONTEMPLANDO A MTESTRADA DO PERU, TRECHO COMPREENDIDO E ASSIM IDENTIFICADO: ENTRONCAMENTO BR163/ESTRADA DO PERU ATÉ O KM 25 PASSANDO PELAS COMUNIDADES 10ª AGROVILA E 9ª AGROVILA NA ESTRADA PAULO VICENTE DA SILVA			R$ 13.486.342,50
95/2024	Convênio nº 1409/2023/SINFRA.	SOLO ENGENHARIA E HIDROSSEMEADURA LTDA	Pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais, sinalização viária e calçada em vias urbanas. Trecho: Bairro Setor 06 Industrial: Avenida Manoel Ramos –T01Pista Dupla LD, T02	R$ 5.000.000,00	R$ 89.312,00	R$ 5.089.312,00
113/2023	CONVENIO Nº 260/2023/SINFRA.	SIMONE PEREIRA DA SILVA VIEIRA EIRELI.	CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA SEDE MUNICIPAL. COORDENADA: AV. CLOVES FELÍCIO VETORATO LAT.10º35'55.00'S LONG. 55º06'55.00'O, TOTALIZANDO UMA DIMENSÃO DE 2.288 UN NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-M, CONFORME PROJETO APROVADO NO ÀMBITO DO CONVENIO Nº 260/2023/SINFRA.	R$ 1.000.000,00	R$ 229.397,30	R$ 1.229.397,30

GENIVALDO GOMES - CREA MT 022431

Assinado de forma digital por GENIVALDO GOMES - CREA MT 022431
Dados: 2024.08.14 07:50:46 -04'00'

GENIVALDO GOMES
ENGENHEIRO CIVIL
CREA MT022431

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 48 DE 22 DE AGOSTO DE 2024

"Decreta Luto Oficial em Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, pelo falecimento do Ilustre Senhor Jediel Ribeiro Lemes".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. *PASCOAL ALBERTON*, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando o falecimento do Ilustre Senhor Jediel Ribeiro Lemes, ocorrido na data de 21/8/2024;

Considerando que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que, com seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o desenvolvimento do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Luto Oficial no Município de Terra Nova do Norte pelo período de 03 (três) dias, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Senhor Jediel Ribeiro Lemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal, Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO PP 034/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2024

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 104/2024

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, SOROS, SOLUÇÕES E NUTRIÇÕES ENTERAL E ORAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DETERRA NOVA DO NORTE-MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 04/09/2024

HORÁRIO: 07h30min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO E O ARQUIVO MEDIADOR ESTÃO DISPONÍVEIS NO SITE **WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT**, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 13h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 22 DE AGOSTO DE 2024.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

EDITAL Nº 001 DE 22 DE AGOSTO DE 2024

EDITAL Nº 001 DE 22 DE AGOSTO DE 2024

EDITAL DE SELEÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE TESOURO/ESTADO DE MATO GROSSO.

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE SELEÇÃO PARA DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE TESOURO/MT, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ACORDO COM CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DESEMPENHO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TESOURO, ESTADO DE MATO GROSSO, JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.543.303/0001-49, com base no decreto nº 212/2024 de 20 de agosto de 2024, Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar pública a abertura de processo de seleção e estabelecer normas relativas à realização de seleção de gestores escolares para lotação nas Escolas Públicas Municipais para o Biênio **2025/2026**, nos termos da Lei nº 14.113/2020, que regulamenta o Novo Fundeb (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação), onde condiciona previamente, critérios técnicos de mérito e desempenho.

ARTIGO 2º- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O processo seletivo para diretores escolares será realizado em conformidade com o disposto no Decreto nº 212 de 20 de agosto de 2024, regulamentado por este Edital.

2.2. O presente Edital estabelece as normas para a realização das inscrições, as etapas do processo seletivo, os critérios de avaliação, e os prazos.

ARTIGO 3º- DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições estarão abertas no período de 10/10/2024 a 15/10/2024, e deverão ser realizadas por meio do preenchimento de formulário disponível no espaço físico da Secretaria Municipal de Educação, devendo o candidato dirigir-se presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na **Rua Dr. Humberto Marcílio nº 107, bairro Centro, Tesouro/MT.**

3.2. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

I. Cópia do documento de CPF e identidade com foto;

II. Cópia dos comprovantes de titulação e experiência profissional;

III. Ficha de inscrição devidamente preenchida; (ANEXO II)

IV. Certidão de regularidade eleitoral;

V. Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado)

1ª Grau - Site: https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir...

2ª Grau – Site: https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...

VI. Declaração do proponente afirmando ser ocupante de cargo efetivo ou estável do quadro dos profissionais da Educação Básica Municipal há no mínimo 02 (dois) anos;

VII. Declaração emitida pelo proponente de que está de pleno acordo com as condições deste edital; (TERMO DE COMPROMISSO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA A FUNÇÃO DE DIRETOR – ANEXO III);

VIII. Vale ressaltar que, caso haja mudança do link ou indisponibilidade de acesso aos sites das certidões, é de extrema responsabilidade do candidato, escusando-se o município de quaisquer obrigações neste sentido.

ARTIGO 4º- SÃO ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR ESCOLAR:

a) Cumprir com maestria a Lei Nº 8.027, de 12 de abril de 1990, que dispõe sobre normas de conduta dos servidores públicos civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas, e dá outras providências;

b) Administrar a escola e seus recursos humanos, materiais e recursos financeiros com total transparência e lealdade;

c) Coordenar os trabalhos administrativos e pedagógicos da escola, supervisionando a admissão de alunos, a previsão de materiais e equipamentos, providenciando, junto à Secretaria Municipal de Educação, alimentos e transporte escolar para os alunos a fim de assegurar a regularidade no funcionamento da entidade que dirige;

d) Estabelecer o regulamento da escola, traçando normas de disciplina e comportamento para propiciar ambiente adequado à formação física, mental e intelectual dos alunos;

e) Apoiar, avaliar e possibilitar o desenvolvimento do trabalho docente (avaliação e monitoramento dos professores, investimento no desenvolvimento profissional de professores, manutenção de culturas colaborativas de trabalho);

f) Cumprir o Plano de Gestão;

g) Cumprir as metas do Plano Municipal de Educação (2025/2035), priorizando a alfabetização de todos os estudantes até o final do 3º ano do ensino fundamental e fomentar a qualidade da educação básica em todas as modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as médias nacional do IDEB;

h) Exercer atividades correlatas.

ARTIGO 5º- DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

I - Análise de títulos terá caráter classificatório conforme pontuação do ANEXO IV: Serão avaliados a formação acadêmica, a experiência profissional e outras qualificações relevantes do candidato, conforme pontuação estabelecida no **Anexo IV** deste Edital.

II - Prova de Conhecimentos Específicos: Prova objetiva de conhecimentos específicos para avaliação de conhecimentos necessários à gestão da escola a qual terá caráter eliminatório, caso o candidato não obtenha a média 6,0 (seis) e será aplicada no dia 10/11/2024, no horário de 08h ao 12:00 (meio dia), com duração de 04h, e abrangerá os seguintes temas:

a) Legislação Educacional;

b) Gestão Escolar;

c) Políticas Públicas em Educação;

d) Direitos e Deveres dos Gestores Escolares;

e) Planejamento e Avaliação Escolar.

III - Processo Eleitoral para Diretor Escolar: Após a conclusão das etapas de análise de títulos e Prova de Conhecimentos Específicos, os 03 (três) primeiros candidatos aprovados serão convocados para participar da eleição direta, que será realizada pela comunidade escolar da escola a qual está concorrendo.

a) Período de Campanha: Os candidatos terão um período de campanha para apresentar e defender suas propostas e planos de gestão aos membros da comunidade escolar, incluindo professores, funcionários, alunos e pais de alunos, abordando os principais desafios e metas para a unidade de ensino pretendida. (conforme orientações detalhadas no **ANEXO V** deste Edital).

b) Realização da eleição: A eleição será realizada em data a ser divulgada pela comissão responsável, com voto direto e secreto, e a participação do corpo docente, discente, e dos pais.

c) Apuração e Divulgação dos Resultados: A apuração dos votos será realizada imediatamente após o encerramento da votação, e o resultado será divulgado oficialmente no mesmo dia.

Parágrafo Único: O diretor (a) em exercício garantirá o acesso do candidato ao Projeto Político Pedagógico da Escola, bem como disponibilizará dados, informações e documentos resultantes da avaliação das metas, propostas executadas, inclusive pontuando as facilidades e dificuldades em operacionalizá-las objetivando subsidiar a elaboração da Plano de Gestão do candidato.

ARTIGO 6º- DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. A pontuação final será composta pela somatória das notas obtidas na Análise de Títulos, Prova de Conhecimentos Específicos e Apresentação do Plano de Gestão.

6.2. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota mínima de 6,0 (seis) pontos na soma das etapas do processo seletivo.

6.3. A divulgação do resultado da prova objetiva com a classificação final dos candidatos será divulgada no mural da Secretaria Municipal de Educação e no site oficial do município https://www.tesouro.mt.gov.br/ conforme cronograma.

ARTIGO 7º- DOS RECURSOS

7.1. Caberá recurso junto à comissão organizadora da seleção, contra o resultado das etapas previstas no ANEXO I – CRONOGRAMA GERAL deste edital.

7.2. O recurso deverá ser interposto em forma de requerimento à comissão organizadora da seleção devidamente fundamentado, modelo disponível no **ANEXO VI**.

7.3. Não serão aceitos, para fins de julgamento, recursos apresentados fora do prazo, sem identificação e/ou sem fundamentação.

7.4. Havendo alteração no resultado oficial do Processo de Seleção Pública, em razão do julgamento de recursos apresentados à comissão organizadora de seleção, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessárias

ARTIGO 8º - DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

8.1. **Será excluído da Seleção Pública o candidato que:**

a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

b) Desrespeitar os membros da Comissão Organizadora;

c) Descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital;

d) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

e) Denegrir a Seleção Pública em rede sociais ou grupos, podendo ainda sofrer medidas judiciais cabíveis.

ARTIGO 9º - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1. A classificação final será resultado da média entre os pontos obtidos na Análise de Títulos, Prova Objetiva, obedecendo a seguinte ponderação:

? =

? =1ª etapa +2° etapa

2

ARTIGO 10º- DA NOMEAÇÃO E POSSE

10.1. Nomeação do Diretor Eleito: O candidato que obtiver o maior número de votos válidos será por meio de portaria do Prefeito Municipal, nomeado para o cargo de Diretor Escolar da unidade de ensino a que se candidatou.

10.2. Posse: A posse do diretor eleito ocorrerá em 03/01/2025, as 08h e 30 minutos, data definida pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo primeiro: Caso no dia da posse o diretor eleito não compareça o mesmo terá prazo de 24h para apresentar motivo justo de sua falta, que será avaliado pela comissão organizadora, sendo aceito será remarcada sua nova posse para o dia 10/01/2025.

Parágrafo segundo: Em não tendo justificativas plausíveis e provas robustas que comprovem sua falta na posse, será chamado o segundo colocado para passar pelo ato de posse.

Parágrafo terceiro: Em caso de empate na eleição, o critério de desempate será a maior pontuação obtida na etapa de Prova de Conhecimentos Específicos.

Parágrafo quarto: caso permaneça o empate após uso do parágrafo primeiro, o critério de desempate será a idade, o candidato que tiver a maior idade será o vencedor.

ARTIGO 11º- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O Diretor ao final do mandato entregará ao novo Diretor os seguintes documentos:

I- Balanço do acervo documental;

II- Informações referentes ao Processo de Renovação de Autorização e Recredenciamento da Unidade Escolar;

III- Inventário do patrimônio existente na Unidade Escolar;

IV- Ata da apresentação de prestação de contas à comunidade escolar, com o parecer do CDCE.

11.2. O processo seletivo terá validade de 02 (dois) anos, a partir da data de homologação dos resultados.

11.3. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Organizadora desta Seleção, observados os princípios e as normas que regem a Administração Pública.

11.4. O prazo para impugnação deste edital será conforme o cronograma, caso haja impugnação a mesma deverá ser interposta junto à Secretaria Municipal de Educação, no horário das 08:00h as 11:00h e das 14:00h às 17:00h, sob pena de recair no instituto da preclusão.

11.5. Faz parte do presente Edital todos os anexos:

ANEXO I – CRONOGRAMA GERAL

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA A FUNÇÃO DE DIRETOR

ANEXO IV – CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DA PROVA DE TÍTULOS

ANEXO V – PROPOSTA DE TRABALHO

ANEXO VI - MODELO DE IMPETRAÇÃO DE RECURSO

ANEXO VII - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

11.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tesouro/MT, 22 de agosto de 2024

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro/MT

AMÉLIA MOREIRA BARBOSA

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

CRONOGRAMA GERAL ELEIÇÃO PARA DIRETOR ESCOLAR BIENIO 2025/2026			
DATA	**AÇÕES**	**LOCAL**	**HORÁRIO**
22/08/24	Publicação do Edital	Mural da Secretaria Municipal e https://www.tesouro.mt.gov.br/	17:00hr
23/08/24 a 27/08/24	Recurso do Edital	Na secretaria de educação, devendo se apresentado formalmente, via formulário do **ANEXO VI**	08h às 17hs
28/08/24	Divulgação de não interposição de recurso do edital	Mural da prefeitura e mural da secretaria de educação	08h as 17h
08/10/24	Portaria de nomeação da comissão para abertura do processo Seleção de Diretores Escolares.	Mural Secretaria de Educação e site oficial do município https://www.tesouro.mt.gov.br/	17:00h
10/10/24 à 15/10/24	Inscrição dos candidatos à direção da Escola e Entrega de documentos	Secretaria Municipal de Educação	08h às 17hs
16/10/24	Divulgação das inscrições Deferidas ou indeferidas dos candidatos inscritos	Mural da Secretaria Municipal de Educação e site oficial do município https://www.tesouro.mt.gov.br/	07:00h
17/10/24 a 21/10/24	Recurso das inscrições indeferidas	Apresentar junto à secretaria Municipal de Educação	08h às 17hs
22/10/24	Divulgação do resultado do recurso	Mural da Secretaria Municipal de Educação e site oficial do município https://www.tesouro.mt.gov.br/	07h às 17hs
23/10/24 a 25/10/24	Entrega de títulos	Na Secretaria Municipal de Educação	08h às 17hs
26/10/24	Divulgação dos resultados da Análise de Títulos	Mural da Secretaria Municipal e site oficial do município https://www.tesouro.mt.gov.br/	07h às 17:hs
28/10/24 a 30/10/24	Será prazo para apresentação de recurso da Análise de Títulos	Apresentar na secretaria Municipal de Educação	07h às 17hs
31/10/24	Divulgação dos recursos Análise de Títulos	Mural da Secretaria Municipal de Educação e site oficial do município https://www.tesouro.mt.gov.br/	07h às 17hs
10/11/24	Aplicação: Prova Objetiva	Escola Municipal Dr. Arnaldo Estevão de Figueredo	08h às 12hs
12/11/24	Divulgação do resultado da Prova Objetiva	Mural da Secretaria Municipal de Educação e Decreto devidamente publicada no site https://www.tesouro.mt.gov.br/	07H às 17hs
13/11/24 a 19/11/24	Recurso da Prova Objetiva	Apresentar junto à Secretaria Municipal de Educação	08H às 17hs
21/11/24	Divulgação dos recursos Prova Objetiva	Mural da Secretaria Municipal de Educação e Decreto devidamente publicada no site https://www.tesouro.mt.gov.br/	07h às 17hs
22/11/24 a 28/11/24	Período de campanha apresentação do plano de trabalho a comunidade conforme **Anexo v**	meios de comunicação e presencialmente, apresentando o plano de trabalho na unidade escolar a que se candidatou.	07h as 17hs
01/12/24	Votação direta da comunidade	Escola Municipal Dr. Arnaldo Estevão de Figueredo	08h as 17hs
01/12/24	Resultado da votação	Afixado no mural da Escola Municipal Dr. Arnaldo Estevão de Figueredo e Mural da Secretaria de educação	18h as 20hs
02/12/24	Publicações de resultados	Site oficial https://www.tesouro.mt.gov.br/	17h
02/12/24	Divulgação do resultado final da Seleção de diretores	Mural da Secretaria Municipal de Educação e Decreto devidamente publicada no site https://www.tesouro.mt.gov.br/	08h às 17hs
03/01/25	Posse dos diretores	Secretaria Municipal de Educação	08:30h

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO (A) À DIREÇÃO

Unidade Escolar que deseja candidatar-se:_____

I – DADOS PESSOAIS

Nome completo:_____ Sexo: Data Nasc: / / Naturalidade:_____

UF: _Estado civil: CPF: _____RG:_____

Órgão exp.: __/ ___Expedida em: / / __Título de eleitor: _____

Zona: seção: Filiação: Pai: _____ Mãe: Endereço: _____ nº: Bairro _____ Complemento: _____

Cidade: CEP: _ Telefone Celular:

E-mail: _____

2. DADOS PROFISSIONAIS:

Graduação: _

Pós graduação:_____

Especialização: ( ) não ( )sim Em: _ Mestrado: ( ) não ( ) sim Em: _ Situação funcional: ( ) efetivo ( ) Estável – cargo: Classe: Nível:

Possui outro cargo efetivo: ( ) não ( ) sim

Rede de ensino: ( ) Estadual ( ) Municipal ( ) privada

Tempo de Efetivo Exercício no cargo: _____

3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ocupou função de diretor (a) escolar em mandatos anteriores? ( ) sim ( ) não

Eleito ( ) Indicado ( ) - Período: _____

Tesouro /MT, de de 2024.

Assinatura do Candidato (a): _____

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA À FUNÇÃO DE DIRETOR

Eu Portador do Registro Geral sob o nº : órgão emissor: data de expedição em , inscrito no Cadastro Nacional de pessoa Física de número Residente e domiciliado lotado (a) na Unidade Escolar ocupante do cargo de , declaro estar ciente e de acordo com os termos estabelecidos no Edital nº 001/2024/MT e firmo o compromisso de, no caso de ser eleito (a), assumir a função de diretor (a) da Unidade Escolar em Regime de Dedicação Exclusiva, não tendo vínculo empregatício com outro ente federativo.

Tesouro/MT, / /2024.

Nome completo

Assinatura

ANEXO IV

CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DA PROVA DE TÍTULOS

1ª ETAPA: CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DA PROVA DE TÍTULOS		
1. TÍTULOS: FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA		**MÁXIMO DE PONTOS**
1.1	Pedagogo com Especialização em Gestão Escolar	**2,0**
1,2	Pedagogo com especialização em Educação (áreas afins)	**1,5**
1.3	Licenciatura Plena com Especialização em Educação ou Gestão Escolar	**2,0**
2. Títulos: EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		**MÁXIMO DE PONTOS**
2.1	Experiência enquanto docente em sala de aula (0,5 ponto por ano – mínimo de 02 ano e máximo de 04 anos)	**2,0**
2.2	Experiência em Gestão Escolar no município de Tesouro/MT (0,5 ponto por ano – máximo de 05 anos)	**2,5**
PONTUAÇÃO TOTAL (máximo de 10 pontos)		**10,0**
3. PROVA OBJETIVA		**MÁXIMO DE PONTOS**
PONTUAÇÃO MAXIMA DA PROVA OBJETIVA		**10,00**

ANEXO V PROPOSTA DE TRABALHO (Plano de Gestão) 1. INTRODUÇÃO

Importância da elaboração de Proposta de Trabalho.

2. INTRODUÇÃO

Conceito de educação e de escola, de gestão, de planejamento, breve diagnóstico.

3. DELIMITAÇÃO DO CONTEXTO ESCOLAR

Nome da escola, endereço, modalidades atendidas, quadro de professores (número), quadro de pessoal administrativo (número) e número de alunos.

4. PRINCÍPIOS NORTEADORES

Gestão democrática; Relação teoria e prática

5. OBJETIVOS, METAS E ESTRATÉGIAS - EIXOS BÁSICOS

- **GESTÃO ADMINISTRATIVA** (melhoria da escola, preservação do patrimônio público)

- **GESTÃO PEDAGÓGICA** (melhoria do ensino, participação da comunidade no cotidiano da escola, acompanhamento e avaliação das ações pedagógicas)

EIXO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

Objetivo (s):

Meta	Estratégia	Período	Responsável

EIXO DA GESTÃO PEDAGÓGICA

Objetivo (s):

Meta	Estratégia	Período	Responsável

ANEXO VI

MODELO DE IMPETRAÇÃO DE RECURSO

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA_____(etapa) DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETOR Nº 001/2024.

Recurso contra_____(etapa) , relativo ao Processo de seleção de Diretor.

Eu portador do documento de CPF n° ___.___.___-__, candidato à vaga de diretor escolar na instituição de ensino _____ nº de inscrição_____ /2024, apresento recurso junto à Secretaria Municipal de Educação –SME, contra a (explicar o que está contestando)

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Tesouro/MT, ___, de_____de 2024

_____

ASSINATURA DO CANDIDATO (a)

Recebido em ___/____ /2024

Protocolado Por.....

ANEXO VII

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

a) Legislação Educacional

Conteúdo Programático:

1. Constituição Federal de 1988 (Artigos 205 a 214): Direitos e deveres relacionados à educação no Brasil.

2. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei nº 9.394/1996: Estrutura e organização da educação brasileira.

3. Plano Nacional de Educação (PNE) – Lei nº 13.005/2014: Diretrizes, metas e estratégias para a educação no Brasil.

4. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei nº 8.069/1990: Direitos educacionais das crianças e adolescentes.

5. Fundeb – Lei nº 14.113/2020: Regras e regulamentações do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

6. Legislações Referenciais:

- [Constituição Federal de 1988](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)

- [LDB – Lei nº 9.394/1996](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm)

- [PNE – Lei nº 13.005/2014](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm)

- [ECA – Lei nº 8.069/1990](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm)

- [Fundeb – Lei nº 14.113/2020](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/L14113.htm)

b) Gestão Escolar

Conteúdo Programático:

1. Conceitos de Gestão Escolar: Planejamento, organização, liderança e controle.

2. Gestão Democrática: Participação da comunidade escolar e colegiados na gestão.

3. Gestão de Recursos: Recursos humanos, financeiros, materiais e pedagógicos.

4. Planejamento Estratégico na Educação: Objetivos, metas, planos de ação e avaliação.

5. Liderança Educacional: Papel do diretor escolar e desenvolvimento de liderança.

Materiais de Estudo:

- [Princípios da Gestão Escolar](https://novaescola.org.br/conteudo/12417/gestao-escolar-o-que-e-e-quais-sao-seus-principais-conceitos)

- [Gestão Democrática da Educação](https://www.educamaisbrasil.com.br/educacao/noticias/gestao-democratica-da-educacao)

- [Planejamento Estratégico na Gestão Escolar](https://www.gestaoescolar.org.br/artigo/19478/planejamento-estrategico-nas-escolas)

c) Políticas Públicas em Educação

Conteúdo Programático:

1. Histórico das Políticas Educacionais no Brasil: Evolução e principais marcos.

2. Programas e Iniciativas Federais: PNAE, PNLD, PNAIC, ProUni, FIES.

3. Políticas de Inclusão: Educação especial, educação indígena e quilombola.

4. Financiamento da Educação: Fundeb, FUNDEB, e outros mecanismos.

5. Indicadores e Avaliação de Políticas Públicas: Ideb, Saeb, Prova Brasil.

Materiais de Estudo:

- [Políticas Públicas em Educação no Brasil](https://www.brasildefato.com.br/2020/11/04/entenda-o-que-sao-as-politicas-publicas-em-educacao)

- [Indicadores da Educação Básica](https://www.qedu.org.br/ideb)

- [Programas e Ações do MEC](http://portal.mec.gov.br/programas-e-acoes)

d) Direitos e Deveres dos Gestores Escolares

Conteúdo Programático:

1. Normas de Conduta e Ética para Gestores: Princípios éticos e responsabilidades.

2. Direitos do Gestor Escolar: Segurança jurídica, autonomia, condições de trabalho.

3. Deveres do Gestor Escolar: Cumprimento de normas, gestão eficiente, prestação de contas.

4. Relação com a Comunidade Escolar: Comunicação e transparência.

5. Responsabilidade Administrativa e Legal: Gestão de contratos, convênios, e responsabilidade fiscal.

Legislações Referenciais:

- [Lei nº 9.784/1999 – Processo Administrativo Federal](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9784.htm)

- [Código de Ética Profissional](https://www.educacao.sp.gov.br/codigo-de-etica-profissional-do-servidor-publico-do-estado-de-sao-paulo/)

- [LDB – Responsabilidade dos Gestores](https://www.camara.leg.br/noticias/553396-governo-publica-decreto-que-regulamenta-o-fundeb/)

e) Planejamento e Avaliação Escolar

Conteúdo Programático:

1. Conceitos de Planejamento Escolar: Tipos de planejamento, planejamento participativo.

2. Etapas do Planejamento Escolar: Diagnóstico, definição de metas, execução, monitoramento.

3. Avaliação Institucional e Educacional: Critérios, métodos, e instrumentos.

4. Avaliação de Desempenho Docente: Indicadores de qualidade, autoavaliação e feedback.

5. Planejamento Integrado: Articulação entre planejamento pedagógico e administrativo.

Materiais de Estudo:

- [Planejamento Escolar: Fundamentos e Práticas] (https://www.novaescola.org.br/conteudo/12405/planejamento-escolar-fundamentos-e-praticas)

- [Avaliação Institucional](https://gestaoescolar.org.br/conteudo/12551/o-que-e-avaliacao-institucional)

- [Planejamento Integrado na Escola] (https://novaescola.org.br/conteudo/19155/planejame...

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

PORTARIA Nº 222 /2024

PORTARIA Nº 222 /2024

"NOMEIA FISCAL DE CONTRATO"

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

RESOLVE:

ART.1º - Nomear como **FISCAL DE CONTRATO** o servidor **FABIO ASSUNCAO VITORIA**, matrícula nº **002391**, para o contrato do CONSÓRCIO GESTOR RPPS, consórcio de empresas devidamente inscrito no CNPJ n.º 28.073.206/0001-60, com sede na Rua Barão de Melgaço, Bairro Centro Norte – CEP 78.005-300, na cidade Cuiabá/MT, formado pelas empresas Agenda Assessoria, Planejamento Informática Ltda., C.N.P.J Nº 00.059.307/0001-68, Barcelos, Esteves e Jerônimo Advogados Associados, C.N.P.J nº 22,868,354/0001-95, Agenda Contabilidade e Assessoria Ltda-MT, C.N.P.J nº 21.644.340/0001-25, neste ato representada pela empresa líder Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda.

OBJETO DO CONTRATO:

Execução de serviços técnicos, por empreitada global, necessários à operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social do município de Torixoréu – FAPET. Contrato n° 002/2024

ART. 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

ART. 3º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

ART. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias a partir de 01 de julho de 2024.

Registre-se,

Publique-se ;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 22 dias do mês de agosto de 2024.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2024

A Prefeitura Municipal de União do Sul - MT, através de sua Equipe de Contratação, nomeada pela Portaria nº 002/2024, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que realizou o processo de Dispensa de Licitação nº 031/2024, **Visando a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais no planejamento, organização e execução de Certames Público para provimento dos cargos vagos, através de Concurso e Processo Seletivo público, atendendo a Secretaria de Administração do Município de União do Sul – MT.**

União do Sul - MT, 22 de agosto de 2024.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Agente de Contratação

Portaria nº 002/2024

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2024

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Proponente: ASSOCIAÇÃO ATAME EDUCACIONAL E CONCURSOS.

CNPJ nº: 51.500.039/0001-09

Endereço: Rua A, nº 23, Bairro Morada do Ouro, Cuiabá - MT.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais no planejamento, organização e execução de Certames Público para provimento dos cargos vagos, através de Concurso e Processo Seletivo público, atendendo a Secretaria de Administração do Município de União do Sul – MT, conforme condições e exigências do Termo de Referência em Anexo ao Edital de Dispensa de licitação.

Valor total: R$ 58.900,00 (cinquenta e oito mil e novecentos reais)

Vigência da Contratação: 120 (cento e vinte) dias.

Motivo da Dispensa de Licitação: Dispensa de licitação embasada em consulta de preços efetuada em órgãos oficiais, para o objeto pesquisado, conforme anexados ao processo cujos preços encontram-se de conformidade com os praticados pelo mercado do ramo. Ademais, o valor total desta dispensa de licitação está situado abaixo do valor limite de R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), estabelecido pelo Decreto federal nº 11.871/2023, razão pela qual torna-se possível a aquisição direta para produtos e ou serviços, mediante dispensa de licitação, conforme o embasamento legal abaixo.

Embasamento Legal: Inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, e decreto Municipal n° 1.415/2023.

Decisão: RATIFICO E HOMOLOGO nos termos da Lei nº 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nº 031/2024.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul/MT, 22 de agosto de 2024.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Prestação de Serviço.

Nº do Contrato: 045/2024.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: ASSOCIAÇÃO ATAME EDUCACIONAL E CONCURSOS

CNPJ: 51.500.039/0001-09

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais no planejamento, organização e execução de Certames Público para provimento dos cargos vagos, através de Concurso e Processo Seletivo público, atendendo a Secretaria de Administração do Município de União do Sul – MT, conforme especificações no contrato.

Valor Total: R$ 58.900,00 (cinquenta e oito mil e novecentos reais).

Cód. Dotações Orçamentárias:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Código Reduzido: 36

Local: 005– DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Estrutura Orçamentaria: 03.001 - GABINETE DO SECRETARIO.

Fonte de Recursos: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Natureza de Despesas: 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Código completo: 03.001.04.122.0002.1006.3.3.90.39.1.500.0000000

Data de assinatura: 22/08/2024.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

RICARDO VIEIRA CAETANO

Pela Contratada.

PORTARIA Nº 241/2024

Data: 23/08/2024.

Dispõe sobre Progressão Funcional de Servidora Efetiva lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dá outras providencias.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, observando o disposto no inciso II e no § 2º do art. 22, e no art. 27, da Lei Municipal nº 723, de 25 de setembro de 2019 e alterações posteriores;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida progressão de nível salarial, da ordem de 6% (seis por cento), à Servidora efetiva Sra. Doraci Nunes dos Santos, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em decorrência da avaliação de desempenho, considerando tempo de serviço e merecimento, de conformidade com o Anexo Único desta Portaria.

Parágrafo Único. O novo enquadramento dos vencimentos por conta da progressão ora concedida observará a Tabela do Anexo VII da Lei nº 723 de 25/09/2019 e alterações posteriores.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 23 de agosto de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Portaria nº 241/2024)

TABELA DE PROGRESSÃO DE NÍVEL DE SERVIDORA EFETIVA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

			Enquadramento ATUAL			ENQUADRAMENTO 2024		
Mat.	**Servidor**	**Cargo**	**Admissão**	**Classe**	**Nível**	**Mês**	**Classe**	**Nível**
770	**DORACI NUNES DOS SANTOS**	**ZELADORA**	**24/08/2009**	**C**	**05**	**AGOSTO**	**C**	**06**

Visto:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (RSSS), PRODUZIDOS PELAS UNIDADES DE SAÚDE PSF I E PSF II ENTRE O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL E A EMPRESA MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

CNPJ: 07.657.198/0001-20

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: As partes de comum acordo resolvem prorrogar por mais 12 (doze) meses, a expirar em **25 de Agosto de 2025,** a vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 49/2022, assinado em 25 de Agosto de 2023 contados á partir do recebimento da ordem de serviço, observado o cronograma físico-financeiro.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos do Contrato de Prestação de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Disponibilização Final de Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde (RSSS), sob nº 049/2022, assinado em 25 de Agosto de 2022 e I Termo Aditivo assinado em 23 de agosto de 2023, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do II Termo Aditivo: 22/08/2024.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito em Exercício

DEIVID MATOS DE OLIVEIRA - Procurador

Pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: II Termo Aditivo ao Contrato Nº 033/2024, de Execução de Obra, Empreitada Por Preço Global.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 14.133 de 01/04/21.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: FVM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.

CNPJ: 46.735.002/0001-20.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO INCREMENTO DO VALOR DO CONTRATO: Por força do presente termo aditivo, as partes, de comum acordo, considerando a readequação da Planilha orçamentária, resolvem acrescer o valor de R$ 274.995,92 (duzentos e setenta e quatro mil novecentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos), correspondente a um incremento de 4,86% (quatro inteiros e oitenta e seis centésimos por cento) sobreo valor do Contrato nº 033/2024, de acordo com os Art. 124, alínea b e Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO:

Em decorrência a readequação da Planilha Orçamentaria original do Contrato nº 033/2024, o seu valor total passa a ser de R$ 5.926.471,64 (cinco milhões novecentos e vinte e seis mil quatrocentos e setenta e um reais e sessenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato **de Execução de Obra** sob nº 033/2024 assinado em 07 de junho de 2024 e I Termo Aditivo assinado em 20 de julho de 2024, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura: 22/08/2024.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

FELIPE EDUARDO MILHOMEM VERBENO

Pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SAO DOMINGOS
DECRETO Nº 66/2024

Dispõe sobre a nomeação dos membros do CACS-FUNDEB.

O Prefeito Municipal, Geraldo Martins da Silva, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a Lei N° 14.113/2020 que institui o Conselho do Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB-CACS;

Decreta:

Artigo 1º - Fica a nomeados os membros indicados pelas entidades representativas de cada segmentos, para a composição do Conselho do Acompanhamento e Controle Social do Fundeb-CACS-FUNDEB; referente a vigência quadriênio 2023 a 2026.

Os Conselheiros serão representados de seguinte forma:

Conselho Tutelar:

T – SUELY FERNANDES DA SILVA MOREIRA

S – IARA DAMIANA DA CONCEIÇÃO

Diretores das Escolas Públicas:

T – RENATA APARECIDA DA SILVA

S –ONILSA PEREIRA DE SOUZA

Estudante da Educação Básica Pública:

T – GUILHERME DE OLIVEIRA LEAL

S – HENRIQUE FARIAS DOS SANTOS

T –IVANETH DE OLIVEIRA RODRIGUES

S- LETICIA DE FATIMA CARVALHO

Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

T – CLEIDE MARA SCATOLIN

S – PATRICIA RODRIGUES PERIN CASSIANO CELIS

T – FLAVIANA FAUSTINO HONORATO

S – CRISTINA DA SILVA

Professores da Educação Básica Pública:

T – CELIA SOARES DE PAULA

S – MERSON RAIMUNDO COSTA SCATENA

Servidores Técnicos – Administrativo das Escolas Básicas Públicas:

T – ADRIANA GOMES DE JESUS OLIVEIRA

S – ANA PAULA SOARES BARROS

Conselho Municipal de Educação-CME

T – MARCOS ANTONIO ALVES PEREIRA

S – MARIA DA GLORIA FERRAZ

Poder Executivo Municipal

T – POLIANE JORGINA DE FREITAS

S – ANA MARIA SILVA TAVARES

Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação ou órgão equivalente

T – NAYANE CRISTINA PEREIRA

S – LUDIMILA VICENTE ALVES

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Vale de São Domingos, 22 de agosto de 2024.

GERALDO MARTINS DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 938/2023

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT, **KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 987406/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder a **Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT**, prorrogar por **01 (um) ano**, a partir de **01/09/2023 a 01/09/2024**, a servidora **MIRIAN PEREIRA BUENO**, Matrícula **135688**, exercendo o cargo de Professora, nos termos do **artigo 105, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91.**

Art. 2º - O ônus da remuneração da servidora será suportado pelo **órgão cedente (Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT)**, mediante **reembolso pela entidade cessionária (Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT)**, nos termos do Termo de Cessão de Servidor 04/2022/SGP/SAD.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01/09/2024.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande - MT, 13 de agosto de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE FOMENTO N. 031/2024

PARTES INTERESSADAS:

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO vem, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03.507.548/0001-10 e a ASSOCIAÇÃO CENTRO AMÉRICA DE KARATÊ SHOTOKAN, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n. 15.359.334/0001-23. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual é regido e vinculado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/21, ao Comunicação de Dispensa de Licitação n. 56/2024, na Lei Federal n. 13.019/2014, no Decreto Municipal n. 70/2016 e no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 983330/2024. OBJETO: Constitui objeto deste termo de fomento por meio da realização de aulas práticas e teóricas de karatê-dô tradicional para crianças e adolescentes com idade entre 06 e 17 anos em situação de risco e/ou vulnerabilidade social do Município de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de fomento, neste ato fixados em R$ 155.600,00 (cento e cinquenta e cinco mil e seiscentos reais) serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FONTE: 0150. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo será de 12 (doze) meses, correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda 05 (cinco) anos. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento da efetivação deste Termo de Parceria ficará a cargo do PARCEIRO PÚBLICO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que, designa para este ato, na função de fiscal, a servidora HELENITA MARIA DALL’OGLIO MOCCELINI, inscrita na matrícula n. 19034 e na função de fiscal suplente, a servidora FABRÍCIA DE CAMPOS SILVA, inscrita na matrícula n. 144006.

DATA DE ASSINATURA: 21.08.2024

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARCEIRO PÚBLICO

ASSOCIAÇÃO CENTRO AMÉRICA DE KARATÊ SHOTOKAN

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

PORTARIA Nº. 958/2024

Dispõe sobre a constituição da Junta Oficial do Município para prévia avaliação da condição de deficiência do cônjuge, filho ou dependente do servidor no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Várzea Grande – MT.

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas,

Considerando a necessidade de atender aos procedimentos relativos à solicitação de horário especial ao servidor que possua cônjuge, filho ou dependente com deficiência da Administração Direta, Indireta do Município de Várzea Grande – MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Junta Oficial, com a seguinte atribuição:

I – Seguir o disposto §§3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 2° - A Comissão será composta pelos servidores abaixo relacionados:

I – Marcos Rodrigues da Silva – Superintendente de Gestão de Pessoas;

II – Nelci Cristina Rosa Soresen – Assistente Social.

III – Miguel Angel Claros Paes – Médico do Trabalho;

IV – Jonas Santana Leite – Técnico em Segurança do Trabalho;

V – Cilas Rondon Duarte – Psicólogo.

Art. 3° - Compete a Junta Oficial avaliar a necessidade e a forma de acompanhamento por parte do servidor, levando em consideração a situação fática, as possibilidades de assistência à pessoa com deficiência, bem como o papel do servidor, além de outras questões que eventualmente devam ser consideradas para concluir pela concessão ou não do horário especial, a depender do caso concreto.

Art. 4° - Para a concessão do horário especial previsto no art. 98, §3º, da citada Lei, a Junta Oficial composta por equipe multiprofissional avaliará a necessidade da presença do servidor junto ao familiar/dependente para prestar-lhe assistência, bem como a condição do examinado e poderá solicitar o que for necessário e passível de comprovação para análise e emissão de relatório.

Art. 5° - Quando constatada a necessidade de concessão de horário especial previsto no art. 98, §3º, da Lei nº 8.112/90, a junta oficial do Município fundamentará as suas conclusões na imprescindibilidade da presença do servidor junto ao filho, cônjuge ou dependente com deficiência, considerando-se todas as circunstâncias envolvidas, como, por exemplo, a condição da pessoa com deficiência examinada, o nível de acompanhamento exigido e a função assistencial desempenhada por aquele servidor dentro do contexto familiar.

Art. 6° - A Junta Oficial emitirá relatório conclusivo que servirá de fundamentação na decisão da conceção do horário especial ao servidor.

Art. 7° - Fica determinada a todas as Secretarias da Administração Direta, Indireta e Autarquias que qualquer informação solicitada por esta Junta Oficial deverá ser prestada com a máxima celeridade.

Art. 9° - Esta comissão é de caráter provisório para análise dos processos judiciais a seguir: a) 1033804-50.2023.8.11.0002; b) 1028227-91.2023.8.11.0002; c) 1014650-12.2024.8.11.0002; d) 1017744-65.2024.8.11.0002.

Art. 9° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande, 1° de agosto de 2024.

OSVALDO BOTELHO DE CAMPOS NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 949/2024

Osvaldo Botelho de Campos Neto, Secretário Municipal de Administração do Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e que consta no Processo nº 974279/2024;

Considerando o **princípio da autotutela** que estabelece que a **Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos**, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos, sendo que a Administração pode rever os seus atos e corrigi-los a qualquer tempo, podendo fazê-lo diretamente;

Considerando o princípio da publicidade que estabelece que os atos administrativos devem ser publicados oficialmente, garantindo transparência e conhecimento público sobre as ações do governo, razão pela qual, para ter eficácia, seus atos devem ser publicados nos órgãos oficiais;

Considerando que consta o registro no sistema de folha de pagamento através da ficha financeira referente a exoneração da servidora ZIRLEY MARIA DA SILVA, matrícula n° 47914 em 01/11/2005;

Considerando o disposto na certidão de tempo de serviço e vida funcional emitida pela Coordenadoria de Gestão de Pessoa/SAD;

Considerando mero erro formal da Administração Municipal ao não publicar o ato de exoneração a pedido da servidora ZIRLEY MARIA DA SILVA, matrícula n° 47914;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido, Zirley Maria da Silva, matrícula n° 47914, no cargo de Enfermeira, na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 2005.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande,

15 de agosto de 2024.

Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÃO 29/2024 VÁRZEA GRANDE, 19 DE AGOSTO DE 2024

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande, *no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal 3.762/2012, que dispões aprovação do Regimento Interno do CMAS-VG em sua 1ª Plenária Extraordinária, realizada no dia 19 de agosto de 2024 que dispõe sobre a aprovação e a Execução do Demonstrativo Financeiro e Orçamentário da Secretaria de Assistência Social.*

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social.

Considerando a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que institui a Política Nacional de Assistência Social.

Considerando, *a Lei 12.435, de 06 de julho de 2011, que altera a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e dispõe sobre a organização da Assistência Social.*

Considerando, a Resolução a CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social- NOB/SUAS;

Considerando, o Decreto Estadual nº 99, de 21 de maio de 2015 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros aos Fundos Municipais de Assistência Social e dá outras providências,

Considerando a Resolução CIB/MT nº 02/2016, de 31 de março de 2016, que dispões sobre o cofinanciamento estadual de Serviços de Proteção Social Básica, Serviços de proteção Especial, Benefícios Eventuais e Gestão do SUAS;

Resolve:

Art.1º – A Comissão de Orçamento, Finanças e Gestão de Recurso e os demais componentes do Pleno do Conselho Municipal de Assistência Social decide emitir parecer **favorável** a **Aprovação da Prestação de**

Contas do Cofinanciamento do Governo Estadual, Federal e Financiamento Municipal do Sistema único de Assistência Social através do FEAS- Fundo Estadual de Assistência Social, Recurso Municipal, IGD-SUAS, IGD-Bolsa Família, Serviço/Programas do Governo Federal - do exercício de 2023.

Art. 2º – Esta Resolução revoga todas as disposições contrarias e entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT,19 de Agosto de 2024.

JOVANIL FLORES DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 90007/2024

Processo Administrativo n.º 978819/2024 Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia visando as Construções das novas praças que serão localizadas nos Bairro Cristo Rei, Loteamento Vila Arthur e bairro 15 de maio no Município de Várzea Grande, Mato Grosso. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente Breno Gomes, **ADJUDICA** o objeto e **HOMOLOGA** a Concorrência Eletrônica nº 9007/2024, realizada no Sistema Comprasnet, em favor das empresas: **EXCELENCIA CONSTRUTORA LTDA - EPP**, CNPJ 09.009.988/0001-24 pela proposta mais vantajosa para o item 01 (Praça do Vila Arthur) com o valor total de **R$ 1.153.000,00** (hum milhão, cento e cinquenta e três mil reais), item 02 (Praça Dom Bosco) com o valor total de **R$ 652.000,00** (seiscentos e cinquenta e dois mil reais), item 03 (Praça Cohab Dom Orlando Chaves) com o valor total de **R$ 840. 000,00**(oitocentos e quarenta mil reais), item 04 (Praça Quinze de Maio) com o valor total de R$ **2.070.000,00** (dois milhões e setenta mil teais), termos do inciso VII do Art. 17 e inciso IV do Art. 71 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021. O presente documente encontra-se à disposição dos interessados nos sites: https://www.gov.br/compras/pt-br, https://www.gov.br/pncp/pt-br ou http://www.varzeagrande.mt.gov.br/. Várzea Grande - MT, 22 de agosto de 2024. Breno Gomes, Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana.

PORTARIA Nº 225/2024

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 117 da Lei n. 14.133/21, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado.

Considerando os termos do artigo 13 do Decreto Municipal n. 81/23, que dispõe sobre a execução e gerenciamento do contrato e seus documentos.

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores, fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024

Objeto: futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo (materiais hidráulicos), para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2024 – N. S. A. COM. DE MATERIAIS DE SANEAMENTO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2024 – C. Z. ALEXANDRE COM. DE MAT. HIDRAULICOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2024 – POLYVIN PLASTICOS E DERIVADOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2024 – CONSTRUFER MÁQ. CONST. FERRAMENTAS, EPIS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2024 – MIGRASUL COM. DIST. DE MAT. HIDRAULICOS ELET. FERRAGENS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2024 – FR CONEXOES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2024 – SANEFOUR ALMEIDA HIDRAULICA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2024 – G2 MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2024 – ATN COMERCIO DE TAMPAS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2024 – LOT METAIS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2024 – TALENTOS D ÁGUA REP. PROJETOS ASSESSORIA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2024 – SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA

Fiscal: Jesse Henrique Moi **Matrícula N.º** 510

Suplente de Fiscal: Wilhan Douglas dos Reis **Matrícula N.º** 574

Art. 2°. A fiscalização da correta execução do objeto e das cláusulas presente no contrato extingue-se com o término da vigência do mesmo.

Art. 3°. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 19 de agosto de 2024.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

EXTRATO DE ATA
Contratante: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE/ MT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 013/2024
Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo (materiais hidráulicos), para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

Empresa Vencedora:

Lote	Status	Especificação	Un	Quant.	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
27	FRACASSADO	TUBO GALV. SEM COSTURA 6 METROS 2	UN	50,00	/	R$ 0,00	R$ 0,00
27	FRACASSADO	TUBO GALV. SEM COSTURA 6 METROS 2.1/2	UN	30,00	/	R$ 0,00	R$ 0,00
27	FRACASSADO	TUBO GALV. SEM COSTURA 6 METROS 3	UN	100,00	/	R$ 0,00	R$ 0,00
27	FRACASSADO	TUBO GALV. SEM COSTURA 6 METROS 4	UN	40,00	/	R$ 0,00	R$ 0,00
27	FRACASSADO	LUVA UNIÃO GALVANIZADA 1	UN	20,00	/	R$ 0,00	R$ 0,00
27	FRACASSADO	LUVA UNIÃO GALVANIZADA 1.1/2.	UN	10,00	/	R$ 0,00	R$ 0,00
27	FRACASSADO	LUVA UNIÃO GALVANIZADA 2.	UN	20,00	/	R$ 0,00	R$ 0,00
27	FRACASSADO	LUVA UNIÃO GALVANIZADA 2.1/2.	UN	20,00	/	R$ 0,00	R$ 0,00
27	FRACASSADO	LUVA UNIÃO GALVANIZADA 3.	UN	20,00	/	R$ 0,00	R$ 0,00
27	FRACASSADO	LUVA UNIÃO GALVANIZADA 4.	UN	15,00	/	R$ 0,00	R$ 0,00
27	FRACASSADO	VÁLVULA FF PORT. DUPLA 150mm	UN	6,00	/	R$ 0,00	R$ 0,00
27	FRACASSADO	VÁLVULA FF PORT. DUPLA 200mm	UN	6,00	/	R$ 0,00	R$ 0,00
27	FRACASSADO	VÁLVULA FF PORT. DUPLA 250mm	UN	6,00	/	R$ 0,00	R$ 0,00
27	FRACASSADO	LUVA GALV. SIMPLES 3/4.	UN	20,00	/	R$ 0,00	R$ 0,00
27	FRACASSADO	LUVA GALV. SIMPLES 1.1/2.	UN	20,00	/	R$ 0,00	R$ 0,00
27	FRACASSADO	LUVA GALV. SIMPLES 2.	UN	60,00	/	R$ 0,00	R$ 0,00
27	FRACASSADO	LUVA GALV. SIMPLES 2.1/2	UN	30,00	/	R$ 0,00	R$ 0,00
27	FRACASSADO	LUVA GALV. SIMPLES 3	UN	60,00	/	R$ 0,00	R$ 0,00
27	FRACASSADO	LUVA GALV. SIMPLES 4	UN	40,00	/	R$ 0,00	R$ 0,00
Subtotal Lote R$ 0,00							
33	FRACASSADO	VALVULA - VENTOSA SIMPLES FUNÇÃO COM ROSCA DE 3/4.	UN	10,00	/	R$ 0,00	R$ 0,00
Subtotal Lote R$ 0,00							
34	FRACASSADO	VÁLVULA VRP 50 MM	UN	4,00	/	R$ 0,00	R$ 0,00
34	FRACASSADO	VÁLVULA VRP 80 MM	UN	2,00	/	R$ 0,00	R$ 0,00
34	FRACASSADO	VÁLVULA VRP 100 MM	UN	2,00	/	R$ 0,00	R$ 0,00
34	FRACASSADO	VALVULA VRP 150 MM. .	UN	2,00	/	R$ 0,00	R$ 0,00
Subtotal Lote R$ 0,00							
Total R$ 0,00							
Empresa Vencedora: N. S. A. COMERCIO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO LTDA							
Lote	Status	Especificação	Un	Quant.	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	HOMOLOGADO	JOELHO MISTO PEAD LR 20 MM X 3/4....	UN	200,00	POLIERG / POLIERG	R$ 3,54	R$ 708,00
1	HOMOLOGADO	SELIM 90º PVC COLETOR DE ESGOTO, COM TRAVAS E ANEL 100 MM X 100 MM.	UN	200,00	C&M / C&M	R$ 12,36	R$ 2. 472,00
1	HOMOLOGADO	SELIM 90º PVC COLETOR DE ESGOTO, COM TRAVAS E ANEL 150 MM X 100 MM.	UN	300,00	PRECON / PRECON	R$ 20,35	R$ 6. 105,00
1	HOMOLOGADO	PLUG DE PVC ROSCAVEL BRANCO 3/4.	UN	800,00	PLASTILIT / PLASTILIT	R$ 0,58	R$ 464,00
1	HOMOLOGADO	REGISTRO DE ESFERA PVC MACHO/FEMEA COM BORBOLETA 3/4.	UN	300,00	POLIERG / POLIERG	R$ 3,95	R$ 1. 185,00
1	HOMOLOGADO	PLUG DE PVC ROSCAVEL ½.	UN	200,00	PLASTILIT / PLASTILIT	R$ 0,33	R$ 66,00
Subtotal Lote R$ 11.000,00							
2	HOMOLOGADO	CURVA DE 90º OCRE 100 MM PVC ESGOTO COM ANEL.	UN	60,00	C&M / C&M	R$ 10,95	R$ 657,00
2	HOMOLOGADO	CURVA DE 45º OCRE 100 MM PVC ESGOTO COM ANEL.	UN	60,00	C&M / C&M	R$ 14,74	R$ 884,40
2	HOMOLOGADO	LUVA CORRER ESGOTO OCRE 100 MM PVC COM ANEL...	UN	150,00	C&M / C&M	R$ 6,25	R$ 937,50
2	HOMOLOGADO	LUVA CORRER ESGOTO OCRE 150 MM PVC COM ANEL.	UN	150,00	C&M / C&M	R$ 15,27	R$ 2. 290,50
2	HOMOLOGADO	CURVA PVC COLETOR 150 M 90º OCRE... .	UN	20,00	C&M / C&M	R$ 36,53	R$ 730,60
Subtotal Lote R$ 5.500,00							
5	HOMOLOGADO	TUBO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) DE 20 MM E ROLO COM 100 METROS.	RL	300,00	POLIERG / POLIERG	R$ 361,48	R$ 108. 444,00
5	HOMOLOGADO	TUBO DE PVC SOLDAVEL DE 40 MM....	UN	10,00	PLASTILIT / PLASTILIT	R$ 25,76	R$ 257,60

5	HOMOLOGADO	TUBO DE PVC SOLDAVEL DE 50 MM....	UN	30,00	PLASTILIT / PLASTILIT	R$ 43,28	R$ 1.298,40
Subtotal Lote R$ 110.000,00							
10	HOMOLOGADO	LUVA DE CORRER PVC PBA 200 MM COM TRAVA COM ANEIS.	UN	20,00	C&M / C&M	R$ 225,31	R$ 4.506,20
10	HOMOLOGADO	LUVA DE CORRER PVC PBA 160 MM COM TRAVA COM ANEIS.	UN	20,00	C&M / C&M	R$ 185,30	R$ 3.706,00
10	HOMOLOGADO	LUVA DE CORRER PVC PBA 140 MM COM TRAVA COM ANEIS.	UN	20,00	C&M / C&M	R$ 100,54	R$ 2.010,80
10	HOMOLOGADO	LUVA DE PVC ROSCAVEL DE 1/2.	UN	100,00	PLASTILIT / PLASTILIT	R$ 0,89	R$ 89,00
10	HOMOLOGADO	LUVA DE PVC ROSCAVEL DE 3/4.....	UN	1.000,00	PLASTILIT / PLASTILIT	R$ 1,86	R$ 1.860,00
10	HOMOLOGADO	LUVA DE PVC ROSCAVEL DE 1.	UN	50,00	PLASTILIT / PLASTILIT	R$ 2,24	R$ 112,00
10	HOMOLOGADO	LUVA DE PVC ROSCAVEL DE 1 1/2.....	UN	50,00	PLASTILIT / PLASTILIT	R$ 2,12	R$ 106,00
10	HOMOLOGADO	LUVA DE PVC ROSCAVEL DE 2.....	UN	50,00	PLASTILIT / PLASTILIT	R$ 12,20	R$ 610,00
Subtotal Lote R$ 13.000,00							
11	HOMOLOGADO	TE DE PVC/PBA 75 MM COM ANEL.	UN	10,00	C&M / C&M	R$ 21,07	R$ 210,70
11	HOMOLOGADO	TE DE PVC/PBA 85 MM COM ANEL.....	UN	40,00	ASPERBRAS / ASPERBRAS	R$ 60,65	R$ 2.426,00
11	HOMOLOGADO	TE DE PVC/PBA 110 X 110 MM COM ANEL.	UN	40,00	ASPERBRAS / ASPERBRAS	R$ 52,83	R$ 2.113,20
11	HOMOLOGADO	TEE DE PVC PBA 60 X 60 MM. ..	UN	50,00	ASPERBRAS / ASPERBRAS	R$ 7,63	R$ 381,50
11	HOMOLOGADO	TEE PVC PBA 110 X 60 MM. .	UN	20,00	ASPERBRAS / ASPERBRAS	R$ 26,40	R$ 528,00
11	HOMOLOGADO	TEE PVC PBA 110 X 85 MM..	UN	20,00	ASPERBRAS / ASPERBRAS	R$ 44,73	R$ 894,60
11	HOMOLOGADO	TEE PVC PBA 85 X 60 MM. .	UN	20,00	ASPERBRAS / ASPERBRAS	R$ 22,30	R$ 446,00
Subtotal Lote R$ 7.000,00							
23	HOMOLOGADO	CURVA PVC PBA 60 MM 22º .	UN	10,00	C&M / C&M	R$ 8,08	R$ 80,80
23	HOMOLOGADO	CURVA PVC PBA 75 MM 22º.	UN	10,00	C&M / C&M	R$ 16,96	R$ 169,60
23	HOMOLOGADO	CURVA PVC PBA85 MM 22º .	UN	10,00	C&M / C&M	R$ 17,74	R$ 177,40
23	HOMOLOGADO	CURVA PVC PBA110 MM 22º.	UN	10,00	C&M / C&M	R$ 39,22	R$ 392,20
Subtotal Lote R$ 820,00							
24	HOMOLOGADO	CURVA PVC PBA 60 MM 45º	UN	10,00	C&M / C&M	R$ 9,75	R$ 97,50
24	HOMOLOGADO	CURVA PVC PBA 75 MM 45º	UN	10,00	C&M / C&M	R$ 21,49	R$ 214,90
24	HOMOLOGADO	CURVA PVC PBA85 MM 45º .	UN	10,00	C&M / C&M	R$ 29,03	R$ 290,30
24	HOMOLOGADO	CURVA PVC PBA110 MM 45º	UN	10,00	C&M / C&M	R$ 31,73	R$ 317,30
Subtotal Lote R$ 920,00							
36	HOMOLOGADO	CURVA PVC PBA 90º 60MM.	UN	10,00	C&M / C&M	R$ 12,49	R$ 124,90
36	HOMOLOGADO	CURVA PVC PBA 90º 75MM.	UN	5,00	C&M / C&M	R$ 20,20	R$ 101,00
36	HOMOLOGADO	CURVA PVC PBA 90º 85MM . .	UN	10,00	C&M / C&M	R$ 29,02	R$ 290,20
36	HOMOLOGADO	CURVA PVC PBA 90º110 MM. .	UN	10,00	C&M / C&M	R$ 35,39	R$ 353,90
Subtotal Lote R$ 870,00							
Total R$ 149.110,00							
Empresa Vencedora: C. Z. ALEXANDRE COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA							
Lote	Status	Especificação	Un	Quant.	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
3	HOMOLOGADO	CAP. FF DEFOFO COM ANEL DN 150 MM.	UN	20,00	AYOUB / CAP. FF DEFOFO COM ANEL DN 150 MM. GARANTIA 24 MESES - DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME O EDITAL.	R$ 164,00	R$ 3.280,00
3	HOMOLOGADO	CAP. FF DEFOFO COM ANEL DN 200 MM.. ..	UN	10,00	AYOUB / CAP. FF DEFOFO COM ANEL DN 200 MM. GARANTIA 24 MESES - DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME O EDITAL.	R$ 239,00	R$ 2.390,00
3	HOMOLOGADO	CAP. FF DEFOFO COM ANEL DN 250 MM.	UN	10,00	AYOUB / CAP. FF DEFOFO COM ANEL DN 250 MM. GARANTIA 24 MESES - DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME O EDITAL.	R$ 363,50	R$ 3.635,00
3	HOMOLOGADO	CAP. FF DEFOFO COM ANEL DN 300 MM.. ..	UN	10,00	AYOUB / CAP. FF DEFOFO COM ANEL DN 300 MM. GARANTIA 24 MESES - DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME O EDITAL.	R$ 569,49	R$ 5.694,90
Subtotal Lote R$ 14.999,90							
14	HOMOLOGADO	JUNTA GIBAULT FERRO FUNDIDO 75 MM COM ANEIS. .	UN	6,00	AYOUB / JUNTA GIBAULT FERRO FUNDIDO 75 MM COM ANEIS. GARANTIA 24 MESES - DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME O EDITAL.	R$ 91,80	R$ 550,80
14	HOMOLOGADO	JUNTA GIBAULT FERRO FUNDIDO 100 MM COM ANEIS. .	UN	10,00	AYOUB / JUNTA GIBAULT FERRO FUNDIDO 100 MM COM ANEIS. GARANTIA 24 MESES - DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME O EDITAL.	R$ 86,61	R$ 866,10

14	HOMOLOGADO	JUNTA GIBAULT FERRO FUNDIDO 150 MM COM ANEIS. .	UN	20,00	AYOUB / JUNTA GIBAULT FERRO FUNDIDO 150 MM COM ANEIS. GARANTIA 24 MESES - DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME O EDITAL.	R$ 137,43	R$ 2. 748,60
14	HOMOLOGADO	JUNTA GIBAULT FERRO FUNDIDO 200 MM COM ANEIS. .	UN	10,00	AYOUB / JUNTA GIBAULT FERRO FUNDIDO 200 MM COM ANEIS. GARANTIA 24 MESES - DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME O EDITAL.	R$ 184,24	R$ 1. 842,40
14	HOMOLOGADO	JUNTA GIBAULT FERRO FUNDIDO 250 MM COM ANEIS. .	UN	10,00	AYOUB / JUNTA GIBAULT FERRO FUNDIDO 250 MM COM ANEIS. GARANTIA 24 MESES - DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME O EDITAL.	R$ 246,60	R$ 2. 466,00
14	HOMOLOGADO	JUNTA GIBALT FERRO FUNDIDO 300 MM COM ANEIS. .	UN	10,00	AYOUB / JUNTA GIBALT FERRO FUNDIDO 300 MM COM ANEIS. GARANTIA 24 MESES - DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME O EDITAL.	R$ 403,38	R$ 4. 033,80
14	HOMOLOGADO	JUNTA GIBAULT 50 C.A x 60 PVC PBA. .	UN	10,00	AYOUB / JUNTA GIBAULT 50 C.A x 60 PVC PBA GARANTIA 24 MESES - DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME O EDITAL.	R$ 76,05	R$ 760,50
14	HOMOLOGADO	JUNTA GIBAULT 75 C.A x 85 PVC PBA	UN	10,00	AYOUB / JUNTA GIBAULT 75 C.A x 85 PVC PBA GARANTIA 24 MESES - DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME O EDITAL.	R$ 89,01	R$ 890,10
14	HOMOLOGADO	JUNTA GIBAULT 100 C.A x 110 PVC PBA	UN	10,00	AYOUB / JUNTA GIBAULT 100 C.A x 110 PVC PBA GARANTIA 24 MESES - DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME O EDITAL.	R$ 108,18	R$ 1. 081,80
14	HOMOLOGADO	JUNTA GIBAULT 150 C.A x 150 PVC DE-FOFO.	UN	10,00	AYOUB / JUNTA GIBAULT 150 C.A x 150 PVC DE-FOFO. GARANTIA 24 MESES - DEMAIS CONDI-ÇÕES CONFORME O EDITAL.	R$ 175,99	R$ 1. 759,90
Subtotal Lote R$ 17.000,00							
15	HOMOLOGADO	COLAR TOMADA FERRO FUNDIDO 150 MM X 3/4.	UN	50,00	AYOUB / COLAR TOMADA FERRO FUNDIDO 150 MM X 3/4“. GARANTIA 24 MESES - DEMAIS CON-DIÇÕES CONFORME O EDITAL.	R$ 64,24	R$ 3. 212,00
15	HOMOLOGADO	COLAR TOMADA FERRO FUNDIDO 200 MM X 3/4.	UN	50,00	AYOUB / COLAR TOMADA FERRO FUNDIDO 200 MM X 3/4“. GARANTIA 24 MESES - DEMAIS CON-DIÇÕES CONFORME O EDITAL.	R$ 78,39	R$ 3. 919,50
15	HOMOLOGADO	COLAR TOMADA FERRO FUNDIDO 250 MM X 3/4.	UN	20,00	AYOUB / COLAR TOMADA FERRO FUNDIDO 250 MM X 3/4“. GARANTIA 24 MESES - DEMAIS CON-DIÇÕES CONFORME O EDITAL.	R$ 95,21	R$ 1. 904,20
15	HOMOLOGADO	COLAR TOMADA FERRO FUNDIDO 300 MM X 3/4.	UN	20,00	AYOUB / COLAR TOMADA FERRO FUNDIDO 300 MM X 3/4“. GARANTIA 24 MESES - DEMAIS CON-DIÇÕES CONFORME O EDITAL.	R$ 125,00	R$ 2. 500,00
15	HOMOLOGADO	COLAR DE FERRO FUNDIDO 75 MM. .	UN	10,00	AYOUB / COLAR DE FERRO FUNDIDO 75 MM PA-RA 3/4. GARANTIA 24 MESES - DEMAIS CONDI-ÇÕES CONFORME O EDITAL.	R$ 33,21	R$ 332,10
15	HOMOLOGADO	COLAR DE FERRO FUNDIDO 100 MM. .	UN	10,00	AYOUB / COLAR DE FERRO FUNDIDO 100 MM PARA 3/4. GARANTIA 24 MESES - DEMAIS CONDI-ÇÕES CONFORME O EDITAL.	R$ 42,22	R$ 422,20
Subtotal Lote R$ 12.290,00							
19	HOMOLOGADO	REDUÇÃO PB (PONTA E BOLSA), JE (JUNTA ELASTICA), E FF (FERRO FUNDI-DO), DE 500 X 300 MM COM ANEIS.	UN	5,00	AYOUB / REDUÇÃO PB (PONTA E BOLSA), JE (JUNTA ELASTICA), E FF (FERRO FUNDIDO), DE 500 X 300 MM COM ANEIS. GARANTIA 24 MESES - DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME O EDITAL.	R$ 6. 910,00	R$ 34. 550,00
19	HOMOLOGADO	REDUÇÃO PB (PONTA E BOLSA), JE (JUNTA ELASTICA), E FF (FERRO FUNDI-DO), DE 500 X 250 MM COM ANEIS.	UN	5,00	AYOUB / REDUÇÃO PB (PONTA E BOLSA), JE (JUNTA ELASTICA), E FF (FERRO FUNDIDO), DE 500 X 250 MM COM ANEIS. GARANTIA 24 MESES - DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME O EDITAL.	R$ 6. 100,00	R$ 30. 500,00
19	HOMOLOGADO	REDUÇÃO PB (PONTA E BOLSA), JE (JUNTA ELASTICA), E FF (FERRO FUNDI-DO), DE 300 X 250 MM COM ANEIS.	UN	7,00	AYOUB / REDUÇÃO PB (PONTA E BOLSA), JE (JUNTA ELASTICA), E FF (FERRO FUNDIDO), DE 300 X 250 MM COM ANEIS. GARANTIA 24 MESES - DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME O EDITAL.	R$ 1. 400,00	R$ 9. 800,00
19	HOMOLOGADO	REDUÇÃO PB (PONTA E BOLSA), JE (JUNTA ELASTICA), E FF (FERRO FUNDI-DO), DE 300 X 200 MM COM ANEIS.	UN	5,00	AYOUB / REDUÇÃO PB (PONTA E BOLSA), JE (JUNTA ELASTICA), E FF (FERRO FUNDIDO), DE 300 X 200 MM COM ANEIS. GARANTIA 24 MESES - DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME O EDITAL.	R$ 1. 370,00	R$ 6. 850,00
19	HOMOLOGADO	REDUÇÃO PB (PONTA E BOLSA), JE (JUNTA ELASTICA), E FF (FERRO FUNDI-DO), DE 300 X 150 MM COM ANEIS.	UN	7,00	AYOUB / REDUÇÃO PB (PONTA E BOLSA), JE (JUNTA ELASTICA), E FF (FERRO FUNDIDO), DE 300 X 150 MM COM ANEIS. GARANTIA 24 MESES - DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME O EDITAL.	R$ 1. 340,00	R$ 9. 380,00
19	HOMOLOGADO	REDUÇÃO PB (PONTA E BOLSA), JE (JUNTA ELASTICA), DE PBA, COM 300 X 110 MM PBA COM ANEIS.	UN	3,00	AYOUB / REDUÇÃO PB (PONTA E BOLSA), JE (JUNTA ELASTICA), DE PBA, COM 300 X 110 MM PBA COM ANEIS GARANTIA 24 MESES - DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME O EDITAL.	R$ 1. 351,00	R$ 4. 053,00
19	HOMOLOGADO	REDUÇÃO PB (PONTA E BOLSA), JE (JUNTA ELASTICA), E FF (FERRO FUNDI-DO), DE 250 X 200 MM COM ANEIS.	UN	5,00	AYOUB / REDUÇÃO PB (PONTA E BOLSA), JE (JUNTA ELASTICA), E FF (FERRO FUNDIDO), DE 250 X 200 MM COM ANEIS. GARANTIA 24 MESES - DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME O EDITAL.	R$ 850,00	R$ 4. 250,00
19	HOMOLOGADO	REDUÇÃO PB (PONTA E BOLSA), JE (JUNTA ELASTICA), E FF (FERRO FUNDI-DO), DE 250 X 150 MM COM ANEIS.	UN	5,00	AYOUB / REDUÇÃO PB (PONTA E BOLSA), JE (JUNTA ELASTICA), E FF (FERRO FUNDIDO), DE 250 X 150 MM COM ANEIS. GARANTIA 24 MESES - DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME O EDITAL.	R$ 1. 034,00	R$ 5. 170,00
19	HOMOLOGADO	REDUÇÃO PB (PONTA E BOLSA), JE (JUNTA ELASTICA), E FF (FERRO FUNDI-DO), DE 250 X 110 MM PBA, COM ANEIS.	UN	5,00	AYOUB / REDUÇÃO PB (PONTA E BOLSA), JE (JUNTA ELASTICA), E FF (FERRO FUNDIDO), DE 250 X 110 MM PBA, COM ANEIS. GARANTIA 24 MESES - DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME O EDITAL.	R$ 966,00	R$ 4. 830,00
19	HOMOLOGADO	REDUÇÃO PB (PONTA E BOLSA), JE (JUNTA ELASTICA), E FF (FERRO FUNDI-DO), DE 200 X 150 COM ANEIS.	UN	5,00	AYOUB / REDUÇÃO PB (PONTA E BOLSA), JE (JUNTA ELASTICA), E FF (FERRO FUNDIDO), DE 200 X 150 COM ANEIS. GARANTIA 24 MESES - DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME O EDITAL.	R$ 759,00	R$ 3. 795,00
19	HOMOLOGADO	REDUÇÃO PB (PONTA E BOLSA), JE (JUNTA ELASTICA), E FF (FERRO FUNDI-DO), DE 200 X 110 MM PBA, COM ANEIS.	UN	5,00	AYOUB / REDUÇÃO PB (PONTA E BOLSA), JE (JUNTA ELASTICA), E FF (FERRO FUNDIDO), DE 200 X 110 MM PBA, COM ANEIS. GARANTIA 24 MESES - DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME O EDITAL.	R$ 559,00	R$ 2. 795,00

19	HOMOLOGADO	REDUÇÃO PB (PONTA E BOLSA), JE (JUNTA ELASTICA), E FF (FERRO FUNDIDO), DE 150 X 110 MM PBA, COM ANEIS.	UN	10,00	AYOUB / REDUÇÃO PB (PONTA E BOLSA), JE (JUNTA ELASTICA), E FF (FERRO FUNDIDO), DE 150 X 110 MM PBA, COM ANEIS. GARANTIA 24 MESES - DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME O EDITAL.	R$ 552,70	R$ 5.527,00
Subtotal Lote R$ 121.500,00							
29	HOMOLOGADO	TE FERRO FUNDIDO 150 X 150 MM.	UN	20,00	AYOUB / TE FERRO FUNDIDO 150 X 150 MM. GARANTIA 24 MESES - DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME O EDITAL.	R$ 458,60	R$ 9.172,00
29	HOMOLOGADO	TE DE REDUÇÃO FF DUCTIL C/ BOLSAS JE - EM FERRO FUNDIDO DUCTIL, COM BOLSAS DE JUNTA ELASTICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7675, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 150X110 MM, PARA TUBOS PBA. DEVEM SER FORNECIDOS ANEIS DE BORRACHA.	UN	10,00	AYOUB / TE DE REDUÇÃO FF DUCTIL C/ BOLSAS JE - EM FERRO FUNDIDO DUCTIL, COM BOLSAS DE JUNTA ELASTICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7675, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 150X110 MM, PARA TUBOS PBA. DEVEM SER FORNECIDOS ANEIS DE BORRACHA. GARANTIA 24 MESES - DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME O EDITAL.	R$ 295,35	R$ 2.953,50
29	HOMOLOGADO	TE DE REDUÇÃO FF DUCTIL C/ BOLSAS JE - EM FERRO FUNDIDO DUCTIL, COM BOLSAS DE JUNTA ELASTICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7675, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 150X85 MM, PARA TUBOS PBA. DEVEM SER FORNECIDOS ANEIS DE BORRACHA.	UN	10,00	AYOUB / TE DE REDUÇÃO FF DUCTIL C/ BOLSAS JE - EM FERRO FUNDIDO DUCTIL, COM BOLSAS DE JUNTA ELASTICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7675, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 150X85 MM, PARA TUBOS PBA. DEVEM SER FORNECIDOS ANEIS DE BORRACHA. GARANTIA 24 MESES - DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME O EDITAL.	R$ 469,85	R$ 4.698,50
29	HOMOLOGADO	TE FERRO FUNDIDO 200 X 200 MM.	UN	10,00	AYOUB / TE FERRO FUNDIDO 200 X 200 MM. GARANTIA 24 MESES - DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME O EDITAL.	R$ 755,00	R$ 7.550,00
29	HOMOLOGADO	TE DE REDUÇÃO FF DUCTIL C/ BOLSAS JE - EM FERRO FUNDIDO DUCTIL, COM BOLSAS DE JUNTA ELASTICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7675, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 200 X 150 MM. DEVEM SER FORNECIDOS ANEIS DE BORRACHA.	UN	10,00	AYOUB / TE DE REDUÇÃO FF DUCTIL C/ BOLSAS JE - EM FERRO FUNDIDO DUCTIL, COM BOLSAS DE JUNTA ELASTICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7675, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 200 X 150 MM. DEVEM SER FORNECIDOS ANEIS DE BORRACHA. GARANTIA 24 MESES - DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME O EDITAL.	R$ 725,00	R$ 7.250,00
29	HOMOLOGADO	TE DE REDUÇÃO FF DUCTIL C/ BOLSAS JE - EM FERRO FUNDIDO DUCTIL, COM BOLSAS DE JUNTA ELASTICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7675, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 200X110 MM, PARA TUBOS PBA. DEVEM SER FORNECIDOS ANEIS DE BORRACHA.	UN	10,00	AYOUB / TE DE REDUÇÃO FF DUCTIL C/ BOLSAS JE - EM FERRO FUNDIDO DUCTIL, COM BOLSAS DE JUNTA ELASTICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7675, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 200X110 MM, PARA TUBOS PBA. DEVEM SER FORNECIDOS ANEIS DE BORRACHA. GARANTIA 24 MESES - DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME O EDITAL.	R$ 658,90	R$ 6.589,00
29	HOMOLOGADO	TE FERRO FUNDIDO 250 X250 MM.	UN	7,00	AYOUB / TE FERRO FUNDIDO 250 X250 MM. GARANTIA 24 MESES - DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME O EDITAL.	R$ 1.069,57	R$ 7.486,99
29	HOMOLOGADO	TE DE REDUÇÃO FF DUCTIL C/ BOLSAS JE - EM FERRO FUNDIDO DUCTIL, COM BOLSAS DE JUNTA ELASTICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7675, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 250X200 MM. DEVEM SER FORNECIDOS ANEIS DE BORRACHA.	UN	10,00	AYOUB / TE DE REDUÇÃO FF DUCTIL C/ BOLSAS JE - EM FERRO FUNDIDO DUCTIL, COM BOLSAS DE JUNTA ELASTICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7675, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 250X200 MM. DEVEM SER FORNECIDOS ANEIS DE BORRACHA. GARANTIA 24 MESES - DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME O EDITAL.	R$ 1.146,10	R$ 11.461,00
29	HOMOLOGADO	TE DE REDUÇÃO FF DUCTIL C/ BOLSAS JE - EM FERRO FUNDIDO DUCTIL, COM BOLSAS DE JUNTA ELASTICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7675, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 250X150 MM. DEVEM SER FORNECIDOS ANEIS DE BORRACHA.	UN	5,00	AYOUB / TE DE REDUÇÃO FF DUCTIL C/ BOLSAS JE - EM FERRO FUNDIDO DUCTIL, COM BOLSAS DE JUNTA ELASTICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7675, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 250X150 MM. DEVEM SER FORNECIDOS ANEIS DE BORRACHA. GARANTIA 24 MESES - DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME O EDITAL.	R$ 971,10	R$ 4.855,50
29	HOMOLOGADO	TE DE REDUÇÃO FF DUCTIL C/ BOLSAS JE - EM FERRO FUNDIDO DUCTIL, COM BOLSAS DE JUNTA ELASTICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7675, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 250X110 MM, PARA TUBOS PBA. DEVEM SER FORNECIDOS ANEIS DE BORRACHA.	UN	5,00	AYOUB / TE DE REDUÇÃO FF DUCTIL C/ BOLSAS JE - EM FERRO FUNDIDO DUCTIL, COM BOLSAS DE JUNTA ELASTICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7675, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 250X110 MM, PARA TUBOS PBA. DEVEM SER FORNECIDOS ANEIS DE BORRACHA. GARANTIA 24 MESES - DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME O EDITAL.	R$ 1.045,25	R$ 5.226,25
29	HOMOLOGADO	TE FERRO FUNDIDO 300 X 300 MM.	UN	5,00	AYOUB / TE FERRO FUNDIDO 300 X 300 MM. GARANTIA 24 MESES - DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME O EDITAL.	R$ 1.450,00	R$ 7.250,00
29	HOMOLOGADO	TE DE REDUÇÃO FF DUCTIL C/ BOLSAS JE - EM FERRO FUNDIDO DUCTIL, COM BOLSAS DE JUNTA ELASTICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7675, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 300X250 MM. DEVEM SER FORNECIDOS ANEIS DE BORRACHA.	UN	5,00	AYOUB / TE DE REDUÇÃO FF DUCTIL C/ BOLSAS JE - EM FERRO FUNDIDO DUCTIL, COM BOLSAS DE JUNTA ELASTICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7675, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 300X250 MM. DEVEM SER FORNECIDOS ANEIS DE BORRACHA. GARANTIA 24 MESES - DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME O EDITAL.	R$ 1.756,24	R$ 8.781,20
29	HOMOLOGADO	TE DE REDUÇÃO FF DUCTIL C/ BOLSAS JE - EM FERRO FUNDIDO DUCTIL, COM BOLSAS DE JUNTA ELASTICA, CONFOR-	UN	5,00	AYOUB / TE DE REDUÇÃO FF DUCTIL C/ BOLSAS JE - EM FERRO FUNDIDO DUCTIL, COM BOLSAS DE JUNTA ELASTICA, CONFORME ESPECIFICA-	R$ 1.510,00	R$ 7.550,00

		ME ESPECIFICADO NA NBR 7675, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 300X200 MM, PARA TUBOS PBA. DEVEM SER FORNECIDOS ANEIS DE BORRACHA.			DO NA NBR 7675, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO, COMDIAMETRO NOMINAL DE 300X200 MM, PARA TUBOS PBA. DEVEM SER FORNECIDOS ANEIS DE BORRACHA. GARANTIA 24 MESES - DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME O EDITAL.		
29	HOMOLOGADO	TE DE REDUÇÃO FF DUCTIL C/ BOLSAS JE - EM FERRO FUNDIDO DUCTIL, COM BOLSAS DE JUNTA ELASTICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7675, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 300X150 MM, PARA TUBOS PBA. DEVEM SER FORNECIDOS ANEIS DE BORRACHA.	UN	5,00	AYOUB / TE DE REDUÇÃO FF DUCTIL C/ BOLSAS JE - EM FERRO FUNDIDO DUCTIL, COM BOLSAS DE JUNTA ELASTICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7675, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 300X150 MM, PARA TUBOS PBA. DEVEM SER FORNECIDOS ANEIS DE BORRACHA. GARANTIA 24 MESES - DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME O EDITAL.	R$ 1.370,00	R$ 6.850,00
29	HOMOLOGADO	TE DE REDUÇÃO FF DUCTIL C/ BOLSAS JE - EM FERRO FUNDIDO DUCTIL, COM BOLSAS DE JUNTA ELASTICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7675, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 300X110 MM, PARA TUBOS PBA. DEVEM SER FORNECIDOS ANEIS DE BORRACHA.	UN	5,00	AYOUB / TE DE REDUÇÃO FF DUCTIL C/ BOLSAS JE - EM FERRO FUNDIDO DUCTIL, COM BOLSAS DE JUNTA ELASTICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7675, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 300X110 MM, PARA TUBOS PBA. DEVEM SER FORNECIDOS ANEIS DE BORRACHA. GARANTIA 24 MESES - DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME O EDITAL.	R$ 1.551,10	R$ 7.755,50
Subtotal Lote R$ 105.429,44							
32	HOMOLOGADO	COLAR DE TOMADA - EM FERRO FUNDIDO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 150 MM, COM SAIDA 2¨, COMPOSTA DE PARAFUSOS, PORCAS E ANEL DE VEDAÇÃO.	UN	20,00	AYOUB / COLAR DE TOMADA - EM FERRO FUNDIDO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 150 MM, COM SAIDA 2¨, COMPOSTA DE PARAFUSOS, PORCAS E ANEL DE VEDAÇÃO. GARANTIA 24 MESES - DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME O EDITAL.	R$ 107,00	R$ 2.140,00
32	HOMOLOGADO	COLAR DE TOMADA - EM FERRO FUNDIDO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 200 MM, COM SAIDA 2¨, COMPOSTA DE PARAFUSOS, PORCAS E ANEL DE VEDAÇÃO.	UN	20,00	AYOUB / COLAR DE TOMADA - EM FERRO FUNDIDO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 200 MM, COM SAIDA 2¨, COMPOSTA DE PARAFUSOS, PORCAS E ANEL DE VEDAÇÃO. GARANTIA 24 MESES - DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME O EDITAL.	R$ 119,12	R$ 2.382,40
32	HOMOLOGADO	COLAR DE TOMADA - EM FERRO FUNDIDO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 250 MM, COM SAIDA 2¨, COMPOSTA DE PARAFUSOS, PORCAS E ANEL DE VEDAÇÃO.	UN	20,00	AYOUB / COLAR DE TOMADA - EM FERRO FUNDIDO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 250 MM, COM SAIDA 2¨, COMPOSTA DE PARAFUSOS, PORCAS E ANEL DE VEDAÇÃO. GARANTIA 24 MESES - DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME O EDITAL.	R$ 152,00	R$ 3.040,00
32	HOMOLOGADO	COLAR DE TOMADA - EM FERRO FUNDIDO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 300 MM, COM SAIDA 2¨, COMPOSTA DE PARAFUSOS, PORCAS E ANEL DE VEDAÇÃO.	UN	20,00	AYOUB / COLAR DE TOMADA - EM FERRO FUNDIDO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 300 MM, COM SAIDA 2¨, COMPOSTA DE PARAFUSOS, PORCAS E ANEL DE VEDAÇÃO. GARANTIA 24 MESES - DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME O EDITAL.	R$ 218,86	R$ 4.377,20
Subtotal Lote R$ 11.939,60							
37	HOMOLOGADO	LUVA DE CORRER FF JUNTA MECÂNICA DE 150 MM.	UN	20,00	AYOUB / LUVA DE CORRER FF JUNTA MECÂNICA DE 150 MM. GARANTIA 24 MESES - DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME O EDITAL.	R$ 519,20	R$ 10.384,00
37	HOMOLOGADO	LUVA DE CORRER FF JUNTA MECÂNICA DE 200 MM.	UN	10,00	AYOUB / LUVA DE CORRER FF JUNTA MECÂNICA DE 200 MM. GARANTIA 24 MESES - DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME O EDITAL.	R$ 777,00	R$ 7.770,00
37	HOMOLOGADO	LUVA DE CORRER FF JUNTA MECÂNICA DE 250 MM.	UN	10,00	AYOUB / LUVA DE CORRER FF JUNTA MECÂNICA DE 250 MM. GARANTIA 24 MESES - DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME O EDITAL.	R$ 1.107,00	R$ 11.070,00
37	HOMOLOGADO	LUVA DE CORRER FF JUNTA MECÂNICA DE 300 MM.	UN	10,00	AYOUB / LUVA DE CORRER FF JUNTA MECÂNICA DE 300 MM. GARANTIA 24 MESES - DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME O EDITAL.	R$ 1.275,45	R$ 12.754,50
37	HOMOLOGADO	LUVA DE CORRER FF JUNTA MECÂNICA DE 400 MM.	UN	4,00	AYOUB / LUVA DE CORRER FF JUNTA MECÂNICA DE 400 MM. GARANTIA 24 MESES - DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME O EDITAL.	R$ 1.971,20	R$ 7.884,80
37	HOMOLOGADO	LUVA DE CORRER FF JUNTA MECÂNICA DE 600 MM	UN	2,00	AYOUB / LUVA DE CORRER FF JUNTA MECÂNICA DE 600 MM. GARANTIA 24 MESES - DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME O EDITAL.	R$ 4.125,97	R$ 8.251,94
Subtotal Lote R$ 58.115,24							
Total R$ 341.274,18							
Empresa Vencedora: POLYVIN PLASTICOS E DERIVADOS LTDA							
Lote	Status	Especificação	Un	Quant.	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
4	HOMOLOGADO	TUBO DE PVC SOLDAVEL DE 20 MM.	UN	20,00	MARCA PROPRIA / TUBO PVC NBR 5648	R$ 10,57	R$ 211,40
4	HOMOLOGADO	TUBO DE PVC SOLDAVEL DE 25 MM....	UN	20,00	MARCA PROPRIA / TUBO PVC NBR 5648	R$ 14,95	R$ 299,00
4	HOMOLOGADO	TUBO DE PVC SOLDAVEL DE 32 MM.	UN	50,00	MARCA PROPRIA / TUBO PVC NBR 5648	R$ 23,79	R$ 1.189,50
Subtotal Lote R$ 1.699,90							
6	HOMOLOGADO	TUBO DE 60 MM (PONTA, BOLSA, ANEL) - CLASSE 15....	UN	2.000,00	MARCA PROPRIA / TUBO PVC NBR 5647	R$ 55,29	R$ 110.580,00
6	HOMOLOGADO	TUBO DE 75 MM (PONTA, BOLSA, ANEL) - CLASSE 15.	UN	100,00	MARCA PROPRIA / TUBO PVC NBR 5647	R$ 86,20	R$ 8.620,00
6	HOMOLOGADO	TUBO DE 85 MM (PONTA, BOLSA, ANEL) - CLASSE 15....	UN	100,00	MARCA PROPRIA / TUBO PVC NBR 5647	R$ 109,40	R$ 10.940,00
6	HOMOLOGADO	TUBO DE 110 MM (PONTA, BOLSA, ANEL) - CLASSE 15....	UN	500,00	MARCA PROPRIA / TUBO PVC NBR 5647	R$ 179,72	R$ 89.860,00
Subtotal Lote R$ 220.000,00							
7	HOMOLOGADO	TUBO DE PVC COLETOR/OCRE DE ESGOTO DE 100 MM....	UN	200,00	MARCA PROPRIA / TUBO PVC NBR 7362	R$ 108,56	R$ 21.712,00

7	HOMOLOGADO	TUBO DE PVC COLETOR/OCRE DE ESGOTO DE 150 MM....	UN	100,00	MARCA PROPRIA / TUBO PVC NBR 7362	R$ 216,18	R$ 21.618,00
7	HOMOLOGADO	TUBO DE PVC COLETOR/OCRE DE ESGOTO DE 200 MM....	UN	10,00	MARCA PROPRIA / TUBO PVC NBR 7362	R$ 345,19	R$ 3.451,90
7	HOMOLOGADO	TUBO DE PVC ROSCAVEL DE 1/2	UN	100,00	MARCA PROPRIA / TUBO PVC ROSCAVEL	R$ 13,30	R$ 1.330,00
7	HOMOLOGADO	TUBO DE PVC ROSCAVEL DE 3/4....	UN	100,00	MARCA PROPRIA / TUBO PVC ROSCAVEL	R$ 16,63	R$ 1.663,00
7	HOMOLOGADO	TUBO DE PVC ROSCAVEL DE 1....	UN	20,00	MARCA PROPRIA / TUBO PVC ROSCAVEL	R$ 26,13	R$ 522,60
7	HOMOLOGADO	TUBO DE PVC ROSCAVEL DE 1 1/2	UN	10,00	MARCA PROPRIA / TUBO PVC ROSCAVEL	R$ 47,03	R$ 470,30
7	HOMOLOGADO	TUBO DE PVC ROSCAVEL DE 2....	UN	5,00	MARCA PROPRIA / TUBO PVC ROSCAVEL	R$ 66,80	R$ 334,00
7	HOMOLOGADO	TUBO DE PVC ROSCAVEL DE 2 1/2....	UN	5,00	MARCA PROPRIA / TUBO PVC ROSCAVEL	R$ 99,75	R$ 498,75
7	HOMOLOGADO	TUBO DE PVC ROSCAVEL DE 4....	UN	5,00	MARCA PROPRIA / TUBO PVC ROSCAVEL	R$ 79,89	R$ 399,45
Subtotal Lote R$ 52.000,00							
Total R$ 273.699,90							

Empresa Vencedora: CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPI S LTDA

Lote	Status	Especificação	Un	Quant.	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
8	HOMOLOGADO	TUBO DEFOFO 100 MM....	UN	10,00	CORR PLASTIK / CORR PLASTIK	R$ 219,91	R$ 2.199,10
8	HOMOLOGADO	TUBO DEFOFO 150 MM....	UN	200,00	CORR PLASTIK / CORR PLASTIK	R$ 527,04	R$ 105.408,00
8	HOMOLOGADO	TUBO DEFOFO 200 MM....	UN	100,00	CORR PLASTIK / CORR PLASTIK	R$ 482,19	R$ 48.219,00
8	HOMOLOGADO	TUBO DEFOFO 250 MM....	UN	20,00	CORR PLASTIK / CORR PLASTIK	R$ 987,85	R$ 19.757,00
8	HOMOLOGADO	TUBO DEFOFO 300 MM....	UN	50,00	CORR PLASTIK / CORR PLASTIK	R$ 1.041,23	R$ 52.061,50
8	HOMOLOGADO	TUBO DEFOFO 400 MM....	UN	2,00	CORR PLASTIK / CORR PLASTIK	R$ 1.827,70	R$ 3.655,40
Subtotal Lote R$ 231.300,00							
13	HOMOLOGADO	CAP PVC JE PBA DE 60 MM COM ANEIS. .	UN	30,00	CORR PLASTIK / CORR PLASTIK	R$ 6,06	R$ 181,80
13	HOMOLOGADO	CAP PVC JE PBA DE 75 MM COM ANEIS. .	UN	10,00	CORR PLASTIK / CORR PLASTIK	R$ 10,10	R$ 101,00
13	HOMOLOGADO	CAP PVC JE PBA DE 85 MM COM ANEIS. .	UN	20,00	CORR PLASTIK / CORR PLASTIK	R$ 13,38	R$ 267,60
13	HOMOLOGADO	CAP PVC JE PBA DE 110 MM COM ANEIS. .	UN	20,00	CORR PLASTIK / CORR PLASTIK	R$ 14,14	R$ 282,80
Subtotal Lote R$ 833,20							
39	HOMOLOGADO	TUBETES CURTO COM PORCAS PARA HIDRÔMETROS DE ¾ EM POLIPROPILENO COM INSERTO METÁLICO.	UN	2.000,00	POLIERG / POLIERG	R$ 0,73	R$ 1.460,00
39	HOMOLOGADO	TUBETES LONGOS COM PORCAS PARA HIDRÔMETROS DE ¾ EM POLIPROPILENO COM INSERTO METÁLICO.	UN	2.000,00	POLIERG / POLIERG	R$ 4,88	R$ 9.760,00
39	HOMOLOGADO	GUARNIÇÕES PARA HIDRÔMETROS (ANEL DE VEDAÇÃO DE BORRACHA PARA TUBETE) DE ¾.	UN	3.000,00	POLIERG / POLIERG	R$ 0,51	R$ 1.530,00
Subtotal Lote R$ 12.750,00							
Total R$ 244.883,20							

Empresa Vencedora: MIGRASUL COMERCIO DISTRIBUICAO DE MATERIAIS HIDRAULICOS ELETRICOS FERRAGENS E ARTEFATOS DE BORRACHA DO SUL LTDA

Lote	Status	Especificação	Un	Quant.	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
9	HOMOLOGADO	ANEL DE BORRACHA PARA TUBOS E CONEXÕES DE 60 MM PBA.	UN	200,00	MIGRA / MIGRA	R$ 0,97	R$ 194,00
9	HOMOLOGADO	ANEL DE BORRACHA PARA TUBOS E CONEXÕES DE 75 MM PBA.	UN	50,00	MIGRA / MIGRA	R$ 0,96	R$ 48,00
9	HOMOLOGADO	ANEL DE BORRACHA PARA TUBOS E CONEXÕES DE 85 MM PBA.	UN	50,00	MIGRA / MIGRA	R$ 1,60	R$ 80,00
9	HOMOLOGADO	ANEL DE BORRACHA PARA TUBOS E CONEXÕES DE 110 MM PBA.	UN	100,00	MIGRA / MIGRA	R$ 2,33	R$ 233,00
9	HOMOLOGADO	ANEL DE BORRACHA PARA TUBOS E CONEXÕES DE 140 MM PBA.	UN	50,00	MIGRA / MIGRA	R$ 2,82	R$ 141,00
9	HOMOLOGADO	ANEL DE BORRACHA PARA TUBOS E CONEXÕES DE 150 MM DEFOFO.	UN	50,00	MIGRA / MIGRA	R$ 7,03	R$ 351,50
9	HOMOLOGADO	ANEL DE BORRACHA PARA TUBOS E CONEXÕES DE 160 MM PBA.	UN	40,00	MIGRA / MIGRA	R$ 6,10	R$ 244,00
9	HOMOLOGADO	ANEL DE BORRACHA PARA TUBOS E CONEXÕES DE 200 MM DEFOFO.	UN	50,00	MIGRA / MIGRA	R$ 6,97	R$ 348,50
9	HOMOLOGADO	ANEL DE BORRACHA PARA TUBOS E CONEXÕES DE 250 MM DEFOFO.	UN	50,00	MIGRA / MIGRA	R$ 9,40	R$ 470,00
9	HOMOLOGADO	ANEL DE BORRACHA PARA TUBOS E CONEXÕES DE 300 MM DEFOFO.	UN	50,00	MIGRA / MIGRA	R$ 17,78	R$ 889,00
Subtotal Lote R$ 2.999,00							
20	HOMOLOGADO	LUVA DE CORRER PBA DE 60 MM.	UN	800,00	HIFERSANE / HIFERSANE	R$ 7,50	R$ 6.000,00
20	HOMOLOGADO	LUVA DE CORRER PBA DE 75MM. .	UN	50,00	HIFERSANE / HIFERSANE	R$ 14,00	R$ 700,00

20	HOMOLOGADO	LUVA DE CORRER PBA DE 85 MM. .	UN	200,00	HIFERSANE / HIFERSANE	R$ 15,00	R$ 3. 000,00
20	HOMOLOGADO	LUVA DE CORRER PBA DE 110 MM. .	UN	600,00	HIFERSANE / HIFERSANE	R$ 26,00	R$ 15. 600,00
20	HOMOLOGADO	LUVA DE CORRER DEFOFO DE 150 MM.	UN	100,00	HIFERSANE / HIFERSANE	R$ 45,00	R$ 4. 500,00
20	HOMOLOGADO	LUVA DE CORRER DEFOFO DE 200 MM. .	UN	60,00	HIFERSANE / HIFERSANE	R$ 85,00	R$ 5. 100,00
20	HOMOLOGADO	LUVA DE CORRER DEFOFO DE 250 MM. .	UN	30,00	HIFERSANE / HIFERSANE	R$ 170,00	R$ 5. 100,00
20	HOMOLOGADO	LUVA DE CORRER DEFOFO DE 300 MM. .	UN	80,00	HIFERSANE / HIFERSANE	R$ 250,00	R$ 20. 000,00
Subtotal Lote R$ 60.000,00							
38	HOMOLOGADO	KIT CAVALETE - CONEXÕES EM PVC BRANCO, COM DN 3/4 - JOELHO COM ROSCA E REFORÇO BLINDADO, TUBO ESPAÇADOR PARA CORPO DE ENTRADA, CORPO DE ENTRADA E SAIDA COM ALETAS, REGISTRO ESFERA TIPO BORBOLETA COM ROSCA EXTERNO, TUBO ESPAÇADOR PARA CORPO DE SAIDA, 40 CM DE ALTURA.	UN	5. 000,00	HIFERSANE / HIFERSANE	R$ 35,99	R$ 179. 950,00
Subtotal Lote R$ 179.950,00							
Total R$ 242.949,00							

Empresa Vencedora: FR CONEXOES LTDA

Lote	Status	Especificação	Un	Quant.	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
12	HOMOLOGADO	REDUÇÃO DE PVC PBA 110 MM X 85 MM COM ANEIS. .	UN	30,00	PIPEPLAST / CONEXAO	R$ 19,80	R$ 594,00
12	HOMOLOGADO	REDUÇÃO DE PVC PBA 110 MM X 75 MM COM ANEIS. .	UN	10,00	PIPEPLAST / CONEXAO	R$ 33,00	R$ 330,00
12	HOMOLOGADO	REDUÇÃO DE PVC PBA 110 MM X 60 MM COM ANEIS. .	UN	50,00	PIPEPLAST / CONEXAO	R$ 19,96	R$ 998,00
12	HOMOLOGADO	REDUÇÃO DE PVC PBA 85 MM X 75 MM COM ANEIS. .	UN	10,00	PIPEPLAST / CONEXAO	R$ 19,80	R$ 198,00
12	HOMOLOGADO	REDUÇÃO DE PVC PBA 85 MM X 60 MM COM ANEIS. .	UN	40,00	PIPEPLAST / CONEXAO	R$ 10,90	R$ 436,00
12	HOMOLOGADO	REDUÇÃO DE PVC PBA 75 MM X 60 MM COM ANEIS. .	UN	10,00	PIPEPLAST / CONEXAO	R$ 14,40	R$ 144,00
Subtotal Lote R$ 2.700,00							
Total R$ 2.700,00							

Empresa Vencedora: SANEFOUR ALMEIDA HIDRAULICA LTDA

Lote	Status	Especificação	Un	Quant.	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
16	HOMOLOGADO	ADAPTADOR PEAD LR 20 MM X 3/4. .	UN	10. 000,00	marca propria / nbr 15803 nts 179	R$ 1,68	R$ 16. 800,00
16	HOMOLOGADO	ADAPTADOR BOLSA ROSCA PVC 75 MM X 2 1/2	UN	20,00	sanetil / adaptador	R$ 27,16	R$ 543,20
16	HOMOLOGADO	ADAPTADOR BOLSA ROSCA PVC 110 MM X 4 . .	UN	20,00	sanetil / adaptador	R$ 35,90	R$ 718,00
16	HOMOLOGADO	LUVA DE UNIÃO PEAD 20 MM. .	UN	10. 000,00	marca propria / nbr 15803 nts 179	R$ 2,66	R$ 26. 600,00
16	HOMOLOGADO	ADAPTADOR BOLSA PUC 85M X 3. .	UN	10,00	sanetil / adaptador	R$ 33,88	R$ 338,80
Subtotal Lote R$ 45.000,00							
Total R$ 45.000,00							

Empresa Vencedora: G2 MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA

Lote	Status	Especificação	Un	Quant.	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
17	HOMOLOGADO	NIPLE DE FERRO GALVANIZADO 3/4, ATENDENDO OS PADRÕES MIN.	UN	30,00	MECH / MECH	R$ 4,46	R$ 133,80
17	HOMOLOGADO	NIPLE DE FERRO GALVANIZADO 1, ATENDENDO OS PADRÕES MÍNIMOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DIN 3787, ABNT 6925.	UN	30,00	MECH / MECH	R$ 9,67	R$ 290,10
17	HOMOLOGADO	NIPLE DE FERRO GALVANIZADO 1 1/2, ATENDENDO OS PADRÕES MÍNIMOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DIN 3787, ABNT 6925.	UN	30,00	MECH / MECH	R$ 19,97	R$ 599,10
17	HOMOLOGADO	NIPLE DE FERRO GALVANIZADO 2, ATENDENDO OS PADRÕES MÍNIMOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DIN 3787, ABNT 6925.	UN	50,00	MECH / MECH	R$ 17,86	R$ 893,00
17	HOMOLOGADO	NIPLE DE FERRO GALVANIZADO 2 1/2, ATENDENDO OS PADRÕES MÍNIMOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DIN 3787, ABNT 6925.	UN	20,00	MECH / MECH	R$ 45,39	R$ 907,80
17	HOMOLOGADO	NIPLE DE FERRO GALVANIZADO 3, ATENDENDO OS PADRÕES MÍNIMOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DIN 3787, ABNT 6925.	UN	50,00	MECH / MECH	R$ 58,08	R$ 2. 904,00
17	HOMOLOGADO	NIPLE DE FERRO GALVANIZADO 4, ATENDENDO OS PADRÕES MÍNIMOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DIN 3787, ABNT 6925.	UN	20,00	MECH / MECH	R$ 112,86	R$ 2. 257,20
17	HOMOLOGADO	PLUG DE FERRO GALVANIZADO 3/4, ATENDENDO OS PADRÕES MÍNIMOS	UN	20,00	MECH / MECH	R$ 4,00	R$ 80,00

		EXIGIDOS PELAS NORMAS DIN 3787, ABNT 6925.					
17	HOMOLOGADO	PLUG DE FERRO GALVANIZADO 1, ATENDENDO OS PADRÕES MÍNIMOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DIN 3787, ABNT 6925.	UN	20,00	MECH / MECH	R$ 4,98	R$ 99,60
17	HOMOLOGADO	PLUG DE FERRO GALVANIZADO 1 1/2, ATENDENDO OS PADRÕES MÍNIMOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DIN 3787, ABNT 6925.	UN	10,00	MECH / MECH	R$ 8,52	R$ 85,20
17	HOMOLOGADO	PLUG DE FERRO GALVANIZADO 2, ATENDENDO OS PADRÕES MÍNIMOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DIN 3787, ABNT 6925.	UN	10,00	MECH / MECH	R$ 13,28	R$ 132,80
17	HOMOLOGADO	PLUG DE FERRO GALVANIZADO 2 1/2, ATENDENDO OS PADRÕES MÍNIMOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DIN 3787, ABNT 6925.	UN	5,00	MECH / MECH	R$ 29,46	R$ 147,30
17	HOMOLOGADO	PLUG DE FERRO GALVANIZADO 3, ATENDENDO OS PADRÕES MÍNIMOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DIN 3787, ABNT 6925.	UN	10,00	MECH / MECH	R$ 37,79	R$ 377,90
17	HOMOLOGADO	PLUG DE FERRO GALVANIZADO 4, ATENDENDO OS PADRÕES MÍNIMOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DIN 3787, ABNT 6925.	UN	10,00	MECH / MECH	R$ 65,75	R$ 657,50
17	HOMOLOGADO	REGISTRO DE GAVETA DE BRONZE 3/4, ATENDENDO OS PADRÕES MÍNIMOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DIN 3787, ABNT 6925.	UN	10,00	MECH / MECH	R$ 37,17	R$ 371,70
17	HOMOLOGADO	REGISTRO DE GAVETA DE BRONZE 1, ATENDENDO OS PADRÕES MÍNIMOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DIN 3787, ABNT 6925.	UN	10,00	MECH / MECH	R$ 66,31	R$ 663,10
17	HOMOLOGADO	REGISTRO DE GAVETA DE BRONZE 2, ATENDENDO OS PADRÕES MÍNIMOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DIN 3787, ABNT 6925.	UN	10,00	MECH / MECH	R$ 159,88	R$ 1.598,80
17	HOMOLOGADO	REGISTRO DE GAVETA DE BRONZE 2 1/2, ATENDENDO OS PADRÕES MÍNIMOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DIN 3787, ABNT 6925.	UN	5,00	MECH / MECH	R$ 318,26	R$ 1.591,30
17	HOMOLOGADO	REGISTRO DE GAVETA DE BRONZE 3, ATENDENDO OS PADRÕES MÍNIMOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DIN 3787, ABNT 6925.	UN	10,00	MECH / MECH	R$ 821,07	R$ 8.210,70
17	HOMOLOGADO	REGISTRO DE GAVETA DE BRONZE 4, ATENDENDO OS PADRÕES MÍNIMOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DIN 3787, ABNT 6925.	UN	5,00	MECH / MECH	R$ 859,82	R$ 4.299,10
Subtotal Lote R$ 26.300,00							
Total R$ 26.300,00							

Empresa Vencedora: ATN COMERCIO DE TAMPAS LTDA

Lote	Status	Especificação	Un	Quant.	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
18	HOMOLOGADO	TAMPÃO 600 MM F FUNDIDO CAPACIDADE DE 30 TONELADAS.	UN	10,00	VOIGT / DN 600	R$ 465,00	R$ 4.650,00
Subtotal Lote R$ 4.650,00							
Total R$ 4.650,00							

Empresa Vencedora: Lot Metais LTDA

Lote	Status	Especificação	Un	Quant.	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
21	HOMOLOGADO	REGISTRO GAVETA FERRO FUNDIDO BOLSA/BOLSA CUNHA DE BARRA DN 60, PADRÃO EURO 20.	UN	50,00	LOT / RCBC50/60	R$ 415,70	R$ 20.785,00
21	HOMOLOGADO	REGISTRO DE GAVETA FF DN 85	UN	20,00	LOT / RCBC75/85	R$ 643,32	R$ 12.866,40
21	HOMOLOGADO	REGISTRO GAVETA FERRO FUNDIDO BOLSA/BOLSA CUNHA DE BARRA DN 110, PADRÃO EURO 20.	UN	50,00	LOT / RCBC100/110	R$ 553,78	R$ 27.689,00
21	HOMOLOGADO	REGISTRO GAVETA FERRO FUNDIDO BOLSA/BOLSA CUNHA DE BARRA DN 150, PADRÃO EURO 20.	UN	20,00	LOT / RCBC150	R$ 1.390,87	R$ 27.817,40
21	HOMOLOGADO	REGISTRO GAVETA FERRO FUNDIDO BOLSA/BOLSA CUNHA DE BARRA DN 200, PADRÃO EURO 20.	UN	10,00	LOT / RCBC200	R$ 1.882,52	R$ 18.825,20
21	HOMOLOGADO	REGISTRO GAVETA FERRO FUNDIDO BOLSA/BOLSA CUNHA DE BARRA DN 250, PADRÃO EURO 20.	UN	10,00	LOT / RCBC250	R$ 2.960,22	R$ 29.602,20
21	HOMOLOGADO	REGISTRO GAVETA FERRO FUNDIDO BOLSA/BOLSA CUNHA DE BARRA DN 300, PADRÃO EURO 20.	UN	10,00	LOT / RCBC300	R$ 5.241,48	R$ 52.414,80
Subtotal Lote R$ 190.000,00							
Total R$ 190.000,00							

Empresa Vencedora: TALENTOS D AGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA

Lote	Status	Especificação	Un	Quant.	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
22	HOMOLOGADO	ADAPTADOR PVC L.R. 25 MM PARA 3/4. .	UN	500,00	TIGRE / TIGRE	R$ 0,83	R$ 415,00

22	HOMOLOGADO	CAP PVC ROSCAVEL 4. .	UN	20,00	TIGRE / TIGRE	R$ 5,00	R$ 100,00
22	HOMOLOGADO	JOELHO PVC L.R. 25 MM PARA 3/4. .	UN	500,00	TIGRE / TIGRE	R$ 0,71	R$ 355,00
22	HOMOLOGADO	JOELHO ROSCAVEL PVC 3/4. .	UN	1. 000,00	TIGRE / TIGRE	R$ 1,72	R$ 1. 720,00
22	HOMOLOGADO	JOELHO SOLDAVEL PVC DE 25 MM 90º	UN	100,00	TIGRE / TIGRE	R$ 0,96	R$ 96,00
22	HOMOLOGADO	LUVA PVC L.R. 25 MM PARA 3/4.	UN	500,00	TIGRE / TIGRE	R$ 0,69	R$ 345,00
22	HOMOLOGADO	LUVA SOLDAVEL PVC 25 MM	UN	100,00	TIGRE / TIGRE	R$ 0,26	R$ 26,00
22	HOMOLOGADO	TÊ ROSCAVEL PVC 3/4. .	UN	200,00	TIGRE / TIGRE	R$ 2,53	R$ 506,00
22	HOMOLOGADO	TÊ SOLDAVEL PVC DE 25 MM. .	UN	100,00	TIGRE / TIGRE	R$ 0,37	R$ 37,00
Subtotal Lote R$ 3.600,00							
25	HOMOLOGADO	LUVA DE CORRER 20 MM PVC	UN	50,00	TIGRE / TIGRE	R$ 4,00	R$ 200,00
25	HOMOLOGADO	LUVA DE CORRER 25 MM PVC. .	UN	100,00	TIGRE / TIGRE	R$ 3,18	R$ 318,00
25	HOMOLOGADO	LUVA DE CORRER 32MM PVC. .	UN	100,00	TIGRE / TIGRE	R$ 2,49	R$ 249,00
25	HOMOLOGADO	LUVA DE CORRER 40 MM PVC. .	UN	50,00	TIGRE / TIGRE	R$ 5,42	R$ 271,00
25	HOMOLOGADO	LUVA DE CORRER 50 MM PVC. .	UN	100,00	TIGRE / TIGRE	R$ 6,12	R$ 612,00
Subtotal Lote R$ 1.650,00							
26	HOMOLOGADO	COLAR TOMADA PVC 60 MM. .	UN	800,00	TIGRE / TIGRE	R$ 6,97	R$ 5. 576,00
26	HOMOLOGADO	COLAR TOMADA PVC 75 MM. .	UN	50,00	TIGRE / TIGRE	R$ 9,28	R$ 464,00
26	HOMOLOGADO	COLAR TOMADA PVC 85 MM. .	UN	200,00	TIGRE / TIGRE	R$ 6,65	R$ 1. 330,00
26	HOMOLOGADO	COLAR TOMADA PVC 110 MM. .	UN	500,00	TIGRE / TIGRE	R$ 5,26	R$ 2. 630,00
Subtotal Lote R$ 10.000,00							
28	HOMOLOGADO	COLA - DO TIPO COLA PLASTICA, PARA SER APLICADA EM PVC, EMBALADO EM TUBO 175GR.	UN	400,00	PISAFIX / PISAFIX	R$ 5,98	R$ 2. 392,00
28	HOMOLOGADO	FITA VEDAROSCA - FITA VEDA ROSCA 18 MM X 50 M.	UN	1. 800,00	HIDROSANU / HIDROSANU	R$ 2,61	R$ 4. 698,00
28	HOMOLOGADO	LAMINA DE SERRA - ACO,TIPO STARRET (SEGUETA).	UN	500,00	ROCAST / ROCAST	R$ 9,22	R$ 4. 610,00
Subtotal Lote R$ 11.700,00							
30	HOMOLOGADO	CRUZETA FERRO FUNDIDO 150 X 150 MM.	UN	5,00	PAM / PAM	R$ 1. 491,34	R$ 7. 456,70
30	HOMOLOGADO	CRUZETA DE REDUÇÃO FF DUCTIL C/ BOLSAS JE - EM FERRO FUNDIDO DUCTIL, COM BOLSAS DE JUNTA ELASTICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7675, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 150X110 MM, PARA TUBOS PBA. DEVEM SER FORNECIDOS ANEIS DE BORRACHA.	UN	5,00	PAM / PAM	R$ 1. 099,58	R$ 5. 497,90
30	HOMOLOGADO	CRUZETA DE REDUÇÃO FF DUCTIL C/ BOLSAS JE - EM FERRO FUNDIDO DUCTIL, COM BOLSAS DE JUNTA ELASTICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7675, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 150X85 MM, PARA TUBOS PBA. DEVEM SER FORNECIDOS ANEIS DE BORRACHA.	UN	5,00	PAM / PAM	R$ 981,87	R$ 4. 909,35
30	HOMOLOGADO	CRUZETA FERRO FUNDIDO 200 X 200 MM. .	UN	5,00	PAM / PAM	R$ 2. 310,91	R$ 11. 554,55
30	HOMOLOGADO	CRUZETA DE REDUÇÃO FF DUCTIL C/ BOLSAS JE - EM FERRO FUNDIDO DUCTIL, COM BOLSAS DE JUNTA ELASTICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7675, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 200X150 MM. DEVEM SER FORNECIDOS ANEIS DE BORRACHA.	UN	5,00	PAM / PAM	R$ 2. 014,89	R$ 10. 074,45
30	HOMOLOGADO	CRUZETA DE REDUÇÃO FF DUCTIL C/ BOLSAS JE - EM FERRO FUNDIDO DUCTIL, COM BOLSAS DE JUNTA ELASTICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7675, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 200X110, PARA TUBOS PBA. DEVEM SER FORNECIDOS ANEIS DE BORRACHA.	UN	5,00	PAM / PAM	R$ 1. 455,70	R$ 7. 278,50
30	HOMOLOGADO	CRUZETA FERRO FUNDIDO 250 X 250 MM.	UN	5,00	PAM / PAM	R$ 2. 996,41	R$ 14. 982,05

30	HOMOLOGADO	CRUZETA DE REDUÇÃO FF DUCTIL C/ BOLSAS JE - EM FERRO FUNDIDO DUCTIL, COM BOLSAS DE JUNTA ELASTICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7675, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 250X200 MM. DEVEM SER FORNECIDOS ANEIS DE BORRACHA.	UN	5,00	INAPI / INAPI	R$ 2. 182,55	R$ 10. 912,75
30	HOMOLOGADO	CRUZETA DE REDUÇÃO FF DUCTIL C/ BOLSAS JE - EM FERRO FUNDIDO DUCTIL, COM BOLSAS DE JUNTA ELASTICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7675, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 250X150 MM. DEVEM SER FORNECIDOS ANEIS DE BORRACHA.	UN	5,00	INAPI / INAPI	R$ 2. 550,28	R$ 12. 751,40
30	HOMOLOGADO	CRUZETA DE REDUÇÃO FF DUCTIL C/ BOLSAS JE - EM FERRO FUNDIDO DUCTIL, COM BOLSAS DE JUNTA ELASTICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7675, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 250X110, PARA TUBOS PBA. DEVEM SER FORNECIDOS ANEIS DE BORRACHA.	UN	5,00	PAM / PAM	R$ 1. 935,09	R$ 9. 675,45
30	HOMOLOGADO	CRUZETA FERRO FUNDIDO 300 X 300 MM.	UN	3,00	PAM / PAM	R$ 3. 525,10	R$ 10. 575,30
30	HOMOLOGADO	CRUZETA DE REDUÇÃO FF DUCTIL C/ BOLSAS JE - EM FERRO FUNDIDO DUCTIL, COM BOLSAS DE JUNTA ELASTICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7675, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 300X250 MM. DEVEM SER FORNECIDOS ANEIS DE BORRACHA.	UN	3,00	INAPI / INAPI	R$ 5. 984,98	R$ 17. 954,94
30	HOMOLOGADO	CRUZETA DE REDUÇÃO FF DUCTIL C/ BOLSAS JE - EM FERRO FUNDIDO DUCTIL, COM BOLSAS DE JUNTA ELASTICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7675, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 300X200 MM. DEVEM SER FORNECIDOS ANEIS DE BORRACHA.	UN	3,00	PAM / PAM	R$ 3. 230,14	R$ 9. 690,42
30	HOMOLOGADO	CRUZETA DE REDUÇÃO FF DUCTIL C/ BOLSAS JE - EM FERRO FUNDIDO DUCTIL, COM BOLSAS DE JUNTA ELASTICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7675, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 300X150 MM. DEVEM SER FORNECIDOS ANEIS DE BORRACHA.	UN	3,00	INAPI / INAPI	R$ 2. 981,72	R$ 8. 945,16
30	HOMOLOGADO	CRUZETA DE REDUÇÃO FF DUCTIL C/ BOLSAS JE - EM FERRO FUNDIDO DUCTIL, COM BOLSAS DE JUNTA ELASTICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7675, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 300X110, PARA TUBOS PBA. DEVEM SER FORNECIDOS ANEIS DE BORRACHA.	UN	3,00	INAPI / INAPI	R$ 2. 580,36	R$ 7. 741,08
Subtotal Lote R$ 150.000,00							
40	HOMOLOGADO	LUVA DE CORRER PVC 32MM. .	UN	100,00	TIGRE / TIGRE	R$ 2,58	R$ 258,00
40	HOMOLOGADO	LUVA PVC L.R. 32 MM X 1. .	UN	50,00	TIGRE / TIGRE	R$ 0,74	R$ 37,00
40	HOMOLOGADO	LUVA PVC L.R. 50 X 1.1/2.	UN	20,00	TIGRE / TIGRE	R$ 1,59	R$ 31,80
40	HOMOLOGADO	LUVA PVC SOLDÁVEL 32MM.	UN	200,00	TIGRE / TIGRE	R$ 0,77	R$ 154,00
40	HOMOLOGADO	LUVA PVC SOLDÁVEL 50MM.	UN	100,00	TIGRE / TIGRE	R$ 1,79	R$ 179,00
40	HOMOLOGADO	LUVA PVC SOLDÁVEL 60MM.	UN	100,00	TIGRE / TIGRE	R$ 4,17	R$ 417,00
40	HOMOLOGADO	JOELHO PVC SOLDÁVEL 60MM.	UN	100,00	TIGRE / TIGRE	R$ 3,37	R$ 337,00
40	HOMOLOGADO	TE PVC SOLDÁVEL 60 MM.	UN	30,00	TIGRE / TIGRE	R$ 15,78	R$ 473,40
40	HOMOLOGADO	BUXA DE REDUÇÃO PVC ROSQUEÁVEL 1 X ¾.	UN	200,00	TIGRE / TIGRE	R$ 2,51	R$ 502,00
40	HOMOLOGADO	BUXA DE REDUÇÃO PVC ROSQUEÁVEL 2 X 1.1/2.	UN	100,00	TIGRE / TIGRE	R$ 10,58	R$ 1. 058,00
40	HOMOLOGADO	JOELHO PVC SOLDÁVEL 50MM.	UN	50,00	TIGRE / TIGRE	R$ 2,80	R$ 140,00
40	HOMOLOGADO	REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 60 X 3/4 MM.	UN	50,00	TIGRE / TIGRE	R$ 9,87	R$ 493,50
40	HOMOLOGADO	REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 50 X 25 MM.	UN	50,00	TIGRE / TIGRE	R$ 1,73	R$ 86,50

40	HOMOLOGADO	REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 32 X 25 MM.	UN	50,00	TIGRE / TIGRE	R$ 0,50	R$ 25,00
40	HOMOLOGADO	REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 25 X 20 MM.	UN	50,00	TIGRE / TIGRE	R$ 0,19	R$ 9,50
40	HOMOLOGADO	UNIÃO PVC ROSQUEÁVEL 1/2	UN	50,00	TIGRE / TIGRE	R$ 2,38	R$ 119,00
40	HOMOLOGADO	UNIÃO PVC ROSQUEÁVEL 3/4	UN	50,00	TIGRE / TIGRE	R$ 3,01	R$ 150,50
40	HOMOLOGADO	UNIÃO PVC ROSQUEÁVEL 1.	UN	20,00	TIGRE / TIGRE	R$ 4,66	R$ 93,20
40	HOMOLOGADO	NIPLE PVC ROSQUEÁVEL 1/2.	UN	50,00	TIGRE / TIGRE	R$ 0,59	R$ 29,50
40	HOMOLOGADO	NIPLE PVC ROSQUEÁVEL 3/4	UN	100,00	TIGRE / TIGRE	R$ 0,64	R$ 64,00
40	HOMOLOGADO	REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 60 X 50 MM.	UN	20,00	TIGRE / TIGRE	R$ 2,22	R$ 44,40
40	HOMOLOGADO	ADAPTADOR PVC 60 MM LR.	UN	30,00	TIGRE / TIGRE	R$ 26,59	R$ 797,70
Subtotal Lote R$ 5.500,00							
Total R$ 182.450,00							
Empresa Vencedora: SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA							
Lote	Status	Especificação	Un	Quant.	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
31	HOMOLOGADO	REGISTRO DE FERRO FUNDIDO FLANGEADO 100 MM CUNHA DE BORRACHA, PADRÃO EURO 20.	UN	20,00	Ivalve / Ivalve	R$ 720,00	R$ 14.400,00
31	HOMOLOGADO	REGISTRO DE FERRO FUNDIDO FLANGEADO 150 MM CUNHA DE BORRACHA, PADRÃO EURO 20.	UN	10,00	Ivalve / Ivalve	R$ 1.109,66	R$ 11.096,60
31	HOMOLOGADO	REGISTRO DE FERRO FUNDIDO FLANGEADO 200 MM CUNHA DE BORRACHA, PADRÃO EURO 20.	UN	5,00	Ivalve / Ivalve	R$ 2.151,75	R$ 10.758,75
31	HOMOLOGADO	REGISTRO DE FERRO FUNDIDO FLANGEADO 250 MM CUNHA DE BORRACHA	UN	4,00	Ivalve / Ivalve	R$ 2.792,57	R$ 11.170,28
31	HOMOLOGADO	REGISTRO DE FERRO FUNDIDO FLANGEADO 300 MM CUNHA DE BORRACHA, PADRÃO EURO 20.	UN	4,00	Ivalve / Ivalve	R$ 6.624,37	R$ 26.497,48
31	HOMOLOGADO	REGISTRO DE FERRO FUNDIDO FLANGEADO 350 MM CUNHA DE BORRACHA, PADRÃO EURO 20.	UN	2,00	Ivalve / Ivalve	R$ 11.038,44	R$ 22.076,88
Subtotal Lote R$ 95.999,99							
35	HOMOLOGADO	CRUZETA PVC PBA 110X110 MM. .	UN	15,00	Amanco / Amanco	R$ 137,32	R$ 2.059,80
35	HOMOLOGADO	CRUZETA PVC PBA 85X85 MM. .	UN	15,00	Amanco / Amanco	R$ 108,30	R$ 1.624,50
35	HOMOLOGADO	CRUZETA PVC PBA 60X60 MM. .	UN	30,00	Amanco / Amanco	R$ 68,94	R$ 2.068,20
35	HOMOLOGADO	CRUZETA PVC PBA 110X85 MM. .	UN	20,00	Shiva / Shiva	R$ 94,53	R$ 1.890,60
35	HOMOLOGADO	CRUZETA PVC PBA 110X60 MM. .	UN	20,00	Shiva / Shiva	R$ 74,55	R$ 1.491,00
35	HOMOLOGADO	CRUZETA PVC PBA 85X60 MM. .	UN	20,00	Amanco / Amanco	R$ 68,29	R$ 1.365,80
Subtotal Lote R$ 10.499,90							
Total R$ 106.499,89							

Homologo, no dia 15 de agosto de 2024.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

PRESIDENTE

RESOLUÇÃO 26/2024 VÁRZEA GRANDE, 19 DE AGOSTO DE 2024

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande, *no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal 3.762/2012, que dispões aprovação do Regimento Interno do CMAS-VG em sua 1ª Plenária Extraordinária, realizada no dia 19 de agosto de 2024 que dispõe sobre a aprovação e a Execução do Demonstrativo Financeiro e Orçamentário da Secretaria de Assistência Social.*

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social.

Considerando a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que institui a Política Nacional de Assistência Social.

Considerando, *a Lei 12.435, de 06 de julho de 2011, que altera a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e dispõe sobre a organização da Assistência Social.*

Considerando, a Resolução a CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social- NOB/SUAS;

Considerando, o Decreto Estadual nº 99, de 21 de maio de 2015 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros aos Fundos Municipais de Assistência Social e dá outras providências,

Considerando a Resolução CIB/MT nº 02/2016, de 31 de março de 2016, que dispões sobre o cofinanciamento estadual de Serviços de Proteção Social Básica, Serviços de proteção Especial, Benefícios Eventuais e Gestão do SUAS;

Resolve:

Art.1º – A Comissão de Orçamento, Finanças e Gestão de Recurso e os demais componentes do Pleno do Conselho Municipal de Assistência Social decide emitir parecer **favorável** a **Aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento do Governo Estadual, Federal e Financiamento Municipal do Sistema único de Assistência Social através**

do FEAS- Fundo Estadual de Assistência Social, Recurso Municipal, IGD-SUAS, IGD-Bolsa Família, Serviço/Programas do Governo Federal - do 2º trimestre do exercício de 2023.

Art. 2º – Esta Resolução revoga todas as disposições contrarias e entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT,19 de Agosto de 2024.

JOVANIL FLORES DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 220/2024

PARTES INTERESSADAS: **O MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, empresa INSTITUTO DE SAÚDE SANTA ROSA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 08.706.573/0001-47.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do art. 75, VIII da Lei n. 14.133/21, no Decreto Municipal 81/2023, no Comunicado de Dispensa de Licitação n. 52/2024, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 24/2024 da Secretaria Municipal de Saúde. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 984582/2024. OBJETO: O presente contrato tem como objeto contratação em caráter de urgência de empresa especializada em prestação de serviços de exames de imagens, por meio de ressonância magnética, com implantação e adequação de sala operacional no hospital e pronto socorro municipal de várzea, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde De Várzea Grande - MT. VALOR: O valor global da contratação é de R$ 5.690,252,6300 (cinco milhões, seiscentos e noventa mil, duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos.) UO: SECRETARIA DE SAUDE FONTE: 0150/0160/01621. VIGÊNCIA: O contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários. FISCAL DE CONTRATO: A Secretaria Municipal de Saúde designa como fiscal titular, a senhora JANAYNA VIEIRA DE ALENCAR BARCELOS, inscrito na matrícula n. 166061, e como fiscal suplente a senhora ANA VITÓRIA DE CAMPOS VIEIRA, inscrita na matrícula N. 165254.

DATA DE ASSINATURA: 12.058.2024.

MARIA DAS GRAÇAS METELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

INSTITUTO DE SAÚDE SANTA ROSA

CONTRATADA

RESOLUÇÃO 25/2024 VÁRZEA GRANDE, 19 DE AGOSTO DE 2024

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande, *no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal 3.762/2012, que dispões aprovação do Regimento Interno do CMAS-VG em sua 1ª Plenária Extraordinária, realizada no dia 19 de agosto de 2024 que dispõe sobre a aprovação e a Execução do Demonstrativo Financeiro e Orçamentário da Secretaria de Assistência Social.*

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social.

Considerando a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que institui a Política Nacional de Assistência Social.

Considerando, *a Lei 12.435, de 06 de julho de 2011, que altera a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e dispõe sobre a organização da Assistência Social.*

Considerando, a Resolução a CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social- NOB/SUAS;

Considerando, o Decreto Estadual nº 99, de 21 de maio de 2015 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros aos Fundos Municipais de Assistência Social e dá outras providências,

Considerando a Resolução CIB/MT nº 02/2016, de 31 de março de 2016, que dispões sobre o cofinanciamento estadual de Serviços de Proteção Social Básica, Serviços de proteção Especial, Benefícios Eventuais e Gestão do SUAS;

Resolve:

Art.1º – A Comissão de Orçamento, Finanças e Gestão de Recurso e os demais componentes do Pleno do Conselho Municipal de Assistência Social decide emitir parecer **favorável** a **Aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento do Governo Estadual, Federal e Financiamento Municipal do Sistema único de Assistência Social através do FEAS- Fundo Estadual de Assistência Social, Recurso Municipal, IGD-SUAS, IGD-Bolsa Família, Serviço/Programas do Governo Federal - do 1º trimestre do exercício de 2023.**

Art. 2º – Esta Resolução revoga todas as disposições contrarias e entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT,19 de Agosto de 2024.

JOVANIL FLORES DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT

RESOLUÇÃO 27/2024 VÁRZEA GRANDE, 19 DE AGOSTO DE 2024

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande, *no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal 3.762/2012, que dispões aprovação do Regimento Interno do CMAS-VG em sua 1ª Plenária Extraordinária, realizada no dia 19 de agosto de 2024 que dispõe sobre a aprovação e a Execução do Demonstrativo Financeiro e Orçamentário da Secretaria de Assistência Social.*

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social.

Considerando a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que institui a Política Nacional de Assistência Social.

Considerando, *a Lei 12.435, de 06 de julho de 2011, que altera a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e dispõe sobre a organização da Assistência Social.*

Considerando, a Resolução a CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social- NOB/SUAS;

Considerando, o Decreto Estadual nº 99, de 21 de maio de 2015 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros aos Fundos Municipais de Assistência Social e dá outras providências,

Considerando a Resolução CIB/MT nº 02/2016, de 31 de março de 2016, que dispões sobre o cofinanciamento estadual de Serviços de Proteção Social Básica, Serviços de proteção Especial, Benefícios Eventuais e Gestão do SUAS;

Resolve:

Art.1º – A Comissão de Orçamento, Finanças e Gestão de Recurso e os demais componentes do Pleno do Conselho Municipal de Assistência Social decide emitir parecer **favorável** a **Aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento do Governo Estadual, Federal e Financiamento Municipal do Sistema único de Assistência Social através do FEAS- Fundo Estadual de Assistência Social, Recurso Municipal, IGD-SUAS, IGD-Bolsa Família, Serviço/Programas do Governo Federal - do 3º trimestre do exercício de 2023.**

Art. 2º – Esta Resolução revoga todas as disposições contrarias e entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT,19 de Agosto de 2024.

JOVANIL FLORES DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT

RESOLUÇÃO 28/2024 VÁRZEA GRANDE, 19 DE AGOSTO DE 2024

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande, *no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal 3.762/2012, que dispões aprovação do Regimento Interno do CMAS-VG em sua 1ª Plenária Extraordinária, realizada no dia 19 de agosto de 2024 que dispõe sobre a aprovação e a Execução do Demonstrativo Financeiro e Orçamentário da Secretaria de Assistência Social.*

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social.

Considerando a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que institui a Política Nacional de Assistência Social.

Considerando, *a Lei 12.435, de 06 de julho de 2011, que altera a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e dispõe sobre a organização da Assistência Social.*

Considerando, a Resolução a CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social- NOB/SUAS;

Considerando, o Decreto Estadual nº 99, de 21 de maio de 2015 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros aos Fundos Municipais de Assistência Social e dá outras providências,

Considerando a Resolução CIB/MT nº 02/2016, de 31 de março de 2016, que dispões sobre o cofinanciamento estadual de Serviços de Proteção Social Básica, Serviços de proteção Especial, Benefícios Eventuais e Gestão do SUAS;

Resolve:

Art.1º – A Comissão de Orçamento, Finanças e Gestão de Recurso e os demais componentes do Pleno do Conselho Municipal de Assistência Social decide emitir parecer **favorável** a **Aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento do Governo Estadual, Federal e Financiamento Municipal do Sistema único de Assistência Social através do FEAS- Fundo Estadual de Assistência Social, Recurso Municipal, IGD-SUAS, IGD-Bolsa Família, Serviço/Programas do Governo Federal - do 4º trimestre do exercício de 2023.**

Art. 2º – Esta Resolução revoga todas as disposições contrarias e entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT,19 de Agosto de 2024.

JOVANIL FLORES DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 192/2021

PARTES INTERESSADAS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ n. 11.364.895/0001-60 e, de outro lado, o LUCIO DUARTE GUIMARAES, inscrito no CPF n. XXX.616.211-XX. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Aditivo encontra fundamentação legal no artigo 57, §2, c/c art. 65 §8º da Lei n. 8.666/93 e suas atualizações, ressaltando a sua compatibilização com as peculiaridades que exige este inquilino especial, pela Lei n. 8.245/91 alterada pela Lei n. 12.112/2009, Ato de Dispensa de Licitação n. 57/2021, no Termo de Contrato n. 192/2021, na devida justificativa exarada pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 973487/2024. OBJETO: Este Termo tem por objeto aditar o item da CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO, a CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, a CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, e a CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO, referente a locação de um imóvel urbano do tipo residencial, localizado na Rua 24 de Maio, n. 303, Centro Sul, Várzea Grande – MT, CEP n. 78.110-215, destinado único e exclusivamente para alojar a UNIDADE DE SAÚDE CAPS AD III 24 HORAS do Município de Várzea Grande. VALOR:O valor aluguel mensal será de R$ 9.873,45 (nove mil, oitocentos e setenta e três mil, quarenta e cinco centavos), importando assim, o valor global no montante de R$ 118.481,40 (cento e dezoito mil, quatrocentos e oitenta e um reais e quarenta centavos).UO: SECRETARIA DE SAÚDE, FONTE: 0150/0160/0162. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato principal, contados a partir da data de seu vencimento. FISCAL DE CONTRATO: A Secretaria Municipal de Saúde que designa neste ato: FISCAL DE CONTRATO: o servidor JOSUÉ KALEBE GONÇALVES DE ALMEIDA, inscrito no CPF N. XXX.855.091-76-XX. SUPLENTE DE FISCAL: a servidora FRANCIELE BENTO DE MORAES, inscrita no CPF n. XXX.768.351-XX.

DATA DE ASSINATURA: 15.08.2024.

MARIA DAS GRAÇAS METELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

LOCATÁRIO

LUCIO DUARTE GUIMARAES

LOCADOR

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 212/2024

PARTES INTERESSADAS: **A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através do fundo público inscrito no CNPJ n. 11.364.895/0001-60, e de outro lado, a Empresa HAND SHOP SUPRIMENTOS MEDICOS E TERAPEUTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 00.267.908/0001-66.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 18/2023, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo n. 862724/2023. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 982637/2024. OBJETO: O objeto deste contrato é a AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS TETRAPLÉGICA, CADEIRA DE RODAS MONOBLOCO E CADEIRA DE BANHO, para atender A Secretaria Municipal De Saúde De Várzea Grande. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 107.550,00 (cento e sete mil, quinhentos e cinquenta reais) UO: SECRETARIA DE SAÚDE, FONTE: 0150/160/0162/0171/0271.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: Fiscal De Contrato: servidora GILSSA MARIA DA SILVA RIBEIRO, inscrita no CPF sob o n. XXX.896.891-XX. Suplente De Fiscal De Contrato: servidora ELYZANDRA ARRUDA BENEVIDES TOMINAGA, inscrita na matrícula n. 132980.

DATA DE ASSINATURA: 05.08.2024

MARIA DAS GRAÇAS METELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

HAND SHOP SUPRIMENTOS MEDICOS E TERAPEUTICOS LTDA

CONTRATADA

RESOLUÇÃO 24/2024 VÁRZEA GRANDE, 19 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de contas referente ao Primeiro semestre do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD – SUAS) no ano 2024.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande, *no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal 3.762/2012, que dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação da Secretaria Municipal de Assistência Social SMAS-VG em sua 1ª Plenária Extraordinária, realizada no dia 19 de agosto de 2024, que dispõe sobre a análise e aprovação do programa de* Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD – SUAS) no ano 2024.

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social.

Considerando a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que institui a Política Nacional de Assistência Social.

Considerando, *a Lei 12.435, de 06 de julho de 2011, que altera a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e dispõe sobre a organização da Assistência Social.*

Considerando, a Resolução a CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social- NOB/SUAS;

Considerando, a Resolução CNAS/MDS nº 96 de 15 de Fevereiro de 2023, que aprova a instituição do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD – SUAS), e os critérios de partilha do financiamento federal do Programa no exercício de 2023 e dá outras providências.

Considerando a Resolução CIB/MT nº 04/2023, de 28 de Setembro de 2023, que pactua os instrumentais de Planejamento das ações do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

Resolve:

Art.1º – A Comissão do Programa de acompanhamento do Bolsa Família e os demais componentes do Pleno do Conselho Municipal de Assistência Social decide emitir parecer **favorável** à **Aprovação do Relatório Semestral do PROCAD-SUAS referente ao Primeiro Semestre do ano de 2024.**

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

JOVANIL FLORES DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT

ATO Nº 303/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, *KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA*, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n°. 1.164/1991- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, e;

Considerando o contido no Processo Administrativo Disciplinar n° 007/2022, instaurado pela Portaria nº 597/CPSPAD/SAD/2022, de 06 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AMM, em 08 de junho de 2022, pág. 871, cujo Julgamento se deu no dia 13 de agosto de 2024;

RESOLVE:

ACOLHER, em todos os seus termos, o Relatório proferido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares por estar o mesmo de acordo com as provas dos autos e JULGAR, que o servidor **VILMAR LUIZ NOGUEIRA VALERIANO**, matricula nº 46924, Médico Pediatra, da Secretaria Municipal de Saúde, incorreu nas infrações estatutárias de Abandono de Cargo e Desídia tipificadas nos artigos 148 e 127, inciso XIV da Lei Municipal nº 1.164/1991 e baseado nos artigos 137, inciso III e 142, incisos II e XIII da mesma Lei Municipal, APLICAR-LHE A PENA DISCIPLINAR DE DEMISSÃO.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto de Magalhães", Praça dos Três Poderes.

Várzea Grande- MT, 13 de agosto de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 952/CPSPAD/SAD/2024

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 007/2023, de 05 de janeiro de 2023, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 11 de janeiro de 2023, pag. 665, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto do processo administrativo disciplinar nº 059/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 22 de agosto de 2024.

Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 010/2024/CMS-VG

Várzea Grande, 21 de agosto de 2024.

O Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993.

Considerando o art. 198, inciso III da Constituição da República, o que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde – SUS.

Considerando a Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993, que dispões sobre o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Municipal nº 8.142 de 28 de dezembro 1990, que dispões sobre o Controle Social;

Considerando o disposto inciso V do artigo 20 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o recebimento da emenda parlamentar do Deputado Federal Carlos Bezerra no valor de $4.400.000,00(Quatro milhões e quatrocentos mil reais) referente ao processo parlamentar de 202225470001 do ano de 2022 que se encontra na Sinfra, para atender as ações de custeio de serviço de pessoa jurídica, visando atender às necessidades de todas as unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande, incluindo atenção primária, secundaria, terciaria, vigilância em saúde, centro odontológico e prédios administrativos.

Sala das deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, 21 de agosto de 2024.

Joílson Ruas do Nascimento

Presidente interino do Conselho Municipal de Saúde

Homologação

Homologação a Resolução Ad Referendum nº 010/2024 do Conselho Municipal de Saúde/VG

Maria das Graças Metelo

Secretária Municipal de Saúde interina

PORTARIA Nº 951/CPSPAD/SAD/2024

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 007/2023, de 05 de janeiro de 2023, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 11 de janeiro de 2023, pag. 665, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto do processo administrativo disciplinar nº 035/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 22 de agosto de 2024.

Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2024 PRÊMIO EXPRESSÕES CULTURAIS VÁRZEA-GRANDENSES

EDIÇÃO MESTRE ANDRÉ EUGÊNIO DE CAMPOS “BIDÉ”

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande torna público o presente Edital para seleção e premiação de agentes culturais que tenham prestado relevantes contribuições ao desenvolvimento artístico ou cultural de Várzea Grande, por meio da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.

O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 13. 018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV).

Este Edital é realizado pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

QUEM FOI **MESTRE ANDRÉ EUGENIO DE CAMPOS “BIDÉ”**

André Eugênio de Campos, conhecido como "Xô André" ou "Bidé" nas rodas de cururu, nasceu em 11/04/1944, na comunidade de Soronga, município de Poconé (MT). Estabeleceu-se no bairro Jardim Glória, em Várzea Grande. Mestre artesão na fabricação e toque da Viola de Cocho, também se destacou como cururueiro. Figura carismática e boa de prosa, era visto frequentemente com sua bicicleta cargueira, participando de festas e festejos de Várzea Grande, sempre com bom humor. André relatava que desde criança tinha o desejo de fabricar a Viola de Cocho, mas só aos 50 anos de idade conseguiu aprender o ofício com o mestre Paulino Lobo, de Várzea Grande. O mestre "Bidé" fabricava violas em uma pequena oficina em sua casa e percorria as comunidades da cidade ensinando o ofício de artesão. Falecido em 04/05/2023, Mestre "Bidé" foi um grande incentivador das cantorias de cururu e siriri de Várzea Grande, deixando um legado importante para a cultura local.

1. OBJETO

1.1 Este Edital tem por objeto a seleção e premiação de agentes culturais que tenham prestado relevantes contribuições ao desenvolvimento artístico ou cultural de Várzea Grande, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva.

1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

2. RECURSOS E VALORES

2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao município de Várzea Grande, por meio da PNAB, e tem o valor total de **R$ 100.000,00 (cem mil reais**), para a seleção de 10 (dez) agentes culturais.

2.2 O investimento terá como fonte a Dotação Orçamentária:

Órgão	35	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Unidade Orçamentária	04	Superintendência de Cultura
Função	13	Cultura
Sub função	392	Difusão Cultural
Programa	0014	Apoio e Incentivo à Cultura

Projeto/Atividade	1.653	PNAB – Política Nacional Aldir Blanc

2.4 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, as vagas podem ser ampliadas para contemplar mais projetos.

3. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

3.1 Poderão participar deste edital:

I. Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI); II. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc); III. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc); IV. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.2 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

Atenção! O agente cultural deverá se inscrever para apenas 1 (uma) categoria, de acordo com o Anexo 1 deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

4. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

4.1 Não podem participar do presente Edital, agentes culturais que:

I. tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; II. sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e III. sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador) IV. Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos; V. Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.); VI. Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas; VII. Instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros); VIII. Partidos políticos e suas instituições; IX. Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e X. Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.

5. ETAPA DE INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 23 de agosto de 2024 a 23 de setembro de 2024 por meio do formulário eletrônico disponível em https://forms.gle/sbjUsmdgg7wvZ4A38. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

5.2 A inscrição contará com o envio (upload) dos seguintes documentos em PDF:

Formulário de Inscrição (conforme Anexo 03); Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela agente cultural há pelo menos 3 (três) anos no município de Várzea Grande, por meio de informações sobre as ações da entidade cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros. Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência; conforme modelos constantes nos Anexos 04 e 05, quando o agente cultural optar por concorrer às cotas; Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do seu projeto. Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;

5.3. Será permitida a inscrição na forma oral. Deste modo, o agente cultural pode comparecer a Superintendência de Cultura, para realizar sua inscrição que será registrada por servidor público ou pessoa designada para esta função.

5.4. Os agentes culturais que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.

5.5. A Superintendência de Cultura não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários etc.

Atenção! Ao se inscrever, a entidade cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 13.018/2022 (Política Nacional de Cultura Viva - PNCV), da Instrução Normativa MinC nº 08/2016 e Instrução Normativa MinC nº 12/2024 (regulamentam PNCV), da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

6. COTAS

6.1 Ficam garantidas, conforme descrito no Anexo 1, cotas em todas as categorias deste edital para:

a. pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas;

b. pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas;

c. pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas;

d. Concorrência concomitante

6.2 Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

6.3 Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.4 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

6.5 Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

7. ETAPAS DE ANÁLISE E CRONOGRAMA

7.1 Este edital é composto pelas seguintes fases:

1. **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais. 2. **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos. 3. **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação. 4. **Assinatura do Termo de Premiação Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural.

7.2 O presente edital terá as seguintes fases e atividades:

Ação/Atividade	Prazo
Inscrições	23 de agosto a 23 de setembro de 2024
Resultado preliminar da Etapa de seleção	23 de setembro a 30 de setembro de 2024
Recurso da fase de seleção	01 de outubro a 03 de outubro de 2024
Resultado da análise de recurso da fase de seleção	04 de outubro de 2024 a 07 de outubro de 2024
Resultado Final da etapa de seleção	08 de outubro de 2024 a 09 de outubro de 2024
Etapa de habilitação	10 de outubro de 2024 a 15 de outubro de 2024
Formalização e assinatura do termo	21 de outubro de 2024 a 25 de outubro de 2024
Empenho, Liquidação e Pagamento	01 de novembro de 2024 a 30 de novembro de 2024

8. ETAPA DE SELEÇÃO DOS AGENTES CULTURAIS

8.1 A Seleção dos agentes culturais neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção, definida pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e de notório saber.

8.2 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

I. tenham interesse pessoal na aprovação do projeto de participante deste Edital;

II. tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;

III. tenham participado de entidade privada sem fins lucrativos inscrita deste Edital nos últimos 2 (dois) anos;

IV. estejam litigando judicial ou administrativamente com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

8.3 A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Várzea Grande e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo 2.

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.4 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e releva?ncia social em relac?ão aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuac?ão de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

8.5 Cada projeto será analisado por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção, e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.

8.6 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na ordem de prioridade: agente cultural com mais idade.

8.7 Será desclassificada a candidatura que:

I. não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 5;

II. apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito em seu plano de trabalho;

III. não tenha pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos na Etapa de Seleção.

8.7 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, disponível no link: https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/.

8.9 Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção, que deve ser apresentado por meio do e-mail: superintendenciaculturavg@gmail.com no prazo de 3 dias úteis, conforme inciso III do art. 16 do decreto 11.453/2023, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

8.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

8.11 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, disponível no link: https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1 Após o encerramento da ETAPA DE SELEÇÃO, as entidades selecionadas e as entidades pré-certificadas deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de 05 dias úteis, após a publicação do resultado final da etapa de seleção, por meio do e-mail superintendenciaculturavg@gmail.com:

9.2 Se o agente cultural for **pessoa física**:

I. documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc); II. comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; pertencentes a população nômade ou itinerante; ou que se encontrem em situação de rua.

9.3 Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I. documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc); II. atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, estatuto e ata, nos casos de organizações da sociedade civil;

9.4 Se o agente cultural for **grupo ou coletivo** sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

I. documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc); II. comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

9.5 A Superintendência de Cultura consultará, ainda, a ficha do CNPJ, visando a verificar se este encontra-se ativo.

9.6 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, disponível no link: https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/.

9.7 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado ao Superintendência de Cultura, que deve ser apresentado por meio do e-mail: superintendenciaculturavg@gmail.com no prazo de 3 dias úteis, conforme inciso III do art. 16 do decreto 11.453/2023, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

9.8 A Superintendência de Cultura fará o julgamento dos pedidos de recurso, não sendo mais possível qualquer recurso.

10. DA ETAPA DE CELEBRAÇÃO DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

10.1. A Etapa de Celebração do Termo de Premiação Cultural pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, considera a adimplência e regularidade do agente cultural nos seguintes documentos e sistemas, conforme categoria escolhida:

I. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

II. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

III. Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais (SEFAZ-MT/PGE);

IV. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

V. Certidão Negativa de Débitos do TCE/MT;

V. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

10.2 A Superintendência de Cultura realizará a consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade e solicitará ao agente cultural os documentos e certidões que não estiverem publicamente acessíveis.

10.3 O agente cultural que estiver impossibilitada de celebrar o Termo de Premiação Cultural será notificada pela Superintendência de Cultura e terá o prazo de até (mínimo de 3 (três) dias úteis para regularizar a pendência.

10.4 Após o prazo para resposta à notificação, a Superintendência de Cultura realizará novamente a verificação da adimplência e regularidade da entidade cultural para a celebração do Termo de Premiação Cultural.

10.5 O agente cultural que mantiver a situação de impossibilidade para celebrar o Termo de Compromisso Cultural será inabilitada, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção para os procedimentos deste Edital a partir da Etapa de Habilitação, observados as cotas e categorias de inscrição, a ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência deste edital e a disponibilidade orçamentária e financeira.

10.5 Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência.

10.6 Recomenda-se aos agentes culturais que consultem a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária, de modo a resolver com antecedência eventuais pendências, para as Etapas de Celebração do Termo de Premiação Cultural e de Liberação dos Recursos.

10.7 A liberação dos recursos está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.

10.8 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.

10.9 Não incide Imposto de Renda – IR e Imposto sobre Serviços - ISS no repasse de recursos à entidade cultural. O projeto cultural, no âmbito da parceria, não se caracteriza como prestação de serviço.

10.10 É de responsabilidade exclusiva do agente cultural o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no TPC.

10.11 Os recursos financeiros serão depositados e geridos em conta bancária informada pelo agente cultural.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O prazo de vigência deste Edital será de 12 meses contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.

11.2 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Superintendência de Cultura.

11.3 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

11.4 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade do agente cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.

11.5 O agente cultural será o único responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.

11.6 As iniciativas, selecionados ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Superintendência de Cultura e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

11.7 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Superintendência de Cultura e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

11.8 A Superintendência de Cultura e o Ministério da Cultura não se responsabilizam pelas licenças e autorizações (ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música, audiovisual etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade da entidade cultural.

11.9 As peças de divulgação relacionadas ao Termo de Premiação Cultural deverão ter caráter educativo, cultural, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

11.10 É obrigatória a menção a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, ao Ministério da Cultura, à Política Nacional de Cultura Viva em todos os produtos artísticos culturais, peças de divulgação e nas ações culturais realizadas, relacionadas ao recurso do Termo de Premiação Cultural, com a inclusão da marca do Ministério da Cultura/Governo Federal e da Cultura Viva em todas as peças de divulgação, observado o Manual de Uso da Marca do Governo Federal, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis aos projetos selecionados, observadas as restrições no período de defeso eleitoral.

11.11 Os agentes culturais que receberem recursos da Política Nacional Cultura Viva deverão privilegiar o uso de soluções com licenciamento em formatos abertos e produtos sob licenças livres, que permitam a livre cópia, distribuição, exibição e execução, assim como a criação de obras derivadas.

11.12 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do agente cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

11.13 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Superintendência de Cultura, por meio do endereço eletrônico superintendenciaculturavg@gmail.com.

11.14 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

● ANEXO 1: Categorias e Cotas;

● ANEXO 2: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;

● ANEXO 3: Formulário de Inscrição;

● ANEXO 4: Autodeclaração Étnico-Racial;

● ANEXO 5: Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;

● ANEXO 6: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);

Várzea Grande-MT, 21 de agosto de 2024

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2024

PRÊMIO EXPRESSÕES CULTURAIS VÁRZEA-GRANDENSES

EDIÇÃO MESTRE ANDRÉ EUGÊNIO DE CAMPOS “BIDÉ”

ANEXO 01 - CATEGORIAS E COTAS

CATEGORIAS	C01 PESSOA NEGRA	C02 PESSOA INDIGENA	C03 PESSOA COM DEFICIÊNCIA	C04 AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Mestres (as) da Cultura	2	2	2	04	10	R$ 10.000,00	R$ 100.000,00
							R$ 100.000,00

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2024

PRÊMIO EXPRESSÕES CULTURAIS VÁRZEA-GRANDENSES

EDIÇÃO MESTRE ANDRÉ EUGÊNIO DE CAMPOS "BIDÉ"

ANEXO 02

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

• Grau pleno de atendimento do critério – 10 - 20 pontos;

• Grau satisfatório de atendimento do critério – 5 pontos;

• Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;

• Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	20
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		50

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
F	Agente cultural do gênero feminino	5
G	Agente cultural negro ou indígena	5
H	Agente cultural com deficiência	5
I	Agente cultural residente em regiões de menor IDH, periféricas, comunidades rurais e/ou tradicionais.	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
K	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
L	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH, periféricas, comunidades rurais e/ou tradicionais.	5
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	10
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		30 PONTOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2024

PRÊMIO EXPRESSÕES CULTURAIS VÁRZEA-GRANDENSES

EDIÇÃO MESTRE ANDRÉ EUGÊNIO DE CAMPOS "BIDÉ"

ANEXO 03

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

( ) Pessoa Física

( ) Pessoa Jurídica

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)

Agência:

Conta:

Banco:

Vai concorrer às cotas?

( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?

( ) Pessoa negra

( ) Pessoa indígena

( ) Pessoa com deficiência

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome social (se houver):

Nome artístico:

CPF:

RG:

Órgão expedidor e Estado:

Data de nascimento:

Gênero:

( ) Mulher cisgênero

( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero

( ) Homem Transgênero

( ) Pessoa não binária

( ) Não informar

Raça/cor/etnia:

( ) Branca

( ) Preta

( ) Parda

( ) Indígena

( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

( ) Sim

( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

( ) Auditiva

( ) Física

( ) Intelectual

( ) Múltipla

( ) Visual

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

E-mail (caso possua):

Telefone:

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

( ) Não

( ) Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

NOME	CPF

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

Gênero do representante legal

( ) Mulher cisgênero

( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero

( ) Homem Transgênero

( ) Pessoa não Binária

( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

( ) Branca

( ) Preta

( ) Parda

( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência?

( ) Sim

( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?

( ) Auditiva

( ) Física

( ) Intelectual

( ) Múltipla

( ) Visual

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?

Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

2.2 Como começou a sua trajetória cultural?

Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

2.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

2.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

2.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2024

PRÊMIO EXPRESSÕES CULTURAIS VÁRZEA-GRANDENSES

EDIÇÃO MESTRE ANDRÉ EUGÊNIO DE CAMPOS "BIDÉ"

ANEXO 04 – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, _____,CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

_____

DATA

_____

ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2024

PRÊMIO EXPRESSÕES CULTURAIS VÁRZEA-GRANDENSES

EDIÇÃO MESTRE ANDRÉ EUGÊNIO DE CAMPOS "BIDÉ"

ANEXO 05 - AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(para agentes culturais com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

_____

DATA

_____

ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2024

PRÊMIO EXPRESSÕES CULTURAIS VÁRZEA-GRANDENSES

EDIÇÃO MESTRE ANDRÉ EUGÊNIO DE CAMPOS "BIDÉ"

ANEXO 06 - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO

(ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO)

Nome da Entidade Cultural _____
Nome do projeto: _____

À Comissão de Seleção,

Venho solicitar revisão do resultado da **Etapa de Seleção/Habilitação** pelos motivos abaixo:

_____

_____

_____.

Termos em que peço deferimento.

(Local e data) _____,_____/_____/ 202_.

_____

Assinatura

(Responsável Legal da Entidade Cultural)

NOME COMPLETO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2024

Processo n° 972322/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE TIRAS PARA TESTE DE GLICEMIA, COM CESSÃO DE APARELHOS MONITORES, PARA ATENTER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE – MT. O certame foi ADJUDICADO E HOMOLOGADO em 21/08/2024, sagrando vencedora as empresas: CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA inscrita no CNPJ: 02.248.312/0001-44, vencedora do lote 1 no valor de R$ 660. 000,00 (seiscentos e sessenta mil reais), O presente documento está disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 21 de agosto de 2024. Maria das Graças Metelo – Secretária interina Municipal de Saúde/SMSVG.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166 /2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 20/2024

Pelo presente INSTRUMENTO, o Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2500, Município de Várzea Grande – MT CEP 78.115-904, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Saúde Interina SRº Maria das Graças Metelo, inscrito no CPF nº 346.176.711-53**,** denominada ORGÃO REGISTRANTE, e de outro lado à empresa **CEPALAB LABORATÓRIOS S.A** inscrita no CNPJ: 02.248.312/0001-44 Endereço: Rua Governador Valadares 104, Chácaras Reunidas, São José da Lapa-MG - CEP: 33350-000 fone: (31) 3643-0960, E-mail: licitacao@cepalab.com.br denominada Representante: Alessandra Ximenes de Mello Rezende CPF: 872.589.866-34 EMPRESA REGISTRADA vencedora do item 01 com o valor total de R$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Lei Federal. 14.133/2021, e demais legislações complementares, e condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1-1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE TIRAS PARA TESTE DE GLICEMIA, COM CESSÃO DE APARELHOS MONITORES, PARA ATENTER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE – MT**. Parágrafo Único -** A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao Pregão Eletrônico 20/2024, e a proposta da REGISTRADA, nesta ordem, ambos constantes no processo administrativo nº. 972322/2024, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA — VIGÊNCIA E ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. 2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação**, permitida a sua prorrogação**. **2.2. DA ADESÃO**

2.2.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao do órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas na Lei 14.133/2021.

2.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Lei 14.133/2021.

2.2.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme preceitua o artigo 86, §4º da Lei 14.133/2021.

2.2.4. As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme preceitua o no Artigo 86, §5º da Lei 14.133/2021.

2.2.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o art. 31, §2º do Decreto 11.462/2023.

2.2.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA — GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3. **3.1.** O **gerenciamento** deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Saúde, no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais. **3.1.1. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Não há

CLÁUSULA QUARTA — DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4. **4.1.** Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

ITEM	DESCRIÇÃO	COD. TCE	COD. UND	APRES.	QTD ANUAL	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	**TIRA REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE GLICEMIA** EM AMOSTRA DE SANGUE CAPILAR FRESCO - TIRAS REAGENTES PARA DETECCAO DE GLICOSE NO SANGUE - DETERMINACAO POR QUIMICA SECO, POR SENSOR, SEM CONTATO DIRETO DO SANGUE NO APARELHO, AREA DE GLICOSE VARIACAO 20 - 600 MG/DL, AREA DE BILIRRUBINA NAO, AREA DE DENSIDADE NAO, AREA DE PH NAO, AREA DE SANGUE CAPILAR, AREA DE PROTEINA NAO, AREA DE LEUCOCITOS NAO, COM **FRASCO COM 50 TIRAS**, ACOMPANHADO DE APARELHO ESPECIFICO PARA LEITURA. **A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER 1 MONITOR PARA CADA 1000 TIRAS, SENDO 3.000 MONITORES AO TODO.** GARANTIR SUPORTE DE TREINAMENTO E MANUTENÇÃO (INCLUINDO BATERIAS). - REGISTRO NO MS E O PRODUTO DEVE TER CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO CONTROLE EMITIDO PELA ANVISA. O VENCEDOR DO ITEM DISPONIBILIZARÁ, **NO ATO DO PRIMEIRO EMPENHO, MESMO QUE O EMPENHO SEJA PARCIAL, 50% DOS MONITORES (1.500 UNIDADES), E OS OUTROS 50% (1.500 UNIDADES) QUANDO SOLICITADO.**	89873-2	61	CX	60.000	MEDISIGN/ TIANJIN EMPECS MEDICAL DEVICE CO., LT nº Anvisa: TIRA: 80102512254 / MONITOR: 80102512238 (MODELO GH83)	R$ 11,00	R$ 660.000,00

Perfazendo o valor total de R$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais).

CLÁUSULA QUINTA — DOS PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA

1. 2. 3. 4. 5. 5.1 A entrega será realizada de forma parcelada conforme as ordens de fornecimento enviadas pela contratante. 5.2 O prazo de entrega dos medicamentos será de **até 10 (dez) dias úteis** após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF. 5.3 O prazo de vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários. 5.4 Os serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes. **CLAUSULA SEXTA LOCAL DE ENTREGA.** 6.1 Os custos de frete e entrega correrão por conta do vendedor. **6.2** A entrega deverá ser realizada em horário comercial no seguinte endereço: **CADIM - Centro de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos**, sito a Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Ponte Nova, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-800, de segunda a sexta das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, contato: (65) 98475-7218 – (65) 98476-5708.

CLÁUSULA SETIMA— FORMA DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. O fornecimento dos materiais será feito de forma parcelada, de acordo com a necessidade da unidade solicitante, através de servidores previamente autorizados do CADIM, farão as solicitações dos produtos junto a Contratada.

7.2. Os produtos (MATERIAL HOSPITALAR) entregues serão recebidos de acordo com a necessidade do solicitante, garantindo adequadas condições de transporte, preservação, integralidade, qualidade e da identificação e destinação do mesmo da origem até o CADIM – Centro de Distribuição de Medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde.

7.3. Caso não se cumpra tais especificações os produtos poderão ser totalmente devolvidos para correção da Nota Fiscal.

7.4. O transporte deve ser feito pela empresa Contratada e deverão atender as Normas da ANVISA conforme RDC 329/99, onde somente empresas devidamente autorizadas/licenciadas junto à autoridade sanitária, poderão realizar o mesmo. De conformidade com a portaria 802/98 em seu Artigo 16, a qual menciona, “Os fornecedores devem garantir que o transporte dos produtos farmacêuticos seja realizado conforme o que determina as Boas Práticas de Fabricação e Controle de Produtos Farmacêuticos e Farmoquímico”.

7.5. Os materiais hospitalares deverão ser acondicionados e transportados de acordo com a temperatura exigida pelo fabricante até o ato da entrega, em embalagens que conservem suas propriedades e qualidades, devendo na embalagem secundária constar os seguintes dizeres: “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO” (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998).

7.6. Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme as informações das notas fiscais.

7.7. Identificar cada produto constando às informações de validade e lotes.

7.8. Não serão aceitos produtos com especificação diferente ao que foi proposto, com irregularidade de peso ou medida, de inconsistência de informações sobre o produto bem como se apresentar quaisquer descumprimentos da qualidade e quantidade, além das exigências requeridas neste Termo de Referência.

7. DO PRAZO DE DEVOLUÇÃO DOS PRODUTOS E TROCA EM CASO DE INCONSISTÊNCIAS, PERDAS E AVARIAS

7.1. A empresa deverá entregar os produtos elaborados, conforme as especificações e quantidades contidas no presente Termo de Referência, zelando pelo assíduo fornecimento do objeto.

7.2. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à instituição, decorrente de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7.3. A empresa deverá efetuar a troca dos produtos em caso de avarias, inconsistências ou perdas, cujas embalagens não estejam íntegras, validade em desacordo com o exigido ou que apresentem alguma alteração no **prazo máximo de 05 (cinco) dias.**

7.4. A partir desse prazo de troca, o CADIM solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

7.5. EMBALAGENS DOS PRODUTOS

7.5.1. Os materiais hospitalares deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO” (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como i**dentificar cada material constando às informações de** nome do material, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:

a) Embalagem primária: caixa para acondicionamento utilizado para o acondicionamento do material hospitalar;

b) Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de materiais hospitalares alocados em caixas menores.

7.5.2. Na proposta os produtos deveram ser informados quanto à quantidade por embalagem, caixa ou outras formas de embalagem.

7.5.3. Identificar os volumes frágeis como frascos, vidros, plásticos, etc. Todos os volumes/caixas deverão ser entregues com identificação referente às informações discriminada nas notas fiscais

CLÁUSULA OITAVA — DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS MATERIAIS HOSPITALARES.

8.1. Os materiais hospitalares deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou até 06 meses da data, desde que os mesmos tenham prazo de validade total, igual ou superior a 18 (dezoito) meses.

8.2. Para os materiais hospitalares com data de fabricação igual ou menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento.

8.3. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços e fiscal a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos materiais hospitalares no período de validade.

CLÁUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CANTRATADA

9.1. A FORNECEDORA se obriga a assinar a Ata de Registro de Preço**,** onde passará a ser CONTRATADA e posteriormente retirar a Nota de Empenho/ Ordem de Serviços no prazo não superior a **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

9.2. Fornecer os materiais de consumo hospitalar dentro dos padrões estabelecidos pela **Secretaria Municipal de Saúde–SMS, ou seja, deverão ser novos e de PRIMEIRA QUALIDADE.**

9.3. Os itens serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o termo, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto feita por parte da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, através da Superintendência/Coordenadoria de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, é de **05 (cinco) dias corridos,** sendo a responsabilidade da fornecedora a substituição do mesmo, depois do comunicado da SMS de quaisquer produtos em desconformidade com o das especificações;

9.4. A nota fiscal deverá especificar número de cada item e sua validade com a respectiva quantidade, em concordância com os materiais hospitalares apresentados no ato da entrega, bem como a entrega no **CADIM**, deverá os materiais hospitalares ser separados por lote, para facilitar a conferência. Casos em desacordo, não serão recebidos;

9.5. O recebimento não excluirá a **fornecedora** da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento dos materiais hospitalares, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 14.133/21.

9.6. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta dispensa em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos;

9.7. Manter, durante a vigência do Contrato, a regularidade documental apresentadas no ato da contratação;

9.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SMS, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à **SMS**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;

9.9. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da SMS, no tocante ao fornecimento dos materiais hospitalares, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;

9.10. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.11. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

9.12. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observações realizadas pela SMS;

9.13. Substituir de imediato, após notificação formal, os materiais hospitalares entregues em desacordo com as especificações do Termo de Referência, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou de quantidade, sem ônus para Secretaria Municipal de Saúde.

9.14. Se a fornecedora se recusar a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;

9.15. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata/Contrato;

9.16. A inadimplência da fornecedora com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento a **SMS**, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a fornecedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a SMS;

9.17. A fornecedora deverá fornecer informações referentes à apresentação/embalagem/volume/caixa para fechamento e fins de transporte, evitando assim o fracionamento dos produtos.

9.18. A fornecedora é obrigada a comunicar imediatamente ao **CADIM**, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras que julgar necessárias para recebimento de correspondências;

9.19. A fornecedora é obrigada a responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro dolo, imprudência, negligência ou imperícia relativos à execução do objeto deste Termo de Referência.

9.20. A fornecedora é obrigada a responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que ocasiona em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

9.21. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações.

9.22. A CONTRATADA deverá cumprir todas as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

CLAUSULA DÉCIMA— DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências da Secretaria Municipal, quando necessário, para entrega dos produtos referentes ao objeto;

10.2. A CONTRATANTE é obrigada a prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA, com relação ao objeto;

10.3. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste Projeto Básico, através de seus fiscais.

10.4. Exercer a fiscalização por servidores designados;

10.5 A Secretaria Municipal de Saúde é obrigada a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da fornecedoraàs dependências da Secretaria Municipal de Saúde – SMS**,** desde que devidamente autorizados;

10.6. Efetuar o pagamento, mediante apresentação de Nota Fiscal, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da adjudicatária e o constante na Nota de Empenho, no prazo não superior a 5 (cinco) dias, através de ordem bancária contratada pela instituição financeira da Administração Municipal, devendo para isto ser indicada à agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade da contratada.

10.7. Exigir a fiel observância das especificações e condições previstas neste Projeto, bem como recusar os produtos que estiverem em desacordo.

10.8. Atuar de forma ampla e completa no acompanhamento da execução do objeto.

10.9. Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste projeto básico; **10.10.** O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e /ou legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A registrada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista);

11.2 O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

11.4 Nenhum pagamento isentará a REGISTRADA das suas responsabilidades e obrigações.

11.5 Encontrados vícios, o fiscal intimará a empresa para que substitua os bens defeituosos ou danificados no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório.

11.6 O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

11.7 O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal perante o município de Várzea Grande na forma do art. 168 do Decreto 81/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DO REALINAAMENTO DE PREÇO E DO REAJUSTE

12.1. DO REAJUSTE

12.1.1. O contrato será reajustado, sempre a requerimento do contratado, quando completar o interstício de um ano contado: da data limite para apresentação da proposta nos casos de bens e serviços comuns licitados ou da data de referência do reajuste anteriormente deferido, no caso dos reajustes subsequentes ao primeiro.

12.2. DO REEQUILÍBRIO

12.2.1. O valor do Contrato poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da mesma, conforme artigo 06, inciso LVIII, da lei 14.133/21.

12.2.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

12.2.3. Deverão estar presentes os seguintes pressupostos da concessão do direito, quais sejam: a) Elevação dos encargos do particular; b) Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de registro de preços; c) vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; d) imprevisibilidade da ocorrência do evento.

12.2.4. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato

12.2.5. Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos baseados em Atas de Registro de Preços vigentes, caberá à Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande a análise jurídica e decisão do pedido e à Controladoria a análise contábil.

12.2.6. Quanto aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste de preços de contratos cuja Ata de Registro de Preços já expirou, deverá ser observado o item anterior.

12.2.7. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste será registrado por aditamento ao contrato.

12.2.8. A repactuação de preço do reequilíbrio econômico financeiro, poderá ser realizado, no caso de comprovação da necessidade mediante comprovação de oscilação de preços praticados no mercado, somente 90 dias após assinatura do contrato.

12.2.9. Conforme o art. 131 do decreto 81/23, o reajuste é a alteração do preço praticado em virtude de aplicação de índice de atualização monetária previsto em edital e contrato, de modo a garantir o equilíbrio econômico financeiro afetado por variação inflacionária regular.

12.2.10. Os contratos do município de Várzea Grande devem adotar preferencialmente o IPCA (índice nacional de preços ao consumidor amplo) como índice de reajuste para os contratos de bens e serviços em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCIRA — DAS ALTERAÇÕES

13.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei de Licitações e Contratos.

13.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, além da demonstração em planilhas de custos.

13.3 O equilíbrio econômico-financeiro também será reestabelecido no caso das contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

13.4 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

13.5 Deferido o pedido pela autoridade competente, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10. 1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 14.1.A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência. 14.2A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações, conforme preceitua a Lei 14.133/2021:

a) Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;

d) Sofrer sanção prevista no. IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, conforme preceitua o art. 29, Decreto 11.462/2023:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 da lei 14.133/2021.

14.4 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços. 14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. 14.6 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital. 14.7 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento. 14.8 Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição infringida. **14.9** Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado o Cadastro de Reserva conforme as condições expressas na Ata de Registro de preços e Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS

15 15.1 Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR: **a)** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste instrumento de registro de preços. 15.2 As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais. 16

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DAS PENALIDADES.

17

16.1 O licitante ou a contratada que incorra nas infrações previstas no art. 155, da Lei Nacional nº. 14.133/2021, independentemente da transcrição na íntegra das infrações nesta ata, serão apuradas em regular processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeita-se às seguintes sanções:

a) advertência; b) multa; c) impedimento de licitar e contratar; e d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2 A aplicação das sanções previstas no não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do da no causado à administração pública.

16.3 O procedimento de apuração das infrações, o devido processo legal, o julgamento e a aplicação, seguirá a disciplina do Capítulo XI – Sanção e Controle, artigos 174 a 192 do Decreto Municipal 81/2023 de Várzea Grande.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DOS ILÍCITOS PENAIS.

17 17.2 As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/2021 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18 18.2As despesas decorrentes da presente Ata correrão a conta dos recursos, próprio ,Estadual e Federal nas seguintes dotações orçamentária:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
2305	3.3.90.30	015001002000 016210000000 016000000000 017063110000
2304	3.3.90.30	016210000000 016000000000 017063110000 017103110000
2303	3.3.90.30	016210000000 016000000000 017063110000
2307	3.3.90.30	015001002000 016210000000 016000000000 017063110000 017103110000

CLÁUSULA DÉCIMA NONA — GESTÃO DO CONTRATO

19 19.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto 81/2023 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. 19.2 Atuarão como fiscal do presente contrato os seguintes servidores:

19.2.1 **Fiscal:** Kelly Cristiane Surian Becker, farmacêutica do CADIM, matrícula: 137475.

19.2.2 **Fiscal substituto:** Gustavo Pimenta Ferreira, farmacêutico do CADIM, matrícula: 137481.

19.3 Caberá ao futuro contratado indicar preposto que atuará como seu interlocutor, bem como indicar endereço eletrônico e contato telefônico por meio do qual as partes poderão se comunicar, além de enviar notificações e intimações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. 20 As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições: **a)** Todas as alterações que fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de termo aditivo. **b)** Integra está ata o disposto no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. XXX/2024, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da registrada de cada item. **c)** É vedado caucionar ou utilizar esta Ata de registro de preços para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande. Várzea Grande/MT, 21 de agosto de 2024.

REGISTRANTE:

Maria das Graças Metelo

Secretária Municipal de Saúde Interina SMS/VG

CPF nº 346.176.711-53

REGISTRADA:

CEPALAB LABORATÓRIOS S.A

CNPJ: 02.248.312/0001-44

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2024 “MÃOS QUE FAZEM”

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande torna público o presente Edital para a aquisição de acervo, coleção, obras e objetos de arte e artesanatos tradicionais. O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), Lei

Estadual n° 9.936, de 14 de junho de 2013 que declarou Patrimônio Cultural o Modo de Fazer da Rede Várzea-grandense, reconhecimento reforçado pela Lei Municipal n° 4.406, de 17 de outubro de 2018, Decreto 3.551 de agosto de 2000, o qual instituiu o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial, Plano de Salvaguarda do Modo de Fazer Viola de Cocho e Declaração Universal de Diversidade Cultural da UNESCO de 2001.

Este Edital é realizado pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

1. OBJETO

1.1 Este Edital tem por objeto a aquisição de acervo, coleção, obras e objetos de arte e artesanatos tradicionais para compor o acervo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e seus equipamentos culturais vinculados, com objetivo de incentivar a produção artística e cultural, a economia criativa e solidária, salvaguarda dos patrimônios imateriais e fortalecimento de processos de transmissão de saberes tradicionais.

2. RECURSOS E VALORES

2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao município de Várzea Grande, por meio da PNAB, e tem o valor total de **R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais**), divididos entre os lotes descritos no Anexo I.

2.2 O investimento terá como fonte a Dotação Orçamentária:

Órgão	35	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Unidade Orçamentária	04	Superintendência de Cultura
Função	13	Cultura
Sub função	392	Difusão Cultural
Programa	0014	Apoio e Incentivo à Cultura
Projeto/Atividade	1.653	PNAB – Política Nacional Aldir Blanc

2.4 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, as vagas podem ser ampliadas para contemplar mais projetos.

3. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

3.1 Poderão participar deste edital:

I. Pessoas Físicas; II. Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos com CNPJ; III. Microempreendedores Individuais (MEI); IV. Microempresas e empresas culturais com fins lucrativos;

3.1.1. Em todos os casos, é necessário que as entidades:

b) Comprovem experiência prévia na realização ou fornecimento do objeto da parceria ou objeto de natureza semelhante; e

c) Comprovem capacidade técnica e operacional para o cumprimento das metas estabelecidas.

4. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

4.1 Não podem participar do presente Edital:

I. coletivos informais (sem constituição jurídica), pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);

II. instituições privadas com fins lucrativos;

III. Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;

IV. Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);

V. Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

VI. Instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);

VII. Instituições privadas sem fins lucrativos:

a. que não possuam comprovada experiência prévia na realização do objeto da parceria ou objeto de natureza semelhante,

b. que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:

i. agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

ii. servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

iii. membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

VIII. Partidos políticos e suas instituições;

IX. Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e

X. Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.

5. ETAPA DE INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 20 de agosto de 2024 a 20 de setembro de 2024 por meio do formulário eletrônico disponível em https://forms.gle/RVmziiF7VX1p4DQA9. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

5.2 A inscrição contará com o envio (upload) dos seguintes documentos em PDF:

Formulário de Inscrição (conforme Anexo 03); Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição; ou da composição da equipe do projeto; conforme modelos constantes nos **Anexos 4 e 05**, quando a entidade optar por concorrer às cotas; Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação da proposta.

5.3. O agente cultural deverá se inscrever para apenas 1 (uma) categoria, de acordo com o Anexo 1 deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

5.4. Os agentes culturais que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.

5.5. A Superintendência de Cultura não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários etc.

Atenção! Ao se inscrever, a entidade cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

6. COTAS

6.1 Ficam garantidas cotas em todas as categorias deste edital. Serão selecionados, com base nas informações do formulário de inscrição, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) para pessoas negras (pretas e pardas), 10% (dez por cento) das vagas para pessoas indígenas e 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas com deficiência;

6.2 As cotas serão destinadas às entidades/agentes que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência, ou que tenham pessoas negras, indígenas ou com deficiência na maioria (cinquenta por cento mais um) das posições de liderança (coordenação/direção) no projeto cultural.

6.3 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade proponente ou da equipe do projeto devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital.

6.4 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

6.5 Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.6 Em caso de desistência de entidades selecionadas por cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.7 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

6.7.1 Caso não haja entidades culturais inscritas em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6.8. Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

7. ACESSIBILIDADE

7.1 Os projetos e iniciativas inscritos neste edital deverão oferecer medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, nos termos do § 5 do art. 9º do Decreto nº 11.740, de 2023 (PNAB); da Instrução Normativa MINC nº 10 de 2023 (ações afirmativas e medidas de acessibilidade na PNAB); e da Lei Nº 13.146, de 2015 (LBI - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência);

7.2 Os materiais de divulgação dos produtos culturais resultantes da proposta serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, conterão informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados, e os símbolos universais que indiquem a acessibilidade disponível de forma expressa e visível.

8. ETAPAS DE ANÁLISE E CRONOGRAMA

8.1 Os projetos apresentados serão analisados em duas etapas:

1. **Etapa de Seleção** - onde as propostas serão avaliadas, pontuadas e ranqueadas, sendo definidas quais agentes culturais serão ou não selecionados, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de portaria emitida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande.

2. **Etapa de Habilitação** - será realizada pela Superintendência de Cultura, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisados somente os projetos que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que os coloque em condição de ser selecionados, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

8.2 O presente edital terá as seguintes fases e atividades:

Ação/Atividade	Prazo
Inscrições	23 de agosto a 23 de setembro de 2024
Resultado preliminar da Etapa de seleção	23 de setembro a 30 de setembro de 2024
Recurso da fase de seleção	01 de outubro a 03 de outubro de 2024
Resultado da análise de recurso da fase de seleção	04 de outubro de 2024 a 07 de outubro de 2024
Resultado Final da etapa de seleção	08 de outubro de 2024 a 09 de outubro de 2024
Etapa de habilitação	10 de outubro de 2024 a 15 de outubro de 2024
Formalização e assinatura do termo	21 de outubro de 2024 a 25 de outubro de 2024
Empenho, Liquidação e Pagamento	01 de novembro de 2024 a 30 de novembro de 2024

9. ETAPA DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

9.1 Na etapa de seleção, serão definidas as propostas selecionadas e classificadas:

I - Entendem-se por propostas culturais SELECIONADAS aquelas inscritas que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo 1, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2.

II - Entendem-se por entidades culturais CLASSIFICADAS aquelas inscritas que obtiverem 60 (sessenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.

9.2 A Seleção dos projetos inscritos neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção, definida pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e de notório saber.

9.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

I. tenham interesse pessoal na aprovação do projeto de participante deste Edital;

II. tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;

III. tenham participado de entidade privada sem fins lucrativos inscrita deste Edital nos últimos 2 (dois) anos;

IV. estejam litigando judicial ou administrativamente com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

9.4 As proibições previstas no item se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.

9.5 A Comissão de Seleção vai avaliar as iniciativas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 2 deste Edital.

9.9 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

I. maior pontuação na soma dos critérios de seleção definidos no Bloco 1 do Anexo 2 (“Experiência da atuação do agente cultural”); II. mediante sorteio.

9.10 Será desclassificada a candidatura que:

I. não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6; II. apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito em seu plano de trabalho; III. não tenha pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos na Etapa de Seleção.

9.12 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, disponível no link: https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/.

9.13 Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção, que deve ser apresentado por meio do e-mail: superintendenciaculturavg@gmail.com no prazo de 3 dias úteis, conforme inciso III do art. 16 do decreto 11.453/2023, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

9.14 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.15 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, disponível no link: https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 Após o encerramento da ETAPA DE SELEÇÃO, os agentes culturais selecionados deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de 05 dias úteis, após a publicação do resultado final da etapa de seleção, por meio do e-mail: superintendenciaculturavg@gmail.com:

Cópia do Estatuto Social atualizado, nos casos aplicáveis; Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada, nos casos aplicáveis; Documentos pessoais do agente cultural (RG, CPF e comprovante de residência); Cópia simples do comprovante de endereço do agente e entidade cultural, tais como contas de água, luz, correspondência bancária, estatuto ou contrato de aluguel; Conta bancária e extrato zerado;

10.1.1 A Superintendência de Cultura consultará, ainda, a ficha do CNPJ/CPF, visando a verificar se este encontra-se ativo e regular.

10.2. O agente ou entidade cultural que apresentar pendências quanto à documentação complementar descrita no item 10.1. ou qualquer informação necessária para a celebração do Termo de Execução Cultural, será notificada pela Superintendência de Cultura para envio de resposta de diligência.

10.3. A Superintendência de Cultura poderá solicitar ajustes ou exclusão, total ou parcialmente, dos itens do plano de trabalho ou da planilha orçamentária, caso sejam considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado ou com os preços incompatíveis aos praticados no mercado onde ocorrerá o projeto.

10.4. O agente ou entidade cultural poderá receber até 02 (duas) notificações de diligência, com prazo para resposta, em cada notificação, de até mínimo 05 (cinco) dias úteis.

10.5. O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, disponível no link: https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/.

10.6 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que deve ser apresentado por meio do e-mail: superintendenciaculturavg@gmail.com no prazo de 3 dias úteis, conforme inciso III do art. 16 do decreto 11.453/2023, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

10.7. A Superintendência de Cultura fará o julgamento dos pedidos de recurso e emitirá Parecer Técnico Complementar Final, não sendo mais possível qualquer recurso.

11. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS

13.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo projetos classificados para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categoria, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo 1.

12. DA ETAPA DE CELEBRAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

12.1. A Etapa de Celebração do Termo de Execução Cultural pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, considera a adimplência e regularidade da entidade cultural nos seguintes documentos e sistemas:

I. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS); caso aplicável; II. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); caso aplicável; Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais (SEFAZ-MT/PGE); Certidão Negativa de Débitos Municipais; Certidão Negativa de Débitos do TCE/MT; Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

12.1.1 A Superintendência de Cultura realizará a consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade e solicitará à entidade cultural os documentos e certidões que não estiverem publicamente acessíveis.

12.2. O agente ou entidade cultural que estiver impossibilitada de celebrar o Termo de Execução Cultural será notificada pela Superintendência de Cultura e terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para regularizar a pendência.

12.3. Após o prazo para resposta à notificação, a Superintendência de Cultura realizará novamente a verificação da adimplência e regularidade da entidade cultural para a celebração do Termo de Compromisso Cultural.

12.4. O agente ou entidade cultural que mantiver a situação de impossibilidade para celebrar o Termo de Execução Cultural será inabilitada, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção para os procedimentos deste Edital a partir da Etapa de Habilitação, observados as cotas e categorias de inscrição, a ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência deste edital e a disponibilidade orçamentária e financeira.

12.5. Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência.

12.6. Recomenda-se aos agentes ou entidades culturais que consultem a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária, de modo a resolver com antecedência eventuais pendências, para as Etapas de Celebração do Termo de Execução Cultural e de Liberação dos Recursos.

12.8 A liberação dos recursos está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.

12.9 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.

12.10 Não incide Imposto de Renda – IR e Imposto sobre Serviços - ISS no repasse de recursos à entidade cultural. O projeto cultural, no âmbito da parceria, não se caracteriza como prestação de serviço.

12.10.1 É de responsabilidade exclusiva da entidade/agente cultural o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no TCC.

12.11 Os recursos financeiros serão depositados e geridos em conta bancária específica aberta única e exclusivamente em instituição financeira pública.

12.12 Os recursos deverão ser aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

13. MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

13.1 A Superintendência de Cultura implementará procedimentos de acompanhamento e monitoramento dos Termos de Execução Cultural celebrados, antes do término da sua vigência, para fins de aferição do cumprimento do objeto.

13.2 A prestação de contas do Termo de Execução Cultural será apresentada por meio do Relatório de Execução do Objeto, no prazo de até 90 (noventa) dias após o fim da vigência do Termo de Execução Cultural, contendo no mínimo, comprovações dos resultados e produtos obtidos no cumprimento das Metas durante a execução da parceria.

13.3 A entidade deve prestar contas à Superintendência de Cultura conforme disposições constantes no Termo de Execução Cultural, na legislação aplicável e no Decreto nº 11.453/2023, no que couber.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O prazo de vigência deste Edital será de 12 meses contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.

14.2 Os conteúdos gerados poderão ser selecionados, formatados e editados pela Superintendência de Cultura e pela Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura para divulgação e publicização no site do Ministério da Cultura, na Plataforma Rede Cultura Viva e/ou em eventos públicos.

14.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Superintendência de Cultura.

14.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

14.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.

14.6 A entidade cultural ou agente cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.

14.7 Os projetos inscritos, selecionados ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Superintendência de Cultura e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

14.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Superintendência de Cultura e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

14.9 A Superintendência de Cultura e o Ministério da Cultura não se responsabilizam pelas licenças e autorizações (ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música, audiovisual etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade da entidade cultural.

14.10 As peças de divulgação relacionadas ao Termo de Execução Cultural deverão ter caráter educativo, cultural, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

14.11 É obrigatória a menção a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Ministério da Cultura e à Política Nacional de Cultura Viva em todos os produtos artísticos culturais, peças de divulgação e nas ações culturais realizadas, relacionadas ao recurso do Termo de Compromisso Cultural, com a inclusão da marca da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Ministério da Cultura/Governo Federal e da Cultura Viva em todas as peças de divulgação, observado o Manual de Uso da Marca do Governo Federal, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis aos projetos selecionados, observadas as restrições no período de defeso eleitoral.

14.12 As entidades culturais que receberem recursos da Política Nacional Cultura Viva deverão privilegiar o uso de soluções com licenciamento em formatos abertos e produtos sob licenças livres, que permitam a livre cópia, distribuição, exibição e execução, assim como a criação de obras derivadas.

14.13 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

14.14 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Superintendência de Cultura, por meio do endereço eletrônico superintendenciaculturavg@gmail.com.

14.15 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

● ANEXO 1: Categorias e Cotas;

● ANEXO 2: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;

● ANEXO 3: Formulário de Inscrição;

● ANEXO 4: Autodeclaração Étnico-Racial;

● ANEXO 5: Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;

● ANEXO 6: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);

● ANEXO 07: Minuta Termo de Execução Cultural;

● ANEXO 08: Relatório de Execução de Objeto

Várzea Grande-MT, 23 de agosto de 2024

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2024

“MÃOS QUE FAZEM”

ANEXO 01 - CATEGORIAS E COTAS

CATEGORIAS	C01 PESSOA NEGRA	C02 PESSOA INDIGENA	C03 PESSOA COM DEFICIÊNCIA	C04 AMPLA CONCORRENCIA	VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
LOTE 01 – TECELAGEM DE LIMPO GRANDE. 50 (cinquenta) unidades de caminho de mesa, em tecido de cor, medidas mínimas de 2,40 metros de comprimento, 40 cm de largura, bordados com temas representativos da fauna e/ou floral local.	0	0	0	01 (uma)	01 (uma)	R$ 110.000,00	R$ 110.000,00

LOTE 02 – VIOLAS DE COCHO. 50 (cinquenta) unidades de viola de cocho, confeccionadas em madeira, tamanho mínimo médio.	0	0	0	01 (uma)	01 (uma)	R$ 40. 000,00	R$ 40. 000,00
LOTE 03 – VIOLAS DE COCHO. 20 (vinte) unidades de viola de cocho, confeccionadas em madeira, tamanho mínimo médio.	0	0	0	01 (uma)	01 (uma)	R$ 20. 000,00	R$ 20. 000,00
LOTE 04 – VIOLAS DE COCHO. 30 (trinta) unidades de viola de cocho, confeccionadas em madeira, tamanho mínimo pequeno.	0	0	0	01 (uma)	01 (uma)	R$ 20. 000,00	R$ 20. 000,00
LOTE 05 – VIOLAS DE COCHO DECORATIVA. 20 (vinte) unidades de viola de cocho decorativas, confeccionadas em madeira, tamanho mínimo médio, pintadas com temas representativos da fauna e/ou floral local.	0	0	0	01 (uma)	01 (uma)	R$ 20. 000,00	R$ 20. 000,00
LOTE 06 – 01 (uma)Obra de arte confeccionada utilizando a técnica de **escultura** em cerâmica e/ou madeira. Tema livre.	0	0	0	01 (uma)	01 (uma)	R$ 30. 000,00	R$ 30. 000,00
LOTE 07 – 20 (vinte)unidades de obra de arte confeccionada utilizando a técnica de **escultura** em cerâmica e/ou madeira. Tema livre.	0	0	0	01 (uma)	01 (uma)	R$ 20. 000,00	R$ 20. 000,00
LOTE 08 - 03 (três)Obras de arte confeccionada utilizando a técnica de artes plásticas (óleo sobre tela). Tema livre.	0	0	0	01 (uma)	01 (uma)	R$ 20. 000,00	R$ 20. 000,00
LOTE 09 - 02 (duas)Obras de arte confeccionada utilizando a técnica de artes plásticas (óleo sobre tela). Tema livre.	0	0	0	01 (uma)	01 (uma)	R$ 20. 000,00	R$ 20. 000,00
LOTE 10 - 05 (painéis) decorativo. Tema, formato, técnica livre.	0	0	0	01 (uma)	01 (uma)	R$ 20. 000,00	R$ 20. 000,00
LOTE 11 – Acervo mínimo de 300 unidades de livros de autores Várzea-grandenses com temáticas variadas para compor acervo da Biblioteca Pública Municipal Laurinda Coelho.	0	0	0	01 (uma)	01 (uma)	R$ 30. 000,00	R$ 30. 000,00
							R$ 350.000,00

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2024

“MÃOS QUE FAZEM”

ANEXO 02 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Trajetória artística e cultural do proponente -** Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovac?oes enviadas juntamente com a proposta.	0-50
B	**Atributos do Produto Cultural –** Será analisado a qualidade técnica, estética, simbólica e aspectos de inovação.	0-20
C	**Relevância do produto para o cenário cultural do município de Várzea Grande -** A análise deverá considerar, para fins de avaliac?ão e valorac?ao, se a ac?ao contribui para o enriquecimento e valorizac?ao da cultura do município de Várzea Grande.	0-10
D	**Aspectos de integrac?ão comunitária na ac?ão proposta pelo produto cultural -** considera-se, para fins de avaliac?ão e valorac?ão, se o projeto apresenta aspectos de integrac?ao comunitaria, em relac?ao ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficie?ncia, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	0-10
D	**Identidade e compromisso cultural -** produto cultural que seja objeto de política de patrimonialização, certificado e/ou premiado, em risco de desaparecimento, produzido por coletivos de economia criativa, solidária e/ou em Colab.	0-10
PONTUAÇÃO TOTAL:		**0-100**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2024

“MÃOS QUE FAZEM”

ANEXO 03 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA (CONFORME ANEXO 01)

Marque a categoria para inscrição da entidade cultural (observar quais as categorias previstas e exigências para comprovação no Anexo 02 e no Edital):

( ) Pessoa Física

( ) Pessoa Jurídica

Marque a cota a qual a entidade/agente cultural entende:

( ) Pessoa Negra – C01

( ) Pessoa Indígena – C02

( ) Pessoa com Deficiência – C03

( ) Ampla concorrência – C04

2. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Nome da entidade ou agente cultural:	
Lote/Categoria de interesse:	
CPF ou CNPJ:	
Endereço Completo:	
CEP:	DDD / Telefone:
E-mail da entidade ou agente cultural:	
Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):	
Descreva as atividades desenvolvidas pela entidade ou agente cultural (mini-bio):	
Descreve de quais maneiras o produto cultural contribui para aa identidade cultural do município:	

A entidade ou agente cultural possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e/ou produção cultural? Se sim, quais?

3. INFORMAÇÕES DO PRODUTO CULTURAL

Imagem do Produto:
Nome do produto
Breve descrição do Produto
Valor médio
Matéria-prima principal
Altura (cm)
Largura (cm)
Comprimento (cm)
Peso (kg)
Produção mensal (unidades)
Técnica Produtiva:
Processo de Fabricação/Confecção
Usos do produto

(Local e data) _____,_____/_____/ _____.

_____

Assinatura

NOME COMPLETO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2024

“MÃOS QUE FAZEM”

ANEXO 04 - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, _____,CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

_____

DATA

_____

ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2024

“MÃOS QUE FAZEM”

ANEXO 05 - AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(para agentes culturais com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

_____

DATA

_____

ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2024

“MÃOS QUE FAZEM”

ANEXO 06 - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO

(ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO)

Nome da Entidade Cultural _____
Lote: _____

À Comissão de Seleção,

Venho solicitar revisão do resultado da **Etapa de Seleção/Habilitação** pelos motivos abaixo:

_____
_____
_____.

Termos em que peço deferimento.

(Local e data) _____,_____/_____/ 202_.

_____

Assinatura

(Responsável Legal da Entidade Cultural)

NOME COMPLETO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2024

"MÃOS QUE FAZEM"

ANEXO 07 - MINUTA TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [NÚMERO]/[ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 001/2023, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11. 525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Senhor Silvio Aparecido Fidelis, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:

I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 90 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O monitoramento e acompanhamento será realizado pela equipe técnica da Superintendência de Cultura.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, de ofício ou pelo interesse manifestado pelo agente cultural.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Jornal Diário dos Municípios de Mato Grosso**.**

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Várzea Grande para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

Silvio Aparecido Fidelis

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2024

“MÃOS QUE FAZEM”

ANEXO 8 - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO Objeto cultural

1. DADOS DO PROJETO

Lote:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.

( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Descrição do produto e quantitativo

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

( ) Sim

( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

( ) Publicação

( ) Livro

( ) Catálogo

( ) Live (transmissão on-line)

( ) Vídeo

( ) Documentário

( ) Filme

( ) Relatório de pesquisa

( ) Produção musical

( ) Jogo

( ) Artesanato

( ) Obras

( ) Espetáculo

( ) Show musical

( ) Site

( ) Música

( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo produto cultural?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo produto cultural, você considera que ele …

(Você pode marcar mais de uma opção).

( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

( ) Sim ( ) Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

( )1. Presencial.

( ) 2. Virtual.

( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Youtube

( )Instagram / IGTV

( )Facebook

( )TikTok

( )Google Meet, Zoom etc.

( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

( )1. Fixas, sempre no mesmo local.

( )2. Itinerantes, em diferentes locais.

( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Equipamento cultural público municipal.

( )Equipamento cultural público estadual.

( )Espaço cultural independente.

( )Escola.

( )Praça.

( )Rua.

( )Parque.

( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 225/2024

PARTES INTERESSADAS: **A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ n. 11.364.895/0001-60, fundo público inscrito no CNPJ n. 11.364.895/0001-60, e de outro lado, Empresa META TECNOLOGIA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 44.227.505/0001-69.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 21/2023, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo n. 875663/2023. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 985318/2024 OBJETO: Este Termo Contratual tem por objeto O FORNECIMENTO DE PERMANENTE E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 2.313,50 (dois mil, trezentos e treze reais e cinquenta centavos). UO: SECRETARIA DE SAÚDE, FONTE: 0150/0160/0162/0171/0271. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: Secretaria Municipal de Saúde que designa neste ato, o servidor HEBER LUIZ SILVA DE ALMEIDA, inscrito na matrícula n. 137396, e Fiscal Suplente, o servidor BRUNO LEBER DO PRADO, inscrito na matrícula n. 153796.

DATA DE ASSINATURA: 15.08.2024

MARIA DAS GRAÇAS METELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

META TECNOLOGIA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

CONTRATADA

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 223/2024

PARTES INTERESSADAS: **A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ n. 11.364.895/0001-60, e de outro lado, Empresa NACIONAL MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 19.165.753/0001-85.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 31/2023, no Decreto n. 81/2023, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 19/2023 da Secretaria de Administração. Aplicam-se aos

casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 983511/2024. OBJETO: O objeto deste contrato é a contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de mobiliários para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 156.834,00 (cento e cinquenta e seis mil, oitocentos e trinta e quatro reais). UO: SECRETARIA DE SAÚDE, FONTE: 0150/0160/0162/0171/0271. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que designa neste ato à fiscais os servidores, como fiscal a servidor JOSELINY SOARES LEITE JACOBI, inscrito(a) na Matrícula n. 153780, e fiscal suplente o(a) servidor(a) LUCIMARA DE LARA, inscrito(a) na Matrícula n. 113771.

DATA DE ASSINATURA: 14.08.2024

MARIA DAS GRAÇAS METELO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATANTE

NACIONAL MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

CONTRATADA

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 178/2023

PARTES INTERESSADAS: O MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a INPHOCO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 07.351.590/0001-46. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do art. 57, II, §2º c/c art. 65, §8º da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, na justificativa exarada pela Secretaria gerenciadora do Contrato n. 178/2023, bem como nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 974572/2024. OBJETO: Este Termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO, CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, e aditar a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO e a CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para segurança integrada através de sistema web de gerenciamento de informações de segurança e governança para gestão de risco através de comunicação, monitoramento segurança eletrônica integrada e rede interna, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande – MT. VALOR: Fica aditado o valor de R$ 1.362,84 (mil, trezentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), decorrente do reajuste de 0,224% do contrato, no período de 2023 a 2024, passando o contrato ao valor de R$ 607.362,84 (seiscentos e sete mil, trezentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER, FONTE: 0150. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do contrato principal, contados a partir da data de seu vencimento. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização ficará a cargo dos seguintes servidores: Fiscal Eduardo Henrique Lavoyer Zonatto, Matrícula: 135259 e Fiscal Suplente Mauricio F. da Costa e Silva, inscrito no CPF N. XXX.932.551-XX, conforme declarações juntadas no processo.

DATA DE ASSINATURA: 19.07.2024

SILVIO APARECIDO FIDELIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

CONTRATANTE

INPHOCO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

CONTRATADA

EXTRATO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 018/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a Empresa CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n. 03.076.083/0001-90. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Aditivo encontra fundamentação legal no art. 57, §1º, I, II, III, IV, V, VI, da Lei 8.666/93, na justificativa e autorização exarada pela Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato n. 018/2022, bem como nos demais documentos acostados no Processo. OBJETO: O presente termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, a CLÁUSULA SEXTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, a CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA e a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO, referente a contratação de empresa capacitada em serviços de engenharia para execução de manutenção (corretiva e preventiva) e melhoria do sistema de vias urbanas pavimentadas do Município de Várzea Grande/MT. VALOR**:** Fica mantido o valor de R$ 5.418.002,77 (cinco milhões, quatrocentos e dezoito mil, dois reais e setenta e sete centavos), decorrente do saldo remanescente do contrato. UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS, FONTE: 150.VIGÊNCIA:Fica prorrogado pelo período de 07 (sete) meses, o prazo de vigência do Contrato, contados a partir da data de seu vencimento. No exclusivo interesse da Administração, esta poderá emitir quantas Ordens de execução de Serviços, Ordens de Paralisação ou Ordens de Reinício de Serviços que se façam necessárias para o bom desenvolvimento das obras.FISCAL DE CONTRATO**:** A fiscalização do Contrato, ficará a cargo da Secretaria de Viação e Obras que designa os seguintes servidores: Edna Meire Pinto, inscrita no CPF n. XXX.814.601-XX. Waldisnei Moreno Costa, inscrito no CPF n. XXX.512.531-XX.

DATA DE ASSINATURA: 23.04.2024

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

CONTRATANTE

CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA

CONTRATADA

PORTARIA Nº 934/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT, **KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 984346/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder ao **Instituto de Terras de Mato Grosso**, por **02** (dois) anos a partir de **03/09/2024 a 02/09/2026** a servidora **JAYNA LUZIA ARCANJO LIMA PULCHERIO**, matrícula n° 90849, exercendo o cargo de Profissional de Nível Superior do SUS nos termos do artigo 105, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91 e conforme Termo de Cessão de Servidor Público n° 04/2024/SGP/SAD.

Art. 2º - O ônus da remuneração do servidor será suportado pela entidade cedente (**Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT**), mediante reembolso pela cessionária **(Instituto de Terras de Mato Grosso)**, nos termos do parágrafo único do artigo 105 do mesmo diploma legal.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **03/09/2024.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande - MT, 09 de agosto de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

SETOR DE CONTRATOS
CONTRATO N. 056/2024

Processo nº 63

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o **RG 11xxx9, SSP/MT**, e do **CPF 205.xxx.xxx-00**, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, s/n, Bairro: Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e de outro lado o Sr(a) **MARCIA OLIVEIRA DE MORAES, RG: 160xxx9-2 SSP/MT e do CPF: 009.xxx.xxx-58**, residente e domiciliado na Rua Municipal, s/n, - Bairro: Centro, Vila Bela da SS Trindade – MT, CEP: 78.245-000, de ora em diante denominado simplesmente **LOCADOR (A)**, celebram o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

FUNDAMENTO DO CONTRATO: Este contrato decorre do Processo de inexigibilidade n° **009/2024**, fundamentado em inexigibilidade de licitação, na forma do disposto no Artigo 74, V, da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei Federal n. 8.245/1991 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **contratação de pessoa física para locação de imóvel para órgão público, para instalação e funcionamento da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, localizado na Rua municipal, s/nº, centro, Vila bela da Santíssima Trindade-MT, Homologado em 25 de junho de 2024.

Item	Descrição	QTDE	VR. UN	VALOR TOTAL
1	Locação de Imóvel para Órgão Público, para Instalação e funcionamento da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.	**12**	**R$ 1.860,00**	**R$ 22.320,00**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, PRORROGAÇÃO E RESTITUIÇÃO

O prazo do presente Contrato será de 12 (doze) meses, nos termos do art. 3° da Lei n. 8.245/91 a contar da data de sua assinatura.

§ 1º. Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data da entrega das chaves, que deverá ser precedida da assinatura do Termo de Vistoria do imóvel por ambas as partes.

§ 2º. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, enquanto houver necessidade pública, por consenso entre as partes e mediante Termo Aditivo.

§ 3º. A prorrogação do prazo de vigência dependerá da comprovação pelo **LOCATÁRIO** de que o imóvel satisfaz os interesses estatais, da compatibilidade do valor de mercado e da anuência expressa do **LOCADOR**, mediante assinatura do termo aditivo.

§ 4º. Caso não tenha interesse na prorrogação, o **LOCADOR** deverá enviar comunicação escrita ao **LOCATÁRIO**, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O **MUNICÍPIO** pagará ao **LOCADOR** o aluguel mensal no valor de **R$ 1.860,00** (um mil oitocentos e sessenta reais), perfazendo o valor global de **R$ 22.320,00** (vinte e dois mil trezentos e vinte reais).

§ 1º. O pagamento será efetuado até o dia 15 do mês subsequente ao mês do vencimento.

§ 2º. Os pagamentos deverão ser feitos na **Conta Corrente n° 9053-0, Agência n° 1095-2, Banco do Brasil.**

§ 3º. Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros de 0,5% (meio por cento) a.m., pro rata die, desde que solicitado pelo LOCADOR mediante comunicação escrita à Administração, constituindo-se por este ato a mora.

§ 4º. As despesas ordinárias do condomínio, bem como os encargos locatícios incidentes sobre o imóvel (água e esgoto, energia elétrica etc.), cujo pagamento tenha sido atribuído contratualmente ao LOCATÁRIO, serão suportadas proporcionalmente, em regime de rateio, a partir da data da efetiva ocupação do imóvel.

§ 5º. O acertamento desta proporção se dará na primeira parcela vencível da despesa, pagando LOCADOR e LOCATÁRIO suas respectivas partes da parcela. Caso o LOCATÁRIO a pague na integralidade, a parte de responsabilidade do LOCADOR será abatida no valor do aluguel do mês subsequente. A mesma proporção também será observada no encerramento do contrato, promovendo-se o acertamento preferencialmente no pagamento do último aluguel.

§ 6º. Quando do pagamento ao LOCADOR, será efetuada eventual retenção tributária prevista na legislação aplicável.

§ 7º. O LOCATÁRIO não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo LOCADOR, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

Será admitido o reajuste do preço do aluguel da locação com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do Índice de Preços para o Consumidor Amplo – IPCA, medido mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (sugestão), desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da assinatura do contrato, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

§ 1º. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, o LOCADOR aceitará negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação do município em que se situa o imóvel.

§ 2º. Caso o LOCADOR não solicite o reajuste até a data da prorrogação contratual, na pactuação do termo aditivo, ocorrerá a preclusão do direito, e nova solicitação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista neste contrato.

§ 3º. O reajuste será formalizado no mesmo instrumento de prorrogação da vigência do contrato, ou por apostilamento, caso realizado em outra ocasião.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante da Administração, a ser nomeado mediante **Portaria nº 400/2024**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

§ 1º. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do **LOCADOR**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na

ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **LOCATÁRIO** ou de seus agentes e prepostos.

§ 2º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§ 3º. A gestão e fiscalização do contrato seguirão as disposições da Lei n. 14.133/21 e os atos normativos regulamentares correspondentes.

§ 4º. No desempenho de suas atividades é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 5º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

§ 6º. O LOCADOR poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCADOR

O **LOCADOR** obriga-se a:

§ 1º. Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina;

§ 2º. Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da Administração;

§ 3º. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;

§ 4º. Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

§ 5º. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

§ 6º. Realizar, junto com o **LOCATÁRIO**, a vistoria do imóvel por ocasião da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do seu estado, fazendo constar no Termo de Vistoria, parte integrante deste contrato, os eventuais defeitos existentes;

§ 7º. Responder pelos danos ao patrimônio do LOCATÁRIO decorrentes de seus atos, bem como de vícios e defeitos anteriores à locação, como desabamentos, os decorrentes de vícios redibitórios, incêndios provenientes de vícios pré-existentes na instalação elétrica, etc;

§ 8º. Responder pelos débitos de qualquer natureza anteriores à locação;

§ 9º. Responder pelas obrigações tributárias incidentes sobre o imóvel, como impostos e taxas.

§ 10. Responder pelas contribuições de melhoria incidentes sobre o imóvel, ante o disposto no art. 8º, §3º, do Decreto-Lei n. 195/67;

§ 11. Fornecer ao LOCATÁRIO recibo discriminando as importâncias pagas, vedada a quitação genérica;

§ 12. Pagar as taxas de administração imobiliária e de intermediações, se existirem;

§ 13. **Pagar as despesas extraordinárias de condomínio, se houver, entendidas como aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do edifício**, como, por exemplo:

a. obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;

b. pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;

c. obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício;

d. indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados, ocorridas em data anterior ao início da locação;

e. instalação de equipamento de segurança e de incêndio, de telefonia, de intercomunicação, de esporte e de lazer;

f. despesas de decoração e paisagismo nas partes de uso comum;

§ 14. Entregar, em perfeito estado de funcionamento, os sistemas existentes (ar-condicionado, combate a incêndio, hidráulico, elétrica e outros porventura existentes);

§ 15. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

§ 16. Notificar o LOCATÁRIO, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência do contrato, quando não houver interesse em prorrogar a locação;

§ 17. Exibir ao **LOCATÁRIO**, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;

§ 18. Pagar o prêmio de seguro complementar contra fogo, se exigido no processo de contratação;

§ 19. Providenciar a atualização do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, se for o caso;

§ 20. Informar ao **LOCATÁRIO** quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

O **LOCATÁRIO** obriga-se a:

§ 1º. Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste contrato;

§ 2º. Servir-se do imóvel para o uso convencionado, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;

§ 3º. Realizar, junto com o **LOCADOR** a vistoria do imóvel, por ocasião da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar no Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;

§ 4º. Manter o imóvel locado em condições de limpeza, de segurança e de utilização;

§ 5º. Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria para entrega, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal. Alternativamente, poderá repassar ao Locador, desde que aceito por este, a importância correspondente ao orçamento elaborado pelo setor técnico da Administração, para fazer face aos reparos e reformas ali especificadas;

§ 6º. Comunicar ao **LOCADOR** qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

§ 7º. Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo do **LOCADOR**, assegurando-se o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei n° 8.245, de 1991;

§ 8º. Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;

§ 9º. Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito do **LOCADOR**;

§ 10. Comunicar ao **LOCADOR** o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

§ 11. Entregar imediatamente ao **LOCADOR** os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu en-

cargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada ao **LOCATÁRIO**;

§ 12. Pagar as despesas ordinárias de condomínio, se existentes, entendidas como aquelas necessárias à sua administração, como, por exemplo:

a. salários, encargos trabalhistas, contribuições previdenciárias e sociais dos empregados do condomínio;

b. consumo de água e esgoto, gás, luz e força das áreas de uso comum;

c. limpeza, conservação e pintura das instalações e dependências de uso comum;

d. manutenção e conservação das instalações e equipamentos hidráulicos, elétricos, mecânicos e de segurança, de uso comum;

e. manutenção e conservação das instalações e equipamentos de uso comum destinados à prática de esportes e lazer;

f. manutenção e conservação de elevadores, porteiro eletrônico e antenas coletivas;

g. pequenos reparos nas dependências e instalações elétricas e hidráulicas de uso comum;

h. rateios de saldo devedor, salvo se referentes a período anterior ao início da locação;

i. reposição do fundo de reserva, total ou parcialmente utilizado no custeio ou complementação de despesas ordinárias, salvo se referentes a período anterior ao início da locação.

§ 13. Pagar as despesas de telefone, energia elétrica, gás (se houver), água e esgoto;

§ 14. Permitir a vistoria do imóvel pelo **LOCADOR** ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese de sua alienação, quando não possuir interesse no exercício do direito de preferência de aquisição (artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991);

§ 15. Cumprir integralmente a convenção de condomínio e os regulamentos internos, se existentes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

O **LOCATÁRIO** poderá realizar todas as obras, modificações ou benfeitorias sem prévia autorização ou conhecimento do **LOCADOR**, sempre que a utilização do imóvel estiver comprometida ou na iminência de qualquer dano que comprometa a continuação do presente contrato;

§ 1º. As **benfeitorias necessárias** que forem executadas nas situações acima, serão posteriormente indenizadas pelo **LOCADOR**;

§ 2º. As **benfeitorias úteis**, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção;

§ 3º. Na impossibilidade da obtenção da prévia anuência do **LOCADOR**, é facultado ao **LOCATÁRIO** a realização da benfeitoria útil sempre que assim determinar o interesse público devidamente motivado;

§ 4º. As **benfeitorias úteis** não autorizadas pelo **LOCADOR** poderão ser levantadas pelo **LOCATÁRIO**, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel.

§ 5º. As **benfeitorias voluptuárias** serão indenizáveis caso haja prévia concordância do **LOCADOR**;

§ 6º. Caso não haja concordância da indenização que trata o parágrafo anterior, poderão ser levantadas pelo **LOCATÁRIO**, finda a locação, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel.

§ 7º. O valor de toda e qualquer indenização poderá ser abatido dos aluguéis, até integral ressarcimento, no limite estabelecido pelas partes, mediante termo aditivo.

§ 8º. Caso as modificações ou adaptações feitas pelo **LOCATÁRIO** venham a causar algum dano ao imóvel durante o período de locação, este dano deve ser sanado às expensas do **LOCATÁRIO**.

§ 9º. Finda a locação, será o imóvel devolvido ao **LOCADOR**, nas condições em que foi recebido pelo **LOCATÁRIO**, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria para entrega, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇOES ADMNISTRATIVAS

A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no contrato, sujeitará o **LOCADOR**, garantidos o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e nos moldes da Lei 14.133/2021 e suas regulamentações, ou outro que venha a substituí-lo, às penalidades de:

a. Advertência em razão do descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à lei, quando não se justificar a aplicação de sanção mais grave ou inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, quando não se justificar a aplicação de sanção mais grave;

b. Multa:

b.1. Moratória: de 5% por dia de atraso injustificado, sobre o valor mensal da contratação;

b.2. Compensatória: entre 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto;

b.2.1. considera-se inexecução total do contrato o atraso superior a 30 (trinta) dias no cumprimento do prazo estabelecido no contrato ou entre as partes;

b.2.2. A multa poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente de outros contratos firmados com a administração pública municipal.

b.2.2. A aplicação de multa moratória não impedirá que a administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato cumulada de outras sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 2021.

c. Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até três anos, a ser aplicada quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:

c.1. Der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no inciso I do art. 155 da Lei federal nº 14.133/21, ou que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c.2. Der causa à inexecução total do contrato;

c.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no caso de o **LOCADOR**:

d.1. apresentar declaração ou documentação falsa para a celebração do contrato ou em sua execução;

d.2. fraudar a ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

d.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do contrato;

d.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013

§ 1º. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

§ 2º. Na aplicação das sanções serão considerados:

a. a natureza e a gravidade da infração cometida;

b. as peculiaridades do caso concreto;

c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

§ 3º. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e nos regulamentos municipais.

§ 4º. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao LOCATÁRIO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

§ 5º. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, para melhor adequação ao atendimento da finalidade de interesse público a que se destina e para os casos previstos neste instrumento, sendo assegurada ao **LOCADOR** a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

§ 1º. Caso, por razões de interesse público devidamente justificadas, o **LOCATÁRIO** decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique o **LOCADOR**, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

§ 2º. Na hipótese do parágrafo anterior, caso não notifique tempestivamente o **LOCADOR**, e desde que este não tenha incorrido em culpa, o **LOCATÁRIO** ficará sujeito ao pagamento de multa equivalente a 01 aluguel, segundo proporção prevista no art. 4º da Lei 8.245, de 1991 e no art. 413 do Código Civil, considerando-se o prazo restante para o término da vigência do contrato;

§ 3º. Se, durante a locação, a coisa locada se deteriorar, sem culpa do **LOCATÁRIO** e o imóvel ainda servir para o fim a que se disponha, a este caberá pedir redução proporcional do valor da locação;

§ 4º. Durante o prazo estipulado para a duração do contrato, não poderá o **LOCADOR** reaver o imóvel locado (art. 4º da Lei Federal n. 8.245/1991).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O **LOCATÁRIO**, no seu lídimo interesse, poderá extinguir este contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta ao **LOCADOR**, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

§ 1º. A extinção por descumprimento das cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações devidos ao **LOCATÁRIO**, bem como a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste instrumento.

§ 2º. Também constitui motivo para a extinção do contrato a ocorrência de qualquer das hipóteses enumeradas no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia.

§ 3º. Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoronamento, desapropriação, caso fortuito ou força maior etc., o **LOCATÁRIO** poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação, ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.

§ 4º. O procedimento formal de extinção contratual terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente ao **LOCADOR**, por via postal, com aviso de recebimento, ou endereço eletrônico.

§ 5º. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 6º. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

a. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

Caberá ao **LOCATÁRIO** providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), que é condição indispensável para a sua eficácia, conforme preceitua o art. 94 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelo **LOCATÁRIO**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, e na Lei nº 14.133, de 2021, subsidiariamente, bem como nos demais atos normativos correlatos, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

§ 1º. Este contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do artigo 8º da Lei nº 8.245, de 1991, ficando desde já autorizada a averbação deste instrumento na matrícula do imóvel junto ao Oficial de Registro de Imóveis competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações consignadas no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício:

ÓRGÃO: 11 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

UNIDADE/SETOR/DEPTO.REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

PROJETO/ATIVIDADE: Ação 2.238 - Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Cód. Reduzido da Despesa 269 - outros serviços de terceiros – pessoa física

Código: 1.500 - Recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha se tornar, para dirimir quaisquer questões que possam advir do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 12 de agosto de 2024.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	**MARCIA OLIVEIRA DE MORAES** **RG: 160xxx9-2 SSP/MT** **CPF: 009.xxx.xxx-58** CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 .	2.
Nome: ARISLEY BRUNO VALERIANO DOS SANTOS	Nome: AIRTON SAUCEDO
CPF: 056.xxx.xxx-38	CPF: 352.xxx.xxx-72

R.G: 264xxx9-6	R.G: 0602xxx-3 SSP/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 302/2024.

DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas Atribuições Legais,

Considerandoo Art. 12 inciso II **alínea b** da lei n.º 750/08 de 22/02/2008,

Considerandoo parecer favorável da CASEP n° 027/2024 – Comissão de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Promoção de Horizontal** da **Classe "A"**, para a **Classe "B"** a servidora **LORENA STEFANE DE AGUILAR REIS,** matricula nº 3948, cargo de Agente Combate as Endemias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de julho de 2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 303/2024.

DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas Atribuições Legais,

Considerandoo Art. 12 inciso II **alínea b** da lei n.º 750/08 de 22/02/2008,

Considerandoo parecer favorável da CASEP n° 026/2024 – Comissão de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Promoção de Horizontal** da **Classe "A"**, para a **Classe "B"** a servidora **BENTA MARIA ALVES DA SILVA,** matricula nº 869, cargo de Técnica de Enfermagem.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de julho de 2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 304/2024.

DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas Atribuições Legais,

Considerandoo Art. 30 parágrafo 4 º inciso II alínea b da lei n.º 749/08 de 22/02/2008,

Considerandoo parecer favorável da CASEP n° 027/2024 – Comissão de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Promoção de Horizontal** da **Classe "A"**, para a **Classe "B"** ao servidor **EDIMAR BATISTA DOS SANTOS,** matricula nº 643, cargo de Operador de Maquinas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 305/2024

DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas Atribuições Legais,

Considerandoo Art. 30 parágrafo 2º inciso II da lei n.º 749/08 de 22/02/2008,

Considerandoo parecer favorável da CASEP n° 024/2024 – Comissão de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Promoção de Horizontal** da **Classe "A"**, para a **Classe "B"** ao servidor **PIERRE FABRICIO GOUVEIA DE OLIVEIRA,** matricula nº 2611, cargo de Procurador Geral.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de julho de 2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 306/2024.

DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas Atribuições Legais,

Considerandoo Art. 30 parágrafo 3º inciso III da lei n.º 749/08 de 22/02/2008,

Considerandoo parecer favorável da CASEP n° 025/2024 – Comissão de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Promoção de Horizontal** da **Classe "B"**, para a **Classe "C"** ao servidor **DEJAIR MARTINS SOARES,** matricula nº 2349, cargo de Operador de Maquinas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 299/2024.

Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Art. 1º- Conceder **Progressão Vertical** aos(as) servidores(as) abaixo discriminados por terem alcançado a pontuação exigida, previsto no Plano de Carreira dos Servidores Municipais:

AVALIAÇÃO PROGRESSÃO 2023/2024

Profissionais da Educação Básica

Título IV Capitulo I seção II Art. 27 da lei n.º 748/08 de 22/02/2008

MAT	NOME	NIVEL	ATS %
2328	SABRINE RIZZARDO MURARO	C - 09	18 %
2334	VALDIR GAMBA	B - 11	20 %
2339	ROGERIO LUIZ	B - 11	20 %
155	LEUSO ALVES PEREIRA	B - 35	30 %
156	LORENA DIESEL PRUNZEL	A - 26	30 %
2338	MAURO SERGIO RODRIGUES DE FREITAS	B - 11	20 %
2298	UILSON ALVES DE SOUZA	B - 15	20 %
2299	LANEIDE ALMEIDA DA SILVA TABOSA	B - 11	20 %
2310	MARINILDE PEREIRA CAMPOS	C - 10	20 %
2324	MARIA APARECIDA DOS ANJOS SILVA	C - 10	20 %
12	ALOISIO KOVALSKI	B - 26	30 %
1310	REGIANE SANTOS DIAS	A - 15	28 %
138	ELITH VALADARES DE ARAGAO	C - 26	30 %
137	ELISIANI DA SILVA GASPARETO	C - 30	30 %
2331	EDSON LOPES DA SILVA	A - 11	20 %

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 300/2024

DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder **Progressão Vertical** aos(as) servidores(as) abaixo discriminados por terem alcançado a pontuação exigida, previsto no Plano de Carreira dos Servidores Municipais:

AVALIAÇÃO PROGRESSÃO 2023/2024

Profissionais da Saúde

Capitulo IV seção II *Art. 15 da lei n.º 750/08 de 22/02/2008*

MAT	NOME	NIVEL	ATS %
151	LELIA MARIANO BARBOZA DUARTE	C - 26	30 %
869	BENTA MARIA ALVES DA SILVA	A - 14	26 %
2321	MARCOS DOUGLAS FERREIRA SILVA	C - 11	20 %
3948	LORENA STEFANE DE AGUILAR REIS	A - 04	06 %
2327	MARILENE DA CONCEICAO RODRIGUES	A - 11	20 %
2326	YARA ALENCAR RODRIGUES	A - 08	14 %
3916	JOSE RAIMUNDO SOARES DA SILVA	A - 04	06 %
3915	CLEIMAR REITZ	A - 04	06 %
2335	MARCIO SULEK	C - 11	20 %
2305	ADEMILSON DE MELLO	C - 11	28 %
2304	MIRIAM FRANCISCONI	C - 11	20%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 301/2024.

DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder **Progressão Vertical** aos(as) servidores(as) abaixo discriminados por terem alcançado a pontuação exigida, previsto no Plano de Carreira dos Servidores Municipais:

AVALIAÇÃO PROGRESSÃO 2023/2024

Profissionais do Quadro Geral

Capitulo V seção II *Art. 31 da lei n.º 749/08 de 22/02/2008*

MAT	NOME	NÍVEL	ATS %
112	HELY CLODOALDO AFONSO FERNANDES	E – 35	30 %
2313	RAIMUNDO NONATO AGAIPE SOUSA	B - 11	20 %
880	SEBASTIAO SOUZA COSTA	B - 15	28 %
80	JOSE CARLOS GASPARETTO	B - 25	30 %
2309	THIAGO FERNANDES MARQUES BARROS	A - 09	16 %
2301	EDELCIO JUNKER MOREIRA	B - 11	20 %
286	DOUGLAS SCHONE	A - 25	30 %
171	LUIS GALDINO DA SILVA	A - 26	30 %
2333	GERALDO FRANCISCONI	C- 11	20 %

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

IMPREV
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ESTADO MATO GROSSO
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Entidades: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

Exercício de 2024
Período: Janeiro á Junho
Página: 1 / 1

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	5.776.702,95	5.776.702,95	3.210.021,92	-2.566.681,03
CONTRIBUIÇÕES	1.967.267,13	1.967.267,13	1.569.346,89	-397.920,24
RECEITA PATRIMONIAL	3.772.134,69	3.772.134,69	1.637.530,27	-2.134.604,42
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	37.301,13	37.301,13	3.144,76	-34.156,37
RECEITAS CORRENTES (I)	3.290.856,52	3.290.856,52	5.421.777,48	2.130.920,96
CONTRIBUIÇÕES - INTRA OFSS	3.290.856,52	3.290.856,52	5.421.777,48	2.130.920,96
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	**9.067.559,47**	**9.067.559,47**	**8.631.799,40**	**-435.760,07**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	**9.067.559,47**	**9.067.559,47**	**8.631.799,40**	**-435.760,07**
Déficit (VII)	-	-	-	-
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	**9.067.559,47**	**9.067.559,47**	**8.631.799,40**	**-435.760,07**
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	**-**	**0,00**	**0,00**	**-**
Superávit Financeiro	**-**	**0,00**	**0,00**	**-**
Reabertura de Créditos Adicionais	**-**	**0,00**	**0,00**	**-**

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (IX)	8.266.845,44	8.436.845,44	4.635.997,54	4.506.067,67	4.504.401,77	3.800.847,90
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.003.841,11	8.003.841,11	4.389.957,10	4.389.957,10	4.388.291,20	3.613.884,01
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	263.004,33	433.004,33	246.040,44	116.110,57	116.110,57	186.963,89
DESPESAS DE CAPITAL (X)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XI)	790.714,03	620.714,03	0,00	0,00	0,00	620.714,03
RESERVA DO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**9.067.559,47**	**9.067.559,47**	**4.635.997,54**	**4.506.067,67**	**4.504.401,77**	**4.431.561,93**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV)= (XIII+ XIV)	**9.067.559,47**	**9.067.559,47**	**4.635.997,54**	**4.506.067,67**	**4.504.401,77**	**4.431.561,93**
Superávit (XVI)	-	-	3.995.801,86	4.125.731,73	4.127.397,63	-
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	**9.067.559,47**	**9.067.559,47**	**8.631.799,40**	**8.631.799,40**	**8.631.799,40**	**8.427.363,79**

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo f= (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes	6.686,00	1.795,15	1.432,25	1.432,25	0,00	7.048,90
Pessoal E Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros E Encargos Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.686,00	1.795,15	1.432,25	1.432,25	0,00	7.048,90
Despesas De Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**6.686,00**	**1.795,15**	**1.432,25**	**1.432,25**	**0,00**	**7.048,90**

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e= (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes	0,00	1.592,33	1.592,33	0,00	0,00
Pessoal E Encargos Sociais	0,00	1.592,33	1.592,33	0,00	0,00
Juros E Encargos Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas De Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**1.592,33**	**1.592,33**	**0,00**	**0,00**

EURICO DA CUNHA BARBOSA
DIRETOR EXECUTIVO

LEIDI APARECIDA MINELI
CONTADORA CRC-MT-015487/O-3

IMPREV
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

Página: 1 / 1
Exercício de 2024
Período de: Junho à Junho
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**1.433.201,52**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**736.210,76**
Ordinária	**0,00**	**Ordinária**	**0,00**
Vinculada	**1.433.201,52**	**Vinculada**	**736.210,76**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	244.057,38	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	19.825,68
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	1.136.269,70	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	707.500,54
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	52.874,44	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	8.884,54
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**0,00**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**0,00**
EXTRAORÇAMENTÁRIAS	**136.691,89**	**EXTRAORÇAMENTÁRIAS**	**468.090,92**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	-15.135,59	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	256,45
Inscrição de Restos a Pagar Processados	-3.531,52	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	155.359,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	75.190,06
		Ajustes financeiros	392.644,41
SALDOS ANTERIORES	**52.562.396,97**	**SALDOS ATUAIS**	**52.927.988,70**
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
CONTAS CORRENTES	64.643,08	CONTAS CORRENTES	188.112,52
APLICAÇÕES	52.497.753,89	APLICAÇÕES	52.739.876,18
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00
TOTAL	**54.132.290,38**	**TOTAL**	**54.132.290,38**

Nota(s) Explicativa(s):

EURICO DA CUNHA BARBOSA
DIRETOR EXECUTIVO

LEIDI APARECIDA MINELI
CONTADORA CRC-MT-015487/O-3

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: LeidiMineli. Emissão: 22/08/2024, às 17:17:54. Protocolo: 36bb41ba-b817-47fd-bc7b-0704a4fc80e5

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 069/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1050551

O Prefeito Municipal Srº **ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor em especial a Lei 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitações, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado **Processo Licitatório 069/2024** na modalidade **Pregão Eletrônico 031/2024,** Registro de Preço para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado e cortina de ar para atender as Secretarias Municipais, foram declaradas vencedoras as empresas:

EMPRESAS DECLARADAS VENCEDORAS	VALOR TOTAL (R$)
OLMI INFORMATICA LTDA (00.789.321/0001-17)	**R$ 479.492,88**
SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA (46.344.050/0001-97)	**R$ 74.409,75**

Os lotes: 05 (APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTU/H) e 06 (APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU/H), foram FRACASSADOS, devido os valores arrematados serem superiores aos estimados.

Vila Rica, 21 de agosto de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 099/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024

DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de impressoras de grande porte para atender a Secretaria Municipal de Educação.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

DATA: Vila Rica, 22 de agosto de 2024.

ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

UNISUPRI OFFICER - COM. DE EQUIP. INF. LTDA (07.630.001/0001-69) R$ 66.799,98 - Contratada.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 068/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1050499

O Prefeito Municipal Srº **ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor em especial a Lei 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitações, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado **Processo Licitatório 068/2024** na modalidade **Pregão Eletrônico 030/2024,** Registro de Preço para futura e eventual aquisição de impressoras de grande porte para atender a Secretaria Municipal de Educação, foi declarada vencedora a empresa:

EMPRESAS DECLARADAS VENCEDORAS	VALOR TOTAL (R$)
UNISUPRI OFFICER - COM. DE EQUIP. INFORMATICA LTDA (07.630.001/0001-69)	R$ 66. 799,98

Vila Rica, 22 de agosto de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 097 E 098/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado e cortina de ar para atender as Secretarias Municipais.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

DATA: Vila Rica, 22 de agosto de 2024.

ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

OLMI INFORMATICA LTDA (00.789.321/0001-17) R$ 479.492,88**– Contratada.**

SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA (46.344.050/0001-97) R$ 74.409,75**–** Contratada.

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Thu Aug 22 22:33:32 UTC 2024
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)